

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE
DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

Às 10:00 horas do dia 14 de março de 2022, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 003/2021, constituída por José Josivan de Oliveira – Presidente, Maria Da Paz Dantas - Membro e Paulo Roberto Leite Bulhões – Membro, foi declarada aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 08 de março de 2022, referente ao Processo Nº 004/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública.

Apresentaram os documentos solicitados as empresas (01) ABJ TRATAMENTO AMBULATORIAL E TREINAMENTOS EM SAÚDE, CNPJ 26.857.885/0001-33 e (2) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ 08.428.765/0001-39 onde, depois de finalizada a conferência da documentação

recebida, a Comissão entendeu que as empresas cumpriram o solicitado e deu ambas as empresas por **habilitada**. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, José Josivan de Oliveira, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

MARIA DA PAZ DANTAS

Membro

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES

Membro

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:EB782E4A

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 002 DE 11 DE MARÇO DE 2022

A Secretária Executiva da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º - Conceder ao Presidente da AMSO, Fernando Antonio Bezerra 2 1/2 (duas e meia) diária para atender despesas durante viagem com destino a Brasília, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Currais Novos/RN, 11 de março de 2022.

ALBANITA SILVA DE MACEDO

Secretária Executiva

Publicado por:Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:B4B1BF39

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2022

OBJETO: Aquisição de passagens aérea

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais resolve:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o parecer Jurídico em favor da Empresa **MICHELLE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.744.447/0001-54, que ofertou uma proposta para aquisição de passagens aéreas no valor total de **R\$ 4.585,51** (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), pela aquisição de passagens aérea, com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Publique-se e Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 10 de março de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRAPresidente AMSO
CPF 785.179.234-72**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:CE784CEO**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ****PRESIDÊNCIA
ATA AGE DIA 11/03/2022 - VIDEO CONFERENCIA****PRESIDÊNCIA
ATA DA AGE REALIZADA NO DIA 11/03/2022 – VIDEO
CONFERENCIA****ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO
PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ
– VIDEO CONFERENCIA**

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às quinze horas, por videoconferência, plataforma Google Meet, (meet.google.com/gby-edwf-nih), conforme edital publicado e repassado por e-mail e pelo WhatsApp para todos os prefeitos da região, bem como para seus assessores e gestores, reuniram-se ordinariamente os Municípios Consorciados do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, para tratar de assuntos relacionados ao Consórcio. Feitas as chamadas de praxe, convocou-se todos os atuais representantes dos Municípios consorciados, quais sejam: **Acari**, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra; **Bodó**, Prefeito Sr. Marcelo Mário Porto Filho; **Caicó**, Prefeito Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos; **Carnaúba dos Dantas**, Prefeito Sr. Gilson Dantas de Oliveira; **Cerro Corá**, Prefeito Sr. Raimundo Marcelino Borges; **Cruzeta**, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; **Currais Novos**, Prefeito Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior; **Equador**, Prefeito Sr. Cletson Rivaldo de Oliveira; **Florânia**, Prefeito Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; **Ipuera**, Prefeito Sr. José Morgânio Paiva; **Jardim de Piranhas**, Prefeito Sr. Rogério Soares; **Jardim do Seridó**, Prefeito Sr. José Amazan Silva; **Jucurutu**, Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva; **Lagoa Nova**, Prefeito Sr. Luciano Silva Santos; **Ouro Branco**, Prefeito Sr. Samuel Oliveira de Souto; **Parelhas**, Prefeito Sr. Tiago de Medeiros Almeida; **Santana do Seridó** – Prefeito, Sr. Hudson Pereira de Brito; **Santana do Matos**, Prefeita Sra. Maria Alice Silva; **Serra Negra do Norte**, Prefeito, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros; **São Fernando**, Prefeito Sr. Genilson Medeiros Maia; **São João do Sabugi**, Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; **São José do Seridó**, Prefeito, Sr. Jackson Dantas; **São Vicente**, Prefeita, Sra. Jane Maria Soares de Medeiros; **Tenente Laurentino Cruz**, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; **Timbaúba dos Batistas**, Prefeito Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, **tendo sido verificada a presença dos seguintes membros do consórcio, os Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais e/ou Representantes: Serra Negra do Norte**, Prefeito, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros; **Florânia**, Prefeito Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; **Caicó**, Prefeito Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos; **Jardim do Seridó**, Prefeito, Sr. José Amazan Silva; **Tenente Laurentino Cruz**, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; **Currais Novos**, Prefeito Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior; **Acari**, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra; **Cruzeta**, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; **Lagoa Nova**, Prefeito Sr. Luciano Silva Santos; **Jucurutu**, Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva; **Tenente Laurentino Cruz**, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; **Bernardo Gomes de Oliveira Neto**, Gerente Administrativo/Financeiro do CPRRSS; Dra. Tatiane Dantas Nascimento, Gerente Técnica do Consórcio; e José Flávio Cardoso da Silva, Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio. O Presidente Sérgio usou da palavra para declarar aberta a reunião, deu boas vindas a todos os participantes e fez seus comentários iniciais apresentando aos presentes a pauta da AGE, conforme edital de convocação divulgado e publicado, com os seguintes pontos: 1)

Apresentação e aprovação da nova proposta de alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio;
2) **Outros encaminhamentos.** Diante da não verificação do quórum qualificado de 2/3 dos Municípios, ou seja, 16 Municípios representados pelos seus Prefeitos, o Presidente Sérgio, em comum acordo com os presentes, reagendou a reunião, por videoconferência, para segunda dia 14/03/2022, às 17h, servindo a presente ata como reiteração da convocação feita através do edital publicado, em 04/03/2022, e divulgado para todos os Prefeitos. O link da reunião será divulgado, pela manhã, no grupo do WhatsApp do Consórcio. Nada mais houve a ser tratado, o Sr. Presidente Sérgio agradeceu a todos pela participação, pelo que eu Tatiane Dantas Nascimento, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e, posteriormente, por todos os participantes.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS Presidente do CPRRSS e Prefeito de Serra Negra do Norte	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR Prefeito de Currais Novos
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS Prefeito de Caicó	SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS Prefeito de Florânia
JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito de Jardim do Seridó	FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA Prefeito de Acari
FRANCISCO MACEDO DA SILVA Prefeito de Tenente Laurentino Cruz	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR Prefeito de Currais Novos
LUCIANO SILVA SANTOS Prefeito de Lagoa Nova	JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS Prefeito de Cruzeta
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA Prefeito de Jucurutu	BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO Gerente administrativo/financeiro do CPRRSS
TATIANE DANTAS NASCIMENTO Gerente Técnica do CPRRSS	JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:A0C754FF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 034/2018**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018
PROCESSO ELETRÔNICO: 023/2021
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: Cleber Demétrio Oliveira da Silva Advogados Associados
OBJETO: Alteração das Cláusulas: QUINTA – DOS HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO e CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
VIGÊNCIA: A contar de 14 de novembro/2021 a 14 de novembro de 2022.
ASSINATURAS: José Arnor da Silva – 1º Vice- Presidente do COPIRN e Cleber Demétrio Oliveira da Silva – Sócio Administrador de Cleber Demétrio Oliveira da Silva Advogados Associados.
.DATA DO TERMO ADITIVO: 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:611E677B**DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 010/2021**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 010/2021
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Barcelona/RN
INSTRUMENTO: Convênio nº 010/2021

OBJETO: Adesão do Município de Barcelona ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Amor da Silva – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Fabiano Lopes Pereira – Prefeito Municipal de Barcelona/RN

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:7AEAEBDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL**

O Presidente da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os membros da diretoria e demais Presidentes das Câmaras Municipais filiadas a se reunirem no dia 30 de março de 2022 em Assembléia Geral, com instalação em 1ª (primeira) convocação às 8:30 horas, por maioria absoluta de seus membros; em 2ª (segunda) convocação às 9:00 horas, com um terço de seus membros; e em 3ª (terceira) convocação às 9:30 horas, com o número de membros presentes, na sede da FECAM/RN, na Rua da Saudade, n. 1847, Lagoa Nova, em Natal/RN, para deliberar sobre a reforma do Estatuto Social, precisamente na forma do(s) art(s). 14, 15, III e 40, em especial para:

- Criar estatutariamente a Escola da FECAM/RN como órgão da estrutura organizacional e administrativa da FECAM/RN e aprovação do regimento interno da mesma;
- Alterar o requisito de elegibilidade para os cargos diretivos da FECAM/RN, com a proposição de que somente vereadores no exercício da presidência de câmaras municipais possam concorrer ao pleito, mesmo que sejam de ex-presidentes ou sócios fundadores da FECAM/RN;
- Vedar a alteração/exoneração do Diretor Executivo da FECAM/RN no último ano do mandato da Diretoria eleita quando coincidir com ano de eleições municipais;
- Alterar o art. 14, parágrafo único, e/ou qualquer outro dispositivo estatutário, para que a publicidade dos editais de convocação das Assembléias Gerais da FECAM/RN seja feita no Diário Oficial da FECAM/RN;
- Outras alterações propostas pelos associados com até 72h (setenta e duas) horas de antecedência;

Natal/RN, 14 de março de 2022.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Presidente da FECAM/RN

Publicado por:

Armanda Santos Lima de Oliveira
Código Identificador:7C972C89

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL**

O Presidente da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os membros da diretoria e demais Presidentes das Câmaras Municipais filiadas a se reunirem no dia 30 de março de 2022 em Assembléia Geral, com instalação em 1ª (primeira)

convocação às 10:00 horas, por maioria absoluta de seus membros; em 2ª (segunda) convocação às 10:30 horas, com um terço de seus membros; e em 3ª (terceira) convocação às 11:00 horas, com o número de membros presentes, na sede da FECAM/RN, na Rua da Saudade, n. 1847, Lagoa Nova, em Natal/RN, para deliberar a respeito da competência prevista no art. 15, IX, do Estatuto Social, qual seja, fixar/revisar o(s) valor(es) da(s) contribuição(ões) mensal(ais) dos associados.

Natal/RN, 14 de março de 2022.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Presidente da FECAM/RN

Publicado por:

Armanda Santos Lima de Oliveira
Código Identificador:F9E10025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2021**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7749/2021

OBJETO: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA “CIDADE DA MODA” NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: CERTA CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ sob o nº 08.210.031/0001-89, estabelecida na Rua Romualdo Galvão, 2109, Sala 503 – Ed. Trade Center, Lagoa Nova – Natal/RN.

VALOR: R\$ 19.002.298,70 (Dezenove milhões, dois mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 28 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.22.691.0025.1102.1102 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DA MODA - Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações – Fontes: 1001 e 1510.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 14 de março de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1916AC48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2022, PARA O CARGO DE PROFESSOR PNI.**

O Município de Acari/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando que a 6ª (sexta) classificada (Adriana da Silva Medeiros), convocada para o

cargo de Professor PNI, enviou e-mail declarando a desistência da vaga, e nos termos do item 9.4 do referido certame, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022:**

PROFESSOR PNI		
Candidato	Nota Final	Classificação
Franciene Dantas da Silva	100	7ª

I - Os candidatos relacionados neste 5º Edital de Convocação deverão, no **dia 15 e 16 de março de 2022**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado nos Editais dos Processos Seletivos Simplificados correspondente (Edital nº 001/2022), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

IV – Nos termos do item 9.3 do Edital nº 001/2022, o classificado que for convocado **deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000**, para a entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, **nos dias estabelecidos e publicado no edital de convocação**.

Acari/RN, 14 de março de 2022.

ELIENE SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F72EA46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GRUPO DE ESTUDO: A DATA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Prefeito Do Município De Acari/RN

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Vice-Prefeito Do Município De Acari/RN

ELIENE SILVA SANTOS

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esporte

ADRIANO CAMPELO DA SILVA

Coordenador De Cultura

MUSEU HISTÓRICO DE ACARI

Execução Do Projeto

APRESENTAÇÃO

Acari, município do estado do Rio Grande do Norte é a segunda cidade mais antiga do Seridó Potiguar. Sua fundação se dá com a construção da capela de Nossa Senhora da Guia no ano de 1738, sendo que, por volta de 1720 já existia um pequeno povoado as margens do poço do Felipe.

De acordo com estudos já realizados, considerando o ano de 1833, este ano Acari comemora no dia 11 de abril, 189 anos de sua emancipação política, momento em que o município foi desmembrado de Caicó.

No entanto, há controvérsias entre os estudiosos que se interessam pela história do município, quanto a definição da data oficial de sua emancipação, de forma que, alguns defendem o ano de 1833, outros 1835. Diante o exposto, ressaltamos a necessidade de realização de um estudo, para que possamos, a partir de um embasamento científico e documental, buscar o aparato legal para definição da data oficial do referido fato histórico.

Nesse sentido, propomos a organização e criação de um grupo de estudo, formado por historiadores, pesquisadores e estudiosos, para aprofundar os conhecimentos sobre os processos que contribuíram para que o município de Acari obtivesse sua autonomia político-administrativa.

JUSTIFICATIVA

Os documentos históricos contribuem para que possamos compreender e comprovar os fatos que ocorreram em determinados tempos. Em Acari, os diferentes documentos disponíveis, que tratam sobre a data da emancipação política do município trazem algumas dúvidas quanto ao dia, mês e ano do seu acontecimento. Estas contradições geram dúvidas nas definições das datas comemorativas municipais, qual data deve figurar na Bandeira do município e nos textos históricos publicados.

Diante dessas divergências, propomos um grupo de estudo formado por historiadores, pesquisadores e estudiosos a fim de confrontar os documentos disponíveis e, a partir destes eleger o mais legítimo, para ratificar a data oficial da emancipação político-administrativa do município de Acari/RN.

OBJETIVOS

GERAL

- Ratificar a data “oficial” da emancipação político-administrativa de Acari.

ESPECÍFICOS

- Problematizar a documentação que trata sobre desmembramento de Acari.
- Compreender os processos históricos que contribuíram para que Acari se consolidasse como um município político-administrativo independente do município de Caicó.

4- METODOLOGIA

O projeto seguirá as fases:

1ª FASE DO PROJETO

Publicação de portaria expedida pelo prefeito para tornar público a criação de um grupo de estudo que irá reunir, discutir e problematizar a documentação que trata do processo emancipatório de Acari,

2ª FASE DO PROJETO

Serão realizados encontros para apresentação e análise dos documentos que abordam as diferentes datas pela qual o município alcançou emancipação política. A partir da avaliação, o grupo de estudo deverá chegar a um consenso em relação a data oficial de emancipação política.

3ª FASE DO PROJETO

Após os estudos realizados pelos historiadores, pesquisadores e estudiosos, propomos um seminário aberto ao público em geral, para apresentação dos dados conclusivos. Na ocasião serão expostos a documentação que corroboram a data “oficial” da emancipação político-administrativa do município de Acari.

CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Publicação de portaria	15/03
Realização do 1º encontro do grupo	25/03
Realização do 2º encontro do grupo (caso ocorra)	26/03
Seminário e exposição no Museu Histórico	11/04

Acari, 14 de março de 2022

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A05F9EC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 700 (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO DE SEQUENCIA DE NÚMEROS)

Institui o Décimo Terceiro Subsídio e a Concessão de Férias aos Vereadores da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Décimo Terceiro Subsídio aos Vereadores do Município de Afonso Bezerra/RN.

§ 1º- O décimo terceiro subsídio será percebido no mês de dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário dos servidores da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, e seu valor equivalerá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício do ano correspondente.

§ 2º- A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do cálculo do décimo terceiro subsídio.

§ 3º- Caso o Vereador deixe de exercer o mandato, o décimo terceiro subsídio, deverá ser pago proporcionalmente ao número de meses ao qual exerceu a vereança no ano.

§ 4º- Em havendo a antecipação do pagamento da metade do décimo terceiro salário aos servidores da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, igual procedimento poderá ser adotado para o pagamento do décimo terceiro subsídio.

Art. 2º- Fica instituído período de férias anuais aos Vereadores da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN.

§ 1º- Ao final de cada ano de mandato os Vereadores da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN farão jus ao gozo de férias.

§ 2º- O período de férias dos Vereadores da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN corresponderá ao período de recesso do mês de janeiro.

§ 3º- No mês anterior ao período de férias os Vereadores do Município de Afonso Bezerra/RN receberão o pagamento do terço constitucional de férias.

§ 4º- Caso o Vereador deixe de exercer o mandato, as férias deverão ser pagas proporcionalmente ao número de meses ao qual exerceu a vereança no ano.

Art. 3º- Não podem exceder o valor do teto remuneratório constitucional, os valores percebidos mensalmente pelos Vereadores do Município de Afonso Bezerra/RN, embora não se somem entre si e nem com o subsídio do mês em que se der o pagamento:

- I – adiantamento de férias;
II – décimo terceiro subsídio;

III – terço constitucional de férias.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 14 de Dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:A281C773

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2022 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO DE NUMERAÇÃO)

DECRETO Nº 012, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a suspensão de nomeação do cargo Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Obras e urbanismo, constante no art 1, Decreto 001/2018, conforme publicação através do Código Identificador 43FCD550.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 11 de Março de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:ADCF7118

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4631/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 33.592.176/0001-39

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme coleta e apuração do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, bem como parecer jurídico e reconhecimento, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 15 (quinze) ventiladores de parede, visando atender as necessidades das escolas municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.485,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: Com vigência a partir da emissão da ordem de serviço e/ou nota de Empenho até 2 (dois) meses para sua entrega total.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 05/03/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Monara Leila da Cunha Macedo

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 05/03/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:2D37BC26

LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 05/2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, no dia 25.03.2022 às 09:01h**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A) PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO QUE TANGE AS INSTALAÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE AFONSO BEZERRA-RN, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE EMENDA NR. PROPOSTA 17754.921000/1210-12**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 14.Março.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:ADBB42AE

LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 06/2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, no dia 28.03.2022 às 09:01h**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE E VEÍCULOS 0 KM, PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA-RN, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE EMENDA NR. PROPOSTA 17754.921000/1210-10**, destinados a Secretaria municipal de Saúde. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 14.Março.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:3FDE5975

LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 07/2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, no dia 29.03.2022 às 09:01h**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE E VEÍCULO 0 KM, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ FERREIRA DE LACERDA, NO QUE TANGE AS INSTALAÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO À ATENÇÃO BÁSICA DE AFONSO BEZERRA-RN, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE EMENDA NR. PROPOSTA 17754.921000/1210-06**, destinados a Secretaria municipal de Saúde. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 14.Março.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:26BB5D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Ata de Julgamento de habilitação

Tomada de Preço nº 01/2022TP

Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de fevereiro de 2022, neste Município de ÁGUA NOVA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Água nova, situada à Rua José Bezerra nº 90, reuniram-se, a partir das 09:00 (onze) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. MARIA IMACULADA ALZIRA NETA SANTOS, Presidente, JANAINA BARBOSA DE PAIVA, Membro, FRANCISCA ELISANGELA FELIPE DE LIMA, Membro, abaixo assinados, encarregada, nos termos do Processo de Licitação nº 01/2022TP, de dirigir e julgar o Tomada de Preço nº 01/2022TP, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa para obra de pavimentação e drenagem de estrada vicinal no sítio Serra das Almas no município de água nova, assim como também examinar seu conteúdo, julgar e classificar, segundo o Edital, as propostas aceitas em ordem crescente de valor.

Abertos os trabalhos da Comissão de Licitação, pelo Sr. Presidente, estava presente os licitantes para observação da abertura dos envelopes, (M H F DE FREITAS LTDA C.N.P.J nº 14.148.901/0001-30); (J.D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI C.N.P.J nº 17.495.347./0001-55).

Procedida a verificação da autenticidade dos envelopes Documentação, estes foram abertos. A comissão analisou e conseqüentemente pelo cumprimento do edital, resolve habilitar todos os interessados. Será dado o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recurso aos interessados.

O Sr. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida a discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

Publicado por:
Francisco das Chagas lau Junior
Código Identificador:BEA89652

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022****ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES; ADJUDICO o seu objeto a: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42. Valor: R\$ 123.280,00(duzentos e vinte e três mil duzentos e oitenta reais).

Alexandria - RN, 14 de Março de 2022

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:73B75A4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
00001/2022**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº 00001/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.969.641/0001-06, com endereço comercial a Rua Frei Miguelino, 811 – “A” – Doze Anos – CEP 59603-350 – Mossoró/RN. Item(s): 18 – 19 e 20. Valor: R\$ 3.020,00(três mil e vinte reais) e SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 e 21. Valor: R\$ 47.710,00(quarenta e sete mil setecentos e dez reais).

Alexandria/RN, 14 de Março de 2022

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:66DFB384

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
00002/2022**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº 00002/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. Licitantes vencedores: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.969.641/0001-06, com endereço comercial a Rua Frei Miguelino, 811 – “A” – Doze Anos – CEP 59603-350 – Mossoró/RN. Item(s): 5 e 6. Valor: R\$ 6.099,80(seis mil noventa e nove reais e oitenta centavos) e SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 e 14. Valor: R\$ 40.264,00(quarenta mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Alexandria/RN, 14 de Março de 2022

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:31932DBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42. Valor: R\$ 123.280,00(duzentos e vinte e três mil duzentos e oitenta reais)

Alexandria - RN, 14 de Março de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador: ADE58860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00001/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.969.641/0001-06, com endereço comercial a Rua Frei Miguelino, 811 – “A” – Doze Anos – CEP 59603-350 – Mossoró/RN. Item(s): 18 – 19 e 20. Valor: R\$ 3.020,00(três mil e vinte reais) e SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 e 21. Valor: R\$ 47.710,00(quarenta e sete mil setecentos e dez reais).

Alexandria/RN, 14 de Março de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador: 1F0D1336

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00002/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.969.641/0001-06, com endereço comercial a Rua Frei Miguelino, 811 – “A” – Doze Anos – CEP 59603-350 – Mossoró/RN. Item(s): 5 e 6. Valor: R\$ 6.099,80(seis mil noventa e nove reais e oitenta centavos) e SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 8

- 9 - 10 - 11 - 12 - 13 e 14. Valor: R\$ 40.264,00(quarenta mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Alexandria/RN, 14 de Março de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador: AF220F64

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.238, DE 11 DE MARÇO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.238, DE 11 DE MARÇO DE 2022

“Altera o anexo I da Lei Complementar N.º 02, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo I da Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Tabelas de vencimentos dos Profissionais do Magistério – 30 horas

Tabela 01 – Nível Especial em Extinção (NE)

NÍVEL ESPECIAL EM EXTINÇÃO	SALÁRIO BASE
Médio	2.888,78

Tabela 02 – Carreira do Magistério Público Municipal

CLASSES	NÍVEIS	
	N 1 – GRADUAÇÃO R\$	N2 – ESPECIALIZAÇÃO R\$
A	3.033,22	3.336,54
B	3.063,55	3.369,91
C	3.094,19	3.403,61
D	3.125,13	3.437,64
E	3.156,38	3.472,02
F	3.187,94	3.506,74
G	3.219,82	3.541,81
H	3.252,02	3.577,22
I	3.284,54	3.613,00
J	3.317,39	3.649,13

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de março de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: 86B2EF07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 148, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **REGINALDO GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR**, para o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Esportes, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-02, com suas funções na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 11 DE MARÇO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8ADFD27A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 149, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 11 de março de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de março de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5463988C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 150, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 14 de março de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária,

no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de março de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3B3C4CA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 151, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 14 de março de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de março de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:74B84220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO PMAA Nº 217
2021 PE 030 2021

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, inscrito(a) no CNPJ 08.641.978/0001-44, com sede na ROD. RN 072 KM 01, S/N, ZONA RURAL, Lucrécia-RN, CEP 59805-000, representada por KEYLLA STEFANY FERNANDES DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 58.432,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 270.032,00 (duzentos e setenta mil, trinta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0701.154510058.2.016 Man da Sec de Obras, Transp e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.009 Manut das Ativ da Sec de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 14 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

Contratante

NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP

CNPJ 08.641.978/0001-44

Contratado(a)

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:DE98B31C

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO SAUDE Nº 218 2021 PE 030 2021

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, inscrito(a) no CNPJ 08.641.978/0001-44, com sede na ROD. RN 072 KM 01, S/N, ZONA RURAL, Lucrécia-RN, CEP 59805- 000, representada por KEYLLA STEFANY FERNANDES DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 22.396,80 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 101.746,80 (cento e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 14 de março de 2022

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP

CNPJ 08.641.978/0001-44

Contratado(a)

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:2925038A

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO PMAA Nº 219 2021 PE 030 2021

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO SERRANO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.699.131/0001-95, com sede na R MARIA HENRIQUE GODEIRO DA SILVA, N 731, ESTAÇÃO, Patu-RN, CEP 59770-000, representada por MARLLYOLLANDA ROSSY DANTAS FORTE DE HOLANDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 127.445,72 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 630.338,72 (seiscentos e trinta mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0701.154510058.2.016 Man da Sec de Obras, Transp e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01 Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.009 Manut das Ativ da Sec de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 14 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

Contratante

AUTO POSTO SERRANO EIRELI

CNPJ 06.699.131/0001-95

Contratado(a)

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:0FF3DB95

GABINETE DO PREFEITO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO SAUDE Nº 220
2021 PE 030 2021**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede no centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO SERRANO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.699.131/0001-95, com sede na R MARIA HENRIQUE GODEIRO DA SILVA, N 731, ESTAÇÃO, Patu-RN, CEP59770-000, representada por MARLLYOLLANDA ROSSY DANTAS FORTE DE HOLANDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 57.871,54 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 453.909,54 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 14 de março de 2022

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

AUTO POSTO SERRANO EIRELI

CNPJ 06.699.131/0001-95

Contratado(a)

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:2DFE6F5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002 CONTRATO Nº. 01/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 003/2021**

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL NA SEGUNDA E INSTÂNCIAS SUPERIORES DO PODER JUDICIÁRIO”.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **PABLO PINTO ADVOGADOS – CNPJ: 15.695.415/0001-02**, estabelecida à Avenida Antoine de Saint Exupéry, nº 11 – Conjunto San Vale – Pitumbu – Natal/RN – CEP 59.066-430.; representada por PABLO DE MEDEIROS PINTO – OAB/RN 6.330, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de **17,78% (dezessete vírgula setenta e oito por cento)** ao valor global inicialmente contratado. Fica o contrato de nº **01/2021**, a partir da assinatura deste termo, alterado seu valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para R\$ 11.778,00 (onze mil setecentos e setenta e oito reais) e o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para **R\$ 141.336,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e trinta e seis reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo é fundamentado nos artigos 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre eles o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **01/2021**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem em acordo, às partes contratadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Angicos/RN, 31 de janeiro de 2022.

Pela Contratante:	Pela Contratada:
MIGUEL PINHEIRO NETO	PABLO PINTO ADVOGADOS –
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 15.695.415/0001-02
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:15BE60CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0154/2022 – GC, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, **Cleudenir Maria da Silva Costa**, matrícula **01010-2**, Ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 28 de fevereiro de 2022 à 28 de maio de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros à 28 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 14 de Março de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:FA29DD7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1823/2022 DE 14 DE MARÇO 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante a sessão a igreja de Adventista do sétimo Dia em Apodi, imóvel rural necessário à Construção de Sede Própria no Sítio Soledade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo autorizado a alienar mediante a concessão por vinte anos (vinte anos) à igreja Adventista do Sétimo Dia em Apodi o imóvel Rural Público com área total de 339,00 m² (trezentos e trinta e nove metros quadrados) localizado no sítio Soledade zona Rural de Apodi, s/n, avaliado em R\$ 15.255,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), conforme Laudo de Avaliação e Croqui constantes no ANEXO da presente Lei.

Art. 2º - O imóvel será destinado para a construção da sede da Igreja na Comunidade.

§1º - E vedado ao beneficiário vender, doar, trocar, locar ou por qualquer alienação transferir a terceiro o prédio cedido.

§2º - Em caso de desvio de finalidade, desocupação ou não utilização por período superior a 2 (dois) anos, sem justificativa, o imóvel cedido deverá retornar ao domínio do Município

§3º - A Cessão a que se refere esta Lei terá caráter de irrevogabilidade e de irrevogabilidade, respeitados os limites previstos na própria Lei.

Art. 3º - O imóvel de que trata o Art. 1º desta Lei, tem as seguintes dimensões e limites:

FRENTE (Prefeitura Municipal de Apodi), 15,00m (quinze metros);
FUNDOS (Herdeiros de João Targino de Freitas), 15,00m (quinze metros); **LATERAL DIREITA**, (Igreja de Cristo), 22,60m (vinte e dois metros e sessenta centímetros);
LATERAL ESQUERDA, (Igreja Quadrangular), 22,60m (vinte e dois metros e sessenta centímetros);

Art.4º - o Laudo de Avaliação e o croqui do imóvel integram a cessão a presente Lei.

Art. 5º - As despesas com lavratura e registro da escritura da, bem como pelos encargos dela decorrentes são de responsabilidade do Donatário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 14 de março de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FB67CF9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0901/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Comitê Municipal de Prevenção à Mortalidade Materna do Município de Apodi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros do Comitê Municipal de Prevenção à Mortalidade Materna do Município de Apodi/RN:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular:
Kênnia Stephanie Morais Oliveira - **Presidente**
CPF: 093.878.714-44

Suplente:
Rafaella Karisia de O. de Paula Paiva
CPF: 700.513.844-93

CONSELHO TUTELAR.

Titular:
Mateus de Lima Oliveira
CPF :073 607 834 70

Suplente:
Thiago Soares Sousa
CPF: 060 383 984 30

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular:
Antônia Ludgera de Aquino
CPF: 626.030.514-15

Suplente:
Maria Marluce Lopes Marinho
CPF: 263.328.253-91

COMAD.

Titular:

Greice Kelly Gurgel de Souza
CPF: 056.453.134-02
Suplente:
Rondineros Rebouças da Costa
CPF: 057.395.384-83

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Titular:
Dara Sibelly da Silva Pereira
CPF: 093.753.184-78
Suplente:
Luis Gírlário de Oliveira
CPF: 017.643.614-66

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Titular:
Isabeli Caroline Andrade da Silva
CPF: 017.952.584-03 – Contato: 99945-3117
Suplente:
Thais de Silva Aguiar
CPF: 088.734.084-94 – Contato: 99662-5015

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS.

Titular:
Ana Maria Brilhante
CPF: 625.993.644-34
Suplente:
Maria de Jesus Torres de Lima
CPF: 022.624.964-63

HOSPITAL REGIONAL HÉLIO MORAIS MARINHO.

Titular:
Adelvina Maria S. de Souza Menezes
CPF: 010.258.064-25
Suplente:
Elidiane Jamille de Farias Paiva
CPF: 082.556.214-74
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de março de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0690FA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2022.

O Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado das propostas do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 001/2022 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, acessórios e serviços de reboque, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do município de Apodi/RN, L D DE OLIVEIRA MENDES – ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74, teve a proposta vencedora do lote: 01, com o valor global de R\$ 594.600,00 quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais); L E PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37, teve a proposta vencedora do lote: 02, com o valor global de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil); UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E

SERVIÇOS EIRELE ME, CNPJ: 04.768.789/0001-86, teve a proposta vencedora do lote: 03, com o valor global de R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais). A proposta da empresa DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ: 13.448.372/0001-27, foi desclassificada dos lotes 04 e 05 por não atender no prazo determinado em ATA, a entregar da proposta readequada e a composição de preços. E convocamos as empresa: L D DE OLIVEIRA MENDES – ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74; L E PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37 e JODIESEL COMERCIO E & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI ME, CNPJ: 07.501.584/0001-28, para renegociação do lote 04 e as empresas: L D E OLIVEIRA MENDES – ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74; L E PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37 e NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS – ME, CNPJ: 13.151.333/0001- 63, para renegociação do lote 05, no dia 22 de fevereiro de 2022 às 09:00H, não havendo recurso da empresa desclassificada.

Apodi/RN, 24 de fevereiro de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira Oficial
Portaria Nº 0540/2021.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1EFA0844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE CONV. REMANESCENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2022.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 005/2022**, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carne bovina e Frango, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde a 2º Colocada: **T. P. S. DO NASCIMENTO – CNPJ: 17.642.145/0001-99**, declarou desistência do item, a critério administrativo por motivo de urgência convoca a empresa **E M DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 19.691.961/0001-18**, Terceira colocada do **Item 001**, para no dia **18/03/2022**, na sala de licitação pelas **9:00 horas**, para no qual será analisada a aceitabilidade de sua proposta para posterior habilitação e adjudicação tudo na forma da lei.

Apodi/RN, 14 de Março de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeiro
Portaria Nº. 0540/2022

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B909509B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2022.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 003/2022**, cujo objeto referente ao o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **RUTH ATACAREJO EIRELLI – EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61**, foi vencedora dos itens 02, 04, 05, 12, 13, 17, 18, 21, 22, 33, 36, 38, 48, 49, 50 e 53 com o valor global de **R\$**

69.971,85; Empresa: **ROSILDETE LOPES MARINHO - ME**, CNPJ: **06.039.254/000108**, foi vencedora dos itens 03, 09, 10, 15, 16, 19, 23, 28, 29, 32, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 75, 79, 81, 82 e 94 com o valor global de **R\$ 36.466,90**. Empresa: **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: **16.859.386/0001-21**, foi vencedora dos itens 01, 06, 07, 09, 14, 20, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 37, 39, 41, 42, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93 com o valor global de **R\$ 70.582,00**. Empresa: **H F DINIZ** CNPJ: **28.121.546/0001-10** foi vencedora do item 11 com o valor global de 74,00, valor global da licitação **R\$ 117.092,87**.

Apodi/RN, 14 de março de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira

Portaria Nº. 0540/2022

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:6DFC9DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 29 de março de 2022**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº **0007/2022** – Tem como objeto registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática para a manutenção dos computadores, Notebook e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 14 de março de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira. Portaria nº. 0540/2022

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:ABC415A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pelo servidor Evanildo Xavier da Rocha, matrícula 9936-8, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 14 de março de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF Nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:6A564622

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 027/2021

FORTECLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Av. Jardins de Santa Mônica, 100 BL 03 – SL 504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 22.793.095.

O Gabinete do Prefeito por meio da Gestão de contratos da Prefeitura Municipal de Arez/RN;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 066/2021, e oriundas do Processo Licitatório nº 133066/2021 – Pregão Eletrônico nº 027/2021, cujo objeto é Futura e eventual aquisição gradual de lixeiras, para atender as necessidades do Município de Arez/RN, o qual esta empresa configura como a fornecedora registrada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sexta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 6.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo de 10 dias corridos não fora cumprido, conforme consta na solicitação realizada pela ORDEM DE COMPRAS Nº 92/2022, datada do dia 21 de Fevereiro de 2022 em Arez – RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sétima da referida Ata e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa FORTECLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 36.327.075/0001-29, situada na Av. Jardins de Santa Mônica, 100 BL 03 – SL 504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 22.793.095, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 11463891-9 – SSP/RJ, e do CPF nº 083.944.677-25, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de Arez, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 066/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de indoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Município do Rio Grande do Norte no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

Arez/RN, 14 de Fevereiro de 2022.

AMANDA DE FREITAS PEREIRA

Gestora de Contratos.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:1E697942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2022

Dispõe sobre formação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O Prefeito Municipal de Arez-RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 57, V, da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Carmen Ricely César Chacon Alves – Coordenadora
Amanda de Freitas Pereira – Secretária
Lídia Ferreira Freire – Setor Técnico
Silas Galvão Freire – Setor Operativo

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Arez-RN, 14 de março de 2021

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:C50F4FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM, Resolve:

Convocar o Conselho Municipal de Educação de Arez para uma reunião, dia 18 de março de 2022 (sexta-feira), às 9h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Arez-RN.

Pauta: Licença para Estudo (Lei Complementar 016/2014).

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO

Secretário Municipal de Educação
Portaria: 009/2021

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:3FF6EA6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 24 de Março de 2022 (24/03/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 24 de Março de 2022 (24/03/2022), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer peixe, coco seco e fubá de milho, os quais serão distribuídos - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 10 de março de 2022 (10/03/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:C70260CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 21/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 05 (cinco) **DIÁRIAS** no valor de **R\$950,00** (novecentos e cinquenta reais) a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF nos dias nos dias 14/03/2022 à 18/03/2022, para comparecer a alguns dos ministérios para tratar de assuntos de interesses do Município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11 de março de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE DE SA HONORATO
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:9BEB48A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 22/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 05 (cinco) **DIÁRIAS** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais) a Procuradora, matrícula nº 21385, ocupante do cargo/função **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF nos dias nos dias 14/03/2022 à 18/03/2022, para comparecer a alguns dos ministérios para tratar de assuntos de interesses do Município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11 de março de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:340620DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25020001/2022**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 25020001/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022 visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de Baraúna/RN, durante o exercício de 2022, junto à pessoa jurídica: **ANA NERI DA SILVA – CNPJ: 04.590.289/0001-05**, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, Bloco Tirol Way Office, Sala 607, Bairro Tirol, CEP: 59.022-000, Natal/RN, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **ANA NERI DA SILVA – CNPJ: 04.590.289/0001-05**, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de Baraúna/RN, durante o exercício de 2022. Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **ANA NERI DA SILVA – CNPJ: 04.590.289/0001-05**, no valor global estimado de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 14 de março de 2022.

LENICE DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:4616F79C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25020001/2022**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ANA NERI DA SILVA – CNPJ: 04.590.289/0001-05**, no valor global de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais) referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de Baraúna/RN, durante o exercício de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Lenice Dantas da Silva**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 14 de março de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:B1A9F273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2022**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de Baraúna/RN, durante o exercício de 2022.

CONTRATADO: **ANA NERI DA SILVA – CNPJ: 04.590.289/0001-05**, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº

1718, Bloco Tirol Way Office, Sala 607, Bairro Tirol, CEP: 59.022-000, Natal/RN.

VALOR:R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais) durante 10 meses que resulta em R\$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, com início na data de 14 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 14 de março de 2022.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:936AB933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0155, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

Designa Fiscal de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS**, CPF: 026.xxx.xxx-20, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25020001/2022**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de março de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:2F2A9302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 045/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2021 do Município de São Rafael/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de São Rafael/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Barcelona/RN

EMPRESA REGISTRADA: Empresa fornecedora - CNPJ n.º: 28.091.295/0001-78 Razão Social: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.

DO OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos básicos, Medicamentos Injetáveis e material médico hospitalar (agulha e outros) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde;

DA JUSTIFICATIVA: Manutenção do hospital e as unidades básicas de saúde do Município de Barcelona/RN;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de 1.814.771,80 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma ADESÃO PARCIAL no valor total de R\$ 907.385,90 (novecentos e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos);

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 045/2021 resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2021 o Município de São Rafael/RN;

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/12/2021 a 28/12/2022;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 14/03/2022 a 28/12/2022; tendo esse período para realizar a aquisição por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Barcelona/RN, 14 de março de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4892410A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Barcelona, através de seu Prefeito, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Elaboração de Projetos, Fiscalização de Obras e Outras Atividades Inerentes ao Setor de Engenharia Civil**, sendo esse um serviço técnico especializado, a ser executado em prol do contratante.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021 e pressupõe inviabilidade de competição.

De acordo com o dispositivo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; (...)

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços.

Do texto legal, extraem-se como requisitos para a configuração desta hipótese de inexigibilidade: O objetivo deve ser serviço técnico profissional especializado; predominantemente intelectual; o profissional ou empresa contratado deve ser notoriamente especializado e de reconhecimento no mercado por sua excelência nas atividades e serviços prestados, pertinentes ao objeto a ser contratado. No caso concreto, todos restam atendidos, como se pode observar:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a existência de obras no Município, surge a demanda de fiscalização, elaboração de projetos e acompanhamento por parte de profissional especializado no ramo, fazendo com nossas obras públicas tenham o andamento correspondente a necessidade. Fazemos constar que tal contratação se torna mais que necessária, uma vez que o Município não possui em seus quadros profissionais de engenharia.

RAZÕES DA ESCOLHA

A contratação ocorrerá, devido a experiência e capacidade do serviço prestado da futura contratada em Prefeituras do Estado do Rio Grande do Norte, sempre com o resultado de excelência na fiel execução dos diversos contratos, ocorrido ao longo dos anos, conforme documentação que acompanha a proposta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do trabalho a ser executado, foi decorrente de proposta apresentada em anexo ao processo, sendo o preço compatível com trabalhos de mesmo porte que ocorreram e ocorrem em diversos entes públicos, o que nos permite auferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser com **EP CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ n. 40.118.098/0001-09 com endereço na Rua Manoel Batista, 522, Centro, São Tomé/RN com o valor total de R\$ R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), conforme os apontados na proposta.**

Barcelona/RN, 14 de março de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:941C92C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº. 140301/2022

INEXIGIBILIDADE N. 002/2022

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Elaboração de Projetos, Fiscalização de Obras e Outras Atividades Inerentes ao Setor de Engenharia Civil.

Favorecido: EP Construções, inscrita no CNPJ nº 40.118.098/0001-09

Valor total: R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, d da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

02 – MUNICÍPIO DE BARCELONA

02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33903900 15000000 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Vigência: A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura – 14.03.2022 - e encerrará em – 14.03.2023, podendo sofrer prorrogações.

Barcelona/RN, 14 de março de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:A7AF36BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 005, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

(* REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

Dispõe sobre a designação de Servidora, a fim de exercer as funções de SECRETÁRIA DA JUNTA MILITAR, no âmbito do município de Barcelona do /RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a Sua Senhoria a Senhora **FRANCISCA VENÚSIA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **SECRETÁRIA DA JUNTA MILITAR**, no âmbito deste município.

Art. 2º. Esta **PORTARIA**, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de março do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido, na quarta-feira, em, 09 de março de 2022, às 16h54min.

(Documento assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:0DBA90C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 005/2022 PROCESSO Nº. 474/2022 -
RESULTADO DA LICITAÇÃO – LICITAÇÃO FRACASSADA**

PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2022 PROCESSO Nº. 474 /2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOTIPO PASSEIO 5 LUGARES, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11485.886000/1200-01 (EMENDAPARLAMENTAR 24460017; DESTINADOS AS UBSS DOCÓRREGO DE SÃO MATEUS E GUARANI, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN, DECLARADOS DESERTOS NO PREGÃOELETRÔNICO 005/2022.

RESULTADO DA LICITAÇÃO – LICITAÇÃO FRACASSADA

Tendo decorrido o prazo recursal sem a apresentação de forma tempestiva de recurso administrativo, bem como não houve propostas de preços classificadas com valores aceitáveis, por estas apresentarem preço final superior ao preço máximo fixado pela administração (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), este pregoeiro reconhece

então que o presente procedimento foi fracassado conforme item 8.2 do edital.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:BC7C3D27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 143, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

Portaria nº 143, de 07 de março de 2022.

Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo por morte de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 33, IX da Lei Complementar nº 001, de 19 de setembro de 1997, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos civis do município, institui o respectivo estatuto e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo de PROFESSOR, pelo falecimento da servidora LECI CORREIA VARELA, matrícula nº 120.084-4, portadora do RG nº 950366 – SSP/RN e do CPF nº 430.291.244-87, ocorrido na data de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 07 de março de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:E493F2E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 142, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

Portaria nº 142, de 07 de março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de suplente do cargo de conselheiro tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei 330, de 10 de junho de 2019, a Resolução de nº 170/2014 – CONANDA e a Resolução de nº 003/2019 – CMDCA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA BEZERRA**, CPF nº 967***.***-87, **3º Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar**, tendo em vista a desistência do 1º e 2º suplente, conforme disposição da Resolução de nº 003/2019, publicada no dia 15 de outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para assumir as funções correlatas durante o período da Licença Médica do Conselheiro Tutelar **JOSE EDVALDO TEODOSO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 07 de março de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:BFF1804F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 144, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

Portaria nº 144, de 14 de março de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO SALES PINHEIRO**, CPF nº 108.***.***-10, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMONIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:1EF9E2B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 145, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

Portaria nº 145, de 14 de março de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 010.***.***-46, ocupante do Cargo Comissionado de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO**, lotada na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:CDB213D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 146, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

Portaria nº 146, de 14 de março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 010.***-***-46, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:B564C4D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 293, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a denominação de logradouro público de Praça José Edmilson Pereira.

O Prefeito municipal de Bodó RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de PRAÇA JOSÉ EDMILSON PEREIRA a praça conhecida como “Praça São Pedro” que fica em gente à Capela de São Pedro, localizada no Centro do Município de Bodó/RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 14 de março de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

VEREADOR LUIZ LUPÉRCIO DA SILVA JÚNIOR

Autor do Projeto

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:3835724A

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 08.228.017/0001-02. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM COLETE ORTOPÉDICO DE MILWAUKEE. VALOR GLOBAL: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 09 de março de 2022.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:098674D5

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM COLETE ORTOPÉDICO DE MILWAUKEE** com a empresa LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP (08.228.017/0001-02), com valor total de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 09 de março de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:DC5D4A88

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a

licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE** com a empresa VITOR VINICIO DE OLIVEIRA 70240224426 (17.997.771/0001-06), com valor total de **R\$ 17.590,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 01 de março de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:5B0F5B8E

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** Vitor Vinicio de Oliveira 70240224426, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.º 17.997.771/0001-06. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.590,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal n.º.8.666/93.

Bodó/RN, 01 de março de 2022.

Município de Bodó

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:CACEC4D5

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Bodó/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022**, a empresa **DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME (CNPJ: 19.686.025/0001-19)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, no valor global de **R\$ 22.740,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa

para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Bodó/RN, 14 de março de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:1435446A

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME (CNPJ: 19.686.025/0001-19)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Bodó/RN, 14 de março de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:5292D8E2

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2021 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 011/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2021 – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN –**CONTRATADO (A):** DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n.º. 26.620.865/0001-44 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO -**VIGÊNCIA:** 11/02/2022 a 10/02/2023 –**VALOR GLOBAL:** R\$ 218.748,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 11 de fevereiro de 2022

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito da Mata Representações EIRELI-ME

ALLAN PABLO FERREIRA DE MACÊDO

Representante

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:0186A644

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**Processo nº 0801/2022
Pregão Eletrônico nº 005/2022**

Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira para o município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara DESERTO o Pregão Eletrônico nº 005/2022.

Bom Jesus/RN, 14 de março de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E06960E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022**

**Processo nº 0801/2022
Pregão Eletrônico nº 005/2022**

Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira para o município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como DESERTO o Pregão Eletrônico nº 005/2022.

Bom Jesus/RN, 14 de março de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C974B248

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 030/2022***

PROCESSO Nº 1.071/2022
TERMO DE DISPENSA Nº 030/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 04 de março de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Sra.: **ANA CRISTINA DE MENDONÇA BORGES, CPF: 022.677.604-28**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a secretaria municipal de Educação de Bom Jesus/RN, no importe de R\$12.000,00 (Doze mil reais).]

Bom Jesus/RN, 07 de março de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

(* Republicado por incorreção no valor

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9B72011A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS - TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de análises das Propostas de Preços da licitação em tela. Após parecer técnico do setor de engenharia foram consideradas **HABILITADAS** para o certame as propostas das empresas: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 10.465.480/0001-10, com um valor de R\$917.269,13 (novecentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e nove reais e treze centavos) e TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 12.924.624/0001-84, com um valor de R\$916.618,94 (novecentos e dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos). Ficou registrado como menor valor o da Empresa TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 12.924.624/0001-84, com um valor de R\$916.618,94 (novecentos e dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), mas como a proposta da Empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 10.465.480/0001-10 está dentro da margem de 10% (Art. 44, §1º da Lei 123/2006), e a mesma ter o direito de usufruir dos benefícios da citada Lei, conforme declaração apresentada nos autos da empresa, **fica estabelecido o prazo de 48h**, após a publicação desse, para que a empresa apresente o desejo de usufruir do benefício acima citado, devendo a mesma apresentar, caso o aceite, nova proposta com os valores já realinhados. Após o término do prazo acima estabelecido será declarado o vencedor do certame. O Parecer Técnico do Setor de Engenharia está franqueado aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 14 de março de 2022.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6B6EFA1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº032/2022

Processo nº 0652/2022 – Pregão Eletrônico nº003/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN
Contratada: FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI, CNPJ: 28.932.954/0001-51

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos, equipamentos e fardamentos destinados ao setor de vigilância em saúde epidemiológica para o município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 10/03/2022 à 10/03/2023
Valor: R\$1.040,00 (Mil e quarenta reais);

Bom Jesus/RN, 10 de março de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8D7F9203

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022**

Processo nº 0652/2022 – Pregão Eletrônico nº003/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN
Contratada: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos, equipamentos e fardamentos destinados ao setor de vigilância em saúde epidemiológica para o município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 10/03/2022 à 10/03/2023

Valor: R\$3.041,50 (três mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos);

Bom Jesus/RN, 10 de março de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B83AE49F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022****Processo nº 0793/2022**
Pregão Eletrônico nº 006/2022**Objeto:** Aquisição de um trator e implementos agrícolas para o município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara o Pregão Eletrônico nº 006/2022, conforme descrição abaixo:

Item 001: **DESERTO**Item 002: **FRACASSADO**

Bom Jesus/RN, 14 de março de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F2C6A6FB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022****Processo nº 0793/2022**
Pregão Eletrônico nº 006/2022**Objeto:** Aquisição de um trator e implementos agrícolas para o município de Bom Jesus/RN.A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº 006/2022, conforme descrição abaixo:Item 001: **DESERTO**Item 002: **FRACASSADO**

Bom Jesus/RN, 14 de março de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMAPregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7491BB42**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2022-GP DE 14 DE MARÇO DE 2022
REGULAMENTA SOBRE O PERCENTUAL MÁXIMO DAS
CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO****DECRETO Nº 011/2022-GP de 14 de Março de 2022**

Regulamenta sobre o percentual máximo das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município Bom Jesus / RN e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:**Art. 1º.** A soma mensal das consignações facultativas referentes a empréstimos consignados, não poderá exceder o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento mensal do servidor.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, em 13 de Março de 2022

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:9C8C2BE6**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: PELICANO, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 06.089.757/0001-80
Processo nº 3.534/2021 – Tomada de Preço nº 004/2021 – CPL**Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a “**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”.

07.101.15.451.0019.1025 – Urbanização e Pavimentação de Ruas e Avenidas

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fontes: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos / 17000000

- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

Valor: R\$665.613,27 (seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e vinte e sete centavos)

Vigência: 14/03/2022 à 14/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN, em 14 de março de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6C83A1C7

SECRETARIA DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 002/2022-CMS BOM JESUS, 07 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 002/2022-CMS Bom Jesus, 07 de março de 2022.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do exercício de 2021 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/BJ, de Bom Jesus/RN, por seu Presidente que a este subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas, em especial a que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 07 de março de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovado sem ressalvas, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN referente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 07 de março de 2022.

MARIA CÉLIA BRITO DIOGO LEONARDO

Presidente do CM de Saúde/BJ

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:696995E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.657.875/0001-99, ganhadora, com sede na Rua jardim Brasília, Nº 1367, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato 084/2021 oriundo do processo da Tomada de Preço Nº 002/2021.

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2021

Prazo da vigência: 30 de dezembro de 2021 à 30 de abril de 2022.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 30 de dezembro de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:E2058C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
009/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO A referida despesa se faz necessária para possibilitar a continuidade e qualidade dos trabalhos com fotocópias e impressões de documentos administrativos, necessários para a as rotinas administrativas dos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais e suas unidades. Estando assim em conformidade dos princípios da motivação, eficiência e continuidade da administração pública.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em remanufatura de toners, cartuchos e refil de tintas, em favor da empresa Francisco Juscelino Santos da Silva, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.791.607/0001-00, no valor total estimado corresponde a R\$ 14.920,00 (quatorze mil novecentos e vinte reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 017/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 009/2021 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de março de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:C7FDB887**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS 001/2022****AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está republicando a abertura da Tomada de Preços de Nº 001/2022, cujo objeto trata da contratação de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedos em logradouros públicos no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 30/03/2022. Horário: 10h30min. Local: Sala da Comissão de Licitação, Rua São Sebastião, 36, centro. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de março de 2022.

JOSÉ DIONIZIO DA CÂMARA JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:20670C26**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES EFETIVOS –
005/2022**

Que celebram entre si o Município de RIACHUELO/RN e o Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, neste ato, representados pelos Prefeitos Municipais, Senhores **JOÃO BASÍLIO NETO**, prefeito constitucional de Riachuelo - RN, CNPJ nº08.364.655/0001-50, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcante, 364 – Centro, CEP: 59470-000 e **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, prefeita constitucional de Caiçara do rio do Vento - RN, CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, centro – CEP 59.540-000, respectivamente, para firmar permuta de servidores públicos municipais do quadro de cargo efetivo. O presente termo se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

As Partes objetivam com o presente termo fazer permuta dos servidores públicos municipais, senhor **AGENILDO AMBRÓSIO DA SILVA**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 00011, portador do CPF: 806.830.964-00 e RG: 1.616.649, originário do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e da senhora **JULIANA CRISTIANE CÂMARA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula 000074, portadora do CPF: 051.064.164-42 e RG: 2.340.808, originário do Município de Riachuelo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos servidores municipais permutados será a mesma estabelecida para o cargo de concurso público no respectivo município de origem.

a) No caso de funcionário readaptado, exercer a função para qual foi designado no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

Os servidores permutados continuarão recebendo seus vencimentos através de Município de origem, sem nenhum prejuízo salarial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

A vigência do presente convênio será de (01) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo assinado, com

antecedência de 30 dias, manifestado por escrito, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO

O presente convênio poderá ser desfeito mediante manifestação expressa dos Municípios conveniados, ou ainda, pela manifestação de qualquer um dos servidores permutados.

CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO

O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste termo de permuta, a quem competirá manter contato com os permutantes, para solução dos problemas detectados, será a Chefia do Gabinete do Prefeito, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL de cada município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

O Presente termo de permuta, será publicado no Diário Oficial por conta de cada município. E para validade do termo de convênio, as partes firmam este instrumento, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi / RN, para dirimir as questões oriundas deste termo.

RIACHUELO/RN, 18 de fevereiro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito de Riachuelo/RN

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita de Caiçara do Rio do Vento/RN

Publicado por:Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:4EB2781D**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES EFETIVOS**

Termo de compromisso de permuta que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi / RN, inscrita no CNPJ Nº08.079.774/0002-42, neste ato representada por **VALFRAN BRAZ DINIZ**, Secretário Municipal de Educação, nomeado pela **PORTARIA Nº 067/2021**, doravante denominada **SME** e a secretaria de educação do Município de Caiçara do Rio do Vento / RN, neste ato representada por Emanuel Tuisdy da Silva Mata, nomeado pela **PORTARIA Nº 022/2021** firmam o presente **TERMO DE COPROMISSO DE PERMUTA**, conforme o que segue:

CLÁUSULA I: O presente termo de compromisso de permuta objetiva o intercâmbio entre funcionários das Secretarias de Educação do Município de **São Paulo do Potengi / RN** e da secretaria de Educação do Município de **Caiçara do Rio do Vento / RN**, para o ano letivo de 2022;

CLÁUSULA II: Na falta ou na ausência do permutado ao seu termo de trabalho, caberá à direção da escola resolver a situação internamente, sem prejuízo dos 200 (duzentos) dias letivos para o ano de 2022. Os casos não resolvidos serão encaminhados as secretarias de Educação para ciência e tomadas providências quando for o caso;

CLÁUSULA III: As escolas encaminharão às suas respectivas Secretarias de Educação, até o décimo dia útil do mês subsequentes, a frequência do servidor deste contrato, sob pena de suspensão de pagamento do mesmo;

CLÁUSULA IV: As escolas informarão as respectivas Secretarias de Educação, após o encerramento do período letivo, por meio de relatório resumido, o desempenho dos permutados e sua contribuição para superação dos problemas ligados ao desenvolvimento do ensino na unidade escolar;

CLÁUSULA V: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente **Termo de Permuta**, por meio de qualquer das partes, implicará na suspensão imediata do mesmo;

CLÁUSULA VI: O presente **Termo de Compromisso de Permuta** não causará nem um tipo de ônus financeiro aos Municípios / Secretarias de Educação envolvidas;

CLÁUSULA VII: O presente **Termo de Permuta** será regido em duas vias de igual teor e forma, na presença dos permutados e das testemunhas que subscrevem.

São Paulo do Potengi / RN, 10/ de fevereiro de 2022.

Permutados (as):

Nome: Paula Priscila L de Andrade - CPF: 055.381.804-09 - SECRETARIA DE VINCULO: Secretaria De Educação de São Paulo do Potengi / RN

Nome: Maria Maronilse Costa da Silva - CPF: 048.074.034-86 - SECRETARIA DE VINCULO: Secretaria de Educação de Caiçara do Rio do Vento / RN

Secretários:

Valfran Braz Diniz CPF: 972.514.514-30

Secretário de Educação do Município de São Paulo do Potengi / RN

Secretario Emanuel Tuisdy da Silva Mata

CPF: 075.322.664-39

Secretário de Educação do Município de Caiçara do Rio do Vento / RN

Publicado por:

Aldifran Rafael de Macedo

Código Identificador:E3DD23EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 03, DE 14 DE MARÇO DE 2022**

Convoca Conselheira Tutelar Suplente para substituição no exercício da função de Conselheira Tutelar devido a licença de Férias.

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento – SMAPD do Município de Caiçara do Rio do Vento, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Municipal Nº 301/2005, **Art.30º**, em consonância com a Resolução Nº 016/2021-CT de 25 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes, diante da Autorização de Férias dos Conselheiros Tutelares, conforme cronograma apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente **Luciana Carla Mendes Pires – 6ª Suplente**, RG Nº 002.211.885 e CPF Nº 129.164.644-25, para o suprimento da licença de 02 meses de férias dos Conselheiros Tutelares: ANTONIO COSTA RIBEIRO e FRANCISCO LEANDRO DA COSTA; a partir do dia 10/03/2022 a 10/05/2022, consecutivamente.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento e Planejamento no endereço – Rua São Sebastião, Nº 36, Caiçara do Rio do Vento – Centro; no prazo imprerterível de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:

- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e cópia do RG (Identidade);
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia do Título Eleitoral;
- Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- Certificado de Conselheiro (a) Tutelar Suplente;
- PIS/PASEP;
- Dependentes;
- Conta Bancária;

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de março de 2022.

ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por:

Aldifran Rafael de Macedo

Código Identificador:8E915ECA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2022**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.03.07.0038

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Aquisição de Combustível**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2022

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA – CNPJ 05.757.137/0001-09**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 113.402,57** (cento e treze mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de Combustível**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Secretaria Municipal de Administração.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 15 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:E9EFE813

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0358/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0358/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rita Pereira de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 10/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A53308A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0359/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0359/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA		
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	1992813		
DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- Covid - 19		

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Rita Pereira de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 10/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E11C150C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0363/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0363/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância (nova) sem placa			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Bernard Emanuel Batista Azevedo, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 10/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B0AF694E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0364/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0364/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARTA JAIZA PEREIRA NUNES			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1996649-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 080.442.744-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- ESF-Ubs Silvino Dantas II			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância (nova) sem placa			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Bernard Emanuel Batista Azevedo, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 10/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:ECAC14BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0365/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0365/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jean Carlos da Silva Fonseca, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C8995351**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0370/2022**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0370/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manoel Luiz da Rocha, para realizar substituição de sonda no Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 12/03/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:117D5B7F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0371/2022**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0371/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Islany da Silva Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 13/03/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A17DDD1A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2022**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 2,5 (Duas Diárias e Meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas			
CARGO:	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
MATRÍCULA:	100733-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 466.055.684-00 RG: 635.481 ITEP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORÁRIO DE VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	FORD FOCUS PLACA OKB-4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Reunião no CETRAN, Correios e Setor de Engenharia do Detran/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,5 diárias	Natal/RN	14 de março de 2022 a 16 de março de 2022	S/pernoite 90,00 C/pernoite 180,00	450,00

Importa a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:91622D9A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 090 / 2022**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.01.12.0032;****RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **JERRI ARAÚJO AGRIPINO**, Inscrito no CPF nº 011.871.564-00, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5081, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:69783B28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.01.12.0031**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, a funcionária, **ANDRÉA IRIS DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 075.115.834-82, Merendeira, matrícula nº 1.5566, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:D3686334

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2022.03.03.0038**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **GENILENE MEDEIROS DE SOUZA**, Inscrito no CPF nº 050.787.434-05, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4856, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:F3A3AF81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 33/2022 da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2022, PROCESSO Nº. 209.003/2022** com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.104.393/0001-98, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do município, no valor total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Campo Redondo/RN, 14 de março de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:9727BF6C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a convocação da Conferência Intermunicipal de Juventude e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o Decreto Estadual nº 31.268 de 24 de janeiro de 2022;

Considerando, a Portaria nº 009 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização da Conferência Intermunicipal de Juventude dos municípios de Campo Redondo-RN, Lajes Pintadas-RN, Sitio Novo-RN, a ser realizada no dia 07 do mês abril de 2022 no Auditório de Centro Administrativo Jose Alberany de Souza, Rua Jose Francisco de Souza, nº 04, Campo Redondo – RN, das 8h às 16h.

Art. 2º A Conferência Intermunicipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento dos municípios de Campo Redondo-RN, Lajes Pintadas-RN, Sitio Novo-RN e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

Art. 3º A Conferência Intermunicipal de Juventude será coordenada pela Comissão Organizadora Intermunicipal da conferência (COI).

Art. 4º A Comissão Organizadora Intermunicipal (COI) será composta pelos seguintes membros:

I Do Poder Público:

Município de Campo Redondo: Maria Helena Silva Rocha;
Município de Lajes Pintadas: José Célio Bezerra Feitosa;
Município de Sitio Novo: Rafael Dantas Gomes.

II Da Sociedade Civil:

Município de Campo Redondo: Julio Cesar Ferreira Rodrigues;
Município de Lajes Pintadas: José Geider Eduardo da Silva Alves;
Município de Sitio Novo: Josefa Francisca Marinho Barbosa.

Art. 5º A Comissão Organizadora Intermunicipal (COI), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da Conferência Intermunicipal de Juventude.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo, deverá estar de acordo com o regimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

Art. 6º As gestões municipais darão publicidade aos resultados da Conferência Intermunicipal de Juventude.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 14 de março de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Redondo-RN

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal de Sitio Novo-RN

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal de Lajes Pintadas-RN

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:35AEE396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Praça Augusto Severo, nº 242 – centro – Canguaretama/RN, para o funcionamento da secretaria municipal de tributação.

CONTRATADO: Francisco das Chagas Galdino Alves.

CPF: 291.706.054-91.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) que será pago em 12 (Doze) vezes de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2022.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:2E1EF613

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ 08.365.017/0001-54

Contratado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS GALDINO ALVES
CPF: 291.706.054-91.

Objeto: Locação do imóvel localizado na praça agosto severo, nº 242 – centro – Canguaretama/RN, para o funcionamento da secretaria municipal de tributação.

Valor Total: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) que será pago em 12 (Doze) vezes de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais);
Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 003/2022)

Fundamentação Legal: Art.24, X da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Pela Contratada – Francisco das Chagas Galdino Alves

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:6380D572

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2021

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e COMERCIAL PAPARY EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 13.097.272/0001-01, com sede na RUA PREFEITO AMERICO 50, CENTRO, Nísia Floresta-RN, CEP 59164-000, representada por ANA MARIA DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 60.669,49 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do seguinte orçamento do ano de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 01 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

COMERCIAL PAPARY EIRELI

CNPJ 13.097.272/0001-01

Contratado

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:FACAE772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
103002/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-Itep/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME**, CNPJ: 29.093.744/0001-80 com sede na Rua Romualdo Galvão, nº 293, bairro: Tirol, CEP: 59.020-640, Natal/RN neste ato representada pelo Sr. Marcelo Augusto Peixoto Soares, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3437982 SSP/PB, inscrito no CPF: 100.429.304-64, residente e domiciliado na Rua Rodrigues de Aquino, nº 633, bairro: Jaguaribe, CEP: 58.015-040, João Pessoa/PB, doravante denominada **CONTRATADA** **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à execução dos serviços de sinalização horizontal da pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 009/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será no menor valor global de **R\$ 32.326,20 (trinta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 009/2022, realizado com fundamento no inciso I, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à **CONTRATANTE**: Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; frete; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Respeitar as

normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À **CONTRATADA** caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I =

(TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Sanitize Coleta E Tratamento De Resíduos LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARCELO AUGUSTO PEIXOTO SOARES
Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CAE5526B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **29 de março de 2022, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROGRÁFICOS DE FOTOCÓPIAS SIMPLES (PRETO E BRANCO) E ENCADERNAÇÕES (ATÉ 500 FOLHAS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 14 de março de 2022

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0BB7C994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1083/2022.

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica fornecedora de material esportivo.

PREÂMBULO

Aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, a Pregoeira MARIA DA PAZ DANTAS e a equipe de apoio LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA e INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO, designados pela Portaria 007/2022, de 05 de janeiro de 2022, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o recebimento dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição de um Licitante.

CREDENCIAMENTO

O credenciamento procedeu-se da seguinte forma:

EMPRESA	REPRESENTANTE
SPORTS TEXTIL COMERCIO ESPORTIVO LTDA CNPJ: 42.867.490/0001-78	ALAN HENRIQUE DE ARAÚJO CPF: 600.868.234-34
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME CNPJ: 11886.312/0001-60	ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA CPF: 555.180.444-53
JONATA F SILVA NASCIMENTO ME CNPJ: 29.573.192/0001-07	JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO CPF: 705.950.064-26
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 08.883.446/0001-13	LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS CPF: 465.943.704-30

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida recebeu as Declarações do Licitante que atendeu plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

ENVELOPES PROPOSTA

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital. A pregoeira conferiu os valores das propostas de preço e constatou estarem compatíveis com o valor da administração.

Em seguida, A pregoeira deu início à fase de lances. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

A RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução dos preços das propostas, o Pregoeiro considerou os preços obtidos, abaixo especificados, como ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Abertos os Envelopes nº 2, referente à habilitação da licitante, foi declarada esta habilitada e apta a ter para si adjudicados os itens do certame.

REGISTRO FOTOGRÁFICO

RECURSOS

Não houve manifestações de intenção de recursos ou pedidos de reconsideração em relação aos atos do certame.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e dois minutos, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e o representante do licitante relacionado.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA

Membro De Apoio

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro De Apoio

ALAN HENRIQUE DE ARAÚJO

CPF: 600.868.234-34

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 555.180.444-53

JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO

CPF: 705.950.064-26

LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS

CPF: 465.943.704-30

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E7F897DB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022

Termo de Convênio nº 002/2022 que entre si, celebram a prefeitura municipal de Carnaúba dos Dantas, como concedente, e a Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro como convenente.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.823.615 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, **doravante denominado CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL 11 DE DEZEMBRO**, inscrita no CNPJ nº 04.702.790/0001-08, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Paulo de Honório, s/n, Centro de Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILÁRIO FÉLIX DANTAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Alberto Dantas, 44, Centro, neste município, inscrito no CPF sob o nº 020.057.194-04 e RG 87.178/SSP-RN, **resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Servirá o referido Convênio para ações culturais, sociais, educacionais e apoiar os programas desenvolvidos pela referida Associação, podendo ainda para tanto: I – adquirir instrumentos e/ou equipamentos musicais, bem como consertá-los; II – realizar manutenções em sede e aparelhos; III – custear despesas com capacitação e qualificação de seus músicos; IV – custear projetos sociais que visem incentivar a cultura musical no Município de Carnaúba dos Dantas; V – custear despesas com viagens e tocatas da Filarmônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete à CONCEDENTE:

- Realizar repasse financeiro a Associação Musical e Cultural 11 de Dezembro, nos termos da Cláusula Terceira e Quarta e do Plano de Trabalho.

Compete à CONVENENTE:

- Promover as atividades nos termos do Plano de Trabalho;
- Fomentar as atividades com os devidos instrumentos a fim da sua realização plena;
- Utilizar os recursos, exclusivamente, para a destinação ora firmada;
- Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;
- Apresentar a prestação de contas parcial, conforme a Resolução nº 004/2014-TCE/RN, Portaria Interministerial nº 127/2008 e Lei 8.666/93;
- Enviar relatórios à Secretaria de Gabinete das atividades realizadas e prestação de contas do movimento financeiro após apresentado e aprovado pela diretoria da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para execução deste Convênio será destinado no presente exercício, recursos da ordem, constante no Orçamento Geral do Município de 2022, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Convênio.

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 139 – 02.008.13.392.0011
PROJ/ATIV: 2070 – CONTRIBUICOES ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS

Natureza da despesa: 335041 – Contribuições

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE se compromete a destinar a importância de até R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) que deverá ser repassado à CONVENIENTE da seguinte forma R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) no mês de março de 2022 e até 09 parcelas no valor de 900,00 (novecentos reais), sendo até a vigência do convênio, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela CONCEDENTE.

§ 1º Os recursos referentes à participação financeira do município serão depositados na Conta Corrente nº 109385-1, Agência nº 1106-1, no Banco do Brasil.

§ 2º Os recursos serão mantidos em conta específica, aberta pelo CONVENIENTE, no Banco do Brasil, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheques nominativos, ordem Bancária ou transferências ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas FINAL deve ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio, com relatório acumulativo (total), relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado, devendo ainda a CONVENIENTE.

Restituir a CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento ou rescisão do Convênio;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por ocasião da formalização do presente Convênio;

Manter em arquivo de sua secretaria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas finais por parte do órgão concedente, toda a documentação comprobatória das despesas, para fins de fiscalização dos controles externos e internos, bem como, facultando seu acesso a qualquer interessado, mediante requerimento dirigido a CONVENIENTE.

A prestação de contas deve ser emitida em cópia à Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único. A Prestação de Contas PARCIAL, referente aos valores repassados na Cláusula Quarta deste Instrumento, deve ser apresentada mensalmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do mês, com relatório acumulativo (parcial) e relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º Este Convênio poderá ser alterado e/ou o seu prazo de vigência prorrogado mediante Termo Aditivo, por mútuo entendimento das partes com a devida justificativa no exercício, através de solicitação escrita apresentada e Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para o seu término.

§ 2º O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do término do instrumento ora firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:

Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.

Ausência de prestação de contas no prazo pré-estabelecido.

Retardamento do início da execução do objeto, a ponto de prejudicá-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN).

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes envolvidas.

§ 1º É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente convênio.

§ 2º Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto a mudança do objeto, será precedida de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é termo para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes.

E por assim estarem justos e acertados, os acordantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes.

O presente termo de convênio revoga qualquer disposição em contrário a partir da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas

HILÁRIO FÉLIX DANTAS

Presidente da Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:1486BA50

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 043/2022- GP, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA 043/2022- GP, de 11 de março de 2022.

“Dispõe sobre cessão de servidora ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 11/2016 celebrado entre o município de Carnaúba dos Dantas/RN e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a Servidora Municipal **ADRIANA DANTAS**, portadora do CPF 023.370.394-20, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 42 lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, junto à Comarca de Acari/RN, sem ônus para o Poder Judiciário Estadual que ora lhe requereu, pelo período de 02 (dois) anos com efeitos a partir de 06 de abril de 2022 até o dia 05 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:114EF926

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 107 DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA nº 107 de 14 de Março de 2022.

A Subsecretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Carlos Magno Ribeiro Filho** (Secretário Municipal de Assistência Social), 3 (três) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde o mesmo irá acompanhar o prefeito no Ministério da Cidadania em busca de Projetos e Recursos para a Assistência Social do município de Ceará-mirim/RN, nos dias 14/03 à 16/03/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 14 de Março de 2022.

PELUSIA BEZERRA CORREIA DE MELO
Subsecretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:E06E1AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 381 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 381 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a **ANA CAROLINA SOUZA DE MACEDO FERREIRA**, 03 (três), onde a mesma irá acompanhando o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA** em viagem oficial à Brasília/DF para cumprir agenda com Ministro de Desenvolvimento Regional, Ministério das Comunicações, MEC/FNDE e visita aos parlamentares. O período se dará entre 14 a 16 de março de 2022.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1531233C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO EXAMES- SMS-FMS

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias para o e-mail: saude.cerrocorna@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de saúde, situada na Rua

Guimar Henrique,73, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

OBJETO: AGULHAMENTO DE NÓDULO GUIADO POR MAMOGRAFIA UNILATERAL.

Cerro Cora/RN, 14 de março de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:F947E68A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTATUAL TOMADA DE PREÇOS 004/2021 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADO: FARIAS BEZERRA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ - 41.705.920/0001-92.

OBJETO: Prestação dos serviços de cadastramento/recadastramento de imóveis urbanos (por natureza ou por acessão física), com suas respectivas metragens de áreas construídas e não construídas, identificação de número de pavimentos, zoneamento por ruas e bairros, em toda a zona urbana do Município, assim como as limitações geográficas e territoriais.

VALOR COM ACRÉSCIMO: R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Prorrogada até 09 de julho de 2022.

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 25% (vinte e cinco por cento).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57. §1º, IV c/c Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Cerro Corá/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito

ERICKSON BRUNO MOURA BEZERRA –
Sócio Administrador.

***Substitui a publicação do Diário da FEMURN de 25.02.2022 – Edição nº 2725**

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:DC1F2BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 044/2021 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 044/2021 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARIA ROZANA DA SILVA, CPF 220.546.505-87. OBJETO: serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL no Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 14.544,00 (Catorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 23 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 23 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:5F874354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 010/2021 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

GABINETE DO PREFEITO

**RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 010/2021 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: MARIA DE LOURDES GOMES, CPF: 009.968.334-20. OBJETO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021 firmado em 02 de agosto do ano de 2021 entre as partes, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima Primeira.

Cerro Corá/RN, 04 de março de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:D1926B46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 001/2021 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

GABINETE DO PREFEITO

**RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 001/2021 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCIMARIA VICTOR ARAUJO, CPF: 009.935.324-54. OBJETO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021 firmado em 28 de fevereiro do ano de 2022 entre as partes, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima Primeira.

Cerro Corá/RN, 28 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:F4096F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 011/2021 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

GABINETE DO PREFEITO

**RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 011/2021 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: ROSIANE SONIA DE LIMA AZEVEDO, CPF: 049.566.494-44. OBJETO: Fica rescindido, a partir

desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2021 firmado em 02 de agosto do ano de 2021 entre as partes, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima Primeira.

Cerro Corá/RN, 04 de março de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:26A65161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 063/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 04 de fevereiro de 2022, conduzindo o paciente Sebastião Selmo Ferreira encaminhado para tratamento especial e avaliação com médicos do Hospital CECAN – Centro Avançado de Oncologia – da liga contra o câncer - Avenida Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:65515063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 064/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 17 de fevereiro de 2022, conduzindo o paciente Ancildo Pereira Bezerra vítima de acidente com (Foíce – Roçadeira), encaminhado para procedimento especial (Consulta, exames), e possível cirurgia –

no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:039C3DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 065/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **20 de fevereiro de 2022**, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente **Maria das Dores da Silva** que se encontrava de alta médica, após ter se submetido a um período de internamento no Hospital da PROMATER – Rua São José nº. 1979 – Lagoa Nova - Natal - RN, 59063-150.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:8C8C01E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 070/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de março de 2022**, conduzindo o paciente **João Paulo de Macêdo** vítima de acidente com motocicleta apresentando fratura de clavícula, sendo encaminhado para procedimento especial com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de março de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:E056CC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 066/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de março de 2022**, conduzindo o paciente o paciente **Carlos Alexandre da Silva** vítima de queda da própria altura apresentando quadro clínico de suposta fratura de nariz e punho esquerdo, encaminhado para realização de procedimento especial (Consulta, exames), com médico (Ortopedista), do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Hermes da Fonseca s/n - Tirol – Natal – RN – CEP – 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de março de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:D056596A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 067/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 05 de março de 2022, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente Maria Aldenis da Silva que se encontrava de alta médica após ter se submetido a internamento do Hospital Dr. Luiz Antônio da liga contra o câncer - Rua Dr. Mario Negócio, 2267 - Quintas, Natal - RN, 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de março de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:24A2E8A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 068/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 11 de março de 2022, conduzindo o paciente Cícero Ralison França apresentando quadro clínico de fratura dos dedos indicador e médio encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Hermes da Fonseca, s/n – Tirol - Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de março de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:0AACBD5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
069/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 11 de março de 2022, o paciente Cícero Ralison França apresentando quadro de fratura exposta nos dedos médio e indicador, encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Av. Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a **1/2 (meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de março de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:4A436EE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 071/2022/SEMAG**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 071/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **09 de março de 2022**, conduzindo a paciente a paciente **Ana Lúcia Silva** encaminhada para procedimentos especiais (Consulta, exames e avaliação), com médico Otorrinolaringologista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Hermes da Fonseca, s/n - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de março de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:CF72BABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 015/2022, realizado em 25/02/2022, a saber:

Objeto: Aquisição de Kit de Material Esportivo, em atendimento ao Termo de Compromisso de Emendas Nº 202102695-8 – FNDE/PMCC para ser distribuído entre os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Cerro Corá/RN.

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA EPP - CNPJ: 43.853.693/0001-78, saiu vencedor nos lotes: 01, LOTE 02; totalizando o valor de R\$ 5.297,90 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

Cerro Corá/RN, em 25 de fevereiro de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:9034181C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Objeto: Aquisição de Kit de Material Esportivo, em atendimento ao Termo de Compromisso de Emendas Nº 202102695-8 – FNDE/PMCC para ser distribuído entre os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 015/2022 com início 08 de fevereiro de 2022, realizada em 25 de fevereiro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994,

alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA EPP - CNPJ: 43.853.693/0001-78, saiu vencedor nos lotes: 01, LOTE 02; totalizando o valor de R\$ 5.297,90 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

Cerro Corá/RN, em 25 de fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:2EE3CBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

Objeto: Aquisição de Kit de Material Esportivo, em atendimento ao Termo de Compromisso de Emendas Nº 202102695-8 – FNDE/PMCC para ser distribuído entre os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Contratada: Educando Comercio de Artigos Pedagógicos LTDA EPP - CNPJ: 43.853.693/0001-78.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 Sec. Municipal de Educação Cultura e Desportos. AÇÃO: 2298 - Aquisição de materiais esport. (Bolas, ternos, luvas, joelheiras, redes/malhas e outros necessários). FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer. SUB-FUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário. PROGRAMA: 0023– Esporte Amador. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA EPP - CNPJ: 43.853.693/0001-78, saiu vencedor nos lotes: 01, LOTE 02; totalizando o valor de R\$ 5.297,90 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

Vigência do Contrato Administrativo: 14 de março de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Cerro Corá/RN, em 14 de março de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E559BEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LICENCIAMENTO DE SITE, COM GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS

INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LICENCIAMENTO DE SITE, COM GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORAGMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 25/03/2022. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORAGMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 14 DE MARÇO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:8AE49700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 SRP. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO VEICULAR INFANTIL, CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO VEICULAR INFANTIL, CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORAGMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 09H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 25/03/2022. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORAGMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 14 DE MARÇO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:B797DE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOTAXISTA (MOTOBOY)

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOTAXISTA (MOTOBOY), DEVIDAMENTE HABILITADO NA CNH A, COM MOTOCICLETA LICENCIADA, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, TESOUREARIA E SETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORAGMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 11H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 25/03/2022. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORAGMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 14 DE MARÇO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:66AA087A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022**

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
CEP: 59.220.000

Portaria nº 033/2022- GP

Em, 04 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Tornar público, as Concessões de férias e Licenças aos servidores Públicos Municipais autorizadas. Anexo a este, segue, Relatório de Lançamentos, contendo nome do servidor, mês de referência e detalhamento da concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Relatório de Lançamentos do Mês	Sistema de Gestão de Recursos Humanos
Mês/Ano: 2/2022 Tipo de Lançamento: Férias	
	Detalhamento
Férias -	Valor

0002 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0000158-1	PEDRO GARCIA DE OLIVEIRA NETO	07/03/2022 a 05/04/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
0003951-1	TALITA DIAS DA COSTA		
0003 - SEC MUN DE FINANÇAS			
0003955-1	GIORGIO CARLOS SILVA AZEVEDO		
0005 - SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0000057-1	FRANCISCO GERALDO DA SILVA	03/03/2022 a 01/04/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
0007 - SEC MUN DA AGRICULTURA			
0000144-1	JANIEL CARLOS COSTA DE OLIVEIRA	01/03/2022 a 30/03/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
0000149-1	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DANTAS	03/03/2022 a 01/04/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
0009 - SEC MUN DE TRANSPORTES			
0041475-1	ANTONIO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	03/03/2022 a 01/04/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
0023 - VIGILANCIA SANITARIA			
0000358-1	AILTON HUGO OLIVEIRA DA SILVA	03/03/2022 a 01/04/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
0030 - SEC.MUN.SAUDE			
0000166-1	GERALDO JOSE DE LIMA	01/03/2022 a 30/03/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
0000320-1	IVANDI SIMPLICIO DA SILVA	01/03/2022 a 30/03/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
0003962-1	JOSE GIVANILDO DA SILVA		
0041246-1	JOSINEIDE DE OLIVEIRA FRANÇA	03/03/2022 a 01/04/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
0000179-1	LENIEUDA ADONIAS DA SILVA DE ANDRADE	03/03/2022 a 01/04/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
0000078-1	MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS	01/03/2022 a 30/03/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
0000154-1	MARIA GISELDA DIAS	02/03/2022 a 31/03/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
0031 - SEC MUN ASSIT SOCIAL			
0003963-4	JOILZA PATRICIA CORDEIRO MARINHO	07/03/2022 a 05/04/2022 - Mês Pag.: 02/2022	
		Detalhamento	Valor
Licença -			
0005 - SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0000055-1	WILSON ALVES DE SOUZA	Prêmio [01/02/2022 a 01/05/2022]	
0816 - FUNDEB 30			
0000042-1	ELIZABETH ALVES DA SILVA	Prêmio [01/02/2022 a 01/05/2022]	
0000044-1	FRANCISCO SOARES DA SILVA	Prêmio [01/02/2022 a 30/07/2022]	

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:CA9D32C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2022**

Portaria nº 038/2022- GP
Em, 07 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de “**Coordenadora Geral de Educação –CC3**” da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a senhora Valdicleide Maria da Silva, portador do CPF/MF Nº Nº.:704.854.174-13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5AC89E1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2022**

Portaria nº 039/2022- GP
Em, 07 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de “**Coordenadora Geral de Merenda Escolar–CC2**” da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a senhora Marye Anne Cavalcante Duarte de Araújo, portadora do CPF/MF Nº 008.290.384-00 e RG 1881555 SSPRN ..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:ED6DA982

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2022**

Portaria nº 040/2022- GP
Em, 07 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de “**Coordenadora Geral de Merenda Escolar–CC2**” da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a senhora Valdicleide Maria da Silva, portador do CPF/MF Nº Nº.:704.854.174-13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8B827D93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2022**

Portaria nº 041/2022- GP
Em, 07 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de “**Coordenadora Geral de Educação-CC2**” da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a senhora Marye Anne Cavalcante Duarte de Araújo, portadora do CPF/MF Nº 008.290.384-00 e RG 1881555 SSPRN ..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:AF09173F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2022**

Portaria nº 042/2022- GP

Em, 14 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo de comissão de “Chefe da Divisão de Protocolo” -CC4, junto a Secretaria Municipal de Administração a senhora Ivaneide Costa de Lima, portadora do CPF/MF Nº 023.115.144-66.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:4575698C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
006/2022 - ARLY DA COSTA SILVA - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **ARLY DA COSTA SILVA**

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA DE LETRAS**, quando o **CONTRATADA** com carga horária de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **Rita de Cassia do Nascimento Medeiros**, está afastada para exercer cargo/função de Secretária Municipal de Educação – Portaria nº 002/2022-GP

Valor Mensal: R\$ **1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

Pelo Contratado: **ARLY DA COSTA SILVA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:F5514BA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2022**

2º CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 560/2022, de 24 de janeiro de 2022 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou processo seletivo para o preenchimento de vagas de acordo com a lei municipal 560/2022;

CONSIDERANDO, que foi dado conhecimento do seu Resultado Final do DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Edital Nº 001/2022 com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados,

RESOLVE:

Convocar os(as) seguintes Classificados:

CANDIDATO	CARGO
José Balbino da Silva Júnior	Maestro de Filarmônica
Karla Patrícia Costa da Silva	Orientador/a Social
Maria das Vitórias do Nascimento	Técnico de Nível Médio
Kaio dos Santos Fernandes	Técnico de Nível Médio
Aurineide Carla da Silva	Supervisor do Programa Criança Feliz
Elânia Belmiro Azevedo de Andrade	Técnico do PBF

Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 2(dois) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Coronel Ezequiel/RN, 14 de março de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

DANIEL MARTINS ARAÚJO

Secretário Municipal de Assistência Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);

RG;

CPF;

Título Eleitoral;

Nº do Pis/Pasep;

Registro de nascimento/Registro de Casamento;

Certidão negativa da União, Estado e Município.

Declaração por idoneidade, aplicada por órgão público de esfera federal, estadual ou municipal.

Declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:02F306CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-004/2022

Item: 0001
Descrição: 6094 - Módulo de Memória DDR3 1600 MHZ 8GB 12 meses de garantia
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 427,00
Valor Final: 169,00
Valor Total: 2.535,00
Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63) Modelo: MEMORIA DDR3 1600MHZ 8GB

Item: 0002
Descrição: 6095 - Módulo de Memória DDR3 1600 MHZ 4GB;
Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 251,90
Valor Final: 129,00
Valor Total: 1.935,00
Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63) Modelo: MEMÓRIA DDR3 1600 MHZ 4GB;

Item: 0003
Descrição: 6096 - Teclado com interface USB com formato agradável para digitação contínua, Teclado em português padrão ABNT2(Brasil) com ç, Teclas silenciosas, de rápida resposta para melhor utilização, LED indicativo das funções NumLock, Caps Lock e Scroll Lock, Com garantia de 3 anos pelo fabricante.
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 38,90
Valor Final: 28,00
Valor Total: 840,00
Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)

Modelo: 0014
Item: 0004
Descrição: 6097 - HD SATA III 500GB 7200RPM 6.0Gb/s, 16MB cachê;
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 350,00
Valor Final: 149,00
Valor Total: 3.725,00
Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (31.768.037/0001-98) Modelo: SEAGATE ST500

Item: 0005
Descrição: 6098 - Fonte de Alimentação ATX 230w (reais) Bivolt, 24 pinos, Fan Cooler 8 cm,
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 120,00
Valor Final: 81,77
Valor Total: 981,24
Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (31.768.037/0001-98) Modelo: BRAZIL PC 230W

Item: 0006
Descrição: 6099 - Mouse Óptico, Interface USB 2.0, 2 botões + Scroll, resolução mínima 800 dpi, comprimento mínimo do cabo de 1,40m, dimensões mínimas de 110/60/30 mm (comp/Larg/Alt), compatível com Windows 7/8/10.
Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 19,90
Valor Final: 9,30
Valor Total: 279,00
Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)
Modelo: M.20 US

Item: 0007
Descrição: 6100 - Notebook com processador Intel Core i5 8GB 256GB SSD 15,6" Full HD LED Placa de Vídeo 2GB- Especificações do processador - modelo: 10210U; Velocidade / Frequência base: Até 1.60GHz; Velocidade / Frequência aumentada: 4.20GHz; Memória cachê: 6MB; Memória RAM: 8GB; Especificações da memória RAM - Expansível Barramento da memória Clock da memória: Até 20GB DRR4 Até 2400MHz; Capacidade do SSD: 256GB; Especificações do SSD - Interface do SSD: PCIe 3.0 x 2 NVMe; Sistema operacional instalado: Windows 10 de 64 bits; Versão do sistema operacional: Home; Tipo de tela: LED; Pannel: TN; Tamanho da tela: 15,6"; Resolução da tela: Full HD (1920x1080); Formato de tela: Widescreen; Especificações da placa de vídeo- Tipo de memória: 2GB de memória GDDR5 dedicada; Conexões: - 1 Entrada USB Type-C 3.1 - 2 Entradas USB 3.2 - 1 Entrada USB 2.0 - 1 Entrada HDMI e VGA - Entrada de rede e Entrada para fone de ouvido; Conectividade: - Wi-Fi - Bluetooth 5.0; Placa wireless: IEE 802.11a/b/g/n/ac wireless; Webcam: Webcam HD; Placa de rede: Gigabit Ethernet 10/100/1000; Tipo de teclado: Teclado numérico Independente - Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 - Atalho com função multimídia (Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume); Touchpad: Multi-gestual com dois botões - Certificação Microsoft Precision Touchpad; Bateria: Bateria de 4 células (Li-Ion) 48Wh 3220 mAh 15.2 V com duração de Até 9 horas; Alimentação - Fonte - 45W; Bivolt; Garantia - Prazo de Garantia: 01 ano.
Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5.490,00
Valor Final: 4.100,00
Valor Total: 61.500,00
Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Modelo: ACER A515
Item: 0008
Descrição: 6101 - Monitor 19" (mínimo) led - resolução nativa: 1366 x 768; - brilho (cd/m2): 250; - rácio de contraste: 5.000.000:1; - número de cores: 16.7m. (apresentar prospecto)
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 955,00
Valor Final: 855,00
Valor Total: 10.260,00
Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA (14.147.973/0001-62)

Modelo: Conforme descrição detalhada

Item: 0009

Descrição: 6102 - Microcomputador; desktop Completo - Computador Completo Intel Core i5 Placa Mãe: Chipset: Intel H Series, Conexões: 3x áudio, LAN, PS2 e 4x USB, Áudio: HD de alta definição 5.1 canais, Rede: LAN Gigabit 10/100/1000; Processador - Modelo: i5 9400F, núcleos: 6, Threads: 6, Frequência turbo: 4.10ghz, Cache: 9mb; Memória - Capacidade: 8GB, Armazenamento - Tipo: SSD, Capacidade: 240GB; Placa de Vídeo: Clock padrão: 589 MHz, Clock processador: 1402 MHz, Clock memória: 500, Memória: 1GB, Interface: 64-bit, aídas de vídeo: HDMI, VGA e DVI, HDCP: Sim, Resolução máxima DVI: 2560x1600, Resolução máxima VGA: 2048x1536, com Monitor em Led Tamanho da Tela: 21,5", Resolução: Full Hd (1920 x 1080) Proporção da Tela: 16:9, Tempo de Resposta não superior a 5 ms; Com 02 caixas de som externas de 160w; mouse de dois botões + botão de rolagem, óptico; Teclado Brasil padrão ABNT 2; Tipo de Monitor: LED Widescreen Full HD 3 Entradas USB 3.1 - 1 Entrada USB 2.0 - 1 Entrada HDMI - Entrada de rede - Entrada para fone de ouvido e microfone Wi-Fi - Bluetooth 5.0, Leitor de cartão de mídia 3 em 1, RJ-45, Conector para cabo de alimentação Teclado e mouse com fio. Alimentação Bivolt. Com sistema operacional Windows 10 HOME licença original. Garantia - Prazo de Garantia: 01 ano.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.490,00

Valor Final: 3.149,00

Valor Total: 31.490,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Modelo: FACIL PC

Item: 0010

Descrição: 6103 - Microcomputador; desktop; com Geração do Processador Intel® Core™ i3 com frequência de clock real, igual ou superior a 3,1 ghz; memória ram ddr3 - 1333mhz; de 04gb; cache de no mínimo 03mb; controladora de disco padrão sataii (3,0 gb/s); com 01 hd; padrão sataii; barramento da controladora de vídeo padrão onboard; controladora de vídeo padrão onboard; de 256mb; teclado padrão abnt; com drive de unidade leitora e gravadora cd/dvd 8x (dvd+-r dl/dvd+-rw/cd-rw); controladora de som interface de áudio onboard, c/ saída frontal; com 02 caixas de som externas de 160w; monitor led com no mínimo 18,5 polegadas, widescreen, c/ entradas dvi e rgb; resolução gráfica de no mínimo 1440x900 a 60hz; mouse de dois botões + botão de rolagem, optico; placa de rede com funcionalidade padrão ieee 802.3 ethernet 10/100/1000 mbps; gabinete atx, c/ fonte de 500w, com ventilação adequada; acondicionado em embalagem com proteção adequada; sem sistema operacional; garantia mínima de 12 meses

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.500,00

Valor Final: 1.950,00

Valor Total: 19.500,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:41:57

Adjudicado por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: YURI BRINGHENTI MATTIUZ 03610320052 (41.851.777/0001-47)

Modelo: Atualiza 02

Item: 0011

Descrição: 6104 - PEN DRIVES com capacidade de mínima de 8GB

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 39,00

Valor Final: 20,00

Valor Total: 200,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)

Modelo: PD587

Item: 0012

Descrição: 6105 - PEN DRIVES com capacidade de mínima de 16GB

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 49,00

Valor Final: 23,70

Valor Total: 711,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)

Modelo: PD588

Item: 0013

Descrição: 6106 - Roteador Wireless Protocolos de Rede Ipv4, ARP, TCP, UDP, ICMP. DHCP Client NTP Client DNS Client DDNS Client SMTP ClientPPPoEUPnP LLTD - Interfaces de Rede 4 portas LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet 1 porta LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet Rede sem fio 802.11 b/g/n - Segurança wireless WEP/WPA/WPA2 criptografia para rede sem fio / botão WPS - Velocidade mínima de 300 Mbps - Radio frequência de operação - 2.4 GHz - Dois firewalls ativo para proteção SPI e NAT - Função WDS e WDS+AP para repetição e ampliação de sinal - Suporte tecnologias UPnP, DDNS E WPS - Padrões: 802.11n 802.11g 802.11b 802.3 802.3u - Energia: entrada 100/240 V AC, 50/60 Hz - Voltagem: Bivolt

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 179,00

Valor Final: 74,00

Valor Total: 1.480,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)

Modelo: DIR615

Item: 0014

Descrição: 6107 - Toner para impressora Impressora Brother Laser Mono - HL1212W

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 100,00

Valor Final: 27,00

Valor Total: 675,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI (29.500.349/0001-74)

Modelo: TN1060

Item: 0015

Descrição: 6108 - Recarga de Toner para impressora Impressora Brother Laser Mono - HL1212W

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 80,00

Valor Final: 19,90

Valor Total: 995,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)

Modelo: HL1212W

Item: 0016

Descrição: 6109 - Toner para impressora laser jet CP 1025 Color HP

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 80,00

Valor Final: 25,00

Valor Total: 500,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: CP1025

Item: 0017

Descrição: 6110 - Recarga do toner para impressora laser jet CP 1025 Color HP

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 60,00

Valor Final: 24,99

Valor Total: 749,70

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)
 Modelo: CP 1025 COLOR HP

Item: 0018

Descrição: 6111 - Toner para impressora Multifuncional Brother DCP - 8112DN

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 130,00

Valor Final: 28,00

Valor Total: 1.680,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: DCP-8112DN

Item: 0019

Descrição: 6112 - Recarga De Toner para impressora Multifuncional Brother DCP - 8112DN

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 100,00

Valor Final: 19,90

Valor Total: 2.388,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)

Modelo: BROTHER DCP 13 8112DN

Item: 0020

Descrição: 6113 - Toner para a impressora HP laser jet M1132 MFP

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 89,00

Valor Final: 22,00

Valor Total: 2.200,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: M1132

Item: 0021

Descrição: 6114 - Recarga do Toner para a impressora HP laser jet M1132 MFP

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 75,00

Valor Final: 17,99

Valor Total: 2.158,80

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)

Modelo: HP LASER JET M1132 MFP

Item: 0022

Descrição: 6115 - Recarga do Toner para a impressora laser jetHP P1102

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 75,00

Valor Final: 16,99

Valor Total: 849,50

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)

Modelo: LASER JETHP P1102

Item: 0023

Descrição: 6116 - Toner Samsung modelo Proxpress M3375FD

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 240,00

Valor Final: 49,00

Valor Total: 1.225,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI (29.500.349/0001-74)

Modelo: MLTD204L

Item: 0024

Descrição: 6117 - Recarga Toner Samsung modelo Proxpress M3375FD

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 100,00

Valor Final: 19,50

Valor Total: 975,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA (14.147.973/0001-62)

Modelo: Conforme descrição detalhada

Item: 0025

Descrição: 6118 - Recarga da impressora HP laser jet P1102W

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 75,00

Valor Final: 16,89

Valor Total: 844,50

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63) Modelo: HP LASER JET P1102W

Item: 0026

Descrição: 6119 - Toner impressora HP laser jet P1102W

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 89,00

Valor Final: 22,00

Valor Total: 660,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: P1102W

Item: 0027

Descrição: 6120 - Recarga para Toner Impressora HP laserjet M1212 NF MFP

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 60,00

Valor Final: 16,99

Valor Total: 849,50

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63) Modelo: HP LASERJET M1212 NF MFP

Item: 0028
 Descrição: 6121 - Toner Impressora HP laserjet M1212 NF MFP
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 99,00
 Valor Final: 22,00
 Valor Total: 660,00
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: M1212

Item: 0029
 Descrição: 6122 - Equipamento estabilizador de Tensão de Energia de Potência Máxima em VA 500VA/500W Microprocessador True RMS; mínimo de 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Proteção contra sobtensão, sobre tensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura; Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; Tensão nominal de entrada: 115V/220; Tensão nominal de saída: 115V (+/- 6% /faixa entre 108,1V - 121,9V); Freqüência de entrada 60Hz (+/- 5Hz); Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; Porta fusível externo com fusível extra; Fabricado em plástico ante chama; Garantia de 12 meses Brasil

Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 375,00
 Valor Final: 193,81
 Valor Total: 1.938,10

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (31.768.037/0001-98) Modelo: TS SHARA POWEREST 500VA BIVOLT

Item: 0030
 Descrição: 6123 - Equipamento Nobreak com no mínimo 4 tomadas de saída Potência Máxima (VA/W): 700/ 252; Microprocessador (tecnologia RISC/FLASH); Forma de onda senoidal por aproximação (PWM controle de largura e amplitude); atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Indicadores de funcionamento pela rede e baterias; Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; Gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; Proteção eletrônica contra sub e sobre tensão; Proteção contra curto-circuito e sobrecarga; Supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); DC Start Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a Norma UIT K-20; Tensão nominal de entrada: seleção automática 115V/220V; Tensão nominal de saída 115V, Freqüência de entrada 60Hz +/- 5Hz; Battery Backup – permitir a troca de bateria pelo usuário; Possui estabilizador e filtro de linha; Chave liga / desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário. Baterias Internas: 1; Tempo de Autonomia: 15 a 30 minutos dependendo da carga de informática. Garantia de 12 meses Brasil

Quantidade: 15
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 600,00
 Valor Final: 500,00
 Valor Total: 7.500,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA (40.131.959/0001-80)

Modelo: XPRO

Item: 0031
 Descrição: 6124 - Projetor multimídia de teto, mesa e frontal com no mínimo 2.700 lumens, resolução nativa de no mínimo a 1600 x 1200, usb com cabo HDMI
 Quantidade: 4
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.699,00
 Valor Final: 2.500,00
 Valor Total: 10.000,00
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:41:57
 Adjudicado por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA (40.131.959/0001-80) Modelo: MULTIMIDIA

Item: 0032
 Descrição: 6125 - Cabos de áudios RCA para caixa de Som - Áudio RCA x 2 RCA Emborrachado Níquel 1,80 Metros Características: 2x2 Plug RCA; 1,8 Metros.
 Quantidade: 15
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 29,00
 Valor Final: 12,00
 Valor Total: 180,00
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)

Modelo: RC.2

Item: 0033
 Descrição: 6126 - Placa Mãe LGA 1155 2ª e 3ª Geração Intel Core (compatível com processador Intel Core i5-3330 3.0 GHZ) Suporte para 2x DIMM DDR3 de 1600/1333/1066 MHz até 16Gb, Áudio, 4 portas USB 2.0, um conector de placa gráfica discreta PCI Express* 3.0 x 16, Conector PCI Express* 2.0 x 1, LAN 10/100/1000 Mb, Conector VGA

Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 549,00
 Valor Final: 430,99
 Valor Total: 4.309,90
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA (14.147.973/0001-62)

Modelo: Conforme descrição detalhada

Item: 0034
 Descrição: 6127 - Estabilizador de 1000 para impressora a laser (8 unidades)
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 447,35
 Valor Final: 397,21
 Valor Total: 3.972,10
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA (14.147.973/0001-62)

Modelo: Conforme descrição detalhada

Item: 0035
 Descrição: 6128 - Estabilizador de 2000 (4 unidades)
 Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 850,00
 Valor Final: 550,00
 Valor Total: 4.400,00
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)
 Modelo: TS SHARA

Item: 0036
 Descrição: 6129 - KIT microfone sem fio
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 490,00
 Valor Final: 380,00
 Valor Total: 1.900,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA
 RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)

Modelo: kp910
 Item: 0037
 Descrição: 6130 - Serviço de manutenção de impressora
 Quantidade: 420
 Unidade de Fornecimento: Hora
 Valor Referência 100,00
 Valor Final: 65,00
 Valor Total: 27.300,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA
 RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63) Modelo: SERVIÇO DE
 MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA

Item: 0038
 Descrição: 6131 - Serviço de manutenção de notebook e computador
 Quantidade: 420
 Unidade de Fornecimento: Hora
 Valor Referência 80,00
 Valor Final: 59,91
 Valor Total: 25.162,20

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA (14.147.973/0001-62)

Modelo: Conforme descrição detalhada
 Item: 0039

Descrição: 6132 - CABO VGA/SVGA PARA MONITORES LED
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 39,00
 Valor Final: 21,35
 Valor Total: 213,50

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA (14.147.973/0001-62)

Modelo: Conforme descrição detalhada
 Item: 0040

Descrição: 6133 - Cabo HDMI Possui 1 Metro De Comprimento, 2.0
 Brasforma
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 35,00
 Valor Final: 12,20
 Valor Total: 122,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
 (07.610.338/0001-04)

Modelo: HD.01
 Item: 0041

Descrição: 6134 - Impressora/ Multifuncional Com as Principais
 Funcionalidades: Impressão duplex automática (frente e verso)
 Conexão de rede Impressão e cópias rápidas e confiáveis de até
 38ppm Bandeja com Capacidade para 250 folhas ADF para 35 folhas
 Capacidade mensal para até 50 mil páginas Digitalização de alta
 qualidade Imprime a partir do pendrive e digitaliza para o pendrive
 Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros
 usuários Recurso de bloqueio de funções, contabilização de
 impressão, cópia e digitalização Garantia mínima de 1 ano
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4.000,00

Valor Final: 3.570,00
 Valor Total: 17.850,00
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
 (12.633.952/0001-21)
 Modelo: HP E4254
 Item: 0042

Descrição: 6135 - MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA com Bulk
 Impressora Multifuncional - Funções: Impressora jato de tinta,
 Copiadora, Scanner, Fax, Conexão sem fio - Velocidade de Impressão
 preta (ESAT): ESAT¹ 24,0 ipm (imagens por minuto) - Velocidade de
 Impressão colorida (ESAT): ESAT¹ 15,5 ipm (imagens por minuto) -
 Velocidade de impressão de fotografias: ND - Número de bicos
 injetores: Cor Preta: 1.280 / Colorido: 3.072 / Total: 4.352 -
 Resolução de Impressão: Até 600 x 1200 dpi² - Impressão Sem
 Margens: Não - Impressão Frente e Verso: Automática (A4, Ofício) -
 Impressão Direta em Disco (DVD/CD): Não - Velocidade de
 Impressão Máxima: Preto: Aprox. 32,5 ppm, Cores: Aprox. 26,5 ppm
 - Ciclo mensal máx.: 30.000 - Volume de impressão recomendado por
 mês: 200 a 1.000 páginas / SCANNER - Tipo de Scanner: Plano e
 ADF frente e verso de uma passagem - Resolução do scanner (ótica):
 Até 1200 x 1200 dpi (plano e ADF)18 - Velocidade de digitalização
 A4: Via ADF19: , ESAT Frente e Verso (Preto): 23,0 ipm, ESAT 1
 Face (Preto): 19,0 ipm, ESAT Frente e Verso (Colorido): 23,0 ipm,
 ESAT 1 Face (Colorido): 16,0 ipm INTERFACE - LCD: LCD de 3,5"
 Touch, modelo similar 5110.

Quantidade: 15
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3.299,00
 Valor Final: 1.507,00
 Valor Total: 22.605,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
 COMÉRCIO LTDA (05.328.910/0001-11)

Modelo: L3250
 Item: 0043

Descrição: 6136 - Impressora com Bulk Velocidade de impressão: -
 Foto sem borda 10x15 cm: Aproximadamente 60 segUNIDADEos
 ESAT Preto: Aproximadamente 8,8 ppmESAT - Colorido:
 Aproximadamente 5,0 ppm Resolução de impressão: - Colorido: Até
 4800 x 1200dpi - Preto: Até 600 x 600 dpi Recursos adicionais: - USB
 de alta velocidade - Imprime fotos e documentos - Full HD Movie
 Print - MyImage Garden - Modo Silencioso - FunFilterEffects
 Quantidade: 16

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.849,00
 Valor Final: 1.093,93
 Valor Total: 17.502,88

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: AR6 LICITACOES LTDA (43.727.845/0001-96)
 Modelo: MEGA TANK G3110

Item: 0044
 Descrição: 6137 - Caixa de Som Amplificada, Potência: 600w,
 Entrada USB, Entrada Microfone, Com bateria.
 Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.590,00
 Valor Final: 549,00
 Valor Total: 2.745,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA
 (12.633.952/0001-21)

Modelo: ONE
 Item: 0045

Descrição: 6138 - HD externo portátil 1TB USB 3.0 (compatível 2.0),
 alimentação direta USB, Compatível Windows XP, Vista,7 e 8.
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 490,00
 Valor Final: 365,20
 Valor Total: 3.652,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: AR6 LICITACOES LTDA (43.727.845/0001-96)
 Modelo: CANVIO BASICS 1TB
 Item: 0046
 Descrição: 6139 - Carregador de pilhas AA e AAA Equipamento portátil para recarga de até 4 (quatro) pilhas recarregáveis simultaneamente, com as características mínimas, Suporte a recarga de pilhas do tipo Níquel Metal Hidreto (NiMH) dos tamanhos AA/LR6 (pequena) e AAA/LR03 (palito) no mesmo equipamento; Possuir indicação luminosa (LED) indicando, no mínimo: pilha em carga e pilha carregada ou desligamento automático quando a carga estiver completa; Tempo de carga entre 05 e 15 horas (ou menor); Garantia mínima de 3 (três) meses.

Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 100,00
 Valor Final: 75,00
 Valor Total: 375,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)

Modelo: kp511
 Item: 0047

Descrição: 6140 - Fonte de alimentação para microcomputador para desktop 250 300 w padrão atx 12 v- v2.31 ou versão semelhante ou superior; saídas min. 2x sata; 2x pata (ide); 1 floppy drive; 1x atx12v; 4 pinos; dim. l x a x p: 8,5x14 cm; refrig. Ventoinha de 8 ou 12 cm; proteções scp/ovp/uvp; bivolt, de 24 pinos

Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 130,00
 Valor Final: 100,00
 Valor Total: 1.000,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)

Modelo: kp 526
 Item: 0048

Descrição: 6141 - Memória RAM para Notebook padrão, com capacidade de 04 (Gigabytes)

Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 290,00
 Valor Final: 130,16
 Valor Total: 1.301,60

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (31.768.037/0001-98) Modelo: KLLISRE 4GB DDR3 1333 NOTEBOOK 1.35V

Item: 0049

Descrição: 6142 - Switch de rede de 8 portas 10/100/1000 Mbps, com garantia de 12 meses.

Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 250,00
 Valor Final: 85,00
 Valor Total: 425,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)

Modelo: re308g

Item: 0050

Descrição: 6143 - Switch 16 Portas 10/100/1000 Mbps, com garantia de 12 meses.

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 659,00

Valor Final: 499,00

Valor Total: 1.497,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA (14.147.973/0001-62)

Modelo: Conforme descrição detalhada

Item: 0051

Descrição: 6144 - Adaptador Wireless -Interface: USB 3.0, Dimensões (L X C X A): 40.5 × 19.72 × 10.29mm -Tipo de Antena: Omni Direcional - Potência de Transmissão: <23dBm (EIRP) -Modos Wireless: Modo Ad-Hoc/ Infraestrutura - Segurança Wireless: Suporte WEP 64/128 bits, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK - Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM - Certificação: CE, FCC, RoHS -Requerimentos do Sistema: Windows10/8.1/8/7/XP, Mac OS X 10.9-10.13

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 129,00

Valor Final: 79,99

Valor Total: 399,95

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA (14.147.973/0001-62)

Modelo: Conforme descrição detalhada

Item: 0052

Descrição: 6145 - Carregador Universal para Notebook com as seguintes especificações: Proteção contra curto-circuito - Adaptador AC e DC - LED de funcionamento - Potência 100W - Tensão de entrada AC: 127 ~ 240V - Tensão de entrada DC: 11 ~ 14V - Corrente máxima de entrada AC: 1.8A - Corrente máxima de entrada DC: 15A - Saída: 15, 16, 18, 19 ou 20 em 4.5A ou 22, 24 ou 26V em 3.85A - Saída USB de 5V - Proteção contra Overload - Temperatura de operação: 0 a 60°C - 85% de eficiência energética; Garantia mínima: 12 meses. Bateria para Placa Mãe (CMOS), 3V, Lithium-Ion, modelo: CR2032.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 170,00

Valor Final: 55,00

Valor Total: 275,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)

Modelo: my-120w

Item: 0053

Descrição: 6146 - Bateria para Placa Mãe (CMOS), 3V, Lithium-Ion, modelo: CR2032.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,00

Valor Final: 1,50

Valor Total: 15,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)

Modelo: CR2032

Item: 0054

Descrição: 6147 - Fornecimento e instalação de baterias 12v/5ah, em equipamento tipo no-break.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 150,00

Valor Final: 120,00

Valor Total: 1.200,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA (14.147.973/0001-62)

Modelo: Conforme descrição detalhada
 Item: 0055
 Descrição: 6148 - Cabo de força de 3 pinos, Cabo de Energia ATX Padrão, Comprimento do cabo: 1,2 metros - Proteção anti-choques acidentais nos pinos
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 30,00
 Valor Final: 11,50
 Valor Total: 92,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63) Modelo: CABO DE FORÇA DE 3 PINOS

Item: 0056
 Descrição: 6149 - Cabo de força de 2 pinos, Cabo de Energia ATX Padrão, Comprimento do cabo: 1,2 metros - Proteção anti-choques acidentais nos pinos
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,90
 Valor Final: 11,50
 Valor Total: 92,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63) Modelo: CABO DE FORÇA DE 2 PINOS

Item: 0057
 Descrição: 6150 - Cabo de Rede com 5 metros - RJ45 Cor: Azul, Conectores: RJ45, Cabo Crimpado, Tipo: Lan, axa de transferência de dados: 10/100/1000Mbps; Temperatura de operação: 5o a 40oC; temperatura de armazenamento: -20o a 60oC; Revestimento: PVC de alta performance; Isolamento: Polietileno de alta densidade; Ideal para Ethernet HUB, modems, roteadores, computador e outros equipamento de rede.
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 13,00
 Valor Final: 8,00
 Valor Total: 80,00
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA (14.147.973/0001-62)

Modelo: Conforme descrição detalhada
 Item: 0058
 Descrição: 6151 - Cabo de Rede com 10 metros - RJ45 Cor: Azul, Conectores: RJ45, Cabo Crimpado, Tipo: Lan, axa de transferência de dados: 10/100/1000Mbps; Temperatura de operação: 5o a 40oC; temperatura de armazenamento: -20o a 60oC; Revestimento: PVC de alta performance; Isolamento: Polietileno de alta densidade; Ideal para Ethernet HUB, modems, roteadores, computador e outros equipamento de rede.
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 24,00
 Valor Final: 14,99
 Valor Total: 74,95
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA (14.147.973/0001-62)
 Modelo: Conforme descrição detalhada
 Item: 0059
 Descrição: 6152 - Cabo de Rede com 20 metros - RJ45 Cor: Azul, Conectores: RJ45, Cabo Crimpado, Tipo: Lan, axa de transferência de

dados: 10/100/1000Mbps; Temperatura de operação: 5o a 40oC; temperatura de armazenamento: -20o a 60oC; Revestimento: PVC de alta performance; Isolamento: Polietileno de alta densidade; Ideal para Ethernet HUB, modems, roteadores, computador e outros equipamento de rede.
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 39,00
 Valor Final: 25,00
 Valor Total: 125,00
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA (14.147.973/0001-62)

Modelo: Conforme descrição detalhada
 Item: 0060
 Descrição: 6153 - Cabo de Rede com 30 metros - RJ45 Cor: Azul, Conectores: RJ45, Cabo Crimpado, Tipo: Lan, axa de transferência de dados: 10/100/1000Mbps; Temperatura de operação: 5o a 40oC; temperatura de armazenamento: -20o a 60oC; Revestimento: PVC de alta performance; Isolamento: Polietileno de alta densidade; Ideal para Ethernet HUB, modems, roteadores, computador e outros equipamento de rede.
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 55,00
 Valor Final: 38,32
 Valor Total: 191,60
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA (14.147.973/0001-62)

Modelo: Conforme descrição detalhada
 Item: 0061
 Descrição: 6154 - Conector RJ45 cristal 8P8C Cat5e Tipo: RJ45 (8P8C); Características Técnicas de Categoria: 5e U/UTP; Termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e banhado de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis; Resistência de isolamento: 500M Ohms. Kit com 100 pçs
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 150,00
 Valor Final: 31,00
 Valor Total: 62,00
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)

Modelo: RJ456
 Item: 0062
 Descrição: 6155 - Telefone Fixo Com Fio com Identificador De Chamadas, Display com Luz de FUNIDADEo, Identificador de Chamadas, Data e Hora, Rediscagem, flash e mudo, Controle de Volume, Histórico de chamadas realizadas, Histórico de chamadas recebidas, Extensão do Cabo 120 cm ou maior.
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 180,00
 Valor Final: 108,97
 Valor Total: 1.307,64
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (31.768.037/0001-98) Modelo: ELGIN TCF3000

Item: 0063
 Descrição: 6156 - TINTA PARA IMPRESSORA CANON ORIGINAL - COR: BLACK 135 ML. Compatibilidade: G1100, G2100, G3100, G3102
 G4100, G4102, G3110. Rendimento Aprox: 4.000 páginas

Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 99,00
 Valor Final: 25,00
 Valor Total: 5.000,00
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: G1100
 Item: 0064
 Descrição: 6157 - TINTA PARA IMPRESSORA CANON ORIGINAL - COR: CYAN 70 ML. Compatibilidade: G1100, G2100, G3100, G3102 G4100, G4102, G3110. Rendimento Aprox: 4.000 páginas
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 89,00
 Valor Final: 13,00
 Valor Total: 1.300,00
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94) Modelo: G1100 CIANO
 Item: 0065

Descrição: 6158 - TINTA PARA IMPRESSORA CANON ORIGINAL - COR: MAGENTA 70 ML. Compatibilidade: G1100, G2100, G3100, G3102 G4100, G4102, G3110. Rendimento Aprox: 4.000 páginas
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 89,00
 Valor Final: 13,00
 Valor Total: 1.300,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94) Modelo: G1100 MAGENTA

Item: 0066
 Descrição: 6159 - TINTA PARA IMPRESSORA CANON ORIGINAL - COR: YELLOW 70 ML. Compatibilidade: G1100, G2100, G3100, G3102 G4100, G4102, G3110. Rendimento Aprox: 4.000 páginas
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 89,00
 Valor Final: 25,00
 Valor Total: 2.500,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94) Modelo: G1100 AMARELO

Item: 0067
 Descrição: 6160 - TONER COMPATÍVEL BROTHER HL - 1212W - U63982H8819097
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 100,00
 Valor Final: 28,99
 Valor Total: 1.449,50
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: Trema Brasil Eireli (19.577.163/0001-60)

Modelo: TN1060
 Item: 0068
 Descrição: 6161 - TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SXC-4200 SERIES
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 135,00
 Valor Final: 23,00
 Valor Total: 460,00
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: SCX-4200
 Item: 0069
 Descrição: 6162 - RECARGA DE TONER SAMSUNG SXC-4200 SERIES
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 100,00
 Valor Final: 29,90
 Valor Total: 1.495,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63) Modelo: SAMSUNG SXC-4200 SERIES

Item: 0070
 Descrição: 6163 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL - COR: BLACK Compatibilidade: L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396 - Tecnologia de impressão: Jato de tinta; Medidas: 70ml . Rendimento Aprox: 4.000 páginas
 Quantidade: 180
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 76,00
 Valor Final: 13,00

Valor Total: 2.340,00
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)
 Modelo: L110
 Item: 0071

Descrição: 6164 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL - COR: CYAN Compatibilidade: L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396 - Tecnologia de impressão: Jato de tinta; Medidas: 70ml. Rendimento Aprox: 4.000 páginas
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 76,00
 Valor Final: 13,00

Valor Total: 1.300,00
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: L110 CIANO
 Item: 0072
 Descrição: 6165 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL - COR: MAGENTA Compatibilidade: L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396 - Tecnologia de impressão: Jato de tinta; Medidas: 70ml . Rendimento Aprox: 4.000 páginas
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 76,00
 Valor Final: 13,00

Valor Total: 1.300,00
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94) Modelo: L110 MAGENTA

Item: 0073

Descrição: 6166 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL - COR: YELLOW Compatibilidade: L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 /

L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396 - Tecnologia de impressão: Jato de tinta; Medidas: 70ml . Rendimento Aprox: 4.000 páginas

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 76,00

Valor Final: 13,00

Valor Total: 1.300,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94) Modelo: L110 AMARELO

Item: 0074

Descrição: 6167 - PILHA AAA - Voltagem: 1,5V; Material: Pilha Alcalina MnO2/Zn

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,00

Valor Final: 2,90

Valor Total: 290,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA (14.147.973/0001-62)

Modelo: Conforme descrição detalhada

Item: 0075

Descrição: 6168 - PILHA AA - Composição Química: Dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Óxido de Zinco; Tipo de pilha: Alcalina ; Tamanho: AA (pequena).

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,00

Valor Final: 2,49

Valor Total: 249,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA (14.147.973/0001-62)

Modelo: Conforme descrição detalhada

Item: 0076

Descrição: 6169 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMATICA WIRELESS (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER) IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.000,00

Valor Final: 4.000,00

Valor Total: 20.000,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:41:57

Adjudicado por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (05.328.910/0001-11)

Modelo: HP E42540F

Item: 0077

Descrição: 6170 - SCANNER Características: Tipo do scanner: Duplex; Rápida digitalização, 40ppm / 80ipm Colorido, tons de cinza e P/B (200 dpi); 40ppm / 80ipm em tons de cinza e P/B (300 dpi); 30ppm / 60ipm em colorido (300 dpi); O sistema de alimentação automática – ADF, possui bandeja com capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) documentos, com alimentação contínua e com, no mínimo, 02 (dois) roletes no sistema de alimentação; ADF robusto para 100 folhas; Digitalização de cartões rígidos de até 1,25mm com relevo no modo retrato ou paisagem; Suporte a documentos com

gramaturas entre 41-200g/m² e cartões duro tipo PVC (ex.: crachás e e-CPFs) pelo ADF do scanner nas orientações retrato e paisagem, sem uso de adaptadores; Largura máxima do documento 242 mm (Formulários contínuos); Ciclo diário recomendado de 6.000 folhas; Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos, através de sensor de ultrassom; Modos de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) em uma única passagem de papel; Alinhamento automático de imagem; Tecnologia LED; Digitalização de página longa de até 3 metros; Ajuste de desligamento automático; Modo de captura: P&B / Halftone / Error Diffusion; Tons de cinza: 16 bits (input) / 8 bits (output); Colorido: 48 bits (input) / 24 bits (output); ProfUNIDADEidade color 24 bits; Formatos de saída: TIFF, PDF, PDF Pesquisável, PDF/A, PDF com Senha, PDF com MRC, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCAIXA, XLS, XLSX, PPT, PPTX, HTML, XML, CSV; Fonte de Saída: Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático); Output: 24V, 2.0A; Sistemas operacionais: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 10 / Mac / Linux; Interface: USB 2.0 (cabo incluso); - Voltagem: Bivolt; Garantia de fábrica: 01 ano.

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.000,00

Valor Final: 3.500,00

Valor Total: 10.500,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Modelo: CANON DRS150

Item: 0078

Descrição: 6171 - Mouse sem fio com sensor óptico LED ou laser, velocidade de rastreamento: 1.000 dpi, 3 botões, botão de rolagem mecânica, conectividade: wireless RF 2.4GHz com nano receptor USB, alimentação: a pilhas (a pilhas, caso seja a bateria, acompanhar carregador), modelo: ambidestro, plug in play, na cor preto.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 89,00

Valor Final: 24,99

Valor Total: 299,88

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)

Modelo: re-mou-511

Item: 0079

Descrição: 6172 - Memória RAM, mínimo 8GB, 2400MHZ, DDR4

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 419,00

Valor Final: 249,99

Valor Total: 2.499,90

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: KAUNY LUMERTZ CARDOSO (38.311.637/0001-71)

Modelo: DDR4 2400 MHZ

Item: 0080

Descrição: 6173 - Cabos de áudios - Cabo P2 Estéreo Para P10 Mono; Conector de entrada: p2 Conector de saída: P10; Comprimento do cabo: 2 m

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 39,00

Valor Final: 19,90

Valor Total: 398,00

Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)

Modelo: It823
 Item: 0081
 Descrição: 6174 - TINTA PARA IMPRESSORA HP ORIGINAL - COR: BLACK - Compatibilidade: HP219D2E HP OFFICEJET PRO 8100/8600/8610/8620/8630
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 22,90
 Valor Final: 12,99
 Valor Total: 1.299,00
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA (14.147.973/0001-62)
 Modelo: Conforme descrição detalhada
 Item: 0082
 Descrição: 6175 - TINTA PARA IMPRESSORA HP ORIGINAL - COR: CYAN - Compatibilidade: HP219D2E HP OFFICEJET PRO 8100/8600/8610/8620/8630
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 22,90
 Valor Final: 12,99
 Valor Total: 649,50
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA (14.147.973/0001-62)

Modelo: Conforme descrição detalhada
 Item: 0083
 Descrição: 6176 - TINTA PARA IMPRESSORA HP ORIGINAL - COR: MAGENTA - Compatibilidade: HP219D2E HP OFFICEJET PRO 8100/8600/8610/8620/8630
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 22,90
 Valor Final: 12,90
 Valor Total: 645,00
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA (14.147.973/0001-62)

Modelo: Conforme descrição detalhada
 Item: 0084
 Descrição: 6177 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL - COR: YELLOW - Compatibilidade: HP219D2E HP OFFICEJET PRO 8100/8600/8610/8620/8630
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 22,90
 Valor Final: 12,99
 Valor Total: 649,50
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA (14.147.973/0001-62)

Modelo: Conforme descrição detalhada
 Item: 0085
 Descrição: 6178 - (Solid Slate Drive) modelo SSD Formato: 2,5 pol; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Capacidades: NO MÍNIMO 480GB; NAND: TLC; Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz).
 Quantidade: 12
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 590,00
 Valor Final: 339,99
 Valor Total: 4.079,88
 Adjudicado em: 14/03/2022 - 12:42:57
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: KAUANY LUMERTZ CARDOSO (38.311.637/0001-71)

Modelo: T650-480GB

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:087A484D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-004/2022

Item: 0001
 Descrição: 6094 - Módulo de Memória DDR3 1600 MHZ 8GB 12 meses de garantia
 Quantidade: 15
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 427,00
 Valor Final: 169,00
 Valor Total: 2.535,00
 Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: MEMORIA DDR3 1600MHZ 8GB
 Item: 0002
 Descrição: 6095 - Módulo de Memória DDR3 1600 MHZ 4GB;
 Quantidade: 15
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 251,90
 Valor Final: 129,00
 Valor Total: 1.935,00
 Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: MEMÓRIA DDR3 1600 MHZ 4GB;
 Item: 0003
 Descrição: 6096 - Teclado com interface USB com formato agradável para digitação contínua, Teclado em português padrão ABNT2(Brasil) com ç, Teclas silenciosas, de rápida resposta para melhor utilização, LED indicativo das funções NumLock, Caps Lock e Scroll Lock, Com garantia de 3 anos pelo fabricante.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 38,90
 Valor Final: 28,00
 Valor Total: 840,00
 Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: 0014
 Item: 0004
 Descrição: 6097 - HD SATA III 500GB 7200RPM 6.0Gb/s, 16MB cachê;
 Quantidade: 25
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 350,00
 Valor Final: 149,00
 Valor Total: 3.725,00
 Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI Modelo: SEAGATE ST500

Item: 0005

Descrição: 6098 - Fonte de Alimentação ATX 230w (reais) Bivolt, 24 pinos, Fan Cooler 8 cm,
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 120,00
Valor Final: 81,77
Valor Total: 981,24
Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI Modelo: BRAZIL PC 230W

Item: 0006
Descrição: 6099 - Mouse Óptico, Interface USB 2.0, 2 botões + Scroll, resolução mínima 800 dpi, comprimento mínimo do cabo de 1,40m, dimensões mínimas de 110/60/30 mm (comp/Larg/Alt), compatível com Windows 7/8/10.
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 19,90
Valor Final: 9,30
Valor Total: 279,00
Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Modelo: M.20 US
Item: 0007
Descrição: 6100 - Notebook com processador Intel Core i5 8GB 256GB SSD 15,6" Full HD LED Placa de Vídeo 2GB - Especificações do processador - modelo: 10210U; Velocidade / Frequência base: Até 1.60GHz; Velocidade / Frequência aumentada: 4.20GHz; Memória cachê: 6MB; Memória RAM: 8GB; Especificações da memória RAM - Expansível Barramento da memória Clock da memória: Até 20GB DRR4 Até 2400MHz; Capacidade do SSD: 256GB; Especificações do SSD - Interface do SSD: PCIe 3.0 x 2 NVMe; Sistema operacional instalado: Windows 10 de 64 bits; Versão do sistema operacional: Home; Tipo de tela: LED; Pannel: TN; Tamanho da tela: 15,6"; Resolução da tela: Full HD (1920x1080); Formato de tela: Widescreen; Especificações da placa de vídeo- Tipo de memória: 2GB de memória GDDR5 dedicada; Conexões: - 1 Entrada USB Type-C 3.1 - 2 Entradas USB 3.2 - 1 Entrada USB 2.0 - 1 Entrada HDMI e VGA - Entrada de rede e Entrada para fone de ouvido; Conectividade: - Wi-Fi - Bluetooth 5.0; Placa wireless: IEEE 802.11a/b/g/n/ac wireless; Webcam: Webcam HD; Placa de rede: Gigabit Ethernet 10/100/1000; Tipo de teclado: Teclado numérico Independente - Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 - Atalho com função multimídia (Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume); Touchpad: Multi-gestual com dois botões - Certificação Microsoft Precision Touchpad; Bateria: Bateria de 4 células (Li-Ion) 48Wh 3220 mAh 15.2 V com duração de Até 9 horas; Alimentação - Fonte - 45W; Bivolt; Garantia - Prazo de Garantia: 01 ano.

Quantidade: 15
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5.490,00
Valor Final: 4.100,00
Valor Total: 61.500,00
Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA

Modelo: ACER A515
Item: 0008
Descrição: 6101 - Monitor 19" (mínimo) led: - resolução nativa: 1366 x 768; - brilho (cd/m2): 250; - rácio de contraste: 5.000.000:1; - número de cores: 16.7m. (apresentar prospecto)
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 955,00
Valor Final: 855,00
Valor Total: 10.260,00
Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA

Modelo: Conforme descrição detalhada
Item: 0009
Descrição: 6102 - Microcomputador; desktop Completo - Computador Completo Intel Core i5 Placa Mãe: Chipset: Intel H Series, Conexões: 3x áudio, LAN, PS2 e 4x USB, Áudio: HD de alta definição 5.1 canais, Rede: LAN Gigabit 10/100/1000; Processador - Modelo: i5 9400F, núcleos: 6, Threads: 6, Frequência turbo: 4.10ghz, Cache: 9mb; Memória - Capacidade: 8GB, Armazenamento - Tipo: SSD, Capacidade: 240GB; Placa de Vídeo: Clock padrão: 589 MHz, Clock processador: 1402 MHz, Clock memória: 500, Memória: 1GB, Interface: 64-bit, aídas de vídeo: HDMI, VGA e DVI, HDCP: Sim, Resolução máxima DVI: 2560x1600, Resolução máxima VGA: 2048x1536, com Monitor em Led Tamanho da Tela: 21,5", Resolução: Full Hd (1920 x 1080) Proporção da Tela: 16:9, Tempo de Resposta não superior a 5 ms; Com 02 caixas de som externas de 160w; mouse de dois botões + botão de rolagem, óptico; Teclado Brasil padrão ABNT 2; Tipo de Monitor: LED Widescreen Full HD 3 Entradas USB 3.1 - 1 Entrada USB 2.0 - 1 Entrada HDMI - Entrada de rede - Entrada para fone de ouvido e microfone Wi-Fi - Bluetooth 5.0, Leitor de cartão de mídia 3 em 1, RJ-45, Conector para cabo de alimentação Teclado e mouse com fio. Alimentação Bivolt. Com sistema operacional Windows 10 HOME licença original. Garantia - Prazo de Garantia: 01 ano.
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4.490,00
Valor Final: 3.149,00
Valor Total: 31.490,00
Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA

Modelo: FACIL PC
Item: 0010
Descrição: 6103 - Microcomputador; desktop; com Geração do Processador Intel® Core™ i3 com frequência de clock real, igual ou superior a 3,1 ghz; memória ram ddr3 - 1333mhz; de 04gb; cache de no mínimo 03mb; controladora de disco padrão sataii (3,0 gb/s); com 01 hd; padrão sataii; barramento da controladora de vídeo padrão onboard; controladora de vídeo padrão onboard; de 256mb; teclado padrão abnt; com drive de unidade leitora e gravadora cd/dvd 8x (dvd+-r dl/dvd+-rw/cd-rw); controladora de som interface de áudio onboard, c/ saída frontal; com 02 caixas de som externas de 160w; monitor led com no mínimo 18,5 polegadas, widescreen, c/ entradas dvi e rgb; resolução gráfica de no mínimo 1440x900 a 60hz; mouse de dois botões + botão de rolagem, optico; placa de rede com funcionalidade padrão ieee 802.3 ethernet 10/100/1000 mbps; gabinete atx, c/ fonte de 500w, com ventilação adequada; acondicionado em embalagem com proteção adequada; sem sistema operacional; garantia mínima de 12 meses
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3.500,00
Valor Final: 1.950,00
Valor Total: 19.500,00
Situação: Homologado em 14/03/2022 12:42:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: YURI BRINGHENTI MATTIUZ 03610320052
Modelo: Atualiza 02

Item: 0011
Descrição: 6104 - PEN DRIVES com capacidade de mínima de 8GB
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 39,00
Valor Final: 20,00
Valor Total: 200,00
Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Modelo: PD587

Item: 0012

Descrição: 6105 - PEN DRIVES com capacidade de mínima de 16GB
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 49,00
 Valor Final: 23,70
 Valor Total: 711,00
 Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

Modelo: PD588

Item: 0013

Descrição: 6106 - Roteador Wireless Protocolos de Rede Ipv4, ARP, TCP, UDP, ICMP. DHCP Client NTP Client DNS Client DDNS Client SMTP Client PPPoEUPnP LLTD - Interfaces de Rede 4 portas LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet 1 porta LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet Rede sem fio 802.11 b/g/n - Segurança wireless WEP/WPA/WPA2 criptografia para rede sem fio / botão WPS - Velocidade mínima de 300 Mbps - Radio frequência de operação - 2.4 GHz - Dois firewalls ativo para proteção SPI e NAT - Função WDS e WDS+AP para repetição e ampliação de sinal - Suporte tecnologias UPnP, DDNS E WPS - Padrões: 802.11n 802.11g 802.11b 802.3 802.3u - Energia: entrada 100/240 V AC, 50/60 Hz - Voltagem: Bivolt

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 179,00

Valor Final: 74,00

Valor Total: 1.480,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

Modelo: DIR615

Item: 0014

Descrição: 6107 - Toner para impressora Impressora Brother Laser Mono - HL1212W

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 100,00

Valor Final: 27,00

Valor Total: 675,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI

Modelo: TN1060

Item: 0015

Descrição: 6108 - Recarga de Toner para impressora Impressora Brother Laser Mono - HL1212W

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 80,00

Valor Final: 19,90

Valor Total: 995,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: HL1212W

Item: 0016

Descrição: 6109 - Toner para impressora laser jet CP 1025 Color HP

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 80,00

Valor Final: 25,00

Valor Total: 500,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: CP1025

Item: 0017

Descrição: 6110 - Recarga do toner para impressora laser jet CP 1025 Color HP

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 60,00

Valor Final: 24,99

Valor Total: 749,70

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: CP 1025 COLOR HP

Item: 0018

Descrição: 6111 - Toner para impressora Multifuncional Brother DCP - 8112DN

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 130,00

Valor Final: 28,00

Valor Total: 1.680,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: DCP-8112DN

Item: 0019

Descrição: 6112 - Recarga De Toner para impressora Multifuncional Brother DCP - 8112DN

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 100,00

Valor Final: 19,90

Valor Total: 2.388,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: BROTHER DCP 13 8112DN

Item: 0020

Descrição: 6113 - Toner para a impressora HP laser jet M1132 MFP

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 89,00

Valor Final: 22,00

Valor Total: 2.200,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: M1132

Item: 0021

Descrição: 6114 - Recarga do Toner para a impressora HP laser jet M1132 MFP

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 75,00

Valor Final: 17,99

Valor Total: 2.158,80

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: HP LASER JET M1132 MFP

Item: 0022

Descrição: 6115 - Recarga do Toner para a impressora laser jetHP P1102
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 75,00
 Valor Final: 16,99
 Valor Total: 849,50
 Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: LASER JETHP P1102
 Item: 0023

Descrição: 6116 - Toner Samsung modelo Proxpress M3375FD
 Quantidade: 25
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 240,00
 Valor Final: 49,00
 Valor Total: 1.225,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI

Modelo: MLTD204L
 Item: 0024

Descrição: 6117 - Recarga Toner Samsung modelo Proxpress M3375FD
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 100,00
 Valor Final: 19,50
 Valor Total: 975,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA
 Modelo: Conforme descrição detalhada

Item: 0025

Descrição: 6118 - Recarga da impressora HP laser jet P1102W
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 75,00
 Valor Final: 16,89
 Valor Total: 844,50

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: HP LASER JET P1102W
 Item: 0026

Descrição: 6119 - Toner impressora HP laser jet P1102W
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 89,00
 Valor Final: 22,00
 Valor Total: 660,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: P1102W
 Item: 0027

Descrição: 6120 - Recarga para Toner Impressora HP laserjet M1212 NF MFP
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 60,00
 Valor Final: 16,99
 Valor Total: 849,50

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: HP LASERJET M1212 NF MFP
 Item: 0028

Descrição: 6121 - Toner Impressora HP laserjet M1212 NF MFP
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 99,00
 Valor Final: 22,00
 Valor Total: 660,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: M1212
 Item: 0029

Descrição: 6122 - Equipamento estabilizador de Tensão de Energia de Potência Máxima em VA 500VA/500W Microprocessador True RMS; mínimo de 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Proteção contra sobtensão, sobre tensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura; Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; Tensão nominal de entrada: 115V/220; Tensão nominal de saída: 115V (+/- 6% /faixa entre 108,1V - 121,9V); Frequência de entrada 60Hz (+/- 5Hz); Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; Porta fusível externo com fusível extra; Fabricado em plástico ante chama; Garantia de 12 meses Brasil

Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 375,00
 Valor Final: 193,81
 Valor Total: 1.938,10

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI Modelo: TS SHARA POWEREST 500VA BIVOLT

Item: 0030

Descrição: 6123 - Equipamento Nobreak com no mínimo 4 tomadas de saída Potência Máxima (VA/W): 700/ 252; Microprocessador (tecnologia RISC/FLASH); Forma de onda senoidal por aproximação (PWM controle de largura e amplitude); atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Indicadores de funcionamento pela rede e baterias; Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; Gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; Proteção eletrônica contra sub e sobre tensão; Proteção contra curto-circuito e sobrecarga; Supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); DC Start Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a Norma UIT K-20; Tensão nominal de entrada: seleção automática 115V/220V; Tensão nominal de saída 115V, Frequência de entrada 60Hz +/- 5Hz; Battery Backup – permitir a troca de bateria pelo usuário; Possui estabilizador e filtro de linha; Chave liga / desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário. Baterias Internas: 1; Tempo de Autonomia: 15 a 30 minutos dependendo da carga de informática. Garantia de 12 meses Brasil

Quantidade: 15
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 600,00
 Valor Final: 500,00
 Valor Total: 7.500,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA

Modelo: XPRO
 Item: 0031

Descrição: 6124 - Projetor multimídia de teto, mesa e frontal com no mínimo 2.700 lumens, resolução nativa de no mínimo a 1600 x 1200, usb com cabo HDMI
 Quantidade: 4
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.699,00
 Valor Final: 2.500,00
 Valor Total: 10.000,00
 Situação: Homologado em 14/03/2022 12:42:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA
 Modelo: MULTIMIDIA
 Item: 0032
 Descrição: 6125 - Cabos de áudios RCA para caixa de Som - Áudio RCA x 2 RCA Emborrachado Níquel 1,80 Metros Características: 2x2 Plug RCA; 1,8 Metros.
 Quantidade: 15
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 29,00
 Valor Final: 12,00
 Valor Total: 180,00
 Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

Modelo: RC.2
 Item: 0033
 Descrição: 6126 - Placa Mãe LGA 1155 2ª e 3ª Geração Intel Core (compatível com processador Intel Core i5-3330 3.0 GHZ) Suporte para 2x DIMM DDR3 de 1600/1333/1066 MHz até 16Gb, Áudio, 4 portas USB 2.0, um conector de placa gráfica discreta PCI Express* 3.0 x 16, Conector PCI Express* 2.0 x 1, LAN 10/100/1000 Mb, Conector VGA
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 549,00
 Valor Final: 430,99
 Valor Total: 4.309,90
 Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA

Modelo: Conforme descrição detalhada
 Item: 0034
 Descrição: 6127 - Estabilizador de 1000 para impressora a laser (8 unidades)
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 447,35
 Valor Final: 397,21
 Valor Total: 3.972,10
 Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA

Modelo: Conforme descrição detalhada
 Item: 0035
 Descrição: 6128 - Estabilizador de 2000 (4 unidades)
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 850,00
 Valor Final: 550,00
 Valor Total: 4.400,00
 Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA

Modelo: TS SHARA
 Item: 0036
 Descrição: 6129 - KIT microfone sem fio
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 490,00
 Valor Final: 380,00
 Valor Total: 1.900,00
 Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: kp910
 Item: 0037
 Descrição: 6130 - Serviço de manutenção de impressora
 Quantidade: 420
 Unidade de Fornecimento: Hora
 Valor Referência 100,00
 Valor Final: 65,00
 Valor Total: 27.300,00
 Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA
 Item: 0038
 Descrição: 6131 - Serviço de manutenção de notebook e computador
 Quantidade: 420
 Unidade de Fornecimento: Hora
 Valor Referência 80,00
 Valor Final: 59,91
 Valor Total: 25.162,20

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA
 Modelo: Conforme descrição detalhada
 Item: 0039
 Descrição: 6132 - CABO VGA/SVGA PARA MONITORES LED
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 39,00
 Valor Final: 21,35
 Valor Total: 213,50
 Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA

Modelo: Conforme descrição detalhada
 Item: 0040
 Descrição: 6133 - Cabo HDMI Possui 1 Metro De Comprimento, 2,0 Brasforma
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 35,00
 Valor Final: 12,20
 Valor Total: 122,00
 Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

Modelo: HD.01
 Item: 0041
 Descrição: 6134 - Impressora/ Multifuncional Com as Principais Funcionalidades: Impressão duplex automática (frente e verso) Conexão de rede Impressão e cópias rápidas e confiáveis de até 38ppm Bandeja com Capacidade para 250 folhas ADF para 35 folhas Capacidade mensal para até 50 mil páginas Digitalização de alta qualidade Imprime a partir do pendrive e digitaliza para o pendrive Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários Recurso de bloqueio de funções, contabilização de impressão, cópia e digitalização Garantia mínima de 1 ano
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4.000,00
 Valor Final: 3.570,00
 Valor Total: 17.850,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA

Modelo: HP E4254

Item: 0042

Descrição: 6135 - MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA com Bulk Impressora Multifuncional - Funções: Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner, Fax, Conexão sem fio - Velocidade de Impressão preta (ESAT): ESAT¹ 24,0 ipm (imagens por minuto) - Velocidade de Impressão colorida (ESAT): ESAT¹ 15,5 ipm (imagens por minuto) - Velocidade de impressão de fotografias: ND - Número de bicos injetores: Cor Preta: 1.280 / Colorido: 3.072 / Total: 4.352 - Resolução de Impressão: Até 600 x 1200 dpi² - Impressão Sem Margens: Não - Impressão Frente e Verso: Automática (A4, Ofício) - Impressão Direta em Disco (DVD/CD): Não - Velocidade de Impressão Máxima: Preto: Aprox. 32,5 ppm, Cores: Aprox. 26,5 ppm - Ciclo mensal máx.: 30.000 - Volume de impressão recomendado por mês: 200 a 1.000 páginas / SCANNER - Tipo de Scanner: Plano e ADF frente e verso de uma passagem - Resolução do scanner (ótica): Até 1200 x 1200 dpi (plano e ADF)18 - Velocidade de digitalização A4: Via ADF19: , ESAT Frente e Verso (Preto): 23,0 ipm, ESAT 1 Face (Preto): 19,0 ipm, ESAT Frente e Verso (Colorido): 23,0 ipm, ESAT 1 Face (Colorido): 16,0 ipm INTERFACE - LCD: LCD de 3,5" Touch, modelo similar 5110.

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.299,00

Valor Final: 1.507,00

Valor Total: 22.605,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Modelo: L3250

Item: 0043

Descrição: 6136 - Impressora com Bulk Velocidade de impressão: - Foto sem borda 10x15 cm: Aproximadamente 60 segUNIDADEEos ESAT Preto: Aproximadamente 8,8 ppmESAT - Colorido: Aproximadamente 5,0 ppm Resolução de impressão: - Colorido: Até 4800 x 1200dpi - Preto: Até 600 x 600 dpi Recursos adicionais: - USB de alta velocidade - Imprime fotos e documentos - Full HD Movie Print - MyImage Garden - Modo Silencioso - FunFilterEffects

Quantidade: 16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.849,00

Valor Final: 1.093,93

Valor Total: 17.502,88

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: AR6 LICITACOES LTDA

Modelo: MEGA TANK G3110

Item: 0044

Descrição: 6137 - Caixa de Som Amplificada, Potência: 600w, Entrada USB, Entrada Microfone, Com bateria.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.590,00

Valor Final: 549,00

Valor Total: 2.745,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA

Modelo: ONE

Item: 0045

Descrição: 6138 - HD externo portátil 1TB USB 3.0 (compatível 2.0), alimentação direta USB, Compatível Windows XP, Vista,7 e 8.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 490,00

Valor Final: 365,20

Valor Total: 3.652,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: AR6 LICITACOES LTDA

Modelo: CANVIO BASICS 1TB

Item: 0046

Descrição: 6139 - Carregador de pilhas AA e AAA Equipamento portátil para recarga de até 4 (quatro) pilhas recarregáveis simultaneamente, com as características mínimas, Suporte a recarga de pilhas do tipo Níquel Metal Hidreto (NiMH) dos tamanhos AA/LR6 (pequena) e AAA/LR03 (palito) no mesmo equipamento; Possuir indicação luminosa (LED) indicando, no mínimo: pilha em carga e pilha carregada ou desligamento automático quando a carga estiver completa; Tempo de carga entre 05 e 15 horas (ou menor); Garantia mínima de 3 (três) meses.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 100,00

Valor Final: 75,00

Valor Total: 375,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: kp511

Item: 0047

Descrição: 6140 - Fonte de alimentação para microcomputador para desktop 250 300 w padrão atx 12 v- v2.31 ou versão semelhante ou superior; saídas min. 2x sata; 2x pata (ide); 1 floppy drive; 1x atx12v; 4 pinos; dim. 1 x a x p: 8,5x14 cm; refrig. Ventoinha de 8 ou 12 cm; proteções scp/ovp/uvp; bivolt, de 24 pinos

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 130,00

Valor Final: 100,00

Valor Total: 1.000,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: kp 526

Item: 0048

Descrição: 6141 - Memória RAM para Notebook padrão, com capacidade de 04 (Gigabytes)

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 290,00

Valor Final: 130,16

Valor Total: 1.301,60

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI Modelo: KLLISRE 4GB DDR3 1333 NOTEBOOK 1.35V

Item: 0049

Descrição: 6142 - Switch de rede de 8 portas 10/100/1000 Mbps, com garantia de 12 meses.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 250,00

Valor Final: 85,00

Valor Total: 425,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: re308g

Item: 0050

Descrição: 6143 - Switch 16 Portas 10/100/1000 Mbps, com garantia de 12 meses.

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 659,00

Valor Final: 499,00

Valor Total: 1.497,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA

Modelo: Conforme descrição detalhada

Item: 0051

Descrição: 6144 - Adaptador Wireless -Interface: USB 3.0, Dimensões (L X C X A): 40.5 × 19.72 × 10.29mm -Tipo de Antena: Omni Direcional - Potência de Transmissão: <23dBm (EIRP) -Modos Wireless: Modo Ad-Hoc/ Infraestrutura - Segurança Wireless: Suporte WEP 64/128 bits, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK - Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM -

Certificação: CE, FCC, RoHS -Requerimentos do Sistema:

Windows10/8.1/8/7/XP, Mac OS X 10.9-10.13

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 129,00

Valor Final: 79,99

Valor Total: 399,95

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA

Modelo: Conforme descrição detalhada

Item: 0052

Descrição: 6145 - Carregador Universal para Notebook com as seguintes especificações: Proteção contra curto-circuito - Adaptador AC e DC - LED de funcionamento - Potência 100W - Tensão de entrada AC: 127 ~ 240V - Tensão de entrada DC: 11 ~ 14V - Corrente máxima de entrada AC: 1.8A - Corrente máxima de entrada DC: 15A - Saída: 15, 16, 18, 19 ou 20 em 4.5A ou 22, 24 ou 26V em 3.85A - Saída USB de 5V - Proteção contra Overload - Temperatura de operação: 0 a 60°C - 85% de eficiência energética; Garantia mínima: 12 meses. Bateria para Placa Mãe (CMOS), 3V, Lithium-Ion, modelo: CR2032.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 170,00

Valor Final: 55,00

Valor Total: 275,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: my-120w

Item: 0053

Descrição: 6146 - Bateria para Placa Mãe (CMOS), 3V, Lithium-Ion, modelo: CR2032.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,00

Valor Final: 1,50

Valor Total: 15,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: CR2032

Item: 0054

Descrição: 6147 - Fornecimento e instalação de baterias 12v/5ah, em equipamento tipo no-break.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 150,00

Valor Final: 120,00

Valor Total: 1.200,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA

Modelo: Conforme descrição detalhada

Item: 0055

Descrição: 6148 - Cabo de força de 3 pinos, Cabo de Energia ATX Padrão, Comprimento do cabo: 1,2 metros - Proteção anti-choques acidentais nos pinos

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 30,00

Valor Final: 11,50

Valor Total: 92,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: CABO DE FORÇA DE 3 PINOS

Item: 0056

Descrição: 6149 - Cabo de força de 2 pinos, Cabo de Energia ATX Padrão, Comprimento do cabo: 1,2 metros - Proteção anti-choques acidentais nos pinos

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,90

Valor Final: 11,50

Valor Total: 92,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: CABO DE FORÇA DE 2 PINOS

Item: 0057

Descrição: 6150 - Cabo de Rede com 5 metros - RJ45 Cor: Azul, Conectores: RJ45, Cabo Crimpado, Tipo: Lan, axa de transferência de dados: 10/100/1000Mbps; Temperatura de operação: 5o a 40oC; temperatura de armazenamento: -20o a 60oC; Revestimento: PVC de alta performance; Isolamento: Polietileno de alta densidade; Ideal para Ethernet HUB, modems, roteadores, computador e outros equipamento de rede.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Rolo

Página 9 de 14

Valor Referência 13,00

Valor Final: 8,00

Valor Total: 80,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA

Modelo: Conforme descrição detalhada

Item: 0058

Descrição: 6151 - Cabo de Rede com 10 metros - RJ45 Cor: Azul, Conectores: RJ45, Cabo Crimpado, Tipo: Lan, axa de transferência de dados: 10/100/1000Mbps; Temperatura de operação: 5o a 40oC; temperatura de armazenamento: -20o a 60oC; Revestimento: PVC de alta performance; Isolamento: Polietileno de alta densidade; Ideal para Ethernet HUB, modems, roteadores, computador e outros equipamento de rede.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 24,00

Valor Final: 14,99

Valor Total: 74,95

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA

Modelo: Conforme descrição detalhada

Item: 0059

Descrição: 6152 - Cabo de Rede com 20 metros - RJ45 Cor: Azul, Conectores: RJ45, Cabo Crimpado, Tipo: Lan, axa de transferência de dados: 10/100/1000Mbps; Temperatura de operação: 5o a 40oC; temperatura de armazenamento: -20o a 60oC; Revestimento: PVC de alta performance; Isolamento: Polietileno de alta densidade; Ideal para Ethernet HUB, modems, roteadores, computador e outros equipamento de rede.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 39,00

Valor Final: 25,00

Valor Total: 125,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA

Modelo: Conforme descrição detalhada

Item: 0060

Descrição: 6153 - Cabo de Rede com 30 metros - RJ45 Cor: Azul, Conectores: RJ45, Cabo Crimpado, Tipo: Lan, axa de transferência de dados: 10/100/1000Mbps; Temperatura de operação: 5o a 40oC; temperatura de armazenamento: -20o a 60oC; Revestimento: PVC de alta performance; Isolamento: Polietileno de alta densidade; Ideal para Ethernet HUB, modems, roteadores, computado re e outros equipamento de rede.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 55,00

Valor Final: 38,32

Valor Total: 191,60

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA

Modelo: Conforme descrição detalhada

Item: 0061

Descrição: 6154 - Conector RJ45 cristal 8P8C Cat5e Tipo: RJ45 (8P8C); Características Técnicas de Categoria: 5e U/UTP; Termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e banhado de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis; Resistência de isolamento: 500M Ohms. Kit coM 100 pçs

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 150,00

Valor Final: 31,00

Valor Total: 62,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: RJ456

Item: 0062

Descrição: 6155 - Telefone Fixo Com Fio com Identificador De Chamadas, Display com Luz de FUNIDADEo, Identificador de Chamadas, Data e Hora, Rediscagem, flash e mudo, Controle de Volume, Histórico de chamadas realizadas, Histórico de chamadas recebidas, Extensão do Cabo 120 cm ou maior.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 180,00

Valor Final: 108,97

Valor Total: 1.307,64

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI Modelo: ELGIN TCF3000

Item: 0063

Descrição: 6156 - TINTA PARA IMPRESSORA CANON ORIGINAL - COR: BLACK 135 ML. Compatibilidade: G1100, G2100, G3100, G3102

G4100, G4102, G3110. Rendimento Aprox: 4.000 páginas

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 99,00

Página 10 de 14

Valor Final: 25,00

Valor Total: 5.000,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: G1100

Item: 0064

Descrição: 6157 - TINTA PARA IMPRESSORA CANON ORIGINAL - COR: CYAN 70 ML. Compatibilidade: G1100, G2100, G3100, G3102 G4100,

G4102, G3110. Rendimento Aprox: 4.000 páginas

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 89,00

Valor Final: 13,00

Valor Total: 1.300,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: G1100 CIANO

Item: 0065

Descrição: 6158 - TINTA PARA IMPRESSORA CANON ORIGINAL - COR: MAGENTA 70 ML. Compatibilidade: G1100, G2100, G3100, G3102

G4100, G4102, G3110. Rendimento Aprox: 4.000 páginas

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 89,00

Valor Final: 13,00

Valor Total: 1.300,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: G1100 MAGENTA

Item: 0066

Descrição: 6159 - TINTA PARA IMPRESSORA CANON ORIGINAL - COR: YELLOW 70 ML. Compatibilidade: G1100, G2100, G3100, G3102

G4100, G4102, G3110. Rendimento Aprox: 4.000 páginas

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 89,00

Valor Final: 25,00

Valor Total: 2.500,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: G1100 AMARELO

Item: 0067

Descrição: 6160 - TONER COMPATÍVEL BROTHER HL - 1212W - U63982H8819097

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 100,00

Valor Final: 28,99

Valor Total: 1.449,50

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: Trema Brasil Eireli

Modelo: TN1060
Item: 0068
Descrição: 6161 - TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SXC-4200 SERIES
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 135,00
Valor Final: 23,00
Valor Total: 460,00
Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: SCX-4200
Item: 0069
Descrição: 6162 - RECARGA DE TONER SAMSUNG SXC-4200 SERIES
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 100,00
Valor Final: 29,90
Valor Total: 1.495,00
Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: SAMSUNG SXC-4200 SERIES
Item: 0070
Descrição: 6163 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL - COR: BLACK Compatibilidade: L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396 - Tecnologia de impressão: Jato de tinta; Medidas: 70ml . Rendimento Aprox: 4.000 páginas

Quantidade: 180
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 76,00
Valor Final: 13,00
Valor Total: 2.340,00
Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: L110
Item: 0071
Descrição: 6164 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL - COR CYAN Compatibilidade: L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396 - Tecnologia de impressão: Jato de tinta; Medidas: 70ml. Rendimento Aprox: 4.000 páginas
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 76,00
Valor Final: 13,00
Valor Total: 1.300,00
Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: L110 CIANO
Item: 0072
Descrição: 6165 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL - COR: MAGENTA Compatibilidade: L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 /

L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396 - Tecnologia de impressão: Jato de tinta; Medidas: 70ml . Rendimento Aprox: 4.000 páginas
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 76,00
Valor Final: 13,00
Valor Total: 1.300,00
Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: L110 MAGENTA
Item: 0073
Descrição: 6166 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL - COR: YELLOW Compatibilidade: L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396 - Tecnologia de impressão: Jato de tinta; Medidas: 70ml . Rendimento Aprox: 4.000 páginas
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 76,00
Valor Final: 13,00
Valor Total: 1.300,00
Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: L110 AMARELO
Item: 0074
Descrição: 6167 - PILHA AAA - Voltagem: 1,5V; Material: Pilha Alcalina MnO2/Zn
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,00
Valor Final: 2,90
Valor Total: 290,00
Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA

Modelo: Conforme descrição detalhada
Item: 0075
Descrição: 6168 - PILHA AA - Composição Química: Dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Óxido de Zinco; Tipo de pilha: Alcalina ; Tamanho: AA (pequena).
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,00
Valor Final: 2,49
Valor Total: 249,00
Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA

Modelo: Conforme descrição detalhada
Item: 0076
Descrição: 6169 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMATICA WIRELESS (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER) IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade: 5
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4.000,00
Valor Final: 4.000,00
Valor Total: 20.000,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:42:26 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Modelo: HP E42540F

Item: 0077

Descrição: 6170 - SCANNER Características: Tipo do scanner: Duplex; Rápida digitalização, 40ppm / 80ipm Colorido, tons de cinza e P/B (200 dpi); 40ppm / 80ipm em tons de cinza e P/B (300 dpi); 30ppm / 60ipm em colorido (300 dpi); O sistema de alimentação automática – ADF, possui bandeja com capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) documentos, com alimentação contínua e com, no mínimo, 02 (dois) roletes no sistema de alimentação; ADF robusto para 100 folhas; Digitalização de cartões rígidos de até 1,25mm com relevo no modo retrato ou paisagem; Suporte a documentos com gramaturas entre 41-200g/m² e cartões duro tipo PVC (ex.: crachás e e-CPFs) pelo ADF do scanner nas orientações retrato e paisagem, sem uso de adaptadores; Largura máxima do documento 242 mm (Formulários contínuos); Ciclo diário recomendado de 6.000 folhas; Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos, através de sensor de ultrassom; Modos de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) em uma única passagem de papel; Alinhamento automático de imagem; Tecnologia LED; Digitalização de página longa de até 3 metros; Ajuste de desligamento automático; Modo de captura: P&B / Halftone / Error Diffusion; Tons de cinza: 16 bits (input) / 8 bits (output); Colorido: 48 bits (input) / 24 bits (output); ProfUNIDADEidade color 24 bits; Formatos de saída: TIFF, PDF, PDF Pesquisável, PDF/A, PDF com Senha, PDF com MRC, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCAIXA, XLS, XLSX, PPT, PPTX, HTML, XML, CSV; Fonte de Saída: Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático); Output: 24V, 2.0A; Sistemas operacionais: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 10 / Mac / Linux; Interface: USB 2.0 (cabo incluso); - Voltagem: Bivolt; Garantia de fábrica: 01 ano.

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.000,00

Valor Final: 3.500,00

Valor Total: 10.500,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA

Modelo: CANON DRS150

Item: 0078

Descrição: 6171 - Mouse sem fio com sensor óptico LED ou laser, velocidade de rastreamento: 1.000 dpi, 3 botões, botão de rolagem mecânico, conectividade: wireless RF 2.4GHz com nano receptor USB, alimentação: a pilhas (a pilhas, caso seja a bateria, acompanhar carregador), modelo: ambidestro, plug in play, na cor preto.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 89,00

Valor Final: 24,99

Valor Total: 299,88

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: re-mou-511

Item: 0079

Descrição: 6172 - Memória RAM, mínimo 8GB, 2400MHz, DDR4

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 419,00

Valor Final: 249,99

Valor Total: 2.499,90

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: KAUANY LUMERTZ CARDOSO

Modelo: DDR4 2400 MHZ

Item: 0080

Descrição: 6173 - Cabos de áudios - Cabo P2 Estéreo Para P10 Mono; Conector de entrada: p2 Conector de saída: P10; Comprimento do cabo: 2 m

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 39,00

Valor Final: 19,90

Valor Total: 398,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: lt823

Item: 0081

Descrição: 6174 - TINTA PARA IMPRESSORA HP ORIGINAL - COR: BLACK - Compatibilidade: HP219D2E HP OFFICEJET PRO 8100/8600/8610/8620/8630

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,90

Valor Final: 12,99

Valor Total: 1.299,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA

Modelo: Conforme descrição detalhada

Item: 0082

Descrição: 6175 - TINTA PARA IMPRESSORA HP ORIGINAL - COR CYAN - Compatibilidade: HP219D2E HP OFFICEJET PRO 8100/8600/8610/8620/8630

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,90

Valor Final: 12,99

Valor Total: 649,50

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA

Modelo: Conforme descrição detalhada

Item: 0083

Descrição: 6176 - TINTA PARA IMPRESSORA HP ORIGINAL - COR: MAGENTA - Compatibilidade: HP219D2E HP OFFICEJET PRO 8100/8600/8610/8620/8630

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,90

Valor Final: 12,90

Valor Total: 645,00

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA

Modelo: Conforme descrição detalhada

Item: 0084

Descrição: 6177 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL - COR: YELLOW - Compatibilidade: HP219D2E HP OFFICEJET PRO 8100/8600/8610/8620/8630

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,90

Valor Final: 12,99

Valor Total: 649,50

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: L C MAGAZINE LTDA

Modelo: Conforme descrição detalhada

Item: 0085

Descrição: 6178 - (Solid Slate Drive) modelo SSD Formato: 2,5 pol; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Capacidades: NO MÍNIMO 480GB;

NAND: TLC; Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz).

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 590,00

Valor Final: 339,99

Valor Total: 4.079,88

Situação: Homologado em 14/03/2022 12:43:33 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: KAUANY LUMERTZ CARDOSO

Modelo: T650-480GB

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:9F58EDD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022**

Referência: Chamada Pública nº 011-002/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN

CNPJ nº 08.355.473/0001-24

ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL CREDENCIADA: INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS

CNPJ nº 25.202.951/0001-74

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - Função: 12 – Educação - Ação: 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - Despesa 103 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de recurso: 100. 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - Função: 12 – Educação - Ação: 2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENS - Despesa 103 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de recurso: 113.

O valor dos repasses pela Administração a OSC, para execução das atividades, procedimentos propostos no plano de trabalho, obedecerá ao cronograma de desembolso estimado mensal de R\$ 200.000,00, que deverá ser efetuado durante a vigência deste Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 09 de março de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:A92FE650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 008/2022 - POSSIVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO EM GERAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 039/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **15 de março de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o

Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **POSSIVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de março de 2022, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.cruzeta.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca), caneta esferográfica (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de FOLHA DE PROTOCOLO, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

c) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na RECEPÇÃO da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

d) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 14 de março de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:F7ABACDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, regularmente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022 Processo Licitatório MC/RN nº 030/2022 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UM MONITOR CARDÍACO COM DEA.**

Motivo: O processo foi suspenso as 13:00 horas do dia 14 de março de 2022, após ter recebido uma impugnação ao edital, sendo assim o edital e seus anexos passará por uma revisão, informamos também que em breve o edital retificado será republicado. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 14 de março de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:8EC960FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DOS RECURSOS PELA CPL

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 140/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA ASSIS DE MEDEIROS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

DECISÃO DOS RECURSOS

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 41.284.989/0001-90, assim vejamos:

O recurso foi interposto, tempestivamente, por licitante devidamente credenciada e qualificada nos autos, em face do resultado da habilitação da licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Em síntese, alega a recorrente que atendeu as exigências quanto a qualificação técnica.

Conforme informado os documentos de habilitação foram analisados pelo setor técnico do município, que emitiu o seguinte parecer:

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta (RN), segue abaixo, nosso parecer técnico sobre o recurso administrativo apresentado pela empresa abaixo quanto ao nosso parecer sobre a sua qualificação técnica apresentadas no presente processo licitatório, conforme passamos a relatar.

EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ (MF) 41.284.989/0001-90

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1388059/2021, com validade até 03/02/2022, cujo responsável técnico é a engenheira Civil sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1390372/2022, com validade até 31/03/2022, da responsável técnica engenheira Civil sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome da engenheira responsável técnica da empresa a engenheira civil sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

Acervo n.º 1387427/2021 – que contempla apenas pavimentação e meio fio, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Apresentou as certidões de cervo técnicos n.º 1390032/2021, 171193/2018, 184541/2019, 228428/2021, 228425/2021, 228429/2021, 224049/2020, 229669/2021 e 228427/2021, em nome do profissional engenheiro civil sr. Herculano Colares de Holanda Neto, com registro no CREA sob n.º 0616206003, profissional este que não pertence ao quadro técnico da empresa conforme constatado pela Certidão de registro e quitação de n.º 1388059/2021, emitida pelo CREA/RN e anexa ao processo, de tal forma que não poderia ser utilizado tal acervo técnico.

Não apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme item 7.1.3.4 do edital.

Não apresentou a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital conforme item 7.1.3.3 do edital.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e a ART de cargo e função n.º RN20210423311 com validade até 31.12.2022, da sua responsável técnica a engenheira Civil sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e a ART de cargo e função n.º RN2021046409 com validade até 31.12.2022, do engenheiro civil sr. Herculano Colares de Holanda Neto, com registro no CREA sob n.º 0616206003, profissional este que ainda não pertence ao quadro técnico da empresa conforme constatado pela Certidão de registro e quitação de n.º 1388059/2021, emitida pelo CREA/RN e anexa ao processo, de tal forma que não poderia ser utilizado tal acervo técnico.

“a capacidade técnica profissional da empresa é comprovada pelo conjunto de acervos técnicos dos profissionais do seu quadro técnico”

Assim sendo fundamentado nos fatos acima (já constante no processo), mantemos nosso parecer em sua íntegra, haja vista termos que excluir do processo qualquer documentação ou procedimento que não seja regular perante a Lei, como também não se pode oportunizar uma empresa que não cumpriu integralmente o exigido em edital, em detrimento das que regularmente cumpriram.

DECISÃO DA CPL

Frente ao exposto, esta comissão mantém assim a decisão, **negando-lhe provimento** aos recursos apresentados pela empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO EIRELI**, permanecendo assim INABILITADA do certame por descumprimento ao instrumento convocatório, pelos fatos informados no parecer técnico.

Encaminhamos o referido processo ao Prefeito Municipal, devidamente qualificado como ordenador de despesas para apreciação e emissão da decisão final.

Cruzeta/RN, 14 de março de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA

Membro

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D2520707

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DECISÃO DOS RECURSOS PELO PREFEITO**

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 140/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA ASSIS DE MEDEIROS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

DECISÃO DOS RECURSOS

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e conforme a parecer técnico emitido e decisão proferida pela comissão permanente de licitação, pautado nos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade resolvo negar-lhe provimento ao recurso apresentado pela empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO EIRELI** mantendo-a INABILITADA do certame por descumprimento ao instrumento convocatório, pelos fatos informados no parecer técnico.

Cruzeta/RN, em 14 de março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:19CB79AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DECISÃO DOS RECURSOS PELA CPL**

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

DECISÃO DOS RECURSOS

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 41.284.989/0001-90, assim vejamos:

O recurso foi interposto, tempestivamente, por licitante devidamente credenciada e qualificada nos autos, em face do resultado da habilitação da licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Em síntese, alega a recorrente que atendeu as exigências quanto a qualificação técnica.

Conforme informado os documentos de habilitação foram analisados pelo setor técnico do município, que emitiu o seguinte parecer:

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta (RN), segue abaixo, nosso parecer técnico sobre o recurso administrativo apresentado pela empresa abaixo quanto ao nosso parecer sobre a sua **qualificação técnica** apresentadas no presente processo licitatório, conforme passamos a relatar.

EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ (MF) 41.284.989/0001-90

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1388059/2021, com validade até 03/02/2022, cujo responsável técnico é a engenheira Civil sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1390372/2022, com validade até 31/03/2022, da responsável técnica engenheira Civil sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome da engenheira responsável técnica da empresa a engenheira civil sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

Acervo n.º 1387427/2021 – que contempla apenas pavimentação e meio fio, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Apresentou as certidões de cívico técnicos n.º 1390032/2021, 171193/2018, 184541/2019, 228428/2021, 228425/2021, 228429/2021, 224049/2020, 229669/2021 e 228427/2021, em nome do profissional engenheiro civil sr. Herculano Colares de Holanda Neto, com registro no CREA sob n.º 0616206003, profissional este que não pertence ao quadro técnico da empresa conforme constatado pela Certidão de registro e quitação de n.º 1388059/2021, emitida pelo CREA/RN e anexa ao processo, de tal forma que não poderia ser utilizado tal acervo técnico.

Não apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme item 7.1.3.4 do edital.

Não apresentou a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital conforme item 7.1.3.3 do edital.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e a ART de cargo e função n.º RN20210423311 com validade até 31.12.2022, da sua responsável técnica a engenheira Civil sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e a ART de cargo e função n.º RN2021046409 com validade até 31.12.2022, do engenheiro civil sr. Herculano Colares de Holanda Neto, com registro no CREA sob n.º 0616206003, profissional este que ainda não pertence ao quadro técnico da empresa conforme constatado pela Certidão de registro e quitação de n.º 1388059/2021, emitida pelo CREA/RN e anexa ao processo, de tal forma que não poderia ser utilizado tal acervo técnico.

“a capacidade técnica profissional da empresa é comprovada pelo conjunto de acervos técnicos dos profissionais do seu quadro técnico”

Assim sendo fundamentado nos fatos acima (já constante no processo), mantemos nosso parecer em sua íntegra, haja vista termos que excluir do processo qualquer documentação ou procedimento que não seja regular perante a Lei, como também não se pode oportunizar uma empresa que não cumpriu integralmente o exigido em edital, em detrimento das que regularmente cumpriram.

DECISÃO DA CPL

Frente ao exposto, esta comissão mantém assim a decisão, **negando-lhe provimento** aos recursos apresentados pela empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO EIRELI**, permanecendo assim INABILITADA do certame por descumprimento ao instrumento convocatório, pelos fatos informados no parecer técnico.

Encaminhamos o referido processo ao Prefeito Municipal, devidamente qualificado como ordenador de despesas para apreciação e emissão da decisão final.

Cruzeta/RN, 14 de março de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA

Membro

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E705084D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DECISÃO DOS RECURSOS PELO PREFEITO**

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

DECISÃO DOS RECURSOS

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e conforme a parecer técnico emitido e decisão proferida pela comissão permanente de licitação, pautado nos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade resolvo negar-lhe provimento ao recurso apresentado pela empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO EIRELI** mantendo-a INABILITADA do certame por descumprimento ao instrumento convocatório, pelos fatos informados no parecer técnico.

Cruzeta/RN, em 14 de março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D768676A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DECISÃO DOS RECURSOS PELA CPL**

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 134/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

DECISÃO DOS RECURSOS

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 41.284.989/0001-90, assim vejamos:

O recurso foi interposto, tempestivamente, por licitante devidamente credenciada e qualificada nos autos, em face do resultado da habilitação da licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Em síntese, alega a recorrente que atendeu as exigências quanto a qualificação técnica.

Conforme informado os documentos de habilitação foram analisados pelo setor técnico do município, que emitiu o seguinte parecer:

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta (RN), segue abaixo, nosso parecer técnico sobre

o recurso administrativo apresentado pela empresa abaixo quanto ao nosso parecer sobre a sua **qualificação técnica** apresentadas no presente processo licitatório, conforme passamos a relatar.

EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ (MF) 41.284.989/0001-90

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1388059/2021, com validade até 03/02/2022, cujo responsável técnico é a engenheira Civil sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

Certidão de registro e quitação junto ao CREA/RN, de n.º 1390372/2022, com validade até 31/03/2022, da responsável técnica engenheira Civil sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome da engenheira responsável técnica da empresa a engenheira civil sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

Acervo n.º 1387427/2021 – que contempla apenas pavimentação e meio fio, portanto não compatível com o objeto da licitação.

Apresentou as certidões de cervo técnicos n.º 1390032/2021, 171193/2018, 184541/2019, 228428/2021, 228425/2021, 228429/2021, 224049/2020, 229669/2021 e 228427/2021, em nome do profissional engenheiro civil sr. Herculano Colares de Holanda Neto, com registro no CREA sob n.º 0616206003, profissional este que não pertence ao quadro técnico da empresa conforme constatado pela Certidão de registro e quitação de n.º 1388059/2021, emitida pelo CREA/RN e anexa ao processo, de tal forma que não poderia ser utilizado tal acervo técnico.

Não apresentou a declaração de responsabilidade sobre a execução da obra conforme item 7.1.3.4 do edital.

Não apresentou a declaração de reconhecimento e aceitação dos termos do edital conforme item 7.1.3.3 do edital.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e a ART de cargo e função n.º RN20210423311 com validade até 31.12.2022, da sua responsável técnica a engenheira Civil sra. Andreza Rafaella Oliveira Alves, com registro no CREA/RN sob n.º 2120251231.

Apresentou o vínculo empregatício através de contrato sem registro em cartório e a ART de cargo e função n.º RN2021046409 com validade até 31.12.2022, do engenheiro civil sr. Herculano Colares de Holanda Neto, com registro no CREA sob n.º 0616206003, profissional este que ainda não pertence ao quadro técnico da empresa conforme constatado pela Certidão de registro e quitação de n.º 1388059/2021, emitida pelo CREA/RN e anexa ao processo, de tal forma que não poderia ser utilizado tal acervo técnico.

“a capacidade técnica profissional da empresa é comprovada pelo conjunto de acervos técnicos dos profissionais do seu quadro técnico”

Assim sendo fundamentado nos fatos acima (já constante no processo), mantemos nosso parecer em sua íntegra, haja vista termos que excluir do processo qualquer documentação ou procedimento que não seja regular perante a Lei, como também não se pode oportunizar uma empresa que não cumpriu integralmente o exigido em edital, em detrimento das que regularmente cumpriram.

DECISÃO DA CPL

Frente ao exposto, esta comissão mantém assim a decisão, **negando-lhe provimento** aos recursos apresentados pela empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO EIRELI**, permanecendo assim INABILITADA do certame por descumprimento ao instrumento convocatório, pelos fatos informados no parecer técnico.

Encaminhamos o referido processo ao Prefeito Municipal, devidamente qualificado como ordenador de despesas para apreciação e emissão da decisão final.

Cruzeta/RN, 14 de março de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO
Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA
Membro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:70DA3034

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DOS RECURSOS PELO PREFEITO**

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 134/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

DECISÃO DOS RECURSOS

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e conforme a parecer técnico emitido e decisão proferida pela comissão permanente de licitação, pautado nos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade resolvo negar-lhe provimento ao recurso apresentado pela empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO EIRELI** mantendo-a INABILITADA do certame por descumprimento ao instrumento convocatório, pelos fatos informados no parecer técnico.

Cruzeta/RN, em 14 de março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:85B69E59

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011, DE 14 DE MARÇO DE 2022**

Convocar candidatas aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 002/2021.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal,

Considerando o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 002/2021, homologado através do edital nº 004/2021,

Considerando a solicitação dos secretários, por meio de ofícios, justificando a necessidade imediata de contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

Considerando por fim, a necessidade da continuidade dos serviços de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2021, e listados nos quadros abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, impreterivelmente entre os dias

15 a 18 de março de 2022, das 8h 00min às 13h 00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital 002/2021, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
CARGO – PODADOR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	JOAO BATISTA DE ARAUJO	60

Art. 2º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 002/2021, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Cruzeta-RN, 14 de março de 2022.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1A257DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 21 de Fevereiro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de Março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8D02AECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo/Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 25 de Fevereiro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de Março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:DFB8287D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.

Cargo/Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 04 de Março de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de Março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9A034A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aline Caline Medeiros Araujo.

Cargo/Função: Coordenadora de Apoio a Agropecuária.

Quantidade: 1 (uma) diária e ½ (meia).

Destino: Mossoró/RN.

Data do Afastamento: 05 e 06 de Março de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró/RN, para participar do curso de capacitação técnica pelo o SEBRAE/RN.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de Março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:031B7F67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.

Cargo/Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 de Março de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de Março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:6CFC2584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 5 (cinco) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 03, 07, 08, 09 e 10 de Março de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de Março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:FB94C84A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros.

Cargo /Função: Prefeito.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 10 de Março de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para audiência junto à DER/RN e na Governadoria, com objetivo de tratar de assuntos relacionados ao Município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de Março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:881F35BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021**

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021 – **PROCESSO** Nº 5228/2021

Assunto: JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO NO TERCEIRO CANTEIRO DA FEIRA LIVRE DE CURRAIS NOVOS/RN.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 11/2021 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de banheiro no terceiro canteiro da feira livre de Currais Novos/RN, realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, às 8h40min, na sede da CPL.

I – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados na Licitação, modalidade a Tomada de Preços nº 11/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de banheiro no terceiro canteiro da feira livre de Currais Novos/RN, o julgamento da Habilitação. Após as análises detalhadas, o setor contábil, representado pelo contador Miguel Pereira da Costa Neto, CRC-RN 010972-O, quanto ao Balanço Patrimonial e demais documentações contábeis, e com o setor de engenharia, representado pelo engenheiro civil, Daniel Augusto Medeiro da Silva, RNP 211839821-2, constatou-se que:

1 - **Construtora Dantas e Serviços Eireli**, CNPJ 97.519.353/0001-34:

1.1 - Não apresentou a declaração de enquadramento ME/EPP como exige o número IV do item 6.5 do Edital.

2 - **Construarte LTDA**, CNPJ 43.786.921/0001-34:

2.1 – Apresentou a cópia do Contrato com o profissional técnico sem firma reconhecida no Contrato original.

2.2 - Apresentou a Certidão Simplificada vencida na data de 29 de dezembro de 2021.

3 - **R2 Empreendimentos e Negócios Eireli**, CNPJ 31.016.817/0001-81:

3.1 – Quando a Comissão verificou a autenticidade da Certidão Negativa de Débitos do Estado no site da Unidade Virtual de Tributação, aparece a seguinte mensagem: “Certidão não é válida para os dados informados”.

3.2 – Quando a Comissão foi verificar a autenticidade da Apólice do Seguro Garantia no site da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, aparece a seguinte mensagem: “Não foram encontrados dados na base para a apólice selecionada”.

3.3 – Conforme parecer contábil, os Índices de Capacidade Econômico-financeira tem índice ILC – Liquidez Corrente apresentada de valor 0 (zero) contradizendo o número III do item 6.5 do Edital.

II – DAS ALEGAÇÕES

1 - A empresa Construtora Dantas e Serviços Eireli alega que a empresa **Miqueias da Silva Campelo** não apresentou documentos da Habilitação enumerados. A Comissão de Licitação entende que de acordo com o Edital, esse ponto não é motivo de inabilitação.

2- A empresa Construtora Dantas e Serviços Eireli alega que a empresa **Miqueias da Silva Campelo** apresentou documentos ilegíveis, dificultando a comprovação de seus documentos. Examinando toda a documentação, não foi encontrado nenhum documento ilegível.

3 - As empresas Construtora Dantas e Serviços Eireli e Construarte LTDA alegam que a empresa **Miqueias da Silva Campelo** apresentou a Certidão Negativa do FGTS vencida, com data de 29.01.2022.

4 – A empresa Construtora Dantas e Serviços Eireli alega que a empresa **Miqueias da Silva Campelo** não apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do Responsável Técnico. O setor de engenharia esclarece que o senhor Miqueias da Silva Campelo é sócio proprietário e responsável técnico pela empresa, conforme Contrato Social apresentado e Certidões de Registro de Quitação de Pessoa Física e Jurídica.

5 - A empresa Construtora Dantas e Serviços Eireli alega que a empresa **E C da Silva Eireli** não apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do seu responsável técnico, de acordo com o subitem I, do item 6.4 do Edital. Alegou ainda, que não apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos seus dois Representantes Técnicos, de acordo com o subitem II, do item 6.4 do Edital e nem apresentou Comprovação de Vínculo do seu Responsável Técnico “Renato Gentil de Araújo Pereira” com a empresa licitante, de acordo com o item 6.4. De acordo com o setor de engenharia, os subitens I, II e III do item 6.4 do Edital em questão trata que o licitante deve apresentar as Certidões de Registro de Quitação de Pessoa Física, Contrato Prestação de Serviço e Anotação de Responsabilidade Técnica de 01 (um) ou mais responsáveis técnicos da empresa. Vejamos, a licitante **E C DA SILVA**, apresentou na Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica, pela qual consta no seu quadro técnico 02 (dois) responsáveis técnicos, logo, em outras palavras existem dois responsáveis técnicos pela empresa, sendo, suficiente e necessário para a realização do objeto em questão apenas 01 (um) dos seus responsáveis técnicos, pela qual o licitante apresenta toda a documentação prevista no item 6.4 do Edital.

6 - As empresas Construtora Dantas e Serviços Eireli e Construarte LTDA alegam que a empresa **E C da Silva Eireli** não apresentou a

Declaração de Enquadramento para ME e EPP. Examinando as documentações a declaração realmente não foi apresentada.

7 - A empresa Construtora Dantas e Serviços Eireli alega que a empresa **E C da Silva Eireli** não apresentou a Certidão Negativa de Falências e Recuperação Judicial. Examinando as documentações a Certidão realmente não foi apresentada.

8 - A empresa Construarte LTDA alega que a empresa **Construtora Dantas e Serviços Eireli** não apresentou a Declaração de Enquadramento enquanto ME/EPP.

9 - A empresa Construtora Dantas e Serviços Eireli alega que a empresa **Construarte LTDA** apresentou Certificado de Registro Cadastral incompleto. Sua empresa apresentou a cópia do Contrato Social, dos documentos dos sócios e o cartão de CNPJ na Habilitação e a apresentação do CRC é opcional, de acordo com o Edital no caso da apresentação dos documentos citados.

10 - A empresa Construtora Dantas e Serviços Eireli alega que a empresa **Construarte LTDA** apresentou o CRC de outra empresa. A Comissão de Licitação entende que esse fato não interfere nos documentos apresentados.

11 - A empresa Construtora Dantas e Serviços Eireli alega que a empresa **Construarte LTDA** apresentou Declaração de Enquadramento de Empresa ME e EPP sem estar acompanhada de Certidão Simplificada válida, de acordo com o subitem 10.4 do Edital.

12 - A empresa Construtora Dantas e Serviços Eireli alega que a empresa **Construarte LTDA** apresentou declaração que não emprega menor, a Declaração de Idoneidade e a Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro social, expressamente equivocadas, referindo-se a outro processo licitatório.

13 - A empresa Construtora Dantas e Serviços Eireli alega que a empresa **Construarte LTDA** não apresentou a Declaração Lei nº 9.854, DE 1999 (não emprega menor). A Comissão de Licitação localizou a declaração dentro de sua documentação de habilitação.

14 - A empresa Construtora Dantas e Serviços Eireli alega que a empresa **Construtora Novolar.MT. LTDA ME** apresentou todas as declarações com referência EXPRESSAMENTE EQUIVOCADAS, a outro processo licitatório. Seguem a seguir: “Tomada de Preços 011/2022” – Declaração de Enquadramento de ME; Declaração de Renúncia de Visita; Declaração de Idoneidade; Declaração de Fatos Impeditivos; Declaração de Inexistência Servidor Público.” Foi constatado realmente que existe um erro no ano da licitação, mas nada que influencie na documentação de habilitação, pois o enunciado do objeto está correto.

15 - A empresa Construtora Dantas e Serviços Eireli alega que a empresa **Construtora Novolar.MT. LTDA ME** apresentou Certidão de Acervo Técnico - CAT no 1383694/2021 incompleto. O setor de engenharia esclarece que o licitante apresenta o Acervo Técnico de nº 1383694/2021 incompleto. Porém, salientando que o mesmo apresenta o acervo nº 1334428/2018 completo, cumprindo o que estabelece o item 6.4 do Edital.

16 - A empresa Construtora Dantas e Serviços Eireli alega que a empresa **Construtora Novolar.MT. LTDA ME** não apresentou firma reconhecida no Contrato de Prestação de Serviços da assinatura do Responsável Técnico “Ricardo Martins Pinheiro”, de acordo com o subitem IV do item 6.4 do Edital. O setor de engenharia esclarece que o licitante apresenta 02 (dois) responsáveis técnicos, em seu quadro técnico, sendo suficiente e necessário para a realização do objeto em questão apenas 01 (um) dos seus responsáveis técnicos, pela qual o licitante apresenta toda a documentação prevista no item 6.4 do Edital em questão para o mesmo.

17 - A empresa Construtora Dantas e Serviços Eireli alega que a empresa **Construtora Novolar.MT. LTDA ME** não apresentou a Declaração de Responsabilidade de verificação do endereço eletrônico. A falta desta declaração não inabilita a empresa. A

declaração serve apenas para a licitante afirmar que irá consultar o e-mail periodicamente.

18 - A empresa Construtora Dantas e Serviços Eireli alega que a empresa **R2 Empreendimentos e Negócios Eireli** apresentou Termo de Protocolo com informações EXPRESSAMENTE EQUIVOCADAS, referenciando Município distinto a do processo licitatório, "Lucrécia". A Comissão de Licitação entende que a apresentação do Termo de Protocolo não interfere na habilitação dos documentos.

19 - A empresa Construtora Dantas e Serviços Eireli alega que a empresa **R2 Empreendimentos e Negócios Eireli** não apresentou Comprovante de Pagamento de Garantia da Proposta, realmente não foi localizado o comprovante de pagamento dentro de sua documentação.

20 - A empresa Construtora Dantas e Serviços Eireli alega que a empresa **R2 Empreendimentos e Negócios Eireli** não apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica do seu Responsável Técnico. De acordo com o setor de engenharia, cumpre estabelecer que o licitante não apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica do seu responsável técnico, porém, vale salientar que é possível verificar através das Certidões de Registro de Quitação de Pessoa Física e Jurídica, que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa e que possui Contrato de Prestação de Serviço com o licitante, comprovando seu vínculo técnico e empregatício com o mesmo.

21 - A empresa Construtora Dantas e Serviços Eireli alega que a empresa **R2 Empreendimentos e Negócios Eireli** não apresentou documentos da Habilitação enumerados, de acordo com o item 6.1 do edital. Esse item no Edital não se trata de uma exigência que inabilite a empresa. É apenas para a organização da documentação da empresa.

III – DO JULGAMENTO

Partindo das documentações apresentadas pelas empresas, qualificações técnicas e alegações, a Comissão julgou como **INABILITADAS**:

- **R2 EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS EIRELI**, CNPJ 31.016.817/0001-81, inabilitada pelos motivos citados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 da análise da documentação de habilitação pelo item 19 das alegações.

- **E C DA SILVA EIRELI**, CNPJ 26.354.441/0001-85, inabilitada pelos motivos citados no item 07 das alegações.

- **CONSTRUARTE LTDA**, CNPJ 43.786.921/0001-34, inabilitada pelos motivos citados nos itens 2.1 e 2.2 das análises das documentações. As declarações do item 12 até poderiam ser diligenciadas, mas caso a empresa tivesse sido habilitada.

A Comissão julgou como **HABILITADA**, as empresas citadas, pois atenderam todos os requisitos do Edital:

- **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME**, CNPJ 05.074.774/0001-80.

- **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 97.519.353/0001-34. De acordo com o item 1.1 das análises das documentações e item 08 das alegações, a empresa perde o direito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

- **MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO**, CNPJ 38.461.056/0001-16, fazendo o uso do benefício da Lei 123/2006, a Comissão de Licitação abre o prazo legal para a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

- **CONSTRUTORA J V A LTDA ME**, CNPJ 07.062.694/0001-30.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso.

Currais Novos/RN, 14 de março de 2022.

ANDREA TITO DA SILVA -
Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C82DC632

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DECIMO PRIMEIRO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021

Processo: **CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 – PROCESSO Nº 1.208 /2021**

Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTA, PINTORES E SERVENTES**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, dá publicidade ao décimo primeiro julgamento de habilitação e credenciamento dos envelopes entregues posteriormente ao certame da Chamada Pública nº 07/2021 para **credenciamento para pedreiros, eletricitistas, pintores e serventes**. A previsão de entrega das novas documentações para o credenciamento ficará aberto aos interessados até o dia 06.07.2022 de acordo com o Edital.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados na Licitação de modalidade Chamada Pública nº 07/2021, tendo como objeto o credenciamento para pedreiros, eletricitista, pintores e serventes, o décimo primeiro julgamento e decide como **HABILITADA** e **CREDENCIADA**, dado que entregou toda a documentação diligenciada, a empresa de acordo com o Mapa de Apuração abaixo:

MAPA DE CLASSIFICAÇÃO PEDREIRO

Valor da diária R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	
14º	MANOEL GOMES DA SILVA SOBRINHO 04906280447

Currais Novos/RN, 14 de março de 2022

ANDREA TITO DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3148E373

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2022 - SEBASTIÃO GOMES PEQUENO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SEBASTIÃO GOMES PEQUENO
44406223487, CNPJ Nº 42.762.563/0001-67

OBJETO: prestação de serviço como pedreiro, para manutenção e bom andamento das escolas e creches do município de Currais Novos/RN

VALOR MENSAL: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F33DEF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022 - GILBERTO CANDIDO DE MACEDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GILBERTO CÂNDIDO DE MACEDO 53875141415, CNPJ Nº 42.745.345/0001-14
OBJETO: prestação de serviço como pintor, para manutenção e bom andamento das escolas e creches do município de Currais Novos/RN
VALOR MENSAL: R\$ 118,23 (cento e dezoito reais e vinte e três centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C66C63A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022 - JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS 35831898415, CNPJ Nº 44.460.535/0001-10
OBJETO: prestação de serviço como pedreiro, para manutenção e bom andamento das escolas e creches do município de Currais Novos/RN
VALOR MENSAL: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8234597B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022 - JOSÉ RANILSON DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ RANILSON DA SILVA 70064365409, CNPJ Nº 42.745.255/0001-23
OBJETO: prestação de serviço como pintor, para manutenção e bom andamento das escolas e creches do município de Currais Novos/RN
VALOR MENSAL: R\$ 118,23 (cento e dezoito reais e vinte e três centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F5996935

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2022 - TANIA REGINA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): TANIA REGINA DA SILVA, CNPJ Nº 18.764.615/0001-50
OBJETO: prestação de serviço de servente, para ampliação e manutenção de prédios públicos e outras atividades correlatas
VALOR MENSAL: R\$ 78,59 (setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 160 (cento e sessenta) diárias
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B1A08CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2022 - TANIA REGINA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): TANIA REGINA DA SILVA, CNPJ Nº 18.764.615/0001-50
OBJETO: prestação de serviços elétricos, para ampliação e manutenção da iluminação pública padronizada e ornamental, em prédios públicos municipais e outras atividades correlatas
VALOR MENSAL: R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 210 (duzentos e dez) diárias
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A81B7217

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2022 - TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 38.198.482/0001-09
OBJETO: prestação de serviço de servente, para ampliação e manutenção de prédios públicos e outras atividades correlatas
VALOR MENSAL: R\$ 78,59 (setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 160 (cento e sessenta) diárias
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B4375D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022 - TANIA REGINA DA
SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): TANIA REGINA DA SILVA, CNPJ Nº
18.764.615/0001-50
OBJETO: prestação de serviço de pedreiro, para ampliação e
manutenção de prédios públicos e outras atividades correlatas
VALOR MENSAL: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e
dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 46 (quarenta
e seis) diárias
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F6E32353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2022 - TRIPLICE
CONSTRUÇÃO EIRELI**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº
38.198.482/0001-09
OBJETO: prestação de serviço de pedreiro, para ampliação e
manutenção de prédios públicos e outras atividades correlatas
VALOR MENSAL: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e
dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 160 (cento e
sessenta) diárias
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A4844538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2022 - TRIPLICE
CONSTRUÇÃO EIRELI**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº
38.198.482/0001-09
OBJETO: prestação de serviço elétricos, na ampliação e manutenção
da iluminação pública padronizada e ornamental, prédios públicos
municipais e outras atividades correlatas
VALOR MENSAL: R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e
sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 210
(duzentos e dez) diárias
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:78144090

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022 - SABRINA
DANIELLE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SABRINA DANIELLE CHACON DE
ARAÚJO MEDEIROS, CPF/MF Nº 107.225.384-48
OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM
ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de
Saúde
VALOR MENSAL: R\$ 1.454,40 (mil, quatrocentos e cinquenta e
quatro reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 207,63
(duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à
gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção
Primária à Saúde – PREVINE BRASIL
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:27E1ED19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2022 - MONALISA
SAMARA DANTAS RIBEIRO DIAS DE MEDEIROS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MONALISA SAMARA DANTAS RIBEIRO
DIAS DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 009.603.764-45
OBJETO: prestação de serviço como PSICÓLOGA, a desempenhar
suas atividades na Policlínica “Monsenhor Ausônio Araújo”
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 10 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D1A9D00C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2022 - AURIDETE
GUEDES BEZERRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): AURIDETE GUEDES BEZERRA, CPF Nº
028.901.094-29
OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do CRAS “Tetê
Salustino”, localizado na Rua Primo Martins, nº 33, Bairro Sílvio
Bezerra de Melo, Currais Novos/RN
VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D4D8BE8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
004/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-PREVIDENCIÁRIA, JUNTO À GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV, PARA POSSIBILITAR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL, OBSERVADO O CONTIDO NAS PORTARIAS Nº 6.209/1999, Nº 402/2008, Nº 403/2008, Nº 464/2018, Nº 19.451/2020 E Nº 905/2021 DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. EXECUTAR ESPECIALMENTE PARA ATINGIR O PRESENTE OBJETO A ELABORAÇÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS INERENTES À ÁREA ATUARIAL, EXIGIDOS PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DO FUNDO de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnico-Previdenciária, junto à gestão do Fundo de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, para possibilitar o equilíbrio financeiro e atuarial, observado o contido nas portarias nº 6.209/1999, nº 402/2008, nº 403/2008, nº 464/2018, nº 19.451/2020 e nº 905/2021 da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e suas alterações posteriores. Executar especialmente para atingir o presente objeto a elaboração e/ou acompanhamento dos demonstrativos inerentes à área atuarial, exigidos pela Secretaria de Previdência, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Portaria Nº 106/2018
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B181A7CE

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn -FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acato do Parecer Jurídico desta entidade, e Parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA-EPP – CNPJ.: 07.374.237/0001-81, AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, 102, SALA 212, BAIRRO

PARNAMIRIM, EUSÉBIO/CE CEP: 61.760-000, destinado à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnico-Previdenciária, junto à gestão do Fundo de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, para possibilitar o equilíbrio financeiro e atuarial, observado o contido nas portarias nº 6.209/1999, nº 402/2008, nº 403/2008, nº 464/2018, nº 19.451/2020 e nº 905/2021 da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e suas alterações posteriores. Executar especialmente para atingir o presente objeto a elaboração e/ou acompanhamento dos demonstrativos inerentes à área atuarial, exigidos pela Secretaria de Previdência. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 24 de Fevereiro de 2022.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
PORTARIA Nº 106/2018
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2417CFEA

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo administrativo Nº 006/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 2022.006

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn –FUNPREV – cnpj.: 11.191.932/0001-85.

CONTRATADO: ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA – CNPJ.: 07.374.237/0001-81, AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, 102, SALA 212, BAIRRO PARNAMIRIM, EUSÉBIO/CE CEP: 61.760-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-PREVIDENCIÁRIA, JUNTO À GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV, PARA POSSIBILITAR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL, OBSERVADO O CONTIDO NAS PORTARIAS Nº 6.209/1999, Nº 402/2008, Nº 403/2008, Nº 464/2018, Nº 19.451/2020 E Nº 905/2021 DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. EXECUTAR ESPECIALMENTE PARA ATINGIR O PRESENTE OBJETO A ELABORAÇÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS INERENTES À ÁREA ATUARIAL, EXIGIDOS PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos REAIS). A ser pago em doze parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.050,00 (hum e cinquenta REAIS), mediante prestação dos serviços.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2022: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:105.

VIGÊNCIA: 28 DE fevereiro DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE fevereiro de 2022.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9E39BF67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 592/2022.

Lei Municipal nº 592/2022.

Doutor Severiano/RN, 14 de março de 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Francisco Neri de Oliveira, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para fazer face às despesas com a contra partida para A CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTUÁRIO MODELO nas dependências da Escola Municipal José Neri de Oliveira, através de Recursos do financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Ministério da Educação (SIMEC), Repasse do Governo Federal.

Art. 2º. – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora 4 – Fundo Municipal de Educação de Doutor Severiano, Unidade Orçamentária 2006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 1.43 – Contra Partida da Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestuário, Função 12 Educação, Subfunção 361 Ensino Fundamental; Fonte de Recursos 113 – Transferências de Recursos do Fundeb 30 %; elemento de despesas 44905100 – Obras e Instalações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

NESTA DATA, 14 DE MARÇO DE 2022, EU, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, SUPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SANCIONO A PRESENTE LEI, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS EFEITOS.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7532D05C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico No004/2022

O Prefeito municipal de Doutor Severiano, sr. Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (lei 8666/93 e lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve homologar o resultado do pregão eletrônico no004/2022, cujo objeto trata da aquisição registro de preço para eventual e se necessária contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra diversas, visando atender as demandas hora surgidas nas secretarias municipais vinculadas ao município de Doutor Severiano/RN.

RESULTADO:

Lote 1: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 28.844.445/0001-77.
Valor Global: 46.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA		123,000000	380,00

Lote 2: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR.:

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 28.844.445/0001-77.
Valor Global: 17.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR:		116,000000	150,00

Lote 3: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA.:

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 28.844.445/0001-77.
Valor Global: 78.085,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA:		109,980000	710,00

Lote 4: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 28.844.445/0001-77.
Valor Global: 89.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO		110,000000	810,00

Lote 5: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 28.844.445/0001-77.
Valor Global: 55.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE		55,000000	1.000,00

Lote 6: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 28.844.445/0001-77.
Valor Global: 23.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO		118,000000	200,00

Lote 7: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA MARIANA ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 28.844.445/0001-77.
Valor Global: 77.656,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR		124,450000	624,00

Lote 8: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA MARIANA ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 28.844.445/0001-77.
Valor Global: 63.718,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO		124,450000	512,00

Lote 9: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR:.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA MARIANA ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 28.844.445/0001-77.
Valor Global: 70.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR:		117,000000	600,00

Lote 10: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA:.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA MARIANA ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 28.844.445/0001-77.
Valor Global: 65.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA:		73,000000	900,00

Lote 12: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTADOR:.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA MARIANA ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 28.844.445/0001-77.
Valor Global: 4.398,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTADOR:		21,990000	200,00

DOUTOR SEVERIANO, 14 de março de 2022

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:63BCD249

RESULTADO:

Lote 1: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA MARIANA ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 28.844.445/0001-77.
Valor Global: 46.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA		123,000000	380,00

Lote 2: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR:.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA MARIANA ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 28.844.445/0001-77.
Valor Global: 17.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR:		116,000000	150,00

Lote 3: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA:.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA MARIANA ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 28.844.445/0001-77.
Valor Global: 78.085,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA:		109,980000	710,00

Lote 4: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA MARIANA ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 28.844.445/0001-77.
Valor Global: 89.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO		110,000000	810,00

Lote 5: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA MARIANA ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 28.844.445/0001-77.
Valor Global: 55.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE		55,000000	1.000,00

Lote 6: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA MARIANA ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 28.844.445/0001-77.
Valor Global: 23.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO		118,000000	200,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico Nº004/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr. Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 017/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

Lote 7: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 28.844.445/0001-77.
Valor Global: 77.656,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR		124,450000	624,00

Lote 8: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 28.844.445/0001-77.
Valor Global: 63.718,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO		124,450000	512,00

Lote 9: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR:.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 28.844.445/0001-77.
Valor Global: 70.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR:		117,000000	600,00

Lote 10: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA:.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 28.844.445/0001-77.
Valor Global: 65.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA:		73,000000	900,00

Lote 12: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTADOR:.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALMEIDA MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.
CNPJ: 28.844.445/0001-77.
Valor Global: 4.398,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTADOR:		21,990000	200,00

DOUTOR SEVERIANO, 14 de março de 2022

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D7B2A788

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente: ALMEIDA MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME inscrito no CNPJ nº 28.844.445/0001-77, para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 14 de março de 2022.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F6758BAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2022**

Portaria nº 010/2022, Doutor Severiano, 01 de março de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 105 da Lei 096/97, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, a Servidora **REGINA CÉLIA DOS SANTOS**, matrícula nº 302, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Coronel João Pessoa, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de até 02 (dois) anos, com início em 01 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FB9ECB4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022, que objetiva: Contratação de show artístico do GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ para realizações de shows no dia 17 MARÇO/2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 60.000,00. Equador - RN, 10 de Março de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6EE34638

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico do GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ para realizações de shows no dia 17 MARÇO/2022; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 10 de Março de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BDBF2F4A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00004/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2022. OBJETO: Contratação de show artístico do GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ para realizações de shows no dia 17 MARÇO/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/03/2022.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A959B27F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01IN4/2022**

OBJETO: Contratação de show artístico do GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ para realizações de shows no dia 17 MARÇO/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/06/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN4/2022 - 10.03.22 - GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 60.000,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:63AA0731

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00002/2022**

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOANA PASCOAL, PROJETADA, JOAQUIM PEDRO, MARIANO ALVES DA SILVA E FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, NO BAIRRO DINART MARIZ. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME - Valor: R\$ 301.606,62. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 14 de Março de 2022.

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D7064678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2022 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente certame à empresa **CONTE - ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA (CNPJ: 12.999.878/0001-61)** no valor global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil reais), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Natal/RN, 10 de março de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EC18F6F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022** à empresa **CONTE - ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA (CNPJ: 12.999.878/0001-61)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no valor global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil reais), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Natal/RN, 10 de março de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F5DC9974

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2021**

DECISÃO

considerando a exposição de motivos de fato e de direito, que constam na Justificativa do Secretário Municipal de Saúde, DECIDO por revogar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2021.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 14 de março de 2022.

LUÍS ANTÔNIO VENCESLAU -
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9AAA7B93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 00018/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 00018/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULAR**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa COMPACTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.986.007/0001-73, no valor global de R\$ 3.808,69 (três mil oitocentos e oito reais e sessenta e nove centavos)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 14 de março de 2022.

LUIS ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2AD728C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2022 - DECISÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN

DECISÃO

Acato o parecer da ilustre Procuradoria do Município, pelos seus fundamentos legais, em conformidade com a legislação pertinente, bem como o despacho firmado pela Pregoeira do Município e declaro REVOGADO a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000013/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

Publique-se. Arquite-se.

Espírito Santo/RN, 14 de março de 2022.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4A4CBD5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2022**

PROCESSO Nº 24010002/22 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - Tomada Preços nº001/2022. Objeto: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDO EXISTENTE**, localizado na Rua Jose Gurgel, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, da proposta de nº 2794/2019 – SICONV nº882898, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Adjudicando o objeto licitado a empresa proponente **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 10.710.366/0001-08; com valor global de R\$ 316.566,29 (Trezentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Felipe Guerra/RN, 14 de Março de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:748D3BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº088 /2022-SMARH-GP EM, 11 DE MARÇO DE
2022.**

Nomeia o Sr. Willame Moraes Linhares no cargo de Coordenador de Previdência do FGPREV do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Willame Moraes Linhares** no cargo de **Coordenador de Previdência do FGPREV do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 11 de Março de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:85C4F25B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 090/2022-SMARH EM, 14 DE MARÇO DE 2022.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Wanderley Jales de Lira do cargo de Professor e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sr. Wanderley Jales de Lira** do cargo de **Professor** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 07/03/2022 a 05/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 14 de Março de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A94447C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14030001/22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022. Objeto: Contratação de empresa manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos de refrigeração das Unidades Administrativas e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (termo de Referência). Ratificação de Dispensa: 14/03/2022. Contratada: MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448 - CNPJ: 44.288.478/0001-34. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Valor: R\$ 16.505,00 (Dezesseis mil quinhentos e cinco reais). As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: Unidades Orçamentárias: **02.001 - Gabinete do Prefeito** - AÇÃO: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito. Elemento Despesas: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **07.001 - Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente** - AÇÃO: 2029 - Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente Elemento. Despesas: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **13.001 - Fundo Municipal de Saúde** - AÇÃO: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento Despesas: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **05.001 - Sec. Munic. de Educação** - AÇÃO: 2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação. Elemento Despesas: 3.3.90.39 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos** - AÇÃO: 2004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. Elemento Despesas: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social** - AÇÃO: 2058 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social. Elemento Despesas: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Felipe Guerra/RN, 14 de Março de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

- Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:3D16F4A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Administrativo Nº 27010001/22
Termo de Convenio nº 002/2022. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ/MF 08.349.086/0001-74, e o INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO RIO G NORTE - CNPJ: 08.431.454/0001-29. Objeto: O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços à CONCEDENTE mediante a intermediação e promoção de integração entre esta e as instituições de Ensino, visando à implementação do programa de Estágio dos Estudantes, com matrícula e frequência regular em curso de Educação Superior e Educação Profissional de Nível Técnico, atestado pela instituição de Ensino. Valor: R\$ 40,00 (Quarenta reais), por estagiário/mês efetivado na Concedente. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 27/01/2022.

Felipe Guerra/RN, 27 de Janeiro de 2022.

Assinaturas: Salomão Gomes de Oliveira, Prefeito, pela conveniada, e Juan Felipe Saavedra de Medeiros, pela convenente.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F6AE7C32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 078/2021 - CARTA CONVITE Nº 001/2021**

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 078/2021, Carta Convite nº 001/2021, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** H. S. BESERRA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.033.936/0001-96

Objeto do aditivo: aditivo de prazo da Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de finalização da praça pública localizada na pedra do sapo, no município de Fernando Pedroza/RN.

Fundamento Legal: Clausula quarta do referido contrato, com também no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 10.11.2021, oriundo da Carta Convite nº 001/2021, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 07 de fevereiro de 2022

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, no período compreendido de 08 de setembro de 2022 com vigência até 09 de maio de 2022.

FERNANDO PEDROZA/RN 07 de fevereiro de 2022

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Hudson Silvestre Beserra
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assunção
Código Identificador:32D8B2BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
048/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

Extrato do sétimo termo Aditivo do contrato Nº 048/2020, Tomada de preços nº 002/2020, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** PLANO A SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 23.249.596/0001-63.

Objeto do aditivo: aditivo de prazo da contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial nas ruas Milce Carvalho Trindade, Ex-combatente Ulisses Xavier de Souza e trecho da Rua João Câncio de Oliveira no Município de Fernando Pedroza/RN.

Fundamento Legal: Clausula quarta do referido contrato, com também no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;
Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 01.07.2020, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2020, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 20 de janeiro de 2022

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (noventa) dias, ou seja, no período compreendido de 22 de janeiro de 2022 com vigência até 22 de maio de 2022.

FERNANDO PEDROZA/RN 20 de janeiro de 2022

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Bruno Alves de Lucena
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assunção
Código Identificador:59D6466A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
055/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

Extrato do quinto termo Aditivo do contrato Nº 055/2020, Tomada de preços nº 003/2020, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** PLANO A SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 23.249.596/0001-63.

Objeto do aditivo: aditivo de prazo da contratação de empresa para prestar serviços de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial nas ruas Inácio Januário da

Cruz e continuação da Rua 7 de Setembro no Município de Fernando Pedroza/RN.

Fundamento Legal: Clausula quarta do referido contrato, com também no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;
Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 15.07.2020, oriundo da Tomada de Preços nº 003/2020, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 04 de março de 2022

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, no período compreendido de 07 de março de 2022 com vigência até 05 de julho de 2022

FERNANDO PEDROZA/RN 04 de março de 2022

ASSINATURAS:

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

BRUNO ALVES DE LUCENA
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assunção
Código Identificador:55283FCA

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2022, DE 14 DE MARÇO DE
2022**

DESOBRIGA O USO DE MÁSCARA FACIAL EM LOCAIS ABERTOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA-RN, NA FORMA ESPECÍFICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO:

- O elevado número de pessoas vacinadas contra o novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Fernando Pedroza;
- Que os indicadores de avaliação para contaminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Fernando Pedroza, estão em constante queda, estando o município com casos zerados de COVID-19;
- Que a vacinação contra COVID-19 neste município encontra-se ativa e já atingiu todas as faixas etárias;
- E nos termos do Decreto Estadual nº 12.452 de 09 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desobrigado o uso de máscara facial no período da pandemia do COVID-19, em local aberto, permanecendo o uso obrigatório em locais fechados, em todo território do Município de Fernando Pedroza/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se aplica o caput deste artigo nas hipóteses em que a pessoa encontre-se infectada ou com suspeita de estar contaminada com o COVID-19 durante o período de transmissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 14 de março de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6D14FFB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022 celebrado entre o Município de Fernando Pedroza, CNPJ nº 01.612.369/0001-18 e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – Fadepe, CNPJ nº 00.703.697/0001-67

OBJETO: implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME (tecnologia da UFJF licenciada pela Fadepe – Processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da Educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação (SME).

ASSINATURA: 04 de março de 2022

PRAZO: é de 12 meses de execução e 13 meses de vigência, contados da data de sua assinatura, podendo, em caso de acordo entre as partes ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIO: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, prefeita do Município e José Humberto Viana Lima Júnior, Diretor Executivo da Fundação.

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:C70B644C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030035/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030035/2022
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 9.691,39
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4386F14B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020137/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020137/2022
Objeto: Serviços referentes à prestação de serviços de fornecimento de polpas de frutas para o Hospital Municipal Severina Carlos de Andrade
Contratado: Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)
Valor Total Julgado: R\$ 480,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2F1EB374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030037/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030037/2022
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R\$ 7.931,58
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7B22EB26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020138/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020138/2022
Objeto: Serviço de manutenção, troca de óleo e alinhamento dos carros pertencentes a secretaria municipal de saúde.
Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA (030.023.714-67)
Valor Total Julgado: R\$ 278,94
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F85122E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030038/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030038/2022
Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 5.154,84
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AF43D32D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020139/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020139/2022
Objeto: Locação de veículo modelo: HONDA CIVIC LXS FLEX, ANO 2008 COR: DOURADA, PLACA: MOFF9874, destinado ao transporte dos profissionais do PSF – Programa Saúde na Família para atendimento da população na zona rural do município de Frutuoso Gomes.
Contratado: Alcelio Moreira de Andrade (046.604.294-90)
Valor Total Julgado: R\$ 1.789,47
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CDF680A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030039/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030039/2022

Objeto: Serviços de pregoeiro, para realização dos processos licitatórios da administração pública de Frutuoso Gomes.

Contratado: Kleber Alves dos Santos (011.905.264-41)

Valor Total Julgado: R\$ 4.210,52

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FFC676B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030040/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030040/2022

Objeto: Aquisição de material permanente destinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 5.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:22D84A56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, por meio de suas atribuições legais:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19/09/90– os artigos 36 e 37 dessa Lei definem que o processo de planejamento e orçamento do SUS será ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Considerando que Os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária.

Considerando que a Lei nº 8.142, de 28/12/90– essa lei dispõe sobre a participação da comunidade no SUS, mas também sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

Considerando que a Portaria GM/MS 4.279 de 30/12/10– A Rede de Atenção à Saúde organiza-se a partir de um processo de gestão da clínica associado ao uso de critérios de eficiência microeconômica na aplicação de recursos, mediante planejamento, gestão e financiamento intergovernamentais cooperativos, voltados para o desenvolvimento de soluções integradas de política de saúde.

Considerando que o Decreto 7.508 de 28/06/11– regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. Os artigos 15 a 19 tratam do processo de planejamento da saúde, suas características, seus instrumentos, ferramentas e a

participação dos fóruns de pactuação do SUS e da sociedade nesse planejamento.

Considerando que a Lei Complementar 141 de 13/01/12– regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19/09/1990, e 8.689 de 27/07/93. Os artigos 30, 31 e 36 da Lei tratam do processo de planejamento, do planejamento regional, do papel dos Conselhos de Saúde nesse processo e das audiências públicas para apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre e do Relatório de Gestão.

Considerando que a Portaria GM/MS 2.135 de 25/09/13– estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS detalhando o que está expresso na Lei 8.080/90, no Decreto 7.508/11 e na LC 141/12.

Faz uso do presente expediente para CONVOCAR a sociedade galinhense, o Conselho Municipal de Saúde, os Sindicatos os Conselhos de Classe, os trabalhadores em saúde e demais interessados a participarem de Audiência Pública para prestação de contas trimestrais de 2020 e 2021, que realizar-se-á no dia 18 de março de 2022, das 10h às 13h, na Câmara Municipal de Galinhos.

Galinhos/RN, 14 de março de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:0EC412C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2022/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor, **MARCELO GOMES DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 700.078.084-37, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de março de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:EABC1798

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2022/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, à servidora, **CINTYA LORENA GOMES DO NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 711.624.904-46, para o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de março de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E4202C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2022/PMG-GP

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor, **EDSON MARCONDES NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 700.077.744-35, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de março de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:DE27CEBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2022/PMG-GP

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor, **DANIEL GUEDES DE ALBUQUERQUE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 109.322.464-94, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de março de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:EC210E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2022/PMG-GP

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor, **GERCIONE DA COSTA BEZERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 700.077.334-02, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVILMENTO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de março de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:52671570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2022/PMG-GP

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o servidor, **SINDICLEI MAKSON BATISTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 030.815.074-05, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de março de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:2770AB6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2022/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Informática do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor, **FRANCISCO RAFAELSANTOS DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 015.260.154-63, do Cargo em Comissão de Assessor de Informática do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 14 de março de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:C79DDDFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2022/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, à servidora, **MARIA JOSE DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 009.302.194-14, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de março de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:69002BFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2022/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o servidor, **ORLANDO INACIO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 322.366.544-72, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de março de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:DC41D568

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2022/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, à servidora, **FLAYSA LISBOA LOPES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 700.179.834-

79, para o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo do Município de Galinhos/RN. Código CC-6, da SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de março de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:5F566089

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA 009.2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Cotação para Dispensa - 009/22

Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE - SERVIÇOS TECNICOS
Valor Referência	97.381,20
Valor Total:	42.000,00
Adjudicado em:	11/03/2022 - 10:34:52
Adjudicado por:	HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (41.447.198/0001-33)
Modelo:	

DANIEL ANSELMO SOARES

Operador de Dispensa

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FC9D1203

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 009.2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Cotação para Dispensa - 009/22

Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE - SERVIÇOS TECNICOS
Valor Referência	97.381,20
Valor Total:	42.000,00
Situação:	Homologado em 11/03/2022 10:35:00 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Modelo:	

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8A7958FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
1º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
0026026/2021**

Nº Processo: 88/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0026026/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Sra Cleide Rocha da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: o Sr. Marcos Andre Ferreira, inscrita no CPF n.º 084.922.464-05, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 1170, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 Data de assinatura: 07/02/2022 com vigência até 07/01/2023.**

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MARCOS ANDRE FERREIRA

Inscrita no CPF n.º 084.922.464-05

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0CB3715C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
1º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
0089089/2021**

Nº Processo: 450/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0089089/2021. **Objeto:** Locação de um imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra ELIANE AVELINO DA SILVA. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: a Sra. Fernanda Regina de Medeiros Pinto Puentes, inscrito no CPF n.º 010.125.114-99, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com prorrogação de vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000** **Datas de assinatura:** 01/02/2022 até 01/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

FERNANDA REGINA DE MEDEIROS PINTO PUENTES,

Inscrito no CPF N.º 010.125.114-99

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:365E3320

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 006/2022**

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Bodó/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial n.º 010/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bodó/RN inscrita no CNPJ: 01.162.374/0001-20

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA DE ARRASTO – COM OPERADOR.

Fornecedor Registrado: DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ 17.382.733/0001-30.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos reais).

Vigência da Ata: 20/01/2022-20/01/2023.

Goianinha/RN, 14 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Órgão Participante (Carona)

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7F6D11AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 174/2022- GP**

Goianinha/RN, 18 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. SEBASTIÃO AVELINO DA SILVA sob a portaria nº 174/2022, para o cargo de Assessor(a) de Comunicação em Mídia Digital e Fotografia, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:2D72049C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 175/2022- GP**

Goianinha/RN, 18 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. FILIPE CORDEIRO CABRAL sob a portaria nº 175/2022, para o cargo de Assessor(a) de Comunicação, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:E5742518

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 176/2022- GP**

Goianinha/RN, 18 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. THALIA ARYADNA DOS SANTOS SILVA sob a portaria nº 176/2022, para o cargo de Assessor(a) de Assuntos Políticos, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:21804FC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 177/2022- GP**

Goianinha/RN, 18 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. KESIA BIBIANA DE CARVALHO PRAXEDES sob a portaria nº 177/2022, para o cargo de Chefe do Departamento de Registro e Arquivo de Imagens, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:5C1C7317

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – CMAS**

Goianinha/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Goianinha – RN, criado pela Lei Municipal nº 315/1996, com revogação Lei Municipal nº 1635/2014, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 1993, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município;

Considerando por fim, nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, atualizada pela portaria de nº 145/2022 - GP, bem como, Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia de 21 de Fevereiro de 2022, com a ata de nº 01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Tulio Alves de Oliveira, como presidente do colegiado, bem como, DESIGNAR Adriana da Silva, como vice-presidente do colegiado.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2022.

TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:20D11EEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 178/2022- GP**

Goianinha/RN, 18 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. ÁLVARO ALBERTO FREIRE MARINHO DA SILVA sob a portaria nº 178/2022, do cargo de Chefe do Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear o Sr. ÁLVARO ALBERTO FREIRE MARINHO DA SILVA sob a portaria nº 178/2022, para o cargo de Diretor(a) II, da Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:748F7E2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 179/2022- GP**

Goianinha/RN, 18 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. LUIZ ALVES FERREIRA sob a portaria nº 179/2022, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:C5065D57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 180/2022- GP**

Goianinha/RN, 18 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. MARIA EUGENIA DO NASCIMENTO sob a portaria nº 180/2022, do cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear a Sra. MARIA EUGENIA DO NASCIMENTO sob a portaria nº 180/2022, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:CB7F5626

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 210/2022-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.401 de 19 de abril de 2013 que “Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Goianinha e dá outras providências”;

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Senhor **JEFFERSON CARNEIRO ALVES** – Coordenadora Municipal da Defesa Civil

Senhora **ANIELE PEREIRA DA SILVA** – Secretária Municipal da Defesa Civil

Senhor **GILSON FERNANDES DE MEDEIROS** – Setor Técnico da Defesa Civil

Senhor **GEAN PEREIRA DA SILVA** – Setor Operacional da Defesa Civil

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revoga as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 14 de março de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:88CD4293

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 211/2022-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Senhor **Dyego Victor de Medeiros Lopes** – Representante da Prefeitura Municipal

Senhor **Diógenes Izidro Rosa** – Representante da Câmara Municipal dos Vereadores

Senhor **Heriberto Alves Gonçalves** – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Senhora **Maria Betânia Dantas de Almeida** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SAMU)

Senhor **Túlio Alves de Oliveira** – Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

Senhora **Leonardo Santana Inácio** – Representante da Igreja Católica

Senhor **Luiz Alves Ferreira** – Representante da Igreja Evangélica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revoga as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 14 de março de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:1AD5F733

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 181/2022- GP

Goianinha/RN, 18 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. FLORIANO MARTINS DE CARVALHO sob a portaria nº 181/2022, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear o Sr. FLORIANO MARTINS DE CARVALHO sob a portaria nº 181/2022, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A8EDB4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 144/2022- GP

Goianinha/RN, 16 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA sob a portaria nº 144/2022, para o cargo de Chefe do Departamento de Benefícios, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:FCECF96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 142/2022- GP

Goianinha/RN, 15 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. GERALDO FREIRE DE ARAÚJO NETO sob a portaria nº 142/2022, para o cargo de Diretor(a) II, da Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:BCD2FC5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 100100/2022

Nº Processo: 88/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 100100/2022. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra JOSEFA PEDRO DA SILVA/
Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Jeandson Luiz Alves, inscrito no CPF n.º 100.114.074-80, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000
Datas de assinatura: 02/02/2022 com vigência até 02/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

JEANDSON LUIZ ALVES,
CPF n.º 100.114.074-80
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:112153B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 100100/2022

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Josefa Pedro da Silva. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, habitação e Assistência Social, a Srª Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 08 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 100100/2022**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Josefa Pedro da Silva** determinando a contratação direta com o **Srª Jeandson Luiz Alves, inscrito no CPF n.º 100.114.074-50**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Publique-se.

Goianinha/RN, 02 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3808A22D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 111111/2022

Nº Processo: 125/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 111111/2022. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Renata Cristina Lima dos Santos

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Srª. Maria Honório de Bastos, inscrito no CPF n.º 663.395.704-10, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000
Datas de assinatura: 07/02/2021 com vigência até 07/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MARIA HONÓRIO DE BASTOS,
Inscrito No
CPF n.º 663.395.704-10
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:EC8DDA7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 111111/2022

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Renata Cristina Lima dos Santos. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Srª Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 08/2022 - GP, de 06 de Janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 111111/2022**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª. Renata Cristina Lima dos Santos** determinando a contratação direta com a **Srª. Maria Honório de Bastos, inscrito no CPF n.º 663.395.704-10**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 14 de Março de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2220AFC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 112112/2022

Nº Processo: 91/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 112112/2022. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª José Rosa de Santana Filho
Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Manoel André dos Santos, inscrito no CPF n.º 722.148.564-04, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de assinatura: 07/02/2022, Unidade Orçamentária: 08.002.
Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000
Datas de assinatura: 07/02/2022 com vigência até 07/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

MANOEL ANDRÉ DOS SANTOS,
 Inscrito no CPF nº 722.148.564-04
 Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DFB4BD4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
112112/2022TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
112112/2022

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr^a Jose Rosa de Santana Filho. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr^a Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 08/2022 - GP, de 03 de Janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 112112/2022**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr^a José Rosa de Santana Filho** determinando a contratação direta com o Sr^a Manoel André dos Santos, inscrito no CPF nº 027.092.774-33, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 14 de Março de 2022

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA
 Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:65508876

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 114114/2022

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr^a Andreza Martins de Souza. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr^a Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 08/2022 - GP, de 03 de Janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 114114/2022**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr^a Andreza Martins de Souza** determinando a contratação direta com a Sr^a Carlos Francisco da Silva, inscrito no CPF nº 018.467.598-70, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 11 (onze) meses,

totalizando o valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 16 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA
 Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A9F607D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 114114/2022

Nº Processo: 149/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 114114/2022. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr^a Andreza Martins de Souza **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr^o Carlos Francisco da Silva, inscrito no CPF nº 018.467.598-70, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 11 (onze), totalizando o valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Data de assinatura:** 16/02/2022, Unidade Orçamentária: 08.002. **Ação:** 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 **Datas de assinatura:** 16/02/2022 com vigência até 16/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

CARLOS FRANCISCO DA SILVA
 CPF nº 018.467.598-70
 Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CBA14414

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 115115/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 115115/2022

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr^a Ocicleide Vieira Tavares Trindade. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr^a Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 08/2022 - GP, de 03 de Janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 115115/2022**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr^a Ocicleide Vieira Tavares Trindade** determinando a contratação direta com a Sr^a Nathalia Jádelle da Silva, inscrito no CPF nº 429.647.818-42, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 25 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:B1BB84F9**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 115115/2022**

Nº Processo: 151/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 115115/2022. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Ocilde Vieira Tavares Trindade, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Srª. **Nathalia Jádelle da Silva, inscrito no CPF n.º 429.647.818-42,** no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000/**Datas de assinatura:** 25/02/2022 com vigência até 21/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

NATHALIA JADIELLE DA SILVA, INSCRITO NO

CPF n.º 429.647.818-42

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:AC81C974**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 113113/2022**

Objeto: **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Jozete de Melo Oliveira.** À Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Srª Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 08/2022 - GP, de 03 de Janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA,** por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 113113/2022,** para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª. Jozete de Melo Oliveira** determinando a contratação direta com o **Sr. Arnaldo Freitas da Silva, inscrito no CPF n.º 153.241.838-81,** no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se.

Goianinha/RN, 18 de Fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:34F13F96**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 113113/2022**

Nº Processo: 151/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 113113/2022. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Jozete de Melo Oliveira, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Srª. **Arnaldo Freitas da Silva, inscrito no CPF n.º 153.241.838-81,** no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Data de assinatura:** 18/02/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 **Datas de assinatura:** 18/02/2022 com vigência até 18/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ARNALDO FREITAS DA SILVA,

Inscrito no CPF n.º 153.241.838-81

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:B102D6D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2022.**

O Chefe de Gabinete, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n.º 021/2022 relativo à Dispensa de Licitação n.º 006/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de reparos no sistema de videomonitoramento de segurança pública em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **MARCELO EVANGELISTA DE LIMA, CNPJ: 19.887.239/0001-53** sediada na Rua Sete de Setembro, 519, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, *com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço em tela é parte importante e essencial aos serviços de reparos no sistema de videomonitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de imagens e dados coletados por câmeras de segurança, infraestrutura de redes (fibras ópticas), base de operação integrada com sistemas de inteligência para tratamento e geração de alarmes, com suporte e assistência técnica da solução nas principais vias públicas do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

O sistema de videomonitoramento de segurança pública busca conter a escalada da violência e criminalidade, esse sistema é uma ação estratégica no combate a criminalidade, pois permite monitorar, por meio de câmeras instaladas em pontos estratégicos e em tempo real, a segurança de diversos pontos da cidade, promovendo o aumento da sensação de segurança por parte da comunidade, tendo em vista que forma um sistema cuja concepção busca atender os locais de maior incidência de criminalidade, fortalecendo a atuação das instituições de segurança pública, ampliando a presença do do Estado e município. Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnano-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade. No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **MARCELO EVANGELISTA DE LIMA, CNPJ: 19.887.239/0001-53** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor total de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) pela execução dos serviços em tela. Justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **MARCELO EVANGELISTA DE LIMA, CNPJ: 19.887.239/0001-53**, no valor total de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 09 de março de 2022.

ELVIS ETHENIR DE FREITAS ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:1DE94513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **MARCELO EVANGELISTA DE LIMA, CNPJ: 19.887.239/0001-53**, no valor total de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) destinado à prestação dos serviços de reparos no sistema de videomonitoramento de segurança pública em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **ELVIS ETHENIR DE FREITAS ANDRADE**, Chefe de Gabinete, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 09 de março de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:3FF8E242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 032/2022 À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
021/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MARCELO EVANGELISTA DE LIMA, CNPJ: 19.887.239/0001-53** sediada na Rua Sete de Setembro, 519, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, representada pelo Srº **MARCELO EVANGELISTA DE LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.911.413-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 049.997.634-78 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de reparos no sistema de videomonitoramento de segurança pública em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 006/2022**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação e configuração Speed Dome.	Und	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
2	Instalação e configuração câmara fixa IP.	Und	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
3	Instalação e configuração da central de monitoramento.	Und	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 006/2022**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
frete;
indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2005 – Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da prestação dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.5. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.6. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao

Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota

nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 10 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/Rn	Marcelo Evangelista De Lima
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARCELO EVANGELISTA DE LIMA
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:C111EF1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022.

A Secretária Municipal de Saúde, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 024/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 008/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de peças destinadas à manutenção de gabinetes odontológicos, laboratoriais e hospitalares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ELTON ALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 00.852.365/0001-44**, sediada na Rua Gerson Belarmino de Souza, 802, Rincão, CEP: 59630-680, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento das peças destinadas aos gabinetes odontológicos, laboratoriais e hospitalares é parte importante e essencial tendo em vista o crescente número de atendimento dos serviços de saúde, que vem em crescente aumento, considerando que existe uma necessidade de manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para que o atendimento não seja interrompido e os usuários sofram com a falta do mesmo.

A Secretaria Municipal de Saúde não possui em seu quadro de servidores, pessoal contratado ou capacitado com o intuito de fornecimento de mão de obra profissional específica para manutenção dos equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, portanto, deve-se manter os referidos equipamentos em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventivas e corretivas segundo as especificações técnicas dos fabricantes, bem como as recomendações da ANVISA.

O art 196 da Constituição Federal de 1988 estabelece. **In verbis:**

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Assim sendo, como visto é de suma importância a manutenção constante e com qualidade, seguindo as orientações técnicas específicas, com a capacidade para a utilização adequada dos equipamentos bem como sua conservação aumentando de sua vida útil. Há que se registrar que os atendimentos públicos de saúde são essenciais à população, não podendo ocorrer paralizações, e que a falta deste caracteriza negligência e omissão de prestação de serviços pactuados pelo SUS.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **ELTON ALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 00.852.365/0001-44** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor total de R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil e oitocentos e noventa reais) pelo fornecimento dos produtos em tela. Justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ELTON ALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 00.852.365/0001-44**, no valor total de R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil e oitocentos e noventa reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 10 de março de 2022.

NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:27D3F8C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico

acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **ELTON ALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 00.852.365/0001-44**, no valor total de R\$ 16.890,00 (dezesseis mil e oitocentos e noventa reais) visando ao fornecimento de peças destinadas à manutenção de gabinetes odontológicos, laboratoriais e hospitalares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação da Sra **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 10 de março de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:082CE7D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022.

A Secretária Municipal de Saúde, consoante autorização do **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 022/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 007/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de manutenção de gabinetes odontológicos, laboratoriais e hospitalares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ELTON ALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 00.852.365/0001-44**, sediada na Rua Gerson Belarmino de Souza, 802, Rincão, CEP: 59630-680, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço em tela é parte importante e essencial tendo em vista o grande número de atendimento odontológico, que vem em crescente aumento, considerando que existe uma necessidade de manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para que o atendimento não seja interrompido e os usuários sofram com a falta do mesmo, solicita que seja contratado os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos.

A Secretaria Municipal de Saúde não possui em seu quadro de servidores, pessoal contratado ou capacitado com o intuito de fornecimento de mão de obra profissional específica para manutenção dos equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, portanto, deve-se manter os referidos equipamentos em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventivas e corretivas segundo as especificações técnicas dos fabricantes, bem como as recomendações da ANVISA.

O art 196 da Constituição Federal de 1988 estabelece. **In verbis:**

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Assim sendo, como visto é de suma importância a manutenção constante e com qualidade, seguindo as orientações técnicas específicas, com a capacidade para a utilização adequada dos equipamentos bem como sua conservação aumentando de sua vida útil. Há que se registrar que os atendimentos públicos de saúde são essenciais à população, não podendo ocorrer paralizações, e que a falta deste caracteriza negligência e omissão de prestação de serviços pactuados pelo SUS.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnano-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **ELTON ALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 00.852.365/0001-44** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor total de R\$ 17.375,00 (dezessete mil e trezentos e setenta e cinco reais) pela execução dos serviços em tela. Justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ELTON ALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 00.852.365/0001-44**, no valor total de R\$ 17.375,00(dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 10 de março de 2022.

NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:718FCC9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **ELTON ALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 00.852.365/0001-44**, no valor total de R\$ 17.375,00 (dezessete mil e trezentos e setenta e cinco reais) destinado à prestação dos serviços de manutenção de gabinetes odontológicos, laboratoriais e hospitalares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação da Sra **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 10 de março de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:5EDC71CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2022-GP**

PORTARIA Nº 032/2022-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 11 de março 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora **GLEIDE MARIA COSTA DO VALE**, Cargo de **PROFESSOR PIII – A5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **04.03.2022 à 04.06.2022**, correspondente ao quinquênio de **2008 a 2013**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 11 de março de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F1FC91B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022-GP**

PORTARIA Nº 033/2022-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 11 de março 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora **PATRICIA EVANGELISTA DA COSTA**, Cargo de **PROFESSOR PII – C5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **04.03.2022 à 04.06.2022**, correspondente ao quinquênio de **2009 a 2014**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 11 de março de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3B61CFED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2022-GP**

PORTARIA Nº 034/2022-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 11 de março 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor **JOSE MARIA DE FREITAS**, Cargo de Auxiliar Operacional V -AOP5, na função de Vigilante, lotado no Gabinete, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **08.03.2022 à 08.06.2022**, correspondente ao quinquênio de **2012 a 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 11 de março de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:06263361

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2022 – GP**

PORTARIA Nº 035/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 14 de março de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Servidor **ARIJECKSON OLIVEIRA SOARES**, do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Incentivo ao Produtor Rural, nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 14 de março de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:723BF1E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2022 – GP**

PORTARIA Nº 036/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 14 de março de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALLISON OLIVEIRA SOARES**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria de Incentivo ao Produtor Rural, nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 14 de março de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: B0B21CB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2022 – GP**

PORTARIA Nº 037/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 14 de março de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Servidor **DUAN SIDNEY SILVA MEDEIROS**, do Cargo em Comissão de Subcoordenadoria de Controle e Apoio ao Produtor Rural, nível CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 14 de março de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: 51C9C9F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2022 – GP**

PORTARIA Nº 038/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 14 de março de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DUAN SIDNEY SILVA MEDEIROS**, para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenadoria da Zona Leste 1, nível CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 14 de março de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: 340218B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
3/2022**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
3/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 207095/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 3/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORA DE FORMA CONTÍNUA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E/OU SEMINOVOS, COM TECNOLOGIA MONOCROMÁTICA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETUANDO-SE O PAPEL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com abertura marcada para o dia 25 de março de 2022 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 15/03/2022, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos11 de março de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: 713A2F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2022 (RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2022, Processo Administrativo nº 190/2022 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Brinquedos para atendimento das atividades recreativas, realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa- R P DAMASIO EIRELI - quanto aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06. Respeitados os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN - <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5..>

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:8A0A276E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE DESCONTO

PROCESSO Nº: 767/2022.
CONCEDENTE: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA - CESUMAR.
CNPJ: 79.265.617/0001-99
CONVENIADA: Município de Guamaré.
CNPJ: 08.184.442/0001-47
OBJETO: Oferecimento de descontos aos servidores e dependentes do Município nos cursos de Graduação e Pós-Graduação ofertados na Modalidade EAD sem contrapartida financeira.
VIGÊNCIA: da data de assinatura até 31/12/2024..
ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Concedente) - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA - CESUMAR (Conveniente)

Guamaré/RN, 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6864C464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 -CMAS

Comissão de Acompanhamento e Controle dos Benefícios Sociais de Transferência de Renda.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº. 459/2010, e atualizado pela Lei Municipal Nº. 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS ocorrida na 74ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 16 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, primeiro programa federal destinado às ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como público alvo as unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Assistência Social Nº. 647/2015, de 08 de janeiro de 2015, no Título III dos Programas Sociais, Capítulo I do Programa Renda Cidadã, o qual disciplina e regulamente o Programa;

CONSIDERANDO que a instituição da Comissão estabelece o local de articulação necessário ao acompanhamento e fiscalização dos benefícios sociais de transferência de renda, bem como sua efetivação;

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão de Acompanhamento e Controle dos Benefícios Sociais e Transferência de Renda, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos referidos benefícios.

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento e Controle dos Benefícios Sociais e Transferência de Renda será paritária, composta igualmente por representantes governamentais e sociedade civil;

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, referentes à gestão 2021-2023 do Conselho Municipal de Assistência Social:

KEYLA SABINODE MELO
Representante Titular Dos Trabalhadores do SUAS

LILIANE COSTA PEIXOTO
Representante Titular dos Usuários do SUAS

GIZEUDA DE MORAIS LIMA SANTOS DA SILVA
Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ
Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2022.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Comissão de Acompanhamento e Controle dos Benefícios Sociais de Transferência de Renda.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº. 459/2010, e atualizado pela Lei Municipal Nº. 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS ocorrida na 74ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 16 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, primeiro programa federal destinado às ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como público alvo as unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Assistência Social Nº. 647/2015, de 08 de janeiro de 2015, no Título III dos Programas Sociais, Capítulo I do Programa Renda Cidadã, o qual disciplina e regulamente o Programa;

CONSIDERANDO que a instituição da Comissão estabelece o local de articulação necessário ao acompanhamento e fiscalização dos benefícios sociais de transferência de renda, bem como sua efetivação;

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão de Acompanhamento e Controle dos Benefícios Sociais e Transferência de Renda, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos referidos benefícios.

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento e Controle dos Benefícios Sociais e Transferência de Renda será paritária, composta igualmente por representantes governamentais e sociedade civil;

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, referentes à gestão 2021-2023 do Conselho Municipal de Assistência Social:

KEYLA SABINODE MELO
Representante titular dos Trabalhadores do SUAS

LILIANE COSTA PEIXOTO
Representante Titular Dos Usuários do SUAS

GIZEUDA DE MORAIS LIMA SANTOS DA SILVA
Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ
Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º. Esta Resolução Entra em Vigor na Data de Sua Aprovação, e Revoga as Disposições em Contrário.

Guamaré/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ingrid Vasconcelos Farias

Código Identificador:613AF3A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2022 -CMAS**

Nomeia a Comissão de Análise das Entidades beneficiadas pelo Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº. 459/2010, e atualizado pela Lei Municipal Nº. 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na 74ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, ocorrida no dia 16 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a relevância e responsabilidade das deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social na condução da Política de Assistência Social, como instância legal em acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Social prestados à população pelos órgãos e entidades no âmbito municipal, posto na continuidade permanente de seu funcionamento;

CONSIDERANDO a relevância do Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI para fortalecer as entidades municipais que prestam tais serviços, promovendo a defesa e garantia de direitos e o fortalecimento da Sociedade Civil organizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros, referentes à gestão 2021-2023 do Conselho Municipal de Assistência Social, para compor a Comissão de Análise das Entidades Beneficiadas pelo Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI:

ANDREYVE DA COSTA SANTOS

Representante Titular Dos Usuários do SUAS

JARIANNE PERPÉTUA DA SILVA FELIX

Representante Titular Dos Trabalhadores do SUAS

ANDREA CRISTINA CUNHA DE MIRANDA

Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ

Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2022.

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ingrid Vasconcelos Farias

Código Identificador:344EDEF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2022 -CMAS**

Nomeia a Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº. 459/2010, e atualizado pela Lei Municipal Nº. 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na 74ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, ocorrida no dia 16 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social de “deliberar sobre a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos de Assistência Social, de acordo com as orientações do Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS”; “apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social”; “aprovar critérios para repasse de recursos financeiros às entidades não-governamentais de Assistência Social”, como disposto na Lei Municipal Nº 647/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os membros da Comissão Permanente Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN;

Art. 2º - A Comissão tem por objetivos:

- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do SUAS no âmbito do município de Guamaré;
- acompanhar e fiscalizar os convênios, referentes a repasse de recursos do SUAS;
- conhecer e emitir parecer sobre os programas desenvolvidos com recursos do SUAS;
- acompanhar e opinar sobre prestação de contas, relatórios de gestão e relatórios físico-financeiro a serem enviados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- analisar as prestações de contas e balancetes apresentados pelo responsável da área contábil municipal;
- acompanhar a movimentação financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, junto às instituições financeiras;
- opinar, através de parecer, sobre a destinação de recursos para as Entidades de Assistência Social.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, para o mandato do biênio 2021-2023, será composta pelos seguintes Conselheiros:

ANDREA CRISTINA CUNHA DE MIRANDA

Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças

PATRÍCIA MARIA DE MORAIS MIRANDA

Representante Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DALVINA ELICARLOS DA SILVA

Representante Suplente das Entidades;

ANDREYVE DA COSTA SANTOS

Representante Titular Dos Usuários do SUAS;

JARIANNE PERPÉTUA DA SILVA FELIX

Representante Titular Dos Trabalhadores Do SUAS.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2022.

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:C8E5337D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2022

Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, visando a Serviços topográficos em áreas de propriedades irregulares destinados a regularização fundiária de interesse social do município de Ielmo Marinho-RN, com a empresa LXC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ 24.111.490/0001-61, com o valor global de R\$ 90.716,28 (noventa mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

Ielmo Marinho/RN, 14 de fevereiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:F631A0FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 008/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 008/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: LXC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ 24.111.490/0001-61

OBJETO: Serviços topográficos em áreas de propriedades irregulares destinados a regularização fundiária de interesse social do município de Ielmo Marinho-RN.

BASE LEGAL: art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR TOTAL: R\$ 90.716,28 (noventa mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 14/02/2022

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:A001E82E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, visando a aquisição de material, conforme especificações, quantidades e exigência no termo de referência, de pastas personalizadas para atendimento à Jornada Pedagógica 2022 promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Ielmo Marinho – RN, com a empresa **BRUNO CARVALHO DE SOUZA**

06330846464, inscrito no CNPJ 29.240.653/0001-20, com o valor global de R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais),.

Ielmo Marinho/RN, 10 de março de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:CD669E26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 009/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 009/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: BRUNO CARVALHO DE SOUZA 06330846464, inscrito no CNPJ 29.240.653/0001-20

OBJETO: aquisição de material, conforme especificações, quantidades e exigência no termo de referência, de pastas personalizadas para atendimento à Jornada Pedagógica 2022 promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Ielmo Marinho – RN.

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA

FONTE:15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VALOR TOTAL: R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais)

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 10/03/2022

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:1A1FFFE5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 044/2022-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, portador do CPF 035.662.804-37, do cargo em comissão de Assessor Especial de Secretaria de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de março de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A6737BA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 045/2022-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora JANAINA BARBOSA, portadora do CPF 791.735.784-87, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Secretaria de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

Artigo 2º - Revogar-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de março de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A20030FC

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 (4º CONVOCAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 001/2022**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, **no dia 16 de março de 2022**, às 09 horas.

RELAÇÃO DO CANDIDATO:

CARGO: AUXILIAR DE SALA
ANA CASSIA FARIAS DA SILVA
VANESSA TATIANE FREIRE DA SILVA SOUSA
KACIA DANIELLE DE LIMA OLIVEIRA
LUARA BARROS DA CAMARA
LEILANNE FELIX DE FARIAS SANTIAGO
DANIELLE NICACIO DA SILVA

Orientações:

Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

- Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Ficha cadastral do servidor, declaração de bens, declaração de relação de parentesco e declaração de não acumulação de cargos (disponível no dia comparecimento);
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária;

Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:313229EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº 004/2021 - REABERTURA

A Presidente da CPL da Prefeitura de Ipangaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 18/04/2022 a reabertura da licitação Concorrência Pública - SRP. Objeto: Registro de Preços para execução dos serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água para atender as necessidades do município de Ipangaçu/RN. Informações e aquisição do **NOVO EDITAL** na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipangaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipangaçu/RN, 14/03/2022

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0C15A4EC

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados, a abertura da Chamada Pública nº 002/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - MAMOGRAFIA - A FIM DE ATENDER PACIENTES SUS NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

ABERTURA: 18/03/2022 as 09h:00min.

O edital com os dados completos encontram-se disponíveis gratuitamente aos interessados no Setor de Licitações, sede da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro, Ipangaçu/RN ou através do e-mail:licitação@ipanguacu.rn.gov.br

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B2AEA467

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 009, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Seletivo Simplificado nº EDITAL 003/2022 – para contratação temporária de médico-ESF e farmacêutico para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 pela Comissão Organização do Processo Seletivo – COPS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2022, apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo – COPS – para contratação temporária de médico-ESF e farmacêutico para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, consagrando-se como exato e definitivo o resultado final publicado no Jornal Oficial do Município edição 029/2022 em 14 de março de 2022.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8056DCCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 054/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**054/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 02 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:C345EAA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 055/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**055/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 03 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 03 DE MARÇO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:048EBFFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 056/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**056/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 04 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE MARÇO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:9C3C233E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 057/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:**057/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 07 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 07 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D63539BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 058/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:**058/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 08 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 08 DE MARÇO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:C9925DBB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 059/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:**059/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 09 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR SERVIDORES DESTA SECRETARIA DE SAÚDE E CMS PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO SOBRE REUNIÕES AMPLIADAS/CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA TEMÁTICA DE “SAÚDE MENTAL”, A SER REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 12 H DO DIA 09 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE MARÇO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:885E1A46

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 060/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**060/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS, ocupante do cargo PRESIDENTE DO CMS, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s)

09 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE ENCONTRO SOBRE REUNIÕES AMPLIADAS/CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA TEMÁTICA DE “SAÚDE MENTAL”, A SER REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 12 H DO DIA 09 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE MARÇO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:63F4F486

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 061/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:061/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 10 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 10 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:3FF8678B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 062/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:062/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 11 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 11 DE MARÇO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:22EA038D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 063/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:063/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no(s) dia(s) 09 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 09 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 23 HORAS DO DIA 09 DE MARÇO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:0DD6F8F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 064/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **064/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 12 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 12 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 12 DE MARÇO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:756A172C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 065/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **065/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 13 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 08 H DO DIA 13 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:555ED884

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 029/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANA MARIA MORAIS DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Coordenadora, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDCA na cidade de Currais Novos RN no dia 10 de março de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de março de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kênis Araújo

Código Identificador:A3F0412F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 030/2022 - DIÁRIA

O(A) CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo referentes a convênios do Município de Ipueira junto ao escritório de assessoria RJ Assessoria a Municípios e Federação dos municípios do Rio Grande do Norte localizados na cidade em Natal-RN, no dia 10/03/2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 de março de 2022.

DANIEL JOSE DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Alisson Kênis Araújo

Código Identificador:046E3BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 031/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de motorista, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo conduzir o prefeito municipal para tratar de assuntos de interesse administrativo referentes a convênios do Município de Ipueira junto ao escritório de assessoria RJ Assessoria a Municípios e Federação dos municípios do Rio Grande do Norte localizados na cidade em Natal-RN, no dia 10/03/2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 de março de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:68098F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 032/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DANIEL JOSE DE MDEIROS, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo tratar de assuntos de interesse administrativo referentes a convênios do Município de Ipueira junto ao escritório de assessoria RJ Assessoria a Municípios localizado na cidade em Natal-RN, no dia 10/03/2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 de março de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:9985AEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 033/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, 03 (três) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 750,00 (SETESSENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo tratar de assuntos de interesse administrativo referentes ao Município de Ipueira junto a UNDIME – RN E IFRN localizados na cidade em Natal-RN, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de março de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:4C8D3B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, através da secretaria de administração, torna pública a solicitação de cotação de preços para AQUISIÇÃO DE FERRO E METALON, para atender as necessidades do Município de Ipueira/RN, conforme descrição abaixo, a qual poderá ser fornecida até dia 18/03/2022, às 08h:00min, através do email: licitação.ipueira@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	CANT 2X3/16 A36	MT	60	R\$	R\$
02	CHAPA PLANA 0,60MM LF 2000MMX1000MM CHAPA 24	PC	30	R\$	R\$
03	CHAPA PLANA 1,20MM LF 2000MMX1000MM CHAPA 18	PC	40	R\$	R\$
04	CHAPA PLANA 1,50MM LF 2000X1000MM CHAPA 16	PC	50	R\$	R\$
05	CHAPA PLANA 1,95MM 2000MMX1000MM 200781 CHAP	GA	60	R\$	R\$
06	COLUNA 10MM 3/8 (7X17) 6M	PC	80	R\$	R\$
07	LAMBRI LF OND. 09,0MM 2000MMX1060MM 203514	PC	15	R\$	R\$
08	MALHA POP MEDIA PN 2X3M (119002692) BIT. 3,4MM	PC	80	R\$	R\$
09	METALON 40X40 445A 1.20MM 203631	PC	150	R\$	R\$
10	METALON 50X30X0,90MM LF 203646	PC	60	R\$	R\$
11	PERFIL ENRIG 3 40MM 2,65MM LQ C/6MT 204595	PC	150	R\$	R\$
12	PERFIL ENRIG 3 40MM 3,00MM LQ 204596 C/6MT	PC	50	R\$	R\$
13	PERFIL U 2 25MM 2,00MM LQ CHAPA 14 204781 C/6M	PC	80	R\$	R\$
14	PERFIL U 4 40MM 2,25MM LQ 204794 C/6MT	PC	60	R\$	R\$
15	PERFIL U 5 50MM 4,75MM LQ 6000MM	PC	50	R\$	R\$
16	TUBO PATENTE 2 1,95MM GA 6000MM	PC	50	R\$	R\$
17	TUBO PATENTE 2.1/2 – 2,00MM	PC	45	R\$	R\$
18	TUBO PATENTE 3 – 2,00MM 204493	PC	60	R\$	R\$
19	VERGALHAO CA50 12,5MM 1/2 PC C/12MT	PC	36	R\$	R\$
Valor Total Estimado				R\$	

Ipueira/RN, 14 de março de 2022.

ALISSON KEMIS ARAÚJO

Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:E9148C4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0022/2022

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
Nº 0022/2022

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **ABEL FELIPE FERNANDES**, matrícula xxxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 10/03/2022 a 11/03/2022, com objetivo de transportar o paciente **Aldeli Gomes Maia**, portador do CPF: 761.496.414-49 para procedimento cirúrgico, na ABO (Associação Brasileira de Odontologia), conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notificação à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 14 de março de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:8D5A6F2E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia 22 de março de 2022, às 14:00h, na Câmara Municipal de Vereadores de Itaú/RN, com vistas a apresentação do Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 3º quadrimestre do ano de 2021 da Gestão Municipal de Saúde de Itaú/RN. O evento será presencial e aberto para toda população, respeitando-se todas as medidas de biossegurança de combate a COVID-19. A participação da população será fundamental importância para a construção e consolidação do Sistema Único de Saúde Municipal.

Itaú/RN, 14 de março de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:7ED2EB1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da WALCINETE NUNES DA SILVA (15.216.058/0001-44), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK (LANCHE) E ALMOÇO/JANTAR PARA OS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 14/03/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:EEFEEFC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK (LANCHE) E ALMOÇO/JANTAR EM EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa WALCINETE NUNES DA SILVA (15.216.058/0001-44), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK (LANCHE) E ALMOÇO/JANTAR PARA OS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022. Com o valor total julgado de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 14/03/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:1F578ED1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 140320220001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK (LANCHE) E

ALMOÇO/JANTAR PARA OS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

Contratado: WALCINETE NUNES DA SILVA (15.216.058/0001-44), com Valor Total Julgado: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 14/03/2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:0FB1F5F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 140320220001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: WALCINETE NUNES DA SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 140320220001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK (LANCHE) E ALMOÇO/JANTAR PARA OS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 351 - 4. 7007 . 8 . 243 . 9 . 2.73 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

329 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

362 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

368 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.104 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14/03/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:14852393

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 140320220001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: WALCINETE NUNES DA SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 140320220001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK (LANCHE) E ALMOÇO/JANTAR PARA OS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 388 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

396 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo

399 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

432 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo

436 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 8 . 2.229 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/03/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:BD1A955F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 140320220001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: WALCINETE NUNES DA SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 140320220001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK (LANCHE) E ALMOÇO/JANTAR PARA OS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 221 - 3. 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

229 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.102 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

253 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

269 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.47 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14/03/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:B607DC8F

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 005/2022

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Executiva do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Rillen Rossy Rocha Reges**, matrícula n.º 1166, Portaria de nomeação n.º 012/2021, ocupante do cargo/função Presidente do Regime Próprio de Previdência Social, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 15/03/2022 a 16/03/2022, com objetivo de, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, tratar de interesses do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS/RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n.º 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 14 de março de 2022.

Publique-se. Cumpra-se,

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Secretária Executiva do RPPS-Itaú/RN

Publicado por:
Rillen Rossy Rocha Reges
Código Identificador:DEF38240

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ**
PORTARIA N.º 010, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidora e dá outras providências.

O Sr. **RILLEN ROSSY ROCHA REGES**, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN, consoante Portaria de Nomeação n.º 012/2021 – PMI/GP, no uso de suas atribuições legais encartadas na Lei Complementar Municipal n.º 388, de 04 de janeiro de 2012, atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021 e, **CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA IRIAS FERREIRA RAMOS**, admitida no Serviço Público em 1º de junho de 1985, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 150, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, especificamente no âmbito municipal, no artigo 35, da Lei Municipal n.º 388, de 04 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública; **CONSIDERANDO** a emissão de Parecer da Procuradoria-Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito; **CONSIDERANDO** a decisão n.º 2464/2017 – TCE/RN, nos autos do Processo n.º 004472/2015 – TCE/RN, proferida pelo pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na Sessão Ordinária 48ª, de 28 de junho de 2017, na qual denega o registro do ato aposentador e determina a adoção de medidas corretivas para a regularização deste ato concessivo, do cálculo dos proventos e sua implantação;

CONSIDERANDO que tais medidas já foram implantadas pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN desde maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **FRANCISCA IRIAS FERREIRA RAMOS**, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 150, portadora da carteira de Identidade n.º 869.584 expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 009.289.914-58, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número 101.101.001-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o art. 35, da Lei Municipal n.º 388, de 04 de janeiro de 2012, e calculada nos moldes do artigo 60 da referida Lei, cumulada com o artigo 1º, §5º da Lei Federal n.º 10.887 de 18 de junho de 2004, aposentando-se com proventos proporcionais e com paridade, que corresponderão a título de vencimento básico a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, 29 (vinte e nove) anuênios, de acordo com o artigo 68, da Lei Municipal n.º 202, de 17 de novembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria retroage a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RILLEN ROSSY ROCHA REGES

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN
Portaria n.º 012/2021

Publicado por:
Rillen Rossy Rocha Reges
Código Identificador:D58FDFAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 0023/2022

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) N° 0023/2022

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n° 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a servidora **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, Portaria n° 165/2021, ocupante do cargo/função **Secretária Municipal de Saúde** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n° 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 15/03/2022 a 16/03/2022, com objetivo de Participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN Março de 2022, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n° 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n° 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n° 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n° 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notificação à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. n° 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 14 de março de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:40EF6C96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaconã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2022, junto a J JANAINA DE ARAUJO ARMARINHO CNPJ 09.266.519/0001-90 para a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. No valor global de R\$ 16.970,70 (Dezesseis Mil Novecentos e Setenta Reais e Setenta Centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, em 14 de Março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1FA43543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaconã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO À ATA DO Registro de Preços nº 061/2021 do Pregão Presencial nº 011/2021 gerenciado pela Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, cujo objeto é à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, VISANDO À ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E SUCATA DE VEÍCULOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, e ADJUDICA o objeto licitado em favor de FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, CPF: 038.913.324-83. Vencedor do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaconã – RN, em 09 de Março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FB3E8BBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0001-2022****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

APREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta prefeitura;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, no valor global de **R\$ 10.865,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de março de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:950CDFB6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0007/2022****INEXIGIBILIDADE Nº. 0001/2022****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0007/2022 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta Prefeitura.** VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.865,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 DE MARÇO DE 2022 a 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2022. MUNICÍPIO DE JANDAÍRA - MARINA DIAS MARINHO - Prefeita Municipal / **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95 - Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5A7B598B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2022****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 022/2022.

1 – **OBJETO: Contratação de Pessoa Física especializada em serviço de carpintaria para substituição de uma tesoura de sustentação na Escola Municipal Professor Leonel Cicero. Com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduís-RN.**

2 - **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as pessoa física que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a pessoa física: **ANTONIO PINHEIRO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 827.147.622-04**, com a proposta no valor global de **R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa física: **ANTONIO PINHEIRO FILHO, inscrita no CPF sob o nº 827.147.622-04, com endereço residencial na Rua Otoni Maia, nº 04, Bairro: Centro, Janduis-RN, CEP: 59690-000, no valor global de R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais)**.

Janduis-RN, 14 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

ADRIANO ARAUJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Port. 055/2021-GP CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:E018AA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 022/2022.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física especializada em serviço de carpintaria para substituição de uma tesoura de sustentação na Escola Municipal Professor Leonel Cicero. Com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduis-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, RATIFICO o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. ADRIANO ARAUJO DE OLIVEIRA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as

súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa física: **ANTONIO PINHEIRO FILHO, inscrita no CPF sob o nº 827.147.622-04, com endereço residencial na Rua Otoni Maia, nº 04, Bairro: Centro, Janduis-RN, CEP: 59690-000, no valor global de R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 14 de Fevereiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:C2C674E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2022
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

1 – OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade de imóvel, situado na rua São Bento nº 225, centro de Janduis, com características únicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. Com fulcro no Artigo Inciso V, do art. 74º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa de locação de imóvel e identificamos que esse foi o único fornecedor que nos apresentou um espaço adequado, de acordo com o Termo de Referência.

A pessoa jurídica em epígrafe possui imóvel com as devidas especificações elencadas no Termo de Referência constante nos autos desse processo, para servir como sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa física: **GERALDO GURGEL DE AZEVEDO**, portador do CPF – **219.173.714-68**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim, configura-se a Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Física, para servir como sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos – Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Janduís.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Física, **GERALDO GURGEL DE AZEVEDO**, portador do CPF – **219.173.714-68**, situado à Avenida Santa Terezinha nº 137, Bairro: Dr. Onézimo Maia – Janduís/RN. A execução do serviço se dará no período de 12 meses.

Janduís-RN, 04 de janeiro de 2022.

ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE

Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:3E6F70AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, TORNA PÚBLICO o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 001/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA PRÓPRIA E LOCADA PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.140.795/0001-57**, saiu vencedora no **ITEM 01 com maior desconto de 1,01%** (um vírgula zero um por cento), no **ITEM 02 com maior desconto de 1,21%** (um vírgula zero vinte e um por cento) e no **ITEM 03 com maior desconto de 1,01%** (um vírgula zero um por cento). Considerando o valor unitário da ANP – Agência Nacional do Petróleo, em conformidade com o Termo de Referência, o valor unitário do item 01 é de R\$ 7,00 (sete reais) com o quantitativo estimado de 56.000L (cinquenta e seis mil litros), no item 02 de R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) com o quantitativo de 60.000L (sessenta mil litros) e no item 03 de R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos) com o quantitativo de 60.000L (sessenta mil litros). Os valores constantes em reais não prevalecem, pois, o faturamento mensal no decorrer do contrato, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas,

sendo controlado pela quantidade de litros. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Japi/RN, 14 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 009/2022, de 31/01/2022

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:C3CEF28A

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A Prefeita do Município de Japi/RN, HOMOLOGA todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 001/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA PRÓPRIA E LOCADA PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeiro, em favor da Empresa vencedora **POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.140.795/0001-57**, saiu vencedora no **ITEM 01 com maior desconto de 1,01%** (um vírgula zero um por cento), no **ITEM 02 com maior desconto de 1,21%** (um vírgula zero vinte e um por cento) e no **ITEM 03 com maior desconto de 1,01%** (um vírgula zero um por cento). Considerando o valor unitário da ANP – Agência Nacional do Petróleo, em conformidade com o Termo de Referência, o valor unitário do item 01 é de R\$ 7,00 (sete reais) com o quantitativo estimado de 56.000L (cinquenta e seis mil litros), no item 02 de R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) com o quantitativo de 60.000L (sessenta mil litros) e no item 03 de R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos) com o quantitativo de 60.000L (sessenta mil litros). Os valores constantes em reais não prevalecem, pois, o faturamento mensal no decorrer do contrato, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Japi/RN, 14 de março de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:1DBB0A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 066/2022 - GP

PORTARIA Nº 066/2022 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **João Alves de Lima**, portador do CPF: **737.570.554-20**, para o cargo comissionado de Coordenador de Transportes, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 14 de março de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:D72AF8A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00010/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 13:00 horas do dia 28 de Março de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS- RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de março de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:2769B35A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - R\$ 143.788,00; L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - R\$ 74.400,80; SOLUPEL SOLUCOES EM EMBALAGENS DE PAPELÃO LTDA - R\$ 461.129,30.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de março de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:BFBCE4F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00005/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de março de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:25256AC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2022. DOTAÇÃO: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.30 - Material de consumo Fonte: 150000000 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agric. e Abastecimento 3.3.90.30 - Material de consumo Fonte: 150000000 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 3.3.90.30 - Material de consumo Fonte: 150000000 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos 3.3.90.30 - Material de consumo Fonte: 150000000 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 - Piso de Atenção de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO 2036 - Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 2022 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30 - Material de consumo Fonte: 150001002 - 16000000 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 2013 - Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 40% 2058 - Funcionamento do Programa Salário Educação - QSE 3.3.90.30 - Material de consumo Fontes: 15400000 - 15001001 - 15500000 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 2050 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PSB 2052 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV 2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social 2033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.30 - Material de consumo Fontes: 16600000 - 15000000. VIGÊNCIA: até 14/03/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00102/2022 - 14.03.22 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS -

R\$ 143.788,00; CT Nº 00103/2022 - 14.03.22 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - R\$ 74.400,80; CT Nº 00104/2022 - 14.03.22 - SOLUPEL SOLUCOES EM EMBALAGENS DE PAPELÃO LTDA - R\$ 461.129,30.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de março de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:AD5C5412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 124.018/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DA MATA REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.620.865/0001-44; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Março de 2022; **VIGÊNCIA:** 14 de Março de 2022 e termo final em 14 de Março de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais); **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03– pelo Contratante e Allan Pablo Ferreira de Macedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.116.744-03 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Março de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:97A2C552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 118.001/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8666/1993**, leis complementares nº **123/2006** e **147/2014** e decretos municipais nº **1254-b/2017** e **1254-c/2017**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 28 de março de 2022, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 006/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**”. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdosserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 14 de março de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:55609F1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
127.030/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8666/1993**, **11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006** e **147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019**, **7.746/2012**, **8.538/2015**, decretos municipais nº **1254-b/2017** e **1254-c/2017** e instruções normativas **01/2010 – SLTI/MP** e **03/2018 – SEGES/MP**, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 005/2022, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**”. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15 de março de 2022 às 09h:30min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29 de março de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 29 de março de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdosserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 14 de março de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4D5C19BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 11 DE MARÇO DE 2022.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 036/2022 da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 124.017/2022, Processo Licitatório nº 009/2022, Pregão Presencial nº 002/2022, que tem por objeto “Aquisição de peças, produtos e acessórios destinados aos veículos da frota do município de Jardim do Seridó/RN”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ibson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CAFCF3CF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 085, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, servidor ocupante do cargo em comissão de Secretário de Educação, matrícula nº 1812, 01 (uma) diária e 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Touros-RN, nos dias 17 e 18 de março de 2022, onde participará de uma reunião da diretoria da União dos Dirigentes Municipais do Rio Grande do Norte – UNDIME-RN.

Art. 2º A participação é de suma importância, pois o encontro terá como pauta a discussão e estudo do Estatuto e do Regimento Interno da referida associação e o planejamento das ações da seccional para o ano de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E1A3E8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 085, DE 14 DE MARÇO 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ILMA SILVA DA COSTA**, matrícula nº 1768, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 16/03/2022 à 14/04/2022, correspondente ao período aquisitivo: 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de março de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:F57B9312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE

Aos 14 (quatorze) dias de março do ano de dois mil e vinte e dois, perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu a Sra. **JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS**, nomeada conforme **Portaria nº 073, de 04 de março de 2022** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, publicado em 07/03/2022, Edição 2731 - para o cargo de **Professora de Ensino Infantil**, com carga horária de 30 horas da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou dos documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.662.025 SSP/RN**, expedida em 17/06/2014, o CPF nº **016 963 914 - 23**, Título de Eleitor nº **0329 1672 1686 (Estado do Rio Grande do Norte)**, Zona nº **023 (Jardim do Seridó-RN) - Seção nº 0039**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS
Empossada

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:A78212A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE

Aos (14) quatorze dias do mês de março do ano de (2022) dois mil e vinte e dois, perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva,

compareceu a Sra. **LIDIANE PATRÍCIA DE ARAÚJO SALES**, nomeada conforme **Portaria nº 073, DE 04 de março de 2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de março de 2022 – Edição 2731 para o cargo de **Professora de Ensino Infantil**, com uma carga horária de 30 horas da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.363.108 - SSP/RN**, expedida em 11/04/2002, o CPF nº **053 129 804 – 39**, Título de Eleitor nº **0221 3739 1643 (Estado do Rio Grande do Norte, Zona nº 023 (Ouro Branco -RN), Seção nº 0041)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito

LIDIANE PATRICIA DE ARAÚJO SALES
Empossada

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador: BDA39744

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 - PROCESSO DE
DESPEZA Nº 218.004/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.838.881/0001-26; **OBJETO:** Contratação de serviços de urbanização de canteiro com fonte e obelisco; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 11 de março de 2022 e termo final em 11 de março de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.813,85 (Trinta e um mil, oitocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Iلسon Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pela Contratante e Judson Gutierrez da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.710.494-42 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador: 77CABB39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM Sertão e Mar, com fundamento no Art. 18 do seu Estatuto, CONVOCA, pelo presente Edital seus membros a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que ocorrerá no dia 29 de março de 2022, com formato presencial no Auditório da Câmara Municipal de Jandaíra, localizado na Av. Aristóteles Fernandes, 290, Centro, Jandaíra, Rio Grande do Norte – CEP: 59594-000, com início designado para às 8h00min, e, em

primeira convocação, com 50% +1 dos Municípios Consorciados ou em segunda convocação às 8h30min, com qualquer número presente com base no Art. 17 do Estatuto, para deliberar, tendo a seguinte **ORDEM DO DIA:**

Abertura e recepção novos membros do consórcio;
Prestação de Contas Exercício 2021;
Deliberação sobre a continuidade das atividades do consórcio;
Deliberação sobre contrato de Rateio e prazo para assinatura;
Apresentação sobre proposta de mudança de endereço da sede do consórcio em função da nova abrangência do consórcio;
Apresentação e aprovação do orçamento para o exercício de 2022;
Outros assuntos de interesse;
Encerramento.

O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

Guamaré/RN em, 10 de Março de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador: B93543A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO; CNPJ: 10.477.835/0001-90, referente a nota de liquidação nº28/2022, datada de 14/03/2022 do empenho nº 224.001/2022, no valor de RS: 2.147,(DOIS MIL CENTO E QUARENTA SETE RAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº51. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade serviço de reserva de hotel .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 março de 2022

MARIA EMANUELE DA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador: 97A9C7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI; CNPJ: 04.500.540/001-95, referente a nota de liquidação nº69/2022, datada de 14/03/2022 do empenho nº 202.008/2022, no valor de RS: 69.250,00(SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA RAIS), referente nota fiscal nº 161. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade serviço corte de terra.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 março de 2022

MARIA EMANUELE DA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:C2B26DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA ; CNPJ: 32.911.658/0001-41, referente anota de empenho nº 1203005/2021 datada de 03/12/2021, no valor de R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais), referente nota fiscal 349. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de equipamentos de informática para informatização das UB's.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de março de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:79A1B2F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 30/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR O senhor **LUAN MARCOS RAPOSO SILVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 125.202.184-44 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador Educacional Pedagógico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 14 de março de 2.022.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:758D13DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 132/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA**, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Março de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DFB632F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 133/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA**, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Março de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BAD2DB75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 134/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EC87422A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 135/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D6337FF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 136/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1DDD22AE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
11030001/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 11030001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de áudio e vídeo para a aquisição de um drone (aeronave controlada por controle remoto com alcance de até 18Km, com câmera integrada de alta resolução: 48Mp com resolução de vídeo 4k Ultra HD, com bateria capacidade de 3.500 mAh com 02 unidades reservas) destinados as atividades da Secretaria Municipal de Comunicação do município de José da Penha/RN..

Contratado: MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA, com Valor Total Julgado: R\$ 10.449,05

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 11/03/2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:54BF6B39

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11030001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 11030001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 11030001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de áudio e vídeo para a aquisição de um drone (aeronave controlada por controle remoto com alcance de até 18Km, com câmera integrada de alta resolução: 48Mp com resolução de vídeo 4k Ultra HD, com bateria capacidade de 3.500 mAh com 02 unidades reservas) destinados as atividades da Secretaria Municipal de comunicação do município de José da Penha/RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 10.449,05 (dez mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 184 - 2 . 11101 . 4 . 122 . 1 . 2.36 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 11/03/2022 à 11/04/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D5E05C75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009 DE 14 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 009 DE 14 DE MARÇO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA LUCIANA DE SOUSA NO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ARIAMIRO GERMANO DA SILVEIRA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Luciana de Sousa no cargo de **Diretora da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5898CED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 138/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 138/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caicó/RN, a fim de deslocamento do servidor para realização de revisão mecânica de garantia nos veículos VW GOL junto a New Tec., no dia 12 de Março de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2BDC8D3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 139/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caicó/RN, a fim de deslocamento do servidor para realização de revisão mecânica de garantia nos veículos VW GOL junto a New Tec., no dia 12 de Março de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B951DB63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 03030005/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:03030005/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:ATILANE LACERDA DE ARAUJO
CPF/CNPJ CONTRATADO:095.444.674-75

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Odontólogo(a) , destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL:R\$ 22.488,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:03 de Março de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:03 de Março de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:981177C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010 DE 14 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 010 DE 14 DE MARÇO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA REINTEGRA A SERVIDORA ANA KARINA VIDAL SILVA A SUA LOTAÇÃO DE TRABALHO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar a servidora **Ana Karina Vidal Silva** para exercer seus serviços à Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha – RN, revogando seu afastamento realizado em 23 de setembro de 2021, nos termos do Art. 105 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:00EF32AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011 DE 14 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 011 DE 14 DE MARÇO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA REINTEGRA A SERVIDORA LAIANNY KAROLA CARVALHO DE ARAÚJO A SUA LOTAÇÃO DE TRABALHO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar a servidora **Laianny Karola Carvalho de Araújo** para exercer seus serviços à Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha – RN, revogando seu afastamento realizado em 03 de janeiro de 2022, nos termos do Art. 105 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BDD192A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 140/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 140/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA**, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coleta de peças junto a universal tratores e agendamento

de serviços de manutenção de garantia dos veículos GOL VW., no dia 14 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:26816787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 141/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 141/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Março de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **FRANCISCO NERGIO LEITE**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar e conduzir o Sr. **MARIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA** até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 14 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D1E8326A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
11030001/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 11030001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de áudio e vídeo para a aquisição de um drone (aeronave controlada por controle remoto com alcance de até 18Km, com câmera integrada de alta resolução: 48Mp com resolução de vídeo 4k Ultra HD, com bateria capacidade de 3.500 mAh com 02 unidades reservas) destinados as atividades da Secretaria Municipal de Comunicação do município de José da Penha/RN..

Contratado: **MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA**, com Valor Total Julgado: R\$ 10.449,05

Base legal: **Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93**

José da Penha/RN, 11/03/2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3BDDDD285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11030001/2022

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 11030001/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****CONTRATADA: MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA****PROCESSO DE ORIGEM: 11030001/2022****OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de áudio e vídeo para a aquisição de um drone (aeronave controlada por controle remoto com alcance de até 18Km, com câmera integrada de alta resolução: 48Mp com resolução de vídeo 4k Ultra HD, com bateria capacidade de 3.500 mAH com 02 unidades reservas) destinados as atividades da Secretaria Municipal de comunicação do município de José da Penha/RN.****VALOR TOTAL: R\$ R\$ 10.449,05 (dez mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).****DOTAÇÃO: 184 - 2 . 11101 . 4 . 122 . 1 . 2.36 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.****VIGÊNCIA: 11/03/2022 à 11/04/2022.****DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2022****Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6F368D40**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 11030001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **15 de março de 2022, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o Registro de preços para possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** de JUCURUTU/RN, durante o período da "Semana Santa". A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 25 de março de 2022, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 14 de março de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:5737446E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
03030002/2022 ATA DE REUNIÃO**

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelos profissionais: **FRANCISCO BARBOSA DA SILVA** - CPF: 045.666.204-92, **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA** - CPF: 522.859.874-08, **JOÃO BATISTA DE SOUZA** - CPF: 893.838.934-00, **PAULO DOS SANTOS** - CPF: 597.966.744-15, **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RODRIGUES** - CPF: 481.628.414-15, **DANIEL OLEGARIO DE ARAÚJO** - CPF: 269.921.054-68, **RONILDO RAMALHO DE ARAÚJO** - CPF: 040.704.914-22, **GETÚLIO FLORÊNCIO DE LIMA** - CPF: 842. 004.301-90, **DIEGO SANTOS DA SILVA** - CPF: 017.719.984-90, **DEYWSON DA SILVA DANTAS** - CPF:

087.166.304-08, **JEFFERSON BRUNO FERREIRA LUCENA** - CPF: 701.573.44-36, **FRANCISCO DAS CHAGAS BERNARDO DE ARAÚJO** - CPF: 455.465.504-06, **ANTÔNIO GENÁRIO DA SILVA OLIVEIRA** - CPF: 084.381.694-57, **AILTON MARTINS** - CPF: 555.140.736-53, **EMANUEL JÚNIOR DA SILVA** - CPF: 094.796.234-47, **FRANCISCO JÚNIOR DA SILVA** - CPF: 736.311.914-72, **EMANUEL BATISTA PEREIRA FILHO** - CPF: 104.378.634-17, **FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS** - CPF: 937.063.404-53, **SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS** - CPF: 076.442.844-60, **DACIMARIO BATISTA DA SILVA** - CPF: 045.638.794-36, **ANTÔNIO RIUSTÊNIO RANIS ROSA** - CPF: 022.156.031-94, **FRANCISCO DAS CHAGAS ATANÁZIO DA SILVA** - CPF: 762.045.884-00, **JOÃO ALEXANDRE DA SILVA** - CPF: 761.945.664-34, **MAYCHEL ALEXANDRE DOS SANTOS** - CPF: 095.400.234-24, **FÁBIO SILVINO DA SILVA** - CPF: 279.002.148-10, **EMANUEL FLORÊNCIO DE LIMA** - CPF: 302.808.308-66, **JOÃO MARIA DE MEDEIROS COSTA** - CPF: 052.854.024-36, **JEAN CARLOS DA SILVA JÚNIOR** - CPF: 700.729.714-52, **WELLDER BRENNER TAVARES MEDEIROS** - CPF: 107.866.884-16, **GILVAN DOS SANTOS** - CPF: 914.110.924-49, **RAPHAEL DA SILVA BRITO** - CPF: 017.717.184-71, **FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA** - CPF: 221.295.374-72, **WEVERTHON VINÍCIUS DE MEDEIROS FERREIRA** - CPF: 017.533.224-05, **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA** - CPF: 072.939.034-99, **DAVID SANTOS DE MEDEIROS** - CPF: 057.674.484-00, **LENILSON SILVA DE ARAÚJO** - CPF: 068.876.224-75, **DEYWSON DA SILVA DANTAS** - CPF: 087.166.304-08 e **RALONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA** - CPF: 095.985.474-69, visando o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos profissionais que apresentaram toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADOS: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA** - CPF: 045.666.204-92, **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA** - CPF: 522.859.874-08, **JOÃO BATISTA DE SOUZA** - CPF: 893.838.934-00, **PAULO DOS SANTOS** - CPF: 597.966.744-15, **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RODRIGUES** - CPF: 481.628.414-15, **DANIEL OLEGARIO DE ARAÚJO** - CPF: 269.921.054-68, **RONILDO RAMALHO DE ARAÚJO** - CPF: 040.704.914-22, **GETÚLIO FLORÊNCIO DE LIMA** - CPF: 842. 004.301-90, **DIEGO SANTOS DA SILVA** - CPF: 017.719.984-90, **DEYWSON DA SILVA DANTAS** - CPF: 087.166.304-08, **JEFFERSON BRUNO FERREIRA LUCENA** - CPF: 701.573.44-36, **FRANCISCO DAS CHAGAS BERNARDO DE ARAÚJO** - CPF: 455.465.504-06, **ANTÔNIO GENÁRIO DA SILVA OLIVEIRA** - CPF: 084.381.694-57, **AILTON MARTINS** - CPF: 555.140.736-53, **EMANUEL JÚNIOR DA SILVA** - CPF: 094.796.234-47, **FRANCISCO JÚNIOR DA SILVA** - CPF: 736.311.914-72, **EMANUEL BATISTA PEREIRA FILHO** - CPF: 104.378.634-17, **FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS** - CPF: 937.063.404-53, **SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS** - CPF: 076.442.844-60, **DACIMARIO BATISTA DA SILVA** - CPF: 045.638.794-36, **ANTÔNIO RIUSTÊNIO RANIS ROSA** - CPF: 022.156.031-94, **FRANCISCO DAS CHAGAS ATANÁZIO DA SILVA** - CPF: 762.045.884-00, **JOÃO ALEXANDRE DA SILVA** - CPF: 761.945.664-34, **MAYCHEL ALEXANDRE DOS SANTOS** - CPF: 095.400.234-24, **FÁBIO SILVINO DA SILVA** - CPF: 279.002.148-10, **EMANUEL FLORÊNCIO DE LIMA** - CPF: 302.808.308-66, **JOÃO MARIA DE MEDEIROS COSTA** - CPF: 052.854.024-36, **JEAN CARLOS DA SILVA JÚNIOR** - CPF: 700.729.714-52, **WELLDER BRENNER TAVARES MEDEIROS** - CPF: 107.866.884-16, **GILVAN DOS SANTOS** - CPF: 914.110.924-49, **RAPHAEL DA SILVA BRITO** - CPF: 017.717.184-71, **FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA** - CPF: 221.295.374-72, **WEVERTHON VINÍCIUS DE MEDEIROS FERREIRA** - CPF: 017.533.224-05, **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA** - CPF: 072.939.034-99, **DAVID SANTOS DE MEDEIROS** - CPF: 057.674.484-00, **LENILSON SILVA DE ARAÚJO** - CPF: 068.876.224-75, **DEYWSON DA SILVA DANTAS** - CPF: 087.166.304-08 e **RALONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA** - CPF: 095.985.474-69. E nada mais havendo a ser dito ou

questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 14 de março de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL
Suplente

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:270AF8E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030002/2022
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação dos profissionais: **FRANCISCO BARBOSA DA SILVA** - CPF: 045.666.204-92, **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA** - CPF: 522.859.874-08, **JOÃO BATISTA DE SOUZA** - CPF: 893.838.934-00, **PAULO DOS SANTOS** - CPF: 597.966.744-15, **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RODRIGUES** - CPF: 481.628.414-15, **DANIEL OLEGARIO DE ARAÚJO** - CPF: 269.921.054-68, **RONILDO RAMALHO DE ARAÚJO** - CPF: 040.704.914-22, **GETÚLIO FLORÊNCIO DE LIMA** - CPF: 842.004.301-90, **DIEGO SANTOS DA SILVA** - CPF: 017.719.984-90, **DEYWSON DA SILVA DANTAS** - CPF: 087.166.304-08, **JEFFERSON BRUNO FERREIRA LUCENA** - CPF: 701.573.44-36, **FRANCISCO DAS CHAGAS BERNARDO DE ARAÚJO** - CPF: 455.465.504-06, **ANTÔNIO GENARIO DA SILVA OLIVEIRA** - CPF: 084.381.694-57, **AILTON MARTINS** - CPF: 555.140.736-53, **EMANUEL JÚNIOR DA SILVA** - CPF: 094.796.234-47, **FRANCISCO JÚNIOR DA SILVA** - CPF: 736.311.914-72, **EMANUEL BATISTA PEREIRA FILHO** - CPF: 104.378.634-17, **FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS** - CPF: 937.063.404-53, **SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS** - CPF: 076.442.844-60, **DACIMARIO BATISTA DA SILVA** - CPF: 045.638.794-36, **ANTÔNIO RIUSTÊNIO RANIS ROSA** - CPF: 022.156.031-94, **FRANCISCO DAS CHAGAS ATANÁZIO DA SILVA** - CPF: 762.045.884-00, **JOÃO ALEXANDRE DA SILVA** - CPF: 761.945.664-34, **MAYCHEL ALEXANDRE DOS SANTOS** - CPF: 095.400.234-24, **FÁBIO SILVINO DA SILVA** - CPF: 279.002.148-10, **EMANUEL FLORÊNCIO DE LIMA** - CPF: 302.808.308-66, **JOÃO MARIA DE MEDEIROS COSTA** - CPF: 052.854.024-36, **JEAN CARLOS DA SILVA JÚNIOR** - CPF: 700.729.714-52, **WELDER BRENNER TAVARES MEDEIROS** - CPF: 107.866.884-16, **GILVAN DOS SANTOS** - CPF: 914.110.924-49, **RAPHAEL DA SILVA BRITO** - CPF: 017.717.184-71, **FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA** - CPF: 221.295.374-72, **WEVERTHON VINÍCIUS DE MEDEIROS FERREIRA** - CPF: 017.533.224-05, **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA** - CPF: 072.939.034-99, **DAVID SANTOS DE MEDEIROS** - CPF: 057.674.484-00, **LENILSON SILVA DE ARAÚJO** - CPF: 068.876.224-75, **DEYWSON DA SILVA DANTAS** - CPF: 087.166.304-08 e **RALONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA** - CPF: 095.985.474-69, referente ao **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 14 de março de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro da CPL
Suplente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:958FCA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034, DE 14 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 034, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR WANDERSON ALVES DA SILVA, CPF nº 113.012.334-04, para ocupar o cargo de CHEFE DE SETOR EXECUTIVO DOS CONSELHOS, de nível em comissão CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:24587712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035, DE 14 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 035, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MATHEUS PEREIRA E SILVA, CPF nº 017.402.644-79, para ocupar o cargo de CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, de nível em comissão CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 14 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C05D98EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036, DE 14 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 036, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de Coordenadora Pedagógica ocupado pela servidora **JANAÍNA DA SILVA TEIXEIRA**, para fins de posse em outro cargo efetivo inacumulável, limitado ao período de 02 (dois) anos, resguardando seu retorno ao cargo de origem em caso de inaptdão em estágio probatório.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 14 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3B995A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037, DE 14 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 037, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de Coordenadora Pedagógica ocupado pela servidora **AURENI CÂNDIDA DA SILVA**, para fins de posse em outro cargo efetivo inacumulável, limitado ao período de 02 (dois) anos, resguardando seu retorno ao cargo de origem em caso de inaptdão em estágio probatório.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 14 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AD9C00C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23040001/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: C TRAJANO PINTO MENDONCA – CNPJ: 05.909.473/0001-20; OBJETO: aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO Nº 002/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e termo final até dia 31 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Claudilene Trajano Pinto Mendonça - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 11 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2BACF130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11020001/2022

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46, com Inscrição Estadual nº 039/0172910 e sede na Rua Sergipe, 955, Bairro Bela Vista, Erechim RS, neste ato representada pelo Sr. **Cassiano R. Chmiel**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 6068402632 SSP/RS e CPF nº 948.635.630-00, Avenida Comandante Kraemer, 1175, apto 41, Bairro José Bonifácio, Erechim, CEP 99.701-542, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00099	oxcarbazepina 300mg	MEDLEY	COMPRIMI	5000,00	0,91	4.550,00
Total:						4.550,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 14 de março de 2022.

JOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	CASSIANO R. CHMIEL
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:0D1119CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2022**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030002/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Compras
ASSUNTO: Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2022**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro. Junto aos profissionais: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA - CPF: 045.666.204-92, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: 522.859.874-08, JOÃO BATISTA DE SOUZA - CPF: 893.838.934-00, PAULO DOS SANTOS - CPF: 597.966.744-15, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RODRIGUES - CPF: 481.628.414-15, DANIEL OLEGARIO DE ARAÚJO - CPF: 269.921.054-68, RONILDO RAMALHO DE ARAÚJO - CPF: 040.704.914-22, GETÚLIO FLORÊNCIO DE LIMA - CPF: 842.004.301-90, DIEGO SANTOS DA SILVA - CPF: 017.719.984-90, DEYWSON DA SILVA DANTAS - CPF: 087.166.304-08, JEFFERSON BRUNO FERREIRA LUCENA - CPF: 701.573.44-36, FRANCISCO DAS CHAGAS BERNARDO DE ARAÚJO - CPF: 455.465.504-06, ANTÔNIO GENARIO DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 084.381.694-57, AILTON MARTINS - CPF: 555.140.736-53, EMANUEL JÚNIOR DA SILVA - CPF: 094.796.234-47, FRANCISCO JÚNIOR DA SILVA - CPF: 736.311.914-72, EMANUEL BATISTA PEREIRA FILHO - CPF: 104.378.634-17, FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS - CPF: 937.063.404-53, SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS - CPF: 076.442.844-60, DACIMARIO BATISTA DA SILVA - CPF: 045.638.794-36, ANTÔNIO RIUSTÊNIO RANIS ROSA - CPF: 022.156.031-94, FRANCISCO DAS CHAGAS ATANÁZIO DA SILVA - CPF: 762.045.884-00, JOÃO ALEXANDRE DA SILVA - CPF: 761.945.664-34, MAYCHEL ALEXANDRE DOS SANTOS - CPF: 095.400.234-24, FÁBIO SILVINO DA SILVA - 279.002.148-10, EMANUEL FLORÊNCIO DE LIMA - CPF: 302.808.308-66, JOÃO MARIA DE MEDEIROS COSTA - CPF: 052.854.024-36, JEAN CARLOS DA SILVA JÚNIOR - CPF: 700.729.714-52, WELLDER BRENNER TAVARES MEDEIROS - CPF: 107.866.884-16, GILVAN DOS SANTOS - CPF: 914.110.924-49, RAPHAEL DA SILVA BRITO - CPF: 017.717.184-71, FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA - CPF: 221.295.374-72, WEVERTHON VINÍCIUS DE MEDEIROS FERREIRA - CPF: 017.533.224-05, FLÁVIO PEREIRA DA SILVA - CPF: 072.939.034-99, DAVID SANTOS DE MEDEIROS - CPF: 057.674.484-00, LENILSON SILVA DE ARAÚJO - CPF: 068.876.224-75, DEYWSON DA SILVA DANTAS - CPF: 087.166.304-08 e RALONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA - CPF: 095.985.474-69. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação dos profissionais: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA - CPF: 045.666.204-92, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: 522.859.874-08, JOÃO BATISTA DE SOUZA - CPF: 893.838.934-00, PAULO DOS SANTOS - CPF: 597.966.744-15, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RODRIGUES - CPF: 481.628.414-15, DANIEL OLEGARIO DE ARAÚJO - CPF: 269.921.054-68, RONILDO RAMALHO DE ARAÚJO - CPF: 040.704.914-22, GETÚLIO FLORÊNCIO DE LIMA - CPF: 842.004.301-90, DIEGO SANTOS DA SILVA - CPF: 017.719.984-90, DEYWSON DA SILVA DANTAS - CPF: 087.166.304-08, JEFFERSON BRUNO FERREIRA LUCENA - CPF: 701.573.44-36, FRANCISCO DAS CHAGAS BERNARDO DE ARAÚJO - CPF: 455.465.504-06, ANTÔNIO GENARIO DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 084.381.694-57, AILTON MARTINS - CPF: 555.140.736-53, EMANUEL JÚNIOR DA SILVA - CPF: 094.796.234-47, FRANCISCO JÚNIOR DA SILVA - CPF: 736.311.914-72, EMANUEL BATISTA PEREIRA FILHO - CPF: 104.378.634-17, FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS - CPF: 937.063.404-53, SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS - CPF: 076.442.844-60, DACIMARIO BATISTA DA SILVA - CPF: 045.638.794-36, ANTÔNIO RIUSTÊNIO RANIS ROSA - CPF: 022.156.031-94, FRANCISCO DAS CHAGAS ATANÁZIO DA SILVA - CPF: 762.045.884-00, JOÃO ALEXANDRE DA SILVA - CPF: 761.945.664-34, MAYCHEL ALEXANDRE DOS SANTOS - CPF: 095.400.234-24, FÁBIO SILVINO DA SILVA - 279.002.148-10, EMANUEL FLORÊNCIO DE LIMA - CPF: 302.808.308-66, JOÃO MARIA DE MEDEIROS COSTA - CPF: 052.854.024-36, JEAN CARLOS DA SILVA JÚNIOR - CPF: 700.729.714-52, WELLDER

BRENNER TAVARES MEDEIROS - CPF: 107.866.884-16, GILVAN DOS SANTOS - CPF: 914.110.924-49, RAPHAEL DA SILVA BRITO - CPF: 017.717.184-71, FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA - CPF: 221.295.374-72, WEVERTHON VINÍCIUS DE MEDEIROS FERREIRA - CPF: 017.533.224-05, FLÁVIO PEREIRA DA SILVA - CPF: 072.939.034-99, DAVID SANTOS DE MEDEIROS - CPF: 057.674.484-00, LENILSON SILVA DE ARAÚJO - CPF: 068.876.224-75, DEYWSON DA SILVA DANTAS - CPF: 087.166.304-08 e RALONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA - CPF: 095.985.474-69, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 14 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EF5D7A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA PROXIMA
TELECOMUNICACOES S.A. CNPJ - 40.120.343/0002-95 CNPJ
AV. PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 345,
JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE/PB. SR. TÁLISSON
PEREIRA DE OLIVEIRA

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. CNPJ - 40.120.343/0002-95, para comparecer à Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação gradativa e eventual DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E/OU BANDA LARGA, visando atender às necessidades de todos os prédios públicos e/ou locados do Município de Jucurutu/RN. Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 14 de março de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:7D7EB571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

No dia 25 de fevereiro de 2022, às 13h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme

Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 003/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora as empresas:

C J DE ARAUJO PESSOA - ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora no LOTE 02; totalizando o valor de **R\$ 803.672,80 (Oitocentos e três mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**.

J R SILVA DE LIMA - ME - CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedora no LOTE 01; totalizando o valor de **R\$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 876.572,80 (Oitocentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**.

Jundiá/RN, 14 de março de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:D5B69639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

C J DE ARAUJO PESSOA - ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora no LOTE 02; totalizando o valor de **R\$ 803.672,80 (Oitocentos e três mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**.

J R SILVA DE LIMA - ME - CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedora no LOTE 01; totalizando o valor de **R\$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 876.572,80 (Oitocentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**.

Jundiá/RN, 14 de março de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:66741F60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR.

No dia 14 de março de 2022, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 005/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora as empresas:

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor nos LOTES I e IV; totalizando o valor de **R\$ 566.850,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)**.

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos LOTES II, III e V; totalizando o valor de **R\$ 52.685,00 (Cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 619.535,00 (Seiscentos e dezenove mil quinhentos e trinta e cinco reais)**.

Jundiá/RN, 14 de março de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:79129FF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor nos LOTES I e IV; totalizando o valor de **R\$ 566.850,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)**.

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos LOTES II, III e V; totalizando o valor de **R\$ 52.685,00 (Cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 619.535,00 (Seiscentos e dezenove mil quinhentos e trinta e cinco reais)**.

Jundiá/RN, 14 de março de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:588FE2D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Material de Expediente, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

No dia 07 de março de 2022, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE**, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição futura de Material de Expediente, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 006/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

RADIANY F MALHEIRO ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais)**.

Jundiá/RN, 14 de março de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CC2A32CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Material de Expediente, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

RADIANY F MALHEIRO ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais)**.

Jundiá/RN, 14 de março de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7EF456F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado

de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 14 de março de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS –LEI MUNICIPAL Nº 496/2014

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
03	304836-0	LUCINEIA MARIA BATISTA	SIM

CARGO: VISITADOR – CRIANÇA FELIZ– 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS –LEI MUNICIPAL Nº 583/2017

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
03	304690-7	ROSEANY MARIA DA SILVA FREITAS	SIM
04	304649-3	ELIANE DA SILVA PEREIRA	SIM
05	304661-9	VANILDA DE SOUZA GENESIO	SIM

Lagoa Nova/RN, 14 de março de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronieriy Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CD45AA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 013/2022 – SMADMRH

Portaria nº 013/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 14 de março de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de Abril de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 139	Francisco de Assis Gonçalves Filho	Secretaria Municipal de Obras	de 2020/2021	Auxiliar Serviços Gerais	de 01.04.2022 a 30.04.2022
Nº 021	Maria do Céu Aciole da Costa	Secretaria Municipal de Educação	de 2020/2021	Agente Administrativo	01.04.2022 a 30.04.2022
Nº 338	Pedro Inacio da Silva	Secretaria Municipal de Obras	de 2020/2021	Motorista	01.04.2022 a 30.04.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronieriy Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7BA922BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SEDIADA À AVENIDA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.182.313/0001-10.

VOLUNTÁRIO(A): MARIA RITA LIMA BERNARDO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FORMADA EM TÉC. DE ENFERMAGEM, PORTADORA DO CPF Nº 700.552.294-09 E RG Nº 003.301.654 – SSP/RN, COREN/RN Nº 001.699.312, DOMICILIADA NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, Nº 951, CENTRO - LAGOA NOVA/RN– CEP: 59.390-000.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O DISTRATO, DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A TÍTULO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO, NA FUNÇÃO DE TÉC. DE ENFERMAGEM.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DEU-SE EM VIRTUDE DE SOLICITAÇÃO DA VOLUNTÁRIA. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE A CLAUSULA QUARTA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO “O PRAZO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO É INDETERMINADO, PODENDO O MUNICÍPIO OU O VOLUNTÁRIO RESCINDIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A QUALQUER TEMPO, CONFORME ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 631/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018”.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO ENTRARÁ EM

VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 11 DE MARÇO DE 2022.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 9.608/98, E DA LEI MUNICIPAL Nº 631 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:405C95C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): ANA CLEBIANA AUGUSTO DE ARAÚJO PEREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 20.875.514 - PC/MG, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.679.244-60, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA II, Nº 91, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ARQUIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 14 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B7D428A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº. 009/2022 – NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021
CONTRATADA: J VIANA DE MEDEIROS
CNPJ: 28.610.284/0001-57

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

PONTO IRREGULAR: Pendência na apresentação da Certidão de Débitos Tributários Municipais.

A referida certidão encontra-se pendente, porém, até a presente data a empresa não apresentou nenhuma justificativa com relação à problemática subsistente, descumprindo dessa forma o previsto no Termo de Referência, conforme transcrito abaixo:

10. DO PAGAMENTO.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Portanto, viemos através deste, **NOTIFICAR** a empresa **J VIANA DE MEDEIROS** para que apresente no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento desta notificação a devida regularização, sob pena de sofrer as penalidades e sanções previstas no Termo de Referência item **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará abertura de processo administrativo para aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Lagoa Nova/RN 14 de Março de 2022.

WALLAS DA SILVA FELIPE
CPF: 702.104.584-02
Gestor de Contratos - PMLN

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:0791177E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2022 - GP

Portaria nº 085/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de março de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **José Guilherme Gouveia da Silva**, matrícula nº: **3215**; Cargo de Diretor de Departamento do Setor Elétrico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **05.03.2021 a 04.03.2022** com período de gozo: **01.04.2022 a 30.04.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4DAA4279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2022 - GP

Portaria nº 086/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de março de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **David Medeiros de Araújo**, matrícula nº: **3435**; Cargo de Encarregado de Seção de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.03.2021 a 28.02.2022** com período de gozo: **01.04.2022 a 30.04.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:23EC7143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2022 - GP

Portaria nº 087/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de março de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Zuclécia Reisy Aprígio de Carvalho**, matrícula nº: **3374**; Subcoordenadora de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **04.01.2021 a 03.01.2022** com período de gozo: **21.04.2022 a 05.05.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DF5FEBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2022 - GP

Portaria nº 088/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de março de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Josefa Elayne Fernandes Aprígio**, matrícula nº: **3356**; Encarregada da Seção de Controle de Medicamentos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **19.01.2021 a 18.02.2022** com período de gozo: **11.04.2022 a 25.04.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:46EBF446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2022 - GP

Portaria nº 089/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de março de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **Raimundo Ribeiro da Silva**, matrícula nº: **1280**; Cargo de Subcoordenador de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **19.01.2021 a 18.01.2022** com período de gozo: **14.03.2022 a 12.04.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4FB90BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº090/2022 - GP

Portaria nº090/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de março de 2022.

“Nomeia o senhor **DAILTON ALAN DOS SANTOS SILVA** ao Cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 619/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **DAILTON ALAN DOS SANTOS SILVA**, ao Cargo de **Coordenador de Desenvolvimento Econômico**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, e Desenvolvimento Econômico, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:56765024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2022 - GP

Portaria nº 091/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de março de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do servidor **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matrícula nº **1570**; Cargo Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem a Natal/RN, no dia 15 de março de 2022, para participar de reunião com a equipe administrativa do SENAR/RN referente à parceria para 65ª Festa do Agricultor no Município. A reunião acontecerá a partir das 8h na sede da instituição, localizada na Rua Don José Tomas, nº 995; Tirol-Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:57586A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2022 - GP

Portaria nº 092/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de março de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº **1643**, lotado no Gabinete do Prefeito, viagem a Natal/RN, no dia 15 de março de 2022, para participar de reunião com a equipe administrativa do SENAR/RN referente a parceria para 65ª Festa do Agricultor no Município. A reunião acontecerá a partir das 8h na sede da instituição, localizada na Rua Don José Tomas, nº 995; Tirol-Natal/RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F5D8510B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0656/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, PESSOA JURÍDICA, COM SEDE À RUA DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, Nº 1824 – NOVA DESCOBERTA – NATAL/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.120.272/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO (COPIRN) ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2035–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2036 – TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO, 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, XXVI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1336B69B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
CONTRATO Nº 001/2022 - ADESÃO À ARP Nº 046/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, que entre si celebram de um lado a **Associação de Proteção e Assistência à maternidade e a Infância de Lajes- APAMI**, cadastrada no CNPJ Nº 08.202.459/0001-80, aqui representada neste ato pela Senhora Presidente **Maria José de Paiva Silva**, brasileira, casada, residente na Rua Alzira Soriano, nº 27 neste município, portadora do CPF nº 512.382.254-20, RG 747.617-SSP/RN, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **KIREI TECNO LAB LTDA-EPP**, CNPJ. 06.912.821/0001-80, sediada na rua das Isabelias, 182, Emaús, Parnamirim-RN, CEP. 59.148-780, representada pelo Senhor, Edinaldo Nunes de Lima, brasileiro, inscrito no CPF nº 482.296.284-91, residente e domiciliado na Rua Vale de Miranda, nº 1732, Tirol -NATAL/RN. Daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos Injetáveis e Orais, para suprir a demanda da rede de saúde desta entidade no município de Lajes/Rn.

Cláusula 2ª – DA ADESÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Municipal nº 006/2019.

Cláusula 3ª – DOS DEVERES E DA RESONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Entregar os produtos, pelo qual foi contratada e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Garantir, durante a duração do contrato, o cumprimento a todas as normas estabelecidas no mesmo.

Cláusula 4ª – DO VALOR DA AQUISIÇÃO

4.1. O valor global do contrato será de R\$ 543.298,00 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais), a ser pago de acordo com a quantidade específica de itens entregues, mediante ordem de compra e Nota Fiscal.

Cláusula 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Pelo fornecimento de que trata o termo de dispensa das seguintes dotações:

Órgão: 01 – Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Lajes,

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços da Apami

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Cláusula 6ª – O presente CONTRATO tem sua validade 09 (nove) meses.

6.1. A vigência deste instrumento é de 09 (nove) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura com término em 31 de dezembro do ano de 2022.

Cláusula 7ª – O Presente Contrato poderá ser reincidido por qualquer uma das partes quando achar conveniente, independente a interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização.

Cláusula 8ª – Para dirimir qualquer dúvida ou questionamento sobre o respectivo contrato as partes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN.

E, por estarem justo e **CONTRATADOS**, mandaram digitar o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Lajes – RN, 14 de Março de 2022.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami

CPF: 512.382.254-20

Contratante

Kirei Tecnolab LTDA-EPP

CNPJ. 06.912.821/0001-80

EDINALDO NUNES DE LIMA

CPF: 482.296.284-91

Contratada

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:C85178E4

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18, torna Público a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, o que faz com embasamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, Sistema de Registro de Preço nº 010/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de Consumo, destinado ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO/RN

ÓRGÃO PARTICIPANTE/CARONA: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, representada por: MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA, Presidente, residente e domiciliada a Rua Alzira Soriano, 27, Centro – LAJES/RN, portadora da cédula de Identidade RG: 747.617 e inscrita no CPF: 512.382.254-20

FORNECEDOR REGISTRADO: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, nº 722, Bairro: Petrópolis – CEP: 59.014-160, Cidade: NATAL/RN, aqui denominada CONTRATADA, representada pelo Senhora Maria da Conceição Moura Nascimento, portadora da carteira de identidade nº 179.2882, SSP/PB, e CPF: 023.241.414-93-, residente e domiciliada a Rua: Apodi nº 492 – Apt. 702 - Bairro: Tirol – Cidade: NATAL/RN,

COM O MONTANTE DE: R\$ 355.280,05 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 01 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022.

VIGÊNCIA DA ADESÃO A ATA: 14 de março de 2022 a 31/12/2022

LAJES/RN, 14/03/2022

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:E61D323B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 003/2022 – PML/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSES IIA E IIB) EM ATERRO SANITÁRIO ORIGINADOS PELA COLETA DE RESÍDUO SÓLIDO URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**. No dia **28 de março de 2022, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site**

www.lajes.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Lajes/RN, 14 de março de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:8B771F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2022 – GP

Nomeação do(a) senhor(a) Vinicius Sátiro de Azevedo Dantas

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – VINICIUS SÁTIRO DE AZEVEDO DANTAS, inscrito no CPF sob nº 017.255.904-92, para ocupar o Cargo efetivo de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA**, 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrario

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:1BB53054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2022 – GP

Nomeação do(a) senhor(a) Luiza Hilda da Silva

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – LUIZA HILDA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 092.492.394-67, para ocupar o Cargo efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL (PCD)**, 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrario

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:9C74F327

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2022 – GP**

Nomeação do(a) senhor(a) Sarah Apoliana da Silva
Bandeira

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – SARAH APOLIANA DA SILVA BANDEIRA, inscrita no CPF sob nº 048.140.934-73, para ocupar o Cargo efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:7F0BADF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2022 – GP**

Nomeação do(a) senhor(a) Jefferson Lucas da Costa
Pereira

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – Jefferson Lucas da Costa Pereira, inscrito no CPF sob nº 701.605.324-50, para ocupar o Cargo efetivo de **TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES**, 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:133FB652

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - CP**

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Avaliação Alimentar, torna público que no dia 29/03/2022, às 09:00hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucrécia realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição gradual e

contínua de gêneros alimentícios oriundo da agricultura familiar destinados as escolas de ensino infantil creche pré-escolas de ensino fundamental deste município. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia - Rua dos Poderes, nº 256, centro de 08:00hs as 11:00hs.

Lucrécia/RN, 14 de Março de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:C26C212E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 721, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Juventude e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a lei Orgânica.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.268 de 24 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Juventude do município de Lucrécia/RN, a ser realizada no dia 29 de março de 2022 na Câmara Municipal de Lucrécia/RN.

Art. 2º A Conferência Municipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de Lucrécia e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

Art. 3º A Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretaria da Juventude, Turismo e Esporte e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal da conferência (COM).

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

I - Do Poder Público:

Antonia Costa da Silva Maia
Joselena Regis Patricia
Francisco Lidiano da Cunha
Thaís Gabriella Queiroz da Costa
Francisco Erivanaldo de Oliveira
Gessica Lorena Maia Soares

II - Da Sociedade Civil:

Mercia Karycia Lima de Souza
Ingridy Kailanny Moraes de Carvalho e Silva
José Alexandre de Moraes
Manoel José da Silva Neto
Leandro Soares Nunes
Ivam Jefferson da Costa Medeiros

Art. 5º A Comissão Organizadora Estadual (COE), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da Conferência Municipal de Juventude.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo, que deverá estar de acordo com o regimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

Art. 6º A gestão municipal dará publicidade aos resultados da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5E4C2EDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, através da Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público a Ratificação da Inexigibilidade nº 02-IN/2022. Objeto: contratação da Banda Anízio Júnior com sua estrutura de som, iluminação e palco para apresentação de show artístico em decorrência dos festejos alusivos ao Padroeiro São José na comunidade da Vila Panatí, Zona Rural de Marcelino Vieira-RN, conforme Processo Administrativo e Justificativa da Contratação demais anexos. Após análise Jurídica, fica Ratificado pela Autoridade Competente a empresa Anízio Marque de Souza Junior. ME, inscrita no CNPJ: 29.414.784/0001-86, por apresentar proposta no valor de R\$ 10.000,00 compatível com os valores cobrados em atuações artísticas semelhantes. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, II e Decreto Municipal 137/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:744BA571

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DISPENSA**

O Agente de contratação do Marcelino Vieira-RN, nomeado pela Portaria Municipal nº 10/2022, e Declara o Presente Processo de Inexigibilidade. Objeto: contratação da Banda Anízio Júnior com sua estrutura de som, iluminação e palco para apresentação de show artístico em decorrência dos festejos alusivos ao Padroeiro São José na comunidade da Vila Panatí, Zona Rural de Marcelino Vieira-RN. Motivo da inviabilidade de competição, baseado na Lei Federal 14.133/2021, art. 74, II, mediante a proposta no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aceita pela Administração Municipal, Parecer Jurídico e Ratificação pela Autoridade Competente, encaminha-se o processo ao Setor de Contratos.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:3BC12E30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.03.14-0001. Contratada: Anízio Marque de Souza Junior. ME, inscrita no CNPJ: 29.414.784/0001-86, representante legal: Anízio Marque de Souza Junior. Objeto: contratação da Banda Anízio Júnior com sua estrutura de som, iluminação e palco para apresentação de show artístico em decorrência dos festejos alusivos ao Padroeiro São José na comunidade da Vila Panatí, Zona Rural de Marcelino Vieira-RN. Por apresentar a proposta mais vantajosa no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a apresentação ora solicitada. Fundamentação Legal: Lei Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A0F2F566

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 359**

Lei nº 359, de 14 de março de 2022

Cria o programa de apoio e auxílio financeiros nas áreas da saúde, moradia, agricultura familiar, qualificação profissional, assistência social e dá outras providências.

O Prefeito de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**TÍTULO I
DA AUTORIZAÇÃO**

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo Municipal destinar, em caráter excepcional, recursos do orçamento municipal, para, direta ou indiretamente promover a distribuição de materiais gratuitos e auxílio financeiro a pessoas físicas, bem como subvenções sociais, em conformidade com o disposto na presente Lei.

§ 1º - Para efeito da presente Lei, considera-se:

- I - subvenção social como sendo a destinação de recursos para cobrir as necessidades de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;
- II - as pessoas físicas, passíveis de serem consideradas beneficiárias da presente Lei, são aquelas consideradas carentes nos termos do Art. 2º, da presente Lei.

§ 2º - A destinação de recursos autorizados pela presente Lei se dará nos casos em que se esgotaram as possibilidades de atendimento de conformidade com a legislação das áreas que de per si são regradas por instrumentos, princípios e diretrizes próprias, tanto na área de saúde quanto de assistência social, tendo como base:

- I - o art.196, da constituição Federal;
- II - o inciso I, do Art. 7o, da Lei Federal 8.080/90;
- III - a Lei Federal no 8.142/90 e 8.742/93;
- IV - a EC nº 29/2000;
- V - a Resolução 39/2010, de 9 de dezembro de 2010, dispendo sobre o processo de Reordenamento de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;
- VI - a Lei Municipal nº 291/2017 que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;
- VII - a Portaria SAS nº 55, de março de 1999;
- VIII - a Portaria nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011;

**TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS E DOS REQUISITOS CAPÍTULO I
DAS PESSOAS FÍSICAS**

Art. 2º A destinação de recursos para cobrir necessidade de pessoas físicas ficará condicionada ao requerimento pelo pretense beneficiário, bem como à condição de carência, atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante levantamento cadastral a ser regulamentado em Decreto Municipal.

§ 1º - O preenchimento do formulário de requerimento é obrigatório devendo sempre indicar em qual hipótese normativa estabelecida nesta lei se enquadra o requerimento.

§ 2º - Para fins de destinação dos benefícios de que trata a presente Lei é obrigatório que o pleiteante se submeta ao cadastramento socioeconômico, de acordo com o mínimo de informações contidas no formulário próprio a ser definido em Decreto Municipal.

Art. 3º Fica determinado a Secretaria Municipal de Assistência providenciar o levantamento cadastral das pessoas carentes caso não haja, para os fins desta Lei e para o recebimento de benefícios oriundos de programas de esferas governamentais.

Parágrafo Único. Pode o Município utilizar-se, subsidiariamente, de cadastro afins do Governo Federal e Estadual, quando estes disporem de informações atinentes ao município.

Art. 4º A destinação de recursos dos orçamentos do Município para, direta ou indiretamente, promover a distribuição de materiais gratuitos e auxílio financeiros a pessoas físicas, é ato discricionário do Poder Executivo Municipal, dentro dos limites estabelecidos nas dotações orçamentárias e dos programas regularmente desenvolvidos pelo município e envolve os seguintes benefícios:

I - programas para a melhoria da moradia da população carente:

- a) doação de materiais de construção;
- b) cessão de mão de obra para obras de construção civil;
- c) transporte de materiais para canteiros de obras.

II - programa de valorização da dignidade da pessoa humana:

- a) doação/cessão de órteses, próteses e equipamentos para deficientes físicos;
- b) doação de bilhetes de transporte;
- c) pagamento de auxílio;
- d) pagamento de despesas com traslados de pessoas carentes e familiares;
- e) pagamento de aluguel de residências provisórias;
- f) pagamento de custeio para aquisição de documentos, bem como de segunda via;
- g) transporte de mudanças.

III - programas de apoio a Saúde Pública:

- a) doação de medicamentos, consultas e exames;
- b) doação de material odontológico (próteses);
- c) transporte de doentes para tratamento de saúde, bem como doação de bilhetes de transporte;
- d) doação/cessão de equipamentos médicos para internamento domiciliar;

IV - programas de fixação do homem no campo, apoio a agricultura familiar e a geração de emprego e renda.

- a) doação/cessão de ferramentas e equipamentos profissionais;
- b) doação de material didático necessários a cursos profissionalizantes;
- c) doação de matrizes animais;
- d) doação/cessão de equipamento agrícola;
- e) doação de sementes e/ou mudas;
- f) doação de material hidráulico e de construção para implantação de moradias, reservatórios, aguadas e poços artesianos e fossas sépticas;
- g) doação de mão de obra qualificada para treinamento e orientação técnica;
- h) doação de serviços de transporte e de serviços realizados por máquinas pesadas, patrol, retroescavadeira, tratores e outros afins;

V - programas de qualificação profissional e de formação superior:

- a) transporte de alunos universitários;

Seção I

Da Doação de Materiais de Construção

Art. 5º Para a doação de material de construção, o pleiteante deverá fazer prova de possuir renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo, bem como os materiais pleiteados devem ser os tipicamente utilizados em construções populares.

Seção II

Da Cessão de Mão de Obra Para Obras de Construção Civil

Art. 6º Para a cessão de mão de obra de servidores públicos municipais ou terceiros a serviço do município, para obras de construção civil que envolvam a construção ou reforma de imóveis residenciais particulares, o pleiteante deverá fazer prova de possuir renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo, bem como a obra em questão não exceda uma área total de 80m² (oitenta metros quadrados).

Seção III

Da Doação de Medicamentos, Consultas e Exames

Art. 7º. Para doação de medicamentos não constantes na relação de medicamentos da Farmácia Básica, o pleiteante deverá fazer prova da seguinte condição:

I - portar receituário em, duas vias, firmado por médico, sendo uma das vias retida durante a entrega do medicamento, além de afixação de carimbo informando a entrega nas duas vias.

Art. 8º. Para a doação das consultas e exames de alta ou média complexidade, o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:

I - o pleiteante deverá fazer prova de possuir renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo;

II - portar o laudo de encaminhamento para consulta especializada, firmado por médico credenciado pela rede municipal;

III - portar receituário, com a descrição do exame, firmado por médico devidamente identificado.

Seção VI

Da Doação Órteses, Próteses e de Aparelhos Para Deficientes Físicos

Art. 9º Para doação de órteses inclusive, próteses, ai se incluindo as odontológicas, e de aparelhos para deficientes físicos, o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:

I - o pleiteante deverá fazer prova de possuir renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo;

II - portar atestado firmado por médico da rede municipal de saúde ou não, respeitadas as devidas competências, que comprove a necessidade especial do pleiteante ou de seu dependente;

i - portar laudo da Secretaria Municipal de Saúde, que indique o dispositivo adequado a necessidade especial do pleiteante ou de seu dependente;

§ 1º - Serão contemplados prioritariamente os casos de pequena e média complexidade e, no caso de órteses e próteses serão doados apenas aquelas que o município dotar de infraestrutura adequada a sua implantação e manutenção e, quando não contemplados serão encaminhados para os programas estaduais e federais.

§ 2º - Entende-se por aparelhos destinados a suprir necessidades especiais, para fins dessa lei, todos os equipamentos idôneos e adequados para melhorar a qualidade de vida dos pacientes, tais como:

- a) próteses;
- b) bengalas;
- c) cadeiras de rodas;
- d) muletas;
- e) aparelhos auditivos;
- f) colchões ortopédicos e outros assemelhados.

Seção VIII

Da Doação de Bilhetes de Transporte ou Pagamento de Despesas com Deslocamento e Traslado

Art. 10 A doação de bilhetes de transporte fica restrita aos seguintes casos:

I - doação de bilhetes de passagens por motivos de saúde, para os quais o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:

- a) possuir renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo;
- b) portar relatório da rede municipal de saúde, justificando transferência por insuficiência técnica ou material;
- c) portar laudo da Secretária Municipal de Saúde justificando o tratamento fora do domicílio (TFD), contendo no mínimo as seguintes informações:

1. indicação do mal que acomete o paciente;
2. o diagnóstico;
3. o meio de transporte recomendado;
4. se o paciente for criança, adolescente, idoso ou incapaz, justificar a ida do acompanhante;

II - traslado de corpo para o local de enterro, onde o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:

- a) o pleiteante deverá fazer prova de possuir renda familiar igual ou inferior a ¼ do salário mínimo e apresentar a Certidão de Óbito;
- III - doação de bilhetes de passagem para andarilhos e transeuntes que comprovadamente não tenham condições de se deslocar para sua cidade natal.

IV- doação de bilhetes de passagem para cidadãos residentes no município, evidenciando sua incapacidade de arcar com as despesas para seu deslocamento.

Capítulo II

Das Pessoas Jurídicas

Art. 11 A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, ficará condicionada:

I - a entidade civil beneficiária deverá ser reconhecida como de utilidade pública por ato formal de órgão competente do Município e do Estado ou Federal;

II - a subvenção social objetivará, possibilitar a consecução de convênios entre a prefeitura municipal e a entidade civil de utilidade pública, tendo em vista o fomento de atividade de interesse público nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, meio ambiente, ciências, tecnologia, agropecuária, agricultura;

III - as subvenções sociais destinadas a OSCIP(s) e OS(s) serão reguladas por lei própria ou na sua ausência pela lei federal nº 9.790/99, e as condições e obrigações das partes discriminadas nos respectivos termos de parcerias e contratos de gestão;

IV - em qualquer hipótese fica a entidade beneficiária obrigada a, nos termos das normas para prestações de contas da utilização de recursos públicos, a prestar conta das parcelas repassadas pelo município nas condições especificadas no termo de convênio, de parceria ou contrato de gestão, tornando-se inadimplente aquele beneficiário que deixar de prestar contas ao município, sujeitando-se a suspensão de parcelas vincendas, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

V - para fazer jus a recebimento de subvenções sociais à entidade pleiteante deverá apresentar projeto, evidenciando seus objetivos, o interesse público, a abrangência de suas ações, bem como evidenciar suas capacidade técnica e administrativa de atingir a consecução de seus objetivos.

VI - os recursos repassados a entidades sem fins lucrativos, salvo autorização expressa nos termos de convênio, parceria ou contrato de gestão, não poderão ser utilizados para remunerar os dirigentes dessas entidades.

VII - a caracterização de utilização indevida de recursos de subvenções, seja em aplicações fora dos objetivos sociais celebrados no respectivo instrumento, ou pela remuneração de dirigentes sem autorização prévia, ou ainda pela distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados implicará em imediata rescisão do termo, além de instauração de Processo Administrativo.

VIII - as disposições de Lei Municipal específica;

IX - autorização legislativa.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 O beneficiário que descumprir as normas de aplicação e/ou prestação de contas, que utilizar de falsidade ideológica para beneficiar-se, ou desviar objetos de doações de suas finalidade, ou que ainda através destes obter recursos financeiros, ficará impedido de receber novos auxílios financeiros ou subvenções por período de no mínimo dois anos.

Art. 13 O concurso de funcionários públicos, para beneficiar indevidamente o requerente, será considerado falta grave, ficando o último sujeito a sanções administrativas, inclusive com perda de sua colocação, sem prejuízo da responsabilização penal.

Art. 14 Decreto do Executivo regulamentará a presente Lei, criando as condições necessárias a sua execução, bem como tratando os casos omissos.

Art. 15 Novos auxílios, pecuniários ou materiais poderão ser incluídos no rol previsto no Art. 4º, através de Decreto do Executivo, desde que estejam diretamente ligados a uma das modalidades de programas definidos nos incisos de I a VI do Art. 4º, da presente Lei.

Art. 16 As despesa decorrentes desta Lei, correrão por contas das dotações orçamentárias de cada secretária, ao qual se vincula o programa, em cada exercício.

Parágrafo Único. A aprovação do cadastro não garante a concessão de benefício, este ficará condicionado a existência de saldo orçamentário e financeiro para cobrir as despesas, ou na hipótese de cessão/doação de bens materiais da suas disponibilidade em almoxarifado.

Art. 17 Novos programas poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual, através de créditos especiais, respeitada a autorização legislativa específica, e as normas contábeis para abertura de créditos adicionais.

Art. 18 A regulamentação da presente Lei dar-se-á em decorrência de atos do Poder Executivo municipal.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2022

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal de Marcelino Vieira

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:D6BBC2BB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

Decreto Executivo nº. 148, de 11 de março de 2022

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado e Constitui sua Comissão Organizadora e Examinadora na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmento, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município e;

CONSIDERANDO o atendimento à Recomendação n. 549531/2018, do Ministério Público Estadual, no sentido de este município se abster de realizar novas contratações, que têm como base a Lei municipal n. 294/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos para garantia da regular prestação do serviço público de educação sem interrupção;

CONSIDERANDO a utilização de Processo Seletivo como forma legal de provimento de cargos públicos que abrevia o longo período que seria utilizado pela via do Concurso Público, além do seu baixo custo que constitui em vantagem significativa aos cofres públicos do município, DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022 para preenchimento dos cargos especificados abaixo bem como para formação de cadastro de reserva junto a Secretaria Municipal de Educação deste município de Marcelino Vieira-RN;

- 10(dez) vagas para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- 05(cinco) vagas para o cargo de Professor do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA; e
- 01(uma) vaga para o cargo de Nutricionista.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Art. 1º deste Decreto;

Art. 3º. Ficam designadas os seguintes servidores a ocuparem os respectivos cargos, para fins de elaborarem os instrumentos normativos, organizar, supervisionar, executar, dirigir e concluir a realização do Processo Seletivo Simplificado:

Presidente: Pedro Cesário de Oliveira Neto. Matrícula: 155.636-3

Secretária: Francimeire César de Oliveira Queirós. Matrícula nº 99908

Membro: Francisca Josefa Lopes Bernardino. Matrícula: 99914

Membro: Maria Aparecida Coutinho Costa. Matrícula 99925

Membro: Mary Cibele Ferreira Lucio. Matrícula: 99929

Art. 4º. Compete à Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, elaborar o seu Edital com todos os requisitos previstos em lei, bem como promover a realização de análise de todas as etapas nele previstas;

§ Único. A Comissão somente funcionará com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo à Presidente o voto de desempate, quando necessário;

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 11/03/2022;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:DEB27C6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202200310001**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Caput, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, CNPJ: 00.596.662/0001-76, cujo valor de **R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais)**, objetivando ao pagamento do Encontro da Diretoria UNDIME, no período de 17 a 18 de março de 2022 na cidade de Touros/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 14 de março de 2022.

Publicado por:

Joelson da Silva
Código Identificador:4B22CCFD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20220307001**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Caput, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS**, CNPJ: 08.713.120/0001-48, referente à taxa de anuidade COEGEMAS 2021, para atender as demandas relacionadas ao objeto da Secretarias de Assistência Social do Município de Maxaranguape/RN, com valor total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 14 de março de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelson da Silva
Código Identificador:B82DA9B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2021***

PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2021*

Concede licença para desempenho de mandato classista para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MELQUISEDEQUE GOMES DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 1032, Licença não Remunerada para desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Condutores de Ambulâncias do RN – SINDCONAM/RN, como Suplente de Dirigente Sindical, para o mandato até 21 de abril de 2022, em conformidade com a decisão do Processo judicial nº 0000136-49.2021.5.21.0002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Maxaranguape/RN, 20 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

*Republicação por incorreção

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:F14D046C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 043/2022**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 043/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN E EM CONFORMIDADE A LEI 666/2013 E SUA ALTERAÇÃO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021.

RESOLVE:

Art.1º. Designa a servidora a Sra. **Ana Carolina Ferreira da Silva**, CPF nº. 106.051.324-29, para gerir e administrar o FIA MUNICIPAL, junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculada ao Gabinete da Prefeita de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos a partir da sua publicação.

Maxaranguape/RN, 14 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:AC43B997

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº. 013/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **INÁCIO VALTÉCIO DOS SANTOS**, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, matrícula nº 5792, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 05 (cinco) diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, no período de 15 a 21 de março/2022, com o objetivo de participar em evento internacional de turismo: a BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:9390117E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 661/2022**

Altera dispositivos da Municipal nº Lei 248/1998, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Messias Targino, em adequação ao texto da Lei Municipal nº 591/2017, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Messias Targino; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 248/1998 passará a vigorar acrescido do § 4º, assim redigido:

“Art. 2º - [...]”

§ 4º - São considerados servidores públicos municipais do quadro de pessoal efetivo do Município de Messias Targino, para todos os fins legais, inclusive previdenciários, os que estão em conformidade com o disposto no artigo 21 desta Lei, os que são abrangidos pela regra do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e os admitidos até 05 de outubro de 1988.”

Art. 2º. O artigo 194 da Lei Municipal nº 248/1998 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 194 – Os servidores públicos municipais de que trata esta Lei reger-se-ão pelas normas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Messias Targino.”

Art. 3º O artigo 195 da Lei Municipal 248/1998 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 195 – Quanto às licenças e à aposentadoria, os servidores públicos municipais do quadro de pessoal efetivo do Município de Messias Targino reger-se-ão pelas normas previdenciárias do

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Messias Targino, do qual são segurados.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino (RN), 14 de março de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:7DEB39F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

CAMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP - CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207 e 208; totalizando o valor de **R\$ 311.627,24 (Trezentos e onze mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

M C FELIPE CAMPOS – ME - CNPJ: 01.070.693/0001-51, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 8, 11, 15, 20, 26, 32, 43, 49, 51, 53, 79, 93, 97, 109, 122, 126, 144, 150, 153, 172, 173, 174, 175, 189, 192 e 202; totalizando o valor de **R\$ 34.833,18 (Trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e dezoito centavos)**. Totalizando um valor total estimado de **R\$ 346.460,42 (Trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)**.

Montanhas/RN, 14 de março de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:ED1EA46B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 3/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 3/2022 com início 18 de janeiro de 2022, realizada em 07 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ADRIANO DE OLIVEIRA DE SALES - CNPJ: 29.886.126/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 45.200,00** (quarenta e cinco mil, duzentos reais).

Monte Alegre/RN, 03 de março de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D12F8DCA

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 6/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 6/2022, realizado em 08/03/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e promoção de eventos esportivos P & P PRODUCOES E SERVICOS EIRELI - ME** - CNPJ: 14.433.017/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 216.495,00** (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Monte Alegre/RN, em 14 de março de 2022

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EA5771BF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº: 01/2022

Ata de Registro de Preço nº: 005/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 01/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATOR.

Fornecedor Registrado: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ: **04.500.540/0001-95**

Valor Total R\$ 415.500,00 (Quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais).

Vigência da Ata: 01/02/2022 à 31/01/2023

Vigência do Termo de Adesão: 23/02/2022 à 31/01/2023

Monte Alegre/RN, 23 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Órgão Participante (Carona)

PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:183775AC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 2/2022, realizado em 17/02/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição e montagem de móveis planejados**

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2, LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 285.672,57** (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Monte Alegre/RN, em 11 de março de 2022

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:22AC8004

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 2/2022 com início 14 de janeiro de 2022, realizada em 17 de fevereiro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2, LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 285.672,57** (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Monte Alegre/RN, 11 de março de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CCCA3559

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 6/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 6/2022 com início 16 de fevereiro de 2022, realizada em 08 de março de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 14.433.017/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 216.495,00 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

Monte Alegre/RN, 14 de março de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3ECBD7F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2022**

Nomeia membros do Conselho Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal – SIM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal – SIM, de acordo com a Lei Municipal nº 788, de 12 de maio de 2015, as pessoas abaixo relacionadas:

I – HERIBERTO DE CARVALHO CHAGAS, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento– CPF: 202.195.204-53;

II – CELSO CARLOS PINHEIRO LAMARTINE PAIVA, Médico Veterinário – CRMV/RN 982, Coordenador de Serviços Veterinários;

III – WALESKA MAYARA ROCHA SOUZA, Nutricionista – CRN/RN 13.063, Coordenadora de Nutrição;

IV – LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA SENA, Técnico em Agropecuária – CFTA Nº 70002352419; Subcoordenador de Apoio às Comunidades Rurais;

V – JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO, Técnico em Agropecuária – CPF: 663.492.574-72; Subcoordenador de Apoio às Comunidades Rurais;

VI – JOÃO ALVES DA SILVA, Coordenador de Vigilância em Saúde- CPF: 405.440.604-15;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 14 de Março de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BAC81C9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº202/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando que o convocado solicitou a desistência definitiva do cargo, por motivo particular.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de nº150/2022-GP, datada de 09 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial dos municípios do estado do RN no dia 29/12/2021. Edição 2682, em nome do Sr. MIGUEL DORCINO XAVIER, aprovada (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de TECNICO EM LABORATÓRIO, sob o nº de inscrição 283322-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 14/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de março de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F60B7F6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº200/2022 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando que o convocado solicitou a desistência definitiva do cargo, por motivo particular.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de nº156/2022-GP, datada de 09 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial dos municípios do estado do RN no dia 29/12/2021. Edição 2682, em nome do Sr. TEÓFILO JUDSON DE FREITAS LIMA, aprovada (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PSICÓLOGO, sob o nº de inscrição 285959-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 14/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de março de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F5475ACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2022**

PORTARIA Nº 060/2022

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GERSON EMÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor Municipal GERSON EMÍDIO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, na função de Diretor da Junta de Serviço Militar, pelo período de 30 (trinta) dias, para serem gozadas de 08 de março de 2022 a 06 de abril de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 07 de março de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 08 DE MARÇO DE 2022 NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 31-03-2022 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:A7F489D5

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230111/2022 DISP Nº 0303/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS

Contratada: Felipe Cezar Guerra Emídio, inscrita sob o CPF nº 099.915.428-17- Processo Administrativo nº 230111/2022 - Dispensa - nº 0303/2022 Objeto: **Locação de imóvel para funcionamento de um imóvel para funcionar o centro de atendimento para o enfrentamento ao COVID -19 no município de Monte das Gameleiras/RN**, VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos mil reais). Unidade Orçamentária: 02.007, - Ação: 2036, - Natureza: 33.90.36.00 – Outros serviços Pessoa Física Fonte de Recurso: 1500100200 - Recursos Ordinários

MONTE DAS GAMELEIRAS, em 23/02/2022.

Prefeitura de Monte Das Gameleiras/RN

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:57A6AFCC

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140209/2022 DISP 0404/2022

Nº Processo: 140209/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0404/2022. Objeto: **Locação de um imóvel destinado a Secretaria**

Municipal de Agricultura do Município de Monte das Gameleiras, Contratante: Município de Monte das Gameleiras /RN, CNPJ n.º 08.196.941/0001-54. **Contratado:** o Sr. Maria Jose Guilherme da Silva Feliciano, inscrita no CPF nº 033.924.034-23, no valor mensal de 700,00 (setecentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 0205/ Ação: 2011/ Natureza: 3.3.90.36 /Fonte de Recurso: 15000000

Data de assinatura: 01/02/2022 com vigência até 01/02/2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX DE PONTES

Contratante

MARIA JOSE GUILHERME DA SILVA FELICIANO,

Inscrita No CPF nº 033.924.034-23

Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:OCB8DA8A

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0404/2022

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Maria Jose Guilherme da Silva Feliciano** para a **Locação de um imóvel destinado a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Monte das Gameleiras**, no valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), ancorado no art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Onde ler Monte das Gameleiras/RN, 08 de março de 2022, Leia Se Monte das Gameleiras/RN, 01 de fevereiro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:31DF917F

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Município de Monte das Gameleiras, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 0012/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, Contrato de Repasse - Operação nº 1074869-75/2020 - SICONV nº 90927619**, Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julga HABILITADAS pelo atendimento as exigências Editalícias, As Seguintes Empresas: **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 12.072.392/0001-83, RAZÃO SOCIAL: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54, RAZÃO SOCIAL: WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 42.975.653/0001-36, RAZÃO SOCIAL: MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 24.575.584/0001-91, RAZÃO SOCIAL: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.621.931/0001-75, RAZÃO SOCIAL: PRIME CONSTRUÇÕES LTDA E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA, CNPJ Nº 18.210.059/0001-70,**

INABILITADAS as empresas, **RAZÃO SOCIAL: BJC CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 26.536.682/0001-45, por descumprir o item 7.9.3 C.1, do Edital, **RAZÃO SOCIAL: EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, CNPJ Nº 07.275.651/0001-33, A empresa Apresenta no seu quadro de Profissional o Engenheiro de Nome O Sr Carlos Antônio Ferreira de Lima Inscrito no CREA/RN Nº 210122248 onde o mesmo assina Pela empresa concorrente **RAZÃO SOCIAL: EDIFICAÇÃO E TRANSPORTE UNIÃO LTDA**, CNPJ Nº 04.031.176/0001-61, - **RAZÃO SOCIAL: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 26.635.344/0001-60, por descumprir o item 7.9.3 a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do estado sede da empresa; certidão vencimento em 31/01/2022 pessoa jurídica, 26/01/2022 pessoa física responsável, o item 7.9.4 c) Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação; **RAZÃO SOCIAL: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 29.646.397/0001-75, por descumprir o item 7.9.4 c) Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação; **RAZÃO SOCIAL: JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI- ME**, CNPJ Nº 26.951.460/0001-99, Acervo incompatível com o objeto Licitado, **RAZÃO SOCIAL: G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ Nº 14.055.955/0001-28, por descumprir o item 7.9.4 c) Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação - **RAZÃO SOCIAL: EDIFICAÇÃO E TRANSPORTE UNIÃO LTDA**, CNPJ Nº 04.031.176/0001-61, A empresa Apresenta no seu quadro de profissional o Engenheiro de Nome O Sr Carlos Antônio Ferreira de Lima Inscrito no CREA/RN Nº 210122248 onde o mesmo assina Pela empresa concorrente **RAZÃO SOCIAL: EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, CNPJ Nº 07.275.651/0001-33 Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recursos ou outras informações (no setor ou encaminhados via e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso fica agendado deste já de Abertura de Proposta para o dia **25/03/2022 as 10:00 Horário de Brasília**. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Fone: (84) 3694-6000, no horário de expediente.

Monte das Gameleiras /RN, 10 de março de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7290A367

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2022.

PORTARIA nº 019/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I-CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr.**GISELE SOARES INÁCIO**, RG nº 2.694.825 e inscrita no CPF sob o nº 038.701.187-09, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, matrícula nº 000164, a ser usufruída no período de 03/03/2022 a 02/06/2022.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 14 de março de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:885EEC16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 01/2022 - SME

Dispõe sobre a constituição da comissão para a organização e acompanhamento do processo seletivo para compor o cadastro reserva de assistentes de alfabetização do Programa Tempo de Aprender no Município de Paraná-RN.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade da constituição de uma comissão para organizar e acompanhar o Processo seletivo para compor o cadastro reserva de assistente de alfabetização do Programa Tempo de aprender no município de Paraná/RN.

RESOLVE:

Art. 1º-Instituir a comissão para organizar e acompanhar o processo seletivo para compor o cadastro reserva de assistente de alfabetização do Programa Tempo de Aprender no município de Paraná/RN, que será composta pelos seguintes membros:

Maria Mônica Rocha de Andrade- Membro
Maria do Socorro Andrade Morais-Membro
Rosileide Maria Duarte- Membro

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraná/RN, 11 de março de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA PINTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A2CD1CB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

O Município de Parauá/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09:00 horas do dia 25 de março de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRULICA E TRATOR DE ESTEIRA, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA NO MUNICIPIO DE PARAU/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Parauá - RN, 14 de março de 2022.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:179FEB12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
Nº 0403001/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
CNPJ:08.113.631/0001-29.

Contratada: AS Comercio e Serviços LTDA - EPP – CNPJ: 43.857.676/0001-09

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículos para atender as necessidades da administração pública do município de Parazinho/RN.

Valor Global R\$ 50.047,50(cinquenta mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Fundamentação Legal, Lei: 24 IV da 8.666/93.

Parazinho/RN, em 14 de março de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:2EDDC529

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
Nº 1003001/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
CNPJ:08.113.631/0001-29.

Contratada: AS Comércio e Serviços LTDA - EPP – CNPJ: 43.857.676/0001-09.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de tratores e implementos agrícolas e operadores para corte de terra destinado aos pequenos produtores rurais do município de Parazinho/RN.

Valor Global R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil quinhentos reais)

Fundamentação Legal, Lei: 24 IV, Lei 8.666/93

Parazinho/RN, em 14 de março de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:85A795DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 316/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS SQUEEZE LIVRE DE BPA**

Ata de Registro de Preços nº 09/2022

Data de assinatura: 10/03/2022

Vigência: 10/03/2022 a 09/03/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: MARCELO SIMONI		
CNPJ: 04.664.811/0001-48	Telefone: (54) 99908-0458	E-mail: manu.publicidade@gmail.com
Endereço: Rua Manoel de Teixeira, nº 50, bairro Centro, Tapejara/RS, CEP: 99.950-000		
Representante: Marcelo Simoni		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0004959 - GARRAFINHA SQUEEZE DE ÁGUA COM 500ML LIVRE DE BPA, EM PLÁSTICO COM TAMPAS DE BICO ROSQUEAVEL E COM ADESIVO GLOSSY IMPRESSO (COM DESIGNER A DEFINIR).	Unidade	1.300	2,70	3.510,00
0002	0004958 - GARRAFINHA SQUEEZE DE ÁGUA COM 300ML LIVRE DE BPA, EM PLÁSTICO COM TAMPAS DE BICO ROSQUEAVEL E COM ADESIVO GLOSSY IMPRESSO (COM DESIGNER A DEFINIR).	Unidade	800	2,35	1.880,00

VALOR TOTAL (R\$): 5.390,00

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:6958EA3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER PROCESSO DE Nº 7.090/2021 PREGÃO
PRESENCIAL: 02/2022**

EMENTA: ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO. TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. MÉRITO PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

I – DA ADMISSIBILIDADE

A Lei nº 9.784/99 que regulamenta o processo administrativo dispõe como pressupostos de admissibilidade do recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida, sob pena de não conhecimento: a manifesta tempestividade, protocolizado perante órgão competente, por quem seja legitimado e antes de exaurida a esfera administrativa, conforme transcrevemos abaixo:

“Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente;

III – por quem não seja legitimado;

IV – após exaurida a esfera administrativa.”

No mesmo sentido, os §§ 1º e 2º, do art. 41 da Lei nº 8.666/2013, são claros ao estabelecer que:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”

Portanto, a presente impugnação foi oferecida tempestivamente e preenchidos, também, os demais requisitos doutrinários, motivo pelo qual deverá ser recebida e conhecida pela Administração.

II - DOS FATOS

Em momento oportuno, o Impugnante insurge contra alguns itens do Edital, especificamente 5.1.4 e 6.1.3.3, por estar direcionando o certame de serviço de transporte de pessoal e cargas por demanda livre.

Por fim, pugna pelo recebimento e procedência da presente impugnação.

III - DO MÉRITO

Após a leitura e análise dos dispositivos estabelecidos no Instrumento Convocatório, constata-se que o mesmo não faz nenhum tipo de direcionamento aos serviços de transporte de pessoal e cargas por demanda livre, no que diz respeito aos itens 5.1.4 e 6.1.3.3.

A questão de conter certificado de registro do veículo emitido pelo DETRAN/RN, como serviço de táxi, bem como a relação dos veículos, com marca, modelo e ano de fabricação, se faz necessária, uma vez que o serviço a ser prestado deve ser realizado de forma eficiente aos serviços aos usuários de forma mais eficiente.

Deste modo, os itens 5.1.4 e 6.1.3.3, não possui qualquer irregularidade, muito pelo contrário, garante segurança ao certame e ao serviço a ser prestado diante da contratação após o certame licitatório.

Neste sentido, o ilustre e festejadíssimo jurista PROF.º MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 15ª edição, Editora Dialética – SP/2012, pág. 80:

“[...] é relevante destacar que é perfeitamente cabível o ato convocatório adotar cláusulas restritivas da participação. Não há impedimento à previsão de exigências rigorosas nem impossibilidade de exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. O que se veda é a adoção de exigência desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mais a beneficiar ou prejudicar alguns particulares.” (Destaquei)

O que é vedado, portanto, é a exigência que não guarda relação com o objeto licitado e com os critérios que visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, que prejudique, ainda que indiretamente, o caráter “competitivo” do certame.

Mesmo porque, a parte final do inciso I do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, é claro ao estabelecer que as condições editalícias que se mostrem

impertinentes ou irrelevantes à finalidade da licitação, são proibidas, senão vejamos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.” (Destaquei)

Deste feita, o Instrumento Convocatório em discussão, repita-se, não apresenta qualquer tipo de direcionamento, uma vez que foram observados quando da sua elaboração, os princípios constitucionais previstos no art. 37, caput, da Magna Carta.

IV. CONCLUSÃO

Por todo o exposto está Doutra Procuradoria opina pelo recebimento da presente impugnação diante da sua tempestividade e no mérito **opina pela improcedência das alegações e pedidos formulados pelo Impugnante.**

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Sendo assim, tendo em vista o cumprimento do presente, encaminhamos os autos à Comissão Geral de Licitação – CGL, para apreciação do Parecer Jurídico exarado.

Parelhas, 10 de março de 2022.

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Procuradora do Município de Parelhas

Publicado por:

Carlos Eduardo Azevedo Simão

Código Identificador:7CD92047

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 679/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022 – MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 09:00 horas do dia 31/03/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022, tendo como objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS PARA O CENTRO COVID DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN:

Site www.portalcompraspublicas.com.br, DATA DE REALIZAÇÃO: 31/03/2022 às 10:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br.

Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Carlos Eduardo Azevedo Simão

Código Identificador:F36BE290

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 073/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/03/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:31518EAF

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 074/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/03/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Março de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:C1812D6A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 075/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/03/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:74C4BF2E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 076/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/03/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de Março de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:2DE5FA2D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 077/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			

DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/03/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 11 de Março de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:22E668C9

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 078/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/03/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 11 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:4ADC3641

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 079/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/03/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Março de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:FE9ABB90

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 080/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/03/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:93CACF21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 337/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022 CONTRATO Nº 56/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 337/2022

Tomada de preço nº 04/2022

Contrato nº 56/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DESDE DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, URBANISMO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, ATÉ PLANOS E CATAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.**

Data: 10/03/2022

Vigência: 10/03/2022 até 31/12/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: VH ARQUITETURA LTDA. Representante: Victor Hugo de Oliveira.

Valor do contrato: R\$ 130.320,00 (Cento e trinta mil trezentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1EF0F790

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 041/2022**

PORTARIA Nº 041/2022 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ANGELICA MARIA SILVA DE LIMA, ocupante do cargo 453 - Telefonista / A - VII, de matrícula nº 1000446, locada na Biblioteca Pública Municipal, licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 14 de março de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:FB76822A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 042/2022**

PORTARIA DE Nº042/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de dois meses a servidora Efetiva SORAIA ARAÚJO DOS SANTOS, ocupante do cargo 036 – Auxiliar de Serviços Gerais / A - VII, matrícula 1003895, lotada na Creche Francisca Pereira Luciano, no Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e com seus efeitos a contar dia 14 de março de 2022.

Parelhas, 14 de março de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:F5A5B04C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 34/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218.001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 12.980.520/0001-97, com sede na **R DR LUIZ DUTRA, 363 – ALECRIM – Natal/RN, CEP 59.040-340**, a presente dispensa tem como Objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos agrícolas**, no valor de R\$ 17.198,90 (Dezessete mil cento e noventa e oito reais e noventa centavos), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 08 de março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Onde - lê:

Contratação de empresa especializada em Serviços de produtos agrícolas

Leia - se:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos agrícolas.

(*) Republicado por incorreção, tendo em vida erro na grafia do objeto (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2736, DIA 14/03/2021; página 87.

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:3A3E2D06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09030001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09030001/2022

CONTRATO Nº 09030001/2022

ORIGEM: **DISPENSA Nº 034/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **218.001/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA**
CNPJ: **12.980.520/0001-97**

OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos agrícolas.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 17.198,90 (Dezessete mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos).**

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0501.154510451.2.056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.99.**

VIGÊNCIA: **09 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Base Legal: **Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **09 de março de 2022**

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:168E9082

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030002/2022

CONTRATO Nº 04030002/2022

ORIGEM: **DISPENSA Nº 033/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **128.310/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
 CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL**
 CNPJ: **34.834.634/0001-61**

OBJETIVO: A presente licitação temo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos de assessoria na área de educação, para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação junto ao Plano de Ação Articuladas - PAR

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.05.

VIGÊNCIA: **04 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **04 de março de 2022**

Publicado por:
 Breno Raniere Barreto de Lima
 Código Identificador:44588756

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 036/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 36/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **203.001/2022**
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **036/2022**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **AGRESTE COMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ **01.764.410/0001-71**, com sede na Rua Cel Jose de Brito, Nº 512, Alto de São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000. **Contratação de emissora de rádio AM ou FM com alcance em toda a extensão territorial do Município de Passagem/RN (zona rural e urbana, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos oriundos do Poder Executivo e diversas Secretarias Municipais, sendo 90 inserções mensais de 30"(segundos)**, no valor de R\$ 17.325,00 (Dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 10 de Março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Onde - lê:
Santo Antônio/RN

Leia - se:

Nova Cruz/RN

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na cidade sede da empresa (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2736, DIA 14/03/2021; página 87.

Publicado por:
 Breno Raniere Barreto de Lima
 Código Identificador:B39AEE23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 11030001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11030001/2022

CONTRATO Nº **11030001/2022**

ORIGEM: **DISPENSA Nº 036/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **203.001/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
 CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **AGRESTE COMUNICACOES LTDA**
 CNPJ: **01.764.410/0001-71**

OBJETIVO: **Contratação de emissora de rádio AM ou FM com alcance em toda a extensão territorial do Município de Passagem/RN (zona rural e urbana, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos oriundos do Poder Executivo e diversas Secretarias Municipais, sendo 90 inserções mensais de 30"(segundos).**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 17.325,00** (Dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.88

VIGÊNCIA: **11 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **11 de março de 2022**

Publicado por:
 Breno Raniere Barreto de Lima
 Código Identificador:B9BC4B56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 521/2022**

Dispõe sobre reajuste para os ocupantes de cargos da Guarda Civil Municipal – GCM, criada pela Lei Municipal nº 451, de 11 de setembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste de 16% (dezesseis por cento) no valor do vencimento básico ou salário-base para os ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal – GCM de 2ª Classe, Guarda Civil Municipal – GCM de 1ª Classe e Inspetor, integrantes do Anexo II da

Lei Municipal nº 451, de 11 de setembro de 2017, que criou a Guarda Civil Municipal - GCM.

Parágrafo único. O reajuste ora concedido também se aplica aos que forem contratados por prazo determinado, em caráter temporário, para atender excepcional interesse público, para a Guarda Civil Municipal – GCM, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de fevereiro de 2022.

Patu (RN), 11 de março de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:17A9D44E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor **MARCOS AURÉLIO FELIPE DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF Nº 576.961.444-72, do cargo de **Secretário Municipal de Saúde** do Município, para o qual havia sido nomeado para responder interinamente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se a Portaria nº 176/2021 e as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 14 de março de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:135A765D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

Contratada: **JOÃO TEIXEIRA DA COSTA**

Processo nº 508/2022 – Dispensa nº 017/2022 - CPL

Objeto: Contratação de profissional para recuperação e substituição dos calçamentos de vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 08 de março de 2022, e encerrarão em 31 de dezembro de 2022.

Pedra Preta-RN, 08 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

JOÃO TEIXEIRA DA COSTA

CPF: 499.620.784-15

Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:85494F2A

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de kit de proteção individual, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta-RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 02** – Poder Executivo; **008** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **12** – Educação; **361** – Ensino Fundamental; **0008** – Educação Básica; **2049** – QSE – Salário Educação; **2092** – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa: 33.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa TC DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.306.389/0001-69, Rua Col. José Pinto, nº 263A, Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-020.

4 – Valor global da aquisição R\$ 17.010,00 (dezesete mil e dez reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 14 de março de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:60DAB256

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
019/2022

PROCESSO Nº: 208/2022

ASSUNTO: Aquisição de kit de proteção individual.

ERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **aquisição de kit de proteção individual, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta-RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 17.010,00 (dezesete mil e dez reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 14 de março de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:829BFEDB

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: TC DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.306.389/0001-69

OBJETO: Aquisição de kit de proteção individual, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta-RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

RECURSOS FINANCEIROS: receitas de impostos e de transferência de impostos – educação.

VALOR: R\$ 17.010.00 (dezesete mil e dez reais).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 14 de março de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9E64D504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053/2022 DIÁRIA**

PORTARIA Nº 053/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR: ANDERSON RICHARDS CABRAL

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF: 07735674457 MATRICULA: 10073

QUANT. DESTINO PERÍODO DE AFASTAMENTO VALOR

UNIT. (R\$) VALOR

TOTAL (R\$)

1/2 Natal /RN 15 DE MARÇO 2022 R\$ 180,00 R\$ 90,00

() diárias com pernoite

(x) diárias sem pernoite Total R\$ 90,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Oficina Sobre Sistemas de Informação na Atenção Básica será realizado no dia 15 de março de 2022, na cidade de João Câmara/RN, de 09h as 13h – no auditório da III URSAP.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 10 de março de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4CC9DE02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 054/2022 DIÁRIA**

PORTARIA Nº 054/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR: ANDERSON RICHARDS CABRAL

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF: 077.356.744-57 MATRICULA: 10073

QUANT. DESTINO PERÍODO DE AFASTAMENTO VALOR

UNIT. (R\$) VALOR

TOTAL (R\$)

1/2 NATAL/RN 15 DE MARÇO 2022 R\$ 250,00 R\$ 125,00

() diárias com pernoite

(x) diárias sem pernoite Total R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação na 249ª reunião ordinária dos Secretários Municipais de Saúde do RN, no dia 15/03/2021, das 8h às 13h da manhã.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 14 de março de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7CFCE2C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 055/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 055/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR: Alessandra Maciel
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora da Atenção Básica
CPF: 069.719.364-00 MATRICULA: 1284-3

QUANT. DESTINO PERÍODO DE AFASTAMENTO VALOR
UNIT. (R\$) VALOR
TOTAL (R\$)

1/2 João Câmara/RN 15 DE MARÇO 2022 R\$ 180,00 R\$ 90,00

() diárias com pernoite

(x) diárias sem pernoite Total R\$ 90,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Oficina Sobre Sistemas de Informação na Atenção Básica será realizado no dia 15 de março de 2022, na cidade de João Câmara/RN, de 09h as 13h – no auditório da III URSAP.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 14 de março de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:AA864370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 012/2022 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **25 de março de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 012/2022 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de

Preço para aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **25 de março de 2022, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 14 de março de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0B6D2DC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 104/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, CPF N.º **011.843.284-20**, matrícula n.º **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **11/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria do Céu Feitosa para realizar consulta médica no Hospital Onofre Lopes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de março de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:869244D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 103/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria do Carmo Lira para realizar consulta médica na Liga Mossoroense**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de março de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CE555E94

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 102/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Ciriaco para realizar consulta médica no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de março de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9010BDBC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 507, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

LEI Nº 507, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE RUA MARIA DELCATE DIAS RÊGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 108, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Maria Delcate Dias Rêgo o logradouro público sem denominação que limita-se ao Nascente, com a Rua Agá Ferreira Campos, ao Poente com o espólio do Senhor Juraci de Albuquerque Nobre, e ao Norte e Sul com as Ruas Projetadas 02, 03 e 04.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:59D56ADA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 506, DE 14 DE MARÇO DE 2022**

LEI Nº 506, DE 14 DE MARÇO DE 2022

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2022 RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Município de Portalegre/RN destinado a promover a regularização de pagamentos de créditos municipais tributários e não tributários de pessoas físicas e jurídicas, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de tributo declarado ou retido, dispensando o recolhimento de juros e multa, nos termos discriminados nesta lei.

Seção I

Da Adesão ao Programa de Recuperação Fiscal

Art. 2º Poderão aderir ao REFIS instituído por esta Lei, os contribuintes, pessoa física ou jurídica, que possuem débitos com a Fazenda Municipal da Administração Pública de Portalegre/RN referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS 2022 implicará na necessária inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte por cadastro fiscal.

Art. 3º A adesão do contribuinte ao REFIS 2022 dar-se-á a partir de requerimento padrão com o preenchimento de formulário próprio decorrentes de obrigação própria junto ao Setor Tributação do Município.

Art. 4º A opção pelo REFIS 2022 sujeita o contribuinte:

I - a desistência automática das impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos que discutam o débito;

II - a desistência automática das ações e exceções de pré-executividade e embargos à execução fiscal;

III - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos com a Fazenda Municipal;

IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no programa (REFIS);

V - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos e dívidas não tributárias vincendas após a data da opção;

VI - suspensão da exigibilidade dos créditos ajuizados nos termos do art. 151, inciso IV do Código Tributário Nacional pelo prazo total estabelecido no acordo, independentemente de eventual cancelamento anterior.

Seção II

Da Forma de Quitação e Parcelamento dos Débitos

Art. 5º O contribuinte, independentemente de valor consolidado, poderá quitar seu débito:

I - à vista ou parcelado em até no máximo 9 (nove) vezes, dispensada a cobrança de 100% (cem por cento) de multa e juros de mora.

II - de 10 (dez) até 18 (dezoito) parcelas, dispensada a cobrança de 80% (oitenta por cento) de multa e juros de mora.

III - de 19 (dezenove) até 36 (trinta e seis) parcelas, dispensada a cobrança de 60% (sessenta por cento) de multa e juros de mora.

§1º No parcelamento dos débitos previstos no artigo anterior o valor da parcela para pessoa física não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) e para pessoa jurídica inferior a R\$ 100,00 (cem reais), sendo reajustada anualmente pela aplicação do índice oficial do Município.

§2º Serão acrescidas as parcelas mensais previstas no presente artigo a taxa de serviços bancários inerente a emissão da guia de recolhimento.

Art. 6º O pedido de parcelamento será deferido com o efetivo pagamento da primeira parcela, que o contribuinte deverá recolher no ato da assinatura do termo de acordo e confissão de dívida, vencendo as demais prestações do parcelamento em até 30 (trinta) dias subsequentes.

Seção III

Dos débitos ajuizados

Art. 7º Os descontos previstos no artigo 5º da presente Lei não serão aplicados aos débitos ajuizados até a publicação da presente lei.

Parágrafo único. Os débitos ajuizados poderão ser objeto de parcelamento em até 36 (trinta e seis) meses, cujos valores serão atualizados e terão desconto no percentual de 50% (cinquenta por cento) sob os juros e multas referente ao período compreendido entre a data do ajuizamento da execução fiscal e a data do pedido de parcelamento.

Art. 8º O contribuinte que possuir débitos ajuizados (distribuídos) contra si ou sua empresa, deverá quitar previamente eventuais encargos processuais, entendidos estes como despesas, custas processuais e honorários advocatícios.

§ 1º Os valores referentes aos encargos processuais, que deverão ser recolhidos à vista, serão previamente apurados pela Assessoria Jurídica do Município, que emitirá as respectivas guias para o pagamento, sendo que após a quitação das mesmas, autorizará a formalização do termo de adesão ao REFIS 2022.

§ 2º Nos débitos ajuizados contra si ou sua empresa, será devido pelo contribuinte, nos termos do art. 85, §§ 14 e 19 do Código de Processo Civil, honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivamente alcançado, de acordo com a opção do parcelamento feita pelo contribuinte, em conformidade com o estabelecido nesta lei.

§ 3º Os honorários advocatícios serão pagos ao advogado do Município que esteja devidamente habilitado nos autos por meio de transferência bancária ou depósito em favor do advogado.

§ 4º No caso de execução fiscal, os débitos que vierem a ser parcelados na forma desta lei, terão requerida a suspensão temporária em juízo nos termos do artigo 151, inciso VI do Código Tributário Nacional, que será retomada nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor sem prévio aviso.

Seção IV

Da Rescisão do Parcelamento

Art. 9º A rescisão do acordo implica na exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e não pago, além do cancelamento de todos os benefícios.

§ 1º Implicará rescisão do parcelamento, com remessa dos débitos para inscrição em dívida ativa, com prosseguimento ou ajuizamento da cobrança judicial conforme o caso, a hipótese de inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas.

§ 2º A rescisão estipulada no caput deste artigo opera-se de forma automática, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Os débitos remanescentes poderão ser objeto de protesto extrajudicial, acrescidos dos encargos legais e honorários reduzidos de 5%.

§ 4º O não cumprimento do presente parcelamento, implica na impossibilidade de o contribuinte aderir aos futuros REFIS, pelo prazo de 12 (doze meses), a contar da data da rescisão apurada de acordo com o § 1º deste artigo.

Seção III

Dos Débitos Parcelados Anteriormente

Art. 10. Os contribuintes que possuem débitos parcelados em acordo(s) anterior(es) nos termos da legislação municipal, atendendo aos demais requisitos desta lei, poderão mediante nova consolidação aderir a este REFIS 2022.

Parágrafo único. O acordo de parcelamento anteriormente firmado deverá ser cancelado exclusivamente pelo setor de Dívida Ativa, sendo que os débitos serão restabelecidos pelos valores originais com os acréscimos previstos na legislação municipal aplicável à ocorrência dos respectivos fatos geradores, tornando sem efeito eventuais benefícios anteriormente concedidos, compensando-se as parcelas já pagas, inclusive referente às custas, despesas processuais e honorários advocatícios, para possibilitar a adesão ao REFIS 2022.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A adesão ao REFIS 2022 instituído por esta lei, deverá ser solicitada e formalizada através de formulário próprio e documentação específica no período de 1 de março a 31 de maio de 2022.

Art. 12. Caso haja necessidade, o Chefe do Poder Executivo fixará em regulamento eventuais normas à execução da presente lei.

Art. 13. O REFIS 2022 será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, podendo avocar a Assessoria Jurídica do Município sempre que necessário.

Art. 14. Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS 2022 serão recolhidos ao tesouro municipal através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, através do Departamento competente, após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS 2022 serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas caso seja necessário.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:325480DD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 079, DE 11 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº. 079, DE 11 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, cumulado com a Lei Municipal nº181/90 com as alterações da Lei 117/2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Portalegre;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e cinco 05 (cinco) suplentes;

CONSIDERANDO que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração ou algum outro motivo previsto em Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 078/2022, de 11 de março de 2022 que dispõe acerca da exoneração, a pedido, da conselheira tutelar Elissandra Epifânio de Queiroz;

RESOLVE:

Art.1º - Convocar a Senhora, Isabel Cristina de Souza Santos, 1ª suplente do Conselho Tutelar – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para tomar posse da função de Conselheira Tutelar Titular, neste Município.

Parágrafo único - A Conselheira suplente deverá comparecer para assumir a função titular até 10 (dez) dias a contar a data da publicação, munido de exames médicos e documentação pessoal para fins de posse no cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E77149DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 326, DE 11 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº. 326, DE 11 DE MARÇO DE 2022

ESTABELECE HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no art. 22, alínea “o” e,

Considerando a necessidade de readequar o horário de atendimento ao público no Centro Administrativo de Portalegre/RN;

Considerando ainda, estabelecer horário de expediente interno para fins de atender as demandas da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o atendimento ao público no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

Art. 2º Durante o período das 13h às 16h fica reservado ao expediente interno nas repartições públicas com sede no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Art. 3º É obrigatório o uso de máscara facial durante a permanência nas repartições pública, exceto as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica e as crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3A554F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 14 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 079, DE 14 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº 408, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0** (uma) diária, no valor unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO, ESTADIA E DESLOCAMENTO** no período de **14/03/2022 a 15/03/2022** na cidade de **Natal/RN**, com objetivo de conduzir a Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Maria Aucely Costa que irá participar da 79ª Reunião do Conselho Estadual de Turismo – CONETUR, que ocorrerá no Centro de Convenções de Natal/RN, no dia 15/03/2022, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:09B79639

GESTÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO - PE 006/2022

Ilustríssimo Senhor
ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO - REPRESENTANTE - da Empresa RV TURISMO LTDA, com endereço na R ANTONIO HOLANDA FILHO, 45, CENTRO, CAMPO GRANDE - RN, CEP: 59680-000, inscrito sob o CNPJ: 12.033.641/0001-21.
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 006/2022- Processo Administrativo nº 31010002/2022.

NOTIFICAÇÃO

A Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre – RN, vem por meio deste e;

Considerando os termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 04030003/2022, e oriundas do Processo Licitatório nº 006/2022– Pregão Eletrônico, cujo objeto é Contratação de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e Modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos - EJA;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima e oitava referida Ata e o Item 4do Termo de Referência das Obrigações das partes;

Considerando que conforme ofício 007/2022 - EMAS, e 602/2022 - SEMED, onde consta a solicitação de notificação, tendo em vista que não houve transporte para os alunos da Escola Alfredo Silvério;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula sétima da referida ata e item 5, e 5.1 do termo de referência nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa RV TURISMO, para que cumpra o objeto do contrato de forma imediata, conforme especificação do Termo de Referência conforme itens 4.2.7.4 e 4.2.7.5, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada após recebimento desta, para o não execução dos serviços, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, acatar ou não. Após o decurso do citado prazo, serão adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Portalegre/RN, 14 de março de 2022

ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA
Gestora de Contratos
078/2021 - GP/PMP

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador: 10A65D78

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07030001/2022

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 - IPREV

DAS PARTES: O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, pessoa jurídica e entidade da administração pública indireta, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.666.804/0001-52, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa e Presidente, o Sr. DANIEL ALVES DIAS, apenas denominado CONTRATANTE, e ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 27.083.402/0001-53, sediado(a) na Rua Pedro de Fontes Rangel, n.º 03, Bairro: Duque de Caxias, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Aldair Leite da Silva Filho, tendo em vista o que consta no Processo n.º 24010001/2022 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 001/2022 – PP/IPREV.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada a prestar serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, bem como elaboração e envio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIRP), junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN (IPREV).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, e com base no Inciso “II”, Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

DO VALOR: O valor mensal da contratação é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

SIGNATÁRIOS: Daniel Alves Dias e Aldair Leite da Silva Filho.

Portalegre/RN, 07 de março de 2022.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador: 3D59AF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
009 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 326 DE 11 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 326, DE 11 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

290 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

124 12.361.0025.2134.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%. -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

Anulação (-) -50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador: 647F0E40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2022-GP.

Pureza/RN, 14 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **SUZETE MARIA DA SILVA DE CARVALHO, MAT. 2021**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 14/03/2022 a 14/06/2022, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 15/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:20B1BF6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2022-GP.**

Pureza/RN, 14 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA JOSE CARDOSO DA SILVA, MAT. 0566**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 14/03/2022 a 14/06/2022, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 15/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F32BE198

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022-GP.**

Pureza/RN, 14 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MANOEL FERREIRA NETO, MAT. 13901**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/04/2022 a 30/06/2022, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1217DACF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de armação e lente para óculos de grau (óculos de grau popular) destinado a secretaria de Assistência Social deste Município de Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2022. DOTAÇÃO: 08.244.0081.1066.0000 – DOAÇÃO DE ÓCULOS; 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 1.001.0000.082.003.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. A vigência do presente contrato será determinada: Considerado da data de sua assinatura, até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 220311/2022 - 11.03.22 – JOSE WELLISON DA COSTA MOURA 12601966408 - R\$ 4.750,00 - CT Nº 22031101/2022 - 11.03.22 – MARIA DA CONCEICAO DA COSTA MOURA 01677471425 - R\$ 9.900,00

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:52407097

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lâmpadas de Led destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública deste município de Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2022. DOTAÇÃO: 001.0000.001.003.3.90.30.00 – MANUT. ILUM. PÚB.URBANA E RURAL C/ MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO; 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 1.001.0000.001.003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. A vigência do presente contrato será determinada: Considerado da data de sua assinatura, até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 22031102/2022 - 11.03.22 – LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 15.000,00.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:26A9CBB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140301/2022**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 140301/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 140301/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÕES DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL COMO MEMBRO DA DIRETORIA, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO REFERENTE AO ENCONTRO DA DIRETOR DA UNDIME/RN, TRANDO DO ASSUNTO: ENCONTRO DA DIRETORIA, em favor de UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ/MF de nº 00.596.662/0001-76, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÕES DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	01	SERVIÇO	230,00	230,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:38947B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230201/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 230201/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 230201/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**, pelo valor de R\$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS), em favor de CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UMARIZAL - RN., CNPJ/MF Nº 02.422.230/0001-74.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:FFFB7E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
230201/2022;

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 230201/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN

Contratado: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UMARIZAL - RN., CNPJ/MF Nº 02.422.230/0001-74, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9D0461A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090301/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 090301/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 090301/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA MANUTENÇÃO NO TRATOR AGRÍCOLA TT4.75**, pelo valor de R\$ 3.724,31 (TRÊS MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), em favor de FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 38.503.987/0001-30.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 09 DE MARÇO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:1175534D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
090301/2022;

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 090301/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA MANUTENÇÃO NO TRATOR AGRÍCOLA TT4.75

Contratado: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 38.503.987/0001-30, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.724,31 (TRÊS MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS);

Base legal: Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 09 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F5C62B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 08 e 09 de março de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas especializadas, agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 09 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:3CFB0E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 09 de março de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes para realização de consultas medicas especializadas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 09 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:F00AE074

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 03 (três) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 09, 10 e 11 de março de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal, transportando Servidores do município para cursos e reuniões agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 09 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:97587CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo, CPF Nº 013.848.654-97**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 03 (três) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, nos dias 09, 10 e 11 de março 2022, para participar do Curso Dispensa e Inexigibilidade de Licitação na Nova Lei de Licitação e Contratos e Reuniões de interesse do Município.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 09 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:CDAAF852

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 343.485.858-06**, Gerente de Licitação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 09 e 10 de março de 2022, para participar do Curso Dispensa e Inexigibilidade de Licitação na Nova Lei de Licitação e Contratos.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 09 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:3BC21DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Maria Edileuza Barreto**, Controladora Geral do Município, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, nos dias 14 e 15 de março de 2022, para participar do Curso Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 11 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:7CC2A91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 13 de março de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas especializadas, agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 14 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:46DFE0AE**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF Nº 013.848.654-97, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, nos dias 14 e 15 de março de 2022, para participar do Curso Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 14 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:C956BCEF**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº 030.919.134-30, motorista, 02 (duas) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de março de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal, transportando Servidores do município para participar do Curso Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 14 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:3B2D4A46**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022– CP****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022– CP**

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, através da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 131/2021, de 01/06/2021, torna público que estará realizando CHAMADA PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Camila de Lélis, 285 – Centro, Riacho da Cruz/RN, ou através de solicitação enviada para o email: pmriachodacruz.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo site: www.riachodacruz.rn.gov.br, aba licitações.

A documentação deverá ser remetida para análise no horário das 08h00min às 12h00min horas (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta, em dias úteis, na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada à Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, até o dia 13/04/2022 às 09:00 horas.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:96DD0FD1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2022. OBJETO: Prestação de Serviços na realização de Curso de Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno para servidores deste Município de Riacho de Santana–RN que será realizado nos dias 14 e 15 de março na cidade de Natal/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Setor de Compras. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/03/2022.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:60978944**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, que objetiva: Prestação de Serviços na realização de Curso de Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno para servidores deste Município de Riacho de Santana–RN que será realizado nos dias 14 e 15 de março na cidade de Natal/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - R\$ 1.600,00.

Riacho de Santana - RN, 10 de Março de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:EEA568A7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 220308DP00066**Número:** DP00042/2022

Objeto: Realização do exame de TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA + DOCUMENTAÇÃO ORTODONTICA em paciente deste município de Riacho de Santana/RN

Contratado: POLI & SARMENTO LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 920,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 11/03/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:03D92A27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 150/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
MARÇO DE 2022.**

Portaria N.º 150/2022 Riacho de Santana/RN, 14 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de março de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de março de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:01915E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 151/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
MARÇO DE 2022.**

Portaria N.º 151/2022 Riacho de Santana/RN, 14 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de março de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F5D11843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 152/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
MARÇO DE 2022.**

Portaria N.º 152/2022 Riacho de Santana/RN, 14 de março 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de março de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:96A43F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 153/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
MARÇO DE 2022.**

Portaria N.º 153/2022 Riacho de Santana/RN, 14 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MANOEL GILVAM DA SILVA**, Secretário de Administração e Finanças, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando, portanto, R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de participar do Curso sobre Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno, nos dias 14 e 15 de março de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de março de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E2DB1D6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 154/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
MARÇO DE 2022.**

Portaria N.º 154/2022 Riacho de Santana/RN, 14 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ALUIZIO AIRES DA SILVA**, Controlador Geral do Município, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando, portanto, R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de participar do Curso sobre Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno, nos dias 14 e 15 de março de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de março de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6DC91578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º: 202201164/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º: 202201164/2022**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: CRISTIANE GABRIEL DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 106.877.524-69
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Supervisora junto ao Programa Criança Feliz, no município de Riacho de Santana/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122– Administração Geral
Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social
Ação: 2.69– Recursos dos Suas – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 15001001– Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 14/03/2022 à 30/06/2022.
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DB7299A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2022 CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR**

Portaria n° 023/2022 Riachuelo, RN 14 de março de 2022

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias da servidora CARLA CLECIANA DE SENA FELIPE, Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF/MF 838.480.454-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O período aquisitivo concedido será retroagido de 07 de março de 2022 a 07 de abril de 2022 conforme o Processo Administrativo 24/2022.
Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 14 de março de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:27605E0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2022 CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR**

Portaria n° 024/2022 Riachuelo, RN 14 de março de 2022

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias do servidor LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, Vigilante, inscrito no CPF/MF; 313.656.714-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O período aquisitivo concedido será retroagido a 10 de março de 2022 a 10 de abril de 2022 conforme o Processo Administrativo 26/2022.
Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 14 de março de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E8899A24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2022 CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR**

Portaria nº 025/2022 Riachuelo, RN 14 de março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias a conselheira Tutelar NILVA LÚCIA DE MEDEIROS SILVA, inscrito no CPF/MF; 028.022.924-04.

Art. 2º. A conselheira supracitada, será substituída pela 1º suplente, BRUNA MARIA COSTA DE ARAÚJO PEREIRA, CPF/MF; 081.197.544-41 por igual período de afastamento da titular.

Art. 3º. O período aquisitivo concedido será retroagido a 03 de março de 2022 a 01 de abril de 2022 conforme o Processo Administrativo 019/2022.

Art. 4º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 14 de março de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:645B86E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026/2022 - INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Portaria nº 026/2022

Institui e nomeia comissão para seleção de Assistente de Alfabetização Voluntário para atuação no Programa Tempo de Aprender no Município de Riachuelo/RN.

O Prefeito Municipal do Município de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 280/2020 do MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO – MEC que instituiu o Programa Tempo de Aprender;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução FNDE nº 06/2021 sobre a implementação e seleção de voluntários para atuarem como assistentes de alfabetização na Rede Municipal de Ensino no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação dos interessados em participar do programa retro mencionado, nos termos dispostos em Edital de seleção pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear os membros da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar voluntários para o Programa Tempo de Aprender instituído pela Portaria nº 280/2020 do Ministério da Educação- MEC, com a seguinte composição:

Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa Victor;
Brunna Raffaella Queiroz Basílio;
Francisco Thiago Pereira de Oliveira.

Art. 2º - A Comissão constituída no artigo anterior, tem por atribuição organizar, coordenar e executar o Processo de Seleção de interessados a atividade Voluntária de Assistente de Alfabetização.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 14 de março de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:B0E49AE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2022 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: Conecta Soluções Empresariais EIRELI- CNPJ:37.805.725/0001-67;

Objeto do contrato: contratação de empresa para a realização de palestra motivacional para os professores da rede municipal de ensino, da jornada pedagógica 2022, pois será um momento em que profissionais da educação partilham ideias, ensinam e aprendem na coletividade, com o propósito de promover o fortalecimento do processo educativo, por meio da análise dos indicadores educacionais, dos valores e da cultura das escolas, que terá como tema; desafios e possibilidades; caminhos para repensar novos espaços de aprendizagem. Que ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2022, no Ginásio Poliesportivo de Rio do Fogo/RN

Valor global R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Conecta Soluções Empresariais- CNPJ: 37.805.725/0001-67

Rio do Fogo- RN, 21 de fevereiro de 2022.

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:ADC2E593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022 PE

Aos quatorze de março de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0002/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas

empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o

Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0002/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da

comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0002/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435
CNPJ: 12.847.009/0001-11

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2022 PE

FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435
(12.847.009/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	2365 - AGUA MINERAL - GARRAFÃO COM 20 LITROS SANVALE	GAR	8.180	7,43	60.777,40
Total					60.777,40

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435
CNPJ: 12.847.009/0001-11

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:238CB02C

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 099/2022

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Pregão Presencial” destinado a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento técnico na área de Educação necessários à administração pública municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento técnico na área de Educação necessários à administração pública municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Pregão Presencial**” para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento técnico na área de Educação necessários à administração pública municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de março de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E6FCD798**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 100/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van para o Transporte Sanitário Eletivo de usuários de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico em anexo.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que visa sobre a Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van para o Transporte Sanitário Eletivo de usuários de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico em anexo.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

CONSIDERANDO que o veículo a ser adquirido será destinado para o transporte de usuários, diariamente, deste município para as cidades de referência como Pau dos ferros, Alexandria, Mossoró e Natal, ambos no Estado do Rio Grande do Norte, no qual está destinação se fundamenta na legislação em vigor do ministério da saúde. Na ocasião, justifica-se tal aquisição devido, as necessidades existentes no nosso município no que tange a quantidade insuficiente de transportes disponíveis na atual gestão para o transporte de usuários a fim de realizarem os seus tratamentos fora do município, principalmente, nos grandes centros urbanos que possuem uma distância considerável até a sede da nossa urbe. Para tanto, os parâmetros utilizados para obtenção do quantitativo diário de usuários que serão assistidos por este transporte foram: número de pacientes em terapia renal substitutiva; número de pacientes que se encontram em tratamento continuado de doenças como o câncer; procedimentos de média e alta complexidade regulados pelo SISREG, que tem a sua quantidade variável mensalmente; número de usuários que estão em acompanhamento no centro apoio psicossocial (CAPS), que por sua vez é realizado na cidade de Pau dos Ferros/RN, e; centro especializado em reabilitação (CER - TIPO IV) em Pau dos Ferros. Assim, frente a esta realidade, é perceptível a necessidade da aquisição deste transporte sanitário eletivo, na quantidade de 01 (um), com no mínimo 10 (dez) assentos e com acessibilidade. Para tanto, esta solicitação se fundamenta na necessidade de ampliarmos/qualificarmos o acesso dos usuários tanto das zonas urbana quanto rural, bem como na facilitação no transporte por condição de caráter temporário ou permanente, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo. Assim, entendemos que, com a aquisição deste transporte, a demanda reprimida atual, gradativamente será reduzida e com isso, proporcionando um serviço mais qualificado para com a atenção a saúde individual e coletiva. Vale salientar que, este transporte sanitário eletivo terá uma programação mediante as necessidades aqui apresentadas, reportando-nos a uma estimativa de atendimentos diários de 15 (quinze) usuários, resultando em uma média mensal de 450 (quatrocentos e cinquenta) atendimentos ao mês, vale lembrar que esta média de atendimentos, incluímos, quando da necessidade da presença do acompanhante do usuário. Como critério estabelecido em normativa, esta secretaria se responsabiliza pelo custeio fixo e variável do veículo adquirido, englobando, todas as despesas referentes gestão do veículo e manutenção do bem.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” para a Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van para o Transporte Sanitário Eletivo de usuários de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de março de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:033AB1B3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220043****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07030001/22**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**CONTRATADO(A):** GABRIEL DE MEDEIROS VERAS ME, CNPJ nº 40.503.176/0001-80.**OBJETO:** Aquisição de oxigênio medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO PPU EM CILINDRO DE 01 M3	40	UND	160,00	6.400,00
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO PPU EM CILINDRO DE 10 M3	40	UND	250,00	10.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0602.103020075.2.038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA: 10 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Março de 2022.**Publicado por:**Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0616379B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 077/2022 – GAB**

Portaria nº. 077/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 001125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **15 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 79ª Reunião de trabalho do Conselho Estadual de Turismo - CONETUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de março de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D2EAAA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 001/2022 com início 10 de janeiro de 2022, realizada em 24 de janeiro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME- CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedora nos itens: 16, 17, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 45; totalizando o valor de R\$ 48.745,00 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais). MM INFORMATICA- CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedora nos itens: 14, 18, 19, 27, 41; totalizando o valor de R\$ 98.583,00 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais). M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora no item: 22; totalizando o valor de R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil, seiscentos reais). MARCOS JULIANO DA SILVA ME- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora no item: 12; totalizando o valor de R\$ 11.900,00 (onze mil, novecentos reais). F J DE ARAUJO SILVA- CNPJ: 13.130.723/0001-57, saiu vencedora nos itens: 9, 47; totalizando o valor de R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais). M. A. S. CAVALCANTI- CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 15, 23, 26, 30, 32, 40, 42; totalizando o valor de R\$ 117.017,00 (cento e dezessete mil e dezessete reais). Only style Comercial de Produtos Eletrônicos- CNPJ: 07.835.442/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29 ; totalizando o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais). EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI- CNPJ: 31.768.037/0001-98, saiu vencedora nos itens: 28, 34, 43; totalizando o valor de R\$ 28.913,50 (vinte e oito mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos). GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 40.131.959/0001-80, saiu vencedora nos itens: 13, 25; totalizando o valor de R\$ 67.180,00 (sessenta e sete mil, cento e oitenta reais). JUDENILDO E EMICARLA LTDA. ME.- CNPJ: 07.887.781/0001-27, saiu vencedora nos itens : 44 ; totalizando o

valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475- CNPJ: 40.290.899/0001-49, saiu vencedora no item: 46; totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA- CNPJ: 27.946.204/0001-76, saiu vencedora nos itens: 11, 20, 21, 24; totalizando o valor de R\$ 178.127,50 (cento e setenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, 07 de fevereiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:86C70E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 001/2022, realizada em 24 de janeiro de 2022, que teve por Objeto: Registro de Preços para aquisição de material e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. a saber: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME- CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedora nos itens: 16, 17, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 45; totalizando o valor de R\$ 48.745,00 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais). MM INFORMATICA- CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedora nos itens: 14, 18, 19, 27, 41; totalizando o valor de R\$ 98.583,00 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais). M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora no item: 22; totalizando o valor de R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil, seiscentos reais). MARCOS JULIANO DA SILVA ME- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora no item: 12; totalizando o valor de R\$ 11.900,00 (onze mil, novecentos reais). F J DE ARAUJO SILVA- CNPJ: 13.130.723/0001-57, saiu vencedora nos itens: 9, 47; totalizando o valor de R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais). M. A. S. CAVALCANTI- CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 15, 23, 26, 30, 32, 40, 42; totalizando o valor de R\$ 117.017,00 (cento e dezessete mil e dezessete reais). Only style Comercial de Produtos Eletrônicos- CNPJ: 07.835.442/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29 ; totalizando o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais). EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI- CNPJ: 31.768.037/0001-98, saiu vencedora nos itens: 28, 34, 43; totalizando o valor de R\$ 28.913,50 (vinte e oito mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos). GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 40.131.959/0001-80, saiu vencedora nos itens: 13, 25; totalizando o valor de R\$ 67.180,00 (sessenta e sete mil, cento e oitenta reais). JUDENILDO E EMICARLA LTDA. ME.- CNPJ: 07.887.781/0001-27, saiu vencedora nos itens : 44 ; totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475- CNPJ: 40.290.899/0001-49, saiu vencedora no item: 46; totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA- CNPJ: 27.946.204/0001-76, saiu vencedora nos itens: 11, 20, 21, 24; totalizando o valor de R\$ 178.127,50 (cento e setenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, em 07 de fevereiro de 2022

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C9EE1FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 002/2022 com início 10 de janeiro de 2022, realizada em 24 de janeiro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 21.408.538/0001-00, saiu vencedora no lote: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO BEBEDOUROS E REFRIGERADORES; totalizando o valor de R\$ 130.474,00 (cento e trintamil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

SANTA CRUZ/RN, 27 de janeiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9FFB9B6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 002/2022, realizada em 24 de janeiro de 2022, que tem por Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionado de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN a saber: INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 21.408.538/0001-00, saiu vencedor no lote: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO BEBEDOUROS E REFRIGERADORES ; totalizando o valor de R\$ 130.474,00 (cento e trintamil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

SANTA CRUZ/RN, em 27 de janeiro de 2022

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A99923BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 003/2022 com início 11 de janeiro de 2022, realizada em 25 de janeiro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: ANTONIO WILLIAN COSTA- CNPJ: 24.590.259/0001-06 , saiu vencedora nos itens: 3, 8, 11, 12, 18, 19, 37, 39, 63, 73, 75, 77, 78, 82, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 117, 118, 121, 122, 130, 169, 180, 183, 194, 195, 198, 208, 209, 230, 249; totalizando o valor de R\$ 248.375,15 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos). ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 13, 14, 22, 23, 25, 26, 38, 40,

41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 124, 128, 133, 134, 138, 145, 146, 147, 149, 151, 153, 171, 179, 182, 184, 185, 186, 196, 197, 199, 200, 201, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 238, 247, 248, 251, 254, 255, 256, 260, 261, 262; totalizando o valor de R\$ 794.499,70 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos). DROGARIA XAVIER LTDA ME- CNPJ: 09.581.515/0001-05, saiu vencedora nos itens: 15, 16, 68, 83, 123, 126, 135, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 160, 165, 167, 168, 188, 189, 215, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 244, 252, 253, 263; totalizando o valor de R\$ 471.336,40 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 31.940.808/0001-82, saiu vencedora nos itens: 127, 178, 242, 243; totalizando o valor de R\$ 18.530,50 (dezoito mil, quinhentos e trintareais e cinquenta centavos). GOEDERT LTDA- CNPJ: 79.846.465/0001-18 , saiu vencedora nos itens: 148, 150, 152; totalizando o valor de R\$ 212.657,00 (duzentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais). FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP- CNPJ: 21.008.058/0001-51, saiu vencedora no item: 164; totalizando o valor de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). ANTIBIOTIKA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 36.770.905/0001-98, saiu vencedora no item: 69; totalizando o valor de R\$ 4.552,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). BHDENTAL COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedora no item: 156; totalizando o valor de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais). CW ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI- CNPJ: 06.283.056/0001-87, saiu vencedora no item: 163; totalizando o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

SANTA CRUZ/RN 31 de janeiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F53DE970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 003/2022, realizado em 25 de janeiro de 2022, que teve por Objeto: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN. a saber: ANTONIO WILLIAN COSTA- CNPJ: 24.590.259/0001-06 , saiu vencedora nos itens: 3, 8, 11, 12, 18, 19, 37, 39, 63, 73, 75, 77, 78, 82, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 117, 118, 121, 122, 130, 169, 180, 183, 194, 195, 198, 208, 209, 230, 249; totalizando o valor de R\$ 248.375,15 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos). ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 13, 14, 22, 23, 25, 26, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 124, 128, 133, 134, 138, 145, 146, 147, 149, 151, 153, 171, 179, 182, 184, 185, 186, 196, 197, 199, 200, 201, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 238, 247, 248, 251, 254, 255, 256, 260, 261, 262; totalizando o valor de R\$ 794.499,70 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos). DROGARIA XAVIER LTDA ME- CNPJ: 09.581.515/0001-05, saiu vencedora nos itens: 15, 16, 68, 83, 123, 126, 135, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 160, 165, 167, 168, 188, 189, 215, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 244, 252, 253, 263; totalizando o valor de R\$ 471.336,40 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 31.940.808/0001-82, saiu vencedora nos itens: 127, 178, 242, 243; totalizando o valor de R\$

18.530,50 (dezoito mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos). GOEDERT LTDA- CNPJ: 79.846.465/0001-18, saiu vencedora nos itens: 148, 150, 152; totalizando o valor de R\$ 212.657,00 (duzentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais). FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP- CNPJ: 21.008.058/0001-51, saiu vencedora no item: 164; totalizando o valor de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). ANTIBIOTIKA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 36.770.905/0001-98, saiu vencedora no item: 69; totalizando o valor de R\$ 4.552,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). BHDENTAL COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedora no item: 156; totalizando o valor de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais). CW ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI- CNPJ: 06.283.056/0001-87, saiu vencedora no item: 163; totalizando o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

SANTA CRUZ/RN, em 31 de janeiro de 2022

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: B2E9E78E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 005/2022 com início 08 de fevereiro de 2022, realizada em 21 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: AFRISIO MARINHO FILHO - EIRELI- CNPJ: 00.684.777/0001-12, saiu vencedor no lote: 01 serviços de transporte de escolares; totalizando o valor de R\$ 1.488.433,20 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

SANTA CRUZ/RN, 22 de fevereiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 5587E3A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 005/2022, realizada em 21 de fevereiro de 2022, que tem por Objeto: Contratação dos serviços de transporte de escolares residentes nas diversas comunidades rurais para a sede do Município de Santa Cruz/RN a saber: AFRISIO MARINHO FILHO - EIRELI- CNPJ: 00.684.777/0001-12, saiu vencedor no lote: 01 serviços de transporte de escolares; totalizando o valor de R\$ 1.488.433,20 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

SANTA CRUZ/RN, em 22 de fevereiro de 2022

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 04DDC90C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 006/2022 com início 10 de fevereiro de 2022, realizada em 23 de fevereiro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA ME- CNPJ: 09.102.583/0001-36, saiu vencedora nos itens: 23, 37, 38, 198, 287, 327, 454, 456, 457; totalizando o valor de R\$ 41.534,50 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME- CNPJ: 12.570.442/0001-52, saiu vencedora nos itens: 4, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 128, 129, 132, 135, 136, 140, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 154, 156, 158, 160, 165, 167, 168, 169, 171, 172, 174, 178, 179, 184, 186, 187, 190, 192, 193, 196, 200, 201, 202, 204, 207, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 227, 228, 231, 235, 240, 241, 244, 246, 248, 250, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 263, 265, 267, 268, 269, 270, 273, 275, 276, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 289, 290, 291, 295, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 315, 316, 318, 319, 321, 323, 324, 326, 328, 334, 338, 341, 342, 343, 344, 345, 350, 354, 355, 356, 357, 360, 362, 366, 368, 371, 373, 376, 379, 384, 386, 389, 391, 392, 399, 406, 407, 408, 410, 411, 412, 413, 414, 416, 417, 418, 419, 426, 429, 433, 434, 437, 438, 439, 441, 444, 451, 453, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 470, 472, 473, 474, 476, 477, 478, 479, 480, 481; totalizando o valor de R\$ 1.329.765,09 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos). LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedora nos itens: 149, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 159, 229, 314, 370, 382, 394, 397, 404, 405, 427, 436, 440, 442, 445, 446, 475; totalizando o valor de R\$ 10.811,10 (dez mil, oitocentos e onze reais e dez centavos). COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA- CNPJ: 29.210.261/0001-18, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 15, 27, 41, 43, 75, 76, 77, 89, 126, 127, 130, 131, 133, 134, 139, 141, 146, 161, 162, 163, 164, 166, 173, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 185, 188, 191, 193, 195, 197, 199, 203, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 242, 243, 254, 260, 261, 262, 264, 271, 272, 274, 277, 278, 285, 286, 288, 292, 293, 294, 296, 297, 298, 310, 311, 312, 313, 320, 322, 325, 329, 336, 337, 340, 346, 347, 348, 349, 358, 359, 361, 365, 367, 369, 372, 374, 375, 377, 380, 381, 385, 387, 388, 390, 393, 395, 396, 398, 400, 401, 402, 403, 409, 415, 420, 422, 423, 424, 425, 443, 448, 449, 450, 455, 468, 469, 471, 482; totalizando o valor de R\$ 327.582,34 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos). CARLOS MOURA & FILHO LTDA - EPP- CNPJ: 12.756.805/0001-49, saiu vencedora nos itens: 8, 40; totalizando o valor de R\$ 26.043,60 (vinte e seis mil e quarenta e três reais e sessenta centavos). LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedora nos itens: 170, 245, 247, 249, 251, 252; totalizando o valor de R\$ 14.898,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e oito reais). RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA- CNPJ: 20.784.313/0001-95, saiu vencedora nos itens: 189, 223, 224, 225, 226, 230, 330, 331, 332, 333, 335, 339, 363, 364, 383, 428, 430, 431, 432, 435, 447, 452; totalizando o valor de R\$ 24.905,80 (vinte e quatro mil, novecentos e cinco reais e oitenta centavos). CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI- CNPJ: 13.603.534/0001-54, saiu vencedora nos itens: 66, 266; totalizando o valor de R\$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais). METALÚRGICA SOUZA E MARTINS LTDA- CNPJ: 14.221.952/0001-40, saiu vencedora nos itens: 137, 138; totalizando o valor de R\$ 19.518,00 (dezenove mil, quinhentos e dezoito reais).

SANTA CRUZ/RN, 04 de março de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:232784B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 006/2022, realizada em 23 de fevereiro de 2022, que teve por Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias a saber: : MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA ME- CNPJ: 09.102.583/0001-36, saiu vencedora nos itens: 23, 37, 38, 198, 287, 327, 454, 456, 457; totalizando o valor de R\$ 41.534,50 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME- CNPJ: 12.570.442/0001-52, saiu vencedora nos itens: 4, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 128, 129, 132, 135, 136, 140, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 154, 156, 158, 160, 165, 167, 168, 169, 171, 172, 174, 178, 179, 184, 186, 187, 190, 192, 193, 196, 200, 201, 202, 204, 207, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 227, 228, 231, 235, 240, 241, 244, 246, 248, 250, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 263, 265, 267, 268, 269, 270, 273, 275, 276, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 289, 290, 291, 295, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 315, 316, 318, 319, 321, 323, 324, 326, 328, 334, 338, 341, 342, 343, 344, 345, 350, 354, 355, 356, 357, 360, 362, 366, 368, 371, 373, 376, 379, 384, 386, 389, 391, 392, 399, 406, 407, 408, 410, 411, 412, 413, 414, 416, 417, 418, 419, 426, 429, 433, 434, 437, 438, 439, 441, 444, 451, 453, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 470, 472, 473, 474, 476, 477, 478, 479, 480, 481; totalizando o valor de R\$ 1.329.765,09 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos). LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedora nos itens: 149, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 159, 229, 314, 370, 382, 394, 397, 404, 405, 427, 436, 440, 442, 445, 446, 475; totalizando o valor de R\$ 10.811,10 (dez mil, oitocentos e onze reais e dez centavos). COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA- CNPJ: 29.210.261/0001-18, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 15, 27, 41, 43, 75, 76, 77, 89, 126, 127, 130, 131, 133, 134, 139, 141, 146, 161, 162, 163, 164, 166, 173, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 185, 188, 191, 194, 195, 197, 199, 203, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 242, 243, 254, 260, 261, 262, 264, 271, 272, 274, 277, 278, 285, 286, 288, 292, 293, 294, 296, 297, 298, 310, 311, 312, 313, 320, 322, 325, 329, 336, 337, 340, 346, 347, 348, 349, 358, 359, 361, 365, 367, 369, 372, 374, 375, 377, 380, 381, 385, 387, 388, 390, 393, 395, 396, 398, 400, 401, 402, 403, 409, 415, 420, 422, 423, 424, 425, 443, 448, 449, 450, 455, 468, 469, 471, 482; totalizando o valor de R\$ 327.582,34 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos). CARLOS MOURA & FILHO LTDA - EPP- CNPJ: 12.756.805/0001-49, saiu vencedora nos itens: 8, 40; totalizando o valor de R\$ 26.043,60 (vinte e seis mil e quarenta e três reais e sessenta centavos). LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedora nos itens: 170, 245, 247, 249, 251, 252; totalizando o valor de R\$ 14.898,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e oito reais). RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA- CNPJ: 20.784.313/0001-95, saiu vencedora nos itens: 189, 223, 224, 225, 226, 230, 330, 331, 332, 333, 335, 339, 363, 364, 383, 428, 430, 431, 432, 435, 447, 452; totalizando o valor de R\$ 24.905,80 (vinte e quatro mil, novecentos e cinco reais e oitenta centavos). CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI- CNPJ: 13.603.534/0001-54, saiu vencedora nos itens: 66,

266 ; totalizando o valor de R\$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais). METALÚRGICA SOUZA E MARTINS LTDA- CNPJ: 14.221.952/0001-40, saiu vencedora nos itens: 137, 138; totalizando o valor de R\$ 19.518,00 (dezenove mil, quinhentos e dezoito reais).

SANTA CRUZ/RN, em 04 de março de 2022

JOSÉ JAILSON PERIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:A3F84A93**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 007/2022 com início 17 de fevereiro de 2022, realizada em 04 de março de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 10.465.480/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5; totalizando o valor de R\$ 842.700,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos reais). PINHEIRO & ROCHA LOCACOES E SERVICOS LTDA - EPP - CNPJ: 27.232.729/0001-40, saiu vencedora nos itens: 3, 6; totalizando o valor de R\$ 666.346,88 (seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). SANTA CRUZ/RN, 07 de março de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:90C6B1F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 007/2022, realizado em 04 de março de 2022, que teve por Objeto: Registro de Preços para locação de equipamentos tipos (Trator de Esteira, Pá Carregadeira, Motoniveladora - Patrol, caminhão basculante e caminhão toco) conforme projeto básico e memorial descritivo para apoio nos diversos serviços do Município de Santa Cruz/RN a saber: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 10.465.480/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5; totalizando o valor de R\$ 842.700,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos reais). PINHEIRO & ROCHA LOCACOES E SERVICOS LTDA - EPP - CNPJ: 27.232.729/0001-40, saiu vencedor nos itens: 3, 6; totalizando o valor de R\$ 666.346,88 (seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

SANTA CRUZ/RN, em 07 de março de 2022

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:0527D434

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 310/2022**

Portaria de diária nº 310/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2B279178

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 311/2022**

Portaria de diária nº 311/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 08 de Março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6EB1EB98

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 312/2022**

Portaria de diária nº 312/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 ½ (duas meias) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 04 e 08 de março de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5ACEF236

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 313/2022**

Portaria de diária nº 313/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 07 de março de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3FD94AE6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 314/2022**

Portaria de diária nº 314/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 6½ (seis meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 03, 04, 07, 08, 09 e 10 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 14 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4EEACB57

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 315/2022

Portaria de diária nº 315/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 07 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 14 de março de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F4CF3F21

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 316/2022

Portaria de diária nº 316/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1FAC59FF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE REALINHAMENTO Nº 02 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 833/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

Trata o presente do 2º Termo de Realinhamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2021**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **FRANCISCA LUCIANA PEREIRA ME**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Realinhamento tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
0118	Detergente, neutro Concentrado /Higienização de Louças, talheres de Similares, recipiente Plástico com 5 litros	BOMBONA	R\$ 11,25
0005	Amaciante, embalagem Com 5 litros, tampa Lacrada, com registro Do ministério da Saúde, químico Responsável, data de Fabricação e de Validade, indicações e Precauções de uso, Composição e Informações do Fabricante Estampados na Embalagem.	BOMBONA	R\$ 9,35

VALORES REALINHADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	REALINHADO
0005	Amaciante, embalagem Com 5 litros, tampa Lacrada, com registro Do ministério da Saúde, químico Responsável, data de Fabricação e de Validade, indicações e Precauções de uso, Composição e Informações do Fabricante Estampados na Embalagem.	BOMBONA	R\$ 9,35	R\$ 9,50
0118	Detergente, neutro Concentrado /Higienização de Louças, talheres de Similares, recipiente Plástico com 5 litros	BOMBONA	R\$ 11,25	R\$ 14,06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista as novas pesquisas de mercadológicas realizadas e acostadas aos autos, ficam realinhados os itens constantes na tabela demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento, que passaram á vigorá com os valores acima mencionados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Realinhamento.

Santana do Matos/ RN, 14 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:BCACC9EE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 1001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021.

Trata o presente do 7º Termo de Apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2021**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	R\$ 6,40
022681	Gasolina comum	Litro	R\$ 7,24
022683	Óleo diesel S10	Litro	R\$ 6,33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO ATUALIZADO	UNITÁRIO
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	14,84%	R\$ 7,35	
022681	Gasolina comum	Litro	5,52%	R\$ 7,64	
022683	Óleo diesel S10	Litro	14,22%	R\$ 7,23	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor do óleo diesel comum S 500, Gasolina comum, Óleo diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 14 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:1D036B05

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
24021/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - PROC.
ADMINIST. MSM/RN Nº 647/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: LUIZ GUILHERME DE SOUZA – CNPJ:
08.033.946/0001-66;

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO ESCOLAR;
VALOR GLOBAL: R\$ 87.718,80 (Oitenta e sete mil e setecentos e dezoito reais e oitenta centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 24 de fevereiro de 2022 e termo final o dia 24 de maio de 2022.

Santana do Matos/RN, 24 de fevereiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:13550DB3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 074/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 14 de março de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA FLAVIA ALVES NASCIMENTO, CPF nº. 046.996.664-50, para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete da Prefeita, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9B2C9242

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 057/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 07 de março de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora municipal, a sra. JUSCINEUMA GUIMARAES, matrícula nº 420, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, junto a Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D9221C64

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 056/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 07 de março de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal, a sra. **CLOVILMA MARIA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 245, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, junto a Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AB9741BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 075/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 15 de março de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **THIAGO MOURA BARBOSA**, CPF nº. 700.002.504-22, do cargo comissionado de Coordenador de Ensino Fundamental I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:14299B05

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 032.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ANTONIO MACÊDO BISNETO, CPF: 100.447.184-03, CONTRATADO.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, exercendo suas funções nas rotas que ligam o Distrito de São José da Passagem à Santana do Matos.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).**

Da Vigência: 14 de março de 2022 a 14 de abril de 2022.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 14 de março de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e ANTONIO MACÊDO BISNETO (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7F46D82B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 056/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **SUELENE FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 130131-4, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/03/2022 à 30/03/2022, referente ao exercício de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 25 de fevereiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 14 de março de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6163033D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 057/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **JOVAN GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula nº 130097-0, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/03/2022 à 30/03/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 25 de fevereiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de março de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:15341A10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 058/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **TACIANO JOSE DE MORAIS MEDEIROS**, Matrícula nº 130203-9, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/02/2022 à 02/03/2022, referente ao exercício de 2020/2021, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 14 de março de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:3B0B9571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022**

PORTARIA Nº 059/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **JACQUELINE SOUZA DA TRINDADE**, Matrícula nº 130214-9, ocupante do cargo de Chefe de Setor CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 04/02/2022 à 05/03/2022, referente ao exercício de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 04 de fevereiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 14 de março de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CB2FEFC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022**

PORTARIA Nº 060/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora Efetiva **MARIA SULEIDE DE ARAUJO MORAIS**, Matrícula nº 130094-6, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 12/01/2022 à 10/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 12 de janeiro 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de março de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:80705438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022**

PORTARIA Nº 061/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **JOELMA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 130157-8, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais, ocupante do Cargo de Aux. de Enfermagem, licença para o gozo de Férias no período referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei na qual passara a gozar suas férias no período 15/02/2022 à 06/03/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 15 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de março de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:517782AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2022 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. PATRÍCIA CLEMENTE ABRAÃO, inscrita no CPF nº 081.620.104-83 e portadora do RG 002.753.206-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/03/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 14 de março de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8BBB3E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2022.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 00.596.662/0001-76.

OBJETO: Pagamento da taxa de inscrição para participar do Fórum Extraordinário da UNDIME/RN, destinado a gestores da Secretaria Municipal de Educação na data de 17 e 18 de março de 2022, no Siri Paraíso Hotel, em Touros/RN,

VALOR GLOBAL: R\$: 230,00 (Duzentos e trinta reais).

BASE LEGAL:art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 14 de março de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:FB3D740B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2022.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 037/2022.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: A FERNANDES BARBOSA PESCADOS
CNPJ: 19.414.243/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe tipo Atum, em posta, para distribuição às famílias carentes no período da Semana Santa no município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de consumo.

São Bento do Norte/RN, 04 de março de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:E33B42C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022

PROCESSO Nº 037/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO A FERNANDES BARBOSA PESCADOS
CNPJ: 19.414.243/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe tipo Atum, em posta, para distribuição às famílias carentes no período da Semana Santa no município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.024 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. **Função:** 08 – Assistência Social, **Sub-função:** 1037 Proteção Social; **Projeto Atividade:** 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32 – Material de distribuição gratuita. 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 07/04/2022.

São Bento do Norte/RN, 07 de março de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
CPF: 036.451.074-95
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:D285C567

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 159, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

Regulamenta o percentual máximo das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais.

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento;

CONSIDERANDO, o solicitado pela Agência da Caixa Econômica-João Câmara/RN, através do Ofício n. 008/2022-AG.0760/RN; e

CONSIDERANDO, ainda, o solicitado pelo Setor de Recursos Humanos, subordinado à Secretaria Municipal da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. O valor total do desconto referente à consignação facultativa não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento), da remuneração mensal do servidor público municipal.

Art. 2º. Ficarão mantidos os percentuais fixados para operações contratadas em data anterior a publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de março de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BBF4B468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 014/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 014/2022

É dispensável a Licitação do Processo Administrativo N.º. 0204032022/2022, referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto, é Serviço de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares.

Com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal.

**CREDOR: L I E SERV EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, CNPJ.: 42.241.189/0001/54
VALOR: R\$ 45.329,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais).**

São Bento do Trairi-RN, 14 de Março de 2022.

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E032AB62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 013/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 013/2022

É dispensável a Licitação do Processo Administrativo N.º. 0104032022/2022, referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto, é a aquisição de Material Gráfico para Manutenção das atividades das secretarias municipais.

Com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal.

**CREDOR: NARA LAIANE DE OLIVEIRA PORFIRIO SILVA, CNPJ.: 36.321.359/0001/08
VALOR: R\$ 49.687,50 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

São Bento do Trairi-RN, 14 de Março de 2022.

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9CE9901A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 015/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 015/2022

É dispensável a Licitação do Processo Administrativo N.º. 0304032022/2022, referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto, é a aquisição de peças de reposição em equipamentos odontológicos e hospitalares.

Com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal.

**CREDOR: L I E SERV EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, CNPJ.: 42.241.189/0001/54
VALOR: R\$ 48.187,50 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

São Bento do Trairi-RN, 14 de Março de 2022.

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DF9B40CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 016/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 016/2022

É dispensável a Licitação do Processo Administrativo N.º. 0404032022/2022, referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto, é a prestação de serviços de apoio administrativo e diligências necessárias nos diversos processos de compras, contratações e contratos para as diversas secretarias do município de São Bento do Trairi/RN.

Com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal.

**CREADOR: ROMMENIGGE ARAUJO PEIXOTO
MARINHEIRO DE SOUZA04914514400, CNPJ.:
42.241.189/0001/54**

VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

São Bento do Trairi-RN, 14 de Março de 2022.

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador: AC907ED2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2022.**

Aos 10 dias do mês de Março do ano de 2022, às 13h00 (treze) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para darem início a análise dos documentos decorrentes da diligência aberta por esta CPL que tinha como foco principal a apresentação por parte da licitante R2 EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS EIRELI, da CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7328213 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E DÍVIDA ATIVA DO ESTADO RN de forma inválida conforme exarada na ata da sessão pública, publicada na FEMURN, com circulação na data de 08 de Março, edição 2732.

Esta Comissão de Licitação abriu a Diligência junto a empresa R2 EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS EIRELI, onde foi dado um prazo de 03 dias, para que a mesma apresentasse a CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E DÍVIDA ATIVA DO ESTADO RN, com validade e autenticidade de forma correta sob pena de declarar a empresa como INABILITADA e adotar demais medidas legais, afim de resguardar a administração pública municipal.

Decorrido os prazos a Licitante remeteu e-mail para esta CPL no dia 09/03/2022, às 07h39min, expondo sua defesa conforme segue abaixo:

A EMPRESAR2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI – EPP, COM SEDE NA RUA JULIÃO FERNANDES, Nº 137, ALTO DA CAPELA, CAMPO GRANDE – RN, CNPJ Nº 31.016.817/0001-81, ATRAVÉS DE SEU TITULAR SÓCIO O Sº ROBSON EMANUEL ARAUJO DA COSTA, CPF Nº 124.987.544-74, VEM ATRAVÉS DESTA ENCAMINHAR A CERTIDÃO CONFORME SOLICITADA DESTA RENOMADA COMISSÃO RELATIVA (DÉBITOS ATIVO DO ESTADO) CONFORME SOLICITA A COMISSÃO ATRAVÉS DA ATA DE PUBLICAÇÃO PUBLICADA NESTE DIA 08 DE MARÇO DE 2022, ONDE DE ACORDO COM A COMISSÃO FOI CONSTATADO ERRO NA AUTENTICIDADE DA MESMA, NÃO TENDO SUA VERACIDADE CONSTATADA, ONDE A COMISSÃO OPTOU POR UTILIZÁ DO ITEM 3.2 DO EDITAL ONDE NOS DAR O DIREITO EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS ME/EPP USUFRUINDO ASSIM DA LEI COMPLEMENTAR ABAIXO:
N. 123 /2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

·1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

DESTA FORMA A EMPRESA APRESENTOU A CERTIDÃO SIMPLIFICADA COMPROVANDO SER ENQUADRADA NA LEI DE MICROEMPRESA (ME/EPP) E APRESENTOU TAMBÉM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AUTENTICADA PELA JUNTA COMERCIAL, ASSIM TAMBÉM COM APRESENTOU A SUA CERTIDÃO QUE NÃO FOI CONSTATADO A VERACIDADE DA MESMA, DESTA FORMA GOZANDO DO DIREITO OBTIDO POR ESTA EMPRESA APRESENTAMOS A CERTIDÃO CONFORME SOLICITADA PELO MUNICÍPIO PARA QUE POSSA PROSSEGUIR COM A FASE DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS.

PORTANTO SEGUE A CERTIDÃO COM SUA DEVIDA AUTENTICIDADE E VALIDADE CONFORME SOLICITA O MUNICÍPIO QUE APRESENTAMOS EM TRÊS DIAS A MESMA, A CONTA DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE HABILITAÇÃO.

O representante da empresa, compareceu a sede da prefeitura, portando a resposta da diligência na data de 10/03/2022, onde protocolou junto a CPL a sua resposta a diligência.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando, passou a analisar a documentação da licitante por partes, e ao finalizar a análise de toda a documentação da empresa diante do que foi exposto pelo representante da empresa.

No entanto, como sabe-se, o uso de documento falso para fraudar o caráter competitivo de uma licitação está previsto no tipo penal do artigo 90 da lei de licitações, ainda caracteriza-se o tipo penal do crime de falsificação de documento público, capitulado no artigo 297 e 304 do código penal.

Deve-se ressaltar, ainda, os crimes constantes na lei nº 8.666/93, arts. 89-99, nesses casos, crimes especiais, pois específicos e relacionados ao procedimento licitatório, a ação pública é incondicionada.

As fraudes referidas se fazem presentes, principalmente, nos documentos relacionados à qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal.

O uso de certidões adulteradas com o fim de demonstrar regularidade fiscal de licitante constitui fraude ao certame e conduz a declaração de inidoneidade da empresa responsável para participar de licitações não somente no âmbito da administração pública municipal.

Por fim esta comissão entende que não deve prosperar em favor da licitante a aplicação do artigo 42 da Lei Federal nº 123/2006;

Já no artigo Art. 43 § 1º cita que havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, não deve prosperar a alegação feita pelo licitante, visto que a licitante deveria ter apresentando dentro do envelope de habilitação, certidão válida ou ainda caso fosse vencida, porém autêntica, a fim de assegurar o seu direito, ao prazo estipulado no respectivo artigo, o que não foi o caso, ou seja, o mesmo apresentou certidão falsa, com intuito de obter vantagens ilícitas.

Desto Maneira a Comissão Permanente de Licitação declarou a empresa R2 EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS EIRELI, inabilitada no respectivo certame e solicita da autoridade superior a abertura de processo administrativo visando eventual aplicação de penalidades cabíveis, abrindo prazo de manifestação de interesse de

recurso pela licitante no prazo de 05(cinco)dias úteis a contar da publicação desta ata na FEMURN.

O presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, onde a mesma foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membro

MATEUS CALISTA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:BD1E9C00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0123/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da JOSEANA SANTANA DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 07.419.126/0001-44, com endereço à AVENIDA RIO BRANCO, 642, CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS/RN, para contratar prestação de serviços de confecção de bonés para serem distribuídos aos participantes de oficina sobre palma forrageira nas comunidades rurais de São Fernando/RN, que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de março de 2022, no valor global de R\$ 2.401,00 (Dois mil, quatrocentos e um reais).

São Fernando/RN, 10 de março de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:8ECB85F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0123/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JOSEANA SANTANA DOS SANTOS inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 07.419.126/0001-44, com endereço à AVENIDA RIO BRANCO, 642, CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de prestação de serviços de confecção de bonés para serem distribuídos aos participantes de oficina sobre palma forrageira nas comunidades rurais de São Fernando/RN, que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de março de 2022.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.401,00 (Dois mil, quatrocentos e um reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.03.0123).

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por até 23 de março de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSEANA SANTANA DOS SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de março de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:D74D0D69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.CONTRATADO: JOÃO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411 inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 35.585.482/0001-73,OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, visando a ESCOLHA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM COMPETÊNCIA OPERACIONAL QUE SE DISPONHA LOCAR CARRO EQUIPADO COM SOM AMPLIFICADO, conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.830,00.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 012/2022(Processo/PMSF/RN nº 2022.02.0095).DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2022.VIGÊNCIA: a partir desta data , prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2022.SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Contratante, e JOÃO PEDRO COSTA DE MEDEIROS – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 14 de Março de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:DA40B72E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022**

DESPACHO:

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 001-GPMSF/2022, de 03 de Janeiro de 2022, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe a licitante JOÃO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411 inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 35.585.482/0001-73, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública e Contrato Administrativo retro

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 14 de Março de 2022.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:67F4CC74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 012/2022**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 012/2022, na forma consubstanciada na Ata da sessão pública retro a licitante JOÃO

PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411 inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 35.585.482/0001-73.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 14 de Março de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C041E606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preço para possível aquisição gradual de pneus novos, Câmaras de ar e protetores, para atender a frota das máquinas agrícolas pertencentes a este Município e/ou incorporada por meio de locação; O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 15/03/2022; A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 25/03/2022 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaocplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 98169-3923.

São Fernando/RN 14/03/2022.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C23BDB07

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0839/2022.

MODIFICA A CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL E REMUNERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADORIA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, usando das atribuições que lhe conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Orgânica Municipal através do seu art. 74, I;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal no exercício de suas prerrogativas constitucionais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Lei Municipal n.º 0740, de 1º de junho de 2017, passa a incorporar no seu Capítulo II dos Organismos Estruturais, a Controladoria Geral como órgão de primeiro escalão, com remuneração semelhante a Secretário Municipal.

Art. 2º. - A Controladoria Geral do Município é o órgão central de fiscalização, controle e gestão geral da execução orçamentária, cabendo-lhe as competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 0483, de 22 de dezembro de 2005, dentre outras estabelecidas em lei ou normas administrativas legais.

Art. 3º. – Para o exercício das competências da Controladoria Geral do Município ratifica o Cargo de Controlador Geral, nível CC1, incorporado ao Anexo I da Lei Municipal n.º 0740, de 1º de junho de 2017.

Art. 4º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 14 de março de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:741B4691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
14030001/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos para manutenção em serviços de informática para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP (07.610.338/0001-04), objetivando o aquisição de equipamentos para manutenção em serviços de informática para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 16.953,50 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 14/03/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:A0597876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
14030001/2022

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP (07.610.338/0001-04), referente à aquisição de equipamentos para manutenção em serviços de informática para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco Do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 14/03/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:37D6F862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14030001/2022

Processo: 14030001/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos para manutenção em serviços de informática para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN
Contratado: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP (07.610.338/0001-04)

Valor Total Julgado: R\$ 16.953,50 (dezesesse mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 14/03/2022

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:D7D85FB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
14030002/2022**

OBJETO: Manutenção e serviços de informática para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP (07.610.338/0001-04), objetivando o manutenção e serviços de informática para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 16.832,00 (dezesesse mil e oitocentos e trinta e dois reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 14/03/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:BAB43F19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
14030002/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP (07.610.338/0001-04), referente à manutenção e serviços de informática para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 14/03/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:4010E651

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14030002/2022**

Processo: 14030002/2022

Objeto: Manutenção e serviços de informática para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP (07.610.338/0001-04)

Valor Total Julgado: R\$ 16.832,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 14/03/2022

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:39BF2758

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 08030001/2022**

OBJETO: Aquisição de imóvel (terreno) regularizado, localizado no bairro Ceará deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, V, parágrafo 5º e seus incisos, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Rainandja Maria Castro Rego (779.561.764-68), objetivando o aquisição de imóvel (terreno) regularizado, localizado no bairro Ceará deste município, com o valor total julgado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 08/03/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:B6F95883

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 08030001/2022**

RECONHEÇO, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, V, parágrafo 5º e seus incisos, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Rainandja Maria Castro Rego (779.561.764-68), referente à aquisição de imóvel (terreno) regularizado, localizado no bairro Ceará deste município.

São Francisco do Oeste/RN, 08/03/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:67CFEA05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
08030001/2022**

Processo: 08030001/2022

Objeto: Aquisição de imóvel (terreno) regularizado, localizado no bairro Ceará deste município

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN
Contratado: Rainandja Maria Castro Rego (779.561.764-68)

Valor Total Julgado: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Base legal: Art. 74, V, parágrafo 5º e seus incisos, da Lei 14.133/21

São Francisco do Oeste/RN, 08/03/2022

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:48D821B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 092/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente ao qual encontra-se em alta hospitalar, a ser realizada no dia 12 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 12 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de março de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:73A8273C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 093/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando paciente ao qual encontra-se em alta hospitalar, a ser realizada no dia 12 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 12 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de março de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:4CA4A033

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 094/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de março de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B2FF6FEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 095/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de março de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:98FA75C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 096/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de março de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DBFC940A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 020/2022 – SGM

São José de Mipibu/RN, 11 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E conceder vacância ao Sr. **AKLEITON FERNANDES DOS SANTOS** em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **ASG – SERVENTE**, matrícula nº 003065, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11/03/2022 à 11/03/2024, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FC1BA68E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 03/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 03/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Contratada: **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04, situada na Rua Suboficial Farias, 372, Monte Castelo, Pamamirim/RN, representada pela Senhora Julianne Iasmin Alves Franco, inscrita no CPF sob nº 089.019.074-70, Processo nº 1.327/2022 - Pregão Presencial / Adesão nº 3/2022 .

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aração/gradagem do solo para o programa corte de terra 2022, para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José de Mipibu/RN, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura

VALOR: R\$ 493.950,00 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, em São José de Mipibu, 08.03.2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral.

D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contrata

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:0F2AB1FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVISO DE ABERTURA DOS EVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO - LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial das ruas: Manoel Nunes da Cruz, Jose Moura Sobrinho, Maria Otaviano da Cruz, e Antonio Paulino Soares, no município de São José do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público que,

superado a fase recursal da habilitação, fica marcada a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço para o próximo dia **18/03/2022 as 14:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, ou através de sessão remota no aplicativo de reuniões zoom meeting.** Observação: tendo em vista a situação de pandemia do COVID-19, o município editou o decreto 007/2020 de 03/04/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, onde as empresas ou pessoas físicas que desejarem participar da sessão pública devem enviar solicitação através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com , que ficará como responsável o servidor LEONARDO DO NASCIMENTO (membro da CPL) como forma de evitar aglomerações e consecutivamente o contágio do Corona Vírus.

São Jose do Campestre/RN, 14 de março de 2022.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0212AFAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 016/2021, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 006/2021, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN, que tem como objeto contratação de empresa para contratação de empresa especializada para Execução de serviços de reabilitação oral para atendimento A municípios incluindo os serviços de confecção de próteses Dentaria moldagem, adaptação, instalação e ajuste oclusal para o município de São Jose do Campestre/RN; Empresa Fornecedora:**CARLOS ADELMO DE ARAUJO FILHO**, CNPJ:**18.827.528/0001-02** Adesão realizada no item 01 –PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, item 02 – PRÓTESE TOTAL MAXILAR, item 03- PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR, item 04 – PRÓTESE PARCIAL MAXILAR. Valor total da Adesão de R\$ 185.889.60 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta Centavos).

São Jose do campestre-RN, 14 Março de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:54EB171D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Processo: 27120002/2021 – TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial das ruas: Manoel Nunes da Cruz, José Moura Sobrinho, Maria Otaviano da Cruz, e Antonio Paulino Soares, no município de São José do Campestre-RN
Ante os fundamentos trazidos pela Comissão de Licitações do Município de São Jose do Campestre-RN, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela Egrégia comissão, como razões de decidir, proferindo-se a decisão **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso apresentado pela empresa **WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 42.975.653/0001-36, mantendo a referida empresa **INABILITADA**.

Publique-se esta decisão, no diário oficial dos Municípios para conhecimento de todos os interessados.

São José do Campestre-RN, 14 de março 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:867D984A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

PROCESSO nº:27120004/2021 – TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021

OBJETO:Contratação de empresa para execução de reforma das unidades escolares: Antonio Thiago Gadelha Sima, Anísio Matias de Araujo, Antonio Matias de Araujo, Creche Mundo Feliz, João Nelo de Oliveira (Sitio Picos), Luiz Correia de Andrade (Z. Rural), Joaquim Gomes Crisanto (Sitio Jacu), no município de São José do Campestre-RN

Ante os fundamentos trazidos pela Comissão de Licitações do Município de São Jose do Campestre-RN, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela Egrégia comissão, como razões de decidir, proferindo-se a decisão NEGAR PROVIMENTO ao Recurso apresentado pela empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60, mantendo a referida empresa INABILITADA.

Publique-se esta decisão, no diário oficial dos Municípios para conhecimento de todos os interessados.

São José do Campestre-RN, 14 de março 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:392FEBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

PROCESSO nº:02120001/2021 – TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial de várias ruas do Bairro da Paraíba no município de São José do Campestre-RN, Rua Jose Peregrino (Trecho inicial), Rua Santo Antonio (trecho Final), Rua Luiz Vicente (Trecho Final), Rua Joana Martins de Oliveira, Rua Francisco Alves da Silva, Rua Gerônimo do Nascimento, Rua São João, Rua Projetada, Rua Jose Peregrino (Trecho Final), Travessa Projetada, Rua da Paraíba (Trecho Final).

Ante os fundamentos trazidos pela Comissão de Licitações do Município de São Jose do Campestre-RN, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela Egrégia comissão, como razões de decidir, proferindo-se a decisão NEGAR PROVIMENTO ao Recurso apresentado pela empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, mantendo a referida empresa INABILITADA.

Publique-se esta decisão, no diário oficial dos Municípios para conhecimento de todos os interessados.

São José do Campestre-RN, 14 de março 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:50DA7C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS EVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO - LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 –

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial de várias ruas do Bairro da Paraíba no município de São José do Campestre-RN, Rua Jose Peregrino (Trecho inicial), Rua Santo Antonio (trecho Final), Rua Luiz Vicente (Trecho Final), Rua Joana Martins de Oliveira, Rua Francisco Alves da Silva, Rua Gerônimo do Nascimento, Rua São João, Rua Projetada, Rua Jose Peregrino (Trecho Final), Travessa Projetada, Rua da Paraíba (Trecho Final). A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público que, superado a fase recursal da habilitação, fica marcada a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço para o próximo dia **18/03/2022 as 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, ou atraves de sessão remota no aplicativo de reuniões zoom meeting.**.. Observação: tendo em vista a situação de pandemia do COVID-19, o município editou o decreto 007/2020 de 03/04/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, onde as empresas ou pessoas físicas que desejarem participar da sessão pública devem enviar solicitação através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com , que ficará como responsável o servidor LEONARDO DO NASCIMENTO (membro da CPL) como forma de evitar aglomerações e consecutivamente o contágio do Corona Vírus.

São Jose do Campestre/RN, 14 de março de 2022.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D1E4D36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS EVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO - LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 –

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma das unidades escolares: Antonio Thiago Gadelha Sima, Anísio Matias de Araujo, Antonio Matias de Araujo, Creche Mundo Feliz, João Nelo de Oliveira (Sitio Picos), Luiz Correia de Andrade (Z. Rural), Joaquim Gomes Crisanto (Sitio Jacu), no município de São José do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público que, superado a fase recursal da habilitação, fica marcada a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço para o próximo dia **18/03/2022 as 16:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, ou atraves de sessão remota no aplicativo de reuniões zoom meeting.**.. Observação: tendo em vista a situação de pandemia do COVID-19, o município editou o decreto 007/2020 de 03/04/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, onde as empresas ou pessoas físicas que desejarem participar da sessão pública devem enviar solicitação através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com , que ficará como responsável o servidor LEONARDO DO NASCIMENTO (membro da CPL) como forma de evitar aglomerações e consecutivamente o contágio do Corona Vírus.

São Jose do Campestre/RN, 14 de março de 2022.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6E61605B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 0066/2021, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 0011/2021, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN, que tem como objeto a

contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço para Locação de Veículos, para atender as necessidades do Município de São José do campestre/RN. Empresa Fornecedora: **P & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ:07.623.973/0001-26 Adesão realizada no item 01 – LOCAÇÃO DE VEICULO, SEM MOTORISTA, TIPO TRATOR 4X2., item 02 – LOCAÇÃO DE VEICULO, SEM MOTORISTA TIPO CAMINHÃO 3,4. , item 03- LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, SEM MOTORISTA TIPO TOCO, item 04 – LOCAÇÃO DE VEICULO, SEM MOTORISTA TIPO PICK-UP. item 05 - LOCAÇÃO DE VEICULO, COM MOTORISTA TIPO BESTA. Valor total da Adesão de R\$ 649.999.80 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

São José do campestre-RN 14 Março de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:78E377B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 075/2022, 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de março de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de março de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de março de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:73201D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 072/2022, 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de março de 2022	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de março de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de março de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8A16AA82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 073/2022, 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SONIA MEIRA DA SILVA ALVES**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de março de 2022	R\$246,34	R\$ 123,17

TOTAL

R\$ 123,17

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de março de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de março de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:08CEA3D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 074/2022, 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de março de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de março de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de março de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2D340EAD

GABINETE DO PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 13190116395/2021)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIAS - CAPP**, consubstanciado no que fundamentam a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no **Decreto Municipal nº 182**, de 29 de maio de 2018, e na Lei Municipal nº 467/2021, de 03 de novembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025), **HOMOLOGO** o presente procedimento de **Seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar termo de colaboração para a execução de projeto de gestão compartilhada de recursos humanos nos serviços de saúde** em favor da instituição **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS** por ter apresentado proposta compatível com os anseios da Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 11 de fevereiro de 2022.

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:3A326D3A

GABINETE DO PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 13190116396/2021)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIAS - CAPP**, consubstanciado no que fundamentam a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no **Decreto Municipal nº 182**, de 29 de maio de 2018, e na Lei Municipal nº 467/2021, de 03 de novembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025), **HOMOLOGO** o presente procedimento de **Seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar termo de colaboração para a execução de projeto de gestão compartilhada de recursos humanos nos serviços educacionais** em favor da instituição **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS** por ter apresentado proposta compatível com os anseios da Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 11 de fevereiro de 2022.

JULIANA ANDRÉA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:DA69FA46

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 13190116394/2021)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIAS - CCPP**, consubstanciado no que fundamentam a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no **Decreto Municipal nº 182**, de 29 de maio de 2018, e na Lei Municipal nº 467/2021, de 03 de novembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025), **HOMOLOGO** o presente procedimento de **Seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar termo de colaboração para a execução de projeto de gestão compartilhada de recursos humanos nos serviços de assistência social** em favor da instituição **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS** por ter apresentado proposta compatível com os anseios da Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 11 de fevereiro de 2022.

SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:9FA49FEB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA Nº 006 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Retifica a Portaria nº 012 de 05 de novembro de 2018 e revoga a Portaria nº 012 de 05 de novembro de 2018.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º018/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e em cumprimento ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme processo nº 010077 TCE-RN,

RESOLVE

RETIFICAR a **Portaria nº 012 de 05 de novembro de 2018**, publicada em 06 de novembro de 2018, que concedeu aposentadoria por idade à servidora **Odete Maria Barros**, matrícula nº 120, cargo de ASG, para fazer constar o fundamento legal conforme artigo 40, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, (com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019) e reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo RGPS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

Considerando a proporcionalidade de 80% (oitenta por cento), o valor dos proventos deverá ser revisto para 503,07 (Quinhentos e três e sete centavos) – devendo ser assegurada à percepção de um salário mínimo.

Revogar a Portaria nº 012/2018

IPREV-SJS, 14 de Março de 2022.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente
Portaria 018/2021

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:9850645C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de prestação de serviços de exames laboratoriais visando a composição da rede de atenção básica, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de São Miguel, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I, Termo de Referência.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **25/03/2022**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 01188/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 14 de março de 2022.

ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:9D411556

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017, EM 01 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ GENTIL MELO DA SILVA**, para exercer o cargo de **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de março de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:16D32780

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 149 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe conferem a lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.268 de 24 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Juventude do município de São Miguel - RN, a ser realizada aos dias 25 do mês março de 2022 no local, Escola Municipal Avelino Pinheiro.

Art. 2º A Conferência Municipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de São Miguel e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

Art. 3º A Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEDUC), Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SEMTHAS) e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal da conferência (COM).

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

I Do Poder Público:

Maria Daiana Lopes da Silva
Clenilson Fernandes da Silva
Francisco Lucas de Souza Linhares
Eliondas Cândido de Queiroz
Maria Valéria Chaves de Lima
Flavio Dias de Aquino
Maria Nayara Pessoa de Lima

II Da Sociedade Civil:

Antônio Itamar de Carvalho Silva Júnior
Julio Araujo de Oliveira
Julio Cesar Assis Silva
Ana Karoliny da Silva de Souza
João Gabriel da Silva Santos
Maria da Graça Nunes de Souza
Vanessa Vitoria Gonçalves Pessoa

Art. 5º A Comissão Organizadora Estadual (COE), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da Conferência Municipal de Juventude.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o **caput** deste artigo, que deverá estar de acordo com o regimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

Art. 6º A gestão municipal dará publicidade aos resultados da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel /RN, em 11 de março de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9C1BFC88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**, instaurada visando à, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes a seguir elencadas: FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 42.568.843/0001-39.

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) FASD ENGENHARIA LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada **“HABILITADA”**.

Destarte, verificamos que a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA**, está devidamente **“HABILITADA”**, haja vista ter contemplado as exigências editalícias em sua integralidade.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de Março de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Membro da CPL

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:0A5E13B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS 001/2022

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa declarada “habilitada”: **FASD ENGENHARIA LTDA**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia

22/01/2022, às 10h00min, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” da empresa declarada “habilitada”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de Março de 2022.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:97C5473C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora SAYSE FAILMA DE MELO MARTINS para o cargo de provimento em comissão de Vice-diretora Pedagógica Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de março de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2022.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

**Republicação por incorreção.*

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:80197D2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061/2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JÉSSICA SANTOS SILVA para o cargo de provimento em comissão de Vice-diretora Administrativa Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de março de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2022.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

**Republicação por incorreção.*

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:13929C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora SUELLEN KARKRIS GUEDES DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de Diretora Pedagógica Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de março de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2022.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

**Republicação por incorreção.*

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:7E005570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora SAYSE FAILMA DE MELO MARTINS do cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de março de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2022.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

**Republicação por incorreção.*

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:F7189258

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00002/2022

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO

GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Fundamento Legal.....: Fundamento Legal...: caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VIA SISTEMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, VIA SISTEMA COMPREV, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

Contratado.....: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A - CNPJ 42.422.253/0001-01;

Valor total: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);

Dotação orçamentária: 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 09 de março de 2022.

JOÃO PAULO DE LUNA GOMES
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:AFDD8AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificados(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

VISITADOR	
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA / SUAS – CRIANÇA FELIZ	
Nº	CANDIDATO (A)
9	Arielly de Oliveira Moura

São Paulo do Potengi/RN, 15 de março de 2022.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:86AE837D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20212709 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22070004/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a)

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ 30.399.726/0001-00, com sede na Rua Tomaz Barbosa de Moura, nº153, centro, São Tomé-RN, **OBJETO:** Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça do bairro Santos Dumont no Município de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 80.735,90 (oitenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 Projeto 0801.274511005.1.123 Construção de Praças Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, **VIGÊNCIA:** 07 de Dezembro de 2021 a 06 de Junho de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de Dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO.
Prefeito – Contratante

MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE
Contratada.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:7750CA27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA 03 (três) EIXOS EQUIPADO COM BOMBA A VACUO COM CAPACIDADE DE 20 (vinte) MIL LITROS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN**”.

PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DE APENAS 01 (UMA) EMPRESA: PEPE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 08.197.110/0001-05 **VALOR GLOBAL R\$ 49.940,00** (quarenta e nove mil novecentos e quarenta).

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: PEPE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 08.197.110/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA 03 (três) EIXOS EQUIPADO COM BOMBA A VACUO COM CAPACIDADE DE 20 (vinte) MIL LITROS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/20212

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL DE: R\$ **49.940,00** (quarenta e nove mil novecentos e quarenta).

SÃO PEDRO/RN, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:A818C444

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 016/2022 DE 01 (UM) DE MARÇO DE 2022****PORTARIA N.º 016/2022 DE 01 (um) DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o recebimento da Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal, a senhora MARIA IZABEL CALIXTO DA SILVA, enviada pela Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social com benefício n.º 1993975494, e conseqüentemente a Exoneração da servidora por meio da Portaria n.º 013/2022 de 01 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR da Função Gratificada de Diretora de Escola, a servidora Pública Municipal MARIA IZABEL CALIXTO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º 466.402 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 261.744.644-15, lotada na Escola Municipal Isabel Moura de Andrade - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Levi Félix Ziba
Código Identificador:B2BEEA8D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 017/2022 DE 01 (UM) DE MARÇO DE 2022****PORTARIA N.º 017/2022 DE 01 (um) DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, VII, A, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARIA IZABEL CALIXTO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º 466.402 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 261.744.644-15 para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Isabel Moura de Andrade, localizada na Sede do deste município.

Art. 2º - Dê-se Ciência o(a) ora nomeado(a) para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Levi Félix Ziba
Código Identificador:60768032

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 018/2022 DE 07 (SETE) DE MARÇO DE 2022****PORTARIA N.º 018/2022 DE 07 (sete) DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, VI, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor EBDENES DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade n.º 002.123.331 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 012.503.634-54, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Cultura e Artes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Dê-se Ciência o(a) ora nomeado(a) para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 07 (sete) de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 (sete) de março de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Levi Félix Ziba
Código Identificador:87D5CB67

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 019/2022 DE 07 (SETE) DE MARÇO DE 2022****PORTARIA N.º 019/2022 DE 07 (sete) DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, III, e, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SABRINA TAINÁ ARAÚJO DE BRITO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.701.994 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 106.932.654-26, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SUB COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Dê-se Ciência o(a) ora nomeado(a) para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 07 (sete) de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 (sete) de março de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:AF826930

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES (GRUPOS FORMAIS E/OU INFORMAIS).

O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, com sede na Praça - Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 018 de 11 de fevereiro de 2021, **TORNA PÚBLICO**, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES (GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS)**, destinado ao atendimento do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Os empreendedores individuais, grupos formais e informais, deverão apresentar documentação para **HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA**, durante o período de **15 de março de 2022 a 29 de março de 2022**. A Abertura dos envelopes e a respectiva análise de julgamento serão realizadas no **dia 30 de março de 2022, às 10h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal**, no endereço Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As normas gerais serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, observando especialmente o disposto no parágrafo 1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e 26/2013. Os interessados deverão apresentar a documentação **HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**, devidamente exigidos em envelopes separados e lacrados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. O Edital e seus anexos

encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na data da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, ou ainda no **licitafacil.tce.rn.gov.br**.

São Tomé/RN, 14 de março de 2022.

MACIEL KELISON PEREIRA

Presidente da CPL/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:97C0C3B0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 02, DE 11 DE MARÇO DE 2022 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Srª. **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**, Coordenadora de Agricultura, matrícula 11476, inscrita no CPF sob o nº 029.717.944-66, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, nos dias 11 e 12 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da **Imersão Presencial do TREINAMENTO DE LÍDERES SOCIAIS 2022** promovido pela **Falcons University**, que acontecerá no Projeto **MOTIVAR**, Tv. Santa Bárbara, 25 – Vila de Ponta Negra, 25 - Vila de Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. **REGISTRE-SE**, e **PUBLIQUE-SE**, no Diário Oficial dos Municípios **FEMURN**, para que não aleguem qualquer ignorância. **CUMPRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 10 de março de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F4FC6ADA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50270804/2022 - RDC ELETRÔNICO Nº 003/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, (CONTRATO DE REPASSE Nº 1076848-50/2021 – CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 913576/2021).

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do processo de licitação RDC ELETRÔNICO nº 003/2022, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado na ata da sessão de julgamento e diante da legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do processo de licitação RDC ELETRÔNICO nº 003/2022 à empresa vencedora TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.924.624/0001-84, pelo valor global de R\$ 1.013.546,23 (um milhão, treze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), haja vista a apresentação regular da proposta de preço, dos documentos de habilitação e das declarações complementares, conforme requisitados no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob o regime diferenciado de contratações públicas e numeração RDC ELETRÔNICO nº 003/2022 que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, (CONTRATO DE REPASSE Nº 1076848-50/2021 – CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 913576/2021).

3 - E CONVOCAR à empresa declarada vencedora TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.924.624/0001-84, para assinatura do correspondente contrato, no prazo máximo assinalado no edital de convocação do processo de licitação RDC ELETRÔNICO nº 003/2022.

Publique-se!

São Tomé/RN, 14 de março de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:407E55A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 14030001/22

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) HOSPITALAR GOMES, referente à AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75º, § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 14 de Março de 2022

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde Pública

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

Contratado.....: HOSPITALAR GOMES

Fundamento Legal...: art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Valor.....: R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

SÃO TOMÉ - RN, 14 de Março de 2022

MACIEL KELISON PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:971EB484

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220046 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02120004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

Aos dez dias do mês de março do ano de dois e vinte e dois (10/03/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ nº 09.210.219/0001-90, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
0002	ACIDO ACETICO 3% FRASCO COM 1000ML	PROC9	UNIDADE	30	31,79	953,70
0053	DETERGENTE ENZIMÁTICO CICLO ZYME EXTRA	PROLINK	LITRO	150	20,00	3.000,00
0075	ESTANTE PARA TUBOS EM ACO INOX DE 2,5CM	LABOR IMPORT	UNIDADE	10	90,00	900,00
0110	LANCETA UNIVERSAL AUTOM. 23G CAIXA C/ 100UNID.	ACON	CAIXA	1.000	12,00	12.000,00
0116	LUGOL SOLUCAO 5%	PROC9	LITRO	20	169,00	3.380,00
0134	PANOTICO RÁPIDO 3X500ML	RENYLAB	KIT	3	32,00	96,00
0165	SOLUCAO DE GLICERINA 12% 500ML	FARMACE	FRASCO	120	12,00	1.440,00
TOTAL						R\$ 21.769,70

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula

segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 11 de março de 2022.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

CNPJ nº 09.210.219/0001-90

Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira

CPF Nº 959.145.283-72

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2AA6B905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2022 CONTRATO 20220091**

PROCESSO ADMINISTRATIVO...: Nº 00000013/2022

CONTRATO Nº.....: 20220091

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME, CNPJ 26.353.031/0001-10, com sede na RUA PADRE BENTO, CENTRO, Parelhas-RN, CEP 59360-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

CONFEÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA CONFORME
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-SMS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
073690	PROTESES PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UNIDADE	42,00	150,000	6.300,00
073691	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UNIDADE	42,00	150,000	6.300,00
073692	PROTESE TOTAL MAXILAR	UNIDADE	43,00	150,000	6.450,00
073693	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UNIDADE	43,00	150,000	6.450,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil, quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 consignados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 25.500,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, Caput. da Lei nº 8.666/93 e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal.

VIGÊNCIA.....: 02 de março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de março de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: EUFRASIO MEDEIROS portador do CPF 253.289.561-68

FISCAIS DO CONTRATO:

MARIA EDUARDA SOARES SILVA PORTADORA DO CPF: 100.917.944-63

MARIA JULIA DE MEDEIROS PORTADORA DO CPF: 066.017.154-55

MARIA ALICE DA SILVA CÂNDIDO PORTADORA DO CPF :097.289.044-01

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:29DE024B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - ADESÃO Nº 003/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP - CNPJ: 40.351.078/0001-07, estabelecida na AVENIDA ABEL CABRAL, 15, NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.151-250, CONTATO: (84) 2030-6766 – (84) 84 9460-8473 (WhatsApp) – E-MAIL: lumiartcomercioeservicos@hotmail.com, para no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar o CONTRATO Nº 20220178, oriundo da Adesão nº 003/2022.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação realizada pelo órgão gerenciador do registro de preços.

SÃO VICENTE/RN 14 DE MARÇO DE 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4C3239A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20220155 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0002/2022.**

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2022, O ----- O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA Medicamentos de Az EIRELI - ME - CNPJ 09.676.256/0001-98 – Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132, Andar 01, Sala 102 - CEP: 85601030 Município: Francisco Beltrão/PR E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS**, especificados nos itens; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Medicamentos de Az EIRELI - ME - CNPJ 09.676.256/0001-98 – Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132, Andar 01, Sala 102 - CEP: 85601030 Município: Francisco Beltrão/PR - Telefone: (46) 3523-5454

Representante Legal: SIRLEI FATIMA FOLLADOR - 465.988.800-25

Email: az.medicamentos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR	VALOR GLOBAL
44	Carvedilol12,5mg comprimido	EMS	5.000,00	RS 0,11	RS 550,00
92	Enalapril, Maleato10mg comprimido	MEDQUIMICA	15.000,00	RS 0,04	RS 600,00
110	Glibenclamida5mg comprimido	MEDQUIMICA	10.000,00	RS 0,03	RS 300,00
151	Metoclopramida, Cloridrato10mg comprimido	BELFAR	3.000,00	RS 0,10	RS 300,00
163	Nimesulida100mg comprimido	GLOBO	6.000,00	RS 0,10	RS 600,00
203	Sertralina, Cloridrato50mg compimido	GEOLAB	15.000,00	RS 0,13	RS 1.950,00
VALOR TOTAL: QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS					4.300,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 11 de março de 2022.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SIRLEI FATIMA FOLLADOR

Medicamentos de Az EIRELI - ME –

CNPJ 09.676.256/0001-98 –

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:66EF5D5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220037

CONTRATANTE:O MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº

08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 07.865.242/0001-97, estabelecida na AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 230, liberdade, Campina Grande-PB, CEP 58414-060

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 013/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA EVENTUAL DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº001, objetivando alterações do Disposto na cláusula quarta com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa.

Passando de:

4.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.022 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

Para:

4.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.022 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 **Atividade 12 122 0027 2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, 1500100100 – Receita e Impostos de Transferência-Educação**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:74F815BE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01020039**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01020039, datado em 01/02/2022, no valor de R\$ 2.138,08 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS) referente a nota fiscal nº. 7634 no valor de R\$ 2.138,08 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS), no caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos Combustíveis, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, o veículo Tipo Motoniveladora New Holland RG 140B, está sendo frequentemente usado para

Melhoramento das Estradas Vicinais, para atender melhor do homem do campo, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A6E394B6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2021**

Órgão Gerenciador: Município de Lagoa Salgada/RN – CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Protocolado sob nº 042/2022

A Prefeita constitucional do Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei nº 8.666/9 e Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 00042/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços Nº 004/2021 oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 001/2021 realizada pelo Município de Lagoa Salgada/RN – CNPJ: 08.162.869/0001-44, cujo objeto trata da formação de registro de preços, para futura aquisição de material elétrico.

A adesão perfaz o valor global de R\$ 697.478,00 (Seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais) seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Presencial SRP Nº 001/2021 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 004/2021, com empresa LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP - CNPJ: 40.351.078/0001-07, estabelecida na AVENIDA ABEL CABRAL, 15, NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.151-250, CONTATO: (84) 2030-6766 – (84) 84 9460-8473 (WhatsApp) – E-MAIL: lumiartcomercioeservicos@hotmail.com, sendo o referido registro devidamente gerenciado pelo Município de Lagoa Salgada/RN, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 3º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4A5E4EE8

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO Nº 003/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021**

Órgão Gerenciador: Município de Lagoa Salgada/RN – CNPJ: 08.162.869/0001-44

Processo Protocolado sob nº 042/2022

A Prefeita constitucional do Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais, nos termos da

Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2021, oriunda da licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, objetivando a formação de registro de preços, para futura aquisição de material elétrico, em favor da empresa LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA- EPP - CNPJ: 40.351.078/0001-07, estabelecida na AVENIDA ABEL CABRAL, 15, NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.151-250, CONTATO: (84) 2030-6766 – (84) 84 9460-8473 (WhatsApp) – E-MAIL: lumiartcomercioservicos@hotmail.com, com valor ajustado em suas quantidades e itens para o Município de São Vicente/RN de **R\$ 697.478,00 (Seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais)**.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:52D4A85B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADO: JOSE DUMONT DINIZ, Brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, residente e domiciliado na Rua Emídio Pereira de Lima, 110, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 021.401.254-95, Identidade nº. 001.548.189 - SSP/RN

OBJETO: prestação de serviços ajudante de pedreiro (servente) auxiliando-o na reforma dos prédios públicos municipais no concerne os serviços que lhe forem apontados pelo pedreiro.

DOS VALORES: Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 679 de 22 de dezembro de 2021.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir de 01 de fevereiro 2022 a 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F7914950

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01020047

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ 24.206.617/0010-17 referente ao empenho nº 01020047, datado em 01/02/2022, empenhado no valor de R\$ 5.879,18 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº **7629**, No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis para os veículos de

placa OJV-2C27, OKC-3041, NOB-2827 e NOA-4085. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de MARÇO de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F993A935

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01020048

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ 24.206.617/0010-17 referente ao empenho nº 01020048, datado em 01/02/2022, empenhado no valor de R\$ 3.226,30 (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), referente a nota fiscal nº **7630**, No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis para os veículos de placa QGS – 8053 e QGC-3075. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de MARÇO de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B6D15CD7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25020005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILSON DIEGO DA SILVA (CPF: 077.262.134-93) referente ao empenho de nº. 25020005, datado em 25/02/2022, no valor empenhado de R\$ 1.426,00 (um mil e quatrocentos vinte seis reais), correspondente a nota fiscal nº 45, no valor R\$ 1.426,00 (UM mil e quatrocentos e vinte seis reais)). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Lavagens destinados aos veículos caminhão basculante de placa OJZ-7730, caminhão pipa de placa OWE-6650 e Pá Carregadeira PAC 0000 pertencentes ao município, através da Secretaria Municipal de Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos. O não pagamento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de serviços, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: serviços de Lavagens nos veículos da Secretaria de Infraestrutura do Município São Vicente / RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14/03/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:50219391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02030006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor OFICINA DE ZÉ PAULINO LTDA (CNPJ: 07.133.359/0001-86) referente ao empenho de nº. 02030006, datado em 02/03/2022, no valor Empenhado de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais), correspondente a nota fiscal nº 000.870, no valor R\$ 3.000,00 (Três mil reais)). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços comuns de Tornearia , Serralheria e Soldagem destinados a Grade Hidráulica no Trator New Holland TT3840 , na grade Aradora do Trator Budny 10540 e Na Desossa na Mesa do Abatedouro Público , Pertencente, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Serviços, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: serviços de Soldagem e Tornearia dos Tratores Budny 10540 e New Holland TT3840 e Na Mesa das desossa do Abatedouro Público do Nosso Município são Vicente, RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14/03/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A3BA785F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08020005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001-82) referente ao empenho de nº 08020005, datado em 08/02/2022, no valor de R\$ 3.279,10 (Três mil duzentos e setenta e nove reais e Dez centavos), correspondente a nota fiscal nº 907, no valor de R\$ 3.279,10 (Três mil duzentos e setenta e nove reais e Dez centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com aquisição de material de higiene limpeza destinadas à manutenção e funcionamento dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Material de Limpeza, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços Limpeza nos Prédios públicos, do Nosso Município de São Vicente/ RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14/03/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FFD56721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03030001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HV DE ARAÚJO PERFURAÇÕES-ME (CNPJ: 43.915.419/0001-86) referente ao empenho de nº. 03030001, datado em 03/03/2022, no valor Empenhado de R\$ 9.000,00 (Nove Mil reais), correspondente a nota fiscal nº 000.001, no valor R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços Perfuração de Poço Artesiano destinados a Comunidade Para Velho do Nosso Município de São Vicente/RN , , através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Serviços, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Perfuração de Poço Artesiano Para Atender com Água a Comunidade Para Velho do Nosso Município são Vicente, RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14/03/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7D429609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01020034**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 01020034, datado em 01/02/2021, referente nota fiscal nº 007.636. No valor de R\$ 3.623,74 (três mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) no caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento de combustível, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação dos serviços e programas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. uma vez que é o meio

mais eficaz de verificar com agilidade para atende as famílias mais vulneráveis.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de março de 2021.

GABRIELA BEATRIZ SOARES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5B944700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 06120002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 06120002, datado em 06/12/2021, referente nota fiscal nº 001325, no valor R\$ 2,385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade dos serviços ofertados aos mais carentes do município, uma vez que a lei 642/2020, de 28 de abril 2020 garante os benefícios eventuais as famílias mais vulnerável.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8A54A904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 09120007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 09120007, datado em 09/12/2021, referente nota fiscal nº 109477, no valor R\$ 1.707,00 (um mil, setecentos e sete reais), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL FÚNEBRES.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração

pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade dos serviços ofertados aos mais carentes do município, uma vez que a lei 642/2020, de 28 de abril 2020 garante os benefícios eventuais as famílias mais vulnerável.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4334012D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14020002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento a empresa W. S. SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME (CNPJ 18.647.472/0001-04) referente empenho nº 14020002, datado em 14/02/2022, no valor de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais). Referente nota fiscal nº 092, No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE CAMISAS DESTINADAS PARA O 1º FORUM COMUNITARIO DO SELO UNICEF ORGANIZADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE E COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022.

GABRIELA BEATRIZ SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:31FBD6FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 23110006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento a empresa MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - (CNPJ 14.402.647/0001-54) referente empenho nº 23110006 datado em 23/11/2022, no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais). Referente nota fiscal nº 004.076, no caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de equipamentos de informática destinado para o funcionamento da sede do conselho tutelar. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se

tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de março de 2022.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7CF0D4A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E REC.
HÍDRICOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02030018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor OFICINA DE ZÉ PAULINO LTDA (CNPJ: 07.133.359/0001-86) referente ao empenho de nº. 02030018, datado em 02/03/2022, no valor empenhado de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), correspondente a nota fiscal nº 875, no valor R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços comuns de Tornearia, Serralheria e Soldagem destinados aos veículos caminhão basculante de placa OJZ-7730, caminhão pipa de placa OWE-6650 e Pá Carregadeira PAC 0000 pertencentes ao município, através da Secretaria Municipal de Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos. O não pagamento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de serviços, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: serviços de soldagem e tornearia nos veículos do município acima citados.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14/03/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:53F78C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E REC.
HÍDRICOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02030005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ADRIANO BRITO CHAGAS-ME (CNPJ: 13.278.864/0001-11) referente ao empenho de nº. 02030005, datado em 02/03/2022, no valor de empenhado R\$ 3.811,00 (três mil e oitocentos e onze reais), correspondente a nota fiscal nº 111, valor de R\$ 3.811,00 (três mil e oitocentos e onze reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviço de Borracharia destinado a Veículo Caminhão Pipa, de Placa OWE 6650, pá carregadeira pac 0000 e caminhão Basculante OJZ-7730 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Serviço de Borracharia, ocasionando

prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: transporte de água para os agricultores familiares e manutenção das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ED40FB7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 15020001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 15020001, datado em 15/02/2021, no valor de R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 357886. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais M.C.C.E, necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14/03/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9161D9CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 07030007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS. DA MICRORREGIÃO DO SERIDO ORIENTAL –CIS/ AMSO (CNPJ: 12.397.803/0001-00) referente empenho nº. 07030007, datado em 07/03/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), referente à nota fiscal nº. 1382. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a prestação de serviços médicos especializados, na realização de exames laboratoriais destinados aos usuários, visto que os pacientes necessitam realizar exames específicos com urgência. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14/03/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0515E822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 17020018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 17020018, datado em 17/02/2021, no valor de R\$ 1.550,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E CIQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº 357881. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais W.A.S, necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14/03/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8AE75D5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 17020017**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 17020017, datado em 17/02/2021, no valor de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 357883. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais M.V.P, necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14/03/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E9F183B8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2022 - ADM/RH**

Concede 01 (uma) Licença Prêmio por assiduidade a servidor que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) licença prêmio por assiduidade, a Servidora Sra. **MARIA DE LOURDES DE ASSIS SILVA**, Mat. 000031, ocupante do cargo de **Professor I Nível 3 Classe J**, lotado na Escola Municipal Inácio Félix de Melo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo:

LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
4ª Licença	01/08/2003 a 31/07/2008	07/02/2022 a 07/05/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:51C45DF7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2022 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
0000976	ECINALDO PEREIRA DA SILVA	13/02/2021 À 12/02/2022	03/03/2022 01/04/2022	a
0000009	FRANCISCO MEDEIROS DE SOUZA	12/03/2021 À 11/03/2022	08/03/2022 06/04/2022	a

0000464	JOSÉ ADRIANO DE LIMA	07/02/2020 À 06/02/2021	07/03/2022 05/04/2022	a
0000256	MARCELO PEREIRA DE SANTANA	01/03/2021 À 28/02/2022	02/03/2022 31/03/2022	a
0000252	FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA DE AZEVEDO	01/03/2021 À 28/02/2022	02/03/2022 31/03/2022	a

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D2B65A24

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2022 - ADM/RH**

Exonera o cargo comissionado de Subcoordenador de Transporte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea "a" da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA SOUZA**, CPF Nº 016.693.414-37, nomeado através da portaria nº 063-A/2020-ADM/RH, em 04 de janeiro de 2020, do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria 063-A/2020-ADM/RH, de 04 de janeiro de 2020, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 28 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:038F93F3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2022 - ADM/RH**

Concede Licença Maternidade à servidor público comissionado, ocupante de cargo de Coordenador de Tributação, Contabilidade e Controle Orçamentário.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**, ocupante de cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**, Mat. Nº 001065, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, durante o período de 28 de fevereiro de 2022 à 26 de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:21C43926

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DEBORA LENISE DA SILVA FELIX**, inscrita no **CPF 070.647.324-83**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 03 de janeiro de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite

Código Identificador:BCCA79F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido **JOSÉ MARCOS PATRÍCIO DE SENA**, CPF: 017.917.774-57, do cargo de Diretor da Escola Jessé Pinto Freire.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser providenciada sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 14 de março de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:62B7201B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear JONAS ROBERTO DE LIMA SILVA, CPF: 017.676.634-04, para o cargo de Vice-Diretor da Escola Jessé Pinto Freire.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser providenciada sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de março 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:CA947AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO, CPF:915.029.004-59, para o cargo de Diretor da Escola Jessé Pinto Freire.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser providenciada sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 14 de março de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:CDCC31A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11030002/22

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviços de Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva, na rede de internet dos prédios públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, através da secretaria municipal de planejamento e administração.

Contratado.....: ROBERT IVER SILVA DO NASCIMENTO 13192504404 - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 11 de Março de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:5D8D1F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14030001/22

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços produção, gravação e edição de vídeos institucionais para a promoção do potencial turístico do Município de Senador Georgino Avelino/RN. Atraves da secretaria municipal de cultura.

Contratado.....: JACQUELINE ALVES DE ASSUNCAO 81333323468

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 14 de Março de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:3C0ACC8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
050/2021 PROCESSO Nº. 305.006/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 012/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN.

CONTRATADO: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – CNPJ: 24.208.480/0001-49.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2022 para registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamento e material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias e fundos municipais do município de Serra Caiada/RN, de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 12.305,09 (doze mil trezentos e cinco reais e nove centavos); equivalente a 25% (vinte e cinco por cento). Passando o contrato em tela a ter o valor total R\$ 61.525,74 (sessenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos); nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 – manutenção dos serviços do gabinete
 2006 – manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos
 2046- manut. das ativ. Do cons. Tutelar da crianca e do adolescente
 2007 – manut.dos serv.da sec.de planejamento
 2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos
 2011-manut.das ativ.da sec.munic.de transport
 2090 – manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos
 2016-manutenção das atividades da sec. De saúde
 2017 – manut das ativ da sec mun de educação e cultura
 2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%
 2024- Manut. e apoio aos cons. Da rede municipal de educação.
 2028- Manut. e Apoio ao ens. Fundamental
 2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil
 2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%
 2121-Apoio a educação basica infantil-compl.VAAF
 2123- Apoio a educação basica infantil-compl.VAAT
 2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%
 2036 - Apoio ao EJA
 2041-Manut. e apoio aos conselhos da rede mun. De educação
 2021- programa salario educação – QSE
 2039- Manut. das atividades culturais
 2124 – incentivo/patrocinio a eventos culturais e religiosos
 2042-manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação
 2061- manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social
 2052 – manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde
 1028 -Manutenção do prog. Saúde na escola/crescer saudável
 1919 – Man. Das ativ. E ações da vigilância epidemiologica
 1992 – manut. ações estrategica-saúde bucal
 2015 – manut. do conselho mun. de saúde
 2055 – manut. dos agente comunitário de saúde
 2109 – programa de atenção básica – pab fixo
 2156 – campanha de educação em saúde
 2188 – educação em saúde ambiental para enfrentamento dos aedes aegypti no municipio
 2057– man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção especializada)
 2190- manut. do hosp. Mun. dona Teca
 2058 – manut. das atividade de assist. Farmaceutica
 2108 – Man. Das ativ. E ações da vig. Sanitária
 2059 – Man. Das Ativ. E ações de combate as endemias
 2060 – Man. Das ativ. E ações da vigilancia em saúde
 1041-prot.social basica/atenção assist ao idoso
 2062-ativ. socioassistenciais itinerantes (caravana gestão cidadã)
 2064 – man. Do programa PBC na escola
 2087-man. Do fia - fundo municipal da criança e do adolescente
 2095- Man. Do programa criança feliz
 2050- manut dos conselho da assist. Social
 1982-realização de conferencias e foruns
 2044-man. Das ativ. administrativas do fmas
 2047-beneficios eventuais e assistencias
 2066- man. Das ativ. do programa bolsa familia e cad. unico
 2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.
 2068- gestão e estruturação do suas
 2088 – man. Da vigilancia socioassistencial
 2075- manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributação e compras
 2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..
 2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.

2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer
 2043- Man. Das ativ. desportiva do municipio
 Elemento de Despesa:”3.3.90.30-material de consumo”
 Fonte: Recursos Próprios e Federais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações –

DATA: 14 de março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:AF7BB3BD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

050/2021 PROCESSO Nº. 305.006/2021 CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº. 011/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN.

CONTRATADO: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 28.910.694/0001-13.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2022 para registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamento e material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias e fundos municipais do município de Serra Caiada/RN, de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 9.941,87 (nove mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos); equivalente a 25% (vinte e cinco por cento). Passando o contrato em tela a ter o valor total R\$ 49.709,37 (quarenta e nove mil setecentos e nove reais e trinta e sete centavos); nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 – manutenção dos serviços do gabinete
 2006 – manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos
 2046- manut. das ativ. Do cons. Tutelar da crianca e do adolescente
 2007 – manut.dos serv.da sec.de planejamento
 2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos
 2011-manut.das ativ.da sec.munic.de transport
 2090 – manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos
 2016-manutenção das atividades da sec. De saúde
 2017 – manut das ativ da sec mun de educação e cultura
 2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%
 2024- Manut. e apoio aos cons. Da rede municipal de educação.
 2028- Manut. e Apoio ao ens. Fundamental
 2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil
 2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%
 2121-Apoio a educação basica infantil-compl.VAAF
 2123- Apoio a educação basica infantil-compl.VAAT
 2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%
 2036 - Apoio ao EJA
 2041-Manut. e apoio aos conselhos da rede mun. De educação
 2021- programa salario educação – QSE
 2039- Manut. das atividades culturais
 2124 – incentivo/patrocinio a eventos culturais e religiosos
 2042-manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação
 2061- manunteção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social
 2052 – manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde
 1028 -Manutenção do prog. Saúde na escola/crescer saudável
 1919 – Man. Das ativ. E ações da vigilância epidemiologica
 1992 – manut. ações estrategica-saúde bucal
 2015 – manut. do conselho mun. de saúde
 2055 – manut. dos agente comunitário de saúde
 2109 – programa de atenção básica – pab fixo
 2156 – campanha de educação em saúde
 2188 – educação em saúde ambiental para enfrentamento dos aedes aegypti no municipio
 2057– man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção especializada)
 2190- manut. do hosp. Mun. dona Teca
 2058 – manut. das atividade de assist. Farmaceutica

2108 – Man. Das ativ. E ações da vig. Sanitária
 2059 – Man. Das Ativ. E ações de combate as endemias
 2060 – Man. Das ativ. E ações da vigilância em saúde
 1041-prot.social basica/atenção assist ao idoso
 2062-ativ. socioassistenciais itinerantes (caravana gestão cidadã)]
 2064 – man. Do programa PBC na escola
 2087-man. Do fia - fundo municipal da criança e do adolescente
 2095- Man. Do programa criança feliz
 2050- manut dos conselho da assist. Social
 1982-realização de conferencias e foruns
 2044-man. Das ativ. administrativas do fmas
 2047-beneficios eventuais e assistencias
 2066- man. Das ativ. do programa bolsa familia e cad. unico
 2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.
 2068- gestão e estruturação do suas
 2088 – man. Da vigilância socioassistencial
 2075- manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributação e compras
 2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..
 2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.
 2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer
 2043- Man. Das ativ. desportiva do municipio
 Elemento de Despesa:”3.3.90.30-material de consumo”
 Fonte: Recursos Próprios e Federais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações –
DATA: 14 de março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:99A8B3A3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2021 PROCESSO Nº. 305.006/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2022

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN.

CONTRATADO: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA – CNPJ: 19.210.207/0001-19.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2022 para registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamento e material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias e fundos municipais do município de Serra Caiada/RN, de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 8.376,38 (oito mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos); equivalente a 25% (vinte e cinco por cento). Passando o contrato em tela a ter o valor total R\$ 41.090,98 (quarenta e um mil noventa reais e noventa e oito centavos); nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 – manutenção dos serviços do gabinete
 2006 – manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos
 2046- manut. das ativ. Do cons. Tutelar da criança e do adolescente
 2007 – manut.dos serv.da sec.de planejamento
 2009- Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras Infra-Estrut.e Serv.Urbanos
 2011-manut.das ativ.da sec.munic.de transport
 2090 – manut. das ativ da sec. mun. e agric.pesc.abrast.rec.hidricos
 2016-manutenção das atividades da sec. De saúde
 2017 – manut das ativ da sec mun de educação e cultura
 2020- Apoio ao ens. Fundamental –fundeb 30%
 2024- Manut. e apoio aos cons. Da rede municipal de educação.
 2025- programa merenda escolar-pnae fundamental
 2028- Manut. e Apoio ao ens. Fundamental
 2026- Manut. e Apoio ao ens. Infantil
 2032- Apoio a educação infantil–fundeb 30%
 2121-Apoio a educação basica infantil-compl.VAAF
 2123- Apoio a educação basica infantil-compl.VAAT
 2027- Apoio ao ens jovens e adulto EJA–fundeb 30%

2036 - Apoio ao EJA
 2041-Manut. e apoio aos conselhos da rede mun. De educação
 2021- programa salario educação – QSE
 2039- Manut. das atividades culturais
 2124 – incentivo/patrocínio a eventos culturais e religiosos
 2042-manut.das ativ.da sec.de turismo e comunicação
 2061- manunção das ativ. da sec. Mun. De assistencia social
 2052 – manut.das ativ.do fundo.munic.de saúde
 1028 -Manutenção do prog. Saúde na escola/crescer saudável
 1919 – Man. Das ativ. E ações da vigilância epidemiologica
 1992 – manut. ações estrategica-saúde bucal
 2015 – manut. do conselho mun. de saúde
 2109 – programa de atenção básica – pab fixo
 2156 – campanha de educação em saúde
 2057– man. Das ativ. da media e alta complexidade (Atenção especializada)
 2190- manut. do hosp. Mun. dona Teca
 2058 – manut. das atividade de assist. Farmaceutica
 2108 – Man. Das ativ. E ações da vig. Sanitária
 2059 – Man. Das Ativ. E ações de combate as endemias
 2060 – Man. Das ativ. E ações da vigilância em saúde
 1041-prot.social basica/atenção assist ao idoso
 2062-ativ. socioassistenciais itinerantes (caravana gestão cidadã)]
 2064 – man. Do programa PBC na escola
 2087-man. Do fia - fundo municipal da criança e do adolescente
 2095- Man. Do programa criança feliz
 2050- manut dos conselho da assist. Social
 1982-realização de conferencias e foruns
 2044-man. Das ativ. administrativas do fmas
 2047-beneficios eventuais e assistencias
 2066- man. Das ativ. do programa bolsa familia e cad. unico
 2067- Manut. dos serv. da prot. Social basica-PSB.
 2068- gestão e estruturação do suas
 2088 – man. Da vigilância socioassistencial
 2075- manut. das ativ.da sec.munc.de finanças, tributação e compras
 2076- Manut. das ativ.da procuradoria Geral do Munic..
 2077- Manut. da Controladoria Geral do Munic.
 2051-Man. Das atividades da sec. De esporte e lazer
 2043- Man. Das ativ. desportiva do municipio
 Elemento de Despesa:”3.3.90.30-material de consumo”
 Fonte: Recursos Próprios e Federais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações –

DATA: 14 de março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:1D1A4CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 030/2022 – ADM, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º –**SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **LÍGIA MARIA MELQUIADES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50845-4, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante das férias serão gozadas no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 18/03/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN 14 de março de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula Nº 1481-8

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:846BF777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 031/2022 – ADM, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **JOSEFA ADRIANA GONÇALO COSTA**, Matrícula nº 50846-2, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidoragozou de **15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2021-2022, o restante das férias serão gozadas no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 22/03/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN 14 de março de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula Nº 1481-8

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:76E90F81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 005/2022**

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa para fornecimento de água potável, para o consumo humano, para atender as necessidades das vilas rurais e no Centro Urbano, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 18/03/2022. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail:**pmsm.mel@hotmail.com**

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4D441962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº **002/2022**, processo nº 0903022022, cuja sessão inicial está marcada para o **dia 30** de Março de 2022, às 09 horas, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção de uma praça na Vila São Paulo, no município de Serra do Mel/RN. Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente**, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – **pmsm.licitacao@hotmail.com**.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 14 de Março de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:77C3C238

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2203030002 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de pintor:** RONI CLAUDIO SOARES DOS SANTOS e **ANDERSON JOSE DOS SANTOS SILVA;** **credenciamento dos profissionais para serviço de serralheiro:** FRANCEILDO ALVES DAMASCENA, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:437B624E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): RONI CLAUDIO SOARES DOS SANTOS; OBJETO: Credenciamento do serviço de pintor; VIGÊNCIA: 14 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 120,00 (cento e vinte reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Roni Claudio Soares dos Santos – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3E132D8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): FRANCEILDO ALVES DAMASCENA; OBJETO: Credenciamento do serviço de serralheiro; VIGÊNCIA: 14 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 221,67 (duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e

PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Franceildo Alves Damascena – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3D5AF0F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): FRANCEILDO ALVES DAMASCENA; OBJETO: Credenciamento do serviço de serralheiro; VIGÊNCIA: 14 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 221,67 (duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e

Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Franceildo Alves Damascena – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:8FB1DEEE

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 772 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 (*)

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 29, VIII e 74, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a alienar os bens imóveis que compõem o patrimônio municipal, relacionados no Anexo desta Lei, bem como todos aqueles sem destinação pública específica e em mau estado de conservação, para os quais não haja recursos disponíveis no orçamento municipal para sua recuperação.

Parágrafo único. A alienação citada *nocaput* será realizada mediante desafetação, avaliação prévia e licitação, na modalidade leilão.

Art. 2º. Os recursos financeiros provenientes da alienação dos bens municipais descritos no anexo desta Lei somente poderão ser aplicados em:

I – Aquisição de imóveis para acrescer a área urbana do município e construção de unidades habitacionais destinadas aos munícipes carentes e que não possuam residência própria, na forma da lei;

II – Aquisição de imóvel para fins de criação e instalação de distrito industrial;

§ 1º. Os imóveis descritos nos incisos I e II deverão, obrigatoriamente, serem situados às margens da Rodovia Federal BR 427.

§ 2º. Eventuais recursos financeiros remanescentes deverão ser utilizados para financiar a infraestrutura das referidas áreas.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá apresentar Projeto de Lei ao Poder Legislativo com a destinação dos recursos financeiros em até 06 (seis) meses após a alienação dos bens imóveis descritos no anexo desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, em 29 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

(*) Republicação da Lei Municipal Nº 772 de 29 de setembro de 2021, por ter constado incorreção, quanto ao original, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/09/2021, Edição 2621.

ANEXO

Rua Ellen Cristina Gadelha Belo

TERRENO 1

Um terreno localizado na rua Ellen Cristina Gadelha Belo, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 22, Lote 01. O terreno mede 9,00 metros de frente por 16,99 metros de fundo, totalizando 120,39 m² de superfície. Limites: Ao sul, do vértice V03 ao vértice V04, a parte frontal do terreno mede 9,00 metros com a rua Ellen Cristina Gadelha Belo; Ao leste, do vértice V02 ao V03, mede 16,99 metros; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 5,30 metros com a praça; Ao oeste, do vértice V01 ao V04, mede 17,01 metros com a rua Nicácia Alcida da Silva.

TERRENO 2

Um terreno localizado na rua Ellen Cristina Gadelha Belo, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 22, Lote 02. O terreno mede 8,00 metros de frente por 17,00 metros de fundo, totalizando 135,97 m² de superfície. Limites: Ao sul, do vértice V03 ao V04, a parte frontal do terreno mede 8,00 metros com a rua Ellen Cristina Gadelha Belo; Ao leste, do vértice V02 ao V03, mede 17,00 metros com o lote 03; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 8,00 metros com a praça; Ao oeste do vértice V01 ao V04, mede 17,00 metros com o lote 01.

TERRENO 3

Um terreno localizado na rua Ellen Cristina Gadelha Belo, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 22, Lote 03. O terreno mede 8,00 metros de frente por 17,00 metros de fundo, totalizando 135,97 m² de superfície. Limites: Ao sul, do vértice V03 ao V04, a parte frontal do terreno mede 8,00 metros com a rua Ellen Cristina Gadelha Belo; Ao leste, do vértice V02 ao V03, mede 17,00 metros com a casa de Maria Afra no lote 04; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 8,00 metros com a praça; Ao oeste, do vértice V01 ao V04, mede 17,00 metros com o lote 02.

Rua Fernando Marques Fernandes

TERRENO 4

Um terreno localizado na rua Fernando Marques Fernandes, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 14, Lote 02. O terreno mede 8,80 metros de frente por 15,67 metros de fundo, totalizando 137,16 m² de superfície. Limites: Ao sul, do vértice V03 ao V04, a parte frontal do terreno mede 8,80 metros com a rua Fernando Marques Fernandes; Ao leste, do vértice V02 ao V03, mede 15,67 metros com uma viela que serve de escoamento para água pluviais; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 8,80 metros com o lote 03 e a casa de Maria de Jesus Ramalho de Souza; Ao oeste, do vértice V01 ao V04, mede 15,50 metros com a casa de Poliana Bezerra dos Santos.

TERRENO 5

Um terreno localizado na rua Fernando Marques Fernandes, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 19, Lote 14. O terreno mede 11,00 metros de frente por 24,50 metros de fundo, totalizando 269,19 m² de superfície. Limites: Ao sul, do vértice V03 ao V04, a parte frontal do terreno mede 11,00 metros com a rua Fernando Marques Fernandes; Ao leste, do vértice V02 ao V03, mede 24,50 metros com o imóvel do município, casa de Armando Furtunato dos Santos e a casa de Danielle Monteiro Ferreira; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 10,98 metros; Ao oeste, do vértice V01 ao V04, mede 24,50 metros.

Rua Aristides Alves de Moura

TERRENO 6

Um terreno localizado na rua Aristides Alves de Moura, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 15, Lote 21. O terreno mede 10,19 metros de frente por 14,50 metros de fundo, totalizando 147,83 m² de superfície. Limites: Ao oeste, do vértice V01 ao V04, a parte frontal do terreno mede 10,19 metros com a rua Aristides Alves de Moura;

Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 14,50 metros com o lote 22; Ao leste, do vértice V02 ao V03, mede 10,20 metros; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 14,50 metros com a casa de Olanilda Araújo dos Santos, lote 20.

TERRENO 7

Um terreno localizado na rua Aristides Alves de Moura, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 15, Lote 22. O terreno mede 10,19 metros de frente por 14,50 metros de fundo, totalizando 147,83 m² de superfície. Limites: Ao oeste, do vértice V01 ao V04, a parte frontal do terreno mede 10,19 metros com a rua Aristides Alves de Moura; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 14,50 metros com o lote 23; Ao leste, do vértice V02 ao V03, mede 10,20 metros com o lote 04; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 14,50 metros com o lote 21.

TERRENO 8

Um terreno localizado na rua Aristides Alves de Moura, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 15, Lote 23. O terreno mede 10,19 metros de frente por 14,50 metros de fundo, totalizando 147,83 m² de superfície. Limites: Ao oeste, do vértice V01 ao V04, a parte frontal do terreno mede 10,19 metros com a rua Aristides Alves de Moura; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 14,50 metros com a casa de Francilene Gomes Ramalho, lote 24; Ao leste, do vértice V02 ao V03, mede 10,20 metros com a casa de Luciana Nóbrega da Cruz Souza; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 14,50 metros com o lote 22.

Rua Descarte de Medeiros Mariz

TERRENO 9

Um terreno localizado na rua Descarte de Medeiros Mariz, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 19, Lote 10. O terreno mede 8,00 metros de frente por 15,02 metros de fundo, totalizando 120,02 m² de superfície. Limites: Ao oeste, do vértice V01 ao V04, a parte frontal do terreno mede 8,00 metros com a rua Descarte de Medeiros Mariz; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 15,02 metros com o lote 11; Ao leste, do vértice V02 ao V03, mede 7,99 metros com a casa de José Jackson Alves Damasceno, lote 19; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 15,00 metros com a casa de Maria de Fátima Silva no lote 09.

TERRENO 10

Um terreno localizado na rua Descarte de Medeiros Mariz, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 19, Lote 11. O terreno mede 8,00 metros de frente por 15,02 metros de fundo, totalizando 120,11 m² de superfície. Limites: Ao oeste, do vértice V01 ao V04, a parte frontal do terreno mede 8,00 metros com a rua Descarte de Medeiros Mariz; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 15,01 metros com o lote 12; Ao leste, do vértice V02 ao V03, mede 8,00 metros com a casa de Maria Gorete de Souza, lote 18; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 15,02 metros com o lote 10.

Rua Dr. Geraldo de Faria Mariz

TERRENO 11

Um terreno localizado na rua Dr. Geraldo de Faria Mariz, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 15, Lote 04. O terreno mede 10,50 metros de frente por 14,70 metros de fundo, totalizando 154,35 m² de superfície. Limites: Ao leste, do vértice V02 ao V03, a parte frontal do terreno mede 10,50 metros com a rua Dr. Geraldo de Faria Mariz; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 14,70 metros com o terreno nº 05; Ao oeste, do vértice V01 ao V04, mede 10,50 metros com o terreno nº 22; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 14,70 metros com a casa de Luciana Nóbrega da Cruz Souza.

TERRENO 12

Um terreno localizado na rua Dr. Geraldo de Faria Mariz, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 15, Lote 05. O terreno mede 10,50 metros de frente por 14,70 metros de fundo, totalizando 154,35 m² de superfície. Limites: Ao leste, do vértice V02 ao V03, a parte frontal do terreno mede 10,50 metros com a rua Dr. Geraldo de Faria Mariz; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 14,70 metros com o terreno nº 06; Ao oeste, do vértice V01 ao V04, mede 10,50 metros com o terreno nº 21; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 14,70 metros com o terreno nº 04.

TERRENO 13

Um terreno localizado na rua Dr. Geraldo de Faria Mariz, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 15, Lote 06. O terreno mede 10,50 metros de frente por 14,70 metros de fundo, totalizando 154,35 m² de superfície. Limites: Ao leste, do vértice V02 ao V03, a parte frontal do terreno mede 10,50 metros com a rua Dr. Geraldo de Faria Mariz; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 14,70 metros com o terreno nº 07;

Ao oeste, do vértice V01 ao V04, mede 10,50 metros com a casa de Olanilda Araújo dos Santos e Luciene Dantas; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 14,70 metros com o terreno nº 05.

TERRENO 14

Um terreno localizado na rua Dr. Geraldo de Faria Mariz, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 15, Lote 07. O terreno mede 10,50 metros de frente por 14,70 metros de fundo, totalizando 154,35 m² de superfície. Limites: Ao leste, do vértice V02 ao V03, a parte frontal do terreno mede 10,50 metros com a rua Dr. Geraldo de Faria Mariz; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 14,70 metros com a casa de Severina Maria; Ao oeste, do vértice V01 ao V04, mede 10,50 metros com a casa de Luciene Dantas e outros, lotes 18 e 19; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 14,70 metros com o lote 06.

Rua Francisca Lopes da Silva

TERRENO 15

Um terreno localizado na rua Francisca Lopes da Silva, bairro Arécio Batista de Faria, Quadra 15, Lote 01. O terreno mede 7,86 metros de frente por 17,00 metros de fundo, totalizando 133,58 m² de superfície. Limites: Ao norte, do vértice V01 ao V04, a parte frontal do terreno mede 7,86 metros com a rua Francisca Lopes da Silva; Ao oeste, do vértice V03 ao V04, mede 17,00 metros com o lote nº 02; Ao sul, do vértice V02 ao V03, mede 7,85 metros com o terreno baldio; Ao leste, do vértice V01 ao V02, mede 17,00 metros com a casa de Maria Madalena Mendonça Rodrigues.

Rua Gov. Dix-Sept Rosado

TERRENO 16

Um terreno localizado na rua Gov. Dix-Sept Rosado, Centro, Quadra 48, Lote 02. O terreno mede 8,10 metros de frente por 19,20 metros de fundo, totalizando 155,52 m² de superfície. Limites: Ao leste, do vértice V02 ao V03, a parte frontal do terreno mede 8,10 metros com a rua Gov. Dix-Sept Rosado; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 19,20 metros com o lote 03; Ao oeste, do vértice V01 ao V04, mede 8,10 metros com a Travessa Francisca Lucena; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 19,20 metros com o quartel da Polícia Civil, lote 01.

Rua José Roberto da Nóbrega

TERRENO 17

Um terreno localizado na rua José Roberto da Nóbrega, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 08, Lote 08. O terreno mede 9,00 metros de frente por 15,01 metros de fundo, totalizando 135,15 m² de superfície. Limites: Ao norte, do vértice V01 ao V02, a parte frontal do terreno mede 9,00 metros com a rua José Roberto da Nóbrega; Ao oeste, do vértice V01 ao V04, mede 15,00 metros com o lote 09; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 9,02 metros com a casa de Maria Vieira da Costa, lote 16; Ao leste, do vértice V02 ao V03, mede 15,01 metros com a casa de Albaniza Cândida da Silva, lote 07.

TERRENO 18

Um terreno localizado na rua José Roberto da Nóbrega, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 08, Lote 09. O terreno mede 9,00 metros de frente por 15,00 metros de fundo, totalizando 134,95 m² de superfície. Limites: Ao norte, do vértice V01 ao V02, a parte frontal do terreno mede 9,00 metros com a rua José Roberto da Nóbrega; Ao oeste, do vértice V01 ao V04, mede 14,99 metros com a casa de Elma Araújo Wanderley, lote 10; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 9,00 metros com a casa de Mariza Targino Soares, lote 17; Ao leste, do vértice V02 ao V03, mede 15,00 metros com o lote 08.

Rua Mãe Amália

TERRENO 19

Um terreno localizado na rua Mãe Amália, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 19, Lote 15. O terreno mede 6,00 metros de frente por 15,00 metros de fundo, totalizando 89,40 m² de superfície. Limites: Ao leste, do vértice V02 ao V03, a parte frontal do terreno mede 6,00 metros com a rua Mãe Amália; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 15,00 metros com a casa de Armando Furtunato dos Santos, lote 16; Ao oeste, do vértice V01 ao V04, mede 6,01 metros com o lote 14; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 15,00 metros com a rua Fernando Marques Fernandes.

Rua Maria Laura

TERRENO 20

Um terreno localizado na rua Maria Laura, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 09, Lote 07. O terreno mede 8,31 metros de frente por 14,70 metros de fundo, totalizando 122,07 m² de superfície. Limites: Ao norte, do vértice V01 ao V02, a parte frontal do terreno mede 8,31 metros com a rua Maria Laura; Ao oeste, do vértice V01 ao V04, mede 14,70 metros com uma viela e a casa de Betânia de Araújo de Silva Dias; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 8,30 metros com o lote 08 e a casa de Maria de Fátima Xavier; Ao leste, do vértice V02 ao V03, mede 14,70 metros com o lote 06 e a casa de Francinaldo Félix Costa.

Rua Miguel Francisco da Costa

TERRENO 21

Um terreno localizado na rua Miguel Francisco da Costa, bairro da Liberdade, Quadra 08, Lote 15. O terreno mede 9,00 metros de frente por 17,02 metros de fundo, totalizando 153,04 m² de superfície. Limites: Ao sul, do vértice V02 ao V03, a parte frontal do terreno mede 9,00 metros com a rua Miguel Francisco da Costa; Ao leste, do vértice V01 ao V02, mede 17,00 metros com o lote 16; Ao norte, do vértice V01 ao V04, mede 9,00 metros com Andreia Medeiros da Silva, lote 06; Ao oeste, do vértice V03 ao V04, mede 17,02 metros com Inaura Medeiros dos Santos, lote 14.

TERRENO 22

Um terreno localizado na rua Miguel Francisco da Costa, bairro da Liberdade, Quadra 08, Lote 16. O terreno mede 9,00 metros de frente por 17,00 metros de fundo, totalizando 153,16 m² de superfície. Limites: Ao sul, do vértice V02 ao V03, a parte frontal do terreno mede 9,00 metros com a rua Miguel Francisco da Costa; Ao leste, do vértice V01 ao V02, mede 17,00 metros com o lote 17, 18 e 19; Ao norte, do vértice V01 ao V04, mede 9,02 metros com Filomena Hosana de Medeiros, lote 07; Ao oeste, do vértice V03 ao V04, mede 17,00 metros com o lote 15.

Rua Oscar Batista de Faria

TERRENO 23

Um terreno localizado na rua Oscar Batista de Faria, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 17, Lote 10. O terreno mede 10,05 metros de frente por 14,70 metros de fundo, totalizando 147,35 m² de superfície. Limites: Ao leste, do vértice V02 ao V03, a parte frontal do terreno mede 10,05 metros com a rua Oscar Batista de Faria; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 14,70 metros com o lote 11; Ao oeste, do vértice V01 ao V04, mede 10,00 metros com o lote 17; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 14,70 metros com o lote 09, sendo a casa de Magna Aldeires Bianco da Silva.

TERRENO 24

Um terreno localizado na rua Oscar Batista de Faria, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 17, Lote 11. O terreno mede 10,00 metros de frente por 14,71 metros de fundo, totalizando 146,88 m² de superfície. Limites: Ao leste, do vértice V02 ao V03, a parte frontal do terreno mede 10,00 metros com a rua Oscar Batista de Faria; Ao oeste, do vértice V01 ao V04, mede 9,99 metros com o lote 16; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 14,69 metros com o lote 10; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 14,71 metros com o lote 12.

TERRENO 25

Um terreno localizado na rua Oscar Batista de Faria, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 16, Lote 03. O terreno mede 9,50 metros de frente por 14,70 metros de fundo, totalizando 139,63 m² de superfície. Limites: Ao oeste, do vértice V01 ao V04, a parte frontal do terreno mede 9,50 metros com a rua Oscar Batista de Faria; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 14,70 metros com o lote 04; Ao leste, do vértice V02 ao V03, mede 9,50 metros com a casa de Maria Santana dos Santos, lote 25; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 14,70 metros com a casa de Ana dos Santos Costa, lote 02.

TERRENO 26

Um terreno localizado na rua Oscar Batista de Faria, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 16, Lote 04. O terreno mede 9,50 metros de frente por 14,70 metros de fundo, totalizando 139,62 m² de superfície. Limites: Ao oeste, do vértice V01 ao V04, a parte frontal do terreno mede 9,50 metros com a rua Oscar Batista de Faria; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 14,70 metros com o lote 05; Ao leste, do vértice V02 ao V03, mede 9,50 metros com a casa de Gobineau Dessoles Monteiro, lote 24; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 14,70 metros com o lote 03;

TERRENO 27

Um terreno localizado na rua Oscar Batista de Faria, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 16, Lote 05. O terreno mede 9,50 metros de frente por 14,70 metros de fundo, totalizando 139,64 m² de superfície. Limites: Ao oeste, do vértice V01 ao V04, a parte frontal do terreno mede 9,50 metros com a rua Oscar Batista de Faria; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 14,70 metros com a casa de Dulce Belo de Oliveira Silva, lote 06; Ao leste, do vértice V02 ao V03, mede 9,50 metros com a casa de Maria Cândida da Conceição, lote 22 e 23; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 14,70 metros com o lote 04.

Rua Maria Faria

TERRENO 28

Um terreno localizado na rua Maria Faria, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 18, Lote 19. O terreno mede 39,80 metros de frente por 14,25 metros de fundo, totalizando 567,15 m² de superfície. Limites: Ao leste, do vértice V02 ao V03, a parte frontal do terreno mede 39,80 metros com a rua Maria Faria; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 14,25 metros com o lote 20; Ao oeste, do vértice V01 ao V04, mede 39,80 metros com os lotes 06, 07, 08 e 09; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 14,25 metros com o lote 18.

TERRENO 29

Um terreno localizado na rua Maria Faria, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 17, Lote 16. O terreno mede 8,99 metros de frente por 14,70 metros de fundo, totalizando 132,21 m² de superfície. Limites: Ao oeste, do vértice V01 ao V04, a parte frontal do terreno mede 8,99 metros com a rua Maria Faria; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 14,70 metros com o lote 17; Ao leste, do vértice V02 ao V03, mede 9,01 metros com o lote 11; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 14,70 metros com o lote 15 e a casa de Rita Rosa Mariz.

TERRENO 30

Um terreno localizado na rua Maria Faria, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 17, Lote 17. O terreno mede 9,00 metros de frente por 14,70 metros de fundo, totalizando 132,27 m² de superfície. Limites: Ao oeste, do vértice V01 ao V04, a parte frontal do terreno mede 9,00 metros com a rua Maria Faria; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 14,70 metros com o lote 18; Ao leste, do vértice V02 ao V03, mede 9,00 metros com o lote 10 e 11, a casa de Magna Aldeires Bianco da Silva; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 14,69 metros com o lote 16.

TERRENO 31

Um terreno localizado na rua Maria Faria, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 17, Lote 18. O terreno mede 9,02 metros de frente por 14,70 metros de fundo, totalizando 132,40 m² de superfície. Limites: Ao oeste, do vértice V01 ao V04, a parte frontal do terreno mede 9,02 metros com a rua Maria Faria; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 14,70 metros com o lote 19; Ao leste, do vértice V02 ao V03, mede 9,00 metros; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 14,70 metros.

TERRENO 32

Um terreno localizado na rua Maria Faria, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 17, Lote 19. O terreno mede 9,01 metros de frente por 14,71 metros de fundo, totalizando 132,39 m² de superfície. Limites: Ao oeste, do vértice V01 ao V04, a parte frontal do terreno mede 9,01 metros com a rua Maria Faria; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 14,69 metros com o lote 20; Ao leste, do vértice V02 ao V03, mede 9,01 metros com o lote 08; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 14,71 metros com o lote 18.

TERRENO 33

Um terreno localizado na rua Maria Faria, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 17, Lote 20. O terreno mede 9,02 metros de frente por 14,71 metros de fundo, totalizando 132,47 m² de superfície. Limites: Ao oeste, do vértice V01 ao V04, a parte frontal do terreno mede 9,02 metros com a rua Maria Faria; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 14,70 metros com o lote 21; Ao leste, do vértice V02 ao V03, mede 9,00 metros com o lote 07; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 14,71 metros com o lote 19.

TERRENO 34

Um terreno localizado na rua Maria Faria, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 17, Lote 21. O terreno mede 9,01 metros de frente por 14,72 metros de fundo, totalizando 132,35 m² de superfície. Limites: Ao oeste, do vértice V01 ao V04, a parte frontal do terreno mede 9,01 metros com a rua Maria Faria; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 14,70 metros com a casa de Liberaci Maria da Silva, lote

22; Ao leste, do vértice V02 ao V03, mede 8,99 metros com o lote 06; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 14,72 metros com o lote 20.

TERRENO 35

Um terreno localizado na rua Maria Faria, bairro Helvécio Gurgel Praxedes, Quadra 18, Lote 18. O terreno mede 8,00 metros de frente por 14,25 metros de fundo, totalizando 114,00 m² de superfície. Limites: Ao leste, do vértice V02 ao V03, a parte frontal do terreno mede 8,00 metros com a rua Maria Faria; Ao norte, do vértice V01 ao V02, mede 14,25 metros com o lote 19; Ao oeste, do vértice V01 ao V04, mede 8,00 metros com o lote 05, onde é localizada a casa de Maria das Graças do Carmo; Ao sul, do vértice V03 ao V04, mede 14,25 metros com o lote 17, onde é localizada a casa de Rita Maria de Araújo.

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:AF8B9C0A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 048/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal:

SEVERINA LINS LIMA NETA, matrícula 705, ocupante do cargo de ORIENTADORA SOCIO EDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 03 de março à 02 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos à 03 de março de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:7908D71B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 049/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal:

ISLÂNIA D'ARC DA SILVA, matrícula 1612, ocupante do cargo de PROFESSORA PEM 30H, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 22 de março à 20 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:BB5908E8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 050/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal:

ANA PAULA DE ARAÚJO MONTEIRO LIMA, matrícula 1514, ocupante do cargo de GERENTE DE ENSINO RURAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 04 de abril à 03 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:CFA244F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA, DA RUA GABRIEL SEGUNDO DA ROCHA E DA RUA ODON AUGUSTO DE LIMA.

ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

Às 09h30min do dia 14 (quatorze) de março de 2022, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Joel Pereira da Silva – Presidente da CPL, Reinan Martins do Nascimento - Membro e Missival Leotério de Paiva– Membro, para abertura e análise dos envelopes contendo a Proposta de Preços da Tomada de Preços 004/2021, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA, DA RUA GABRIEL SEGUNDO DA ROCHA E DA RUA ODON AUGUSTO DE LIMA.** A Presente sessão teve sua publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Ato contínuo o Presidente da CPL iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funcionam os procedimentos para abertura dos envelopes. Ato contínuo, o senhor presidente iniciou a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, compareceram à sessão o Sr. Samuel Duarte de Souza e o Sr. Kleber de Oliveira Leão Lima Filho, como ouvintes. Abertos os envelopes constatou-se os preços apresentados pelas empresas, sendo eles:

PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS	
EMPRESA	PREÇO
JCL ENGENHARIA - EPP	R\$ 247.385,26
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI	R\$ 179.010,83
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 219.446,28
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 229.883,66
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 231.115,16
CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 211.279,25

L SILVA L ALVES CONSTRUÇÕES LTDA	RS 191.325,67
LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	RS 196.342,29
AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	RS 220.705,17
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	RS 196.443,94

OCORRÊNCIAS

Não houveram ocorrências.

Ato contínuo o senhor Presidente da Comissão de Licitação, comunicou aos presentes que enviará as a Ata da Sessão e as Propostas de Preços ao setor de engenharia do Município de Serrinha/RN, para que seja efetuado minuciosamente o julgamento das propostas e posteriormente será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), o resultado final da proposta vencedora. Facultada a palavra aos demais presentes, os mesmos não se manifestaram. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e demais presentes. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Serrinha/RN, 14 de março de 2022.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Membro

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Membro

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Ouvinte

KLEBER DE OLIVEIRA LEÃO LIMA FILHO

Ouvinte

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:8AE61FB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 15/03/2022 à 17/03/2022 estará recebendo proposta de preços para contratação de pessoa jurídica para consultoria administrativa na área de organização e Gestão documental e arquivista, para atender as necessidades do Município. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <http://serrinha.rn.gov.br/>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 14 de março de 2022.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:5F20AEB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL – CACS/FUNDEB DO MUNICIPIO DE
SERRINHA/RN PARA ANÁLISE DE CONTAS**

Aos 21 (dias) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14h40min (duas horas e quarenta minutos), realizou-se na Secretaria Municipal de Educação-SME, situada na Rua José Correia de Andrade, SN, Serrinha/RN, a reunião do conselho do

FUNDEB/CACS. A presidente solicitou a leitura da ata que foi lida pela Secretária do conselho e aprovada sem ressalvas pelo quórum presente. A presidente encaminhou como primeiro ponto da pauta foi à apreciação da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação dos 70% e 30% referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho do ano em curso, esclarecimento em relação ao 1/3 de férias correspondente a 30 ou 45 dias do vencimento, Informações em relação aos precatórios do FUNDEB apresentado pelo secretário de Educação o Sr. Josué de Medeiros para melhor explanação do assunto. Como segundo ponto da pauta foi sobre Presidente à análise de prestações de contas do FUNDEB referentes ao 3º(terceiro)bimestre do ano de 2021, com todo o processo de despesas, o Conselho, após apreciação, opina com parecer de aprovação em unanimidade dos presentes por constatar a regularidade da aplicação dos recursos. A presidente encerra a reunião às 15hs e 50min e pede para que Secretária do Conselho lave a ata que seguirá assinada por todos os presentes.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:EA973FFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 140301/2022

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de borracharia para os veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 140301/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): ANTONIO JOSENI VIEIRA 02564973469 41.304.530/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 12.800,00

VIGÊNCIA: 15/03/2022 a 31/12/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 164 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 1000 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
376 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 4000 . 2.39 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
377 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 4000 . 2.39 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
404 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 4000 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
409 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 4000 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
579 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F32F88D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 140302/2022

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de borracharia para os veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 140301/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07

CONTRATADA(O): ANTONIO JOSENI VIEIRA 02564973469 41.304.530/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 1.860,00

VIGÊNCIA: 15/03/2022 a 31/12/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 722 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.69 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:C03C8865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 140303/2022
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de borracharia para os veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Dispensa por Justificativa 140301/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21
CONTRATADA(O): ANTONIO JOSENI VIEIRA 02564973469 41.304.530/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00
VIGÊNCIA: 15/03/2022 a 31/12/2022
ORIGEM DOS RECURSOS: 766 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:A579A97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 09/2022PP. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Fardamentos, EPIs, Uniformes, camisas e camisetas personalizadas para as diversas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):
 HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES (06.190.903/0001-69) Itens 4, 5, 10, 11, 12, 18, 20, 21, 23, 25, 26. Valor Total R\$ 95.113,00.
 A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37) Itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 24, 27, 28. Valor Total R\$ 181.723,00.
 - Valor total de R\$276.836. Conforme ata de sessão anexada aos autos.
 Homologação a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – J

ACINTO LOPES DE CARVALHO. 14/03/2022

SEVERIANO MELO - RN, 14/03/2022

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:07DC9E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022 – PE, objetivando O Registro de Preços para futura Aquisição de Gênero Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, constante no termo de referência Anexo I.

Início das Propostas: 15/03/2022 as 8h00min.
 Término das Propostas: 28/03/2022 as 07h50min.
 Início da Sessão Pública: 28/03/2022 as 08h00min.

Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo-RN, no horário de 8:00hs às 17:00hse na internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo-RN, 14 de março de 2022.

PLINIO MAX MELO
 Pregoeiro

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:0AED01FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 140304/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado para as Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Dispensa por Justificativa 140302/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): FRANCISCO DA COSTA LIMA 04384092482 17.828.784/0001-43
VALOR TOTAL: R\$ 5.110,00
VIGÊNCIA: 15/03/2022 a 31/12/2022
ORIGEM DOS RECURSOS: 60 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
226 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:DD520B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 140305/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado para as Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Dispensa por Justificativa 140302/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07
CONTRATADA(O): FRANCISCO DA COSTA LIMA 04384092482 17.828.784/0001-43
VALOR TOTAL: R\$ 2.990,00
VIGÊNCIA: 15/03/2022 a 31/12/2022
ORIGEM DOS RECURSOS: 722 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.69 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:C03F71CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 140306/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado para as Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 140302/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): FRANCISCO DA COSTA LIMA
04384092482 17.828.784/0001-43

VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00

VIGÊNCIA: 15/03/2022 a 31/12/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 766 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 .

0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8027A710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091/2022**

Severiano Melo/RN, 14 de Março de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar Sra. **ELIZAMARA CRISTINA DE ALMEIDA** CPF: 067.374.064-16, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretária Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:781AA77B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 005/2022**

DECRETO Nº 005 de 14 de Março de 2022.

Revoga o Art. 2º, §1º, inciso I do Decreto 003/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o grande avanço da Vacinação contra a COVID-19 no Município de Severiano Melo demonstrando um cenário favorável para liberação de medidas menos restritivas;

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 2º do Decreto nº 003/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Ficam acatadas, nas medidas da realidade municipal, as recomendações aos Municípios propostas pelo Governo do Estado através dos Artigos 10 e 11 do Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de Janeiro de 2022, com exceção às disposições previstas no Art. 11, inciso II e inciso VIII.

§1º Fica renovado em todo o Município, por tempo indeterminado, como medida de contingência à disseminação do novo coronavírus e visando reduzir aglomerações a adoção das seguintes medidas:

I – REVOGADO;

II – A proibição de acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial em transportes públicos ou privados de passageiros;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 14 de março de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7B207497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 052/2022-GP DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 052/2022-GP DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre designação de servidora para responder como Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde/FMS do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR a Servidora **SHAYANNA PAIVA DE LIMA FURTADO**, Matrícula nº 5452, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.185.184-32, portadora da Cédula de Identidade nº 2.009.428/ITEP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, para sem prejuízo de suas funções responder como COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS do Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2022.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 14 de março de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:BB1FD5EF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 053/2022-GP DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 053/2022-GP DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre designação de servidora efetiva para exercer suas funções junto ao Setor de Educação e Saúde do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR a Servidora efetiva **PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA**, Matrícula nº 3913, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.136.594-18, portadora da Cédula de Identidade nº 2.677.444/SSP/RN, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem-COREN/RN sob o nº 457.223R, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções junto ao Setor de Educação e Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2022.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 14 de março de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:C05C7892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 6/2022-0003

Objeto: PAGAMENTO DE ANUIDADE REFERENTE A FILIAÇÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO JUNTO A UNDIME-RN PARA O ANO DE 2022.

Contratado: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ 00.596.662/0001-76, com o valor total de R\$1.449,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais)

Dotação orçamentaria:

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

12- Educação

361- Ensino Fundamental

2095- QUOTA SALARIO EDUCACÃO- QSE

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

12- Educação

361- Manutenção do Ensino Fundamental

2013- MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 14/03/2022

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:19ADA837

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 6/2022-0004

Objeto: PAGAMENTO DE ANUIDADE REFERENTE A FILIAÇÃO DA SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO AO COEGEMAS/RN PARA O ANO DE 2022

Contratado: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 08.713.120/0001-48, com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Dotação orçamentaria:

2.140- IGD-SUAS

3.3.90.39.00- Outros serviços- Pessoa Jurídica

Fonte 029

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 14/03/2022

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:F5B97E18

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de EDINEIA SANTOS DE MEDEIROS GESSER, CNPJ 34.331.772/0001-28, referente à CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA À LUZ DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/21), pelo valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 14/03/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:E32092A2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0012

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto SRP para Aquisição futura e parcelada de peças automotiva para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Tenente Ananias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/03/2022; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2022 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/03/2022 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 14 de março de 2022

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F83AF742

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº035/2022.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MANOEL ZACARIAS DE BARROS - Matrícula 20;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº020/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MANOEL ZACARIAS DE BARROS - Matrícula 20, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MANOEL ZACARIAS DE BARROS - Matrícula 20, lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E URBANISMO, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, EM CARATER ESPECIAL de 09 (Nove) meses a que tem direito deferente aos anos: 06/05/2003 à 06/05/2008, 06/05/2008 à 06/05/2013, 06/05/2013 à 06/05/2018, com gozo no período de 15/03/2022 à 15/12/2022 e retorno ao trabalho no dia 16/12/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 14 de Março de 2022.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:F9FE283B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 28/03/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de Março de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:2C908C18

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 001/2022 – SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando N.º003/2022 – Chefe de Gabinete.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) Diárias **COMPLETAS** no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) e 1/5 (meia) Diária **SEM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de **BRASÍLIA/DF**, no (s) dia (s) 14, 15, 16 e 17 de março de 2022, com o objetivo de resolver problemas da Administração Municipal junto ao FNDE e ao Ministério da Saúde em busca de soluções para pendência de obras paralisadas no município.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **14 de março de 2021**.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:22A3C7FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 133/2022 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 133/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 133/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Março de 2022**, saindo as **13:20** e retornando as **01:30** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Março de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:0C8B93F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 134/2022 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 134/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 134/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Março de 2022**, saindo as **14:50** e retornando as **01:20** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Março de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:84A257FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 135/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 135/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 135/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Março de 2022**, saindo de **14:50** e retornando as **01:20** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Março de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A96F2EC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 136/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 136/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 136/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **054.402.764-75**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Março de 2022**, saindo as **10:00** e retornando as **15:25** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Março de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8DFA267B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 137/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 137/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **137/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **067.847.194-09**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Março de 2022**, saindo as **10:00** e retornando as **15:25** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Março de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:CF94342D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 138/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 138/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **138/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Março de 2022**, saindo as **08:15** e retornando as **17:11** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Março de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:9B6E6893

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 139/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 139/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **139/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **055.338.664-69**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Março de 2022**, saindo as **08:15** e retornando as **17:11** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de Março de 2022.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:BADD0E99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 4/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 112003/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 4/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa de locação de máquinas pesadas com equipamentos de terraplanagem está na necessidade de suprir a demanda de recuperação, manutenção e abertura das estradas vicinais do Município de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 16 de março de 2022 (quarta-feira) às 11:00 h, está **SUSPENSO**, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente na forma da Lei. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228 ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 14 de março de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2D24178A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
4/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 303003/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 4/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para posterior aquisição de Merenda Escolar, com abertura marcada para o dia 29 de março de 2022 (terça-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 15/03/2022, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 15 de março de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0C4E4DED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
5/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 304009/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 5/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, com abertura marcada para o dia 28 de março de 2022 (segunda-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 15/03/2022, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 15 de março de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:EEFB1D50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
5/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 217036/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 5/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEIXES (TIPO SERRA, ATUM OU GUARAJUBA) E CHOCOLATES EM CAIXA, E PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, VISANDO ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO., com abertura marcada para o dia 25 de março de 2022 (sexta-feira) às 08:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 15 de março de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:753E7B44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
6/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 222058/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 6/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais., com abertura marcada para o dia 28 de março de 2022 (segunda-feira) às 11:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 15/03/2022, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h,

pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 15 de março de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2878EB69

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2022 DE 12 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 001/2022, datado de 25 de janeiro de 2022, que adotou medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo COVID 19/Variantes, consistentes em proibir toda e qualquer realização de eventos públicos e privados que ocasionem a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que atualmente mais de 94% (noventa e quatro por cento) dos munícipes encontram-se vacinados com o ciclo vacinal completo, tudo graças ao empenho e dedicação de nossos zelosos profissionais da saúde;

CONSIDERANDO que há dias não foram contabilizados casos diários de COVID-19 em todo o território municipal, conforme dados do boletim epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que as unidades de saúde locais atualmente não se encontram sobrecarregadas de usuários, seja com COVID-19 ou influenza; e, por fim,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, durante todo o processo de enfrentamento da COVID-19 e suas variantes, vem acompanhando de perto os dados epidemiológicos da pandemia em todo o Estado do Rio Grande do Norte, sempre respaldando as decisões do governo municipal sobre as ações e medidas a serem adotadas no combate à disseminação da doença COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 001/2022, datado de 25 de janeiro de 2022, o qual proibiu toda e qualquer realização de eventos públicos e privados capazes de ocasionar a aglomeração de pessoas.

Art. 2º. Permanece a obrigatoriedade pelos órgãos públicos e estabelecimentos privados do Município de Tibau a tomada das seguintes exigências:

I – o uso obrigatório de máscaras dos colaboradores, servidores, funcionários, clientes e/ou usuários;

II – a disponibilização aos colaboradores, servidores, funcionários, clientes e/ou usuários álcool gel 70%, orientando para que higienizem as mãos sempre que adentrarem nesses ambientes;

III – a realização de procedimentos que garantam a higienização contínua dos locais de uso das pessoas, intensificando a limpeza com álcool 70% das superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, banheiros, lavatórios, dentre outros;

IV – a apresentação do certificado de vacinação (ou documento similar), considerando a aplicação da D2 para sua validação e a D3 nos casos em que são cabíveis;

V – a manutenção da ventilação natural nos ambientes fechados sempre que possível; e, por fim,

VI – a adoção do o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados/servidores, afastando-os imediatamente na hipótese de ser constatado qualquer sintoma da COVID-19.

Art. 3º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo pelo Poder Executivo, de acordo com as taxas e os índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município do Tibau.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau-RN, 12 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E5120F74

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0103/2022

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ELCINA GABRIELA COSTA REBOUÇAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 093.121.634-69** e **Cédula de Identidade nº 2.887.474 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 14 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EB5FEF8C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 055/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **HELTON DE SOUZA EVANGELISTA**, ocupante do Cargo de **CONSULTOR GERAL**, Lotado na **CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no período: de **03/03/2022** à **03/03/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 03 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:09282846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE RECURSOS DE
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ORÇAMENTO
GERAL DA UNIÃO POR MEIO DE CONVÊNIOS E
CONTRATOS DE REPASSES

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE RECURSOS DE
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ORÇAMENTO
GERAL DA UNIÃO POR MEIO DE CONVÊNIOS E
CONTRATOS DE REPASSES

Em cumprimento artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste município de TIBAU DO SUL/RN, que este município recebeu repasses de recursos a título de Transferência Voluntária do Orçamento Geral da União, para execução dos objetos dos convênios abaixo mencionados:

Convênio-SIAFI	Contrato de Repasse	Valor do Repasse	Data do Repasse
887419	CR Nº 1.063.828-84/2019 – CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DA LAGOA DE GUARAÍRAS	R\$ 85.950,00 (Oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)	07/03/2022

Tibau do SUL/RN, 14 de março de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:825B2769

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL N.º 001/2022 – SEMURBMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA PROCESSO N.º 2022.000582-0

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana de Tibau do Sul/RN - SEMURBMO, usando de sua competência legal, **CONVOCA audiência pública** referente à instalação de anúncio propagandístico, do tipo luminoso, de responsabilidade da Adarvo Consultoria Empresarial (Processo Administrativo n.º 2022.000582-0), em imóvel situado na Rua dos Flamings, S/N, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN, a realizar-se no dia

28 de Março de 2022, às 10h30, no Plenário da Câmara Municipal de Tibau do Sul, localizado à Rua Vila Dona Isabel, nº 26, Centro, Tibau do Sul/RN, por intermédio de videoconferência, devido à situação de isolamento social causada pela pandemia do vírus COVID-19.

Para aqueles que tiverem dificuldade de acesso às plataformas digitais, será permitida participação presencial, com número limitado de participantes em respeito ao distanciamento mínimo de 1,5 metro, fazendo uso de máscaras individuais de proteção e higienização das mãos.

Link de acesso à videoconferência: <https://meet.google.com/dfc-rzmx-ind>

De acordo. Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 11 de Março de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:F17E6955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 609

PORTARIA Nº 609/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em caráter definitivo, a pedido, o servidor efetivo **ANTONIO AURICÉLIO DE QUIROZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 311.738.294-15, matrícula 1305-1, do cargo de Guarda/Vigia, junto ao Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, pertencente Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de Março de 2022, data do pedido formulado pela servidora.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 09 Março de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:8E932CB6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 611

PORTARIA Nº 611/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em caráter definitivo, a pedido, o servidor efetivo **ADILSON FRANÇA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 592.761.507-49, matrícula 263-1, do cargo de motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de Março de 2022, data do pedido formulado pela servidora.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 14 Março de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:8CFE664B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 024/2022**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de forma gradativa e parcelada de fogos de artificios diversos, visando abrilhantar os eventos e festividades do calendário esportivo e cultural do município de Touros/RN**, de acordo com as condições e especificações conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 14 de Março de 2022.

SETOR DE COMPRAS

Touros/RN

Publicado por:

Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:2D5E42C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Clarice Anilena Dias de Paiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar da 249ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN e da Assembleia Geral, dia 16 de março de 2022, às 9h.

Local de destino:Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 16 de março de 2022.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 14 de março de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:90CA3B15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 045 DE 14 DE MARÇO DE 2022 – GPMU.**

PORTARIA N.º 045 DE 14 DE MARÇO DE 2022 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LETICIA MENEZES DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº 128.306.954-70, para exercer o cargo em comissão de Assessora da Procuradoria, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4F4927B6

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 006/2022 – GB, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 006/2022 – GB, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER quatro diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na capital de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reuniões e visitas aos gabinetes de parlamentares e ministérios para tratar de apresentação de demandas do Município de Upanema.

Local de destino: Brasília/DF;

Período do Afastamento: 14, 15, 16 e 17 de março de 2022;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E534A395

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022**

Processo Licitatório nº. 040/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 025/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF- SERVICE OU QUENTINHAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE DO MUNICIPIO**, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa **PEDRO FERREIRA DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 17.852.862/000-45**, pelo valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 09 de fevereiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:2ABFB87C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022**

Processo Licitatório nº. 040/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 025/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e

ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF- SERVICE OU QUENTINHAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE DO MUNICIPIO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADO: PEDRO FERREIRA DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 17.852.862/000-45.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 09 de fevereiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:A7C84E43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
025/2022.**

Processo licitatório nº. 040/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 025/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF- SERVICE OU QUENTINHAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE DO MUNICIPIO**. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: **PEDRO FERREIRA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.852.862/000-45**, pelo valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. **DIEGO AVELINO FERREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 09 de fevereiro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:6F840DE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022**

Processo Licitatório nº. 040/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 025/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de

Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF- SERVICE OU QUENTINHAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE DO MUNICIPIO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADO: PEDRO FERREIRA DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 17.852.862/000-45.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 09 de fevereiro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8497D08F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 529/2022 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 529 /2022

Dispõe sobre denominação de rua e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas e as avenidas do Loteamento Portal de Várzea, que passa a ser denominado Bairro dos Professores, conforme anexo único.

Art. 2º - Esta Lei Entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VÁRZEA/RN.
Várzea/RN, em 11 de março de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:6BD9F22C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO

Portaria nº 02/2022-SMAF.
Em, 14 de Março de 2022.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), para o prefeito, o Senhor Marcos Antônio Cabral, se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 14.03.2022, com retorno previsto no dia 17.03.2022 (quinta-feira), quando o mesmo irá participar de encontros junto ao Congresso Nacional em Brasília, visando a liberação de recursos ao Município de Vera Cruz.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3A8B3D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 22 de Fevereiro de 2022, às 10:00h, teve como vencedora as empresas: **SAÚDE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO** inscrita no CNPJ: **27.746.681/0001-98**, dos Itens 01,02, 03, 04 no valor de R\$ **R\$ 127.600,00** (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 11 de Março de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:38457427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020001/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 001/2022.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: SAÚDE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO inscrita no CNPJ: **27.746.681/0001-98**, dos Itens 01,02, 03, 04 no valor de R\$ **R\$ 127.600,00** (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 14/03/2022 A 14/03/2023.

VERA CRUZ/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6633D99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 005/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 24/03/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 14 de Março de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2E0BA460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - EDITAL PSS - Nº 001/2022

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PSS - Nº 001/2022
CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, no município de Viçosa, torna pública a lista de aprovados convocados a se apresentarem à prefeitura para preenchimento dos cargos objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:
Cargo: Professor de Ciências

Classificação
Nome
Cargo
Pontos

Géssica Laize Berto Gomes
Professor de Ciências
2,0

A candidata aprovada acima listada devera comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 Centro Viçosa/RN, no horário de 8h às 13h, entre os dias 15/03/2022 a 17/03/2022, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras c a i do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 14 de março de 2022.

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
Presidente da Comissão PSS Portaria nº 294/2022-PMV-GP.

SAMEA RAFAELA LOPES DA SILVA DIOGENES
Membro da Comissão PSS Portaria nº 294/2022-PMV-GP.

DANIO MAX LOPES DA SILVA.
Membro da Comissão PSS Portaria nº 294/2022-PMV-GP.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0427C64A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080301/2022 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080301/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468, CNPJ: 34.155.280/0001-29. OBJETO: Prestação de serviços de borracharia destinado a manutenção dos veículos do município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 16.288,70 (dezesseis mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 117 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 965 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 161 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 159 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 957 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 371 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 953 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 55 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 590 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 591 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 593 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 954 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 458 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 985 - 4 . 10001 . 8 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 14/03/2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:6DEAC43B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 14030001/2022

CONTRATO N.º: 14030001/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 080301/2022 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468, CNPJ N.º 34.155.280/0001-29. OBJETO: Prestação de serviços de borracharia destinado a manutenção dos veículos do município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 13.622,70 (treze mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 55 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 117 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 159 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 161 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 371 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 953 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 957 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 965 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 14/03/2022 a 14/03/2023. DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:8CDBF5EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
080302/2022 - INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08030002/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 080302/2022 - INEX . CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: LIGA DESPORTO SAO FERNANDO- LDS, CNPJ: 30.179.826/0001-20. OBJETO: Inscrição de Equipes de Futsal do Município na " Taça São Fernando de Futsal 2022 ", a ser realizado no período 08 de Abril a 18 de Junho de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 343 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 14/03/2022.

VICTOR RAMON ALVES -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9009C29B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110301/2022 -
DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11030001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110301/2022 - DISP . CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA (13.251.683/0001-00). OBJETO: Aquisição de tablets destinados ao Programa de Agentes comunitários de Saúde do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 5.916,00 (cinco mil e novecentos e dezesseis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 689 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 449052 Equipamentos e Material

Permanente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93. Viçosa/RN, 14/03/2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:84EAE36D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
002/2022

OBJETO: Aquisição de veículos com capacidade para 15+1 passageiros, 0 km, tipo Van, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ADJUDICAMOS, o Vencedor do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 002/2022**, realizado em 14/03/2022, a empresa **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.365.912/0001-92**, no valor unitário de **R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais); totalizando o valor global de R\$ 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais).**

Vila Flor/RN, em 14 de Março de 2022.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F2DD0671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
002/2022

OBJETO: Aquisição de veículos com capacidade para 15+1 passageiros, 0 km, tipo Van, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

HOMOLOGO, pelo presente TERMO, para que surta seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente a licitação do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 002/2022**, realizado em 14/03/2022 (segunda-feira), com base do art. 43, Inciso VI, da Lei Federal n.º. 8666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o Inciso XXII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º. 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.365.912/0001-92**, no valor unitário de **R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais); totalizando o valor global de R\$ 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais).**

Vila Flor/RN, em 14 de Março de 2022.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:EE070CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
004/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 004/2022

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Rota 01: Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo com capacidade de 16 (dezesseis) lugares.
Quantidade:	9.680
Unidade de Fornecimento:	de Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	2,95
Valor Total:	28.556,00
Adjudicado em:	10/03/2022 - 12:12:20
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (29.288.569/0001-86)
Modelo:	MICRO ONIBUS
Item:	0002
Descrição:	Rota 02: Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo com capacidade de 16 (dezesseis) lugares.
Quantidade:	10.890
Unidade de Fornecimento:	de Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	2,95
Valor Total:	32.125,50
Adjudicado em:	10/03/2022 - 12:12:20
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (29.288.569/0001-86)
Modelo:	MICRO ONIBUS
Item:	0003
Descrição:	Rota 03: Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo para 09 (nove) lugares.
Quantidade:	8.470
Unidade de Fornecimento:	de Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	2,98
Valor Total:	25.240,60
Adjudicado em:	10/03/2022 - 12:12:20
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (29.288.569/0001-86)
Modelo:	DOBLÔ
Item:	0004
Descrição:	Rota 04: Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.
Quantidade:	7.744
Unidade de Fornecimento:	de Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	2,98
Valor Total:	23.077,12
Adjudicado em:	10/03/2022 - 12:12:20
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (29.288.569/0001-86)
Modelo:	MICRO ONIBUS
Item:	0005
Descrição:	Rota 05: Florânia – Bentos / Cachoeira/ Riacho dos Bois/ Passagem. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.
Quantidade:	21.054
Unidade de Fornecimento:	de Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	3,07
Valor Total:	64.635,78
Adjudicado em:	10/03/2022 - 12:12:20
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422 (41.364.843/0001-54)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0006
Descrição:	Rota 06: Sítio Bom Jesus / Cajazeiras / São Bento / Caiçara (Circular). Ida e volta. Veículo para 09 (nove) lugares
Quantidade:	21.780
Unidade de Fornecimento:	de Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	2,95
Valor Total:	64.251,00
Adjudicado em:	10/03/2022 - 12:12:20
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (29.288.569/0001-86)
Modelo:	DOBLÔ
Item:	0007

Descrição:	Rota 07: Cajazeiras / São Bento / Bom Jesus / Pitombeira – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.
Quantidade:	21.780
Unidade de Fornecimento:	de Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	2,98
Valor Total:	64.904,40
Adjudicado em:	10/03/2022 - 12:12:20
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (29.288.569/0001-86)
Modelo:	MICRO ONIBUS
Item:	0008
Descrição:	Rota 08: Poço da Pedra / São Jerônimo / Marias – Pretas / Caiçara (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.
Quantidade:	22.990
Unidade de Fornecimento:	de Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	2,98
Valor Total:	68.510,20
Adjudicado em:	10/03/2022 - 12:12:20
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (29.288.569/0001-86)
Modelo:	MICRO ONIBUS
Item:	0009
Descrição:	Rota 09: Divisão / Livramento / Salgadinho / Poço Branco / Sabão / Umari-Preto/ Caiçara. (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (Dezesseis) lugares.
Quantidade:	16.214
Unidade de Fornecimento:	de Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	2,98
Valor Total:	48.317,72
Adjudicado em:	10/03/2022 - 12:12:20
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (29.288.569/0001-86)
Modelo:	MICRO ONIBUS
Item:	0010
Descrição:	Rota 10: Poço da Pedra / Marias-Pretas / São Jerônimo / Caiçara / Pinhões / S. Rita / Divisão / Umari – Preto – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (Dezesseis) lugares.
Quantidade:	22.748
Unidade de Fornecimento:	de Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	2,98
Valor Total:	67.789,04
Adjudicado em:	10/03/2022 - 12:12:20
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (29.288.569/0001-86)
Modelo:	MICRO ONIBUS
Item:	0011
Descrição:	Rota 11: Assentamento Catolé / Boa sorte / Belo Horizonte – Florânia. Ida e Volta. Veículo para 07 (sete) lugares.
Quantidade:	16.940
Unidade de Fornecimento:	de Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	2,98
Valor Total:	50.481,20
Adjudicado em:	10/03/2022 - 12:12:20
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (29.288.569/0001-86)
Modelo:	DOBLÔ
Item:	0012
Descrição:	Rota 12: Juazeiro / Barrocas / Ipueira / Pitombeira / Barra de Pitombeira (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.
Quantidade:	18.150
Unidade de Fornecimento:	de Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	4,00
Valor Total:	72.600,00
Adjudicado em:	10/03/2022 - 12:12:20
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422 (41.364.843/0001-54)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0013
Descrição:	Rota 13: Sítio Umbranas/ Cajueiro (circular) Ida e volta. Veículo com capacidade de 9 (nove) lugares.
Quantidade:	12.342
Unidade de Fornecimento:	de Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	2,98
Valor Total:	36.779,16

Adjudicado em:	10/03/2022 - 12:12:20
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (29.288.569/0001-86)
Modelo:	DOBLÔ
Item:	0014
Descrição:	Rota 14: Monte das Graças/ Quixodê/ Sítio Jucuri/ Florânia. Ida e volta. Veículo para 07 (sete) lugares.
Quantidade:	9.196
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	2,98
Valor Total:	27.404,08
Adjudicado em:	10/03/2022 - 12:12:20
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (29.288.569/0001-86)
Modelo:	DOBLÔ
Item:	0015
Descrição:	Rota 15 (rota reserva): Zona Rural – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	19.360
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	6,47
Valor Final:	3,99
Valor Total:	77.246,40
Adjudicado em:	10/03/2022 - 12:12:20
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (29.288.569/0001-86)
Modelo:	MICRO ONIBUS
Item:	0016
Descrição:	Rota 16 (rota reserva): Zona Rural – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	19.360
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	6,47
Valor Final:	3,99
Valor Total:	77.246,40
Adjudicado em:	10/03/2022 - 12:12:20
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (29.288.569/0001-86)
Modelo:	MICRO ONIBUS
Item:	0017
Descrição:	Rota 17 (rota reserva): Zona Rural – Florânia. Ida e volta. Veículo para 07 (sete) lugares.
Quantidade:	9.680
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	6,47
Valor Final:	3,98
Valor Total:	38.526,40
Adjudicado em:	10/03/2022 - 12:12:20
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (29.288.569/0001-86)
Modelo:	MICRO ONIBUS

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:AAEFD71D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 004/2022

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	Rota 01: Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo com capacidade de 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	9.680
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	2,95
Valor Total:	28.556,00
Situação:	Homologado em 10/03/2022 12:13:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	MICRO ONIBUS
Item:	0002

Descrição:	Rota 02: Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo com capacidade de 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	10.890
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	2,95
Valor Total:	32.125,50
Situação:	Homologado em 10/03/2022 12:13:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	MICRO ONIBUS
Item:	0003
Descrição:	Rota 03: Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo para 09 (nove) lugares.
Quantidade:	8.470
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	2,98
Valor Total:	25.240,60
Situação:	Homologado em 10/03/2022 12:13:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	DOBLÔ
Item:	0004
Descrição:	Rota 04: Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	7.744
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	2,98
Valor Total:	23.077,12
Situação:	Homologado em 10/03/2022 12:13:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	MICRO ONIBUS
Item:	0005
Descrição:	Rota 05: Florânia – Bentos / Cachoeira/ Riacho dos Bois/ Passagem. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	21.054
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	3,07
Valor Total:	64.635,78
Situação:	Homologado em 10/03/2022 12:13:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0006
Descrição:	Rota 06: Sítio Bom Jesus / Cajazeiras / São Bento / Caiçara (Circular). Ida e volta. Veículo para 09 (nove) lugares
Quantidade:	21.780
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	2,95
Valor Total:	64.251,00
Situação:	Homologado em 10/03/2022 12:13:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	DOBLÔ
Item:	0007
Descrição:	Rota 07: Cajazeiras / São Bento / Bom Jesus / Pitombeira – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	21.780
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	2,98
Valor Total:	64.904,40
Situação:	Homologado em 10/03/2022 12:13:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	MICRO ONIBUS
Item:	0008
Descrição:	Rota 08: Poço da Pedra / São Jerônimo / Marias – Pretas / Caiçara (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	22.990
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	2,98
Valor Total:	68.510,20
Situação:	Homologado em 10/03/2022 12:13:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	MICRO ONIBUS
Item:	0009
Descrição:	Rota 09: Divisão / Livramento / Salgadinho / Poço Branco / Sabão / Umari-Preto/ Caiçara. (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (Dezesesseis) lugares.
Quantidade:	16.214
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	2,98
Valor Total:	48.317,72
Situação:	Homologado em 10/03/2022 12:13:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	MICRO ONIBUS
Item:	0010
Descrição:	Rota 10: Poço da Pedra / Marias-Pretas / São Jerônimo / Caiçara / Pinhões / S. Rita / Divisão / Umari – Preto – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (Dezesseis) lugares.
Quantidade:	22.748
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	2,98
Valor Total:	67.789,04
Situação:	Homologado em 10/03/2022 12:13:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	MICRO ONIBUS
Item:	0011
Descrição:	Rota 11: Assentamento Catolé / Boa sorte / Belo Horizonte – Florânia. Ida e volta. Veículo para 07 (sete) lugares.
Quantidade:	16.940
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	2,98
Valor Total:	50.481,20
Situação:	Homologado em 10/03/2022 12:13:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	DOBLÔ
Item:	0012
Descrição:	Rota 12: Juazeiro / Barrocas / Ipuera / Pitombeira / Barra de Pitombeira (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	18.150
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	4,00
Valor Total:	72.600,00
Situação:	Homologado em 10/03/2022 12:13:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0013
Descrição:	Rota 13: Sítio Umburanas/ Cajueiro (circular) Ida e volta. Veículo com capacidade de 9 (nove) lugares.
Quantidade:	12.342
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	2,98
Valor Total:	36.779,16
Situação:	Homologado em 10/03/2022 12:13:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	DOBLÔ
Item:	0014
Descrição:	Rota 14: Monte das Graças/ Quixodé/ Sítio Jucuri/ Florânia. Ida e volta. Veículo para 07 (sete) lugares.
Quantidade:	9.196
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	6,13
Valor Final:	2,98
Valor Total:	27.404,08
Situação:	Homologado em 10/03/2022 12:13:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	DOBLÔ
Item:	0015
Descrição:	Rota 15 (rota reserva): Zona Rural – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	19.360
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	6,47
Valor Final:	3,99
Valor Total:	77.246,40
Situação:	Homologado em 10/03/2022 12:13:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	MICRO ONIBUS
Item:	0016
Descrição:	Rota 16 (rota reserva): Zona Rural – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	19.360
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	6,47
Valor Final:	3,99
Valor Total:	77.246,40
Situação:	Homologado em 10/03/2022 12:13:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	MICRO ONIBUS
Item:	0017
Descrição:	Rota 17 (rota reserva): Zona Rural – Florânia. Ida e volta. Veículo para 07 (sete) lugares.
Quantidade:	9.680
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro

Valor Referência:	6,47
Valor Final:	3,98
Valor Total:	38.526,40
Situação:	Homologado em 10/03/2022 12:13:50 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	MICRO ONIBUS

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:5329189B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 009/2022 – GABINETE DO
PREFEITO**

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O chefe do Gabinete Civil do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos) reais perfazendo um total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos) reais ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento para Capital Federal com o objetivo de defender os interesses do Município no período de 14 a 17 de março de 2022.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 14 de março de 2022.

JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:371DA691**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2022 –GAB****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: **Gildanyr Freitas de Medeiros Filho**, inscrito no CPF: sob o nº ***.342.184-**, residente e domiciliado à Josefa Maria da Conceição, 15, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

Objeto: O objeto do presente contrato é a locação é um imóvel situado à Ayrton Laurentino, 48 – Bairro Paz e Amor Florânia/RN, medindo 8,0 (oito) metros de largura com 21,20 de comprimento, perfazendo um total de 169,6 de área coberta, provida de instalação elétrica, hidráulica, sanitária e piso de cerâmica, com doze dependências internas e edificação de muro nos fundos. cuja utilização será funcionamento da Delegacia Municipal de Polícia Civil.

Valor: O preço da locação é de **R\$ 808,00 (oitocentos)**, reais por mês, que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) do mês seguinte. Em consonância com o Inc. II alínea “e” da Clausula Terceira do convênio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Florânia, objetivando a Cooperação Mutua no desenvolvimento das atividades de segurança pública.

Vigência: O presente contrato terá vigência a iniciar em **01 de março de 2022 e término e 28 de fevereiro de 2023.**

Florânia-RN, 01 de março 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município
Contratante

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:B7DA5953

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 322/2022 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 229 de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8996BFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 323/2022 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 262 de 04 de março de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F0616454

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 324/2022 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 261 de 04 de março de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DEC4DB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 325/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora FRANCISCA MARIA DOS SANTOS Mat. 049, ocupante da função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN no dia 11 de março de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 14 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A128E70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 326/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 11 de março de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 14 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AB577F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 327/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 14 de março de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F75DA281

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 328/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E1E99906

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 329/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de março de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4B88EBC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 330/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 11 a 12 de março de 2022, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 14 de março de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BAF04D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 331/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 11 a 12 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6FB257A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 332/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de março de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1032A988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 333/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 14 de março de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0B90AE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 334/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 13 de março de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:111D918D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 335/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de março de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 14 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0B1112AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 336/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 13 a 14 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2C460A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 337/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **VINICIUS MULLER SANTOS**, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 13 a 14 de março de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 14 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:20C51231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 338/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de março de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9C9B721E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 339/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de março de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0B6526DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 340/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7BCDB77D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 341/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A9784005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 342/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 14 de março de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8616DF18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

(*) RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Afonso Bezerra/RN, designado nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL E URBANA, DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2022**, em favor das empresas abaixo:

AIRTON DA COSTA BATISTA, CNPJ Nº 18.738.798/0001-39, vencedora dos itens:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ROTA I – MATUTINO, VESPERTINO: Saída: BARRA / BELO HORIZONTE / CANTINHOS / MOACIR AVELINO / JOACIR BARBALHO / SEDE. Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA. 56 22 10	MERCEDES	Rota/Mês	12320,00	5,40	66.528,00
00002	ROTA II – NOTURNO: Saída: BARRA / BELO HORIZONTE / CANTINHOS / MOACIR AVELINO / JOACIR BARBALHO / SEDE. Horário: 18h30min – 22h00min. Veículo CARRO PASSEIO. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	VOLSKWAGEN	Km	6160,00	2,78	17.124,80
00003	ROTA III – NOTURNO: P.A. PROGRESSO/ALTO DA FELICIDADE II/SEDE. Horário: 18h30min – 22h00min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA	MERCEDES	Km	19140,00	4,43	84.790,20
00004	ROTA IV – MATUTINO e NOTURNO: Saída: P.A. PROGRESSO/ALTO DA FELICIDADE I/SANTA MARIA. Horário: 06:20min – 11h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo ÔNIBUS.	MERCEDES	Km	22880,00	4,27	97.697,60
00005	ROTA V – MATUTINO - VESPERTINO e NOTURNO: Saída: PARAISO/SEDE. Horário: 06:20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	MERCEDES	Km	21120,00	4,33	91.449,60
00006	ROTA VI – MATUTINO - VESPERTINO e NOTURNO: Saída: BOQUEIRÃO/SEDE. Horário: 06:20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	MERCEDES	Km	15840,00	5,00	79.200,00
00007	ROTA VII – NOTURNO: Saída: SANTA MARIA/SEDE. Horário: 18h30min – 22h00min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA	MERCEDES	Km	9680,00	5,60	54.208,00
00009	ROTA IX – VESPERTINO/NOTURNO: Saída: FAZENDA SAO FRANCISCO / FAZENDA MORADA NOVA / SEDE. Horário: 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo: CARRO PASSEIO. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	VOLSKWAGEN	Km	8580,00	2,80	24.024,00
00010	ROTA X –MATUTINO e NOTURNO: Saída: ALTO DA FELICIDADE III/ ALTO DA FELICIDADE II / ALTO DA FELICIDADE I / SANTA MARIA. Horário: 06h30min – 11h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo: TIPO ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	MERCEDES	Km	9680,00	5,50	53.240,00
00011	ROTA XI – MATUTINO – VESPERTINO Saída: CURRALINHO/PITOMBEIRA/OITICA/BOQUEIRÃO. Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; Veículo CARRO PASSEIO. Estrada: VICINAL.	VOLSKWAGEN	Km	8580,00	2,80	24.024,00
00013	ROTA XIII – MATUTINO - VESPERTINO e NOTURNO: Saída: FAZENDA SANTARÉM/SEDE. Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo: TIPO PASSEIO. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	VOLSKWAGEN	Km	23760,00	2,52	59.875,20
00016	ROTA XVI – NOTURNO: AFONSO BEZERRA/ANGICOS/AÇU – Horário 18:30 a 22:00 hs. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL/RODOVIA.	MERCEDES	Km	33000,00	4,18	137.940,00
00017	ROTA XVII – MATUTINO: SEDE/SANTA LUZIA/CABEÇO DOS MENDES/FAZ. DANIELE/UMARI/SEDE–Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL/RODOVIA.	MERCEDES	Km	11000,00	5,70	62.700,00
00019	ROTA XIX – MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO: FLROESTA I, II E III – Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min. 18h30min – 22h00min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL/RODOVIA.	MERCEDES	Km	23100,00	4,35	100.485,00
00020	ROTA XX – NOTURO: RAPOSO/ALTO DA FELICIDADE I: 18h30min – 22h00min. Veículo PASSEIO. Estrada: VICINAL/RODOVIA.	VOLSKWAGEN	Km	4400,00	2,95	12.980,00

VALOR TOTAL: R\$ 966.266,40 (novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

966.266,40

ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 34.200.213/0001-89, vencedora dos itens:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	ROTA XII – MATUTINO, VESPERTINO e NOTURNO: Saída: SERRA NOVA/MONTE CLARO/MARRECCAS/BOA ESPERANÇA/ SANTA MARGARIDA/SEDE. Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo MICRO ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	VOLARE	Km	19580,00	4,27	83.606,60
00018	ROTA XVIII – VESPERTINO/NOTURNO: SEDE/FAZ. DANIELE/UMARI/SEDE–Horário: 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo PASSEIO. Estrada: VICINAL/RODOVIA	VOLKSWAGEN	Km	1980,00	4,45	8.811,00
Valor Total: R\$ 92.417,60 (noventa e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).						92.417,60

PROLIMP TRANSPORTES EIRELI, CNPJ Nº 17.415.321/0001-50, vencedora do item:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	ROTA VIII – MATUTINO, VESPERTINO e NOTURNO: Saída: CANAFISTOLA / SÃO SEBASTIÃO/BARRO VERMELHO/CANTOS/ SÃO FRANCISCO / SEDE. Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo MICRO ÔNIBUS. Estrada VICINAL e RODOVIA.	Volare	Km	29920,00	3,33	99.633,60
Valor Total: R\$ 99.633,60 (noventa e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).						99.633,60

Afonso Bezerra/RN, ADJUDICO, em 10 de março de 2022.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:FC293C2A

GABINETE DO PREFEITO**(* RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 003/2022** cujo o objeto é: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL E URBANA, DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2022.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

AIRTON DA COSTA BATISTA, CNPJ Nº 18.738.798/0001-39, vencedora dos itens:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ROTA I – MATUTINO, VESPERTINO: Saída: BARRA / BELO HORIZONTE / CANTINHOS / MOACIR AVELINO / JOACIR BARBALHO / SEDE. Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA. 56 22 10	MERCEDES	Rota/Mês	12320,00	5,40	66.528,00
00002	ROTA II – NOTURNO: Saída: BARRA / BELO HORIZONTE / CANTINHOS / MOACIR AVELINO / JOACIR BARBALHO / SEDE. Horário: 18h30min – 22h00min. Veículo CARRO PASSEIO. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	VOLSKWAGEN	Km	6160,00	2,78	17.124,80
00003	ROTA III – NOTURNO: P.A. PROGRESSO/ALTO DA FELICIDADE II/SEDE. Horário: 18h30min – 22h00min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA	MERCEDES	Km	19140,00	4,43	84.790,20
00004	ROTA IV – MATUTINO e NOTURNO: Saída: P.A. PROGRESSO/ALTO DA FELICIDADE I/SANTA MARIA. Horário: 06:20min – 11h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo ÔNIBUS.	MERCEDES	Km	22880,00	4,27	97.697,60
00005	ROTA V – MATUTINO - VESPERTINO e NOTURNO: Saída: PARAISO/SEDE. Horário: 06:20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	MERCEDES	Km	21120,00	4,33	91.449,60
00006	ROTA VI – MATUTINO - VESPERTINO e NOTURNO: Saída: BOQUEIRÃO/SEDE. Horário: 06:20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	MERCEDES	Km	15840,00	5,00	79.200,00
00007	ROTA VII – NOTURNO: Saída: SANTA MARIA/SEDE. Horário: 18h30min – 22h00min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA	MERCEDES	Km	9680,00	5,60	54.208,00
00009	ROTA IX – VESPERTINO/NOTURNO: Saída: FAZENDA SÃO FRANCISCO / FAZENDA MORADA NOVA / SEDE. Horário: 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo: CARRO PASSEIO. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	VOLSKWAGEN	Km	8580,00	2,80	24.024,00
00010	ROTA X –MATUTINO e NOTURNO: Saída: ALTO DA FELICIDADE III/ ALTO DA FELICIDADE II / ALTO DA FELICIDADE I / SANTA MARIA. Horário: 06h30min – 11h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo: TIPO ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	MERCEDES	Km	9680,00	5,50	53.240,00
00011	ROTA XI – MATUTINO – VESPERTINO Saída: CURRALINHO/PITOMBEIRA/OITICA/BOQUEIRÃO. Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; Veículo CARRO PASSEIO. Estrada: VICINAL.	VOLSKWAGEN	Km	8580,00	2,80	24.024,00
00013	ROTA XIII – MATUTINO - VESPERTINO e NOTURNO: Saída: FAZENDA SANTARÉM/SEDE. Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo: TIPO PASSEIO. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	VOLSKWAGEN	Km	23760,00	2,52	59.875,20
00016	ROTA XVI –NOTURNO: AFONSO BEZERRA/ANGICOS/AÇU – Horário 18:30 a 22:00 hs. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL/RODOVIA.	MERCEDES	Km	33000,00	4,18	137.940,00
00017	ROTA XVII – MATUTINO: SEDE/SANTA LUZIA/CABEÇO DOS MENDES/FAZ. DANIELE/UMARI/SEDE–Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL/RODOVIA.	MERCEDES	Km	11000,00	5,70	62.700,00
00019	ROTA XIX – MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO: FLROESTA I, II E III – Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min. 18h30min – 22h00min. Veículo ÔNIBUS. Estrada: VICINAL/RODOVIA.	MERCEDES	Km	23100,00	4,35	100.485,00
00020	ROTA XX – NOTURO: RAPOSO/ALTO DA FELICIDADE I: 18h30min – 22h00min. Veículo PASSEIO. Estrada: VICINAL/RODOVIA.	VOLSKWAGEN	Km	4400,00	2,95	12.980,00
VALOR TOTAL: R\$ 966.266,40 (novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).						966.266,40

ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 34.200.213/0001-89, vencedora dos itens:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	ROTA XII – MATUTINO, VESPERTINO e NOTURNO: Saída: SERRA NOVA/MONTE CLARO/MARRECCAS/BOA ESPERANÇA/ SANTA MARGARIDA/SEDE. Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo MICRO ÔNIBUS. Estrada: VICINAL e RODOVIA.	VOLARE	Km	19580,00	4,27	83.606,60
00018	ROTA XVIII – VESPERTINO/NOTURNO: SEDE/FAZ. DANIELE/UMARI/SEDE. Horário: 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo PASSEIO. Estrada: VICINAL/RODOVIA	VOLKSWAGEN	Km	1980,00	4,45	8.811,00
Valor Total: R\$ 92.417,60 (noventa e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).						92.417,60

PROLIMP TRANSPORTES EIRELI, CNPJ Nº 17.415.321/0001-50, vencedora do item:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	ROTA VIII – MATUTINO, VESPERTINO e NOTURNO: Saída: CANAFISTOLA / SÃO SEBASTIÃO/BARRO VERMELHO/CANTOS/ SÃO FRANCISCO / SEDE. Horário: 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veículo MICRO ÔNIBUS. Estrada VICINAL e RODOVIA.	Volare	Km	29920,00	3,33	99.633,60
Valor Total: R\$ 99.633,60 (noventa e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).						99.633,60

Afonso Bezerra/RN, HOMOLOGO, em 10 de março de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:88672E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - Nº 002.2022

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2022, do processo nº 07020012/2022. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 04/03/2022**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO registro de preços visando á eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus para caminhões, ônibus, tratores e máquina, para atender as necessidades de toda frota oficial de veículos e maquinas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:**5460 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS (13.448.372/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
5	12391 - serviço de recapagem de pneu - sulco mínimo de 19mm - carcaça não inclusa - desenho agrícola - pneu 14.00-24	SV	Propria	18	1.397,00	25.146,00
17	12410 - serviço de conserto vulcanizado em perfurações de pneus (aplicação manchaõ durante recapagem)	SV	Propria	100	159,00	15.900,00
Total (R\$):						41.046,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço

inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos/Serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos/Serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a ser impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/Serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos/Serviços se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/Serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 07 de março de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

David Moura Filho Baterias E Autopeças,

CNPJ: 13.448.372/0001-27-

Rep. Legal.

DAVID MOURA FILHO –

CPF: 106.281.284-01 –

Fornecedor 2.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:5D27DC42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0485/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 653.110,82 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E DEZ REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1821/2022, de 11 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2736, de 14 de março de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no exercício corrente, no valor de R\$ 653.110,82 (seiscentos e cinquenta e três mil cento e dez reais e oitenta e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fontes de Natureza da Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.025	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25520000	R\$	81.740,53
Valor do Crédito Especial (R\$)						81.740,53

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				

Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.026	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Otras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25520000	R\$	1.841,99
Valor do Crédito Especial (R\$)						1.841,99

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.027	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Otras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25520000	R\$	81.057,84
Valor do Crédito Especial (R\$)						81.057,84

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.028	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar a Educação Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Otras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25520000	R\$	5.292,40
Valor do Crédito Especial (R\$)						5.292,40

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.029	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Otras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25500000	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25530000	R\$	397.512,91
Valor do Crédito Especial (R\$)						437.512,91

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Otras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25500000	R\$	45.665,15
Valor do Crédito Especial (R\$)						45.665,15
Total dos Créditos Especiais (R\$)						653.110,82

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental – Conta Corrente nº 20.913-9	Fonte de Recurso	25520000	R\$	81.740,53
Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Infantil/Creche – Conta Corrente nº 20.913-9	Fonte de Recurso	25520000	R\$	1.841,99
Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Infantil/Pré-Escola – Conta Corrente nº 20.913-9	Fonte de Recurso	25520000	R\$	81.057,84
Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Educação Especial – Conta Corrente nº 20.913-9	Fonte de Recurso	25520000	R\$	5.292,40
Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE – Ensino Fundamental – Conta Corrente nº 14.702-8	Fonte de Recurso	25530000	R\$	397.512,91
Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Transferência do Salário Educação – Conta Corrente nº 14.464-9	Fonte de Recurso	25500000	R\$	85.665,15
Total das Fontes de Recursos (R\$)				653.110,82

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 14 de março de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9A451DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0486/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 605,72 (SEISCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1822/2022, de 11 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2736, de 14 de março de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 605,72 (seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Regularização de Débito de Devolução do Saldo da LEI ALDIR BLANC”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.022	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	19400000	R\$ 0,98
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	29400000	R\$ 604,74
Total do Crédito Especial (R\$)					605,72

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Rendimentos de Aplicações Financeira**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Rendimentos de Aplicações Financeiras – Conta Corrente nº 37.683-3	Fonte de Recurso	19400000	R\$	0,98
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 37.683-3	Fonte de Recurso	29400000		604,74
Total (R\$)				605,72

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 14 de março de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:76A9DF5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 294/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do anexo II (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA) da Lei nº 272/2021 em decorrência da criação do cargo de coordenador(a) de Vigilância Socioassistencial na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bodó, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, no uso de atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de coordenador(a) de Vigilância Socioassistencial, com denominação, atribuições, quantidades estabelecidas e valores de remuneração, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei, para o exercício das atividades nos órgãos e em sua respectiva unidade administrativa.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, acrescendo o cargo aos já existente de acordo com a Lei 272/2021, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 14 de março de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial – CC3	Carga horária: 30 horas
ATRIBUIÇÕES	
Monitoramento e avaliação da Gestão do SUAS; Realizar a Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS; Coordenar temporariamente a execução de Programas Sociais; Realização estudos sociais para a concessão de Benefícios Eventuais; Produção de indicadores ou análises relativas à demanda por serviços e benefícios socioassistenciais e a oferta destes; Produção de indicadores ou diagnósticos relativos à incidência de situações de violência e violação de direitos; Definição de instrumentos e fluxos de Notificação Compulsória das situações de violência e violação de direitos atendidos; Produção de indicadores ou análises de vulnerabilidades sociais a partir de dados do CadÚnico; Elaboração ou atualização de diagnóstico socioterritorial do município em parceria com o CRAS, o CREAS e a Assessoria Técnica; Desenvolvimento de instrumentos de coleta de dados para levantamento de informações junto aos serviços; Monitoramento dos padrões de qualidade dos serviços prestados pela rede pública; Gestão e análise das informações do sistema de Registro Mensal de Atendimentos do CRAS e CREAS; Fornecimento sistemático de informações territorializadas sobre as famílias do Cadastro Único para o CRAS e CREAS; Coordenar e apoiar tecnicamente as ações da política de habitação de interesse social; Elaborar relatório de ações do setor responsável.	
Lotação: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Provisão: Livre nomeação e exoneração	
Escolaridade: Superior completo, reconhecido pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social	

ANEXO II**XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	CC1
Diretoria de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Diretor(a) de Trabalho, Habitação e Assistência Social	CC2
Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial	Coordenador(a) de Vigilância Socioassistencial	CC3
Sub-Coordenadoria de Assistência Social	Sub-Coordenador(a) de Assistência Social	CC4
Sub-Coordenadoria de Habitação	Sub-Coordenador(a) de Habitação	CC4
Sub-Coordenadoria de Controle Social	Sub-Coordenador(a) de Controle Social	CC4
Sub-Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Sub-Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	CC4
Sub-Coordenadoria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	Sub-Coordenadoria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	CC4
Sub-Coordenadoria do Bolsa família	Sub-Coordenadoria do Bolsa família	CC4
Sub-Coordenadoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Sub-Coordenadoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	CC4

As demais secretarias continuarão com os cargos dispostos na Lei nº 272/2021, sem nenhuma alteração.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:20B32B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0372/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0372/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	9655-3		
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	19:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Isiany da Silva Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 13/03/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildeide Pereira de Araújo
Código Identificador:2AC7BC49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2022

DECRETO Municipal Nº 26/2022, de 14 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 192.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 192.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)			192.000,00
01.001 Câmara Municipal de Caraúbas			35.000,00
2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas			35.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento			2.000,00
2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D			2.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto			30.000,00
2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento			30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde			100.000,00
2104 Transporte: Aquisição e Manutenção			100.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26320000	0001	100.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			20.000,00
2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública			20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social			5.000,00
2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS			1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS			4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)			192.000,00
01.001 Câmara Municipal de Caraúbas			35.000,00
2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas			35.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento			2.000,00
2020 Apoio a implantação do Distrito Industrial			2.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto			30.000,00
1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais			10.000,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			20.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde			100.000,00
2176 Aquisição de veículo tipo ambulância			100.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26320000	0001	100.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			20.000,00
2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural			10.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social			5.000,00
2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família			5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:207D5F42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICADO POR INCORREÇÃO - LEI Nº 1140, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1140, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

“Estabelece o piso salarial mínimo dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Carnaúba dos Dantas-RN e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) aos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes do quadro do Magistério Público da Educação, em conformidade com o Piso Nacional de Salário do Magistério e o disposto na lei nº 11.738/08 e a Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação, passando os vencimentos a serem de acordo com o descrito no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DECIDIDO PELO MEC PARA 2022

PISO ATUAL 40 H	PISO ATUAL 30 H
R\$ 3.845,63	R\$ 2.884,22

TABELA DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PARA 2022

	NÍVEL MÉDIO	GRADUAÇÃO 10%	ESPECIALIZAÇÃO 10%	MESTRADO 20%	DOUTORADO 30%
A (1 a 3 anos)	R\$ 2.884,22	R\$ 3.172,64	R\$ 3.489,91	R\$ 4.187,89	R\$ 5.025,46
B (4 a 6 anos)	R\$ 2.970,75	R\$ 3.267,82	R\$ 3.594,60	R\$ 4.313,52	R\$ 5.176,23
C (7 a 9 anos)	R\$ 3.059,87	R\$ 3.365,86	R\$ 3.702,44	R\$ 4.442,93	R\$ 5.331,52
D (10 a 12 anos)	R\$ 3.151,67	R\$ 3.466,83	R\$ 3.813,51	R\$ 4.576,22	R\$ 5.491,46
E (13 a 15 anos)	R\$ 3.246,22	R\$ 3.570,84	R\$ 3.927,92	R\$ 4.713,50	R\$ 5.656,21
F (16 a 18 anos)	R\$ 3.343,60	R\$ 3.677,96	R\$ 4.045,76	R\$ 4.854,91	R\$ 5.825,89
G (19 a 21 anos)	R\$ 3.443,91	R\$ 3.788,30	R\$ 4.167,13	R\$ 5.000,56	R\$ 6.000,67
H (22 a 24 anos)	R\$ 3.547,23	R\$ 3.901,95	R\$ 4.292,14	R\$ 5.150,57	R\$ 6.180,69
I (25 a 27 anos)	R\$ 3.653,64	R\$ 4.019,01	R\$ 4.420,91	R\$ 5.305,09	R\$ 6.366,11
J (28 a 30 anos)	R\$ 3.763,25	R\$ 4.139,58	R\$ 4.553,54	R\$ 5.464,24	R\$ 6.557,09

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:51282EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 002/2022

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 002/2022, destinado Registro de preço para aquisição de medicamentos e material hospitalares para atender as necessidades do município de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

649 - W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3603 - Escova cervical Pct com 100 Unidades	PCT	CRAL	100	17,15	1.715,00
5	18346 - SONDA URETRAL Nº 14	UND	MARK MED	1.000	0,65	650,00
7	18238 - Sonda uretral n° 08 Sonda uretral n° 08	UND	MARK MED	1.500	0,59	885,00
11	15375 - ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS - ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200 ML	UND	NUTRIEX	300	4,15	1.245,00
27	1484 - FITA AUTOCLAVE	RL	MISSNER	320	4,55	1.456,00
34	19177 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200 ML	FR	MARK MED	20	0,55	11,00
36	19179 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA- CIL 2,0 CM X 7,0CM	CX	TECHNOFIO	10	90,00	900,00
42	19168 - FIO NYLON 3-0 C/AGULHA DE (3/8 CIRC/ TRG 3,0 CM)	CX	TECHNOFIO	20	34,00	680,00
60	15383 - SCALP Nº 21 G	UND	SOLIDOR	3.000	0,25	750,00
61	15382 - SCALP Nº 23 G	UND	SOLIDOR	5.500	0,25	1.375,00
62	19025 - Scalp nº 25 G	UND	SOLIDOR	2.000	0,25	500,00
63	15381 - SCALP Nº 27 G	UND	SOLIDOR	2.000	0,25	500,00
67	19199 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UND	MARK MED	600	0,64	384,00
68	19205 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12	UND	MARK MED	400	0,66	264,00
69	19206 - TUDO ENDOTRAQUIAL (Nº 6,5) COM MANGUITO	UND	SOLIDOR	40	5,05	202,00
70	19207 - TUDO ENDOTRAQUIAL (Nº 7,5) COM MANGUITO	UND	SOLIDOR	40	5,05	202,00
71	19208 - TUDO ENDOTRAQUIAL C/ MANGUITO Nº 2,5 INFANTIL	UND	SOLIDOR	60	5,05	303,00
72	19209 - TUDO ENDOTRAQUIAL C/ MANGUITO Nº 3,0 INFANTIL	UND	SOLIDOR	60	5,05	303,00
83	15353 - APARELHO DE GLICEMIA (COMPATIVEL COM TIRAS)	UND	MEDLEVERSONH	30	23,00	690,00
99	18977 - ESPECULO M	UND	CRAL	300	1,04	312,00
100	18978 - ESPECULO P	UND	CRAL	200	0,96	192,00
105	18985 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	UND	MARK MED	40	0,65	26,00
107	18982 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	TKL	500	1,09	545,00
Total (R\$):						14.090,00

576 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	15384 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G	UND	CRAL	150	1,10	165,00
6	18239 - Sonda uretral n° 10 Sonda uretral n° 10	UND	BIOSANI	2.000	0,59	1.180,00
9	1703 - DETERGENTE ENZIMATICO COM 1 LITRO	LT	CICLO FARMA	100	20,50	2.050,00
17	5338 - Luva cirúrgica estéril descartável n 6,5	PRS	LENGRUBER	800	1,31	1.048,00
18	5999 - Luva cirúrgica estéril descartável n° 8,0	PRS	LENGRUBER	600	1,31	786,00
19	5998 - Luva cirúrgica estéril descartável n° 7,5	PRS	LENGRUBER	1.000	1,31	1.310,00
33	19173 - COLETOR DE URINA INFANTIL	UND	MARK MED	500	0,59	295,00
37	19181 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA- CIL 2,0 CM X 7,0 CM	CX	TECHNOFIO	10	91,00	910,00
38	19184 - FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA- CIL 2,0 CM X 7,0 CM	CX	TECHNOFIO	10	91,00	910,00
39	19185 - FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA- CIL 2,0 CM X 7,0 CM	CX	TECHNOFIO	10	91,00	910,00
40	19186 - FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA DE (3,8 CIRC/ TRG 3,0 CM)	CX	TECHNOFIO	10	34,80	348,00
41	19187 - FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA DE (3,8 CIRC/ TRG 2,0 CM)	CX	TECHNOFIO	20	34,80	696,00
43	19170 - FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA DE 15MM	CX	TECHNOFIO	24	34,80	835,20
44	19172 - FIO NYLON 4-0 C/AGULHA DE 20MM	CX	TECHNOFIO	24	34,80	835,20
45	19174 - FIO NYLON 5-0 C/AGULHA DE 15MM	CX	TECHNOFIO	24	34,80	835,20
46	19175 - FIO NYLON 5-0 C/AGULHA DE 20 MM	CX	TECHNOFIO	24	34,80	835,20
47	19176 - FIO NYLON 6-0 C/AGULHA DE 20MM	CX	TECHNOFIO	24	34,80	835,20
50	19182 - LUVA DE VINIL SEM TALCO CX C/100 -TAMANHO M	CX	MEDIX	100	22,10	2.210,00
51	19183 - LUVA DE VINIL SEM TALCO CX C/100 - TAMANHO P	CX	MEDIX	120	22,10	2.652,00
58	17770 - Papel grau cirúrgico 20 CM X 100 M	RL	HOSPFLX	40	82,60	3.304,00
75	1729 - LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CX	MEDIX	80	25,49	2.039,20
76	15345 - LUVA DE PROCEDIMENTO (PP)/100 UNIDADES	CX	MEDIX	40	25,49	1.019,60
77	13722 - ALCOOL 70% GEL - 500ML	FR	JALLES	250	6,01	1.502,50
78	5997 - Luva cirúrgica estéril descartável n° 7,0	PRS	LENGRUBER	350	1,31	458,50
79	19149 - SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA	UND	DESCARPACK	3.000	0,076	228,00
81	18988 - SERINGA DESC. 3 ML C/AGULHA	UND	SR	2.500	0,25	625,00
89	15354 - FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES	CX	MEDLEVENSOHN	150	24,98	3.747,00
103	18241 - Touca descartável c/ elástico c/100 Touca descartável c/ elástico c/100	PCT	BOMPACK MED	80	11,40	912,00
109	15408 - FITOMENADIONA (VITAMINA K)	UND	HIPOLABOR	200	2,42	484,00

	10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML					
Total (R\$):						33.965,80

596 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	15388 - LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	ADLIN	100	6,15	615,00
8	18240 - Sonda uretral nº 12 Sonda uretral nº 12	UND	MEDSONDA	2.500	0,61	1.525,00
10	15365 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 SEM FILME	UND	ESTERICARE	80	124,50	9.960,00
12	19161 - Atadura Crepom 20 cm com 12 unidades	PCT	TEXCARE	50	7,10	355,00
13	3145 - ATADURA CREPOM 10 CM COM 12 UNIDADES	PCT	TEXCARE	50	3,85	192,50
15	19163 - ÁLCOOL ETIL ABSOLUTO	FR	JALLES	100	7,81	781,00
16	15427 - IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA USO TÓPICO 1 LITRO	UND	FARMAX	80	25,18	2.014,40
20	19164 - TERMOMETRO DIGITAL	UND	WINNER	50	10,40	520,00
21	15380 - COLCHAO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	UND	BIOFLORENCE	10	116,85	1.168,50
23	13765 - CURATIVO ALGINATO, ALGINATO CÁLCIO, ENVELOPE, 10 CM, 10 CM	UN	CURATEC	100	5,49	549,00
24	12414 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE, 10 CM, 10 CM, C/PRATA, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL	UND	AQUACEL	200	6,44	1.288,00
28	19166 - TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO "SEM CONTATO"	UND	BECARE	5	87,70	438,50
29	19167 - SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 13 KILOS	UND	DESCARPACK	10	31,48	314,80
30	19169 - SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 7 KILOS	UND	DESCARPACK	6	29,65	177,90
32	19171 - COLETOR DE LIXO PERFUROCORTANTE 07 LITROS	UND	DESCARBOX	100	4,90	490,00
35	15363 - EQUIPIO MACROGOTAS SIMPLES	UND	MEDIX	500	1,21	605,00
49	19189 - GEL P/A E.C.G E ULTRASSON 1 L	LT	FORTSAN	60	4,45	267,00
56	19194 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M	RL	ESTERICARE	60	41,80	2.508,00
64	19196 - Sonda Cateter Oxigênio Nº 0,4	UND	MEDIX	300	0,84	252,00
80	1551 - SERINGA DESC. 5 ML C/AGULHA	UND	SR	5.000	0,30	1.500,00
82	1548 - SERINGA DESC. 1 ML C/AGULHA	UND		6.000	0,25	1.500,00
84	18983 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 X 4,5	RL	PROCITEX	150	5,75	862,50
85	5445 - Espadrado impermeável 10 cm x 4,5 m	RL	PROCITEX	200	9,65	1.930,00
86	9336 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND	FARMACE	200	4,70	940,00
92	10912 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	FARMACE	1.500	1,68	2.520,00
95	2576 - CEFTRIAXONA 1G	UND	BLAU	200	6,70	1.340,00
98	18981 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C 500 UND	PCT	KASMED	100	8,05	805,00
101	18987 - ATADURA CREPOM 15CM	PCT	TEXCARE	150	3,68	552,00
102	18989 - Máscara tripla descartável caixa com 50 unidades Máscara tripla descartável caixa com 50 unidades	CX	MEDIX	200	10,90	2.180,00
106	18986 - Coletor perfuro cortante 13 L Coletor perfuro cortante 13 L	UND	DESCARBOX	150	5,89	883,50
Total (R\$):						39.034,60

311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	12454 - LÂMINA BISTURI Nº 23 C/100	CX	MEDLEVENSOHN	50	29,50	1.475,00
14	5990 - Soro glicosado 5% 500 ml	UND	FRESENIUS	200	4,44	888,00
22	15377 - TENCIONMETRO + ESTETOCÓPIO KIT	KIT	ACCUMED	40	78,50	3.140,00
25	15387 - ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	THEOTO	100	6,40	640,00
48	19188 - FITA ADESIVA COMUM- CREPE	RL	POLITAPE	120	3,20	384,00
52	19190 - LÂMINA BISTURI Nº 11 C/ 100	CX	MEDLEVERSONH	40	30,70	1.228,00
53	19191 - LÂMINA BISTURI Nº 15 C/ 100	CX	MEDLEVERSONH	40	30,70	1.228,00
54	19192 - LÂMINA BISTURI Nº 23 C/ 100	CX	MEDLEVERSONH	60	30,70	1.842,00
55	19193 - LÂMINA BISTURI Nº 24 C/ 100	CX	MEDLEVERSONH	60	30,70	1.842,00
57	19195 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M	RL	HOSPFLX	60	62,00	3.720,00
59	1736 - SCALP Nº 19 C/100	CX	LABOR IMPORT	3.000	0,29	870,00
73	1727 - LUVAS DE PROCEDIMENTO G C/ 100 UNIDADES	CX	MEDIX	60	25,50	1.530,00
74	1728 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UNDS	CX	MEDIX	60	25,50	1.530,00
87	5712 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ	UND	TEUTO	300	3,30	990,00
88	5711 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ	UND	TEUTO	200	5,30	1.060,00
90	15366 - SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML	UND	FARMACE	100	4,94	494,00
91	15828 - Alcool Etílico Hidratado 70° inpm - Fr c/ 1L	L	JALLES	200	6,60	1.320,00
93	19150 - ACIDO ASCORBICO, 100 MG/ML, INJE- AMPOLA 5 ML	UND	FARMACE	1.000	1,48	1.480,00
96	2575 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G	CX	ABL	100	6,73	673,00
97	5677 - AMPICILINA 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	TEUTO	80	4,58	366,40
108	8066 - EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML (ADRENALINA) 1ML	UND	HIPOLABOR	150	2,04	306,00

Total (R\$):	27.006,40
--------------	-----------

366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	19165 - PAPEL LENÇO 70 CM X 50 M CX/ 10 UNID	CX	RESERVA	80	84,00	6.720,00
31	8229 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX.	KOLPLAST	2.000	0,24	480,00
65	19197 - SONDA CATETER OXIGÊNIO Nº 0,8	UND	EMBRAMED	300	0,85	255,00
66	19198 - SONDA CATETER OXIGÊNIO Nº 12	UND	EMBRAMED	300	0,83	249,00
Total (R\$):						7.704,00

1385 - Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
94	18961 - Ácido tranexâmico 50mg/ml 5ML	UND	BLAU FARMA	200	3,19	638,00
104	15372 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	MEDIX	30	3,15	94,50
Total (R\$):						732,50

Encanto/RN, 14/03/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:BC2CD2F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14030001/2022**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 14030001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 14030001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit de enxoval de bebê), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

254 - F F Comercio de Variedade LTDA (13.711.159/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14867 - Banheira Rosa Bebe 20 lts	UND		13	22,50	292,50
2	14864 - Banheira Verde Bebe 20 lts	UND		14	22,50	315,00
3	17991 - Banheira translúcida azul bebe 20 lts	UND		13	22,50	292,50
4	19357 - Bolsa pbebe plastica	UND		40	28,79	1.151,60
5	17968 - Conj mijão c/ camiseta p/ recém nascido	UND		32	6,75	216,00
6	12828 - Cueiro Bercinho c/3 pcs 60x80CM	UND		27	17,27	466,29
7	19358 - Cueiro Bercinho Estampado 60X80CM	UND		13	16,55	215,15
8	16330 - Escova kit banho C/ prendedor	UND		40	9,86	394,40
9	17693 - Fralda Esp.Liso 70x70 cm	UND		40	13,82	552,80
10	19359 - Hastes Flex Cotonete 75 UND	UND		40	4,70	188,00
11	19360 - Kit Camiseta C/Mijao Estamp.Bord Compu	UND		5	7,65	38,25
12	19361 - Kit Mamadeira Clean Azul	UND		6	14,18	85,08
13	19362 - Kit Mamadeira Clean Rosa	UND		6	14,18	85,08
14	19363 - Kit Mamadeira TIP Azul	UND		14	20,87	292,18
15	19364 - Kit Mamadeira TIP Rosa	UND		14	20,87	292,18
16	19365 - Kit Mijao C/Camiseta Listrado	UND		3	7,65	22,95
17	19366 - Kit Sapato/Gorro/Luva	UND		40	8,63	345,20
18	19367 - Lavanda Nenem 100 ML	UND		40	7,19	287,60
19	19368 - Lenço UMED CLIN OFF C/75 AZ	UND		20	8,50	170,00
20	19369 - Lenço UMED CLIN OFF C/75 RS	UND		20	8,50	170,00
21	19370 - Pagão C/Renda Culote S/PE Liso	UND		7	12,95	90,65
22	19371 - Pagao C/Vies Sem PE liso 3PCS	UND		9	12,95	116,55
23	19373 - Pagao de Vies C/Culote PE Liso C/ES	UND		4	12,95	51,80
24	19374 - Pagao Gola Careca C/PE 3PCS	UND		20	12,95	259,00
25	19375 - Sab Glicerina Bebe Camomila 90g	UND		12	4,68	56,16
26	19376 - Sabonete Glicbebe 90g	UND		15	4,68	70,20
27	19377 - Sabonete Lavanda Glicbebe 90g	UND		13	4,68	60,84
28	19378 - Shampoo C/Cacheados 100ML	UND		12	5,39	64,68
29	19379 - Shampoo C/Normais 100ML	UND		28	5,39	150,92
30	14875 - Tanga Enxuta Algodão P/M/G	UND		40	7,19	287,60
31	19380 - Toalha Esponja C/Touca	UND		39	10,44	407,16
Total (R\$):						7.488,32

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/03/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:A5055C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$2.599.330,81 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Trinta Reais e Oitenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0372/21

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.599.330,81 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Trinta Reais e Oitenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$2.599.330,81 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Trinta Reais e Oitenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 03 de Janeiro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022, autorizado pela LEI nº 0372/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			02 02 27 812 2008 1.001 4.4.90.51.00	170.000,00
			02 03 04 122 1001 1.004 4.4.90.51.00	40.000,00
			02 04 12 361 0010 1.009 4.4.90.51.00	250.000,00
			02 04 12 361 0010 1.009 4.4.90.51.00	40.000,00
			02 04 12 361 2006 1.010 4.4.90.52.00	200.000,00
			02 04 12 365 0010 1.012 4.4.90.52.00	100.000,00
			02 04 12 365 0010 1.012 4.4.90.52.00	24.010,00
			02 04 12 365 0010 1.013 4.4.90.51.00	100.000,00
			02 04 12 365 2006 1.015 4.4.90.51.00	483.000,00
			02 04 12 365 2006 1.015 4.4.90.51.00	300.000,00
anulação de dotação	02 04 13 392 2007 1.017 3.3.90.92.00	12.050,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 0018 1.020 4.4.90.51.00	95.395,51		
			02 05 15 452 0017 1.027 4.4.90.51.00	270.000,00
			03 01 10 301 2015 1.037 4.4.90.51.00	100.000,00
			03 01 10 301 2015 1.037 4.4.90.51.00	200.000,00
			03 01 10 301 2015 1.038 4.4.90.52.00	99.320,81
anulação de dotação	02 02 27 812 2008 2.007 3.3.90.39.00	4.100,00		
			02 03 04 122 0006 2.010 3.3.90.39.00	130.000,00
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.40.00	34.500,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.1.90.92.00	15.534,38		
			02 03 04 122 1001 2.013 4.4.90.51.00	70.000,00
			02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.39.00	23.000,00
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.39.00	23.132,72		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.39.00	30.800,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.92.00	2.323,89		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.1.90.92.00	6.815,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.1.90.92.00	17.309,79		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.93.00	27.010,00		
anulação de dotação	02 04 12 361 2006 2.024 3.1.90.11.00	180.000,00		
anulação de dotação	02 04 12 361 2006 2.024 3.1.90.13.00	105.000,00		

anulação de dotação	02 04 12 361 2006 2.025 3.1.90.11.00	211.000,00	
anulação de dotação	02 04 12 361 2006 2.025 3.1.90.13.00	160.000,00	
anulação de dotação	02 04 12 361 2006 2.031 3.1.90.11.00	100.000,00	
anulação de dotação	02 04 12 361 2006 2.031 3.1.90.04.00	30.000,00	
anulação de dotação	02 04 12 365 2006 2.037 3.1.90.11.00	130.000,00	
anulação de dotação	02 04 12 365 2006 2.037 3.1.90.11.00	40.000,00	
anulação de dotação	02 04 12 365 2006 2.037 3.1.90.13.00	5.000,00	
anulação de dotação	02 04 12 365 2006 2.038 3.1.90.11.00	140.000,00	
anulação de dotação	02 04 12 365 2006 2.038 3.1.90.13.00	30.000,00	
anulação de dotação	02 04 12 366 2006 2.044 3.1.90.11.00	50.000,00	
anulação de dotação	02 04 12 366 2006 2.045 3.1.90.11.00	162.000,00	
anulação de dotação	02 04 13 392 0012 2.048 3.1.90.11.00	90.000,00	
anulação de dotação	02 04 13 695 1001 2.054 3.1.90.11.00	28.200,00	
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.39.00	51.059,89	
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.058 3.3.90.39.00	97.000,00	
anulação de dotação	02 06 18 544 1003 2.067 3.3.90.92.00	15.893,91	
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.92.00	36.531,00	
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.92.00	56.441,00	
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	36.531,00	
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	12.018,00	
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.92.00	72.620,80	
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.081 3.3.90.39.00	33.880,42	
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.081 3.3.90.39.00	14.400,00	
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.081 3.3.90.39.00	28.000,00	
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.081 3.1.90.04.00	100.000,00	
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.081 3.3.50.43.00	12.000,00	
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.081 3.3.90.39.00	14.400,00	
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.081 3.1.90.92.00	21.426,64	
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.085 3.3.71.70.00	48.000,00	
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.39.00	27.720,00	
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.39.00	63.720,00	
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.098 3.3.90.39.00	16.980,25	
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.098 3.1.90.92.00	10.531,37	
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.098 3.1.90.04.00	10.000,00	
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.098 3.3.90.92.00	5.686,00	
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.102 3.3.90.39.00	19.008,00	
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.108 3.3.90.92.00	10.311,24	
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.111 3.1.90.04.00	50.000,00	
Totais :		2.599.330,81	2.599.330,81

Fernando Pedroza, 03 de Janeiro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:9356C8E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E 006_2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 006/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	PÃO DE FORMA ESPECIFICAÇÃO: TIPO INTEGRAL, PACOTE COM 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS
Quantidade:	3.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,50
Valor Final:	10,40
Valor Total:	35.360,00
Adjudicado em:	11/03/2022 - 12:11:13
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	COMERCIO PIONEIRO EIRELI (16.874.662/0001-20)
Modelo:	DELICIA DO TRIGO
Item:	0002
Descrição:	PÃO DE FORMA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS
Quantidade:	3.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,10
Valor Final:	10,00
Valor Total:	37.000,00
Adjudicado em:	11/03/2022 - 12:11:13

Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	COMERCIO PIONEIRO EIRELI (16.874.662/0001-20)
Modelo:	DELICIA DO TRIGO
Item:	0003
Descrição:	PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA, FORNECIDO DIARIAMENTE, COM APROXIMADAMENTE 50G
Quantidade:	26.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,99
Valor Final:	13,00
Valor Total:	349.700,00
Adjudicado em:	11/03/2022 - 12:11:13
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	COMERCIO PIONEIRO EIRELI (16.874.662/0001-20)
Modelo:	DELICIA DO TRIGO
Item:	0004
Descrição:	PÃO SEDA PARA CACHORRO QUENTE COM APROXIMADAMENTE DE 50 GRAMAS (CADA PÃO), DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. (SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS, OU SEJA, ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS) VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.
Quantidade:	16.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,63
Valor Final:	13,00
Valor Total:	215.800,00
Adjudicado em:	11/03/2022 - 12:11:13
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	COMERCIO PIONEIRO EIRELI (16.874.662/0001-20)
Modelo:	DELICIA DO TRIGO
Item:	0005
Descrição:	PÃO, TIPO DOCE C/ COCO - FRESCO, UNIDADE COM 50G. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA, COCO, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. VALIDADE MÍNIMO DE 1 DIA, APÓS A DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,81
Valor Final:	13,50
Valor Total:	54.000,00
Adjudicado em:	11/03/2022 - 12:11:13
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	COMERCIO PIONEIRO EIRELI (16.874.662/0001-20)
Modelo:	DELICIA DO TRIGO
Item:	0006
Descrição:	PÃO DE LEITE COM APROXIMADAMENTE DE 50 GRAMAS (CADA PÃO), DE BOA QUALIDADE (SERÃO REJEITADOS PÃES QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS, OU SEJA, ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS) VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA
Quantidade:	6.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,89
Valor Final:	13,50
Valor Total:	85.050,00
Adjudicado em:	11/03/2022 - 12:11:13
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	COMERCIO PIONEIRO EIRELI (16.874.662/0001-20)
Modelo:	DELICIA DO TRIGO
Item:	0007
Descrição:	PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS INTEGRAL, A BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, SAL, ÁGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FORNECIDO DIARIAMENTE COM APROXIMADAMENTE 50G
Quantidade:	4.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,25
Valor Final:	14,00
Valor Total:	58.800,00
Adjudicado em:	11/03/2022 - 12:11:13
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	COMERCIO PIONEIRO EIRELI (16.874.662/0001-20)
Modelo:	DELICIA DO TRIGO

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A15F856B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 006_2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 006/2022

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	PÃO DE FORMA ESPECIFICAÇÃO: TIPO INTEGRAL, PACOTE COM 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS
Quantidade:	3.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,50
Valor Final:	10,40
Valor Total:	35.360,00
Situação:	Homologado em 11/03/2022 12:11:39 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	COMERCIO PIONEIRO EIRELI
Modelo:	DELICIA DO TRIGO
Item:	0002
Descrição:	PÃO DE FORMA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS
Quantidade:	3.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,10
Valor Final:	10,00
Valor Total:	37.000,00
Situação:	Homologado em 11/03/2022 12:11:39 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	COMERCIO PIONEIRO EIRELI
Modelo:	DELICIA DO TRIGO
Item:	0003
Descrição:	PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA, FORNECIDO DIARIAMENTE, COM APROXIMADAMENTE 50G
Quantidade:	26.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,99
Valor Final:	13,00
Valor Total:	349.700,00
Situação:	Homologado em 11/03/2022 12:11:39 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	COMERCIO PIONEIRO EIRELI
Modelo:	DELICIA DO TRIGO
Item:	0004
Descrição:	PÃO SEDA PARA CACHORRO QUENTE COM APROXIMADAMENTE DE 50 GRAMAS (CADA PÃO), DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. (SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS, OU SEJA, ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS) VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.
Quantidade:	16.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,63
Valor Final:	13,00
Valor Total:	215.800,00
Situação:	Homologado em 11/03/2022 12:11:39 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	COMERCIO PIONEIRO EIRELI
Modelo:	DELICIA DO TRIGO
Item:	0005
Descrição:	PÃO, TIPO DOCE C/ COCO – FRESCO, UNIDADE COM 50G. PRODUTO OBTIDO PELA COCCÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA, COCO, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. VALIDADE MÍNIMO DE 1 DIA, APÓS A DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,81
Valor Final:	13,50
Valor Total:	54.000,00
Situação:	Homologado em 11/03/2022 12:11:39 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	COMERCIO PIONEIRO EIRELI
Modelo:	DELICIA DO TRIGO
Item:	0006
Descrição:	PÃO DE LEITE COM APROXIMADAMENTE DE 50 GRAMAS (CADA PÃO), DE BOA QUALIDADE (SERÃO REJEITADOS PÃES QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS, OU SEJA, ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS) VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA
Quantidade:	6.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,89
Valor Final:	13,50
Valor Total:	85.050,00
Situação:	Homologado em 11/03/2022 12:11:39 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	COMERCIO PIONEIRO EIRELI
Modelo:	DELICIA DO TRIGO
Item:	0007
Descrição:	PAO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS INTEGRAL, A BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, SAL, ÁGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FORNECIDO DIARIAMENTE COM APROXIMADAMENTE 50G
Quantidade:	4.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,25
Valor Final:	14,00
Valor Total:	58.800,00
Situação:	Homologado em 11/03/2022 12:11:39 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	COMERCIO PIONEIRO EIRELI
Modelo:	DELICIA DO TRIGO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C21A84C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 18.668.305/0001-31, com sede na cidade de Patu/RN, CEP:59.770-000, na Rua Capitão José Severino, nº 295, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY BRÁULIO LIMA DANTAS**, CPF nº 050.978.774-62, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BIOSSEGURANÇA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAPETE HIGIENIZADOR SANITIZANTE CALÇADOS 60X40	BDX	UNIDADE	50,00	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
2	TOTEM DISPENSER DE ALCOOL GEL ACIONADO PELOS PÉS COM LOGO DA PREFEITURA.	BDX	UNIDADE	13,00	R\$ 390,00	R\$ 5.070,00
3	ADESIVOS DE ORIENTAÇÃO E DE ESPAÇOS NAS ESCOLAS, 16X16, 30X30, 24X40, 40X26, MODELOS DIVERSOS.	BDX	UNIDADE	1.100,00	R\$ 8,00	R\$ 8.800,00
4	DISPENSER PARA PAPEL FOLHADO DE HIGIENIZAÇÃO.	BDX	UNIDADE	22,00	R\$ 37,50	R\$ 825,00
5	ÁLCOOL GEL GALÃO DE 5 LITROS (L).	MARILUX	GALÃO	200,00	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
6	TAPETE SANITIZANTE 70 X 100 CM	BDX	UNIDADE	22,00	R\$ 134,00	R\$ 2.948,00
7	FRASCO BORRIFADOR	BDX	UNIDADE	100,00	R\$ 7,30	R\$ 730,00

8	PANO MULTIUSO	BDX	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
9	FITA ZEBRADA NÃO ADESIVADA	BDX	UNIDADE	50,00	R\$ 10,50	R\$ 525,00
10	FITA ZEBRADA ADESIVADA	BDX	UNIDADE	22,00	R\$ 18,70	R\$ 411,40
11	ÁLCOOL LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROS (L).	MARILUX	GALÃO	50,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
12	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL	BDX	UNIDADE	44,00	R\$ 35,90	R\$ 1.579,60
13	SABONETE LÍQUIDO - GALÃO DE 5 (L)	MARILUX	GALÃO	50,00	R\$ 19,00	R\$ 950,00
14	SUPORTE/SABONETEIRA LÍQUIDA PARA ÁLCOOL GEL E/OU SABONETE LÍQUIDO EM FORMA DE DISPENSER DE FIXAÇÃO EM PAREDE COM PLÁSTICO REFORÇADO EM ABS. TAMANHO: 800ML, COR: BRANCA, DIMENSÕES: L: 105MM A: 255MM P:110MM	BDX	UNIDADE	20,00	R\$ 44,00	R\$ 880,00
15	BORRIFADOR, FABRICADO EM 100,0000 UN 38 POLIPROPILENO - PARA PULVERIZAR ÁLCOOL, ÁGUA OU PRODUTOS DE LIMPEZA DE FORMA ECONÔMICA E IGUALITÁRIA. COM CAPACIDADE DE 500 ML.	BDX	UNIDADE	60,00	R\$ 11,50	R\$ 690,00
16	DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA DE 150 A 200 ML - PRODUTO FABRICADO EM ABS. MAGAZINE DE COPOS EM POLIPROPILENO INJETADO. CAPACIDADE PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS. DIMENSÕES: ALTURA 50 CM X PROFUNDIDADE 14 CM X LARGURA 13 CM, PESO 288 GRAMAS.	BDX	UNIDADE	22,00	R\$ 84,00	R\$ 1.848,00
17	LIXEIRA COM TAMPAS E PEDAL, MATERIAL RESISTENTE CAPACIDADE DE 15 LITROS - NA COR PRETA. 32 CM DE ALTURA, DIÂMETRO 30 CM, EM POLIPROPILENO E ADITIVO.	BDX	UNIDADE	10,00	R\$ 32,30	R\$ 323,00
18	LIXEIRA COM TAMPAS E PEDAL, MATERIAL RESISTENTE CAPACIDADE PARA 50 LITROS - NA COR PRETA, 46,7X35,0X 59,0CM.	BDX	UNIDADE	22,00	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00
19	LIXEIRA PARA COPO DESCARTÁVEL, TUBO E BASE, 69 CM DE ALTURA E 8CM DE DIÂMETRO - PARA COPOS DE 150 A 200 ML, CAPACIDADE 180 COPOS	BDX	UNIDADE	15,00	R\$ 142,00	R\$ 2.130,00
20	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 30 METROS - PACOTE COM 04 ROLOS.	NEVE	PACOTE	200,00	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
21	ÁGUA SANITÁRIA CAIXA COM 12 UNIDADES	MARILUX	CAIXA	200,00	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
22	GARRAFA PARA ÁGUA PEQUENA SQUEEZE ESCOLAR - GARRAFA D'ÁGUA PERSONALIZADA COM ARTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, DE 300 ML, NAS MEDIDAS DE 7 CM DE DIÂMETRO COM ALTURA DE 14,5 CM, COM A TAMPAS FECHADA. TAMPAS ROSQUEÁVEL EM PVC, COM DIÂMETRO DE 4,7 CM E ALTURA DE 4 CM, NA COR AZUL. PANTONE 18-1763 TPX, COM BICO EM PVC NO CENTRO DA TAMPAS NA COR BRANCA, COM SISTEMA "ABRE E FECHA" PARA SAÍDA D'ÁGUA. O CORPO DEVE SER EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PRODUTOS NÃO RECICLADOS), NA COR BRANCA NAS MEDIDAS DE 7 CM DE DIÂMETRO DE 11, 5 CM DE ALTURA, ONDE DEVE SER ESTAMPADA A ARTE COM O BRASÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DE SERIGRAFIA ULTRA VIOLETA.	BDX	UNIDADE	2.500,00	R\$ 9,25	R\$ 23.125,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix - Sept Rosado/ RN	BDX Empreendimentos, Comercio e Servicos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	WESLEY BRÁULIO LIMA DANTAS
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:7EC282C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 31/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 18.668.305/0001-31, com sede na cidade de Patu/RN, CEP:59.770-000, na Rua Capitão José Severino, nº 295, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY BRÁULIO LIMA DANTAS**, CPF nº 050.978.774-62, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de material de biossegurança, em atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAPETE HIGIENIZADOR SANITIZANTE CALÇADOS 60X40	BDX	UNIDADE	50,00	RS 150,00	RS 7.500,00
2	TOTEM DISPENSER DE ÁLCOOL GEL ACIONADO PELOS PÉS COM LOGO DA PREFEITURA.	BDX	UNIDADE	13,00	RS 390,00	RS 5.070,00
3	ADESIVOS DE ORIENTAÇÃO E DE ESPAÇOS NAS ESCOLAS, 16X16, 30X30, 24X40, 40X26, MODELOS DIVERSOS.	BDX	UNIDADE	1.100,00	RS 8,00	RS 8.800,00
4	DISPENSER PARA PAPEL FOLHADO DE HIGIENIZAÇÃO.	BDX	UNIDADE	22,00	RS 37,50	RS 825,00
5	ÁLCOOL GEL GALÃO DE 5 LITROS (L).	MARILUX	GALÃO	200,00	RS 53,00	RS 10.600,00
6	TAPETE SANITIZANTE 70 X 100 CM	BDX	UNIDADE	22,00	RS 134,00	RS 2.948,00
7	FRASCO BORRIFADOR	BDX	UNIDADE	100,00	RS 7,30	RS 730,00
8	PANO MULTIUSO	BDX	UNIDADE	1.000,00	RS 2,85	RS 2.850,00
9	FITA ZEBRADA NÃO ADESIVADA	BDX	UNIDADE	50,00	RS 10,50	RS 525,00
10	FITA ZEBRADA ADESIVADA	BDX	UNIDADE	22,00	RS 18,70	RS 411,40
11	ÁLCOOL LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROS (L).	MARILUX	GALÃO	50,00	RS 25,00	RS 1.250,00
12	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL	BDX	UNIDADE	44,00	RS 35,90	RS 1.579,60
13	SABONETE LÍQUIDO - GALÃO DE 5 (L)	MARILUX	GALÃO	50,00	RS 19,00	RS 950,00
14	SUPORTE/SABONETEIRA LÍQUIDA PARA ÁLCOOL GEL E/OU SABONETE LÍQUIDO EM FORMA DE DISPENSER DE FIXAÇÃO EM PAREDE COM PLÁSTICO REFORÇADO EM ABS. TAMANHO: 800ML, COR: BRANCA, DIMENSÕES: L: 105MM A: 255MM P:110MM	BDX	UNIDADE	20,00	RS 44,00	RS 880,00
15	BORRIFADOR, FABRICADO EM 100.000 UN 38 POLIPROPILENO - PARA PULVERIZAR ÁLCOOL, ÁGUA OU PRODUTOS DE LIMPEZA DE FORMA ECONÔMICA E IGUALITÁRIA. COM CAPACIDADE DE 500 ML.	BDX	UNIDADE	60,00	RS 11,50	RS 690,00
16	DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA DE 150 A 200 ML - PRODUTO FABRICADO EM ABS. MAGAZINE DE COPOS EM POLIPROPILENO INJETADO. CAPACIDADE PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS. DIMENSÕES: ALTURA 50 CM X PROFUNDIDADE 14 CM X LARGURA 13 CM, PESO 288 GRAMAS.	BDX	UNIDADE	22,00	RS 84,00	RS 1.848,00
17	LIXEIRA COM TAMP A E PEDAL, MATERIAL RESISTENTE CAPACIDADE DE 15 LITROS - NA COR PRETA. 32 CM DE ALTURA, DIÂMETRO 30 CM, EM POLIPROPILENO E ADITIVO.	BDX	UNIDADE	10,00	RS 32,30	RS 323,00
18	LIXEIRA COM TAMP A E PEDAL, MATERIAL RESISTENTE CAPACIDADE PARA 50 LITROS - NA COR PRETA, 46,7X35,0X 59,0CM.	BDX	UNIDADE	22,00	RS 124,00	RS 2.728,00
19	LIXEIRA PARA COPO DESCARTÁVEL, TUBO E BASE, 69 CM DE ALTURA E 8CM DE DIÂMETRO - PARA COPOS DE 150 A 200 ML, CAPACIDADE 180 COPOS	BDX	UNIDADE	15,00	RS 142,00	RS 2.130,00
20	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 30 METROS - PACOTE COM 04 ROLOS.	NEVE	PACOTE	200,00	RS 7,00	RS 1.400,00
21	ÁGUA SANITÁRIA CAIXA COM 12 UNIDADES	MARILUX	CAIXA	200,00	RS 41,00	RS 8.200,00
22	GARRAFA PARA ÁGUA PEQUENA SQUEEZE ESCOLAR - GARRAFA D'ÁGUA PERSONALIZADA COM ARTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, DE 300 ML, NAS MEDIDAS DE 7 CM DE DIÂMETRO COM ALTURA DE 14,5 CM, COM A TAMP A FECHADA. TAMP A ROSQUEÁVEL EM PVC, COM DIÂMETRO DE 4,7 CM E ALTURA DE 4 CM, NA COR AZUL. PANTONE 18-1763 TPX. COM BICO EM PVC NO CENTRO DA TAMP A NA COR BRANCA. COM SISTEMA "ABRE E FECHA" PARA SAÍDA D'ÁGUA. O CORPO DEVE SER EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PRODUTOS NÃO RECICLADOS), NA COR BRANCA NAS MEDIDAS DE 7 CM DE DIÂMETRO DE 11, 5 CM DE ALTURA, ONDE DEVE SER ESTAMPADA A ARTE COM O BRASÃO ATRÁVÉS DO PROCESSO DE SERIGRAFIA ULTRA VIOLETA.	BDX	UNIDADE	2.500,00	RS 9,25	RS 23.125,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 85.363,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	BDX Empreendimentos, Comercio E Servicos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	WESLEY BRÁULIO LIMA DANTAS
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA

Portaria Nº 019/2022

CPF: 017.015.034-84

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:B15561FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022

PROCESSO nº1220343/2021

Pregão PresencialSRP nº 1/2022

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, PARA DESCOLAMENTO DOS ESTUDANTES DESTA MUNICÍPIO E VIAGENS EXTRAS DAS SECRETARIAS

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 03 de março de 2022 ate 02 de março de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DOIS F LOCAÇÕES EIRELI		
CNPJ: 35.844.684/0001-92	Telefone: 84 99952-1010	Email: doisf@doisflocacoes.com.br
Endereço: RUA ARLINDO PEREIRA DE MELO, 160, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59622-045		
Representante: FERNANDO FLÁVIO GOMES FERREIRA JÚNIOR - CPF: 064.113.684-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035935 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN		Mês	12,00	11.000,000	132.000,00
3	0035937 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE VIAGENS EXTRAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO		KM	20000,00	4,900	98.000,00

Grossos/RN, 03 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Dois f Locações EIRELI
FERNANDO FLÁVIO GOMES FERREIRA JÚNIOR

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:7EBA5810

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022
PROCESSO nº1220343/2021
Pregão PresencialSRPnº 1/2022

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, PARA DESCOLAMENTO DOS ESTUDANTES DESTA MUNICÍPIO E VIAGENS EXTRAS DAS SECRETARIAS

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 03 de março de 2022 ate 02 de março de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		
CNPJ: 34.451.835/0001-80	Telefone: (84) 9868-6165	Email: FRANCYDELJ@HOTMAIL.COM
Endereço: SÍTIO PEDRINHAS, 1, ZONA RURAL, GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, CEP: 59790-000		
Representante: GASPAS VARELA JUNIOR - CPF: 120.890.894-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0035936 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS		Mês	12,00	10.900,000	130.800,00

Grossos/RN, 03 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Varela Serviços E Locações EIRELI
GASPAS VARELA JUNIOR

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:9FDD7437

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022

PROCESSO nº1213345/2021
Pregão EletrônicoSRPnº 1/2022

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, PARA O DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DENTRO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2022.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de março de 2022 ate 03 de março de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DOIS F LOCAÇÕES EIRELI		
CNPJ: 35.844.684/0001-92	Telefone: 84 99952-1010	Email: doisf@doisflocacoes.com.br
Endereço: RUA ARLINDO PEREIRA DE MELO, 160, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59622-045		
Representante: FERNANDO FLÁVIO GOMES FERREIRA JÚNIOR - CPF: 064.113.684-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034472 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN. ROTA: ALAGAMAR, PERNAMBUQUINHO E BARRA	MERCEDEZ-BENZ	Mês	12,00	4.500,000	54.000,00
2	0034473 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN. ROTA: AREIA ALVAS, VALENÇA E CÔRREGO	BUSSCAR / MERCEDES-BENZ	Mês	12,00	4.500,000	54.000,00

Grossos/RN, 04 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Dois F Locações EIRELI
FERNANDO FLÁVIO GOMES FERREIRA JÚNIOR

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:641F4B62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
 EDITAL Nº 003/2022**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2022 – para contratação temporária de médico-ESF e farmacêutico para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

RESULTADO - RECURSO:

NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	RECURSO
ISABELA DE ALMEIDA MORAIS	APROVADA	0	Recurso interposto em 07/03/2022 19:57:21, logo TEMPESTIVO e INDEFERIDO, tendo em vista que em consonância com o item 7.17 do edital receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos nos estritos termos constantes neste Edital. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo. Nesse sentido, a candidata não comprovou a experiência profissional motivo pelo qual foi aprovada, porém recebeu pontuação zero na Prova de Títulos. Quanto ao anexo de documentos, estes de acordo com o item 6.2 devem ser anexados no ato da inscrição e item 6.3. do edital TODOS os documentos constantes no item 6.2 devem ser anexados em um único arquivo, em formato PDF, na ordem descrita no item supracitado, sob pena de eliminação da presente seleção simplificada. Logo, os Certificados de Cursos conforme planilha de pontuação do item 7.4, se houver (letra "I" do item 6.2 do edital) deveriam ser anexados no momento da inscrição, o que não foi realizado pela candidata que apesar de aprovada obteve pontuação zero na Prova de Títulos.

**RESULTADO DEFINITIVO:
 CARGO: FARMACÊUTICO
 RESULTADO:**

NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
OLIVACI ROCHA DE FREITAS JÚNIOR	ELIMINADO – ITENS: 6.2;6.3;7.1 do edital.	-
GESSICA CRISTINA DA FONSECA	APROVADA	05
ILANNA TAINÁ MEDEIROS GURGEL PINHEIRO	ELIMINADA – ITEM 6.3 do edital.	-

APROVADOS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	GESSICA CRISTINA DA FONSECA	APROVADA	05

**CARGO: MÉDICO - ESF
 RESULTADO:**

NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS SOUZA	ELIMINADO – ITENS: 6.2;6.3;7.1 do edital.	-
FÁBIO BARRETO LEMOS	ELIMINADO – ITENS: 6.2;6.3;7.1 do edital.	-
ISABELA DE ALMEIDA MORAIS	APROVADA	0
HÉLDER MIKAEL	APROVADO	20
ROBERTA MACHADO ALVES	APROVADA	39
CARLOS CESAR OLIVEIRA DE MACÉDO	APROVADO	05

APROVADOS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	ROBERTA MACHADO ALVES	APROVADA	39
2	HÉLDER MIKAEL	APROVADO*	20
3	CARLOS CESAR OLIVEIRA DE MACÉDO	APROVADO*	10
4	ISABELA DE ALMEIDA MORAIS	APROVADA*	0

*APROVADO (A), porém fora do número de vagas. Cadastro de reserva.

Item 10.3. Poderão ser convocados até cinco vezes o número de vagas constantes neste processo seletivo, podendo os contratados exercerem suas atividades em quaisquer secretarias municipais, a exclusivo critério da Administração Municipal.

11.5. Os candidatos não-eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação de acordo com a disponibilidade de vagas futuras relacionados aos cargos constantes deste Edital, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá enviar/apresentar os documentos abaixo e caso seja selecionado no ato da CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DO APROVADO apresentará pessoalmente ou com Procuração registrada em Cartório, para este fim, obrigatoriamente os documentos originais para conferência dos respectivos documentos enviados:

- a) CPF;
- b) Carteira de identidade ou outro documento de identificação oficial (CTPS, CNH, passaporte, identidade funcional emitida por órgão de classe) com foto;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de residência;
- e) Comprovante de quitação eleitoral, retirar no site www.tse.jus.br;
- f) Certidão de Antecedentes Criminais (Certidão Criminal), retirar no site www.tjrn.jus.br;
- g) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- h) Certificado de Conclusão de Curso ou declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico escolar demonstrando a sua conclusão, se for o caso;
- i) Comprovante de Inscrição no respectivo Órgão de Classe;
- j) Declaração de que não é ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI do art. 37 da CF (anexo II);
- k) Currículo;
- l) Certificados de Cursos conforme planilha de pontuação do item 7.4, se houver;

6.3. TODOS os documentos constantes no item 6.2 devem ser anexados em um único arquivo, em formato PDF, na ordem descrita no item supracitado, sob pena de eliminação da presente seleção simplificada.

7.1. A seleção consistirá em duas fases:

a.1. A primeira fase do processo de seleção terá caráter ELIMINATÓRIO, portanto, o candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos será eliminado do processo seletivo.

7.17 Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos nos estritos termos constantes neste Edital. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.

RONICLEY PEREIRA DE MELO

Matrícula: 4847 – Função: Chefe De Recursos Humanos

MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA

Matrícula: 6379 – Função: Coordenadora Nível III

THAMELLA AUGUSTA FERREIRA MORAIS

Matrícula: 5935 – Função: Assessora Jurídica Secretaria De Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:57F86A5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL PBEU 2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA LEI 446/2017 e LEI Nº 454/2017

RESULTADO PARCIAL DO PBEU 2022

Portaria nº 01/2022

Ipueira-RN, 14 de março de 2022.

Resultado Parcial PBEU 2022		
Inscrição	Nome	Parecer de Comissão
9	Augusto Morais Brito	Deferido
16	Beatriz Medeiros de Moraes	Deferido
20	Claudio Canigia Gomes Galvao	Deferido
21	Emerson Medeiros de Lima	Deferido
12	Felipe Rodrigues de Medeiros	Deferido
1	Heliaty da Silva Medeiros	Deferido
13	João Vitor Alves Silva	Deferido
4	Joyce de Araújo Medeiros	Deferido
26	Jullyano Souza de Medeiros	Deferido
8	Leonam Kevin Araujo Medeiros	Deferido
29	Lidineide Rodrigues de Medeiros	Deferido
7	Lis Marinho de Moraes	Deferido
19	Lucas Medeiros Aguiar	Deferido
24	Luis Henrique Medeiros Santos	Deferido

22	Marta Vitória Marinho dos Santos	Deferido
28	Matheus Ferreira de Medeiros	Deferido
27	Paolla Grazielle Nascimento Lima	Deferido
17	Pedro Lucas Araujo da Silva	Deferido
2	Tatiane de Medeiros Ferreira	Deferido
14	Talita Nunes de Sousa	Deferido
3	Rhonan Gustavo Ferreira de Lima	Deferido
18	Sancleia Lima de Moraes	Deferido
25	Stênio Eric Barreto da Costa	Deferido
15	Valesca de Medeiros Araujo	Deferido
11	Yves Lorrán Nóbrega Medeiros	Deferido
23	Ana Carolina Alves Silva	Indeferido - Art. 4º, § 1º
5	Alvaro Luiz Nóbrega Santos da Costa	Indeferido - Art. 4º, II
6	Winne Medeiros Leite	Indeferido - Art. 4º, II
10	Luiz Fernando da Silva Fonseca	Em análise

Outras informações podem ser obtidas na referida secretaria ou pelo e-mail educacao@ipueira.rn.gov.br

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de março de 2022.

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:D1499D78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO RP -0015-2021**

Aos 21 dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, o Município de ITAÚ, através do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ com sede na Av. Cleófas Nunes nº 74, Cento, Itaú/RN., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-015/2021**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços de para contratação de empresa para fornecimento de Kit Enxoval de Bebê para Auxílio Natalidade, a fim de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaú/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO REGISTRO E VALIDADE DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
00002	KITS DE CAMISETAS COM 3 UNIDADES	UNIDADE	150	6,90	1.035,00
00004	CONUNTO DE BERÇO COM 3 PEÇAS	UNIDADE	150	21,00	1.035,00
00006	FRALDA TECIDO 100% ALGODÃO COM 5 PEÇAS	UNIDADE	150	9,00	1.350,00
TOTAL					5.535,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-011/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-015/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITAÚ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITAÚ-RN, 21 de Dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE ITAÚ

C.N.P.J. nº 08.148.553/0001-06

Contratante

FINA FESTAS DECORAÇÕES LTDA

Contratada

CNPJ:26.183.637/0001-54

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador: 1A4211B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2022

Aos 14 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: ELIAS AVELINO DOS SANTOS						
CNPJ:24.208.480/0001-49						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	BLOCO TILBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95 X81,5MM	GRAFSET	PCT	1000	11,90	11.900,00
15	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL	COMPACTOR	UND	8000	0,45	3.600,00
16	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA	COMPACTOR	UND	4000	0,45	1.800,00
18	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, TRANSPARENTE	OFFICE PLAST	UND	300	0,68	204,00
21	CARTOLINA COMUM TAMANHO MINIMO 500 X 660 CORES VARIADAS	JANDAIA	UND	4000	0,50	2.000,00
22	CARTOLINA GUACHE TAMANHO MINIMO 48 X66 CORES VARIADAS	PREMIATA	UND	1500	1,10	1.650,00
23	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES	ECOCLIPS	CX	900	1,90	1.710,00
24	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM NO MINIMO 50 UNIDADES	ECOCLIPS	CX	600	1,90	1.140,00
26	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM NO MINIMO 25 UNIDADES	ECOCLIPS	CX	450	2,20	990,00
27	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	ECOCLIPS	CX	600	1,90	1.140,00
33	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 90G	KOALA	UND	600	3,00	1.800,00
43	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 07 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	OFFICE PLAST	UND	150	18,50	2.775,00
44	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 09 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	OFFICE PLAST	UND	150	22,40	3.360,00
45	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 12 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	OFFICE PLAST	UND	150	25,30	3.795,00
49	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO INOX	BRW	UND	150	2,10	315,00
50	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO MEDIO 12MM x 30M	EUROCEL	UND	600	0,90	540,00
51	FITA ADESIVA LARGA 45X45MM TRANSPARENTE	FORTE FIXA	UND	450	3,70	1.665,00
52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO25X50 M	SUPER FITAS	UND	450	2,40	1.080,00
56	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	MASTER PRINT	UND	60	48,90	2.934,00
64	LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO.E APONTADO.	SERELEPE	UND	6000	0,20	1.200,00
71	CANETA MARCADOR DE TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	MASTER PRINT	UND	300	1,00	300,00
78	PAPEL CREPOM TAMANHO 48MMX2MMCORES VARIADAS	ART FLOC	UND	4500	0,85	3.825,00
79	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	VMP	UND	300	1,00	300,00
80	PAPEL MADEIRA 66X96CM	JANDAIA	UND	1200	0,75	900,00
81	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA	POLYCART	UND	3000	12,80	38.400,00
82	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	POLYCART	UND	1200	2,30	2.760,00
107	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO51MM.	BRW	UND	300	1,30	390,00
112	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR AZUL	RADEX	UND	150	3,90	585,00
113	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA	RADEX	UND	150	3,90	585,00
114	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR VERMELHA	RADEX	UND	150	3,90	585,00
115	REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	BRW	UND	150	3,90	585,00
132	CADERNO CAPA DURA, 10 MATERIAS, COM NO MINIMO 200 FOLHAS	FORONI	UND	1500	11,00	16.500,00
133	CADERNO CAPA DURA, 12 MATERIAS, COM NO MINIMO 200 FOLHAS	FORONI	UND	2400	11,99	28.776,00
136	CANETA HIDROGRAFICA, TAMANHO PEQUENO, COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES VARIADAS.	TOK OFFICE	UND	300	4,25	1.275,00
144	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM, EM MATERIAL PLASTICO, FABRICADO COM FOLHAS DE FLANDES COMP. ÚTIL DA LINGUENTA(HASTE) 50MM, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M²	DELLO	UND	150	0,50	75,00
151	REFIL DE COLA DE SILICONE, PARA PISTOLA, ESPESSURA FINA	IBEL	UND	450	0,60	270,00
152	REFIL DE COLA DE SILICONE, PARA PISTOLA, ESPESSURA GROSSA	IBEL	UND	450	1,10	495,00
153	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR MARROM, TAMANHO MÉDIO 25MM X50M	EUROCEL	UND	180	8,80	1.584,00
TOTAL						143.788,00

VENCEDOR: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA						
CNPJ:19.210.207/0001-19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ALFINETE COM BASE COLORIDA PARA MAPA, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	JOCAR	CX	50	4,40	220,00
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS	MASTERP	UND	300	4,99	1.497,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL	MASTERP	UND	300	4,79	1.437,00

5	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM.	MASTERP	UND	2600	0,29	754,00
6	BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	JOY	PCT	150	5,70	855,00
8	BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	VB	UND	10	119,00	1.190,00
9	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS.	OFICE	UND	1800	3,90	7.020,00
11	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5 X 1,8 X 0,06CM	REAB	UND	3200	0,39	1.248,00
12	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4 X 3 X 0,9CM	PREMIER	UND	3200	0,65	2.080,00
13	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES	PREMIER	CX	30	12,50	375,00
25	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	ECCO	CX	600	3,49	2.094,00
28	COLA COLORIDA COM 4 X 25G, SECAGEM RAPIDA	BAMBINI	UND	600	4,05	2.430,00
30	COLA EM BASTAO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	LEONORA	UND	600	0,94	564,00
36	COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 90G	BAMBINI	UND	300	3,69	1.107,00
38	COLA PARA TECIDO, CAPACIDADE MÉDIA DE 37ML, CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	150	2,80	420,00
39	CORRETIVO LIQUIDO, NA COR BRANCA, A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RAPIDA, PESO MÉDIO 18 ML.	BAMBINI	UND	450	1,09	490,50
40	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39 X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLASTICA	IBEL	UND	900	1,94	1.746,00
42	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160 X 235 CORES VARIADAS	SCRITY	UND	150	0,64	96,00
46	ESTILETE GRANDE CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 18 MM E TRAVA DE SEGURANÇA	MASTERP	UND	60	1,70	102,00
47	ESTILETE PEQUENO CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM E TRAVA DE SEGURANÇA	MASTERP	UND	60	1,10	66,00
53	FITA DECORATIVA TAMANHO 16MM X50M CORES VARIADAS	EMFESTA	UND	60	4,40	264,00
54	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO MÉDIO	BAMBINI	CX	900	3,95	3.555,00
55	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO PEQUENO	BAMBINI	CX	900	2,89	2.601,00
57	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS	MASTERP	UND	90	10,65	958,50
59	ISOPOR PLACA TAMANHO MÉDIO 10MM	FRICALOR	UND	90	2,29	206,10
62	LAMINA PARA ESTILETE PEQUENO,ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	MASTERP	TB	60	2,19	131,40
68	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	SIND	UND	150	10,00	1.500,00
70	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS,CAPA DURA, EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	BAG	UND	60	6,80	408,00
72	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO,COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPADA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	MASTERP	UND	300	2,05	615,00
73	MINA DE CANETA LAPISEIRA, GRAFITE 0,5 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MÍNIMOS 12 MINAS	LEONORA	TB	30	0,78	23,40
74	MINA DE CANETA LAPISEIRA, GRAFITE 0,7 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MÍNIMOS 12 MINAS	LEONORA	TB	30	0,78	23,40
76	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	ART	UND	300	0,79	237,00
77	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CORES VARIADAS	RADEX	UND	750	0,44	330,00
83	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPELÃO C/ ESPIRAL DUPLO CAPA DURA CORES VARIADAS	DELLO	UND	1500	3,00	4.500,00
87	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHOA4.	ACP	UND	150	1,09	163,50
88	PASTA SUSPENSÃO PLASTIFICADA, CONF. EM CARTÃO KRAFT 200GR/M2, NA COR MARRON, C/ PONTEIRA E GRAMPO PLÁSTICO E VISOR	FRAMA	UND	150	2,49	373,50
90	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 50/60 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²)	JOCAR	UND	30	77,00	2.310,00
91	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 10/12 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²)	JOCAR	UND	30	12,90	387,00
101	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	MIX	UND	30	19,90	597,00
102	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA	MIX	UND	60	12,10	726,00
103	PORTA CLIPES, LÁPIS E LEMBRETES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	WALEU	UND	30	13,90	417,00
105	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO25MM.	BRW	UND	300	0,49	147,00
106	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO32MM.	BRW	UND	300	0,75	225,00
119	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM.	BRW	UND	60	5,20	312,00
122	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 ML,CORES VARIADAS.	BAMBINI	UND	300	3,85	1.155,00
123	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML,CORES VARIADAS	BAMBINI	UND	300	4,00	1.200,00
124	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR AZUL	RADEX	UND	30	4,15	124,50
125	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR PRETA	RADEX	UND	30	4,10	123,00
126	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR AZUL	BRW	UND	90	4,25	382,50
127	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR PRETA	BRW	UND	90	4,25	382,50
134	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS	CARDASIL	UND	3000	5,69	17.070,00
137	CANETA PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	MASTERP	UND	900	2,60	2.340,00
138	CANETA PARA QUADRO BRANCO COR PRETA	MASTERP	UND	900	2,60	2.340,00
139	CANETA PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA	MASTERP	UND	300	2,60	780,00
141	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 24 X 34, CORES VARIADAS.	SCRITY	UND	2400	0,34	816,00
142	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 26 X 36, CORES VARIADAS.	SCRITY	UND	300	0,40	120,00
149	PASTA CREMOSA, MOLHA DEDO, POTE ARREDONDADO	RADEX	UND	150	3,15	472,50
150	PO GLITER, PESO MEDIO DE 3G, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, CORES VARIADAS	LAT	UND	450	0,65	292,50
TOTAL						74.400,80

VENCEDOR: SOLUPEL SOLUCOES EM EMBALAGENS DE PAPELÃO LTDA						
CNPJ:41.431.905/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE, MEDINDO 13,5CMX19,2CM, CAPA DURA, FOLHAS INTERNAS :PAPEL OFFSET 63G/M2 COM NO MÍNIMO 352 PAGINAS.	TILIBRA	UND	50	9,48	474,00
7	BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	MASTERPRINT	UND	10	100,50	1.005,00
14	CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS	TILIBRA	UND	2500	1,05	2.625,00
17	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA	BIC	UND	3000	0,39	1.170,00
19	CARTOLINA CARD SET TAMANHO MÍNIMO 48X66 CORES VARIADAS	COLOR SET	UND	1200	0,68	816,00
20	CARTOLINA COLORSET TAMANHO MÍNIMO 48 X 66 CORES VARIADAS	COLOR SET	UND	1500	0,68	1.020,00
29	COLA EM BASTAO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	MARIPEL	UND	1200	1,40	1.680,00
31	COLA GLITER, PESO MEDIO 25G, CORES VARIADAS	APLICOLA	UND	600	1,29	774,00

32	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 900 G	KOALA	UND	300	23,10	6.930,00
34	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	MAGIC	UND	300	8,85	2.655,00
35	COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	MAXI FRAMA	UND	300	5,35	1.605,00
37	COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	PIRATININGA	UND	150	11,88	1.782,00
41	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO MÉDIO 90 X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLASTICA	TUCA HOME	UND	300	10,40	3.120,00
48	ETIQUETA TAMANHO 33,9 X 101,6 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA	PIMACO	CX	150	25,50	3.825,00
58	GUILHOTINA COM ESCALA MILIMETRICA CAP DE CORTE 10 FL DE 75G/M2 C/ APOIO EM BORRACHA PARA MELHOR ADERENCIA	CETRO	UND	6	214,80	1.288,80
60	ISOPOR, PLACA DE TAMANHO MÉDIO 15MM	ISOPLAT	UND	90	3,45	310,50
61	ISOPOR, PLACA DE TAMANHO MÉDIO 20MM	ISOPLAT	UND	120	4,14	496,80
63	LAMINA PARA ESTILETE GRANDE, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	SPARTA	TB	60	2,52	151,20
65	CANETA TIPO LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	BIC	UND	60	3,90	234,00
66	CANETA TIPO LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	BIC	UND	60	3,90	234,00
67	LIMPADOR DE QUADRO BCO 500ML	RADEX	UND	75	16,80	1.260,00
69	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	TILIBRA	UND	150	17,00	2.550,00
75	PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 500 FLS) COM SELO CERFLOR E IMETRO	COPIMAX	RESMA	20000	17,38	347.600,00
84	PASTA EM POLIIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS	DELLO	UND	900	3,50	3.150,00
85	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 18 MM	DELLO	UND	1500	3,50	5.250,00
86	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 32MM	DELLO	UND	1500	3,88	5.820,00
89	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 30 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²)	KEEP	UND	30	35,30	1.059,00
92	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS -MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS	TIGRE	UND	60	1,95	117,00
93	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº00.	TIGRE	UND	60	1,42	85,20
94	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº02.	TIGRE	UND	60	1,46	87,60
95	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº04.	TIGRE	UND	60	1,54	92,40
96	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº06	TIGRE	UND	60	1,60	96,00
97	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº08.	TIGRE	UND	300	1,72	516,00
98	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº10.	TIGRE	UND	60	1,82	109,20
99	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº12.	TIGRE	UND	60	2,00	120,00
100	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº14.	TIGRE	UND	60	2,16	129,60
104	FRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO	DURATEX	UND	45	13,20	594,00
108	QUADRO BRANCO TAMANHO 100X80 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	KAZ	UND	30	89,00	2.670,00
109	QUADRO BRANCO TAMANHO 120X90 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	KAZ	UND	30	98,00	2.940,00
110	QUADRO BRANCO TAMANHO 150X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	KAZ	UND	30	131,00	3.930,00
111	QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	KAZ	UND	30	225,00	6.750,00
116	RÉGUA 20 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	CRISTAL	UND	900	0,85	765,00
117	RÉGUA 30 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	CRISTAL	UND	3000	0,95	2.850,00
118	TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM	FABER CASTELL	UND	60	9,10	546,00
120	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	FABER CASTELL	UND	60	4,50	270,00
121	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM.	FABER CASTELL	UND	3000	2,15	6.450,00
128	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADAS.	ACRILEX	UND	150	14,70	2.205,00
129	TNT, CORES VARIADAS	LAMIBRAS	MT	2400	2,10	5.040,00
130	BARBANTE CRU - 100% ALGODÃO, 08 FIOS, ROLO DE APROXIMADAMENTE 184 METROS, COM ROTULO NA EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	KOREA TEXTIL	UND	300	13,60	4.080,00
131	BLOCO AUTO ADESIVO, COM 04 BLOCOS POR PACOTE COM 100 FOLHAS, TAMANHO 38 X 50MM	BRW	PCT	300	3,80	1.140,00
135	CANETA HIDROGRAFICA, TAMANHO MEDIO, COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES VARIADAS.	FABER CASTELL	UND	300	5,30	1.590,00
140	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 22 X 32, CORES VARIADAS.	FORONI	UND	2400	0,23	552,00
143	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR BRANCA, COM COLAGEM DUPLA FACE, TAMANHO MEDIO 25 MM X 50M.	KORETECH	UND	90	10,00	900,00
145	MASSA DE MODELAR, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, CORES VARIADAS	MASSABEL	UND	600	3,60	2.160,00
146	MASSA DE MODELAR, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES, CORES VARIADAS	MASSABEL	UND	600	2,94	1.764,00
147	PAPEL PESO 40, COR BRANCA, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 215 MM X 315 MM, PACOTE 250 FOLHAS.	MASSABEL	RESMA	30	27,30	819,00
148	PASTA TIPO ARQUIVO MORTO EM MATERIAL POLIIONDA, TAMANHO APROXIMADO 350 X 130 X 235MM, COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÃO	POLIBRAS	UND	600	7,00	4.200,00
154	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRASPARENTE, TAMANHO MEDIO 12MM X 50M	ADELBRAS	UND	90	1,40	126,00
155	LÁPIS EM MADEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 12 CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE.	FABER CASTELL	CX	3000	2,85	8.550,00
TOTAL						461.129,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ELIAS AVELINO DOS SANTOS.

CNPJ: 24.208.480/0001-49.

Item(s): 10 - 15 - 16 - 18 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 33 - 43 - 44 - 45 - 49 - 50 - 51 - 52 - 56 - 64 - 71 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 107 - 112 - 113 - 114 - 115 - 132 - 133 - 136 - 144 - 151 - 152 - 153.

Valor: R\$ 143.788,00.

- L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA.

CNPJ: 19.210.207/0001-19.

Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 25 - 28 - 30 - 36 - 38 - 39 - 40 - 42 - 46 - 47 - 53 - 54 - 55 - 57 - 59 - 62 - 68 - 70 - 72 - 73 - 74 - 76 - 77 - 83 - 87 - 88 - 90 - 91 - 101 - 102 - 103 - 105 - 106 - 119 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 134 - 137 - 138 - 139 - 141 - 142 - 149 - 150.

Valor: R\$ 74.400,80.

- SOLUPEL SOLUCOES EM EMBALAGENS DE PAPELAO LTDA.

CNPJ: 41.431.905/0001-01.

Item(s): 1 - 7 - 14 - 17 - 19 - 20 - 29 - 31 - 32 - 34 - 35 - 37 - 41 - 48 - 58 - 60 - 61 - 63 - 65 - 66 - 67 - 69 - 75 - 84 - 85 - 86 - 89 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 104 - 108 - 109 - 110 - 111 - 116 - 117 - 118 - 120 - 121 - 128 - 129 - 130 - 131 - 135 - 140 - 143 - 145 - 146 - 147 - 148 - 154 - 155.

Valor: R\$ 461.129,30.

Total:R\$ 679.318,10.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de Março de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:1993ACED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.769, DE 14 DE MARÇO DE 2022

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.769, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 047/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por:

Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por:

Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
42	14/03/2022	314.119/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	48.000,00	14/03/2022	DECRETO: 1.769	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
01.001 Câmara Municipal									
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL									
									48.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	26.000,00
Total:									
48.000,00									
Anexo II (Redução)									
01.001 Câmara Municipal									
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL									
									48.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	48.000,00
Total:									
48.000,00									

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4E6CD113

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.768, 14 DE MARÇO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.768, 14 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
40	01/03/2022	314.104/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/03/2022	DECRETO: 1.768	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Educação									
									5.000,00
					2151	EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%			5.000,00
Nº Solic.: 23 Criar					3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Total:									
5.000,00									

Anexo II (Redução)									5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									5.000,00
2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%									5.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir									2.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir									2.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir									1.000,00
Total:									5.000,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
41	01/03/2022	314.105/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/03/2022	DECRETO: 1.768	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									20.000,00
2012 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB30%									20.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar -									20.000,00
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									20.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO									20.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir									20.000,00
Total:									20.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4D9D8062

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021- 2ª (SEGUNDA) CHAMADA - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73214153/2021).**

VENCEDORES DO PROCESSO
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 020-2021

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 33.592.176/0001-39 - Endereço: Av comandante Manoel Lins caldas - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 9819-0886						
0008	ITEM 17 - BERÃÇO PADRÃO NACIONAL.	PHENIX	PHENIX	40 UN	RS 699,00	27.960,00
0013	ITEM 25 - MESA REDONDA PARA REUNIÃO	PANDIM	PANDIM	2 UN	RS 879,00	1.758,00
0022	ITEM 44 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	ELETROLUX	ELETROLUX	60 UN	RS 1.649,00	98.940,00
0023	ITEM 45 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	ELETROLUX	ELETROLUX	11 UN	RS 2.593,00	28.523,00
0024	ITEM 46 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	PHILCO	PHILCO	34 UN	RS 3.449,00	117.266,00
0025	ITEM 47 - AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	AGRATTO ECO	AGRATTO	153 UN	RS 4.200,00	642.600,00
0026	ITEM 48 - AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	AGRATTO	AGRATTO	10 UN	RS 8.000,00	80.000,00
0027	ITEM 49 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO FRIO 48.000 BTU H	ELGIN	ELGIN	2 UN	RS 7.900,00	15.800,00
0030	ITEM 57 - TV TIPO SMART COR PRETA TELA PLANA DE LED DE 32 POLEGADAS	AOC	AOC	15 UN	RS 1.600,00	24.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 1.036.847,00
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.876.269/0001-50 - Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo - CEP: 55295280 - UF: PE - Município: - Telefone: (87) 3762-0445						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	ITEM 26 - MESA PARA ESCRITA RIO CANTO WEB30	POP NEW	PLATA MOVEIS	3 UN	RS 690,00	2.070,00
0018	ITEM 34 - FORNO MICROONDAS 27L	MB37R	ELECTROLUX	16 UN	RS 799,00	12.784,00
0020	ITEM 40 - ARMA RIO COPA E COZINHA - ARMÁRIO TIPO GABINETE BALCÃO DE COZINHA TRIPLO COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS ESTRUTURA EM AÇO	ARMÁRIO COPA E COZINHA	ITATIAIA	13 UN	RS 1.200,00	15.600,00
0021	ITEM 41 - ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO C/ 16 PORTAS	AMAPÁ	50 UN	RS 2.855,00	142.750,00
0033	ITEM 64 - MESA PARA ESCRITA RIO ESCRIVANINHA COM GAVETEIRO	POP NEW	PLATA MOVEIS	6 UN	RS 599,00	3.594,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 176.798,00
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.910.694/0001-13 - Endereço: RUA VALE DO JAGUARIBE - CEP: 59115270 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99889-1537						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ITEM 08 - CESTO PLASTICO PARA LIXO EM BANHEIRO. CAPACIDADE DE 12 LITROS.	IGUAL	IGUAL	8 UN	RS 20,00	160,00
0004	ITEM 09 - CESTO DE LIXO GRANDE DE PLASTICO COM TAMPA. CAPACIDADE DE 100 LITROS.	JSN	JSN	4 UN	RS 140,00	560,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS720,00
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.785.276/0001-07 - Endereço: Rua Nova Jersey - CEP: 53422645 - UF: PE - Município: - Telefone: (81) 9651-7605						

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ITEM 01 - CADEIRAS SIMPLES	CADFIX-ISO- LONDRES	PROPRIO	60 UN	R\$ 239,00	14.340,00
0002	ITEM 03 - ARMÁ • RIO ALTO COM PORTA DE VIDRO NA COR BRANCO.	ARM4P-PV	PROPRIO	26 UN	R\$ 1.200,00	31.200,00
0006	ITEM 13 - CONJUNTO PARA REFEITÁ•RIO. MESAS.	CONJREF	PROPRIO	20 UN	R\$ 1.500,00	30.000,00
0031	ITEM 61 - MESA PARA REUNIÃO RENTAGULAR	MESREU	PROPRIO	6 UN	R\$ 890,00	5.340,00
0032	ITEM 63 - MESA ESCRITÁ•RIO L MEDINDO 1,20 X 1,20 M 15 MM HOME OFFICE ESCRIVANINHA	MESELE-SG	PROPRIO	10 UN	R\$ 750,00	7.500,00
0034	ITEM 67 - MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1,40 M	MESESC-2G	PROPRIO	5 UN	R\$ 750,00	3.750,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 92.130,00
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.031.958/0001-69 - Endereço: Rua José Peixoto - CEP: 59.148-220 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 9405-6650						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	ITEM 21 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 12 KG	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 12 KG	CONSUL/ CWB 12/CONSUL	10 UN	R\$ 2.199,00	21.990,00
0011	ITEM 22 - FREEZER VERTICAL CAPACIDADE MÁNIMA DE 121 LITROS	FREEZER VERTICAL	CONSUL/ CVU18/CONSUL	30 UN	R\$ 2.510,00	75.300,00
0028	ITEM 50 - GELADEIRA FROST FREE 360 L COR BRANCO	GELADEIRA FROST FREE 360 L	CONSUL/ CRM43/CONSUL	41 UN	R\$ 3.600,00	147.600,00
0035	ITEM 69 - REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO 300 L	REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO 300 L	CONSUL/CONSUL	20 UN	R\$ 3.500,00	70.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 314.890,00
Sinergia Comercio e Serviços Eireli - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 37.084.221/0001-03 - Endereço: Brejinho - CEP: 59219000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99166-5652						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ITEM 12 - TANQUINHO LAVA ROUPA 16 KG	LCS16	COLOMARQ	1 UN	R\$ 1.109,00	1.109,00
0007	ITEM 15 - BEBEDOURO DE MESA.	Garraão EBE01	EOS Mineralle	5 UN	R\$ 599,00	2.995,00
0012	ITEM 23 - FREEZER HORIZONTAL	RCFB3 - 385L	MIDEA	20 UN	R\$ 5.148,98	102.979,60
0029	ITEM 53 - FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 414 LITROS COR BRANCO	CHB42E	CONSUL	5 UN	R\$ 4.588,24	22.941,20
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 130.024,80
VMLX ELETRONICOS EIRELLI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.800.477/0001-40 - Endereço: Rua Luiz Cirimbelli, 1659,sala 02, Imigrantes, CEP: 88.930-000 - Turvo/SC - CEP: 88930000 - UF: SC - Município: - Telefone: (48) 3525-0526						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	ITEM 32 - FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL AÃ¸O	FG 400300 FN 012023	MR FOGOES	25 UN	R\$ 1.695,00	42.375,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 42.375,00
Valor Total:						R\$ 1.793.784,80

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5EB068D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021- 2ª (SEGUNDA) CHAMADA - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73214153/2021).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 020-2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ITEM 01 - CADEIRAS SIMPLES
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	400,00
Valor Final:	239,00
Valor Total:	14.340,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (35.785.276/0001-07)
Modelo:	CADFIX-ISO-LONDRES
Item:	0002
Descrição:	ITEM 03 - ARMÁ • RIO ALTO COM PORTA DE VIDRO NA COR BRANCO.
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.350,00
Valor Final:	1.200,00
Valor Total:	31.200,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (35.785.276/0001-07)
Modelo:	ARM4P-PV
Item:	0003
Descrição:	ITEM 08 - Cesto plastico para lixo em banheiro. Capacidade de 12 litros.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,00
Valor Final:	20,00

Valor Total:	160,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
Modelo:	IGUAL
Item:	0004
Descrição:	ITEM 09 - Cesto de lixo Grande de plastico com tampa. Capacidade de 100 litros.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	445,33
Valor Final:	140,00
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
Modelo:	JSN
Item:	0005
Descrição:	ITEM 12 - TANQUINHO LAVA ROUPA 16 Kg
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.692,93
Valor Final:	1.109,00
Valor Total:	1.109,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)
Modelo:	LCS16
Item:	0006
Descrição:	ITEM 13 - CONJUNTO PARA REFEITÁ"RIO. MESAS.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.061,67
Valor Final:	1.500,00
Valor Total:	30.000,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (35.785.276/0001-07)
Modelo:	CONJREF
Item:	0007
Descrição:	ITEM 15 - BEBEDOURO DE MESA.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	851,19
Valor Final:	599,00
Valor Total:	2.995,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)
Modelo:	Garraão EBE01
Item:	0010
Descrição:	ITEM 21 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 12 KG
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.265,46
Valor Final:	2.199,00
Valor Total:	21.990,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)
Modelo:	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 12 KG
Item:	0011
Descrição:	ITEM 22 - FREEZER VERTICAL Capacidade mÁnima de 121 litros
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.611,62
Valor Final:	2.510,00
Valor Total:	75.300,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)
Modelo:	FREEZER VERTICAL
Item:	0012
Descrição:	ITEM 23 - FREEZER HORIZONTAL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.148,98
Valor Final:	5.148,98
Valor Total:	102.979,60
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)
Modelo:	RCFB3 - 385L
Item:	0013
Descrição:	ITEM 25 - MESA REDONDA PARA REUNIÃO/O
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	879,27
Valor Final:	879,00
Valor Total:	1.758,00

Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	PANDIM
Item:	0014
Descrição:	ITEM 26 - MESA PARA ESCRITÁ-RIO CANTO WEB30
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	877,22
Valor Final:	690,00
Valor Total:	2.070,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	POP NEW
Item:	0017
Descrição:	ITEM 32 - FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL AAÇO
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.617,66
Valor Final:	1.695,00
Valor Total:	42.375,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	VMLX ELETRONICOS EIRELLI (03.800.477/0001-40)
Modelo:	PG 400300 FN 012023
Item:	0018
Descrição:	ITEM 34 - FORNO MICROONDAS 27L
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.643,82
Valor Final:	799,00
Valor Total:	12.784,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	MB37R
Item:	0020
Descrição:	ITEM 40 - ARMÁ • RIO COPA E COZINHA - ARMÁ RIO TIPO GABINETE BALCÃO DE COZINHA TRIPLO COM 3 PORTAS E3 GAVETAS ESTRUTURA EM AAÇO
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.165,67
Valor Final:	1.200,00
Valor Total:	15.600,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	ARMÁRIO COPA E COZINHA
Item:	0021
Descrição:	ITEM 41 - ARMÁ RIO ROUPEIRO DE AAÇO COM 16 PORTAS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.159,49
Valor Final:	2.855,00
Valor Total:	142.750,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO C/ 16 PORTAS
Item:	0022
Descrição:	ITEM 44 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.200,00
Valor Final:	1.649,00
Valor Total:	98.940,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	ELETROLUX
Item:	0023
Descrição:	ITEM 45 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS
Quantidade:	11
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.000,00
Valor Final:	2.593,00
Valor Total:	28.523,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	ELETROLUX
Item:	0024
Descrição:	ITEM 46 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS
Quantidade:	34
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.600,00
Valor Final:	3.449,00
Valor Total:	117.266,00

Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	PHILCO
Item:	0025
Descrição:	ITEM 47 - AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS
Quantidade:	153
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.600,00
Valor Final:	4.200,00
Valor Total:	642.600,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	AGRATTO ECO
Item:	0026
Descrição:	ITEM 48 - AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11.977,40
Valor Final:	8.000,00
Valor Total:	80.000,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	AGRATTO
Item:	0027
Descrição:	ITEM 49 - Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 48.000 BTU h
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10.371,82
Valor Final:	7.900,00
Valor Total:	15.800,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	ELGIN
Item:	0028
Descrição:	ITEM 50 - GELADEIRA FROST FREE 360 L COR BRANCO
Quantidade:	41
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.258,86
Valor Final:	3.600,00
Valor Total:	147.600,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)
Modelo:	GELADEIRA FROST FREE 360 L
Item:	0029
Descrição:	ITEM 53 - FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 414 LITROS COR BRANCO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.588,24
Valor Final:	4.588,24
Valor Total:	22.941,20
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)
Modelo:	CHB42E
Item:	0030
Descrição:	ITEM 57 - TV TIPO SMART COR PRETA TELA PLANA DE LED DE 32 POLEGADAS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.700,00
Valor Final:	1.600,00
Valor Total:	24.000,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)
Modelo:	AOC
Item:	0031
Descrição:	ITEM 61 - Mesa para reuniÃo rentangular
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.500,00
Valor Final:	890,00
Valor Total:	5.340,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (35.785.276/0001-07)
Modelo:	MESREU
Item:	0032
Descrição:	ITEM 63 - Mesa Escritório L medindo 1,20 X 1,20 M 15 Mm Home Office Escrivania
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.000,00
Valor Final:	750,00
Valor Total:	7.500,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21

Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (35.785.276/0001-07)
Modelo:	MESELE-SG
Item:	0033
Descrição:	ITEM 64 - MESA PARA ESCRITÓRIO ESCRIVANINHA COM GAVETEIRO
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	750,00
Valor Final:	599,00
Valor Total:	3.594,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	POP NEW
Item:	0034
Descrição:	ITEM 67 - MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1,40 M
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	750,00
Valor Final:	750,00
Valor Total:	3.750,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (35.785.276/0001-07)
Modelo:	MESESC-2G
Item:	0035
Descrição:	ITEM 69 - REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO 300 L
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.500,00
Valor Final:	3.500,00
Valor Total:	70.000,00
Adjudicado em:	22/02/2022 - 10:12:21
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)
Modelo:	REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO 300 L

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A9213726

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021- 2ª (SEGUNDA) CHAMADA - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73214153/2021).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Setor de Licitação
Registro de Preços Eletrônico - 020-2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ITEM 01 - CADEIRAS SIMPLES
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	400,00
Valor Final:	239,00
Valor Total:	14.340,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO
Modelo:	CADFIX-ISO-LONDRES
Item:	0002
Descrição:	ITEM 03 - ARMÁ • RIO ALTO COM PORTA DE VIDRO NA COR BRANCO.
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.350,00
Valor Final:	1.200,00
Valor Total:	31.200,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO
Modelo:	ARM4P-PV
Item:	0003
Descrição:	ITEM 08 - Cesto plastico para lixo em banheiro. Capacidade de 12 litros.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,00
Valor Final:	20,00
Valor Total:	160,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	IGUAL
Item:	0004

Descrição:	ITEM 09 - Cesto de lixo Grande de plastico com tampa. Capacidade de 100 litros.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	445,33
Valor Final:	140,00
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	JSN
Item:	0005
Descrição:	ITEM 12 - TANQUINHO LAVA ROUPA 16 Kg
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.692,93
Valor Final:	1.109,00
Valor Total:	1.109,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Sinergia Comercio e Serviços Eireli
Modelo:	LCS16
Item:	0006
Descrição:	ITEM 13 - CONJUNTO PARA REFEITÁ"RIO. MESAS.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.061,67
Valor Final:	1.500,00
Valor Total:	30.000,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO
Modelo:	CONJREF
Item:	0007
Descrição:	ITEM 15 - BEBEDOURO DE MESA.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	851,19
Valor Final:	599,00
Valor Total:	2.995,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Sinergia Comercio e Serviços Eireli
Modelo:	Garraão EBE01
Item:	0010
Descrição:	ITEM 21 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 12 KG
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.265,46
Valor Final:	2.199,00
Valor Total:	21.990,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
Modelo:	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 12 KG
Item:	0011
Descrição:	ITEM 22 - FREEZER VERTICAL Capacidade mÁnima de 121 litros
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.611,62
Valor Final:	2.510,00
Valor Total:	75.300,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
Modelo:	FREEZER VERTICAL
Item:	0012
Descrição:	ITEM 23 - FREEZER HORIZONTAL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.148,98
Valor Final:	5.148,98
Valor Total:	102.979,60
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Sinergia Comercio e Serviços Eireli
Modelo:	RCFB3 - 385L
Item:	0013
Descrição:	ITEM 25 - MESA REDONDA PARA REUNIÃO/O
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	879,27
Valor Final:	879,00
Valor Total:	1.758,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
Modelo:	PANDIM
Item:	0014
Descrição:	ITEM 26 - MESA PARA ESCRITÁ"RIO CANTO WEB30
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	877,22
Valor Final:	690,00
Valor Total:	2.070,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	POP NEW

Item:	0017
Descrição:	ITEM 32 - FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL AÃÇO
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.617,66
Valor Final:	1.695,00
Valor Total:	42.375,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	VMLX ELETRONICOS EIRELLI
Modelo:	FG 400300 FN 012023
Item:	0018
Descrição:	ITEM 34 - FORNO MICROONDAS 27L
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.643,82
Valor Final:	799,00
Valor Total:	12.784,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	MB37R
Item:	0020
Descrição:	ITEM 40 - ARMÁ • RIO COPA E COZINHA - ARMÁRIO TIPO GABINETE BALCÃO DE COZINHA TRIPLO COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS ESTRUTURA EM AÃÇO
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.165,67
Valor Final:	1.200,00
Valor Total:	15.600,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	ARMÁRIO COPA E COZINHA
Item:	0021
Descrição:	ITEM 41 - ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÃÇO COM 16 PORTAS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.159,49
Valor Final:	2.855,00
Valor Total:	142.750,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO C/ 16 PORTAS
Item:	0022
Descrição:	ITEM 44 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.200,00
Valor Final:	1.649,00
Valor Total:	98.940,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
Modelo:	ELETROLUX
Item:	0023
Descrição:	ITEM 45 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS
Quantidade:	11
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.000,00
Valor Final:	2.593,00
Valor Total:	28.523,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
Modelo:	ELETROLUX
Item:	0024
Descrição:	ITEM 46 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS
Quantidade:	34
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.600,00
Valor Final:	3.449,00
Valor Total:	117.266,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
Modelo:	PHILCO
Item:	0025
Descrição:	ITEM 47 - AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS
Quantidade:	153
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.600,00
Valor Final:	4.200,00
Valor Total:	642.600,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
Modelo:	AGRATTO ECO
Item:	0026
Descrição:	ITEM 48 - AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11.977,40
Valor Final:	8.000,00
Valor Total:	80.000,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Modelo:	AGRATTO
Item:	0027
Descrição:	ITEM 49 - Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 48.000 BTU h
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10.371,82
Valor Final:	7.900,00
Valor Total:	15.800,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
Modelo:	ELGIN
Item:	0028
Descrição:	ITEM 50 - GELADEIRA FROST FREE 360 L COR BRANCO
Quantidade:	41
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.258,86
Valor Final:	3.600,00
Valor Total:	147.600,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
Modelo:	GELADEIRA FROST FREE 360 L
Item:	0029
Descrição:	ITEM 53 - FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 414 LITROS COR BRANCO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.588,24
Valor Final:	4.588,24
Valor Total:	22.941,20
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Sinergia Comercio e Serviços Eireli
Modelo:	CHB42E
Item:	0030
Descrição:	ITEM 57 - TV TIPO SMART COR PRETA TELA PLANA DE LED DE 32 POLEGADAS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.700,00
Valor Final:	1.600,00
Valor Total:	24.000,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
Modelo:	AOC
Item:	0031
Descrição:	ITEM 61 - Mesa para reunião retangular
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.500,00
Valor Final:	890,00
Valor Total:	5.340,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO
Modelo:	MESREU
Item:	0032
Descrição:	ITEM 63 - Mesa Escritório L medindo 1,20 X 1,20 M 15 Mm Home Office Escrivania
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.000,00
Valor Final:	750,00
Valor Total:	7.500,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO
Modelo:	MESELE-SG
Item:	0033
Descrição:	ITEM 64 - MESA PARA ESCRITÓRIO ESCRIVANINHA COM GAVETEIRO
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	750,00
Valor Final:	599,00
Valor Total:	3.594,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	POP NEW
Item:	0034
Descrição:	ITEM 67 - MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1,40 M
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	750,00
Valor Final:	750,00
Valor Total:	3.750,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO
Modelo:	MESESC-2G
Item:	0035
Descrição:	ITEM 69 - REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO 300 L
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.500,00
Valor Final:	3.500,00
Valor Total:	70.000,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:56:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa:	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
Modelo:	REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO 300 L

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2AC36646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Eletrônico N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, destinado à Registro de Preços Para Aquisição de Material Escolar destinados aos alunos da rede Pública Municipal de ensino do Município de José da Penha - RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1408 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA (19.210.207/0001-19)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	6778 - LÁPIS DE COR 12 CORES Feito Em Madeira 100% Reflorestada, Formato Hexagonal ,Fórmula Exclusiva , Processo De Fabricação Ts (Técnica Sekural) Que Garante Maior Resistência À Ponta De Seu Lápis , Produto Livre De Substâncias Tóxicas Caixa Com 12 Lápis De Cor; Igual ou superior a Faber Castell	UND	Masterp	1.050	4,80	5.040,00
1	2	6779 - APONTADOR ESCOLAR com Depósito Vertical Corpo Plástico Transparente Ref. 310 – CIS;	UND	Leonora	1.050	1,36	1.428,00
1	3	6780 - BORRACHA LATEX VERDE. Borracha tradicional, indicada para uso escolar e técnico: macia e fácil de usar. Para lápis grafite e lapiseira; Qualidade Igual ou superior a Faber Castell	UND	PREMIER	1.050	1,20	1.260,00
1	4	6781 - REGUA CRISTAL. Transparente Unidade 30Cm. Qualidade igual ou superior a ACRIMET	UND	Waleu	1.050	0,87	913,50
1	5	6782 - COLA BRANCA 90G. Qualidade Igual ou superior a Koala	UND	BAMBINI	1.050	1,85	1.942,50
1	6	6783 - LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 REDONDO. Qualidade Igual ou superior a Faber Castell	UND	PIRILAMPO	1.200	0,30	360,00
1	7	6785 - Pasta de elástico com dorso de 3 cm, tamanho Ofício, chapa Transparente e mais espessa. Praticidade e design. Elástico acompanha a cor da pasta. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Dimensões:(Largura x Altura x Profundidade) 245x335x31mm e Peso 170,0 g	UND	ACP	250	6,02	1.505,00
1	8	11972 - TINTA COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. PRODUTO NÃO INDICADO PARA APLICAÇÃO NA PELE E PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS! ESPECIFICAÇÕES DA CAIXA: COMPRIMENTO: 11CM, ALTURA: 6CM, LARGURA:9CM, PESO: 200 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX	UND	BAMBINI	250	6,40	1.600,00
1	9	11973 - GIZ DE CERA, FORMATO ANATÔMICO QUE CONTÉM 12 UNIDADES, TAMANHO DO GIZ DE CERA 9CM, 48G A CAIXA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX	UND	BAMBINI	250	3,60	900,00
1	10	11974 - MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180G. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX	UND	GR	250	6,80	1.700,00
1	11	6784 - CANETA AZUL. Qualidade igual ou superior a Bic	UND	Compactor	800	0,75	600,00
1	12	6787 - Pasta Aba Elástica Plástica Ofício 40mm Azul- Dimensões do item C x L x A 33,5 x 27,5 x 4 centímetros	UND	ACP	800	6,61	5.288,00
1	13	6775 - CADERNO PERSONALIZADO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 01 MATÉRIA. FORMATO: 200MM X 275MM; Nº FOLHAS: 96 Capas Sortidas igual ou superior a Tilibra.	UND	TK	250	6,40	1.600,00
1	14	6777 - CADERNO PERSONALIZADO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, COM BOLSA PORTIFÓLIO PARA GUARDAR TRABALHOS E ANOTAÇÕES. - ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS;- NÚMERO DE MÁTERIAS: 10 MATÉRIAS - FORMATO: 200MM X 275MM; Nº200 - NÚMERO DE FOLHAS: 200 FOLHAS. Igual ou superior a Tilibra	UND	CREDEAL	800	13,85	11.080,00
Total (R\$):							35.217,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 14 de março de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:439D5CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14030001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14030001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, homologada em 14/03/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Aquisição de Material Escolar destinados aos alunos da rede Pública Municipal de ensino do Município de José da Penha - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **1408 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA (19.210.207/0001-19)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	6778 - LÁPIS DE COR 12 CORES Feito Em Madeira 100% Reflorestada, Formato Hexagonal ,Fórmula Exclusiva , Processo De Fabricação Ts (Técnica Sekural) Que Garante Maior Resistência À Ponta De Seu Lápis , Produto Livre De Substâncias Tóxicas Caixa Com 12 Lápis De Cor, Igual ou superior a Faber Castell	UND	Masterp	1.050	4,80	5.040,00
1	2	6779 - APONTADOR ESCOLAR com Depósito Vertical Corpo Plástico Transparente Ref. 310 – CIS;	UND	Leonora	1.050	1,36	1.428,00
1	3	6780 - BORRACHA LATEX VERDE. Borracha tradicional, indicada para uso escolar e técnico; macia e fácil de usar. Para lápis grafite e lapiseira; Qualidade Igual ou superior a Faber Castell	UND	PREMIER	1.050	1,20	1.260,00
1	4	6781 - REGUA CRISTAL. Transparente Unidade 30Cm. Qualidade igual ou superior a ACRIMET	UND	Waleu	1.050	0,87	913,50
1	5	6782 - COLA BRANCA 90G. Qualidade Igual ou superior a Koala	UND	BAMBINI	1.050	1,85	1.942,50
1	6	6783 - LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 REDONDO. Qualidade Igual ou superior a Faber Castell	UND	PIRILAMPO	1.200	0,30	360,00
1	7	6785 - Pasta de elástico com dorso de 3 cm, tamanho Ofício, chapa Transparente e mais espessa. Praticidade e design. Elástico acompanha a cor da pasta. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Dimensões:(Largura x Altura x Profundidade) 245x335x31mm e Peso 170,0 g	UND	ACP	250	6,02	1.505,00
1	8	11972 - TINTA COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. PRODUTO NÃO INDICADO PARA APLICAÇÃO NA PELE E PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS! ESPECIFICAÇÕES DA CAIXA: COMPRIMENTO: 11CM, ALTURA: 6CM, LARGURA:9CM, PESO: 200 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX	UND	BAMBINI	250	6,40	1.600,00
1	9	11973 - GIZ DE CERA, FORMATO ANATÔMICO QUE CONTÉM 12 UNIDADES. TAMANHO DO GIZ DE CERA 9CM, 48G A CAIXA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX	UND	BAMBINI	250	3,60	900,00
1	10	11974 - MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180G. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX	UND	GR	250	6,80	1.700,00
1	11	6784 - CANETA AZUL. Qualidade igual ou superior a Bic	UND	Compactor	800	0,75	600,00
1	12	6787 - Pasta Aba Elástica Plástica Ofício 40mm Azul- Dimensões do item C x L x A 33,5 x 27,5 x 4 centímetros	UND	ACP	800	6,61	5.288,00
1	13	6775 - CADERNO PERSONALIZADO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 01 MATÉRIA. FORMATO: 200MM X 275MM; Nº FOLHAS: 96 Capas Sortidas igual ou superior a Tilibra.	UND	TK	250	6,40	1.600,00
1	14	6777 - CADERNO PERSONALIZADO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS. COM BOLSA PORTIFÓLIO PARA GUARDAR TRABALHOS E ANOTAÇÕES. - ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS; - NÚMERO DE MATÉRIAS: 10 MATÉRIAS - FORMATO: 200MM X 275MM; Nº200 - NÚMERO DE FOLHAS: 200 FOLHAS. Igual ou superior a Tilibra	UND	CREDEAL	800	13,85	11.080,00
Total (R\$):							35.217,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 14/03/2022, tendo seu término em 14/03/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 14/03/2022

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA

CNPJ: 19.210.207/0001-19

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:4D422263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 14020001/2022

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa e eventual DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E/OU BANDA LARGA, visando atender às necessidades de todos os prédios públicos e/ou locados do Município de Jucurutu/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. CNPJ - 40.120.343/0002-95

DESCRIÇÃO DO ÍTEM TIPO DE CONEXÃO (ACESSO)	Velocidade de Tráfego (Largura de Banda)	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PONTO DE ACESSO DE INTERNET (LINK DEDICADO) FIBRA ÓTICA - Internet Empresarial com garantia de banda de upload d'e 100% do valor contratado e 100% de download da banda contratada, com ROTEADOR (Rede interna Internet e WFFI)	200 Mbps	Prefeitura Municipal ou quaisquer órgãos do município (inclui distritos e comunidades)	UND/ MES	1	300,00	300,00
PONTO DE ACESSO DE INTERNET FIBRA ÓTICA - Internet Empresarial com garantia de banda de upload d'e 50% do valor contratado e 100% de download da banda contratada, com ROTEADOR (Rede interna Internet e WFFI)	100 mbps	Prefeitura Municipal ou quaisquer órgãos do município (inclui distritos e comunidades)	UND/ MES	07	59,00	413,00
PONTO DE ACESSO DE INTERNET FIBRA ÓTICA - Internet Empresarial com garantia de banda de upload d'e 50% do valor contratado e 100% de download da banda contratada, com ROTEADOR (Rede interna Internet e WFFI)	75 mbps	Prefeitura Municipal ou quaisquer órgãos do município (inclui distritos e comunidades)	UND/ MES	40	51,966	2.078,64
VALOR TOTAL POR MÊS					R\$ 2.791,64	
VALOR TOTAL POR 12 MESES					R\$ 33.499,68	

Valor Total da Contratação **33.499,68** (trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 11 de março de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BA0DF0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11020001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PHOSPODONT LTDA** - inscrita no CNPJ nº - **04.451.626/0001-75**, com Inscrição Estadual nº 20.088.651-7 e sede na AV Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN, neste ato representada pela **Sr. Ana Maria Pinheiro Ferreira**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador de CNH 02327567599 e CPF nº 413.273.304-15, Rua João Alves, 3714, Bairro Candelária, Natal-RN, -CEP 59.066-120 doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Ácido valpróico 50mg/ml frasco 100ml	HIPOLABOR	FRASCO	1500,00	4,19	6.285,00
00004	Alprazolam 0,25mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	4500,00	0,09	405,00
00005	Alprazolam 0,5mg	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	4500,00	0,09	405,00
00006	Alprazolam 1mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	9000,00	0,06	540,00
00007	Alprazolam 2mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	12000,00	0,13	1.560,00
00042	Desvenlafaxina, Succinato 50mg	EMS LTDA	COMPRIMI	10000,00	0,75	7.500,00
00051	Duloxetine, cloridrato 30mg	NOVAQUIMICA	cápsula	20000,00	1,19	23.800,00
00052	Duloxetine, cloridrato 60mg	NOVAQUIMICA	cápsula	40000,00	2,35	94.000,00
00055	Escitalopram, Oxalato de 15mg	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	10000,00	0,52	5.200,00
00058	Etomidato 2mg/ml sol. injetável 10ml	BLAU FARMACEUTICA	frasco-a	300,00	16,03	4.809,00
00065	Fentanila, Citrato de 0,05mg/ML SOL. INJETAVEL 2ML	HIPOLABOR	frasco-a	2000,00	2,79	5.580,00
00067	Fluoxetina, Cloridrato de 10mg	GERMED LTDA	cápsula	3000,00	0,29	870,00
00086	Mirtazapina 15mg	NEO QUIMICA	COMPRIMI	5000,00	0,92	4.600,00
00103	Paroxetina, Cloridrato 10mg	GEOLAB	COMPRIMI	20000,00	0,55	11.000,00
00110	Pregabalina 75MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	30000,00	0,38	11.400,00
00120	Sertralina, Cloridrato 25mg	EUROFARMA	COMPRIMI	8000,00	0,83	6.640,00
00122	Tioridazina, Cloridrato de 100mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	8000,00	1,27	10.160,00
00125	Topiramato 100mg	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	12000,00	0,30	3.600,00
00130	Tramadol, Cloridrato de 100mg/ML SOL. ORAL 10ML	GERMED LTDA	FRASCO	30,00	15,18	455,40
00133	Trazodona, Cloridrato 100mg	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	3000,00	0,89	2.670,00
00136	Venlafaxina, Cloridrato de 37,5mg	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	3000,00	0,43	1.290,00

Total:

202.769,40

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 14 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:AC9320E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11020001/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **42.092.374/0001-24**, com Inscrição Estadual nº 0390189979 e sede na Rua Pernambuco, 1647, Linho, Erechim /RS neste ato representada pelo **Sra. Camila Liotto**, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 8102028589, SSP/RS e CPF nº 036.556.450-82 Rua Luis Ferri, 143, bairro / distrito José Bonifácio, Erechim/RS CEP 99.701-538, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
00021	Celocoxibe 200mg	GERMED	cápsula	4000,00	1,10	4.400,00
00057	ETORICOXIBE 60MG	SUPERA	COMPRIMI	10000,00	7,68	76.800,00
Total:						81.200,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 14 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	CAMILA LIOTTO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: 1C7682D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 14020001/2022

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa e eventual DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E/OU BANDA LARGA, visando atender às necessidades de todos os prédios públicos e/ou locados do Município de Jucurutu/RN.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. CNPJ - 40.120.343/0002-95

DESCRIÇÃO DO ÍTEM TIPO DE CONEXÃO (ACESSO)	Velocidade de Tráfego (Largura de Banda)	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PONTO DE ACESSO DE INTERNET (LINK DEDICADO) FIBRA ÓTICA - Internet Empresarial com garantia de banda de upload d'e 100% do valor contratado e 100% de download da banda contratada, com ROTEADOR (Rede interna Internet e WFFI)	200 Mbps	Prefeitura Municipal ou quaisquer órgãos do município (inclui distritos e comunidades)	UND/ MES	1	300,00	300,00
PONTO DE ACESSO DE INTERNET FIBRA ÓTICA - Internet Empresarial com garantia de banda de upload d'e 50% do valor contratado e 100% de download da banda contratada, com ROTEADOR (Rede interna Internet e WFFI)	100 mbps	Prefeitura Municipal ou quaisquer órgãos do município (inclui distritos e comunidades)	UND/ MES	07	59,00	413,00
PONTO DE ACESSO DE INTERNET FIBRA	75 mbps	Prefeitura Municipal ou quaisquer	UND/ MES	40	51,966	2.078,64

ÓTICA - Internet Empresarial com garantia de banda de upload d'e 50% do valor contratado e 100% de download da banda contratada, com ROTEADOR (Rede interna Internet e WFFI)	órgãos do município (inclui distritos e comunidades)			
VALOR TOTAL POR MÊS				R\$ 2.791,64
VALOR TOTAL POR 12 MESES				R\$ 33.499,68

Valor Total da Contratação **33.499,68** (trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)
CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Jucurutu/RN, 11 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
 Código Identificador:9BD16F4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022***

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
 Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 6/2022, SRP Pregão Presencial nº 001/2022, homologado em 03/02/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: CASA DA LAJE COMERCIO E SERVICO LTDA			
CNPJ/MF Nº: 36.555.310/0001-10			TELEFONE: 84 99423-9792
ENDEREÇO: RUA DR PEDRO VELHO, Nº 97, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN. CEP: 59.225-000			
E-MAIL: odilonlima.74@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIMILSON CUSTODIO FERREIRA			
RG Nº: 1.519.133 ITP-RN		CPF/MF Nº: 019.460.844-17	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM DE DESCONTO
02	MATERIAIS HIDRAULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	90.000,00	7%
VALOR TOTAL REGISTRADO		R\$ 90.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos na sede da Secretaria solicitante, conforme solicitado através da ordem de compra.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, devidamente assinada, pela empresa fornecedora.

6.3 O presente terá como referência a última publicação do relatório de insumos descritos na Tabela SINAPI na data da emissão da ordem de compra, localizada no sítio abaixo: (<http://www.caixa.gov.br/downloads/sinapi.rn/SINAPI>)

Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser realizado procedimento de aquisição específico para os itens não encontrados, precedido de pesquisa mercadológica conforme estabelecido na legislação e contratação pública vigente.

6.4 Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Rio Grande do Norte dos materiais relacionados na tabela SINAPI, sendo válida para este fim a última tabela de insumos publicada no site.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa CASA DA LAJE COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.555.310/0001-10, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSIMILSON CUSTODIO FERREIRA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:F2D291B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS MATOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ. 31.089.714/0001-41

PRIMEIRO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e do outro lado a

empresa **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS MATOS LTDA**, inscrita no **CNPJ. 31.089.714/0001-41** neste ato representado pela Senhora **MARIA ANIELE APRÍGIO DE MATOS MARQUES**, do CPF/MF nº 096.187.034-60 devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 47/2021, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, II, “d”, da Lei Federal Nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O presente termo tem por objetivo aplicar o art. 65, II, “d”, da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ CONTRATADO	UNITÁRIO	R\$ REAJUSTADO	UNITÁRIO
004	ACÚCAR CRISTALIZADO ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA, INSENTO DE IMPUREZA ADICIONAL ENRIQUECIDO EM VITAMINAS CONTIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA.	3,49		4,35	
109	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	2,99		4,13	
116	MILHO PARA PIPOCA 500G ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO.	2,39		3,15	

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS MATOS LTDA CNPJ:
Prefeito Municipal	31.089.714/0001-41
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:F6BE9A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA J VANDERLEY DA COSTA ME, INSCRITA NO CNPJ. 05.904.437/0001-73

PRIMEIRO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e do outro lado a empresa **J VANDERLEY DA COSTA ME**, inscrita no **CNPJ. 05.904.437/0001-73** neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ VANDERLEY DA COSTA**, inscrito no CPF/MF nº 703.555.764-49 devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 47/2021, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, II, “d”, da Lei Federal Nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O presente termo tem por objetivo aplicar o art. 65, II, “d”, da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ CONTRATADO	UNITÁRIO	R\$ REAJUSTADO	UNITÁRIO
001	ACHOCOLATADO EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO EM PÓ SABOR TRADICIONAL 400G CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO EM VITAMINAS CONTIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	3,95		4,48	
010	ARROZ BRANCO ESPECIFICAÇÃO: ARROZ BRANCO TIPO I SUBGRUPO POLIDO TIPO I, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NI MÍNIMO 6 MESES, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	3,30		3,87	
029	CAFÉ PURO EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: TIPO TRADICIONAL FORTE, TORRADO E MOÍDO, EMPACOTAMENTO 250G ALMOFADA DE EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO E PAPEL CARTÃO, EMBALADO A VÁCUO, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G	4,10		6,25	
035	CARNE BOVINA MOÍDA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM OSSO E SEM GORDURA, APRESENTAÇÃO MOÍDA DE CORTE TIPO MUSCULO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA EM PACOTES DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	19,00		28,99	
044	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO ESPECIFICAÇÃO: A BASE DE URUCUM EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	2,79		3,68	
052	CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: DE 1 QUALIDADE COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	2,20		2,85	
056	EMBUTIDO TIPO LINGUIÇA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 QUILO (KG) CONTENDO PESO LÍQUIDO, CARIMBO E NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.	11,00		19,50	
063	FARINHA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	3,00		3,96	

064	FARINHA DE MILHO FLOCADA ESPECIFICAÇÃO: FLOCÃO DE MILHO, GRÃO AMARELO, PRÉ-COZID. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	1,45	1,75
102	LEITE CONDENSADO TRADICIONALESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 395G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3,60	4,26
114	MASSA ESPAGUETE ESPECIFICAÇÃO: MACARRÃO, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO APRESENTAÇÃO ESPAGUETE, PACOTE COM 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	2,23	2,79
121	OLEO DE SOJA ESPECIFICAÇÃO: OLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA QUALIDADE TIPO 1 EMBALAGEM DE 900ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO.	7,80	9,50

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS	J VANDERLEY DA COSTA ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 05.904.437/0001-73
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:5DA92379

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Ao **quatorze** dia do mês de **março** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**, inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela sócia administradora, a Sra. **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**, inscrito no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS EM BENEFÍCIO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO
1	PNEU 215/75 R17.5	WESTLAKE	8	UN	R\$ 1.019,00	R\$ 8.152,00
2	PNEU 12.16-5	SPEEDWAYS	2	UN	R\$ 1.781,00	R\$ 3.562,00
3	PNEU 17.5 R25	MARCHER	2	UN	R\$ 6.591,00	R\$ 13.182,00
4	PNEU 175/70 R14	BARUN	2	UN	R\$ 489,01	R\$ 978,02
6	PNEU 185/70 R14	APOLO	10	UN	R\$ 469,00	R\$ 4.690,00
7	PNEU 205/70 R16C	SEMPERIT	5	UN	R\$ 839,00	R\$ 4.195,00
8	PNEU 225/65 R17	FORTUNE	5	UN	R\$ 1.099,00	R\$ 5.495,00
9	PNEU 18.4-34	TITAN	2	UN	R\$ 9.700,00	R\$ 19.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 59.654,02 (Cinquenta e nove mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e dois centavos)	

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a assinatura do CONTRATO, bem como a emissão da ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade, não remoldados, não recauchutados e não reconstituídos;

Todos os pneus deverão possuir o selo de qualidade do INMETRO.

Garantia de 05 (cinco) anos da data de sua fabricação.

Referência de qualidade mínima e de marcas aceitáveis/Portaria 544/2012 do INMETRO - Portaria INMETRO 482 de 07/12/2010 e seus documentos auxiliares. Pneu veículo automotivo, borracha alta resistência, carcaça radial, sem câmara, veículo acordo com as normas da ABNT/NBR e selo de aprovação do INMETRO, com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar (de uso Misto).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 14 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas

CNPJ: 35.284.764/0001-30

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS

CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:0857CC8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Ao **nono** dia do mês de **março** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.043.834/0001-66**, estabelecida a Rua Francisco Ferdinando Losina, nº 229 – Bela Vista, Erechim/RS – CEP: 99.704-168, sendo representada pelo sócio administrador, o Sr. LUCAS ANDRE BERGAMIN, inscrito no CPF nº 004.736.480-75 e RG nº 8.079.861.731 – SJS/RS, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO OFERTAR CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
66	ETORICOXIBE 90 MG	GRUNENTHAL	CPR	2.000	R\$ 9,08
VALOR TOTAL GLOBAL:			R\$ 18.160,00 (dezoito mil e cento e sessenta reais).		

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = $0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 09 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal De Saúde

3MED Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 29.043.834/0001-66

LUCAS ANDRE BERGAMIN

CPF nº 004.736.480-75 e RG nº 8.079.861.731 – SJS/RS

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2FAE5B9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Ao nono dia do mês de março de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 003/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.787.152/0001-09**, estabelecida a Rua Presidente Quaresma, nº 1105 – Anexo 1001 – Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-150, sendo representada pelo sócio administrador, o Sr. VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, inscrito no CPF nº 105.939.694-72 e RG nº 241.645 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante

desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO OFERTAR CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO
4	AMITRIPTILINA 25MG COMP.	EMS	CPR	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
6	BROMAZEPAM 3MG	EMS	CPR	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
7	BROMAZEPAM 6MG	EMS	CPR	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
8	BUPROPIONA	EMS	CPR	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
9	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIAO QUIMICA	CPR	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
10	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML	UNIAO QUIMICA	FR	3.000	R\$ 8,89	R\$ 26.670,00
13	CITALOPRAM 20MG	PRATI DONADUZZI	CPR	60.000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
19	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	CPR	50.000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
24	DONEPEZILA 5MG	CRISTALIA	CPR	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
25	DONEPEZILA 10MG	CRISTALIA	CPR	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
33	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	UNIAO QUIMICA	FR	5.000	R\$ 2,68	R\$ 13.400,00
40	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	CRISTALIA	FR	1.000	R\$ 10,14	R\$ 10.140,00
45	QUETIAPINA 200MG	EMS	CPR	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
67	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	CPR	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
74	TRAMADOL 50 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	25.000	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
76	TIORIDAZINA 50 MG	UNIAO QUIMICA	CPR	25.000	R\$ 0,80	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 133.470,00	(cento e trinta e três mil e quatrocentos e setenta reais)

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 1.
- 2.
3.
 - 3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.
 - 3.2. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.
 - 3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
 - 3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
 - 3.5. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.
 - 3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
 - 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;
 - 5.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
 - 5.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

5.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 09 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

CPF nº 105.939.694-72 e RG nº 241.645 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:733CACEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Ao **nono** dia do mês de **março** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 003/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALRES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.106.005/0001-80**, estabelecida a Avenida Paul Harris, nº 100 – Centro, Santa Cruz do Sul/RS – CEP: 96.810-408, sendo representada pelo sócio administrador, o Sr. FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN, inscrito no CPF nº 407.563.940-15 e RG nº 1.023.743.931 – SSP/RS, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VISANDO OFERTAR CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	BIOLAB	CPR	25.000	R\$ 0,48
VALOR TOTAL GLOBAL:			R\$ 12.000,00 (doze mil reais).		

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

3.5. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

5.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

5.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

5.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0, \text{_____} / \text{UF16438}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 09 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Stock Med Produtos Medico- Hospitalres LTDA

CNPJ: 06.106.005/0001-80

FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN

CPF nº 407.563.940-15 e RG nº 1.023.743.931 – SSP/RS

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:50B73342

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Ao nono dia do mês de março de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.372.020/0001-44**, estabelecida a Avenida Natalino Faust, nº 591– Padre Ulrico, Francisco Beltrao/PR – CEP: 85.604-443, sendo representada pelo sócio administrador, a Sra. NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE, inscrito no CPF nº 787.101.469-20 e RG nº 4.769.428-0 – SESP/PR, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO OFERTAR CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	EPILENIL	CPR	25.000	R\$ 0,26	R\$ 6.500,00
11	CARBAMAZEPINA 400MG	GENERIC	CPR	50.000	R\$ 0,56	R\$ 28.000,00
41	NORTRIPTILINA 25MG	GENERIC	CPR	30.000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
42	OLANZAPINA 5MG	GENERIC	CPR	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
43	OLANZAPINA 10MG	GENERIC	CPR	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
44	QUETIAPINA 100MG	GENERIC	CPR	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
52	TOPIRAMATO 50MG	GENERIC	CPR	35.000	R\$ 0,15	R\$ 5.250,00
65	ESCITALOPRAM 10 MG	GENERIC	CPR	50.000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
77	ESCITALOPRAM DE 20 MG	GENERIC	CPR	30.000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
80	ZOLPIDEM 10 MG	GENERIC	CPR	20.000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 87.240,00 (Oitenta e sete mil e duzentos e quarenta reais)	

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

3.5. O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

5.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

5.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (frete, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

5.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------	--

365

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 09 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Werbran Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

CPF nº 787.101.469-20 e RG nº 4.769.428-0 – SESP/PR

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:4D19623E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **O M LEAL DE MESQUITA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 637/2021.
CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob nº 17.737.082/0001-54, estabelecida na Avenida dos Arrecifes, nº 1205, centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUISTA**, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 2084401 – SSP/RN e do CPF nº 058.861.904-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de cada item será pago à CONTRATADA, conforme ordem de serviço, totalizando, no final, um montante estimativo de R\$ 606.138,00 (seiscentos e seis mil, cento e trinta e oito reais). Conforme preços constantes na adesão acima indicada e quantidades descritas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT. P/ 06 (SEIS) MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Parte superior do formulário 1 - 0008183 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; MOTOR 1.0, FLEX; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELETRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELETRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; 4 PORTAS; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. ANO DE FABRICAÇÃO: 2016 OU SUPERIOR. Parte inferior do formulário	VOLKSWAGEM / GOL 1.0	UND	60	R\$ 1.667,00	R\$ 100.020,00
2	2 - 0008194 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES, AR CONDICIONADO; TRAVAS ELETRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELETRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. ANO DE FABRICAÇÃO: 2016 OU SUPERIOR	FIAT / DOBLÔ 1.8	UND	12	R\$ 2.970,00	R\$ 35.640,00
5	5 - 0008198 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO TRAILLER CONSULTÓRIO MÓVEL EQUIPADO COM 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, 01 CADEIRA AJUSTÁVEL PARA DENTISTA, 02 CADEIRAS AJUSTÁVEL COM RODINHAS, 01 MÓVEIS COM GAVETAS, ARMARIOS, ESPAÇO PARA COMPUTADOR E PIAS), 01 SALA DE ESPERA, 01 CAMA AJUSTAVEL PARA EXAMES, 02 APARELHOAS DE AR CONDICIONADO, 02 FRIGOBAR, 01 COMPRESSOR DE AR PARA USO DA CADEIRA ODONTOLOGICA, INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA E ESTRUTURA DE ENGATE DE REBOQUE	REBOQUE TIPO TRAILER	UND	6	R\$ 8.099,00	R\$ 48.594,00
6	6 - 0008186 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 125CC, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO: 2011 OU SUPERIOR	HONDA / CG 125 FAN	UND	18	R\$ 897,00	R\$ 16.146,00
7	7 - 0008187 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO MÍNIMA DE 3.000 KG (TRÊS MIL QUILOS), SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CARROCERIA TIPO CARGA SECA; SEM MOTORISTA; COM QUILOMETRAGEM LIVRE; MOTOR A DIESEL; ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. FICANDO SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E PNEUS) POR CONTA A CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE COSEVAÇÃO, POSSUINDO AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE CONFORTO DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEL.	FORD / F-4000	UND	6	R\$ 3.340,00	R\$ 20.040,00
8	8 - 0008188 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE COMPACTA/LEVE, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 EM DIANTE	VOLKSWAGEM / SAVEIRO 1.6	UND	18	R\$ 2.395,00	R\$ 43.110,00
9	9 - 0008189 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR, MOTOR DIESEL, TURBINADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75HP, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80M³, CAÇAMBA TRASEIRA DE 30", TRACÇÃO NAS 04 (QUATRO) RODAS, CABINE SIMPLES, FARÓIS DE SERVIÇO DIANTEIRO E TRASEIRO, ALTURA E DESCARGA MÍNIMA DE 2,20 (DOIS E VINTE) METROS COM DOIS CILINDROS DE BASCULAMENTO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO). CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA	JCB / MODELO 3CX	Hora	70	R\$ 99,00	R\$ 6.930,00
10	10 - 0008190 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, SEM OPERADOR, SEM LIMITE DE HORAS, COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75HP, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80M³, CAÇAMBA TRASEIRA DE 30", TRACÇÃO NAS 04 (QUATRO) RODAS, CABINE SIMPLES, FARÓIS DE SERVIÇO DIANTEIRO E TRASEIRO, ALTURA E DESCARGA MÍNIMA DE 2,20 (DOIS E VINTE) METROS COM DOIS CILINDROS DE BASCULAMENTO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO	JCB / MODELO 3CX	UND	6	R\$ 8.790,00	R\$ 52.740,00

	BRASILEIRO). COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, POR CONTA DA CONTRATADA. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA					
11	11 - 0008191 - LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR AGRÍCOLA, 4X4, SEM OPERADOR, EQUIPADO COM PÁ CARREGADEIRA (EQUIPAMENTO PARA OPERAÇÕES DE ESCAVO E TRANSPORTE), COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA CONTRATANTE. ALÉM DA PÁ CARREGADEIRA A CONTRATADA, DEVERÁ DISPONIBILIZAR, QUANDO SOLICITADO, OS DEMAIS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COMO GRADE ARADORA, ARADO, DENTRE OUTROS. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE COSERVAÇÃO, POSSUINDO AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE CONFORTO DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.	MASSEY FERGUSON / 4280 4X4	UND	6	R\$ 7.190,00	R\$ 43.140,00
12	12 - 0008192 - LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO COM DOIS EIXOS, COM CARROCERIA DE MADEIRA E EQUIPADO COM MUNCK. COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL E OPERADOR/MOTORISTA POR CONTA CONTRATANTE. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE COSERVAÇÃO, POSSUINDO AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE CONFORTO DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.	FORD CARGO MUNK	UND	6	R\$ 6.695,00	R\$ 40.170,00
13	13 - 0008193 - LOCAÇÃO MENSAL, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM DE LIVRE DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000LT (DEZ MIL LITROS). COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE COSERVAÇÃO, POSSUINDO AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE CONFORTO DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI.	MB 1620	UND	12	R\$ 5.299,00	R\$ 63.588,00
14	14 - 0008199 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0 TURBO, FLEX; CÂMBIO AUTOMÁTICO; EQUIPADO COM CONTROLE DE TRAÇÃO; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELETRICAS; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; RODAS DE LIGA LEVE; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR.	CREVROLET / ONIX SEDAN 1.0 TURBO	UND	6	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00
15	15 - 0008184 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, FLEX; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELETRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; 4 PORTAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50LITROS; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 OU SUPERIOR	RENAULT DUSTER 1.6 E/OU NISSAN KICKS	UND	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
16	16 - 0008195 - LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS. COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA CONTRATANTE. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO: 2011 OU SUPERIOR	MERCEDES BENS / MARCO POLO	UND	6	R\$ 7.190,00	R\$ 43.140,00
17	17 - 0008185 - LOCAÇÃO ÔNIBUS TIPO URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL, O VEÍCULO DEVERÁ ESTÁ EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E MANUSEIO, QUALQUER DEFEITO QUE O VEÍCULO APRESENTE DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUÍDO, NO PRAZO MÁXIMO DE 02H (DUAS HORAS), (DAR SUPORTE A EDUCAÇÃO).	MERCEDES BENS / MARCO POLO	UND	12	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 606.138,00
(seiscentos e seis mil, cento e trinta e oito reais).						

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 06 (seis) meses, de 08 de março de 2022 até 07 de setembro de 2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93

Lajes/RN, 08 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

O M Leal De Mesquita

CNPJ sob nº 17.737.082/0001-54

OLEDSO MANOEL LEAL DE MESQUISTA

CPF nº 058.861.904-30

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F2211D88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no presente Processo Administrativo de nº 20211001001;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 30040002/21 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS** pela Adesão à Ata de Registro de Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, destinados a atender as demandas da diversas Secretarias do Município de Maxaranguape/RN.
Nome completo da Empresa	Marco A B de Melo
CNPJ nº	03.911.717/0001-83
Vigência da Ata	12 de maio de 2021 a 12 de maio de 2022
Valor total da adesão da ARP	R\$ 278.675,30 (Duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)
Unidade da Despesa	1601 Secretaria Municipal de Saúde 1001 Secretaria Municipal de Gestão Tributária 1101 Secretaria Municipal de Administração 1602 Fundo Municipal de Saúde 0601 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 0602 Fundo de Manut. e Desenv. Da educação Básica 1302 Fundo Municipal de Assistência Social 0701 Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social 0201 Gabinete do Prefeito 1301 Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação 1302 Fundo Municipal de Assistência Social
Atividades	2.106 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde 2.075 Manutenção da Sec. Municipal de Gestão Tributária 2.076 Manutenção da Sec. Municipal de Administração 2.115 PAB Fixo 2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 2.044 Manutenção FUNDEB 30% Fundamental 2.091 Bloco do Prog. Primeira Infância no SUAS 2.058 Manutenção da Sec. Municipal de Comunicação e Informação Social 2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito 2.082 Manutenção da Sec. Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fontes de Recursos	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 1500100200 Receitas de Impostos e Transferências – Saúde 1600000000 Transf. SUS Bloco Manutenção 1621000000 Transf. SUS do Governo Estadual 1601000000 Transf. SUS Bloco Estruturação 1631000000 Transf. de Convênio – União / Saúde 1500100100 Receitas de Impostos e Transferências – Educação 1540000000 Transf. do FUNDEB – Impostos 30% 1541000000 Transf. do FUNDEB 30% - Complemento União – VAAF 1542000000 Transf. do FUNDEB 30% - Complemento União – VAAT 1543000000 Transf. do FUNDEB 30% - Complemento União – VAAR 1573000000 Royalty do Petróleo e Gás à Educação 1660000000 Transf. de Recursos do FNAS

A presente adesão tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.

Maxaranguape/RN, 14 de março de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:996E7B8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 662/2022

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 662/2022

Determina revisão anual nos salários dos servidores com cargos em comissão do Poder Legislativo e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal, um reajuste de 10,1% (dez virgula um por cento) em seus respectivos subsídios, a título de revisão anual.

Art. 2º. O reajuste anual de que trata o Art. 1º. terão seus efeitos financeiros retroativos à 01 de Janeiro do corrente ano.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Messias Targino-RN, 14 de março de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

ANEXO II -TABELA DE CARGOS COMISSONADOS				
NOMECLATURA	SÍMBOLOS	SALÁRIO ANTERIOR	PERC. %	VENCIMENTO ATUAL
Diretor de Secretária	CC-1	1.304,98	10,1 %	1.436,78
Tesoureira	CC-1	1.304,98	10,1 %	1.436,78
Coordenador Pessoal	CC-2	1.100,00	10,1 %	1.212,00
Assessor de Comunicação	CC-2	1.100,00	10,1 %	1.212,00
Coordenador Geral de Controle Interno	CGCI	1.553,46	10,1 %	1.710,36
Assessor Técnico Contábil	A.T.C	2.996,00	10,1 %	3.298,60

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:415AEF87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8 /2022

Em 04 de março de 2022 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 3/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de água mineral**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 80/2022, modalidade pregão, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de água mineral, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ADRIANO DE OLIVEIRA DE SALES		
CNPJ: 29.886.126/0001-97	Telefone:	Email:
Endereço: R TEOFILO GOMES, 31 LOJA A, CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: ADRIANO DE OLIVEIRA DE SALES - CPF: 083.353.554-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033329 - 1 – ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO DE 20 LITROS		Unid	10000,00	2,800	28.000,00
2	0033330 - 2 – ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFA COM 500ML		Unid	8000,00	0,800	6.400,00
3	0033331 - 3 – ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFA OU COPO COM 200ML		Unid	8000,00	0,450	3.600,00
4	0033332 - 4 – VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20L, RETORNÁVEL		Unid	400,00	18,000	7.200,00

O valor da presente é de R\$ 45.200,00, (quarenta e cinco mil e duzentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 04 de março de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Adriano de Oliveira de Sales

Representante Legal:

ADRIANO DE OLIVEIRA DE SALES,

Representante, CPF/MF: 083.353.554-44

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C3BFF4F5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9 /2022

Em 14 de março de 2022 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 2/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição e montagem de móveis planejados**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 99/2022, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e

obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição e montagem de móveis planejados, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA			
CNPJ: 17.570.889/0001-45	Telefone: 8742-6782	Email: JRMOVEISPROJETADOS@OUTLOOK.COM	
Endereço: RUA SENADOR DUARTE FILHO, 116, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110			
Representante: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00			

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033371 - Mesa de apoio com tampo em MDF, na cor loiro freijó, pé em estrutura de metalon na cor preta, conforme especificações constantes dos anexos I e II.		Unidade	18,00	1.050,000	18.900,00
2	0033372 - Armário de parede em MDF, na cor preta, com porta basculante em MDF na cor luro freijó e puxador no formato calha em material alumínio, conforme especificações constantes dos anexos I e II.		Unidade	3,00	950,000	2.850,00
3	0033373 - Armário fechado em MDF, na cor preta, com prateleiras e portas em MDF na cor loiro freijó, e puxador no formato calha em material alumínio, conforme especificações constantes dos anexos I e II.		Unidade	31,00	2.873,000	89.063,00
4	0033395 - Birô "L", em MDF, na cor loiro freijó, conforme especificações constantes dos anexos I e II. Conforme		Unidade	13,00	1.700,000	22.100,00
5	0033375 - Balcão de apoio, em MDF na cor loiro freijó, com gavetas em MDF na cor preta, com puxadores no formato calha em material alumínio, conforme especificações constantes dos anexos I e II.		Unidade	17,00	1.700,000	28.900,00
6	0033394 - Balcão fechado de apoio, em MDF na cor preta, com portas e prateleiras em MDF na cor loiro freijó, com puxadores no formato calha em material alumínio, conforme especificações constantes dos anexos I e II. Conforme		Unidade	1,00	750,000	750,00
7	0033377 - Mesa de apoio com tampo em MDF, na cor loiro freijó, e pé em estrutura de metalon na cor preta, conforme especificações constantes dos anexos I e II.		Unidade	3,00	910,000	2.730,00
8	0033378 - Mesa de trabalho, com tampo em MDF, na cor loiro freijó, e pé em estrutura de metalon na cor preta, conforme especificações constantes dos anexos I e II.		Unidade	2,00	1.990,000	3.980,00
9	0033379 - Armário de parede em MDF, na cor loiro freijó, com porta basculante em MDF na cor luro freijó e puxador no formato calha em material alumínio, conforme especificações constantes dos anexos I e II.		Unidade	1,00	1.700,000	1.700,00
10	0033380 - Armário de cozinha em MDF na cor preta, com portas em MDF na cor loiro freijó, gavetas em MDF com tampo na cor branca, com puxadores no formato calha em material alumínio, conforme especificações constantes dos anexos I e II.		Unidade	1,00	2.800,000	2.800,00
11	0033381 - Mesa de cozinha com tampo em MDF, na cor loiro freijó, e pé em estrutura de metalon na cor preta, conforme especificações constantes dos anexos I e II.		Unidade	1,00	1.300,000	1.300,00
12	0033376 - Balcão fechado de apoio, em MDF na cor preta, com portas e prateleiras em MDF na cor loiro freijó, com puxadores no formato calha em material alumínio, conforme especificações constantes dos anexos I e II.		Unidade	1,00	1.600,000	1.600,00
13	0033382 - Balcão de recepção, em MDF nas cores preta e loiro freijó, com gaveteiro em MDF com tampo na cor loiro freijó, e puxadores no formato calha em material alumínio, conforme especificações constantes dos anexos I e II.		Unidade	1,00	3.100,000	3.100,00
14	0033374 - Birô "L", em MDF, na cor loiro freijó, conforme especificações constantes dos anexos I e II.		Unidade	1,00	2.500,000	2.500,00
15	0033383 - Balcão fechado de apoio, em MDF na cor preta, com portas e prateleiras e gavetas também em MDF na cor preta, com puxadores no formato calha em		Unidade	1,00	1.400,000	1.400,00

	material alumínio, conforme especificações constantes dos anexos I e II.					
16	0033384 - Gaveteiro em MDF na cor preta, gavetas com tampas na cor loiro freijó, com puxadores no formato calha em material alumínio, conforme especificações constantes dos anexos I e II.		Unidade	13,00	1.000,000	13.000,00
17	0033385 - Pannel em MDF na cor loiro freijó, com ripado de 3cm e 1cm de profundidade, conforme especificações constantes dos anexos I e II.		Unidade	1,00	7.000,000	7.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						203.673,00

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0033386 - Arquivo gaveteiro em aço, conforme especificações constantes dos anexos I e II.		Unidade	12,00	1.197,510	14.370,12
19	0033387 - Cadeira fixa, espuma com revestimento em material couro sintético na cor preta, conforme especificações constantes dos anexos I e II.		Unidade	45,00	548,860	24.698,70
20	0033388 - Cadeira giratório secretária, espuma com revestimento em material couro sintético na cor preta, com descanso de braços, conforme especificações constantes dos anexos I e II.		Unidade	37,00	548,860	20.307,82
21	0033389 - Longarina fixa de 03 assentos, espuma com revestimento em material couro sintético na cor preta, e apoio de braço, conforme especificações constantes dos anexos I e II.		Unidade	9,00	1.197,510	10.777,59
22	0033390 - Longarina fixa de 02 assentos, espuma com revestimento em material couro sintético na cor preta, e apoio de braço, conforme especificações constantes dos anexos I e II.		Unidade	5,00	798,340	3.991,70
23	0033391 - Estofado de 03 assentos, espuma com revestimento na cor preta, conforme especificações constantes dos anexos I e II.		Unidade	3,00	1.985,880	5.957,64
24	0033392 - Estofado assento individual, espuma com revestimento na cor preta, conforme especificações constantes dos anexos I e II.		Unidade	2,00	948,000	1.896,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						81.999,57

O valor da presente é de R\$ 285.673,00, (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - 1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - 1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - 2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 14 de março de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

JR Industria e Comercio de Moveis LTDA

Representante Legal:

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO,

Representante, Brasileiro(a), CPF/MF: 315.891.204-00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CE9659FA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10 /2022

Em 14 de março de 2022 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 6/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e promoção de eventos esportivos**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 107/2022, modalidade pregão, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e promoção de eventos esportivos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: P & P PRODUcoes E SERVICOS EIRELI - ME		
CNPJ: 14.433.017/0001-47	Telefone: (84) 3282-2792	Email:
Endereço: R MANOEL JOAQUIM DE SOUZA , 222 , CENTRO , SERRINHA /RN, CEP: 59258-000		
Representante: LUIZ PEDRO JUNIOR - CPF: 029.106.274-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018552 - Arbitragem individual de futebol de campo		Unidade	250,00	171,000	42.750,00
2	0018553 - Trio de arbitragem de Futebol de campo		Unidade	50,00	377,000	18.850,00
3	0018546 - Dupla de Arbitragem de Futsal		Unidade	400,00	140,500	56.200,00
4	0018557 - Serviço de mesário de Futsal		Unidade	400,00	71,500	28.600,00
5	0018558 - Serviço de mesário de Futebol de campo		Unidade	300,00	72,500	21.750,00
6	0018555 - Arbitragem individual de futebol de areia		Unidade	150,00	133,500	20.025,00
7	0018556 - Arbitragem individual de futebol Society		Unidade	60,00	86,500	5.190,00
8	0018548 - Arbitragem individual de Volei		Unidade	100,00	86,500	8.650,00
9	0018547 - Arbitragem individual de FutVolei		Unidade	60,00	86,500	5.190,00
10	0018549 - Pacote de Arbitragem para evento de karatê		Unidade	10,00	306,500	3.065,00
11	0018550 - Pacote de Arbitragem para evento de Jiu jitsu		Unidade	10,00	235,000	2.350,00
12	0018551 - Pacote de Arbitragem para evento de Muay Thai		Unidade	10,00	205,000	2.050,00
13	0018554 - Pacote de Arbitragem para provas de atletismo		Unidade	10,00	182,500	1.825,00

O valor da presente é de R\$ 216.495,00, (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 14 de março de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

P & p Producoes e Servicos EIRELI - ME

Representante Legal:

LUIZ PEDRO JUNIOR, SOCIO,

CPF/MF: 029.106.274-11

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AC2C7C81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 442/2022 DISPENSA Nº 07/2022 CONTRATO Nº 53/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 442/2022

Dispensa nº 07/2022

Contrato nº 53/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS PARA CENRTO COVID DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

Data: 15/02/2022.

Vigência: 09/02/2022 até 09/05/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **LEANDRO J. DA SILVA SANTOS EIRELI.** Representante: LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS.

Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	03	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO NO CENTRO COVID, COM 40 HORAS SEMANAIS.		6.349,00	19.047,00
02	03	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO COVID, COM 40 HORAS SEMANAIS/CADA		7.035,20	21.105,60
03	03	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DOIS) VIGILANTES NOTURNOS PARA SEGURANÇA DO CENTRO COVID, COM DURAÇÃO 12 HORAS/DIA.		6.751,32	20.253,96
04	03	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA O CENTRO COVID, COM 40 HORAS SEMANAIS.		3.517,60	10.552,80
Total: R\$ 70.959,36						

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D0FCE39D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 442/2022 DISPENSA Nº 07/2022 CONTRATO Nº 54/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 442/2022

Dispensa nº 07/2022

Contrato nº 54/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS PARA O CENTRO COVID DO MUNICIPIO DE PARELHAS/RN.**

Data: 09/02/2022.

Vigência: 09/02/2022 até 09/05/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **R L DA SILVA ROSAS.** Representante: MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA FRANKLIN FERREIRA.

Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
05	03	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO COVID, COM 40 HORAS SEMANAIS.		32.000,00	96.000,00
Total: 96.000,00						

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F03EE746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 513/2022 DISPENSA 13 CONTRATO Nº 58/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 513/2022

Dispensa 13

Contrato nº 57/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAR O LTCAT, PPPs E LAUDOS DE INSALUBRIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.

Data: 07/03/2022.

Vigência: 07/03/2022 até 31/12/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: HELLANY CYBELLE ARAÚJO DE LIMA. Representante: Hellanu Cybelle Araújo de Lima.

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	14	SERV	Elaboração do LTCAT: Laudo técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. Descrição: Documento que descreve, de forma detalhada, todas as suas condições de trabalho. Principalmente as suas atividades especiais que ensejam a aposentadoria especial.	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
02	02	SERV	Emissão da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	R\$ 88,78	R\$ 177,56
03	22	SERV	Elaboração do documento PPP - Perfil profissiográfico Previdenciário, para fins de pleitear aposentadoria junto INSS - Instituto Nacional de Seguro Social.	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
04	08	SERV	ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE - Descrição: Documento cuja missão é avaliar se os colaboradores de uma organização estão expostos aos agentes.	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
Total: R\$ 10.817,56					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:125BD602

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 03/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 2648/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Parelhas no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 7.213.231,54 (sete milhões, duzentos e treze mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para reforço de dotação orçamentária:

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 7.213.231,54 (sete milhões, duzentos e treze mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de Dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 03 de Janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2022				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
6	03/01/2022	698/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	4.600,00	03/01/2022	DECRETO: 3	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária							Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										7.213.231,54	
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria										9.600,00	
							2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria			9.600,00	

Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.600,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar					3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	5.000,00
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas								16.800,00
					2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas			16.800,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.800,00
04.001 Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação								905.938,15
					1012 Amortização da Dívida Interna			138.674,78
Nº Solic.: 4 Acrescentar					4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	117.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar					4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	8.084,78
Nº Solic.: 9 Acrescentar					4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	13.590,00
					2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento			767.263,37
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	733.200,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.300,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.763,37
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport								2.541.880,18
					2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer			25.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
					2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal			3.490,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	240,00
					2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte			108.103,82
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	994,62
Nº Solic.: 5 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.897,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.300,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.900,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.121,75
Nº Solic.: 28 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.600,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.660,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	240,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	240,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
6	03/01/2022	1.332/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	15.700,00	03/01/2022	DECRETO: 3	PUBLICADO
			Ação	Natureza			Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 52 Acrescentar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.700,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18990000	0001	19.750,45
					2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil			37.436,86
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	998,18
Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	0,25
Nº Solic.: 6 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.798,43
Nº Solic.: 8 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.400,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	14.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	240,00
					2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			126.049,50
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.500,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	76.700,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	43.849,50
					2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais			8.800,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.800,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.500,00
					2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -			184.000,00

		FUNDEB 70%						
Nº Solic.:	43 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	166.000,00		
Nº Solic.:	46 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	18.000,00		
						944.500,00		
		2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30%						
Nº Solic.:	39 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	81.800,00		
Nº Solic.:	40 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	37.800,00		
Nº Solic.:	45 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	47.600,00		
Nº Solic.:	47 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	300,00		
Nº Solic.:	48 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	177.000,00		
Nº Solic.:	50 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	600.000,00		
						404.000,00		
		2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%						
Nº Solic.:	44 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	404.000,00		
						688.600,00		
		2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%						
Nº Solic.:	41 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	109.600,00		
Nº Solic.:	49 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	57.600,00		
Nº Solic.:	53 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	521.400,00		
						11.900,00		
		2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade						
Nº Solic.:	15 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.400,00		
Nº Solic.:	25 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00		
						1.588.746,33		
		06.001 Secretaria Municipal de Saúde						
		1120 Aquisição de Veículo para o Bloco da Vigilância Sanitária						163.676,50
Nº Solic.:	21 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	163.676,50		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
6	03/01/2022	117/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	8.323,79	03/01/2022	DECRETO: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região Valor
						219.850,86		
		2005 Manutenção das Atividades do Hospital						
Nº Solic.:	2 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.323,79		
Nº Solic.:	4 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	11.850,00		
Nº Solic.:	5 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	32.125,00		
Nº Solic.:	18 Acrescentar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.423,79		
Nº Solic.:	28 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.000,00		
Nº Solic.:	33 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	68.248,28		
Nº Solic.:	41 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	800,00		
Nº Solic.:	55 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	240,00		
Nº Solic.:	74 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	80.840,00		
						8.000,00		
Nº Solic.:	17 Acrescentar		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	8.000,00		
						19.200,00		
		2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO						
Nº Solic.:	31 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.400,00		
Nº Solic.:	35 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.200,00		
Nº Solic.:	44 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.600,00		
						85.800,00		
		2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF						
Nº Solic.:	47 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	85.800,00		
						279.260,00		
		2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS						
Nº Solic.:	54 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	151.000,00		
Nº Solic.:	59 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	6.280,00		
Nº Solic.:	75 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	121.980,00		
						16.400,00		
		2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária						
Nº Solic.:	46 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.400,00		
						137.160,00		
		2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica						
Nº Solic.:	53 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	84.000,00		
Nº Solic.:	64 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	1.560,00		
Nº Solic.:	79 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	51.600,00		
						57.928,50		
		2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica						
Nº Solic.:	45 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.800,00		
Nº Solic.:	58 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	22.000,00		
Nº Solic.:	65 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.678,50		
Nº Solic.:	67 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	950,00		

Nº Solic.: 76 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.000,00
Nº Solic.: 81 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.500,00
			2019 Manutenção do CAPS					12.824,88
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	881,50
Nº Solic.: 7 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.180,69
Nº Solic.: 8 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	762,69
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
6	03/01/2022	849/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	03/01/2022	DECRETO: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 56 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
			2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação					48.283,60
Nº Solic.: 6 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	42.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.283,60
			2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					104.559,90
Nº Solic.: 42 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	95,20
Nº Solic.: 43 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	104.464,70
			2074 Manutenção do NASF					66.500,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 60 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	28.000,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.500,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.000,00
			2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde					106.445,73
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.137,72
Nº Solic.: 9 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	732,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.320,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	492,88
Nº Solic.: 13 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	592,40
Nº Solic.: 14 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.146,85
Nº Solic.: 15 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.217,28
Nº Solic.: 24 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	13.200,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.104,63
Nº Solic.: 27 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	844,45
Nº Solic.: 29 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	308,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	37.049,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.200,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.062,50
Nº Solic.: 57 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	720,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.852,80
Nº Solic.: 68 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.217,82
Nº Solic.: 69 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.002,20
Nº Solic.: 80 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.245,20
			2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica					48.716,63
Nº Solic.: 20 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.316,63
Nº Solic.: 32 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.400,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
6	03/01/2022	372/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	6.773,60	03/01/2022	DECRETO: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 19 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.773,60
			2164 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA					207.366,13
Nº Solic.: 11 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.203,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.160,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	96.000,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.003,13
07.001 Sec MuL de Assist. Social, do Trab. e da Habitação								82.158,47
			2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					3.200,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.200,00
			2027 Manutenção do Conselho Tutelar					4.600,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.600,00
			2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS					61.647,01
Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	16600000	0001	1.647,01

			TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Nº Solic.: 7 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.300,00		
Nº Solic.: 9 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00		
Nº Solic.: 11 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.000,00		
Nº Solic.: 14 Acrescentar			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.700,00		
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação					6.891,46		
Nº Solic.: 1 Acrescentar			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.400,00		
Nº Solic.: 3 Acrescentar			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	691,46		
Nº Solic.: 17 Acrescentar			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.800,00		
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família					1.020,00		
Nº Solic.: 13 Acrescentar			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.020,00		
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV					3.500,00		
Nº Solic.: 8 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00		
	2130 Manutenção da casa dos Conselhos					1.300,00		
Nº Solic.: 5 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00		
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes						1.603.181,66		
	1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais					297.842,44		
Nº Solic.: 1 Acrescentar			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	268.003,00		
Nº Solic.: 3 Acrescentar			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.563,11		
Nº Solic.: 14 Acrescentar			4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	24.276,33		
	1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais					854.000,00		
Nº Solic.: 2 Acrescentar			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	849.500,00		
Nº Solic.: 4 Acrescentar			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
6	03/01/2022	777/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	2.813,00	03/01/2022	DECRETO: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região
	1061 Recuperação de Estradas Muicpiais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e pontilhões							2.813,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.813,00		
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública							193.556,94
Nº Solic.: 7 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	181.600,00		
Nº Solic.: 15 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	11.956,94		
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes							254.969,28
Nº Solic.: 5 Acrescentar			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.194,49		
Nº Solic.: 6 Acrescentar			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.754,79		
Nº Solic.: 9 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00		
Nº Solic.: 11 Acrescentar			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	16.720,00		
Nº Solic.: 12 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	194.000,00		
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.								74.706,90
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos							1.265,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.265,00		
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil							3.441,90
Nº Solic.: 2 Acrescentar			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	424,90		
Nº Solic.: 3 Acrescentar			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.017,00		
	2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre							70.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.500,00		
Nº Solic.: 5 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.500,00		
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação								390.219,85
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação							313.599,99
Nº Solic.: 5 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.678,66		
Nº Solic.: 7 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120,00		
Nº Solic.: 8 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	408,00		
Nº Solic.: 9 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.207,70		
Nº Solic.: 10 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.979,92		
Nº Solic.: 11 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.232,05		
Nº Solic.: 15 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.995,00		
Nº Solic.: 16 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00		
Nº Solic.: 18 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.800,00		
Nº Solic.: 19 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00		
Nº Solic.: 20 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.178,66		

Nº Solic.: 21 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.000,00
			2111 Manutenção das Atividades Ligadas ao Turismo					48.619,86
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
6	03/01/2022	128/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	15,00	03/01/2022	DECRETO: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 6 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.604,86
			2148 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE					28.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar					3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar					3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	27.500,00
Total:								7.213.231,54
Anexo II (Redução)								7.213.231,54
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria								261.799,86
			2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					261.799,86
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.604,86
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	181.600,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.995,00
Nº Solic.: 4 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.600,00
Nº Solic.: 5 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas								16.800,00
			2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas					16.800,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.800,00
04.001 Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação								788.938,15
			1011 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Finanças					500,00
Nº Solic.: 10 Reduzir					4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
			1012 Amortização da Dívida Interna					587.260,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	587.260,00
			2032 Manutenção da Dívida Pública Municipal					2.084,78
Nº Solic.: 8 Reduzir					3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.084,78
2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento								174.530,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	145.940,00
Nº Solic.: 5 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.590,00
Nº Solic.: 10 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 10 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	500,00
			2132 Elaboração Plano Diretor Participativo					24.563,37
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.300,00
Nº Solic.: 5 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	263,37
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport								2.453.280,18
			1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente					8.798,43
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
6	03/01/2022	571/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	8.798,43	03/01/2022	DECRETO: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
Nº Solic.: 6 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.798,43
			1017 Reforma e Amp. de Ginásios e Quadras de Esportes					28.597,00
Nº Solic.: 5 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.897,00
Nº Solic.: 52 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.700,00
			2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer					6.540,00
Nº Solic.: 10 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.300,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	240,00
			2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA					2.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
			2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal					250,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	250,00
			2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte					93.946,82
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	994,62
Nº Solic.: 12 Reduzir					3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	3.000,00

Nº Solic.: 22 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 22 Reduzir			3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 23 Reduzir			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00		
Nº Solic.: 23 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.200,00		
Nº Solic.: 23 Reduzir			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00		
Nº Solic.: 24 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00		
Nº Solic.: 26 Reduzir			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	700,00		
Nº Solic.: 27 Reduzir			3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.121,75		
Nº Solic.: 30 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00		
Nº Solic.: 32 Reduzir			3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	240,00		
Nº Solic.: 35 Reduzir			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	240,00		
Nº Solic.: 56 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	19.750,45		
			2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil			26.747,93		
Nº Solic.: 2 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	998,18		
Nº Solic.: 4 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	0,25		
Nº Solic.: 22 Reduzir			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00		
Nº Solic.: 22 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00		
Nº Solic.: 22 Reduzir			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.349,50		
Nº Solic.: 22 Reduzir			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.500,00		
Nº Solic.: 29 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.660,00		
Nº Solic.: 34 Reduzir			3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	240,00		
			2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			46.900,00		
Nº Solic.: 1 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.500,00		
Nº Solic.: 8 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	13.400,00		
Nº Solic.: 16 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	14.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
6	03/01/2022	669/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	43.849,50	03/01/2022	DECRETO: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 22 Reduzir			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 22 Reduzir			3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 22 Reduzir			3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 22 Reduzir			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 22 Reduzir			3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	4.000,00		
Nº Solic.: 22 Reduzir			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.000,00		
			2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais					48.800,00
Nº Solic.: 13 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00		
Nº Solic.: 15 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.400,00		
Nº Solic.: 28 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.600,00		
Nº Solic.: 54 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00		
Nº Solic.: 55 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00		
Nº Solic.: 57 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00		
			2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70%					579.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	57.600,00		
Nº Solic.: 53 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	521.400,00		
			2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30%					49.700,00
Nº Solic.: 40 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	37.800,00		
Nº Solic.: 45 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	11.600,00		
Nº Solic.: 47 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	300,00		
			2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%					1.365.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	166.000,00		
Nº Solic.: 44 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	404.000,00		
Nº Solic.: 46 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	18.000,00		
Nº Solic.: 48 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	177.000,00		
Nº Solic.: 50 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	600.000,00		
			2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%					194.500,00
Nº Solic.: 7 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	76.700,00		
Nº Solic.: 39 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	6.800,00		
Nº Solic.: 39 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	15400000	0001	75.000,00		

					FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Nº Solic.: 45 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15400000	0001	36.000,00
			2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade						2.500,00
Nº Solic.: 25 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	500,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									1.688.846,33
			1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas						163.676,50
Nº Solic.: 21 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16010000	0001	163.676,50
			2005 Manutenção das Atividades do Hospital						454.087,49
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
6	03/01/2022	117/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	8.323,79	03/01/2022	DECRETO: 3	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	8.323,79
Nº Solic.: 4 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	11.850,00
Nº Solic.: 5 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18990000	0001	32.125,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	42.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	4.320,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	11.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	5.217,28
Nº Solic.: 17 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001002	0001	9.423,79
Nº Solic.: 19 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	6.773,60
Nº Solic.: 24 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	13.200,00
Nº Solic.: 26 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	1.104,63
Nº Solic.: 28 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	308,00
Nº Solic.: 31 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	5.400,00
Nº Solic.: 33 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	68.248,28
Nº Solic.: 34 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	37.049,00
Nº Solic.: 35 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	4.200,00
Nº Solic.: 37 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	6.283,60
Nº Solic.: 39 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	2.062,50
Nº Solic.: 41 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	800,00
Nº Solic.: 53 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	34.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	240,00
Nº Solic.: 57 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	720,00
Nº Solic.: 59 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	6.280,00
Nº Solic.: 60 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15001002	0001	28.000,00
Nº Solic.: 61 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	1.852,80
Nº Solic.: 68 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	1.217,82
Nº Solic.: 69 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	2.002,20
Nº Solic.: 74 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15001002	0001	80.840,00
Nº Solic.: 80 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	13.245,20
			2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO						129.978,50
Nº Solic.: 44 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	9.600,00
Nº Solic.: 54 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001002	0001	60.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	2.678,50
Nº Solic.: 76 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	9.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	11.700,00
Nº Solic.: 79 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16000000	0001	32.000,00
			2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF						332.280,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
6	03/01/2022	722/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	85.800,00	03/01/2022	DECRETO: 3	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 47 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	85.800,00
Nº Solic.: 58 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15001002	0001	7.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15001002	0001	121.980,00
Nº Solic.: 79 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	7.900,00
Nº Solic.: 84 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001002	0001	109.600,00
			2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS						90.500,00
Nº Solic.: 54 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	86.000,00
Nº Solic.: 81 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15001002	0001	4.500,00
			2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária						25.400,00
Nº Solic.: 46 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS		15001002	0001	16.400,00

				FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Nº Solic.: 77 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.000,00	
			2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				69.763,00	
Nº Solic.: 23 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.203,00	
Nº Solic.: 53 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00	
Nº Solic.: 64 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.560,00	
			2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				130.750,00	
Nº Solic.: 30 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	96.000,00	
Nº Solic.: 45 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.800,00	
Nº Solic.: 58 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00	
Nº Solic.: 67 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	950,00	
			2019 Manutenção do CAPS				12.824,88	
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	881,50	
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.180,69	
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	762,69	
Nº Solic.: 56 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00	
			2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				104.559,90	
Nº Solic.: 42 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	95,20	
Nº Solic.: 43 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	104.464,70	
			2074 Manutenção do NASF				20.000,00	
Nº Solic.: 48 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00	
			2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				24.146,30	
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.137,72	
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	732,00	
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	492,88	
Nº Solic.: 13 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	592,40	
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.146,85	
Nº Solic.: 27 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	844,45	
Nº Solic.: 38 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.200,00	
			2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				128.719,76	
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	13.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
6	03/01/2022	437/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	27.316,63	03/01/2022	DECRETO: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 22 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.316,63
Nº Solic.: 32 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.400,00
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.003,13
			2164 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA					2.160,00
Nº Solic.: 25 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.160,00
07.001 Sec MuL de Assist. Social, do Trab. e da Habitação								269.337,13
			1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (fações ind de costura e confecções)					118.300,00
Nº Solic.: 5 Reduzir					4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.300,00
Nº Solic.: 15 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	117.000,00
			1036 Aquisição de máquinas e equipamentos para apoio a inclusão produtiva (Fações Ind de Costura e Confe					7.700,00
Nº Solic.: 14 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.700,00
			2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					3.200,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.200,00
			2027 Manutenção do Conselho Tutelar					42.100,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.600,00
Nº Solic.: 8 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.000,00
			2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos PAEFI/CREAS -					19.947,01
Nº Solic.: 4 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.647,01
Nº Solic.: 7 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
			2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação					77.070,12
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	691,46
Nº Solic.: 12 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	21.178,66

				TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Nº Solic.: 17 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA PESSOA	15000000	0001	4.800,00	
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família						1.020,00	
Nº Solic.: 13 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.020,00	
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes							1.431.081,66	
	1034 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural						14.000,00	
Nº Solic.: 4 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00	
Nº Solic.: 13 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	9.500,00	
	1035 Construção e reforma de galerias na zona urbana						2.813,00	
Nº Solic.: 10 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.813,00	
	1037 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural						5.563,11	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
6	03/01/2022	349/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.563,11	03/01/2022	DECRETO: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 3 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.563,11	
	1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio						467.503,00	
Nº Solic.: 1 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	268.003,00	
Nº Solic.: 2 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	199.500,00	
	1058 Construção e Recuperação de Praças						24.276,33	
Nº Solic.: 14 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	24.276,33	
	1061 Recuperação de Estradas Municipais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e pontilhões						650.000,00	
Nº Solic.: 2 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	650.000,00	
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública						11.956,94	
Nº Solic.: 15 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	11.956,94	
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes						254.969,28	
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.194,49	
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.754,79	
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00	
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.720,00	
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	194.000,00	
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.							74.706,90	
	1074 Aquisição de Equipamentos para Abatedouro Municipal						1.265,00	
Nº Solic.: 1 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.265,00	
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil						73.441,90	
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	424,90	
Nº Solic.: 3 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.017,00	
Nº Solic.: 4 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.500,00	
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	57.500,00	
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação							228.441,33	
	1023 Construção do Complexo Turístico do Boqueirão						9.000,00	
Nº Solic.: 9 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 22 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.000,00	
	1093 Urbanização e Revitalização de Vias Públicas						20.000,00	
Nº Solic.: 16 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00	
	1122 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria						8.000,00	
Nº Solic.: 9 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00	
	1167 Estruturação e Reestruturação de Pontos Turísticos						5.000,00	
Nº Solic.: 9 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00	
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação						166.358,28	
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.678,66	
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	120,00	
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO PJ E	15000000	0001	408,00	
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	207,70	
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
6	03/01/2022	236/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	51.979,92	03/01/2022	DECRETO: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00	
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	979,92	
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00	
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00	
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.500,00	
Nº Solic.: 18 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00	
Nº Solic.: 18 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	284,00	
Nº Solic.: 18 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	380,00	

Nº Solic.: 19 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	2111 Manutenção das Atividades Ligadas ao Turismo				4.083,05
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	15,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	1.232,05
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	336,00
	2148 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE				16.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	1.000,00
Total:					7.213.231,54
Total Acréscimo:					7.213.231,54
Total Redução:					7.213.231,54
Total:					7.213.231,54

Publicado por:
 Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:E632A227

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM CRONOLÓGICA - FEVEREIRO 2022

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INÍCIO DE PROCESSO	VALOR	CREADOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/CPF	PAGAMENTO
22070002	22/07/2021	RS5.089,40	L A D COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	22/07/2021	26.683.873/0001-30	21/02/2022
8100011	08/10/2021	RS3.000,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP	08/10/2021	09.234.399/0001-40	11/02/2022
11110003	11/11/2021	RS1.300,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP	11/11/2021	09.234.399/0001-40	11/02/2022
11110004	11/11/2021	RS1.300,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP	11/11/2021	09.234.399/0001-40	11/02/2022
20110013	20/11/2021	RS200,00	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	26/11/2021	61.600.839/0001-55	03/02/2022
22110001	22/11/2021	RS2.166,00	SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGNOSTICOS LTDA	22/11/2021	22.673.815/0001-74	16/02/2022
3120002	03/12/2021	RS1.000,00	FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	03/12/2021	15.230.289/0001-02	22/02/2022
8120004	08/12/2021	RS4.996,60	SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGNOSTICOS LTDA	08/12/2021	22.673.815/0001-74	16/02/2022
8120005	08/12/2021	RS497,40	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	08/12/2021	01.960.362/0001-97	22/02/2022
10120002	10/12/2021	RS1.300,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP	16/12/2021	09.234.399/0001-40	11/02/2022
15120035	15/12/2021	RS11.880,00	INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA	15/12/2021	30.659.659/0001-15	11/02/2022
21120018	21/12/2021	RS2.270,00	WG FONTOURA VIEIRA LTDA	21/12/2021	40.829.697/0001-22	04/02/2022
29120012	29/12/2021	RS1.575,00	AGRESTE COMUNICAÇÃO LTDA	29/12/2021	01.764.410/0001-71	15/02/2022
29120014	29/12/2021	RS1.464,05	ELIZAIAINE RAISSA MATIAS DE OLIVEIRA	29/12/2021	098.474.174-74	04/02/2022
30120003	30/12/2021	RS1.582,00	ALYSSON PAULINELLY BARRETO DA SILVA	30/12/2021	047.195.794-18	11/02/2022
30120010	30/12/2021	RS4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	30/12/2021	10.552.820/0001-40	11/02/2022
15010002	15/01/2022	RS4.245,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	15/01/2022	27.472.402/0001-45	08/02/2022
17010005	17/01/2022	RS602,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	17/01/2022	27.472.402/0001-45	15/02/2022
17010006	17/01/2022	RS1.155,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	17/01/2022	27.472.402/0001-45	15/02/2022
17010007	17/01/2022	RS1.288,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	17/01/2022	27.472.402/0001-45	15/02/2022
18010003	18/01/2022	RS348,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	18/01/2022	27.472.402/0001-45	15/02/2022
31010006	31/01/2022	RS1.345,16	IRILENE DA SILVA MATIAS	31/01/2022	34.310.563/0001-06	03/02/2022
1020005	01/02/2022	RS3.400,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP	01/02/2022	08.145.153/0001-39	22/02/2022
2020007	02/02/2022	RS597,48	IRILENE DA SILVA MATIAS	02/02/2022	34.310.563/0001-06	03/02/2022
2020008	02/02/2022	RS1.547,82	IRILENE DA SILVA MATIAS	02/02/2022	34.310.563/0001-06	03/02/2022
2020010	02/02/2022	RS168,19	IMPRESA NACIONAL	02/02/2022	04.196.645/0001-00	04/02/2022
3020005	03/02/2022	RS3.817,50	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03/02/2022	22.772.312/0001-56	03/02/2022
3020006	03/02/2022	RS4.746,18	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	03/02/2022	22.772.312/0001-56	03/02/2022
3020007	03/02/2022	RS772,80	FRANCISCO CANINDE AMÂNCIO DOS SANTOS	03/02/2022	026.287.434-26	03/02/2022
3020008	03/02/2022	RS30.000,00	SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA	30/12/2021	05.323.996/0001-90	03/02/2022
4020001	04/02/2022	RS326,52	J A COMBUSTIVEIS LTDA	04/02/2022	41.563.238/0001-02	10/02/2022
4020002	04/02/2022	RS1.217,62	J A COMBUSTIVEIS LTDA	04/02/2022	41.563.238/0001-02	10/02/2022
4020003	04/02/2022	RS3.600,00	ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA	04/02/2022	913.803.324-00	11/02/2022
7020001	07/02/2022	RS3.538,21	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	07/02/2022	22.772.312/0001-56	04/02/2022
7020002	07/02/2022	RS1.244,83	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/02/2022	41.563.238/0001-02	10/02/2022
7020003	07/02/2022	RS1.067,97	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/02/2022	41.563.238/0001-02	10/02/2022
7020008	07/02/2022	RS6.926,82	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/02/2022	41.563.238/0001-02	10/02/2022
7020009	07/02/2022	RS8.112,69	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/02/2022	41.563.238/0001-02	10/02/2022
7020011	07/02/2022	RS2.526,52	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/02/2022	41.563.238/0001-02	10/02/2022
7020012	07/02/2022	RS1.421,69	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/02/2022	41.563.238/0001-02	10/02/2022
7020013	07/02/2022	RS1.272,04	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/02/2022	41.563.238/0001-02	10/02/2022
7020014	07/02/2022	RS8.142,37	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/02/2022	41.563.238/0001-02	10/02/2022
7020015	07/02/2022	RS9.441,61	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/02/2022	41.563.238/0001-02	10/02/2022
7020016	07/02/2022	RS2.186,74	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/02/2022	41.563.238/0001-02	10/02/2022
7020018	07/02/2022	RS1.100,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	07/02/2022	03.954.830/0024-32	11/02/2022
7020019	07/02/2022	RS240,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	07/02/2022	23.615.127/0001-10	11/02/2022
7020020	07/02/2022	RS160,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	07/02/2022	23.615.127/0001-10	11/02/2022
7020021	07/02/2022	RS900,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	07/02/2022	23.615.127/0001-10	11/02/2022
7020022	07/02/2022	RS970,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	07/02/2022	23.615.127/0001-10	11/02/2022
7020023	07/02/2022	RS1.000,00	IMPRESA NACIONAL	07/02/2022	04.196.645/0001-00	07/02/2022
7020024	07/02/2022	RS660,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	07/02/2022	03.954.830/0024-32	11/02/2022

8020001	08/02/2022	R\$880,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	08/02/2022	03.954.830/0024-32	11/02/2022
8020002	08/02/2022	R\$5.814,00	REABILITA ODONTOLOGIA LTDA	08/02/2022	27.390.769/0001-10	04/02/2022
8020003	08/02/2022	R\$9.875,00	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	08/02/2022	07.797.967/0001-95	11/02/2022
9020007	09/02/2022	R\$3.700,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	09/02/2022	27.472.402/0001-45	11/02/2022
10020001	10/02/2022	R\$20.874,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA - ME	10/02/2022	26.782.544/0001-46	10/02/2022
10020002	10/02/2022	R\$32.125,00	MULTSERV DANTAS LTDA	10/02/2022	01.635.950/0001-55	10/02/2022
10020003	10/02/2022	R\$38.500,00	MULTSERV DANTAS LTDA	10/02/2022	01.635.950/0001-55	10/02/2022
10020004	10/02/2022	R\$9.462,82	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	10/02/2022	35.537.126/0001-84	10/02/2022
10020005	10/02/2022	R\$3.078,67	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	10/02/2022	35.537.126/0001-84	10/02/2022
10020006	10/02/2022	R\$808,91	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	10/02/2022	35.537.126/0001-84	10/02/2022
10020012	10/02/2022	R\$700,00	KADAFE ALVES PESSOA	10/02/2022	23.977.882/0001-45	11/02/2022
10020016	10/02/2022	R\$2.270,00	WG FONTOURA VIEIRA LTDA	10/02/2022	40.829.679/0001-22	25/02/2022
11020001	11/02/2022	R\$1.866,00	KADAFE ALVES PESSOA	11/02/2022	23.977.882/0001-45	11/02/2022
11020002	11/02/2022	R\$1.337,00	KADAFE ALVES PESSOA	11/02/2022	23.977.882/0001-45	11/02/2022
11020003	11/02/2022	R\$1.151,00	KADAFE ALVES PESSOA	11/02/2022	23.977.882/0001-45	11/02/2022
11020004	11/02/2022	R\$150,00	KADAFE ALVES PESSOA	11/02/2022	23.977.882/0001-45	11/02/2022
11020005	11/02/2022	R\$100,00	KADAFE ALVES PESSOA	11/02/2022	23.977.882/0001-45	11/02/2022
11020006	11/02/2022	R\$100,00	KADAFE ALVES PESSOA	11/02/2022	23.977.882/0001-45	11/02/2022
11020007	11/02/2022	R\$1.425,90	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	11/02/2022	35.537.126/0001-84	11/02/2022
11020011	11/02/2022	R\$6.169,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	11/02/2022	27.472.402/0001-45	11/02/2022
11020012	11/02/2022	R\$6.270,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	11/02/2022	27.472.402/0001-45	11/02/2022
11020013	11/02/2022	R\$6.196,90	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	11/02/2022	27.472.402/0001-45	11/02/2022
15020003	15/02/2022	R\$4.500,00	LIGIA KALLINE LOPES FERNANDES	15/02/2022	40.459.542/0001-41	16/02/2022
15020005	15/02/2022	R\$5.800,00	AT & T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	15/02/2022	26.413.274/0002-87	15/02/2022
16020010	16/02/2022	R\$1.000,00	KADAFE ALVES PESSOA	16/02/2022	23.977.882/0001-45	16/02/2022
16020013	16/02/2022	R\$4.025,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	16/02/2022	34.310.563/0001-06	16/02/2022
16020015	16/02/2022	R\$1.000,00	KADAFE ALVES PESSOA	16/02/2022	23.977.882/0001-45	16/02/2022
16020016	16/02/2022	R\$1.000,00	KADAFE ALVES PESSOA	16/02/2022	23.977.882/0001-45	16/02/2022
17020007	17/02/2022	R\$1.160,00	KADAFE ALVES PESSOA	17/02/2022	23.977.882/0001-45	18/02/2022
17020008	17/02/2022	R\$3.337,15	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	17/02/2022	27.472.402/0001-45	18/02/2022
18020001	18/02/2022	R\$2.875,00	JESSICA PRISCLA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	18/02/2022	18.257.609/0001-06	22/02/2022
18020005	18/02/2022	R\$1.425,90	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	18/02/2022	35.537.126/0001-84	18/02/2022
18020006	18/02/2022	R\$25.750,00	MULTSERV DANTAS LTDA	18/02/2022	01.635.950/0001-55	18/02/2022
18020007	18/02/2022	R\$18.816,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA - ME	18/02/2022	26.782.544/0001-46	18/02/2022
21020001	21/02/2022	R\$4.821,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	21/02/2022	28.091.295/0001-78	18/02/2022
21020002	21/02/2022	R\$6.745,50	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	21/02/2022	28.091.295/0001-78	18/02/2022
21020003	21/02/2022	R\$5.252,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	21/02/2022	28.091.295/0001-78	18/02/2022
21020004	21/02/2022	R\$5.280,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	21/02/2022	28.091.295/0001-78	18/02/2022
21020005	21/02/2022	R\$4.018,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP	21/02/2022	09.234.399/0001-40	11/02/2022
21020006	21/02/2022	R\$9.833,35	J A S DA PAZ	21/02/2022	35.965.583/0001-70	18/02/2022
21020007	21/02/2022	R\$3.818,03	J A S DA PAZ	21/02/2022	35.965.583/0001-70	22/02/2022
21020011	21/02/2022	R\$5.350,00	FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	21/02/2022	15.230.289/0001-02	22/02/2022
22020001	22/02/2022	R\$1.983,22	J A S DA PAZ	22/02/2022	35.965.583/0001-70	18/02/2022
22020002	22/02/2022	R\$2.500,00	R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	22/02/2022	34.834.634/0001-61	25/02/2022
22020003	22/02/2022	R\$6.279,64	J A S DA PAZ	22/02/2022	35.965.583/0001-70	18/02/2022
22020004	22/02/2022	R\$3.234,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP	22/02/2022	09.234.399/0001-40	22/02/2022
22020006	22/02/2022	R\$1.272,04	J A COMBUSTIVEIS LTDA	22/02/2022	41.563.238/0001-02	25/02/2022
22020007	22/02/2022	R\$1.108,78	J A COMBUSTIVEIS LTDA	22/02/2022	41.563.238/0001-02	25/02/2022
22020008	22/02/2022	R\$30.625,00	MULTSERV DANTAS LTDA	22/02/2022	01.635.950/0001-55	22/02/2022
22020009	22/02/2022	R\$1.101,98	J A COMBUSTIVEIS LTDA	22/02/2022	41.563.238/0001-02	25/02/2022
22020010	22/02/2022	R\$638,40	FRANCISCO CANINDÉ AMÂNCIO DOS SANTOS	22/02/2022	026.287.434-26	23/02/2022
22020011	22/02/2022	R\$2.162,59	J A COMBUSTIVEIS LTDA	22/02/2022	41.563.238/0001-02	25/02/2022
22020012	22/02/2022	R\$9.400,80	J A COMBUSTIVEIS LTDA	22/02/2022	41.563.238/0001-02	22/02/2022
22020013	22/02/2022	R\$8.040,34	J A COMBUSTIVEIS LTDA	22/02/2022	41.563.238/0001-02	25/02/2022
22020014	22/02/2022	R\$14.000,00	FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO	22/02/2022	10.858.461/0001-53	22/02/2022
23020001	23/02/2022	R\$7.955,63	J A COMBUSTIVEIS LTDA	23/02/2022	41.563.238/0001-02	22/02/2022
23020002	23/02/2022	R\$6.814,28	J A COMBUSTIVEIS LTDA	23/02/2022	41.563.238/0001-02	22/02/2022
23020003	23/02/2022	R\$2.875,00	JESSICA PRISCLA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	23/02/2022	18.257.609/0001-06	22/02/2022
23020004	23/02/2022	R\$2.481,51	J A COMBUSTIVEIS LTDA	23/02/2022	41.563.238/0001-02	25/02/2022
23020005	23/02/2022	R\$1.197,21	J A COMBUSTIVEIS LTDA	23/02/2022	41.563.238/0001-02	25/02/2022
23020006	23/02/2022	R\$1.383,04	J A COMBUSTIVEIS LTDA	23/02/2022	41.563.238/0001-02	25/02/2022
23020007	23/02/2022	R\$5.703,61	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN	23/02/2022	35.537.126/0001-84	23/02/2022
24020004	24/02/2022	R\$12.260,00	INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA	24/02/2022	30.659.659/0001-15	25/02/2022
24020006	24/02/2022	R\$12.000,00	INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA	24/02/2022	30.659.659/0001-15	25/02/2022
24020011	24/02/2022	R\$4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	24/02/2022	10.552.820/0001-40	11/02/2022
25020002	25/02/2022	R\$955,00	DEYVISON SINOVAL MARINHO	25/02/2022	23.906.105/0001-00	03/03/2022
25020003	25/02/2022	R\$3.044,53	DEYVISON SINOVAL MARINHO	25/02/2022	23.906.105/0001-00	03/03/2022
25020009	25/02/2022	R\$487,14	DEYVISON SINOVAL MARINHO	25/02/2022	23.906.105/0001-00	03/03/2022

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:205C20C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃOLicitação: **PREGÃO PRESENCIAL 006/2022**

Objeto: Aquisição de entrega parcelada de Medicamentos de “A” a “Z”, éticos, genéricos e similares com base no maior percentual de desconto, constante na tabela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor	CNPJ
Representante	
AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA	01.305.025/0001-66
ANA CAROLYNE PEREIRA CARLOS	
CASCIMIRO FRANCISCO NETO	08.495.905/0001-91
WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES	
J BATISTA	13.851.990/0001-13
JOAO BATISTA	
MIRAGEM ATACAREJO LTDA	11.939.808/0006-60
ANTONIO GOMES DE AMORIM	
PASCOA GLUVENIA DE SOUZA	01.760.639/0001-38
LUIZ ANTONIO DE ARAUJO	

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
		% Desconto	Valor Total
1	MEDICAMENTO ÉTICO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1
	J BATISTA		
	CNPJ: 13.851.990/0001-13	12,5	315.000,00
	AV MOTA NETO, 100 CASA A C03 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000		
2	Telefone: (84) 8853-9899		
	MEDICAMENTO GENÉRICO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1
	MIRAGEM ATACAREJO LTDA		
	CNPJ: 11.939.808/0006-60	28,5	128.700,00
3	R JOAQUIM CLEMENTE, SN ANDAR 1 - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000		
	Telefone: (84) 3397-2365		
	MEDICAMENTO COMUM SIMILAR	UND	1
	CASCIMIRO FRANCISCO NETO		
4	CNPJ: 08.495.905/0001-91	29,5	56.400,00
	TV PEDRO REGALADO, 22 ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000		
	MEDICAMENTO ÉTICO (COTA EXCLUSIVA)	UND	1
	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA		
5	CNPJ: 01.760.639/0001-38	12	105.600,00
	R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000		
	Telefone: 84-3351 2735		
	MEDICAMENTO GENÉRICO (COTA EXCLUSIVA)	UND	1
5	AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA		
	CNPJ: 01.305.025/0001-66	28,5	42.900,00
	PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000		
VALOR GLOBAL:		R\$ 648.600,00	

PORTALEGRE/RN, 14 de março de 2022

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:33528ED7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

Objeto: Aquisição de entrega parcelada de Medicamentos de “A” a “Z”, éticos, genéricos e similares com base no maior percentual de desconto, constante na tabela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor	CNPJ
Representante	
AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA	01.305.025/0001-66
ANA CAROLYNE PEREIRA CARLOS	
CASCIMIRO FRANCISCO NETO	08.495.905/0001-91
WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES	
J BATISTA	13.851.990/0001-13
JOAO BATISTA	
MIRAGEM ATACAREJO LTDA	11.939.808/0006-60
ANTONIO GOMES DE AMORIM	

PASCOA GLUVENIA DE SOUZA
LUIZ ANTONIO DE ARAUJO

01.760.639/0001-38

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

Item	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade % Desconto	Quantidade Valor Total
1	MEDICAMENTO ÉTICO (AMPLA CONCORRÊNCIA) J BATISTA CNPJ: 13.851.990/0001-13 AV MOTA NETO, 100 CASA A C03 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000 Telefone: (84) 8853-9899	UND 12,5	1 315.000,00
2	MEDICAMENTO GENÉRICO (AMPLA CONCORRÊNCIA) MIRAGEM ATACAREJO LTDA CNPJ: 11.939.808/0006-60 R JOAQUIM CLEMENTE, SN ANDAR 1 - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: (84) 3397-2365	UND 28,5	1 128.700,00
3	MEDICAMENTO COMUM SIMILAR CASCIMIRO FRANCISCO NETO CNPJ: 08.495.905/0001-91 TV PEDRO REGALADO, 22 ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000	UND 29,5	1 56.400,00
4	MEDICAMENTO ÉTICO (COTA EXCLUSIVA) PASCOA GLUVENIA DE SOUZA CNPJ: 01.760.639/0001-38 R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: 84-3351 2735	UND 12	1 105.600,00
5	MEDICAMENTO GENÉRICO (COTA EXCLUSIVA) AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA CNPJ: 01.305.025/0001-66 PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	UND 28,5	1 42.900,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 648.600,00	

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 14 de março de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EBCOABD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1403012022 - INEX/SMEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 1403012022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ/MF de nº 00.596.662/0001-76, referente à INSCRIÇÕES DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL COMO MEMBRO DA DIRETORIA, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO REFERENTE AO ENCONTRO DA DIRETOR DA UNDIME/RN, TRANDO DO ASSUNTO: ENCONTRO DA DIRETORIA, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÕES DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	01	SERVIÇO	230,00	230,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:47CC8ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 210202/2022

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 210202/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 210202/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em favor de CARTORIO U.DE NOTAS DE REG.CIVIL R.CRUZ, inscrito no CNPJ/MF de nº 10.700.037/0001-86, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS CARTORIAIS	1	SERVIÇO	15.000,00	15.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C742C728

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 210202/2022 - INEX/SMEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 210202/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de CARTORIO U.DE NOTAS DE REG.CIVIL R.CRUZ, inscrito no CNPJ/MF de nº 10.700.037/0001-86, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS CARTORIAIS	1	SERVIÇO	15.000,00	15.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6305DD0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022 PE

Aos quatorze de março de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0002/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0002/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0002/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

RUTH ATACAREJO EIRELI

CNPJ: 29.143.973/0001-61

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2022 PE

775 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	12424 - CAPPUCINO POTE 3 CORAÇÕES	UNID	978	12,51	12.234,78
4	2371 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - CAIXA FC DE OLIVEIRA	UNID	429	118,90	51.008,10
5	12426 - CHÁ SACHÊ CX C/10 UNI Maratá	UNID	1.740	4,65	8.091,00
Total					71.333,88

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

RUTH ATACAREJO EIRELI

CNPJ: 29.143.973/0001-61

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F7A62317

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022 PE

Aos quatorze de março de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0002/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0002/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0002/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	Testemunha

Empresa Detentora Da Ata

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2022 PE****SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2366 - CAFÉ PACOTE COM 500g Bangu	UNID	1.396	15,52	21.665,92
3	12425 - COPO DESCARTAVEL PARA AGUA CAIXA COM 15 PACOTES DE 100 UNIDADE - 150ML Happy	UNID	404	86,97	35.135,88
7	7715 - AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM UM QUILO IN NATURA	KG	730	3,98	2.905,40
8	7716 - BISCOITO TIPO MAISENA, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 500G. 3 de Maio	cx	172	110,66	19.033,52
9	7717 - BISCOITO CREAM CRACKER, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 500G. 3 de Maio	cx	152	105,99	16.110,48
10	12427 - LEITE PASTEURIZADO DE VACA LEITE PASTEURIZADO DE VACA, SUBMETIDO AOS PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, APTO PARA O CONSUMO HUMANO, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. ARMAZENADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS LEGALMENTE. Do Sertão	litro	5.400	5,69	30.726,00
Total					125.577,20

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	Testemunha

Empresa Detentora Da Ata

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:002586E2

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022 PE

Aos quatorze de março de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0003/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0003/2022 PE**116 - D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	6790 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – “CRECHE” 01 - Caderno brochura tamanho grande capa dura; 02 - Lápis Grafite; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de Massa de Modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Pasta 32 mm; 01- Coleção Hidrocor com 12 Unidades; 01- Cola Branca para papel 90g; 01- Coleção de Madeira com 12 Unidades; 01 - Apontador com Deposito; 01- Tinta Guache com 06 unidades;	Kit	150	39,99	5.998,50
Total					.998,50

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7230DBE0

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022 PE

Aos quatorze de março de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0003/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

RUTH ATACAREJO EIRELI

CNPJ: 29.143.973/0001-61

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0003/2022 PE

775 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6787 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 1º ANO 01 - Caderno dez matérias Capa Dura; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira com 12 unidades; 01 - Régua transparente com 30cm; 05 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 01 - Caderno para Desenho; 05 - Lápis Grafite;	Kit	115	28,99	3.333,85
Total					3.333,85

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

RUTH ATACAREJO EIRELI

CNPJ: 29.143.973/0001-61

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:60D42748

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022 PE

Aos quatorze de março de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0003/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0003/2022 PE

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	6789 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO 01 - Caderno Capa Dura 12 Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira Com 12 Unidades; 02 - Régua transparente com 30cm; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 02 - Caneta Esferográfica Azul; 02 - Caneta Esferográfica Vermelho.	UNID	450	26,99	12.145,50
5	6791 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – “PRÉ-ESCOLA” 01 - Caderno brochura tamanho grande capa dura; 03 - Lápis Grafite; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de Massa de Modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Pasta 32 mm; 01 - Coleção Hidrocor com 12 Unidades; 01 - Cola Branca para papel 90g; 01 - Coleção de Madeira com 12 Unidades; 01 - Apontador com Depósito; 01 - Tinta Guache com 06 unidades; 01 - Régua Transparente 30cm; 01 - Tesoura Escolar;	Kit	165	43,99	7.258,35
Total					19.403,85

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C7BCBD0B**CHEFIA DE GABINETE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022 PE**

Aos quatorze de março de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0003/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	Testemunha

Empresa Detentora Da Ata

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ: 40.876.269/0001-50

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0003/2022 PE

1134 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	6788 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 2º AO 5º ANO 01 - Caderno Capa Dura Dez Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira; 02 - Régua Transparente 30cm; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 02 - Caneta Esferográfica Azul; 02 - Caneta Esferográfica Vermelho.	Kit	490	27,45	13.450,50
Total					13.450,50

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	Testemunha

Empresa Detentora Da Ata

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ: 40.876.269/0001-50

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F8936417

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031, DE 14 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 26, de 17 de junho de 2013, do Ministério da Educação, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a ATA n. 04 de posse dos membros e eleição do Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de São Bento do Norte para o quadriênio 2022 a 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Presidente, Vice-presidente e os membros que constituirão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, do Município de São Bento do Norte/RN na forma a seguir:

Nomes dos Membros	Categoria que representa	CPF
Maria de Fátima Tenório do Nascimento (Presidente)	Docentes	029.590.674-01
Marilda Gualberto dos Santos (Vice-Presidente)	Docentes	567.575.494-68
Claudiana Batista Leite (Titular)	Trabalhador da Educação	069.629.534-29
Alexsandra Nascimento Lopes Silva (Suplente)	Trabalhador da Educação	017.493.484-83
Niedja Lima de Paula (Titular)	Sociedade Civil Organizada	036.454.644-54
Michele Vitoriano Justo (Suplente)	Sociedade Civil Organizada	142.138.754-90
Neila Viana de Oliveira Silva (Titular)	Sociedade Civil Organizada	008.348.494-96
Francisca Maria Luana de Oliveira (Suplente)	Sociedade Civil Organizada	083.548.024-00
Dayse Montenegro da Silva (Titular)	Poder Executivo	087.358.214-42
Fablisia Vitoria Montenegro Oliveira (Suplente)	Poder Executivo	123.425.904-40
Maria Eliene Costa da Cruz (Titular)	Representante de Alunos	116.765.804-33
Raquel Liana Nobre da Silva Galvão (Suplente)	Representante de Alunos	042.383.484-24
Izabella Larissa da Silva (Titular)	Representante de Alunos	063.756.734-02
José Nilson da Silva (Suplente)	Representante de Alunos	009.811.574-08

Art. 2º - O mandato de cada Conselheiro terá a duração de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de março de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:85895D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022-GP/PMSJM/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022-GP/PMSJM/RN

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, Aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN

O **Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar n.º 064, de 09 de outubro de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN;

Considerando Decreto Executivo nº03/2021, de 26.01.2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN através do **Edital nº 001/2020,- Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar**, destinado ao preenchimento de vagas, no Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal e Cadastro de Reserva do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade para o exercício da função de Guarda Municipal;

Considerando que os candidatos Jonathan Bruno Ribeiro de Lima, aprovado em 11º lugar (inscrição: 258427-5) e Regimarksy da Silva Brito, aprovado em 28º (inscrição: 287959-0), solicitaram reposicionamento para o final da fila de aprovados;

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observados as seguintes condições:

Aprovados para o Cargo de Guarda Municipal:

Classificação	Inscrição	Convocado / PCD
02º Classificado	285250-0	Francisco Thiago Sousa da Silva
Classificação	Inscrição	Convocado
12º Classificado	286733-9	Manassés Eduardo Silva de Melo
13º Classificado	266262-5	Tayron Ricardo Martins de Mendonça
14º Classificado	296912-3	Sanderson Cunha Borges
15º Classificado	277275-0	José Valmir Lira de Medeiros
16º Classificado	259330-0	Leonilson Fernandes Trigueiro Filho
17º Classificado	302039-1	Judson Themistocles da Silva
18º Classificado	296894-7	Ana Flavia Ramalho Praxedes Silva
19º Classificado	275070-0	Etaniel Fortes de Oliveira
20º Classificado	301026-8	Tiago Emanuel Albuquerque de Almeida
21º Classificado	259986-8	Jurandí Gomes da Silva
22º Classificado	260281-2	Jair Bezerra Chagas
23º Classificado	270778-6	Lucas Feliciano de Souza
24º Classificado	274147-6	Jeffeson Daniel do Nascimento
25º Classificado	275668-1	Patrick Jordan Cavalcante Barbalho
26º Classificado	301703-8	Ana Júlia da Silva Marques
27º Classificado	277267-7	Jackson Fransueidy da Silva

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua 26 de Julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, período de 30 (trinta) dias, a parti da data da publicação, no horário das 08h00min às 12h00min, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

1.2 - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

1.3 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 - Os convocados que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do item anterior, serão notificados, via e-mail, para comparecer perante o Médico do Trabalho deste Município, munidos dos exames de saúde pré admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, o qual atenderá na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, neste município, para que sejam avaliados, momento em que será avaliada a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São José de Mipibu/RN, autorizado a convocar outros classificados aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem de classificação.

2.2 - Não serão admitidos exames de saúde que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

2.3 - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.

2.4 - No ato da habilitação, o candidato aprovado deverá apresentar o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.

2.5 - Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

2.6 - O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

2.7 - O candidato convocado que possuir algum tipo de deficiência devere apresentar laudo médico comprovando a deficiência informada no ato da inscrição.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1 - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata os itens “1” e “2” deste edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- DOM/FEMURN, e no Quadro de Avisos da Prefeitura,

4.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 14 de março e 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022-GP/PMSJM/RN

ANEXO I**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- b) 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- d) Cópia de comprovante de residência atual;
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
- f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- g) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- i) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

- j) Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
 k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens); l) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade; m) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
 n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Polícia Civil onde haja residido nos últimos cinco anos;
 o) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
 p) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
 q) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;
 1.1 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da solenidade oficial de nomeação e posse;]

1.2 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

São José de Mipibu/RN, 14 de março e 2022.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022-GP/PMSJM/RN

ANEXO II

Exames de Saúde Pré Admissionais Obrigatórios para Avaliação Médica

- 1) Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal, munidos dos exames de saúde abaixo listados:
 a) Exame Clínico Ocupacional
 b) Hemograma Completo+Plaquetas+Grupo Sanguíneo e Fator Rh+Glicemia de jejum
 c) Uréia
 d) Creatinina
 e) VDRL
 f) Hepatite B
 g) Hepatite C
 h) Raio X Tórax (OIT)
 i) ECG - Eletrocardiograma com laudo
 j) HIV
 k) Glicose
 l) Urina – rotina (EAS)
 m) Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra
 n) Detecção do COVID-19
 o) Laudo da deficiência, no caso do candidato ser portador de alguma deficiência
 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.

São José de Mipibu/RN, 14 de março e 2022.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022-GP/PMSJM/RN

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. ____, inscrito(a) no CPF nº. _____._____._____-_____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de São José de Mipibu/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. __, da Lei Complementar nº __/____ (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José de Mipibu/RN), **DECLARO** que:

- () Não possuo bens e valores a declarar
 () Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
 () Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

São José de Mipibu/RN, ___ de _____ de 2022.

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022-GP/PMSJM/RN

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____-_____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de São José de Mipibu/RN.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

São José de Mipibu/RN, ___ de _____ de 2022.

Assinatura

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8B74AD1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Em conformidade com o estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o presente relatório tem por objetivo proferir o resultado do julgamento de “nova documentação” apresentada na Licitação – **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**, instaurada visando o Credenciamento de interessados para execução dos serviços de consultas especializadas em oftalmologia preço SUS, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi protocolado no dia 09/03/2022 “nova documentação de habilitação” apresentada pela empresa **CENTRO DA VISÃO LTDA**, Inscrição sob o CNPJ. 17.286.844/0001-43, quando concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis ao(s) licitante(s) para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram na inabilitação inicialmente promulgada da licitante na “fase de habilitação” da Licitação – **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**. Promovendo então análise à documentação de habilitação apresentada, foi verificado o pleno atendimento às exigências editalícias, de forma que a empresa **CENTRO DA VISÃO LTDA** é então declarada “habilitada” na Licitação – **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**. Acusando a regularidade, nessa fase inicial, do interessado, foi procedida a abertura do envelope nº 02 – “Proposta, sendo observadas as suas regularidades e apurados os valores unitários ofertados para os produtos pretendidos, conforme o item:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	6.000	10,00	60.000,00
2	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	7.000	12,34	86.380,00
3	TONOMETRIA	7.000	3,37	23.590,00
4	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	500	771,60	385.800,00
5	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	400	78,75	31.500,00
6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	400	209,55	83.820,00
7	MAPEAMENTO DE RETINA	400	24,24	\$9.696,00
8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	300	40,00	12.000,00
9	FUNDOSCOPIA	300	3,37	1.011,00
10	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	150	10,11	1.516,50
11	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	100	24,24	2.424,00
12	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	100	3,37	337,00
13	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	400	172,27	68.908,00
14	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	80	24,68	1.974,40

É esse o nosso Relatório Conclusivo, de forma que encaminhamos o Aviso Resumido de Julgamento para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de Março de 2022.

À **COMISSÃO**

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:96AE666B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

ADJUDICAMOS, os Credenciados da Chamada Pública Credenciamento nº 001/2022, Sessão realizada em 03/03/2022, a saber: Objeto: **Credenciamento de interessados para execução dos serviços de consultas especializadas em oftalmologia preço SUS, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.** Empresa(s) Credenciada(as): **CENTRO DA VISÃO LTDA**, Inscrito sob o CNPJ. 17.286.844/0001-43, Credenciada para os itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	6.000	10,00	60.000,00
2	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	7.000	12,34	86.380,00
3	TONOMETRIA	7.000	3,37	23.590,00
4	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	500	771,60	385.800,00
5	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	400	78,75	31.500,00
6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	400	209,55	83.820,00
7	MAPEAMENTO DE RETINA	400	24,24	9.696,00
8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	300	40,00	12.000,00
9	FUNDOSCOPIA	300	3,37	1.011,00
10	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	150	10,11	1.516,50
11	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	100	24,24	2.424,00
12	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	100	3,37	337,00
13	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	400	172,27	68.908,00
14	RETINOGRÁFIA COLORIDA BINOCULAR	80	24,68	1.974,40

Totalizando o valor total de R\$ 768.956,90 (Setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) de acordo com o edital.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de Março de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C4EFC6F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Chamada Pública Credenciamento nº 001/2022 com início em 21 de janeiro de 2022, realizada em 03 de Março de 2022 (Quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Credenciada(as): CENTRO DA VISÃO LTDA**, Inscrito sob o CNPJ. 17.286.844/0001-43, Credenciada para os itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	6.000	10,00	60.000,00
2	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	7.000	12,34	86.380,00
3	TONOMETRIA	7.000	3,37	23.590,00
4	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	500	771,60	385.800,00
5	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	400	78,75	31.500,00
6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	400	209,55	83.820,00
7	MAPEAMENTO DE RETINA	400	24,24	9.696,00
8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	300	40,00	12.000,00
9	FUNDOSCOPIA	300	3,37	1.011,00
10	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	150	10,11	1.516,50
11	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	100	24,24	2.424,00
12	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	100	3,37	337,00
13	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	400	172,27	68.908,00
14	RETINOGRÁFIA COLORIDA BINOCULAR	80	24,68	1.974,40

Totalizando o valor total de R\$ 768.956,90 (Setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) de acordo com o edital.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de Março de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:802677A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220040 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02120004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

Aos dez dias do mês de março do ano de dois e vinte e dois (10/03/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ nº 07.366.605/0001-40, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
001	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 UNID	THEOTO	PACOTE	300	3,20	960,00
004	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX. C/ COM 100 UND.	SOLIDOR	CAIXA	400	9,90	3.960,00
005	AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 CX. C/ COM 100 UND.	SOLIDOR	CAIXA	400	9,90	3.960,00
008	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 CX. C/ 100 UND.	SOLIDOR	CAIXA	400	9,95	3.980,00
009	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 CX. C/ 100 UND.	SOLIDOR	CAIXA	400	9,95	3.980,00
010	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX. C/ 100 UND.	SOLIDOR	CAIXA	400	9,90	3.960,00
012	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	ITAJÁ	LITRO	3.000	6,25	18.750,00
013	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML GEL	ITAJÁ	LITRO	2.200	7,67	16.874,00
014	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	ITAJÁ	LITRO	800	7,40	5.920,00
015	ALGODÃO HIDROFILO PACOTE 500GR	NEVOA	PACOTE	400	10,09	4.036,00
020	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M - 13 FIOS	TEXCARE	PACOTE	800	4,40	3.520,00
021	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,2M - 13 FIOS	TEXCARE	PACOTE	400	4,80	1.920,00
024	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2M - 13 FIOS PCT. C/ 12UND	TEXCARE	PACOTE	900	8,00	7.200,00
026	BOLSA COLETORA PARA URINA SISTEMA FECHADO 2LT	SOLIDOR	UNIDADE	360	4,19	1.508,40
028	CAIXA DE ADESIVOS BANDAID PÓS COLETA (CAIXA COM 500)	LABOR IMPORT	CAIXA	30	14,90	447,00
029	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ FIO 35GR C/ 50 UNID.	ULTRAMED	PACOTE	50	56,90	2.845,00
042	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07LTS	DESCARBOX	UNIDADE	2.000	3,90	7.800,00
043	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS	DESCARBOX	UNIDADE	2.000	5,52	11.040,00
044	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 21LTS	DESCARBOX	UNIDADE	1.000	8,54	8.540,00
048	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML / EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	UNIDADE	5.000	0,28	1.400,00
049	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS ESTERIL PCT C/ 10 UND.	ULTRAMED	PACOTE	6.000	0,53	3.180,00
050	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/ 500 UND.	ULTRAMED	PACOTE	5.000	8,18	40.900,00
051	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/ 500 UND.	ULTRAMED	PACOTE	600	12,20	7.320,00
054	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO	BIOBASE	UNIDADE	1.000	1,20	1.200,00
058	EQUIPO MACROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL	SOLIDOR	UNIDADE	5.000	1,22	6.100,00
059	EQUIPO MICROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL	SOLIDOR	UNIDADE	2.000	1,10	2.200,00
065	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5MT	MISSNER	UNIDADE	200	5,23	1.046,00
066	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT	MISSNER	UNIDADE	700	8,52	5.964,00
067	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5MT	MISSNER	UNIDADE	700	6,77	4.739,00
068	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	MISSNER	UNIDADE	300	9,32	2.796,00
069	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	MISSNER	UNIDADE	200	5,18	1.036,00
070	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100UNID	THEOTO	PACOTE	300	6,60	1.980,00
071	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO G	CRAL	UNIDADE	3.000	1,10	3.300,00
072	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO M	CRAL	UNIDADE	4.000	1,00	4.000,00
073	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO P	CRAL	UNIDADE	2.500	0,96	2.400,00
074	ESTANTE DE PLÁSTICO PARA TUBO COM 90 FUROS	LABOR IMPORT	UNIDADE	10	16,00	160,00
078	FRALDA GERIÁTRICA P PACOTE C/ 08 UNIDADES	CCM	PACOTE	120	7,43	891,60
079	FRALDA GERIÁTRICA M PACOTE C/ 07 UNIDADES	CONFORT	PACOTE	120	8,76	1.051,20
080	FRALDA GERIÁTRICA G PACOTE C/ 07 UNIDADES	CONFORT	PACOTE	120	8,61	1.033,20
081	FRALDA GERIÁTRICA GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	CONFORT	PACOTE	120	7,43	891,60
088	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	SHALON	CAIXA	40	31,60	1.264,00
089	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	SHALON	CAIXA	40	31,60	1.264,00
090	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	CIEX	ROLO	45	3,00	135,00
091	GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA ADULTO COR: AZUL	ACCUMED	UNIDADE	36	7,00	252,00
092	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91 CM X 91 M 11 FIOS C/ 5 DOBRAS E 8 CAMADAS	ULTRAMED	ROLO	2.000	22,89	45.780,00
093	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALAO SLTS	FORTSAN	GALÃO	40	24,90	996,00
094	GELCO N 14	SOLIDOR	UNIDADE	1.000	0,84	840,00
095	GELCO N 16	SOLIDOR	UNIDADE	1.000	0,86	860,00
102	LAMINA PARA BISTURI 11 AÇO INOX CX. C/ 100UND	SOLIDOR	CAIXA	50	28,90	1.445,00
103	LAMINA PARA BISTURI 12 AÇO INOX CX. C/ 100UND	SOLIDOR	CAIXA	50	28,90	1.445,00
104	LAMINA PARA BISTURI 15 AÇO INOX CX. C/ 100UND	SOLIDOR	CAIXA	80	28,90	2.312,00
105	LAMINA PARA BISTURI 23 AÇO INOX CX. C/ 100UND	SOLIDOR	CAIXA	80	28,90	2.312,00
106	LAMINA PARA BISTURI 24 AÇO INOX CX. C/ 100UND	SOLIDOR	CAIXA	100	28,90	2.890,00

107	LAMINA PARA BISTURI 25 AÇO INOX CX. C/ 100UND	SOLIDOR	CAIXA	100	28,90	2.890,00
108	LAMINA VIDRO 26X76 FOSCA CAIXA C/ 50UNID.	SOLIDOR	CAIXA	100	6,73	673,00
109	LAMINAS PARA MICROSCOPIA FOSCA CX C/50 UND	SOLIDOR	CAIXA	300	7,48	2.244,00
111	LANCETA MANUAL ESTERIL CAIXA C/ 200 UNID.	ACCUMED	CAIXA	500	9,65	4.825,00
112	LATEX 200 PACOTE COM 15 METROS	BIOSANI	PACOTE	20	21,00	420,00
113	LATEX 203 PACOTE COM 15 METROS	BIOSANI	PACOTE	20	48,90	978,00
114	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2 X0,90 BRANCO PACOTE C/ 10 UNIDADES	HNDESC	PACOTE	350	19,20	6.720,00
115	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50CMX50MT BRANCO	RESERVA	ROLO	300	7,70	2.310,00
119	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	BECARE	PAR	1.200	1,36	1.632,00
120	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	BECARE	PAR	1.000	1,45	1.450,00
121	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM G CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIGLOVES	CAIXA	700	22,00	15.400,00
122	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM M CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIGLOVES	CAIXA	1.200	22,84	27.408,00
123	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM PP CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIGLOVES	CAIXA	400	22,90	9.160,00
125	MASCARA N95	PROTECH	UNIDADE	3.600	1,30	4.680,00
126	MASCARA DE HUDSON DE ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO	MD	UNIDADE	100	28,90	2.890,00
127	MASCARA DE HUDSON DE ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATORIO	MD	UNIDADE	50	28,90	1.445,00
128	MASCARA VISEIRA - PROTETOR FACIAL	VOID	UNIDADE	200	6,40	1.280,00
129	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	SOLIDOR	UNIDADE	100	7,10	710,00
132	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE VELCRO	ACCUMED	UNIDADE	90	61,20	5.508,00
133	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE METAL	ACCUMED	UNIDADE	40	61,20	2.448,00
136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 50MT	ESTERILCARE	ROLO	200	28,60	5.720,00
137	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 120 X 100MT	ESTERILCARE	ROLO	120	41,20	4.944,00
138	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 100MT	ESTERILCARE	ROLO	120	38,00	4.560,00
139	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 X 100MT	ESTERILCARE	ROLO	100	56,90	5.690,00
140	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 X 100MT	ESTERILCARE	ROLO	100	71,40	7.140,00
143	PLACA DE KLINE COM 12 CAVIDADES	LABOR IMPORT	UNIDADE	36	40,00	1.440,00
144	PLACA DE KLINE DE VIDRO C/ 12 ESCAVAÇÕES	LABOR IMPORT	UNIDADE	30	40,00	1.200,00
147	PROTETOR SOLAR LABIAL FPS/15 C/ VITAMINA A,B E C	ANASOL	FRASCO	700	11,68	8.176,00
148	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70	NUTRIEX	FRASCO	700	18,79	13.153,00
151	SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS	RAVA	UNIDADE	10.000	0,29	2.900,00
152	SCALP Nº 19G CAIXA C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	70	24,69	1.728,30
153	SCALP Nº 21G CAIXA C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	90	24,69	2.222,10
154	SCALP Nº 23G CAIXA C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	90	24,69	2.222,10
155	SCALP Nº 25G CAIXA C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	60	24,69	1.481,40
156	SCALP Nº 27G CAIXA C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	40	24,69	987,60
157	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 7MM	SR	UNIDADE	16.000	0,41	6.560,00
158	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7MM	SR	UNIDADE	18.000	0,61	10.980,00
159	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 0,45 X 13MM-	SR	UNIDADE	8.000	0,28	2.240,00
160	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 0,55 X 20MM	SR	UNIDADE	10.000	0,28	2.800,00
161	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25 X 7MM	SR	UNIDADE	18.000	0,26	4.680,00
162	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7MM	SR	UNIDADE	15.000	0,29	4.350,00
168	SONDA NASOGASTRICA N 12	SOLIDOR	UNIDADE	50	0,70	35,00
169	SONDA NASOGASTRICA N 14	SOLIDOR	UNIDADE	50	0,72	36,00
170	SONDA NASOGASTRICA N 16	SOLIDOR	UNIDADE	50	0,75	37,50
171	SONDA NASOENTERAL Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	PACOTE	50	6,60	330,00
172	SONDA NASOENTERAL Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	PACOTE	50	6,80	340,00
173	SONDA NASOENTERAL Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	PACOTE	50	7,00	350,00
174	SONDA NASOENTERAL Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	PACOTE	50	7,20	360,00
175	SONDA NASOENTERAL Nº 16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	PACOTE	50	7,50	375,00
176	SONDA NASOENTERAL Nº 18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	PACOTE	50	7,70	385,00
177	SONDA NASOENTERAL Nº 20 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	PACOTE	50	8,00	400,00
191	TERMOMETRO HIDROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA AMBIENTE	J PROLAB	UNIDADE	15	56,20	843,00
200	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 10	SOLIDOR	UNIDADE	50	6,00	300,00
201	TUBOS PLÁSTICOS PARA CENTRIFUGACAO DE URINA 10ML PARA MACROCENTRIFUGA	CRAL	UNIDADE	150	0,80	120,00
TOTAL				459.898,00		

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 11 de março de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

FP Comercio E Serviço EIRELI

CNPJ nº 07.366.605/0001-40

FELIPE ANDRE BERNADO DE ASSIS

CPF Nº 009.537.724-70

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D57D5AA4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220041 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02120004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

Aos dez dias do mês de março do ano de dois e vinte e dois (10/03/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
016	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO TAMANHO 250ML	J PROLAB	UNIDADE	60	3,22	193,20
017	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO TAMANHO 500ML	J PROLAB	UNIDADE	2018	4,22	8.515,96
018	ALMOTOLIA PLASTICA MARROM BICO RETO TAMANHO 250ML	J PROLAB	UNIDADE	40	3,22	128,80
019	ALMOTOLIA PLASTICA MARROM BICO RETO TAMANHO 500ML	J PROLAB	UNIDADE	20	4,22	84,40
027	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	CONVATEC	UNIDADE	100	14,87	1.487,00
037	CLAMP	WILTEX	UNIDADE	100	0,54	54,00
039	CLOREXIDINA 2% A 4% DEGERMANTE C/ DISPENSE 1000L	RIOQUIMICA	LITRO	250	19,81	4.952,50
040	CLOREXIDINA AQUOSA 0.2% DERMO SUAVE 1000L	RIOQUIMICA	LITRO	250	7,39	1.847,50
045	COLETOR PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO	CRAL PLAST	UNIDADE	1200	0,50	600,00
056	EDTA 20ML	GOLD ANALISA	FRASCO	24	9,03	216,72
057	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP PACOTE C/ 20 UN	WILTEX	PACOTE	500	1,00	500,00
060	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	RIOQUIMICA	UNIDADE	100	2,76	276,00
077	ETER ETILICO 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	12	31,74	380,88
085	FIO GUIA PARA ENTUBACAO	WELL LEAD MEDICAL	UNIDADE	20	12,70	254,00
100	KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	FOYOMED	UNIDADE	20	17,94	358,80
101	KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	FOYOMED	UNIDADE	20	17,94	358,80
124	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES	MEDIX LTDA	CAIXA	900	12,42	11.178,00
130	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	DARU S/A	UNIDADE	100	5,29	529,00
142	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 80 X 100MT	HOSPFLX	ROLO	120	35,56	4.267,20
146	POVIDINE DEGERMANTE 1.000ML	RIOQUIMICA	LITRO	100	22,22	2.222,00
150	SACO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS	RAVA PACK	UNIDADE	8000	0,18	1.440,00
163	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AG 13 X 4,5	SALDANHA RODRIG	UNIDADE	70000	0,24	16.800,00
194	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 03	SOLIDOR	UNIDADE	40	5,25	210,00
195	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 05	SOLIDOR	UNIDADE	40	5,25	210,00
196	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 06	SOLIDOR	UNIDADE	60	5,25	315,00
197	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 07	SOLIDOR	UNIDADE	50	5,25	262,50
198	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 08	SOLIDOR	UNIDADE	60	5,25	315,00
199	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 09	SOLIDOR	UNIDADE	50	5,25	262,50
202	VASELINA LIQUIDA 1000L	RIOQUIMICA	LITRO	36	33,12	1.192,32
TOTAL						R\$ 59.412,08

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 11 de março de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Phospodont LTDA

CNPJ nº 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF Nº 413.273.304-15

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C908B05A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220044 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02120004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

Aos dez dias do mês de março do ano de dois e vinte e dois (10/03/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.199.997/0001-70, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
0086	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	BRASUTURE	CAIXA	70	31,59	2.211,30
0087	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	BRASUTURE	CAIXA	80	31,57	2.525,60
TOTAL						R\$ 4.736,90

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 004/2022 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 11 de março de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ N° 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Mogi Medical Equipamentos EIRELI

CNPJ n° 28.199.997/0001-70

LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO

CPF N° 066.287.058-11

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2F2D6A18

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20220045 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 02120004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2022

Aos dez dias do mês de março do ano de dois e vinte e dois (10/03/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP n° 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF n° 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PROFISSIONAL LTDA, CNPJ n° 11.877.124/0001-76, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 004/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
0025	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA – 40 GRAMATURA – PACOTE 10 UND.	MEDCAL	PACOTE	2.500	34,90	87.250,00
TOTAL						R\$ 87.250,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 11 de março de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/ Contratante

Previx Equipamentos De Segurança Profissional LTDA

CNPJ nº 11.877.124/0001-76

DICEU LUIZ MORI

CPF Nº 416.419.300-04

Pela/ Contratada

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220042 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02120004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

Aos dez dias do mês de março do ano de dois e vinte e dois (10/03/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CIRURGICA BRASIL, CNPJ nº 40.788.766-0001.05, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
0038	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000L	VIC PHARMA	LITRO	250	12,56	3.140,00
0061	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	VIC PHARMA	UNIDADE	100	2,53	253,00
0096	GELCO N 18	MEDIX	UNIDADE	1000	0,83	830,00
0097	GELCO N 20	MEDIX	UNIDADE	1000	0,83	830,00
0098	GELCO N 22	MEDIX	UNIDADE	1000	0,86	860,00
0117	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	LATEX BR	PAR	700	1,54	1.078,00
0118	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0	LEMGRUBER	PAR	1000	1,39	1.390,00
0131	MEDIDOR DE GLISEMIA ON CALL PLUS	ACON	UNIDADE	60	15,91	954,60
0145	POVIDINE TOPICO 1000ML	FARMAX	LITRO	200	24,93	4.986,00
0193	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UND.	ABL	PACOTE	600	8,99	5.394,00
TOTAL						R\$ 19.715,60

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 11 de março de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Cirurgica Brasil

CNPJ nº 40.788.766-0001.05

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

CPF Nº 195.027.884-00

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 1D1344B8

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220043 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02120004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

Aos dez dias do mês de março do ano de dois e vinte e dois (10/03/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY, CNPJ nº 36.393.228-0001.36, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
006	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CX. C/ COM 100 UND.	MEDIX	CAIXA	400	9,79	3.916,00

007	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CX. C/ COM 100 UND.	MEDIX	CAIXA	400	9,79	3.916,00
0031	CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO CX C/ 24UND.	DONATI	CAIXA	30	98,00	2.940,00
0032	CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO CX C/ 24UND	DONATI	CAIXA	60	99,90	5.994,00
0033	CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO CX C/ 24UND	DONATI	CAIXA	30	99,00	2.970,00
0034	CATGUT SIMPLES 2.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	DONATI	CAIXA	60	98,00	5.880,00
0035	CATGUT SIMPLES 3.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	DONATI	CAIXA	30	98,00	2.940,00
0036	CATGUT SIMPLES 4.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	DONATI	CAIXA	30	100,00	3.000,00
0082	FRALDA INFANTIL M PACOTE C/ 08 UNIDADES	CONFORT	PACOTE	120	5,07	608,40
0083	FRALDA INFANTIL G PACOTE C/ 07 UNIDADES	CONFORT	PACOTE	120	5,07	608,40
0084	FRALDA INFANTIL GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	CONFORT	PACOTE	120	5,07	608,40
0099	GELCO N 24	MEDIX	UNIDADE	1.000	0,86	860,00
TOTAL		R\$ 34.241,20				

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 004/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 11 de março de 2022.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/ Contratante

DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY

CNPJ Nº 36.393.228-0001.36

DAYNER LEITE DANTAS

CPF Nº 852.807.121-91

Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:28238B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021 CONTRATO 20220173

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000125/21

CONTRATO Nº.....: 20220173

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 034/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35 ENDEREÇO AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090

OBJETO.....: SMAS - AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS

ITEMS:	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	040693	ABACATE IN NATURA - Marca.: IN NATURA ABACATE com 60 a 70% de maturação climática, grau max. de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeito, firmes, tenras e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	140,00	4,000	560,00
	040694	ABACAXI IN NATURA - Marca.: IN NATURA Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	UNIDADE	200,00	2,000	400,00
	040695	ALFACE IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHOS	140,00	1,200	168,00
	040696	BANANA PACOVAN IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	QUILO	300,00	2,000	600,00
	040697	BATATA DOCE IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	120,00	2,200	264,00
	040698	BATATA INGLESA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	250,00	2,400	600,00
	040699	BETERRABA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	40,00	2,400	96,00
	040700	BRÓCOLIS IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
	040701	CEBOLA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	QUILO	230,00	2,200	506,00
	040702	CENOURA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	210,00	2,400	504,00
	040703	CEBOLINHA FRESCA IN NATURA - Marca.: IN NATURA de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e unidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	MOLHOS	60,00	0,700	42,00
	040704	COENTRO IN NATURA - Marca.: IN NATURA isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, molho com aproximadamente 25 cm de altura.	MOLHOS	120,00	0,720	86,40
	040705	COUVE-FOLHA IN NATURA - Marca.: IN NATURA de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHOS	70,00	1,400	98,00
	040706	FEIJÃO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA isenta de enfermidade material terroso e unidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	QUILO	60,00	10,000	600,00
	040707	GOIABA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade Com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e	QUILO	250,00	2,800	700,00

	odores.				
040708	JERIMUM IN NATURA - Marca.: IN NATURA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	130,00	1,700	221,00
040709	LARANJA PÉRA IN NATURA - Marca.: IN NATURA frutos de aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	130,00	1,800	234,00
040710	MAÇA VERMELHA IN NATURA - Marca.: IN NATURA frutos de aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	60,00	4,500	270,00
040711	MACAXEIRA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	80,00	2,300	184,00
040712	MAMÃO IN NATURA - Marca.: IN NATURA MAMÃO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	180,00	2,200	396,00
040713	MANGA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	130,00	2,900	377,00
040714	MARACUJÁ IN NATURA - Marca.: IN NATURA MARACUJÁ IN NATURA redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	QUILO	230,00	4,900	1.127,00
040715	MELANCIA In Natura - Marca.: IN NATURA Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	150,00	1,630	244,50
040716	MELÃO In Natura - Marca.: IN NATURA Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores	QUILO	130,00	2,100	273,00
040717	PEPINO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração). Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	40,00	3,700	148,00
040718	PIMENTÃO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	60,00	2,700	162,00
040719	REPOLHO IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	80,00	2,700	216,00
040720	SALÇA FRESCA IN NATURA - Marca.: IN NATURA isento de partes pútridas, não poderão estar murchos.	MOLHOS	30,00	1,400	42,00
040721	TOMATE IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	180,00	2,500	450,00
040722	UVA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	80,00	8,300	664,00
040723	UVA PASSAS IN NATURA - Marca.: IN NATURA escura sem sementes de boa qualidade.	QUILO	10,00	8,000	80,00
VALOR GLOBAL					R\$ 10.512,90

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.512,90 (dez mil, quinhentos e doze reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.041 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 10 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Março de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS portador do CPF 013.458.714-65

FISCAL DO CONTRATO: Maria José Alves Medeiros, CPF: 047.160.074-13

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8696E034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220160 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, O ----- O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA PN COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ 32.173.778/0001-99 - Endereço: R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA -TIROL - Natal/RN 59.014-630 CEP: 59014-630, E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS**, especificados nos itens; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PN COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ 32.173.778/0001-99 - Endereço: R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA -TIROL - Natal/RN 59.014-630 CEP: 59014-630 - Telefone: (84) 99918-5679

E-MAIL: pncomercioservicos2021@gmail.com; licitacoes@grupoultrarn.com.br

REPRESENTANTE: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO - 075.171.464-08

item	descrição	marca	Quant	valor	valor global
1	Abrilar (Hedera Helix L.)7mg/ml xarope	FARMOQUIMICA	150	RS 2,20	RS 330,00
4	Aciclovir50mg/g creme bisnaga 10g	PRATI	700	RS 0,75	RS 525,00
8	Acido Valpróico (Valproato de Sódio)500mg comprimido	BIOLAB	15.000,00	RS 0,26	RS 3.900,00
9	Acido Valpróico (Valproato de Sódio)50mg/ml xarope	PRATI	700	RS 1,50	RS 1.050,00
11	Albendazol40mg/mL suspensão oral frasco 10mL	GEOLAB	800	RS 0,90	RS 720,00
12	Alendronato de sódio70mg comprimido	GERMED	300	RS 0,14	RS 42,00
17	Ambroxol, Cloridrato30mg/5ml xarope	FARMACE	700	RS 0,90	RS 630,00
18	Ambroxol, Cloridrato 15mg/5ml xarope	FARMACE	700	RS 1,00	RS 700,00
20	Amitriptilina, Cloridrato75mg comprimido	EMS	5.000,00	RS 0,17	RS 850,00
21	Amoxicilina50mg/ml pó para suspensão oral frasco 60 ml	PRATI	500	RS 1,70	RS 850,00
23	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg + 12,5mg/ml suspensão oral frasco 75mL	EMS	700	RS 9,60	RS 6.720,00
24	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg comprimido revestido	SANDOZ	7.000,00	RS 1,07	RS 7.490,00
30	Azitromicina 40mg/mL pó para suspensão oral frasco 15 ml	EMS	500	RS 5,20	RS 2.600,00
31	Azitromicina Diidratoada 500mg comprimido revestido	PRATI	5.000,00	RS 0,80	RS 4.000,00
32	Biperideno2mg comprimido	CRISTALIA	15.000,00	RS 0,14	RS 2.100,00
35	Butilbrometo de escopolamina+dipirona10mg + 250mg comprimido	NATULAB	7.000,00	RS 0,30	RS 2.100,00
36	Butilbrometo de escopolamina+dipirona6,67mg/mL + 333,4mg/mL	NOVAQUIMICA	400	RS 5,20	RS 2.080,00
38	Carbamazepina20mg/ml suspensão oral	NOVAQUIMICA	700	RS 7,30	RS 5.110,00
40	Carbamazepina400mg comprimido	TEUTO	15.000,00	RS 0,40	RS 6.000,00
46	Cefalexina50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60 ml	TEUTO	200	RS 2,30	RS 460,00
47	Cefalexina500mg comprimido revestido	TEUTO	10.000,00	RS 0,25	RS 2.500,00
49	Cetoconazol200mg comprimido	PRATI	5.000,00	RS 0,17	RS 850,00
50	Cetoconazol Xampu 20mg/ml (2%) frasco 100ml	NATIVITA	700	RS 4,10	RS 2.870,00
51	Cinarizina25mg comprimido	RANBAXY	3.000,00	RS 0,22	RS 660,00
52	Cinarizina75mg comprimido	RANBAXY	2.000,00	RS 0,29	RS 580,00
53	Ciprofibrato100mg comprimido	BIOLAB	15.000,00	RS 0,26	RS 3.900,00
54	Ciprofloxacino, Cloridrato500mg comprimido	PRATI	7.000,00	RS 0,18	RS 1.260,00
55	Citalopram 20mg comprimido	MEDLEY	20.000,00	RS 0,11	RS 2.200,00
58	Clonazepam2,5mg/ml solução oral	HIPOLABOR	2.000,00	RS 1,50	RS 3.000,00
59	Clopidogrel75mg comprimido	RANBAXY	10.000,00	RS 0,30	RS 3.000,00
60	Cloridrato de bupropiona 150mg comprimido	EUROFARMA	10.000,00	RS 0,28	RS 2.800,00
66	Cloridrato de memantina10mg comprimido	EUROFARMA	7.000,00	RS 0,23	RS 1.610,00
67	Cloridrato de metilfenidato (RITALINA LA)10mg cápsula	NOVARTIS	2.000,00	RS 0,80	RS 1.600,00
74	Clorpromazina, Cloridrato4% solução oral	SANOFI	300	RS 2,00	RS 600,00
87	Dinitrato de isossorbida5mg comprimido	EMS	4.000,00	RS 0,14	RS 560,00
89	Dipirona Sódica500mg/ml solução oral frasco 10 ml	FARMACE	800	RS 0,99	RS 792,00
90	Dipirona sódica50mg/ml solução oral frasco 100ml	NATULAB	800	RS 3,40	RS 2.720,00
94	Espironolactona25mg comprimido	EMS	5.000,00	RS 0,15	RS 750,00
101	Fenobarbital100mg comprimido	UNIAO QUIMICA	6.000,00	RS 0,15	RS 900,00
134	Levomemantina 40mg gotas 20ml	SANOFI	200	RS 5,20	RS 1.040,00
155	Metronidazol (Benzoil)40mg/mL suspensão oral frasco 100mL	PRATI	200	RS 7,00	RS 1.400,00
156	Metronidazol + Nistatina100 mg/g + 20.000 UI/gcreme vaginal 50g	PRATI	400	RS 8,00	RS 3.200,00
165	Nistatina100.000UI/mL suspensão oral frasco 50mL	PRATI	200	RS 1,30	RS 260,00
173	Omeprazol40mg cápsula	BLAU	10.000,00	RS 0,20	RS 2.000,00
174	Ondansetrona4mg comprimido	BIOLAB	2.000,00	RS 0,30	RS 600,00
176	Oxalato de escitalopram 10mg comprimido	GEOLAB	20.000,00	RS 0,22	RS 4.400,00
177	Oxalato de escitalopram 20mg comprimido	GEOLAB	20.000,00	RS 0,20	RS 4.000,00
188	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/mL solução oral frasco 60mL	PRATI	400	RS 1,90	RS 760,00
196	Quetiapina 25mg comprimido	EMS	15.000,00	RS 0,16	RS 2.400,00
197	Risperidona 1mg/ml solução oral	PRATI	700	RS 3,40	RS 2.380,00
209	Succinato de Desvenlafaxina50mg comprimido	EMS	15.000,00	RS 0,10	RS 1.500,00
210	Succinato de Desvenlafaxina100mg comprimido	EMS	10.000,00	RS 0,10	RS 1.000,00
213	Sulfato de Hidroxicloroquina400mg comprimido	EMS	2.000,00	RS 0,30	RS 600,00
216	Sulpirida 50mg comprimido	SANOFI	4.000,00	RS 0,20	RS 800,00
220	Topiramato100mg comprimido	ZYDUS	3.000,00	RS 0,10	RS 300,00
222	Vitamina C 500mg comprimido	NATULAB	10.000,00	RS 0,12	RS 1.200,00
VALOR GLOBAL: CENTO E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS					109.249,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 14 de março de 2022.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO - 075.171.464-08

PN Comercio E Servico LTDA

CNPJ 32.173.778/0001-99 -

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8D8488D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220162 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Aos 14 (quartoze) dias do mês de março de 2022, O ----- O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA SUPRIMED COMERCIO EIRELI – CNPJ: 10.293.279/0001-00 - Endereço: Rua Anália Jovem de Paula Emaús - Parnamirim/RN -59.149-196 - CEP: 59.149-196 E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS** SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS**, especificados nos itens; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: SUPRIMED COMERCIO EIRELI – CNPJ: 10.293.279/0001-00 - Endereço: Rua Anália Jovem de Paula Emaús - Parnamirim/RN -59.149-196 - CEP: 59.149-196 - Telefone: (84) 2010-0809 e-mail: suprimed.rn@outlook.com; licitacoes.suprimed@outlook.com Representante Legal: ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS – CPF: 027.408.404-03

item	descrição	marca	Quant	valor	valor global
133	Levofloxacino500mg comprimido	PRATI	7.000,00	RS 0,11	R\$ 770,00
VALOR GLOBAL: SETECENTOS E SETENTA REAIS					R\$ 770,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 14 de março de 2022.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS

Suprimed Comercio EIRELI

CNPJ: 10.293.279/0001-00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C80FA96F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2022 - ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000996	IRANEIDE MARIA ALVES	01/03/2021 À 28/02/2022	07/03/2022 À 05/04/2022
0000752	MAGNUS KELY SOARES DE AZEVEDO	14/04/2020 À 13/04/2021	02/03/2022 À 31/03/2022
0000997	MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR	01/03/2021 À 28/02/2022	02/03/2022 À 31/03/2022
0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	01/04/2020 À 31/03/2021	01/03/2022 À 30/03/2022
0000223	MARIA INÊS JUSTINO DA SILVA	26/03/2020 À 25/03/2021	14/03/2022 À 12/04/2022
0000743	CAMILA SOUZA MEDEIROS	01/04/2020 À 31/03/2021	21/03/2022 À 19/04/2022
0000968	SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO	15/10/2019 À 14/10/2020	02/03/2022 À 31/03/2022
0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	04/05/2020 À 03/05/2021	01/03/2022 À 30/03/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6FDED3BF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2022 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE MARÇO/2022.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **MARÇO/2022**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 02 de março de 2022

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO

ANIVERSARIANTES DO MÊS DE MARÇO/2022

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
0001165	ALYNI ARAUJO DA SILVA	09/03/2022
0000058	ANA NEILMA PINHEIRO DAS NEVES	29/03/2022
0000244	ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAUJO	22/03/2022
0000443	ANGELICA ALVES D ALMEIDA DE MELO LULA	28/03/2022
0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS SALVIANO	18/03/2022
0000976	ECINALDO PEREIRA DA SILVA	09/03/2022
0000318	ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA	22/03/2022
0000272	FRANCISMAR SOARES DE MEDEIROS RAMALHO	14/03/2022
0000773	GILMAR JACINTO DA SILVA	08/03/2022
0000883	GISLEANGELA DE LACERDA COSTA SILVA	21/03/2022
0001036	JESSICA DE MEDEIROS LIMA	08/03/2022
0000017	JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS	11/03/2022

0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	25/03/2022
0000783	JOSE FAUSTINO DA SILVA	15/03/2022
0000944	JOSE RODRIGUES FILHO	21/03/2022
0000796	JOSE WILDER DANTAS DE LIMA	17/03/2022
0000745	LAIANE DAS GRACAS SILVA	14/03/2022
0000752	MAGNUS KELLY SOARES DE AZEVEDO	02/03/2022
0000319	MARIA DAS GRACAS MEDEIROS SANTANA	02/03/2022
0000158	MARIA DAS VITORIAS FERNANDES	25/03/2022
0000222	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	22/03/2022
0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAUJO	11/03/2022
0001127	MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS	14/03/2022
0000959	NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS	29/03/2022
0000901	PORFIRA ANANILIA REGINA DE MEDEIROS SOARES	02/03/2022
0000225	ROSA MARIA DE MEDEIROS	31/03/2022
0001015	SUNILCE FERNANDES DE MEDEIROS BEZERRA	07/03/2022
0000273	TAISE CLAUDIA DE SOUSA CESARIO	15/03/2022

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1165B121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 225

LEI N.º 225/2022.

Institui o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas como direitos sócias dos N Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, na forma que indica.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino – RN, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na lei Orgânica Municipal faz saber e a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para efeitos legais.

Art. 2º O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Vereador por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3.

§1º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN fixar o calendário para a concessão das férias, que poderá incluir inclusive os períodos de recesso previstos no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

§2º A concessão de férias ao Vereador não é motivação para a convocação de suplente.

§3º Quando da formalização do calendário de férias previsto do §1º deste artigo será observada a conveniência administrativa, de modo que não haja prejuízo aos trabalhos do Poder Legislativo.

Art. 3º O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 6º Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC n.º 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 11 de março de 2022

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

METODOLOGIA DE CALCULO DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Anexo I

I - Valor da Despesa	
Valor da Despesa em 2022 (*1)	R\$ 352.000,00
Valor da Despesa em 2023 (*3)	R\$ 369.600,00
Valor da Despesa em 2024 (*3)	R\$ 388.080,00
II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)	
Receita orçamentária esperada para 2022	R\$ 1.022.297,52
Receita 2022 atualizada p/ 2023 (*2)	R\$ 1.121.664,84
Receita 2022 atualizada p/ 2024 (*2)	R\$ 1.230.690,66
III - Estimativa do impacto trienal da despesa	
Valor da despesa no ano de 2022	R\$ 352.000,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2022	34,43%
Valor da despesa no ano de 2023	R\$ 369.600,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2023	32,95%
Valor da despesa no ano de 2024	R\$ 388.080,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2024	31,53%

Os impactos financeiros nos exercícios de 2022, 2023 e 2024 serão suportados pelo aumento constante de Receita estimadas no Plano Plurianual (2022-2025) para os exercícios de 2022, 2023 e 2025 conforme quadros demonstrados acima.

(*1) Considerada a soma dos créditos orçamentários constantes do artigo 1º do Projeto de Lei;

(*2) Acréscimo de atualização monetária: IPC/FIPE (9,72%);

(*3) Estimativa da despesa com uma previsão de reajuste de (5%).

Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 15 de Fevereiro de 2022.

SEVERINA MARIA COSTA BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:EA3CFC54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 36/2021 de 01 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, crédito suplementar no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº. 206/20

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, em 01 de Dezembro de 2021

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 36 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 206/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Mun. de Planejamento e Administração		
04 122 0002 2.009	Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
550,00		Anulação Dotação	
TOTAL Sec. Mun. de Planejamento e Administração			550,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0002 2.018	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anulação Dotação	110.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anulação Dotação	122.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anulação Dotação	49.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			281.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Man e Des da Educação Básica		
12 361 0002 1.019	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11900000	Outros Recursos Vinculados À Educação		
		Anulação Dotação	115.950,00
12 366 0002 2.037	Manutenção das Ações do Programa de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anulação Dotação	12.500,00
TOTAL Fundo de Man e Des da Educação Básica			128.450,00
PARA:			
TOTAL GERAL			410.000,00

Senador Georgino Avelino, 01 de Dezembro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 36 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela Lei 206/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			15.000,00
DE:			
03 01.	Sec. Mun. de Planejamento e Administração		
04 122 0002 2.008	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.850,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			18.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
04 272 0002 2.010	Pagamento de Contribuições Previdenciária Rias		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Planejamento e Administração			118.850,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0002 1.004	Amortização da Dívida por Contrato		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			20.000,00
DE:			
05 01.	Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente		
18 542 0002 2.014	Revisão do Plano Diretor		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
20 605 0002 1.014	Construção, Reforma e Ampliação do Mercado Publico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Pesca e Meio Ambiente			40.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0002 2.017	Manutenção das Ações do Programa PETERN		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			10.000,00
12 361 0002 2.018	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME do ensino fundamental.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			18.000,00
12 361 0002 2.021	Manutenção das Ações do Programa Salário Educação - QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			19.000,00
12 361 0002 2.023	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			16.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00
12 365 0002 2.027	Manut. das ações que visem o cumprimento das metas do PME no ensino infantil.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			15.000,00
12 366 0002 2.030	Manutenção das Ações Programa de Jovens e adultos - EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			5.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Educação			118.000,00
DE:			
06 02.	Fundo de Man e Des da Educação Básica		
12 361 0002 2.033	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			31.900,00
12 365 0002 2.035	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			30.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			1.000,00
12 365 0002 2.036	Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			15.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			9.250,00
TOTAL Fundo de Man e Des da Educação Básica			98.150,00
DE:			
TOTAL GERAL			410.000,00

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Dezembro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:EC878CBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 001/2022 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

SEMTRIF	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 001/2022	
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	

A Secretaria Municipal Tributação e Finanças - SEMTRIF do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 132 § 2º, da Lei Municipal nº 2.805, de 14 de dezembro de 1977, que institui o Código Tributário Municipal, regido pela Constituição Federal e pelo Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25/10/1966), NOTIFICA os contribuintes que não foram notificados por AR e não foram localizados nos endereços constantes nos cadastros do município, conforme relacionados no Anexo I, da inscrição em dívida ativa referente aos créditos tributários e não tributários vencidos, especialmente as seguintes rubricas:

IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (Taxas e Contribuições lançadas junto ao imposto), ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxas de Licença para Localização e Funcionamento, Autos de Infração, Processos Administrativos Fiscais, Restituição de Valores ao Erário e demais créditos tributários e não tributários. Os contribuintes notificados por este Edital, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir dessa publicação para efetuar o pagamento dos débitos, ou ilidir, através de prova inequívoca, a presunção da certeza e liquidez da dívida ativa. Expirado este prazo, ascertidões de dívida ativa serão enviadas para protesto e/ou execução fiscal.

PUBLIQUE-SE O EDITAL NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

AFIXE-SE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS JUNTAMENTE COM O ANEXO I – RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de fevereiro de 2022.

MATEUS DE MEDEIROS
Secretário de Tributação e Finanças.

MATEUS DE MEDEIROS
Assinado de forma digital por MATEUS DE MEDEIROS
Dados: 2022.02.24 11:14:24 -03'00'

Nº DO PROCESSO	SEQUENCIAL	CONTRIBUINTE
301/21	2070	JOÃO FERREIRA SOBRINHO
302/21	1836	DINARAY PINHEIRO DANTAS
303/21	1837	DINARAY PINHEIRO DANTAS
304/21	98	EDVAN MIGUEL DE OLIVEIRA

305/21	589	EDVAN MIGUEL DE OLIVEIRA
306/21	699	EDVAN MIGUEL DE OLIVEIRA
307/21	858	EDVAN MIGUEL DE OLIVEIRA
308/21	1842	EDVAN MIGUEL DE OLIVEIRA
309/21	1843	EDVAN MIGUEL DE OLIVEIRA
310/21	796	JOAQUIM FERREIRA NETO
311/21	2137	JOAQUIM FERREIRA NETO
312/21	2150	JOAQUIM FERREIRA NETO
313/21	1848	LUIZ DOMINGOS DA ROCHA
314/21	1849	LUIZ DOMINGOS DA ROCHA
315/21	1850	LUIZ DOMINGOS DA ROCHA
316/21	1877	LUIZ DOMINGOS DA ROCHA
317/21	516	CELSO DAVID DE OLIVEIRA
318/21	557	CELSO DAVID DE OLIVEIRA
319/21	558	CELSO DAVID DE OLIVEIRA
320/21	559	CELSO DAVID DE OLIVEIRA
321/21	560	CELSO DAVID DE OLIVEIRA
322/21	761	CELSO DAVID DE OLIVEIRA
323/21	800	CELSO DAVID DE OLIVEIRA
324/21	2160	CELSO DAVID DE OLIVEIRA
325/21	539	GILSON AGUIAR
326/21	511	GILSON AGUIAR
327/21	493	HELENO FABRICIO DE LIMA
328/21	666	HELENO FABRICIO DE LIMA
329/21	1863	HELENO FABRICIO DE LIMA
330/21	1864	HELENO FABRICIO DE LIMA
331/21	2120	HELENO FABRICIO DE LIMA
332/21	512	NABUCODONOSOR MAURICIO DO NASCIMENTO
333/21	519	NABUCODONOSOR MAURICIO DO NASCIMENTO
334/21	911	LUCINEIDE DE MELO DA SILVA
335/21	1855	LUCINEIDE DE MELO DA SILVA
336/21	1870	LUCINEIDE DE MELO DA SILVA
337/21	167	MARIA JALMA COSTA MADALENO
338/21	670	MARIA JALMA COSTA MADALENO
339/21	106	MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA
340/21	107	MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA
341/21	108	MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA
342/21	109	MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA
343/21	532	MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA
344/21	533	MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA
345/21	534	MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA
346/21	822	MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA
347/21	1867	MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA
348/21	1869	MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA LIMA
349/21	182	PAULO SERGIO DE LEMOS
351/21	152	EDESIO LAURENTINO GOMES
352/21	201	ESTELO BERNADO DA SILVA
353/21	872	KATARINE JUSSARA OLIVEIRA DOS SANTOS
354/21	1898	KATARINE JUSSARA OLIVEIRA DOS SANTOS
355/21	327	JAILSON ROSA DE LIMA
356/21	328	JAILSON ROSA DE LIMA
357/21	1171	JAILSON ROSA DE LIMA
358/21	1227	JAILSON ROSA DE LIMA
359/21	1230	JAILSON ROSA DE LIMA
360/21	1328	JAILSON ROSA DE LIMA
361/21	1704	FRANCISCO MACIEL DE OLIVEIRA
362/21	1684	FRANCISCO MACIEL DE OLIVEIRA
363/21	991	FRANCISCO MACIEL DE OLIVEIRA
364/21	990	FRANCISCO MACIEL DE OLIVEIRA
365/21	857	FRANCISCO MACIEL DE OLIVEIRA
366/21	141	FRANCISCO MACIEL DE OLIVEIRA
367/21	1857	FRANCIMARIO SANTOS PONTES
368/21	1856	FRANCIMARIO SANTOS PONTES
369/21	1719	FRANCIMARIO SANTOS PONTES
370/21	1718	FRANCIMARIO SANTOS PONTES
371/21	1656	FRANCIMARIO SANTOS PONTES
372/21	1093	FRANCIMARIO SANTOS PONTES
373/21	889	FRANCIMARIO SANTOS PONTES
374/21	671	FRANCIMARIO SANTOS PONTES
375/21	274	FRANCIMARIO SANTOS PONTES
376/21	2166	JOSE ILDO GOMES DA SILVA
377/21	2029	JOSE ILDO GOMES DA SILVA
378/21	1082	JOSE ILDO GOMES DA SILVA
379/21	2157	IRINEIDE ALVES DE LIMA
380/21	626	IRINEIDE ALVES DE LIMA
381/21	624	IRINEIDE ALVES DE LIMA
382/21	620	IRINEIDE ALVES DE LIMA
383/21	269	IRINEIDE ALVES DE LIMA
384/21	427	JOSE DAVI DE OLIVEIRA SOBRINHO
385/21	424	JOSE DAVI DE OLIVEIRA SOBRINHO
386/21	414	JOSE DAVI DE OLIVEIRA SOBRINHO
387/21	823	FRANCISCO JOAO DA SILVA
388/21	760	FRANCISCO JOAO DA SILVA
389/21	514	FRANCISCO JOAO DA SILVA
390/21	1846	JOSE FRANCISCO DE PONTES
391/21	1845	JOSE FRANCISCO DE PONTES
392/21	1901	SBA TORRES BRASIL LTDA

393/21	295	VIVIANE FARIAS GOMES
394/21	2131	ANTONIO FERREIRA DA SILVA MENDONÇA
395/21	2130	ANTONIO FERREIRA DA SILVA MENDONÇA
396/21	2129	ANTONIO FERREIRA DA SILVA MENDONÇA
397/21	2071	ANTONIO FERREIRA DA SILVA MENDONÇA
398/21	315	ANTONIO FERREIRA DA SILVA MENDONÇA
399/21	267	ELIAS JUSTO DE MENDONÇA
400/21	173	ELIAS JUSTO DE MENDONÇA
401/21	510	FRANCISCO IRINALDO ROSENDO DE OLIVEIRA
402/21	184	FRANCISCO IRINALDO ROSENDO DE OLIVEIRA
403/21	1169	JOSE EVERALDO ARAUJO DE SOUZA
404/21	1015	JOSE EVERALDO ARAUJO DE SOUZA
405/21	166	JOSE EVERALDO ARAUJO DE SOUZA
406/21	146	JOSE EVERALDO ARAUJO DE SOUZA
407/21	1853	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
408/21	1852	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
409/21	1736	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
410/21	1735	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
411/21	1728	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
412/21	1727	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
413/21	1726	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
414/21	1725	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
415/21	1724	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
416/21	1723	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
417/21	1713	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
418/21	1712	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
419/21	1703	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
420/21	1702	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
421/21	1701	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
422/21	1700	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
423/21	1699	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
424/21	1698	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
425/21	1697	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
426/21	1696	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
427/21	1695	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
428/21	1694	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
429/21	1693	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
430/21	1692	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
431/21	1691	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
432/21	1690	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
433/21	1689	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
434/21	1688	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
435/21	1680	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
436/21	1678	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
437/21	1677	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
438/21	1676	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
439/21	1675	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
440/21	1669	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
441/21	1668	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
442/21	1667	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
443/21	1666	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
444/21	1665	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
445/21	1664	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
446/21	1663	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
447/21	1662	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
448/21	1661	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
449/21	1660	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
450/21	1658	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
451/21	1642	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
452/21	1640	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
453/21	1623	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
454/21	1620	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
455/21	1618	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
456/21	1617	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
457/21	1616	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
458/21	1606	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
459/21	1605	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
460/21	1604	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
461/21	1603	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
462/21	1602	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
463/21	1601	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
464/21	1600	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
465/21	1599	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
466/21	1598	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
467/21	1597	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
468/21	1596	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
469/21	1595	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
470/21	1592	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
471/21	1591	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
472/21	1590	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
473/21	1589	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
474/21	1588	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
475/21	1587	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
476/21	1586	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
477/21	1585	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
478/21	1584	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
479/21	1583	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
480/21	1582	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
481/21	1581	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS

482/21	1580	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
483/21	1579	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
484/21	1578	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
485/21	1577	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
486/21	1576	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
487/21	1575	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
488/21	1574	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
489/21	1573	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
490/21	1572	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
491/21	1571	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
492/21	1570	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
493/21	1569	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
494/21	1568	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
495/21	1567	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
496/21	1566	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
497/21	1565	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
498/21	1564	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
499/21	1563	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
500/21	1562	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
501/21	1561	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
502/21	1560	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
503/21	1559	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
504/21	1558	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
505/21	1557	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
506/21	1556	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
507/21	1555	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
508/21	1554	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
509/21	1553	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
510/21	1552	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
511/21	1551	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
512/21	1550	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
513/21	1549	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
514/21	1547	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
515/21	1546	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
516/21	1545	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
517/21	1544	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
518/21	1543	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
519/21	1542	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
520/21	1541	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
521/21	1540	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
522/21	1539	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
523/21	1538	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
524/21	1537	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
525/21	1536	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
526/21	1535	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
527/21	1534	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
528/21	1533	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
529/21	1532	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
530/21	1531	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
531/21	1530	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
532/21	826	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
533/21	824	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
534/21	821	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
535/21	820	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
536/21	798	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
537/21	675	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
538/21	227	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
539/21	223	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
540/21	60	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
541/21	59	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
542/21	58	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
543/21	57	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
544/21	49	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
545/21	48	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
546/21	47	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
547/21	46	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
548/21	45	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
549/21	44	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
550/21	43	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
551/21	42	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
552/21	41	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
553/21	40	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
554/21	39	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
555/21	38	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
556/21	37	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
557/21	36	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
558/21	35	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
559/21	34	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
560/21	33	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
561/21	32	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
562/21	31	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
563/21	30	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
564/21	29	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
565/21	28	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
566/21	27	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
567/21	26	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
568/21	25	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
569/21	24	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
570/21	23	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS

571/21	22	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
572/21	21	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
573/21	20	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
574/21	19	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
575/21	18	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
576/21	16	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
577/21	15	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
578/21	14	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
579/21	13	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
580/21	12	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
581/21	11	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
582/21	10	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
583/21	9	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
584/21	8	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
585/21	7	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
586/21	6	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
587/21	5	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
588/21	4	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
589/21	3	MANOEL DO CARMO DOS SANTOS
590/21	845	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
591/21	852	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
592/21	859	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
593/21	860	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
594/21	863	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
595/21	864	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
596/21	865	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
597/21	866	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
598/21	867	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
599/21	868	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
600/21	869	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
601/21	870	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
602/21	871	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
603/21	898	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
604/21	1014	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
605/21	1150	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
606/21	1152	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
607/21	1153	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
608/21	1154	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
609/21	1157	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
610/21	1161	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
611/21	1173	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
612/21	1187	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
613/21	1188	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
614/21	1195	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
615/21	1233	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
616/21	1235	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
617/21	1236	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
618/21	1237	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
619/21	1238	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
620/21	1242	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
621/21	1257	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
622/21	1262	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
623/21	1263	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
624/21	1265	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
625/21	1266	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
626/21	1271	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
627/21	1305	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
628/21	1306	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
629/21	1307	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
630/21	1308	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
631/21	1309	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
632/21	1310	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
633/21	1311	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
634/21	1312	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
635/21	1313	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
636/21	1315	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
637/21	1316	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
638/21	1318	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
639/21	1319	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
640/21	1332	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
641/21	1333	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
642/21	1334	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
643/21	1335	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
644/21	1336	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
645/21	1337	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
646/21	1338	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
647/21	1340	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
648/21	1341	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
649/21	1347	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
650/21	1348	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
651/21	1349	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
652/21	1354	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
653/21	1381	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
654/21	1382	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
655/21	1383	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
656/21	1384	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
657/21	1385	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
658/21	1386	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
659/21	1387	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME

660/21	1388	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
661/21	1389	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
662/21	1390	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
663/21	1391	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
664/21	1392	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
665/21	1395	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
666/21	1397	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
667/21	1404	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
668/21	1405	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
669/21	1406	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
670/21	1407	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
671/21	1408	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
672/21	1409	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
673/21	1410	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
674/21	1411	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
675/21	1412	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
676/21	1413	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
677/21	1414	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
678/21	1415	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
679/21	1416	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
680/21	1417	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
681/21	1418	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
682/21	1419	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
683/21	1420	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
684/21	1421	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
685/21	1422	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
686/21	1435	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
687/21	1436	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
688/21	1437	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
689/21	1438	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
690/21	1439	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
691/21	1440	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
692/21	1441	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
693/21	1444	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
694/21	1445	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
695/21	1446	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
696/21	1447	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
697/21	1451	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
698/21	1452	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
699/21	1462	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
700/21	1463	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
701/21	1468	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
702/21	1469	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
703/21	1471	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
704/21	1472	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
705/21	1473	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
706/21	1474	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
707/21	1475	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
708/21	1476	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
709/21	1477	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
710/21	1478	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
711/21	1480	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
712/21	1481	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
713/21	1483	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
714/21	1499	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
715/21	1500	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
716/21	1501	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
717/21	1507	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
718/21	1508	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
719/21	1509	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
720/21	1510	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
721/21	1511	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
722/21	1512	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
723/21	1513	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
724/21	1514	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
725/21	1515	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
726/21	1516	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
727/21	1519	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
728/21	1521	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
729/21	1522	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
730/21	1523	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
731/21	1524	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
732/21	1525	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
733/21	1526	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
734/21	1527	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
735/21	1528	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
736/21	1529	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
737/21	2155	LL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
738/21	1756	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
739/21	1757	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
740/21	1761	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
741/21	1762	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
742/21	1763	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
743/21	1764	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
744/21	1765	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
745/21	1767	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
746/21	1768	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
747/21	1769	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
748/21	1770	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA

749/21	1771	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
750/21	1773	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
751/21	1774	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
752/21	1775	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
753/21	1776	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
754/21	1777	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
755/21	1778	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
756/21	1779	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
757/21	1780	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
758/21	1781	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
760/21	1782	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
761/21	1783	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
762/21	1784	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
763/21	1785	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
764/21	1786	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
765/21	1787	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
766/21	1788	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
767/21	1789	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
768/21	1790	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
769/21	1791	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
770/21	1792	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
771/21	1793	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
772/21	1794	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
773/21	1795	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
774/21	1796	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
775/21	1797	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
776/21	1798	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
777/21	1799	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
778/21	1800	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
779/21	1801	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
780/21	1802	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
781/21	1803	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
782/21	1804	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
783/21	1805	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
784/21	1806	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
785/21	1807	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
786/21	1808	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
787/21	1809	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
788/21	1810	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
789/21	1811	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
790/21	1812	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
791/21	1813	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
792/21	2104	TARCISIO MATA DE OLIVEIRA
793/21	018-3	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
794/21	708	JOSE WILDE LOURENCO DA SILVA
795/21	711	JOSE WILDE LOURENCO DA SILVA
796/21	712	JOSE WILDE LOURENCO DA SILVA
797/21	713	JOSE WILDE LOURENCO DA SILVA
798/21	2059	NASCIMENTO E SILCA CONSTRUTORA LTDA
799/21	478	TEREZINHA CLAUDINO DA SILVA
800/21	487	TEREZINHA CLAUDINO DA SILVA
801/21	488	TEREZINHA CLAUDINO DA SILVA
802/21	124	LEONEL BATISTA DE SOUZA
803/21	123	LEONEL BATISTA DE SOUZA
804/21	266	NILTON FARIAS DOS SANTOS
805/21	93	MARIA SEVERINA TORRES
806/21	102	JOSE PEREIRA DA SILVA
807/21	1402	SIMONE DOS SANTOS GOMES
808/21	1401	SIMONE DOS SANTOS GOMES
809/21	494	SIMONE DOS SANTOS GOMES
810/21	1992	ALDAIR JUSTO DE MENDONÇA DA SILVA
811/21	1732	ALDAIR JUSTO DE MENDONÇA DA SILVA
812/21	275	ALDAIR JUSTO DE MENDONÇA DA SILVA
813/21	85	TANIA LUCIA SANTOS DE LIMA
814/21	2153	WELSON EDSON MAIA PIMENTEL
815/21	2140	WELSON EDSON MAIA PIMENTEL
816/21	2083	WELSON EDSON MAIA PIMENTEL
817/21	2000	JANETE BARBOSA DE LIMA
818/21	341	JANETE BARBOSA DE LIMA
819/21	1978	MARIA MAURICIO DA SILVA ALVES
820/21	175	MARIA MAURICIO DA SILVA ALVES
821/21	2109	JOSE LUIZ DE LEMOS
822/21	2085	JOSE LUIZ DE LEMOS
823/21	575	JOSE LUIZ DE LEMOS
824/21	162	SEVERINA ALVES DA SILVA
825/21	119	JOSELMA GUILERMINO DA SILVA
826/21	112	JOSELMA GUILERMINO DA SILVA
827/21	2124	MARIA DAS GRAÇAS TORQUATO MAIA
828/21	842	MARIA DAS GRAÇAS TORQUATO MAIA
829/21	841	MARIA DAS GRAÇAS TORQUATO MAIA
830/21	1344	RENAN VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA
831/21	1343	RENAN VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA
832/21	1847	MARIA EDNEIA DA ROCHA SANTOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 74-1, DE 19 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.287

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício:2022

DECRETO Nº 74-1, DE 19 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.287

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$4.734.895,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				4.734.895,00
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
595		04.122.0003.2004.0000	SEC. MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO	41.601,00
				F.R.: 1 5000000
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
613		04.122.0003.2004.0000	SEC. MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO	373.100,00
				F.R.: 1 5000000
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
596		04.123.0005.0067.0000	PAG. E JUROS E AMORT. DA DIVIDA	5.751,00
				F.R.: 1 5000000
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
611		12.361.0008.2018.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	540.000,00
				F.R.: 1 5400000
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
612		12.361.0008.2017.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	1.680.000,00
				F.R.: 1 5401070
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
219		12.365.0009.2189.0000	MANUTENCAO DA COMPLEMENTACAO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 70%	79.999,00
				F.R.: 1 5420000
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
599		10.302.0015.2097.0000	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	22.900,00
				F.R.: 1 5001002
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
603		10.302.0015.2092.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13.800,00
				F.R.: 1 5001002
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
605		10.302.0015.2097.0000	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	8.500,00
				F.R.: 1 5001002
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
607		10.301.0015.2033.0000	APOIO A UNIDADE BASICA DE SAUDE	295.000,00
				F.R.: 1 5001002
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
610		10.301.0015.2098.0000	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	204.000,00
				F.R.: 1 6000000
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
614		10.301.0015.2033.0000	APOIO A UNIDADE BASICA DE SAUDE	5.000,00
				F.R.: 1 5000000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
617		10.301.0015.2187.0000	ACOES DE COMBATE AO CORONAVIRUS E A COVID-19	84.600,00
				F.R.: 1 6020000
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos	
618		10.301.0015.2187.0000	ACOES DE COMBATE AO CORONAVIRUS E A COVID-19	18.700,00
				F.R.: 1 6020000
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
621		10.302.0015.2092.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	120.000,00
				F.R.: 1 5000000
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	

598	10.305.0016.2038.0000	PREV. E COM. A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS	139.500,00
			F.R.: 1 5001002
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
600	10.301.0016.2149.0000	SAUDE BUCAL - SB	155.000,00
			F.R.: 1 5001002
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
601	10.302.0016.2147.0000	PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	35.500,00
			F.R.: 1 5001002
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
602	10.301.0016.2130.0000	NASF - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	153.500,00
			F.R.: 1 6000000
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
604	10.305.0016.2038.0000	PREV. E COM. A DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS	46.300,00
			F.R.: 1 5001002
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
606	10.301.0016.2149.0000	SAUDE BUCAL - SB	54.000,00
			F.R.: 1 5001002
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
609	10.302.0016.2147.0000	PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	13.000,00
			F.R.: 1 5001002
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
619	10.302.0016.2153.0000	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS	10.000,00
			F.R.: 1 5000000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
620	10.302.0016.2153.0000	TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS	200.000,00
			F.R.: 1 5000000
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
622	10.301.0016.2147.0000	PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	200.000,00
			F.R.: 1 0010000
	3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	
	001	Recursos Ordinários	
02 08 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
591	08.122.0019.2101.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.201,00
			F.R.: 1 5000000
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
592	08.122.0019.2101.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	54.354,00
			F.R.: 1 6600000
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
593	08.122.0019.2101.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.958,00
			F.R.: 1 6600000
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
594	08.122.0019.2101.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	32.931,00
			F.R.: 1 5000000
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
615	08.244.0019.2100.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS	7.000,00
			F.R.: 1 5000000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 08 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
616	08.244.0019.2100.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS	400,00
			F.R.: 1 5000000
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
597	15.452.0027.2053.0000	MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	120.300,00
			F.R.: 1 5000000
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02 05 00		SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
78	20.544.0007.1188.0000	IMPLANTACAO DE ADUTORA CONVENCIONAL E DE ENGATE RAPIDO NA ZONA RURAL	-190.000,00
			F.R. Grupo: 1 7000000
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02 06 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
142	12.361.0008.2017.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	-483.999,00
			F.R. Grupo: 1 5400000
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
143	12.361.0008.2017.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	-32.999,00
			F.R. Grupo: 1 5400000

	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
144	12.361.0008.2017.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	-54.999,00
			F.R. Grupo: 1 5400000
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 06 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
147	12.361.0008.2018.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	-170.000,00
			F.R. Grupo: 1 5400000
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
185	12.361.0008.2192.0000	MANUTENCAO DA COMPLEMENTACAO DO FUNDEB VAAT 70%	-279.999,00
			F.R. Grupo: 1 5420000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
186	12.361.0008.2192.0000	MANUTENCAO DA COMPLEMENTACAO DO FUNDEB VAAT 70%	-56.139,00
			F.R. Grupo: 1 5420000
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
218	12.365.0009.2189.0000	MANUTENCAO DA COMPLEMENTACAO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 70%	-400.199,00
			F.R. Grupo: 1 5420000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
220	12.365.0009.2190.0000	MANUTENCAO DA COMPLEMENTACAO DO FUNDEB VAAT INFANTIL 30%	-99.999,00
			F.R. Grupo: 1 5420000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
225	12.365.0023.1049.0000	CONST. REF. E CRECHE	-219.999,00
			F.R. Grupo: 1 5690000
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
257	27.812.0013.1027.0000	CONST. REC. E REF. DE QUADRA DE ESPORTE	-219.999,00
			F.R. Grupo: 1 5710000
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
259	27.812.0013.1071.0000	CONST. REC. E REF DE GINASIO POLI-ESPO	-61.709,00
			F.R. Grupo: 1 5700000
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
02 06 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
260	27.812.0013.1074.0000	PAVIM. ESTAC DE CAMPO E GINASIO POLIESPOR	-61.709,00
			F.R. Grupo: 1 5700000
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
261	27.812.0013.1185.0000	CONSTRUCAO DE UMCOMPLEXO ESPORTIVO - VILA DO ESPORTE	-447.350,00
			F.R. Grupo: 1 5700000
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
02 07 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
281	10.301.0015.2033.0000	APOIO A UNIDADE BASICA DE SAUDE	-1.000,00
			F.R. Grupo: 1 6030000
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	
305	10.301.0015.2187.0000	ACOES DE COMBATE AO CORONAVIRUS E A COVID-19	-103.300,00
			F.R. Grupo: 1 6020000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	
306	10.301.0015.2187.0000	ACOES DE COMBATE AO CORONAVIRUS E A COVID-19	-5.000,00
			F.R. Grupo: 1 6020000
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	
348	10.302.0015.2092.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	-120.000,00
			F.R. Grupo: 1 5000000
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
434	17.512.0017.1040.0000	CONST. RECUP. REF. DE FOSSOS E PRIVADAS	-94.442,00
			F.R. Grupo: 1 5010000
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
02 08 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 08 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
439	08.122.0019.2101.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-5.201,00
			F.R. Grupo: 1 5000000
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
444	08.122.0019.2101.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-49.802,00
			F.R. Grupo: 1 5000000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
499	08.244.0019.2100.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS	-7.000,00
			F.R. Grupo: 1 6600000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02 09 00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
533	15.451.0027.2145.0000	COLETA DE LIXO SELETIVO E DE RESIDUOS SOLIDOS	-1.217.151,00
			F.R. Grupo: 1 5000000

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	16	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
573		08.122.0019.1163.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA D	-164.999,00
				F.R. Grupo: 1 7010000
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
574		08.122.0019.1166.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA REDE DE PROTEÇÃO DO SISTEMA UNICO DE	-109.999,00
				F.R. Grupo: 1 6600000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
575		08.122.0019.1175.0000	ADEQUAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL	-77.902,00
				F.R. Grupo: 1 6600000
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Anulação (-)				-4.734.895,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 19 de janeiro de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita
068.841.774-46

PETRUCIO VIEIRA DE LIMA

Tesoureiro
011.024.964-05

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:DD4205A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR. **1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, especificados nos itens/lotos; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP		
CNPJ: 70.047.329/0001-93	Telefone: (84) 3211-6108	Email: licitacao@luminoza.com.br
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 0, BARRO VERMELHO, Natal/RN, CEP: 59022-545		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO PEREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
95	0002984 - CADEADO de Latão 60mm.	PADO	UND	20,00	39,770	795,40
104	0002993 - CAIXA DE MEDIÇÃO para Hidrômetro Padrão, Tamanho: 165x490x234mm, Espessura: 3,0 mm	TAF	UND	50,00	35,070	1.753,50
123	0003012 - CAP PARA CANO PVC ESGOTO DE 100MM	KRONA	UND	50,00	5,380	269,00
124	0003013 - CAP PARA CANO PVC ESGOTO DE 150MM	KRONA	UND	50,00	19,470	973,50
125	0003014 - CAP PARA CANO PVC ESGOTO DE 40MM.	KRONA	UND	50,00	1,320	66,00
126	0003015 - CAP PARA CANO PVC ESGOTO DE 50MM - KRONNA OU SIMILAR.	KRONA	UND	50,00	2,270	113,50
127	0003016 - CAP PARA CANO PVC ESGOTO DE 75MM.	KRONA	UND	50,00	4,090	204,50
129	0003018 - CAP PVC SOLDAVEL 20MM.	KRONA	UND	50,00	0,390	19,50
130	0003019 - CAP PVC SOLDAVEL 25MM.	KRONA	UND	50,00	0,510	25,50
132	0003021 - CAP PVC SOLDAVEL 40MM.	KRONA	UND	50,00	2,930	146,50
133	0003022 - CAP PVC SOLDAVEL 50MM.	KRONA	UND	50,00	3,140	157,00
134	0003023 - CAP PVC SOLDAVEL 60MM.	KRONA	UND	50,00	4,820	241,00
135	0003024 - CAP PVC SOLDAVEL 75MM.	KRONA	UND	50,00	16,690	834,50
197	0003087 - Disco de Corte 7 Pol. para Aço e Metal	LOTUS	UND	100,00	4,700	470,00
198	0003088 - DISCO DE CORTE Diamantado 4.1/8 POL 105 MM P/ Mármore e Granito	GOODYEAR	UND	100,00	9,120	912,00
200	0003090 - Disco de Corte Fino 7 Pol para aço inox	LOTUS	UND	100,00	4,970	497,00
201	0003091 - Disco de Desbaste 4.1/2 Pol, para Aços e Metais Ferrosos em Geral	PACIFIC	UND	100,00	5,220	522,00
202	0003092 - Disco de Desbaste 7 Pol, para Aços e Metais Ferrosos em Geral	LOTUS	UND	100,00	11,590	1.159,00
203	0003093 - DISCO DE SERRA Circular para Madeira 110x22,23mm 40 dentes	LENOX	UND	100,00	11,960	1.196,00
210	0004159 - ELETRODO REVESTIDO E 7018 - 2,5mm	VONDER	KG	100,00	27,890	2.789,00
248	0004163 - FITA CREPE 25mm X 50m C/01 Unidades	CEWP	UND	50,00	5,280	264,00
251	0003140 - Fita Isolante Uso Geral 19mm x 20 Metros	DECORLUX	UND	50,00	4,930	246,50
256	0003145 - FURADEIRA IMPACTO GSB 16RE, 750W, 220V.	HAMMER	UND	5,00	114,340	571,70
261	0003150 - JOELHO 90° com Bucha de Latão PVC Azul 20 mm x 1/2	KRONA	UND	100,00	5,040	504,00
262	0003151 - JOELHO 90° com Bucha de Latão PVC Azul 25 mm X 1/2	KRONA	UND	100,00	5,350	535,00
263	0003152 - JOELHO 90° com Bucha de Latão PVC Azul 25X3/4.	KRONA	UND	100,00	5,680	568,00
265	0003154 - JOELHO 90° PVC para Esgoto 40 mm	FORTLEV	UND	100,00	1,670	167,00
266	0003155 - JOELHO 90° PVC para Esgoto 50 mm	FORTLEV	UND	100,00	2,380	238,00
267	0003156 - JOELHO 90° PVC para Esgoto 75 mm	KRONA	UND	100,00	5,560	556,00
268	0003157 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 20mm.	KRONA	UND	100,00	0,520	52,00
269	0003158 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 25mm	KRONA	UND	100,00	0,620	62,00
270	0003159 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 32 mm.	KRONA	UND	100,00	2,220	222,00
271	0003160 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 40mm.	KRONA	UND	100,00	4,700	470,00
272	0003161 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 50mm.	KRONA	UND	100,00	4,510	451,00
285	0003174 - KIT PARA BANHEIRO 5 PECAS INOX CROMADO.	PREMIER	UND	50,00	37,790	1.889,50
292	0003181 - LAVATORIO SEM COLUNA	KRONA	UND	100,00	26,240	2.624,00
318	0003207 - LUVA PVC LR 20MM.	KRONA	UND	50,00	0,580	29,00
319	0003208 - LUVA PVC LR 25MM.	KRONA	UND	50,00	0,690	34,50
320	0003209 - LUVA PVC LR 32MM.	KRONA	UND	50,00	2,570	128,50
321	0003210 - LUVA PVC LR 50MM.	KRONA	UND	50,00	9,540	477,00
326	0003215 - LUVA PVC SOLDAVEL 20MM.	KRONA	UND	100,00	0,490	49,00
327	0003216 - LUVA PVC SOLDAVEL 25MM.	KRONA	UND	100,00	0,590	59,00
329	0003218 - LUVA PVC SOLDAVEL 40MM.	KRONA	UND	100,00	3,400	340,00
330	0003219 - LUVA PVC SOLDAVEL 50MM.	KRONA	UND	100,00	3,910	391,00
331	0003220 - LUVA PVC SOLDAVEL 60MM.	KRONA	UND	50,00	11,320	566,00
357	0003246 - MARRETA OITAVADA COM Cabo, 2Kg	LOTUS	UND	20,00	36,290	725,80
359	0003248 - MARTELO DE BORRACHA 40mm, com cabo	LOTUS	UND	25,00	16,830	420,75
419	0003308 - REGISTRO DE ESFERA, soldavel, em PVC 1/2	KRONA	UND	50,00	5,520	276,00
420	0003309 - REGISTRO DE ESFERA, soldavel, em PVC 20mm.	KRONA	UND	50,00	5,520	276,00
421	0003310 - REGISTRO DE ESFERA, soldavel, em PVC 25mm.	KRONA	UND	50,00	6,080	304,00
422	0003311 - REGISTRO DE ESFERA, soldavel, em PVC 3/4.	KRONA	UND	50,00	6,080	304,00
423	0003312 - REGISTRO DE ESFERA, soldavel, em PVC 32mm.	KRONA	UND	50,00	11,540	577,00
424	0003313 - REGISTRO DE ESFERA, soldavel, em PVC 40mm.	KRONA	UND	50,00	17,590	879,50
425	0003314 - REGISTRO DE ESFERA, soldavel, em PVC 50mm.	KRONA	UND	50,00	19,210	960,50
434	0003323 - ROLO PARA PINTURA Lã De Carneiro 15cm Com Suporte.	VONDER	UND	20,00	10,630	212,60
435	0003324 - ROLO PARA PINTURA Lã De Carneiro 20cm Com Suporte	VONDER	UND	20,00	20,990	419,80
454	0003343 - TE 90 PVC ESGOTO SEC. 40MM	KRONA	UND	50,00	2,450	122,50
457	0003346 - TE 90 PVC SOLDAVEL 20MM.	KRONA	UND	50,00	0,790	39,50
458	0003347 - TE 90 PVC SOLDAVEL 25MM.	KRONA	UND	50,00	0,940	47,00
459	0003348 - TE 90 PVC SOLDAVEL 32MM.	KRONA	UND	50,00	3,430	171,50
460	0003349 - TE 90 PVC SOLDAVEL 40MM.	KRONA	UND	50,00	8,310	415,50
461	0003350 - TE 90 PVC SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	50,00	9,530	476,50
462	0003351 - TE 90 PVC SOLDAVEL 60MM.	KRONA	UND	50,00	12,170	608,50
492	0003381 - TORNEIRA BOIA 1/2" Para Caixa D'agua.	VICAP	UND	50,00	9,700	485,00
493	0003382 - TORNEIRA BOIA 3/4" Para Caixa D'agua.	VICAP	UND	50,00	9,660	483,00
494	0003383 - TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA CONVENCIONAL 3/4.	VICAP	UND	50,00	9,640	482,00
495	0003384 - TORNEIRA COZINHA 1/2, Abs Giratória Longa de Parede, cromada inox.	PREMIER	UND	50,00	49,340	2.467,00
497	0003386 - TORNEIRA COZINHA 3/4, Abs Giratória Longa de Parede, cromada inox.	LORENZETTI	UND	50,00	47,250	2.362,50
501	0003390 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2" Cromada em aço inox.	PREMIER	UND	50,00	34,640	1.732,00
503	0003392 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 3/4" Cromada em aço inox.	PREMIER	UND	50,00	34,640	1.732,00
505	0003394 - TORQUES ARMADOR 12" Pol.	VONDER	UND	10,00	45,580	455,80
507	0003396 - TRENA FITA EM AÇO 6MX19MM 5M.	LENOX	UND	10,00	14,690	146,90
512	0003401 - TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2".	VONDER	UND	50,00	6,080	304,00
525	0003414 - TUBO PVC para Esgoto 75mm ou 3" 6m	KRONA	UND	50,00	85,040	4.252,00
532	0003421 - UNIÃO SOLDAVEL, 32mm de Alta Pressão -Cor: Branco; -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C;	KRONA	UND	20,00	12,090	241,80
533	0003422 - UNIÃO SOLDAVEL, 40mm de Alta Pressão -Cor: Branco; -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C;	KRONA	UND	20,00	26,170	523,40

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 10 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP

CNPJ: 70.047.329/0001-93

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:48A14F6B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos

para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **1/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **1/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI		
CNPJ: 27.677.233/0001-80	Telefone: (84) 3531-2534 / (84) 99182-7110	Email: saciangicos@gmail.com
Endereço: R PREFEITO PEDRO MOURA DE VASCONCELOS, 0, Centro, Angicos/RN, CEP: 59515-000		
Representante: BRUNO TRINDADE DANTAS VASCONCELOS - CPF: 022.379.824-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002890 - ABAFADOR DE RUIDOS, tipo concha protetor auricular p/ obras e construções em gera.	PLASTCOR	UND	50,00	12,370	618,50
16	0002905 - ADESIVO PLASTICO, Bisnaga 75g, indicado para colagem de tubos e conexões de pvc.	polytubos	UND	100,00	6,500	650,00
18	0002907 - ADITIVO PLASTIFICANTE, 1L, Aditivo Incorporador De Ar Com Ação Plastificante.	VIAPOL	L	50,00	13,550	677,50
19	0002908 - AGUARRAS DILUENTE solvente para diluir tinta e esmalte, também utilizado como solvente para limpeza de máquinas, ferramentas e motores, 1L	BRAVO	L	100,00	18,200	1.820,00
26	0002915 - ALICATE DE CORTAR VERGALHÃO PROFISSIONAL 30/750MM, Mandíbulas forjadas em aço cromo molibdnênio, Têmpera por indução no gume de corte, Acabamento fosfatizado, Cabos tubulares pintados, Cabos com revestimento especial. Capacidade de corte: Aços temperados:	SIGMA	UND	5,00	194,400	972,00
28	0002917 - ALICATE DE PRESSÃO, 10 Pol com Bico Reto - Medida total: 10" (224 mm); Abertura máxima da boca: 85 mm; Tipo de mordente: Endurecidos; Material : Aço cromo vanádio; Material do Cabo: Aço cromo vanádio; Acabamento: Polido	SIGMA	UND	5,00	28,530	142,65
29	0002918 - ALICATE REBITADOR, profissional, Bocal estendido, Com chave inclusa na alça, O cabo com mola ejeta a haste do rebite, Estrutura em aço reforçado, com 04 pontas e chave de aperto	SIGMA	UND	5,00	27,670	138,35
30	0002919 - ALICATE UNIVERSAL 8", profissional, Produzido em aço cromo vanádio, cabo isolado anatômico e antiderrapante, com abas de proteção.	BRMAIS	UND	5,00	24,400	122,00
31	0002920 - ANCINHO, curvo leve com 2 mm de espessura, 14 dentes, olho de 29 mm de diâmetro e cabo de madeira de 150 cm.	MAX	UND	25,00	19,500	487,50
33	0002922 - ARAME FARPADO para cerca, 250M, fio 1,60mm, resistência 250kgf, farpado de torção alternada, farpas cortantes e firmes, fixadas externamente, posicionadas a uma distancia de 5" (125mm) uma da outra.	BELGO	UND	25,00	298,700	7.467,50
34	0002923 - ARAME GALVANIZADO mole 0,89mm, 20 BWG, 1Kg.	SIGMA	KG	50,00	28,030	1.401,50
38	0002927 - ARCO DE SERRA 12" C/lamina Uso Profissional.	SIGMA	UND	10,00	24,800	248,00
39	0004156 - LAMINA PARA ARCO DE SERRA Profissional 12"	STARRET	UND	100,00	9,250	925,00
40	0002929 - ARGAMASSA AC-1, 15kg, uso interno.	NORTCOLA	PCT	500,00	10,000	5.000,00
41	0002930 - ARGAMASSA AC-2, 15kg, uso interno e externo.	NORTCOLA	PCT	500,00	9,600	4.800,00
42	0002931 - ARGAMASSA AC-3, 15kg, uso externo.	NORTCOLA	PCT	500,00	21,600	10.800,00
47	0002936 - ASSENTO SANITÁRIO OVAL UNIVERSAL, Material do assento Polipropileno, Material de fixação Polipropileno, Tipo de fechamento Comum, Distância entre os furos 15,0 cm.	GRANPLAST	UND	100,00	20,700	2.070,00
49	0002938 - ASSENTO SANITÁRIO, OVAL ALMOFADADO Universal Branco, Material do assento Tampa em polipropileno, aro em EVA e espuma poliuretano, Material de fixação Poliacetal, Tipo de fechamento Comum Distância entre os furos 15cm	GRANPLAST	UND	100,00	66,800	6.680,00
81	0004182 - BOTA DE PVC Cano Longo, Cor Branca, Antiderrapante, Nº 35 A 44 .	KALA	Par	100,00	39,650	3.965,00
82	0002971 - BOTA EM COURO VULC. E REFORCADA S/ CADARCO 36 A 44.	HAVAI	Par	100,00	49,800	4.980,00
89	0002978 - CADEADO de Latão 25mm.	BRAVO	UND	10,00	12,200	122,00
90	0002979 - CADEADO de Latão 35mm.	BRAVO	UND	20,00	20,600	412,00
93	0002982 - CADEADO de Latão 45mm.	BRAVO	UND	20,00	29,900	598,00
94	0002983 - CADEADO de Latão 50mm.	BRAVO	UND	20,00	34,600	692,00
97	0004158 - CAIXA D'AGUA fibra de vidro 1000L, com tampa.	FORTLEV	UND	20,00	404,670	8.093,40
103	0002992 - CAIXA DE DESCARGA 9 Litros Controlada, com Engate Branca,	GRANPLAST	UND	50,00	31,200	1.560,00
105	0002994 - CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO completo.	INPLAST	UND	30,00	49,440	1.483,20
109	0002998 - CAIXA SIFONADA PVC Branca com Grelha Quadrada DN 100mm x 100mm x 40mm	KRONA	UND	50,00	9,400	470,00
110	0002999 - CAIXA SIFONADA PVC Branca com Grelha Quadrada DN 100mm x 100mm x 50mm	KRONA	UND	50,00	9,600	480,00
117	0004184 - CAL HIDRATADA, Supercal.	LUXCOR	PCT	500,00	9,600	4.800,00
122	0003011 - CÂMARA DE AR para carrinho de mão 300/3,25X8	SIGMA	UND	50,00	14,010	700,50
142	0003031 - CARRO DE MAO EXTRA FORTE 70 LITROS.	ESFERA	UND	50,00	449,850	22.492,50
147	0003036 - CAVADEIRA ARTICULADA, com cabo de 150 cm	MAX	UND	30,00	70,000	2.100,00
179	0003068 - COMBOGO CERAMICO 40X40cm, vazado.	SACI MOLDADOS	PRE-UND	1000,00	20,000	20.000,00
187	0004190 - CORDA DE SEDA, Multifilamento Trançada 4 mm	RIO MAR	M	1000,00	1,000	1.000,00
196	0003086 - DISCO DE CORTE 4.1/2 Pol. para Aço e Metal	BRMAIS	UND	100,00	1,850	185,00
199	0003089 - Disco de Corte Fino 4.1/2 Pol para aço inox	BRMAIS	UND	100,00	1,850	185,00
204	0003094 - DISCO DIAMANTADO de Corte Continuo 110X20mm.	SIGMA	UND	100,00	8,660	866,00
205	0003095 - DISCO DIAMANTADO Segmentado Profissional 110X20mm	SIGMA	UND	100,00	8,230	823,00
206	0003096 - DISCO PARA CORTE de Ferro 4" para Serra Mármore.	BRMAIS	UND	100,00	3,000	300,00

225	0003114 - ESMALTE SINTÉTICO Brilhante cores Variadas, 3,6L	AQUARELA	UND	100,00	75,700	7.570,00
226	0003115 - ESMALTE SINTÉTICO Brilhante cores Variadas, 900ML	AQUARELA	UND	150,00	23,800	3.570,00
227	0003116 - Esmerilhadeira Angular Profissional 4.1/2 Pol. 800W, 220v	SIGMA	UND	5,00	357,100	1.785,50
239	0003128 - FECHADURA EXTERNA Espelho e Maçaneta Cromado	3F	UND	50,00	60,800	3.040,00
240	0003129 - FECHADURA INTERNA Cromada 40mm TIPO ALAVANCA.	3F	UND	50,00	43,900	2.195,00
242	0003131 - FECHADURA TIPO CAIXAO COM PINO DE SEGURANCA.	SILVANA	UND	50,00	10,000	500,00
243	0003132 - FECHADURA WC Espelho e Maçaneta Cromado.	3F	UND	50,00	48,650	2.432,50
246	0003135 - FERROLHO CHATO Porta Cadeado 4" Zincado	RS METALURGICA	UND	100,00	12,000	1.200,00
280	0003169 - JOGO SERRA COPO AÇO CARBONO 19-64 mm PARA MADEIRA	LOTUS	UND	25,00	40,000	1.000,00
290	0003179 - LAVATORIO COM COLUNA	LUZARTE	UND	100,00	240,000	24.000,00
316	0004170 - LUVA DE VAQUETA tipo petroleira, tamanho G e GG.	WORKER	Par	2000,00	18,090	36.180,00
338	0003227 - MACACO HIDRAULICO para Caixas de Transmissão, superior a 500Kg	SIGMA	UND	5,00	138,000	690,00
352	0003241 - MANTA LIQUIDA Para Lajes E Telhados, galão 18L	VEDEMAIS	UND	50,00	210,000	10.500,00
364	0003253 - MASSA ACRILICA Interno e Externo 25Kg.	AQUARELA	UND	80,00	91,960	7.356,80
366	0003255 - MASSA CORRIDA PVA 6Kg	AQUARELA	UND	80,00	17,000	1.360,00
375	0003264 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Lente Indoor/Outdoor Antiembaçante / Anti-Risco Haste Flexível	WORKER	UND	50,00	6,080	304,00
376	0003265 - PÁ DE BICO com Cabo De Madeira 71 Cm com empunhadura.	BRMAIS	UND	20,00	37,010	740,20
380	0003269 - PARAFUSO TELHA Com Conjunto De Vedação 5/16x110mm.	CISER	UND	2000,00	1,600	3.200,00
381	0003270 - PARAFUSOS DE LATÃO Para Fixação De Vaso Sanitário ou pia, com Bucha 10mm	GOFIX	UND	100,00	2,200	220,00
382	0003271 - PARAFUSOS DE LATÃO Para Fixação De Vaso Sanitário ou pia, com Bucha 12mm	GOFIX	UND	100,00	3,100	310,00
391	0003280 - PICARETA CHIBANCA, Tamanho 4, Cabo De Madeira 90.	TENACE	UND	10,00	80,030	800,30
394	0003283 - PISO CERAMICO PEI 4, M²	CERBRAS	M	500,00	35,000	17.500,00
395	0003284 - PISO CERAMICO PEI 5, M²	CERBRAS	M	500,00	35,000	17.500,00
400	0003289 - PNEU PARA CARRO DE MÃO Completo Com Câmara E Aro com rolamento	EVA	UND	50,00	110,000	5.500,00
412	0003301 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 18X27 (2.1/2X10).	BELGO	KG	25,00	21,500	537,50
413	0003302 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 20X34 (3.1/2X8).	BELGO	KG	25,00	25,000	625,00
436	0003325 - ROLO PARA PINTURA Lã De Carneiro 23cm Com Suporte.	ATLAS	UND	20,00	18,500	370,00
438	0003327 - SELADOR ACRILICO 18L, Interno e Externo para parede.	AQUARELA	UND	20,00	94,400	1.888,00
439	0003328 - SELADOR ACRILICO 3,6L, Interno e Externo para parede.	AQUARELA	UND	25,00	24,010	600,25
440	0003329 - SERRA MÁRMORE a Seco 1500W, 220v.	SIGMA	UND	2,00	353,300	706,60
445	0003334 - SILICONE ACÉTICO Transparente 280g	TEKBOND	UND	20,00	17,140	342,80
447	0003336 - SOLVENTE 5L	BRAVOX	UND	150,00	75,000	11.250,00
448	0003337 - SOLVENTE 900ML	BRAVOX	UND	150,00	17,000	2.550,00
449	0003338 - SUPERCAL DE 5KG	LUXCOR	UND	100,00	9,900	990,00
467	0003356 - TELHA DE FIBROCIMENTO sem Amianto 13,5 KG 5 MM 1,22 X 1,10 M	ETERNIT	UND	100,00	60,000	6.000,00
468	0003357 - TELHA DE FIBROCIMENTO sem Amianto 9 KG 4 MM 2,44 X 0,50 M	ETERNIT	UND	100,00	39,000	3.900,00
469	0003358 - TELHA FIBROCIMENTO 1,22 x 0,50 x 4MM	ETERNIT	UND	100,00	20,000	2.000,00
472	0003361 - TESOURA De Podar Grama e Cerca Viva 12 Pol.	TRAMONTINA	UND	5,00	32,900	164,50
474	0003363 - TEXTURA ACRILICA 18L (25 Kg) exterior/interior.	AQUARELA	UND	50,00	130,000	6.500,00
475	0003364 - TEXTURA RUSTICA 18L (28 Kg) exterior/interior.	AQUARELA	UND	50,00	130,000	6.500,00
476	0003365 - TEXTURA RUSTICA 3,6L (6 Kg) exterior/interior.	AQUARELA	UND	50,00	30,000	1.500,00
478	0003367 - TINTA ACRILICA EXTERNA 18L.	AQUARELA	UND	150,00	157,900	23.685,00
479	0003368 - TINTA ACRILICA EXTERNA 3,6L.	AQUARELA	UND	150,00	45,000	6.750,00
480	0003369 - TINTA ACRILICA FOSCA para Piso, Cores Variadas 18L	AQUARELA	UND	150,00	186,200	27.930,00
481	0003370 - TINTA ACRILICA FOSCA para Piso, cores Variadas, 3,6L.	AQUARELA	UND	150,00	52,740	7.911,00
482	0003371 - TINTA ACRILICA INTERNA 18L.	AQUARELA	UND	150,00	92,670	13.900,50
483	0003372 - TINTA ACRILICA INTERNA 3,6L.	AQUARELA	UND	150,00	26,000	3.900,00
484	0003373 - TINTA ESMALTE SINTETICO 18L.	AQUARELA	UND	150,00	381,900	57.285,00
485	0003374 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L.	AQUARELA	UND	150,00	81,000	12.150,00
487	0003376 - TINTA PARA AZULEJOS ACETINADO, CORES VARIADAS, 3,6L	IQUINE	UND	150,00	140,000	21.000,00
488	0003377 - TINTA PARA GESSO DIRETO NO GESSO 18L.	AQUARELA	UND	150,00	180,000	27.000,00
489	0003378 - TINTA PARA GESSO DIRETO NO GESSO 3,6L.	AQUARELA	UND	150,00	42,000	6.300,00
496	0003385 - TORNEIRA COZINHA 1/2, Abs Giratória Longa de Parede, PVC.	TIGRE	UND	50,00	40,000	2.000,00
502	0003391 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2" em PVC.	PEVILON	UND	50,00	18,170	908,50
526	0003415 - TUBO PVC SOLDÁVEL 20mm 6m.	MULTILIT	UND	50,00	19,100	955,00
527	0003416 - TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm 6m.	MULTILIT	UND	50,00	26,360	1.318,00
528	0003417 - TUBO PVC SOLDÁVEL 32mm 6m.	MULTILIT	UND	50,00	49,270	2.463,50
529	0003418 - TUBO PVC SOLDÁVEL 40mm 6m.	MULTILIT	UND	50,00	72,000	3.600,00
538	0003427 - VASSOURA PARA GRAMA PVC.	MAX	UND	10,00	24,000	240,00
541	0003430 - VERGALHÃO CA-25 10mm, barra de 12 metros.	BELGO	UND	150,00	100,000	15.000,00
543	0003432 - VERGALHÃO CA-25 6,3mm, barra de 12 metros	BELGO	UND	150,00	42,000	6.300,00
545	0003434 - VERGALHÃO CA-50 10mm, barra de 12 metros	BELGO	UND	150,00	87,000	13.050,00
547	0003436 - VERGALHÃO CA-60 4,2mm, barra de 12 metros	BELGO	UND	150,00	22,000	3.300,00
553	0003442 - VERNIZ ACRILICO PARA MADEIRA 900ml.	AQUARELA	UND	25,00	35,000	875,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 10 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz /RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 27.677.233/0001-80

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:E7DDC167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 3º QUADRIMESTRE 2016**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
3º quadrimestre de 2016 (até Dezembro)								
Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea 'a')	R\$ 1,00							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (F)=(A)-(B+C+D+E)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCÍCIO ATUAL (C)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)			
Total de recursos vinculados (I)	1.384.324,78	5.218,06	67.260,06	360,00	52.753,72	1.258.732,94	0,00	0,00
Área da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Área da Saúde	1.384.324,78	5.218,06	67.260,06	360,00	52.753,72	1.258.732,94	0,00	0,00
Total de recursos não vinculados (II)	1.713.615,59	8.979,19	67.362,91	9.338,58	103.718,90	1.524.216,01	0,00	0,00
Demais áreas	1.713.615,59	8.979,19	67.362,91	9.338,58	103.718,90	1.524.216,01	0,00	0,00
Total (III)= (I+II)	3.097.940,37	14.197,25	134.622,97	9.698,58	156.472,62	2.782.948,95	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	1.244.176,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244.176,49	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 24/02/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:21:19

NOTA: A disponibilidade do RPPS está comprometida com o passivo atuarial

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

controladora

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C8D96554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE 2016

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2016 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO 9 (LRF, Art.53, parágrafo 1, inciso I)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	EXECUTAR INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (F) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.827.021,34	1.496.350,14	1.496.350,14	0,00	330.671,20
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDAS (II)	1.827.021,34	1.496.350,14	1.496.350,14	0,00	330.671,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-1.777.021,34	-1.496.350,14			-280.671,20

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 24/02/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:17:47

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2016 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO 10 (LRF, Art.53, § 1o, inciso II)				R\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d' exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2016	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2017	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2018	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2019	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2020	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2021	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2022	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2023	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2024	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2025	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2026	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2027	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2028	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2029	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2030	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2031	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2032	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2033	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2034	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2035	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2036	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2037	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2038	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2039	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2040	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2041	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2042	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2043	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2044	0,00	0,00	0,00	462.483,13

2045	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2046	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2047	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2048	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2049	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2050	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2051	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2052	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2053	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2054	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2055	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2056	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2057	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2058	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2059	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2060	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2061	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2062	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2063	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2064	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2065	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2066	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2067	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2068	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2069	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2070	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2071	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2072	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2073	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2074	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2075	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2076	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2077	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2078	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2079	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2080	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2081	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2082	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2083	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2084	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2085	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2086	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2087	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2088	0,00	0,00	0,00	462.483,13
2089	0,00	0,00	0,00	462.483,13

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO:24/02/2022 - HORA DA EMISSÃO:09:20:04

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Vera Cruz DEMONSTRATIVO DA		RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
Consolidado		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
		6º bimestre de 2016 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO 11 (LRF, Art.53, parágrafo 1º inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		20.000,00	0,00	20.000,00
Alienação de bens móveis		20.000,00	0,00	20.000,00
Alienação de bens imóveis		0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões financeiras							
Amortização de dívidas							
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO (2015) (h)	EXERCÍCIO (2016) (i) = (Ib) - (IIe+III)					SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)							

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 24/02/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:19:26

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA
Controladora

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DEB6AD57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 14 de março de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde			
			689 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00

ANEXO II
(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.89 - Programa PROMAQAP			
			715 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.99 - Programa de educação e formação em saúde.			
			805 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3BE1283B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 003/2022, conforme descrito: Objeto: Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na realização de exames Laboratoriais destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. Empresa(s) Vencedor(as): LAPAC LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ. nº 04.585.870/0001-20, saiu vencedor(a) nos itens:

001	002	003	004	005	006	007	008	009	010	011	012	013	014	015	016	017	018	019	020
021	022	023	024	025	026	27	028	029	030	031	032	033	034	035	036	037	038	039	040
041	042	043	044	045	046	047	048	049	050	051	052	053	054	055	056	057	058	059	060
051	052	053	054	055	056	057	058	059	060	061	062	063	064	065	066	067	068	069	070
061	062	063	064	065	066	067	068	069	070	071	072	073	074	075	076	077	078	079	080
071	072	073	074	075	076	077	078	079	080	081	082	083	084	085	086	087	088	089	090
081	082	083	084	085	086	087	088	089	090	091	092	093	094	095	096	097	098	099	100
091	092	093	094	095	096	097	098	099	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140
131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150
141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160
151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170
161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180
171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190
181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220
211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230
221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240
231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250
251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270
261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280
281	282	283	284	285	286	287													

totalizando o valor de R\$ 396.123,50 (trezentos e noventa e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos). Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 14 de Março de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

MARCIO DA SILVA SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9849017B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 003/2022, realizada em 11/03/2022, a saber: Objeto: **Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na realização de exames Laboratoriais destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. Empresa(s) Vencedor(as): LAPAC LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ. nº 04.585.870/0001-20, saiu vencedor(a) nos itens:

001	002	003	004	005	006	007	008	009	010	011	012	013	014	015	016	017	018	019	020
021	022	023	024	025	026	27	028	029	030	031	032	033	034	035	036	037	038	039	040
041	042	043	044	045	046	047	048	049	050	051	052	053	054	055	056	057	058	059	060
051	052	053	054	055	056	057	058	059	060	061	062	063	064	065	066	067	068	069	070
061	062	063	064	065	066	067	068	069	070	071	072	073	074	075	076	077	078	079	080
071	072	073	074	075	076	077	078	079	080	081	082	083	084	085	086	087	088	089	090
081	082	083	084	085	086	087	088	089	090	091	092	093	094	095	096	097	098	099	100
091	092	093	094	095	096	097	098	099	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140
131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150
141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160
151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170
161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180
171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190
181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220
211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230
221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240
231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250
251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270
261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280
281	282	283	284	285	286	287													

totalizando o valor de R\$ 396.123,50 (trezentos e noventa e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

São Paulo do Potengi - RN, 14 de Março de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:A35CD34E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS
O GOVERNO POUÇA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

